

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIX Nº 084 TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2014

BRASÍLIA - DF

MESA DO SENADO FEDERAL *

PRESIDENTE
Renan Calheiros - (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE
Jorge Viana - (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE
Romero Jucá - (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO
Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)
2ª SECRETÁRIA
Angela Portela - (PT-RR)
3º SECRETÁRIO
Ciro Nogueira - (PP-PI)
4º SECRETÁRIO
João Vicente Claudino - (PTB-PI)
SUPLENTES DE SECRETÁRIO
1º - Magno Malta - (PR-ES)
2º - Jayme Campos - (DEM-MT)
3º - João Durval - (PDT-BA)
4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

*** As notas referentes à Mesa do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).**

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder
Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20
Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5
Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1
Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1
Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 11

Líder
Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6
Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4
Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 22

Líder
Humberto Costa - Bloco (117,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Inácio Arruda (89,94,115,128)
Marcelo Crivella (36,120,127)

.....

Líder do PT - 13
Humberto Costa (117,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5
Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2
Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,115,128)

Líder do PSOL - 1
Randolfe Rodrigues (18,75)

Líder do PRB - 1
Marcelo Crivella (36,120,127)

Governo

Líder
Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD) - 16

Líder
Wilder Morais - Bloco (95,112,119)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,124)
Jayme Campos (28,106,110,122)
Alvaro Dias (73,123)

.....

Líder do PSDB - 11
Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,123)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4
José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,119)

Líder do SD - 1
Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PSB - 4

Líder
Rodrigo Rollemberg - PSB (65,98)

Vice-Líder
Lídice da Mata (29,38,83,129)

PROS - 1

Líder
Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

As notas referentes às Lideranças do Senado Federal encontram-se publicadas na Composição do Senado Federal (Vide Sumário).

EXPEDIENTE

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Diretor-Geral do Senado Federal
Florian Augusto Coutinho Madruga
Diretor da Secretaria de Editoração e Publicações
José Farias Maranhão
Coordenador Industrial

Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal
Rogério de Castro Pastori
Diretor da Secretaria de Registros Legislativos de Plenários e de Elaboração de Diários
Zuleide Spinola Costa da Cunha
Diretora da Secretaria de Taquigráfia e Redação de Debates Legislativos

Impresso sob à responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE REGISTROS LEGISLATIVOS DE
PLENÁRIOS E DE ELABORAÇÃO DE DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – LEGISLAÇÃO E ATOS NORMATIVOS
1.1 – DECRETOS LEGISLATIVOS
Nºs 208 a 227/2014 009
2 – ATA DA 90ª SESSÃO, ESPECIAL, EM 9 DE JUNHO DE 2014 015
2.1 – ABERTURA 015
2.2 – FINALIDADE DA SESSÃO
Destinada a comemorar os 60 anos do Movimento Apaeano, nos termos do Requerimento nº 490/2014, de autoria da Senadora Ana Amélia e outros Senadores 015
2.2.1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro pelo Coral do Senado Federal
2.2.2 – Declamação do poema "Ilusões do amanhã", do aluno da Apae Alexandre Lemos
2.2.3 – Interpretação da canção "Olha pro céu", de Luiz Gonzaga, pelo Coral do Senado Federal
2.2.4 – Interpretação das canções "Fica mais um pouco, amor" e "Samba do Arnesto", de Adoniran Barbosa
2.2.5 – Oradores
Senador Valdir Raupp 016
Senador Cyro Miranda 018
Senadora Ana Amélia 019
Srª Aracy Maria da Silva Ledo, Presidente da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais 022
2.3 – ENCERRAMENTO 023
3 – ATA DA 91ª SESSÃO, NÃO DELIBERATIVA, EM 9 DE JUNHO DE 2014 024
3.1 – ABERTURA 024
3.2 – EXPEDIENTE 024
3.2.1 – Expediente encaminhado à publicação
3.2.1.1 – Recebimento de relatórios
Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao primeiro quadrimestre de 2014 dos seguintes órgãos:Tribunal Regional Federal da 4ª Região **(Ofício nº 1.975.155/2014, na origem)**,Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região **(Ofício nº 7/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região **(Ofício nº 381/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região **(Ofício nº 638/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região **(Ofício nº 19/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região **(Ofício nº 223/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região **(Ofício nº 154/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região **(Ofício nº 194/2014, na origem)**, Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região **(Ofício nº 53/2014, na origem)**; e Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região **(Ofício nº 132/2014, na origem)** 024
Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal Militar referente ao primeiro quadrimestre de 2014 **(Ofício nº 26/2014-CN; nº 74/2014, na origem)**; e do Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União referente ao primeiro quadrimestre de 2014 **(Aviso nº 10/2014-CN; nº 533/2014, na origem)**. *Estabelecimento de calendário para tramitação das matérias* 054
3.2.1.2 – Requerimentos
Nº 639/2014, de iniciativa da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, solicitando informações ao Ministro de Estado das Comunicações 060
Nº 640/2014, de iniciativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, solicitando informações ao Presidente do Banco Central do Brasil 063
Nº 641/2014, de iniciativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, solicitando informações à Ministra de Estado do Meio Ambiente 068
Nº 642/2014, de iniciativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, solicitando informações ao Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento 072

Nº 643/2014, de iniciativa da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, solicitando informações ao Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário 076

3.2.1.3 – Pareceres

Nºs 532 e 533/2014, das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Sociais, respectivamente, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 44/2012 079

Nº 534/2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 17/2012 092

Nº 535/2014, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277/2007 097

Nº 536/2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39/2014 109

Nº 537/2014, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175/2011-Complementar 126

Nºs 538 e 539/2014, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania; e de Serviços de Infraestrutura, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50/2013 139

Nº 540/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o O Ofício "S" nº 39/2011 152

Nº 541/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício "S" nº 40/2011 157

Nº 542/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício "S" nº 43/2011 162

Nº 543/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício "S" nº 12/2012 167

Nº 544/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício "S" nº 15/2012 171

Nº 545/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício "S" nº 17/2012 176

Nº 546/2014, da Comissão de Ciência, tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Ofício "S" nº 18/2012 180

Nº 547/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200/2013 185

Nº 548/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359/2013 190

Nº 549/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370/2013 195

Nº 550/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 378/2013 200

Nº 551/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380/2013 205

Nº 552/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386/2013 210

Nº 553/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394/2013 215

Nº 554/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401/2013 220

Nº 555/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406/2013 225

Nº 556/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407/2013 230

Nº 557/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409/2013 235

Nº 558/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 410/2013 240

Nº 559/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411/2013 245

Nº 560/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412/2013 250

Nº 561/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413/2013 255

Nº 562/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422/2013 260
Nº 563/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423/2013 265
Nº 564/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424/2013 270
Nº 565/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 438/2013 275
Nº 566/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439/2013 280
Nº 567/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441/2013 285
Nº 568/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442/2013 290
Nº 569/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 443/2013 294
Nº 570/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445/2013 298
Nº 571/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 447/2013 303
Nº 572/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448/2013 308
Nº 573/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450/2013 313
Nº 574/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452/2013 318
Nº 575/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4/2014 322
Nº 576/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6/2014 327
Nº 577/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8/2014 332
Nº 578/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2014 337
Nº 579/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2014 342
Nº 580/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23/2014 347
Nº 581/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24/2014 352
Nº 582/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29/2014 356
Nº 583/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2014 361
Nº 584/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2014 366
Nº 585/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2014 371
Nº 586/2014, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43/2014 376
Nºs 587 e 588/2014, das Comissões de Assuntos Sociais; e de Constituição, Justiça e Cidadania, respectivamente, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63/2013 381
Nº 589/2014, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 480/2013 407
Nº 590/2014, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 250/2012 427
3.2.1.4 – Abertura de prazos
Abertura do prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei do Senado nº 44/2012 continue sua tramitação 439

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 39/2014 439

3.2.1.5 – Inclusão em Ordem do Dia

Inclusão em Ordem do Dia, oportunamente, do Projeto de Lei do Senado nº 175/2011, a fim de ser declarado prejudicado 439

3.2.1.6 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei da Câmara nº 50/2013 439

3.2.1.7 – Arquivamento

Arquivamento dos Ofícios "S" nºs 39, 40 e 43/2011; 12, 15, 17 e 18/2012 439

3.2.1.8 – Abertura de prazos

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que os Projetos de Decreto Legislativo nºs 200, 359, 370, 378, 380, 386, 394, 401, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 422, 423, 424, 438, 439, 441, 442, 443, 445, 447, 448, 450, 452/2013; 4, 6, 8, 9, 22, 23, 24, 29, 34, 36, 37 e 43/2014 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 56 e 59/2014-CCT)**. 439

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que o Projeto de Lei da Câmara nº 63/2013 e os Projetos de Lei do Senado nºs 480/2013 e 250/2012 sejam apreciados pelo Plenário **(Ofícios nºs 100 e 102/2014-CCJ; e 102/2014-CAS)**. 440

3.2.1.9 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 180/2014, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 23/2009, sancionado e convertido na Lei nº 12.987/2014 441

Nº 181/2014, na origem, restituindo autógrafo do Projeto de Lei do Senado nº 383/2012, sancionado e convertido na Lei nº 12.988/2014 441

3.2.1.10 – Comunicações

Das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 646/2014 **(Ofício nº 123/2014)**. *Designação do Deputado Eurico Júnior, como titular, e do Deputado Sarney Filho, como suplente, para comporem a referida Comissão* 441

Das Lideranças do PPS e do PV na Câmara dos Deputados, substituição de membros na Comissão Mista destinada a proferir parecer sobre a Medida Provisória nº 647/2014 **(Ofício nº 124/2014)**. *Designação Do Deputado Penna, como titular, e do Deputado Arnaldo Jardim, como suplente, para comporem a referida Comissão* 441

Do Senador Paulo Bauer, justificando a não participação de S. Exª nas Sessões Plenárias do Parlamento do Mercosul, a serem realizadas no período de 8 a 10 do corrente **(Ofício nº 258/2014)**. 442

3.2.1.11 – Mensagem da Presidente da República

Nº 47/2014 (nº 149/2014, na origem), que solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, nos valores de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), entre o Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) 442

3.2.1.12 – Término de prazos

Término do prazo, sexta-feira última, sem interposição de recurso para apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 466/2013 629

Término do prazo, quinta-feira última, sem apresentação de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 126/2013 e 9/2014 629

3.2.1.13 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 118/2014 (nº 1.422/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins* 629

Projeto de Decreto Legislativo nº 119/2014 (nº 626 /2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais* 634

Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2014 (nº 726/2012, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais* 638

Projeto de Decreto Legislativo nº 121/2014 (nº 1.226/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Ocan Comunicação Digital SE Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado do Maranhão*. 642

3.2.2 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 118 a 121/2014, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática. *As matérias serão apreciadas terminativamente.* 647

3.2.2.1 – Arquivamento

Arquivamento do Aviso nº 21/2014 **(Memorando nº 95/2014-CMA)** 647

3.2.3 – Discursos do Expediente
SENADORA *ANA AMÉLIA* – Pesar pelo falecimento do ex-jogador de futebol Fernandão; e outros assuntos..... 647
3.2.4 – Comunicação da Presidência
Adoção, pela Srª Presidente da República, em 3 de junho de 2014, e publicação em 4 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 648/2014, que *altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dispõe sobre a flexibilização do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, durante a Copa do Mundo FIFA 2014*. Constituição da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria **(Ofícios nºs 11/2014-DEM/SF; 398/2014-PSD/CD; 58/2014-PT e Bloco de Apoio ao Governo/SF; e 125/2014-PPS/CD)**..... 653
3.2.5 – Discursos do Expediente (continuação)
SENADOR *RODRIGO ROLLEMBERG*, como Líder – Considerações sobre o estudo denominando "O Custo da Burocracia no Imóvel" e sua aplicabilidade no Distrito Federal. 654
SENADOR *ALVARO DIAS* – Preocupação com os entraves ao desenvolvimento de pesquisas relacionadas a células-tronco no Brasil; e outros assuntos. 657
3.2.6 – Comunicação da Presidência
Arquivamento da Emenda nº 2-PLEN oferecida à Proposta de Emenda à Constituição nº 63/2013. 660
3.2.7 – Discursos do Expediente (continuação)
SENADOR *VALDIR RAUPP*, como Líder – Satisfação com a assinatura, pelo Governador de Rondônia Confúcio Moura, do decreto que regulamenta a concessão de incentivos fiscais ao Município de Guajará-Mirim; e outros assuntos. 661
3.2.8 – Comunicação da Presidência
Convocação de sessão conjunta do Congresso Nacional para amanhã, às 12 horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de expedientes e apreciação de matérias 662
3.2.9 – Mensagem da Presidente da República
Nº 139/2014, na origem, encaminhando as razões do Veto Parcial nº 9/2014, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 3/2014. *Constituição da Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o referido Veto*..... 662
3.2.10 – Discursos do Expediente (continuação)
SENADOR *PEDRO SIMON* – Apoio à Seleção Brasileira de Futebol e preocupação com protestos violentos durante a Copa do Mundo. 672
3.2.11 – Mensagem da Presidente da República
Nº 142/2014, na origem, encaminhando as razões do Veto Parcial nº 10/2014, aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 1/2002. *Constituição da Comissão Mista destinada a emitir relatório sobre o referido Veto*..... 675
3.2.12 – Discursos do Expediente (continuação)
SENADOR *CRISTOVAM BUARQUE* – Comentários sobre a percepção da população brasileira em relação às vertentes de corrupção em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil. 688
SENADOR *JOSÉ AGRIPINO* – Críticas à instalação dos Conselhos de Políticas Sociais pelo Governo Federal. .. 692
SENADOR *ACIR GURGACZ* – Considerações sobre o Plano Integrado de Reconstrução e Prevenção de Desastres do Estado de Rondônia. 694
3.3 – ENCERRAMENTO..... 696
4 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL EM 9.6.2014..... 696

SENADO FEDERAL

5 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL
Por Unidade da Federação 697
Bancadas dos Partidos..... 698
Por ordem alfabética 699
6 – COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL..... 700
7 – LIDERANÇAS..... 701
8 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO..... 706
9 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS..... 709
10 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES
CAE – Comissão de Assuntos Econômicos 719
CAS – Comissão de Assuntos Sociais..... 728
CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania 731
CE – Comissão de Educação, Cultura e Esporte..... 738
CMA – Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle..... 744
CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa 754
CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional..... 762
CI – Comissão de Serviços de Infraestrutura..... 772
CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo..... 780

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária 787
CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática 792
CSF – Comissão Senado do Futuro 795
11 – CONSELHOS E ÓRGÃOS
Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17/1993) 796
Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20/1993) 797
Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40/1995) 798
Procuradoria Especial da Mulher (Resolução nº 9/2013) 798
Ouvidoria do Senado Federal (Resolução nº 1/2005) 798
Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2/2001) 799
Conselho do Diploma José Ermírio de Moraes (Resolução nº 35/2009) 801
Conselho da Comenda de Direitos Humanos Dom Hélder Câmara (Resolução nº 14/2010) 803
Comissão do Projeto Jovem Senador (Resolução nº 42/2010) 805
Conselho do Prêmio Mérito Ambiental (Resolução nº 15/2012) 807
Conselho da Comenda Dorina Gouveia Nowill (Resolução nº 34/2013) 809
Conselho da Comenda Senador Abdias Nascimento (Resolução nº 47/2013) 811

CONGRESSO NACIONAL

12 – COMISSÕES MISTAS
CMO – Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (Resolução nº 1/2006) 813
CMMC – Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas (Resolução nº 4/2008) 819
Comissão Mista Representativa do Congresso Nacional no Fórum Interparlamentar das Américas – Fipa (Resolução nº 2/2007) 823
CCAI – Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (Lei nº 9.883/1999) 824
CMCVM – Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher (Resolução nº 1/2014) 825
CMCPLP – Comissão Mista de Assuntos Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (Resolução nº 2/2014) 826
Comissões Mistas Especiais 827
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 2/2014-CN 831
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 3/2014-CN 833
Comissão Parlamentar Mista de Inquérito criada nos termos do Requerimento nº 4/2014-CN 833
13 – CONSELHOS E ÓRGÃO
Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70/1972) 834
Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389/1991) 835
Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 1/2011) 839

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 208, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA DE COMUNICAÇÃO CORREIO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 273, de 13 de julho de 2011, que outorga permissão à Empresa de Comunicação Correio Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Marizópolis, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 209, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÓCIO CULTURAL DA CIDADE DE LAGARTO – LAGARTO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 321, de 1º de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Beneficente Sócio Cultural da Cidade de Lagarto – Lagarto FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 210, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO ESTAÇÃO FM LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 451, de 13 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 27 de agosto de 2011, a permissão outorgada à Rádio Estação FM Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO GRANDE BARROSO I para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 763, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação dos Moradores do Grande Barroso I para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE FORTALEZA DO TABOCÃO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 170, de 21 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Fortaleza do Tabocão para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Fortaleza do Tabocão, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 213, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à SOCIEDADE MONTESIONENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.350, de 17 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Sociedade Montesionense de Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Tombos, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 214, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA SERRANEGRENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.087, de 16 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Serranegrense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Serra Negra do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 215, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DIFUSÃO ALTERNATIVA DE DIVINÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 479, de 28 de outubro de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária de Difusão Alternativa de Divinópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 216, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM 90 LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 482, de 28 de outubro de 2011, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 10 de outubro de 2007, a permissão outorgada à Rádio FM 90 Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Salto, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 217, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à CABO TV PAULISTA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão à Cabo TV Paulista Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 218, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA CLUBE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 191, de 2 de abril de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Clube FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sítio Novo do Tocantins, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 219, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO ABSOLUTA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 536, de 6 de dezembro de 2011, que outorga permissão à Rádio Absoluta FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Matão, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 220, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO OFICINA DE RÁDIO CAPANEMENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 326, de 1º de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Oficina de Rádio Capanemense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Capanema, Estado do Pará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 221, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EVANGÉLICA TRINDADE para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 337, de 7 de julho de 2005, que outorga permissão à Fundação Evangélica Trindade para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 222, DE 2014

Aprova o ato que renova a permissão outorgada ao SISTEMA PLANALTO DE RADIODIFUSÃO LTDA. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 663, de 31 de agosto de 2009, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de junho de 2008, a permissão outorgada ao Sistema Planalto de Radiodifusão Ltda. para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 223, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE CASCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 1.046, de 8 de novembro de 2010, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária da Comunidade Quilombola de Casca para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 224, DE 2014

Aprova o ato que outorga permissão ao SISTEMA TORRE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 661, de 21 de julho de 2010, que outorga permissão ao Sistema Torre de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Guarani d'Oeste, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização ao INSTITUTO REGALDO MILBRADT para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 25, de 20 de janeiro de 2012, que outorga autorização ao Instituto Regaldo Milbradt para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boracéia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 226, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JARDIM SÃO PEDRO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 347, de 17 de agosto de 2011, que outorga autorização à Associação Comunitária Jardim São Pedro para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 227, DE 2014

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL "PRÓ-ARTE" DE NAZARÉ – TOCANTINS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazaré, Estado do Tocantins.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 749, de 24 de agosto de 2010, que outorga autorização à Associação Artística e Cultural "Pró-Arte" de Nazaré – Tocantins para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nazaré, Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 9 de junho de 2014. – Senador **Renan Calheiros**, Presidente do Senado Federal.

Ata da 90ª Sessão, Especial, em 9 de junho de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência dos Srs.

(Inicia-se a sessão às xx horas e xx minutos e encerra-se às xx horas e xx minutos.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Declaro aberta a sessão para comemorar os 60 anos do Movimento Apaeano, Associação das APAEs de nosso País.

Sob a proteção de Deus, estamos iniciando os nossos trabalhos.

Como eu disse, a presente sessão especial destina-se a comemorar e a homenagear os 60 anos do Movimento Apaeano, nos termos de um requerimento de minha autoria, 490, de 2014, e de outro apoiado por outros Senadores, entre os quais o Senador Cyro Miranda, presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, que em breve estará aqui nos dando o prazer da sua presença.

Tenho a satisfação de convidar, para compor a Mesa, a nossa presidente da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, Srª Aracy Maria da Silva Lêdo. *(Palmas.)*

Como a sede do Congresso Nacional é no Distrito Federal, é Brasília, quero convidar também, para estar aqui, a Srª Aparecida Bontempo, coordenadora do Programa Sócio-Ocupacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal.

Muito obrigada pela sua presença. *(Palmas.)*

Com muita alegria, quero registrar e agradecer a presença das seguintes autoridades:

– presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Goiás, Emília Teresinha Borges; muito obrigada, Emília, pela sua presença aqui conosco;

– presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Espírito Santo, Washington Luiz Sielemann Almeida; muito obrigada, Washington*;*

– presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais da Bahia, Derval Freire Evangelista; muito obrigada, Derval;

– vice-presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, Albanir Pereira Santana; muito obrigada, Albanir*;*

– secretário executivo da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, Sr. José Luis Ribeiro Colar; muito obrigada pela presença aqui conosco;

– superintendente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, Marinalva Santana; muito obrigada, Marinalva*;*

– superintendente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, Alessandra Leão de Souza Constantino; muito obrigada, Alessandra;

– presidente de Federação Nacional das APAEs, que nos dá a honra, a Aracy Maria da Silva Lêdo, que veio lá do nosso Rio Grande do Sul. (*Palmas*.)

Eu fico muito honrada também em agradecer ao Coral do Senado Federal.

Queria agora convidar a todos para, em posição de respeito, ouvirmos o Hino Nacional, que será cantado pelo Coral do Senado, sob a regência da maestrina Glicínia Mendes, acompanhada pela pianista Duly Mittelstedt.

(Procede-se à execução do Hino Nacional Brasileiro.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Agora, nós vamos ouvir o poema "Ilusões do Amanhã", escrito por um aluno da Apae, que vai ser declamado agora por D'arc Freitas.

A SRª D'ARC BRASIL – Bom dia.

Príncipe Poeta, aluno da Apae, Alexandre Lemos.

Ilusões do Amanhã.
Porque eu vivo procurando um motivo de viver,

Se a vida às vezes parece de mim esquecer?
Procuro em todas, mas todas não são você.
Eu quero apenas viver, se não for para mim que seja pra você.
Mas às vezes você parece me ignorar, sem nem ao menos me olhar,
Me machucando pra valer.
Atrás dos meus sonhos eu vou correr.
Eu vou me achar, pra mais tarde em você me perder.
Se a vida dá presente pra cada um,
O meu, cadê?
Será que esse mundo tem jeito?
Esse mundo cheio de preconceito.
Quando estou só, preso na minha solidão,
Juntando pedaços de mim que caíam ao chão,
Juro que às vezes nem ao menos sei quem sou.
Talvez eu seja um tolo,
Que acredita num sonho.
Na procura de te esquecer,
Eu fiz brotar a flor.
Para carregar junto ao peito,
E crer que esse mundo ainda tem jeito.
E como príncipe sonhador...
Sou um tolo que acredita ainda no amor. (Palmas.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Minha cara D'Arc, sem dúvida, o Alexandre, que tem o meu sobrenome, Lemos, eu gostaria que ele fosse meu sobrinho, meu filho, porque é tão bonito o que ele escreveu, o grande sentimento humano expresso nessa poesia, tão bonita e tão bem apresentada por você.

Nós agradecemos, em nome de todos os que estão aqui e que se deliciaram com os termos tão bonitos.

Eu queria agradecer a presença do Senador Valdir Raupp, de Rondônia. *(Palmas.)*

Sente-se ao meu lado, Senador. Sua presença é muita honra. Obrigada.

O Senador Valdir Raupp é também Presidente do Diretório Nacional do PMDB.

Muito obrigada, Senador, por estar aqui conosco nesta celebração dos 60 anos do Movimento Apaeano. Tenho certeza de que, na sua Rondônia, também, as APAEs são extraordinárias.

O nosso Coral do Senado vai continuar agora, com a música Olha pro Céu, do grande Luiz Gonzaga.

(Procede-se à execução da música Olha pro Céu.)

(Palmas.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – E agora sambas do Adoniran Barbosa.

(Procede-se à execução de sambas de Adoniran Barbosa.)

(Palmas.)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Parabéns ao Coral do Senado! Parabéns, maestrina, pelo sucesso dessa apresentação, que alegrou a todos nós aqui!

E para começarmos a sessão propriamente dita, com as manifestações, eu tenho o prazer de convidar o Senador Valdir Raupp para o seu pronunciamento.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Exma Srª Presidente desta sessão e signatária do requerimento, Senadora Ana Amélia, Exmo Sr. Senador Cyro Miranda, Presidente da Comissão, Exma Presidente da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, Srª Aracy Maria da Silva Ledo; Srª Coordenadora do Sócio-ocupacional da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, Srª Aparecida Bontempo; em nome dessas autoridades, eu gostaria de cumprimentar todas as demais autoridades e representantes de entidades aqui presentes, minhas senhoras e meus senhores.

Comemoramos hoje, em sessão especial, no Senado Federal, os 60 anos do surgimento do Movimento Apaeano, que é esta grande corrente de solidariedade em favor dos portadores de deficiências intelectuais e físicas. Esse movimento caracterizou-se, ao longo desses frutíferos 60 anos, por meio da existência atual de mais de duas mil unidades da Apae distribuídas em todo o Território nacional.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é, seguramente, o maior movimento filantrópico do Brasil. E atende, nessas duas mil unidades, cerca de 250 mil brasileiros portadores de necessidades especiais. São números que impressionam e que nos orgulham.

Nós, brasileiros, sentimos justificada vergonha pelo estado em que se encontram alguns de nossos serviços públicos, os quais são muito próprios para demonstrar o grau de civilidade de uma nação.

Quando dizemos isso, Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, senhoras e senhores, penso, por exemplo, nos sofríveis serviços de saúde prestados em algumas unidades hospitalares, dos quais se poderia dizer que são desrespeitosos para com o cidadão; ou nas condições desumanas das penitenciárias brasileiras, prisões que já foram corretamente alcunhadas de medievais pelo atual Ministro da Justiça.

Embora sejamos um país desigual em suas instituições, cheio de assimetrias, contamos com instituições como as APAEs, vigorosas aos 60 anos de idade, instituições em relação às quais qualquer forasteiro, qualquer estrangeiro que aportasse no Brasil pela primeira vez, caso se deparasse com elas, e somente com elas, diria para si mesmo: "Cheguei a um país com uma sociedade que tem um alto nível de desenvolvimento social". Porque, Srªs e Srs. Senadores, as Apaes são um ícone de nosso desenvolvimento social positivo – há até quem queira extinguir as Apaes, eu, particularmente, não concordo. Somente uma sociedade com alta responsabilidade social pode dispensar o cuidado que dispensamos, por meio das Apaes, às pessoas portadoras de deficiência.

As Apaes são instituições semipúblicas. São organizações sociais sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal e certificadas como beneficentes de assistência social. Sua administração é privada, mas sobrevive, em parte, mediante a transferência de recursos públicos, mas com muito ajuda da sociedade. Representa, sem sombra de dúvida, o lado bom do Brasil; o lado solidário; o lado eficiente; o lado responsável; o lado que trata, com lisura, o dinheiro do contribuinte; o lado que produz benefícios sociais incontestáveis; o lado que dá certo, que tem dado certo.

Sua inspiração veio do estrangeiro. Sejamos corretos ao relembrar que foi uma mulher estadunidense, americana, mãe de uma criança portadora de síndrome de Down, membro do corpo diplomático dos Estados Unidos da América, que, em 1954, na cidade do Rio de Janeiro, então Capital da República, motivou um grupo de pais e amigos de pessoas com deficiência a fundarem a primeira unidade da Apae. Essa primeira Apae tornou-se, então, ao passar do tempo, o núcleo de um movimento de caráter nacional, o Movimento Apaeano, que foi pioneiro entre nós ao discutir os problemas e as questões das pessoas portadoras de deficiência, defendendo que cuidados especiais deveriam ser prestados a pessoas que também são especiais – e vocês são especiais, muito especiais!

No Censo Populacional de 2010, realizado pelo IBGE, 45,6 milhões de brasileiros declararam-se como portadores de algum tipo de deficiência, seja ela visual, auditiva, motora ou mental-intelectual, o que correspondia, então, a 23,9% do universo populacional do Brasil. Há quem aponte, em cerca de 10% da população, a parcela de portadores de deficiência mais graves.

Ao encerrar, Srª Presidente, senhoras e senhores, este breve discurso, saúdo mais uma vez a responsabilidade, a compaixão, a vontade de servir ao próximo demonstradas pelos pais e amigos brasileiros dos deficientes, que há 60 anos se reúnem nas Apaes. Parabenizo, em especial, a Federação das Apaes de meu Estado de Rondônia, pelos relevantes serviços prestados aos rondonienses. E, em nome dela, parabenizo todas as associações de todos os Estados brasileiros, de todo o nosso País.

Era o que tinha, Srª Presidente. Muito obrigado por ter-me colocado aqui para falar em primeiro. *(Palmas.)*

E eu quero me colocar sempre, eu e minha esposa, Deputada Federal Marinha Raupp, que também tem um carinho muito especial, que já foi primeira dama municipal, já foi primeira dama do meu Estado, porque já fui governador, e nós sempre tivemos um carinho muito especial por essas entidades, pelas Apaes do nosso Estado e do nosso Brasil.

Muito obrigado, Srª Presidente. *(Palmas.)*

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada pela sua presença, pelo prestígio dado e pela bonita manifestação, Senador Valdir Raupp.

Nós hoje estamos quebrando um pouco o protocolo, até porque esta é uma sessão especial, especial em todos os sentidos. O protocolo recomenda sempre que o autor do requerimento da homenagem é o primeiro a falar. Mas eu entendi que as pessoas que vieram, como o Senador Raupp, e agora o Senador Cyro Miranda, que é o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal, foi um grande incentivador, um batalhador na nossa Comissão – cujo secretário, Júlio Linhares, ajudou muito –, da Meta 4, que todos vocês sabem como a preservação da Meta 4, do "preferencialmente", foi importante.

Então, é com muita honra que eu passo a palavra ao Senador Cyro Miranda. Eu sou Vice-Presidente da Comissão.

E depois eu vou pedir a ele, como Presidente dessa Comissão, que assuma a Presidência, para que eu possa falar na sessão especial.

Muito obrigada, Senador. *(Palmas.)*

O SR. CYRO MIRANDA (Bloco Minoria/PSDB – GO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Amigos e amigas, em primeiro lugar, eu quero fazer uma saudação muito carinhosa a essa grande Senadora Ana Amélia, de quem eu tenho orgulho de ser amigo, Vice-Presidente da nossa Comissão e uma das guerreiras na luta, no que se refere a esse tema, principalmente da Meta 4. Eu aqui agradeço de coração tudo o que V. Exª tem feito em nome da educação, da cultura e do esporte.

Saúdo também o Senador Raupp, amigo que, em todas essas horas, esteve sempre presente e solidário a todos os nossos movimentos. Saúdo a Presidente da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, a Srª Aracy Maria da Silva Lêdo; a Coordenadora do Sócio-Ocupacional da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, Srª Aparecida Bontempo.

Quero também saudar, de uma maneira muito especial e carinhosa, uma amiga muito querida, a Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiás, Emília Teresinha Borges, amiga da nossa família e uma lutadora por esta causa, em nome da qual eu gostaria de saudar todos os apaeanos que aqui estão. Eu gostaria também de agradecer ao coral esta linda homenagem que fizeram hoje.

Senadora Ana Amélia, mais uma vez, parabéns pela sua iniciativa, parabéns por ter, neste dia, a grande ideia de homenagear essa família de lutadores.

Eu, quando vinha do aeroporto para cá – houve um atraso –, escutei o Alexandre Lemos falar sobre ilusões do amanhã e vi a Senadora dizendo que gostaria muito de tê-lo como filho ou como sobrinho. Eu também gostaria. Já que não posso, eu gostaria de ser tio de todos vocês, padrinho de todos vocês do Brasil. É uma causa que me toca muito fundo.

A Apae é uma árvore frondosa, que se originou da semente do idealismo e da necessidade de amparar e defender as pessoas com deficiência. Mas até mesmo as árvores de grandes copas precisam ser regadas dia após dia para se fortalecerem e frutificarem ao longo de anos e gerações.

Sessões solenes, como a realizada hoje no Senado Federal, são um valoroso instrumento para mantermos firme o propósito de promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços e apoio às famílias, direcionadas à melhoria de qualidade de vida das pessoas com deficiência. Esse é um dos caminhos para a construção de uma sociedade justa e solidária no Brasil.

Ao longo de 60 anos, a Apae não tem medido esforços no propósito de ser uma associação voltada à inclusão social de jovens, adultos e crianças com deficiência. Sem dúvida, o movimento apaeano é pioneiro na origem e intrépido nas ações que tem implementado ao longo de sua história, como a implantação do teste do pezinho na rede pública e a organização das Paralimpíadas.

É sempre importante ressaltar que, completados mais de 25 anos da promulgação da Constituição de 1988, verifica-se que o Brasil ainda enfrenta o desafio permanente de converter em realidade as normas programáticas contidas na Lei Maior.

Apesar dos esforços da sociedade civil organizada e dos fóruns políticos no sentido de converter os pressupostos legais em ações práticas, há ainda muito a fazer para edificarmos um País cidadão, sobretudo no que tange à inclusão das pessoas com deficiência.

Mas a força do movimento apaeano tem se convertido em vitórias edificantes em todo o Brasil, com a ajuda de instituições como o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade).

Faço aqui um parêntese, esse movimento das Apaes no deu força, principalmente à nossa Comissão. E aqui também faço outro parêntese e agradeço à colaboração sempre presente dos nossos colaboradores da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, nas pessoas de Júlio Linhares e Adriana, que não têm medido esforços para que a gente conseguisse, junto com essa brilhante Senadora Ana Amélia, que na Meta 4 fossa inclusa a palavra "preferencialmente", já que sem justificativa o Governo não queria aceitar.

Hoje, existem 580 Municípios com conselhos de pessoas com deficiência devidamente constituídos e lutando pelos seus direitos. Em todos os Estados, essa luta tem se fortalecido dia após dia.

Todavia, todos nós sabemos como é difícil a conscientização da sociedade quanto à importância de vencer os preconceitos e garantir os direitos das pessoas com deficiência, que podem ser produtivas desde que se abram as portas para lhes proporcionar oportunidades de trabalho.

Da nossa parte, apresentamos no Senado Federal o Projeto de Lei nº 589, de 2011, que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), para dispor sobre o atendimento na educação especial.

Queremos alterar a redação do art. 58 da LDB para garantir a oferta de ensino às pessoas com deficiência, independentemente da idade cronológica e da etapa escolar frequentada pelo educando.

As pessoas com deficiência precisam ser avaliadas de forma específica em parceria com profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS) e a família, para fins de decisão quanto ao atendimento a ser oferecido ao aluno.

Essa avaliação é imprescindível para garantir o atendimento escolar independentemente de o aluno já ter completado 17 anos, idade limite para a educação fundamental de jovens.

A modificação na LDB é de suma importância, para fazermos valer o princípio constitucional que garante a educação para todos.

Prezados membros do movimento apaeano, a causa de vocês é nobre e fecunda, porque se alimenta do amor e da dedicação a quem precisa ser amparado, para ter garantidos os direitos consagrados pela Constituição Federal.

Nosso apoio incondicional a essa valorosa causa.

E a todos vocês rendemos homenagem, principalmente a todos os pais.

Muito obrigado. *(Palmas.)*

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador Cyro Miranda, a quem tenho a honra de passar a palavra neste momento, aqui, já como Presidente, para que eu possa fazer o meu pronunciamento.

A Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cyro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Concedo a palavra, com muito prazer, a quem teve a iniciativa desta sessão especial, a ilustríssima Senadora Ana Amélia Lemos.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Muito obrigada. (*Palmas.*)

Muito obrigada, caro colega, amigo, Senador Cyro Miranda, que agora preside esta sessão especial.

Minha cara conterrânea Aracy Maria da Silva Lêdo, que é Presidente da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Queria cumprimentar Aparecida Bontempo, que é a Coordenadora das Apaes no Distrito Federal, na nossa Capital, Brasília.

Agradeço também, na pessoa do Senador Rodrigo Rollemberg, o apoio com sua presença aqui.

Quero agradecer a todos os representantes de Goiás, da Bahia, do Espírito Santo, do meu Estado, o Rio Grande do Sul, e de todos os demais, que nos dão a honra com a sua presença.

Renovo também o agradecimento pela presença do Senador Valdir Raupp e do meu querido amigo, Senador Cyro Miranda.

Quero agradecer também a bonita apresentação do nosso coral, do Senado Federal, a qual foi tão emocionante nas músicas e na leitura do poema de Alexandre Lemos, lido pela Darc com bastante expressão e muita emoção.

E nós também, aqui, agora há pouco, ficamos olhando, antes de começar a sessão, e ouvindo as palavras de um jovem bonito, que canta muito bem, que nos emociona sempre, uma pessoa do bem, que é o cantor Daniel, embaixador do Movimento Apaeano.

Tudo que ele disse podia resumir no que é a justifica desta homenagem, mais do oportuno, mais do que justa, porque 60 anos não são 60 meses, não são 60 dias. São seis décadas de muito trabalho, de muita dedicação, de muito compromisso com uma causa maravilhosa, que é a causa da igualdade de oportunidades para todos, como é o princípio da construção dessa história da Apae Brasil: 60 anos fazendo inclusão!

É exatamente por isso, minha cara Aracy, que eu me sinto extremamente feliz de ter tomado esta singela iniciativa para homenagear e reconhecer o trabalho maravilhoso feito. Talvez seja o melhor exemplo de um voluntariado, que junta a família, junta os amigos, junta a sociedade numa causa comum, que é a causa da inclusão.

Então, eu me sinto, pessoalmente, comovida por estar aqui, hoje, para prestar esta homenagem a todas as APAEs, que se espalham por todos os cantos do nosso País, pelo seu tamanho, mas, sobretudo, pelo seu compromisso com a inclusão. Muito respeito e grande admiração à generosidade, ao desapego e à incrível capacidade de entrega de todos aqueles – pais, profissionais ou amigos – que, de algum modo, convivem com quem tem deficiência.

É para celebrar os 60 anos do Movimento Apaeano que o Senado Federal está realizando, neste momento, esta sessão especial.

Somente quem vive essa rotina, inspirada pelo amor às pessoas com deficiência, sabe o quão desafiadora é a dedicação para o efetivo crescimento e desenvolvimento daqueles que têm alguma limitação física, mental ou psicológica.

Falo de pais, de mães, de irmãos, de tios, de avós ou qualquer pessoa ou profissional que se dedica àqueles com Síndrome de Down, por exemplo, ou com outros tipos de síndrome, disfunções de visão, audição ou

fala, ou mesmo aqueles com alguma doença rara, como é o caso de esclerose lateral amiotrófica, chamada de ELA, que causa o desgaste e a morte das células nervosas.

São doenças, em muitos casos, hereditárias, com sintomas e causas semelhantes à poliomielite, por exemplo, mais conhecida como paralisia infantil, que, para nossa alegria e felicidade, não ocorre no Brasil desde 1990. Uma conquista das vacinas que são aplicadas nas crianças.

São por pessoas que lutam bravamente contra essas limitações da vida, que o Senado Federal, a meu pedido, está fazendo hoje esta sessão solene. Estamos aqui para esta singela e merecida homenagem, pois, neste ano, a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) completa seis décadas de trabalho árduo, o que a torna o maior movimento de voluntariado do Brasil e um dos maiores do mundo, como frisou muito bem o Daniel. Falo de um grande mutirão focado na ajuda às pessoas portadoras de deficiência. É a autêntica e boa filantropia.

Só no meu Estado, o Rio Grande do Sul, existem 200 associações que se dedicam voluntariamente ao próximo. Em todo o Brasil, são mais de duas mil associações. Aliás, meu amigo, Deputado Estadual Ernani Polo (PP-RS), Presidente da Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência, é um dos grandes apoiadores do movimento apaeano no meu Estado. E ele foi o responsável por protocolar, na Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, um projeto de lei que prevê uma cota para pessoas com deficiência em contratos de terceirização do Estado, prática já adotada rotineiramente em concursos públicos.

O Parlamentar fez um discurso no dia 27 de maio, quando houve lá na Assembleia do Rio Grande do Sul também uma homenagem muito bonita – e me disseram, Aracy, que foi o momento de maior movimento de pessoas em uma sessão especial, Senador Cyro Miranda, já visto na história do plenário da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, homenageando as APAEs e revelando a força desse voluntariado com essa causa da inclusão, da igualdade de oportunidades para todos, portadores de deficiência, então, fico muito orgulhosa. Disse ele: "muitas vezes, pela dificuldade enfrentada em angariar recursos, [para financiar essas ações tão importantes] as APAEs precisam realizar sorteios, fazer rifas, jantares e outros eventos, recorrendo à comunidade, a fim de poder manter suas atividades. Do contrário, não teriam como sobreviver. É um alerta à sociedade [mas, sobretudo,] às autoridades".

Outros políticos, como o meu colega gaúcho, também fazem parte desse enorme grupo de pessoas que, aqui nesta Casa ou na Câmara, abraçam as causas daqueles que têm deficiência. É o caso – cito com muita honra – do nosso colega Lindbergh Farias, do PT do Rio de Janeiro, pai da Beatriz, que tem síndrome de Down; do conhecido Romário, ex-jogador, agora Deputado Federal, que também tem uma filhinha portadora da síndrome de Down; do nosso colega Wellington Dias, que também tem um filho com autismo; e da nossa querida Mara Gabrilli, também, com deficiência de locomoção.

Cito, ainda, o ex-Senador, grande Senador Flávio Arns, que foi, eu diria, a espinha dorsal, Aracy, com a argumentação que fez na nossa Comissão para justificar a permanência, na lei do Plano Nacional de Educação (PNE), no caso da educação especial, da palavra "preferencialmente". O depoimento do ex-Senador Flávio Arns foi, eu diria, o de maior força, não só pelo conteúdo, pela argumentação, mas pela convicção e pela coerência, porque ele sempre foi um defensor dessas pessoas. Então, eu queria dizer os nomes de Parlamentares ou ex-Parlamentares que tiveram esse compromisso.

Aliás, na semana passada, o Romário vestiu a camisa 11 e, ainda com o faro de artilheiro, foi destaque no campo do Barrense, em Florianópolis, Santa Catarina, numa partida beneficente que arrecadou R$40 mil para ajudar as pesquisas sobre a esclerose lateral amiotrófica, no Brasil, um tipo de doença rara. A propósito, sou autora de um projeto (PL 3086), em tramitação na Câmara Federal, que prevê a rápida concessão, sem carência, do auxílio-doença e da aposentadoria por invalidez para quem tem esclerose lateral amiotrófica e hepatopatia grave. Acho que é uma justiça social que faremos também nessa área.

O conhecido apresentador, jornalista e ator também, Jô Soares é pai de um adulto com autismo, o Rafael, que, apesar das limitações, toca piano, faz programa de rádio em casa, fala inglês e aprendeu a ler sozinho aos quatro anos de idade. Como muitos brasileiros, Rafael possui uma boa capacidade de comunicação e inteligência, mas tem dificuldades motoras e vive em uma espécie de mundo particular.

Assim como Rafael, temos outros belos exemplos de superação: são os familiares, professores e cuidadores de pessoas, como a simpática Rita Pokk, o bem-humorado Ariel Goldenberg e o sensível Breno Viola. Os três são portadores de Síndrome de Down e, graças ao apoio de inúmeros voluntariados, também têm feito grandes contribuições à sociedade.

Esses jovens artistas são as estrelas do filme Colegas, de 2013, ano passado, que foi o primeiro longa-metragem brasileiro protagonizado por atores com Síndrome de Down, dirigido por Marcelo Galvão. Inspirada nos filmes americanos Litlle Miss Sunshine e Thelma & Louise, a história dos três personagens mostra as

aventuras desses jovens entre o interior de São Paulo e Buenos Aires, na Argentina, em busca da realização dos seus sonhos. Aliás, foi mostrada aqui uma parte dessa aventura desses garotos e dessa garota.

Aqui, bem perto de nós, temos provas dos efeitos benéficos da Apae. A entidade, em parceria com a biblioteca do Senado Federal, construiu uma belíssima história de inclusão e colaboração que envolve oito dedicados colegas com deficiência. Estão todos eles aqui com essa camisa branca do Senado: o Adriano Abreu Guimarães, a Cristina da Silva Fernandes, o Fábio de Oliveira Mendonça, o Filipe Reis Abreu, o Jhonata Caetano Ribeiro, o Pablo de Sousa Alegre, a Patrícia Lopes da Silva e a Renata Souto Melo. Muito obrigada por estarem aqui conosco. (*Palmas*.) Parabéns!

Olha que história bonita: desde 2010, esses alunos fazem a higienização do acervo dos livros da biblioteca, sob a supervisão da sua chefe, Harumi Kano. Muito obrigada, Harumi, por essa dedicação que tem feito tanto.

E, agora há pouco, Harumi, você estava me contando – e também como a Helena – como são dedicados nesse trabalho dessa limpeza tão minuciosa e tão bem-feita. O Senado está contribuindo, assim, para a conservação dos documentos e dos livros e evitando que as obras necessitam de restauração, processo muito dispendioso e demorado.

Parabéns à diretora da biblioteca do Senado, Helena Celeste Vieira, por essa iniciativa, e à Mesa do Senado, por manter o programa.

Quero também destacar aqui o projeto da Biblioteca Pedro Aleixo, da Câmara Federal, na pessoa de Francisco de Jesus, Diretor da Cobec (Coordenação de Preservação dos Bens Culturais). E queria citar os alunos que estão lá trabalhando nesse projeto, na Câmara dos Deputados, a Ana Célia, a Michele, o Paulo, o Urbano e o Mauro.

Muito obrigada também por vocês estarem aqui conosco nesta data de celebração. Muito obrigada! (*Palmas*.)

Assim, nós estamos vendo casos muito práticos de como você pode ajudar a inclusão. É como aquela gota no oceano, mas é assim que a gente constrói a solução de um grande problema.

Além de todos esses casos bem-sucedidos, existe outra fantástica estória que começou no meu Estado, o Rio Grande do Sul, mais especificamente na cidade de Esteio, na região metropolitana de Porto Alegre. O caso, muito importante, envolve Elisa Arnoldo, mãe de Cláudio Dusik, jovem de 37 anos, que usa uma cadeira de rodas adaptada para conseguir se movimentar. Esse menino nasceu com uma doença degenerativa: a atrofia muscular espinhal, que deforma o corpo e limita os movimentos. Alguns médicos disseram que ele não viveria muitos anos. Mas a mãe – sempre a mãe –, muito crente, com muita fé na capacidade do filho, praticamente precisou implorar para que as escolas o aceitassem. Veja só, meu caro Cyro Miranda.

Aos cinco anos, Dusik já estava alfabetizado. Sem poder andar, ele passava os intervalos sozinho na sala de aula, pois estudava no primeiro andar e não conseguia descer as escadas para se juntar aos colegas – a nossa grande prioridade, que é a mobilidade para os portadores de deficiência. Só a partir da terceira série é que ele começou a ser aceito e a se socializar com os estudantes.

Naquela época, um professor criou um projeto chamado "ajudante do dia". Foi ali que Dusik começou a ter contato com as outras crianças. Na hora da amarelinha – aquele jogo que as crianças jogam ainda hoje, apesar de usarem mais o computador, mas a amarelinha era melhor porque a gente saltitava na calçada –, Cláudio, na cadeira de rodas, ajudava a atirar as pedras. Até na hora do pega-pega, brincadeira preferida do Dusik, ele participava e, muitas vezes, caía. Segundo ele mesmo diz, não sabia se chorava pelos machucados ou de felicidade na hora em que estava no chão brincando com os colegas. Olhem que relato emocionante!

Hoje, graças à atenção vigilante da mãe, da família e dos amigos, Dusik conseguiu concluir o mestrado em Educação na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. E mais: desenvolveu um teclado virtual, o *Mousekey*, que auxilia pessoas com limitação a escrever e a se comunicar. O que era um grande e difícil problema se transformou numa bonita estória de sucesso e superação; transformou-se em uma solução: inspiração para todos aqueles que têm deficiências graves, ou para aqueles que não têm uma deficiência grave que os impossibilite de se comunicar. Por isso a importância deste momento, desta homenagem que o Senado Federal faz ao Movimento Apeano.

Se o País quiser caminhar na direção dos melhores e mais eficientes modelos de educação existentes no mundo, com políticas para os excepcionais, é importante valorizar entidades como a Apae.

O maior presente que essas associações que atendem os portadores de deficiências podem ter é a valorização, o respeito e políticas públicas que incluam essas pessoas na sociedade, sem preconceito. Como está escrito aqui: construindo uma história de igualdade e de oportunidades para todos.

Parabéns à APAE! Parabéns pelos 60 anos e que a gente comemore 70, 80, 90, um século e tantos mais!

Muitas felicidades e obrigada por vocês existirem. (*Palmas*.)

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Obrigado, Senadora Ana Amélia. Parabéns, parabéns, parabéns! E obrigado pela oportunidade de poder presidir parte desta sessão tão brilhante.

Devolvo a V. Exª a Presidência dos trabalhos.

O Sr. Cyro Miranda deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Eu agora quero convidar para falar pelas APAEs a nossa Presidente Aracy Maria da Silva Lêdo. (Palmas.)

A SRª ARACY MARIA DA SILVA LEDO – Bom dia a todos. Nós gostaríamos de fazer uma saudação em especial à Presidente signatária desta sessão, a nossa conterrânea Ana Amélia, que acho que foi fundamental neste momento; ao Exmo Sr. Senador Cyro Miranda, nosso parceiro também nos momentos de luta; aos demais Senadores que se fazem presentes, que registraram presença nesta sessão; à nossa Coordenadora Aparecida, aqui do DF; aos nossos Conselheiros da Bahia, do Espírito Santo, de Goiânia, dirigentes de APAEs; aos demais dirigentes que se fazem presentes; aos queridos alunos que estão hoje, aqui, numa sessão solene. É uma honra estarmos hoje aqui.

É preciso, neste momento, até contextualizarmos o nosso movimento.

E a gente se reporta ao início dos 60 anos, quando aquela mãe, por necessidade familiar, deu origem à primeira Apae do Brasil, que foi no Rio de Janeiro. Naquela época, bem no início e anterior a tudo isso, nós tínhamos a situação de eliminar as pessoas com deficiência. Ninguém concebia que nascesse numa família uma pessoa com deficiência. Então, eles eram eliminados. Temos mil exemplos de como isso ocorreu na história. Depois, veio a segregação, as famílias passaram a esconder as pessoas com deficiência – e isso não faz tanto tempo assim. Os de mais idade até entendem que nós sabíamos que havia pessoas com deficiência nas famílias, mas não os conhecíamos e não sabíamos qual era o mal que os afligia. Eles eram segregados.

Aí o tempo caminhou, o movimento caminhou e nós fomos para frente. Então, nós tivemos as integrações: vamos fazer um puxadinho aqui, vamos melhorar ali e vamos trazer, vamos começar a mostrar as pessoas com deficiência.

Hoje, nós vivemos a época da inclusão. A palavra inclusão está sendo falada e comentada já há algum tempo, só que, muitas vezes, é da boca para fora. Eu digo que faço inclusão, mas, no fundo, no fundo, eu dou um jeitinho, porque inclusão é um processo, nós caminhamos nele, e cada etapa vencida é uma etapa da inclusão que a gente tem que vencer. E dessa inclusão social, tão dita e tão falada, não abrimos mão, porque o movimento sabe fazer inclusão e há muito tempo faz inclusão, buscando todos os espaços possíveis para que a pessoa com deficiência possa ocupá-los. E nós hoje temos que comemorar como um dia de festa.

Na hora da luta, na hora da conquista, na hora da briga, nós superlotamos esta plenária, porque nós sabemos o que queremos e onde queremos chegar. Nós acreditamos que a pessoa com deficiência não escolhe porta para bater e que a deficiência pode ocorrer com qualquer um de nós em qualquer momento. Só que, enquanto naqueles anos atrás ninguém se preocupava com essa situação, hoje nós já temos outro olhar. Nós precisamos ter o respeito, e é isto que o movimento das Apaes faz: a defesa dos direitos da pessoa com deficiência. E vamos continuar lutando, porque 60 anos de história tem um peso para nós, neste momento, como atual Presidente da Fenapae, muito forte, porque são 60 anos de história que não pode regredir um único minuto, tem que avançar. Imaginem só se, há 60 anos, há 50 anos, há 40 anos, nós teríamos uma audiência especial como a que nós temos hoje! E isso é o respeito por nós, e é uma honra muito grande estarmos aqui.

Gostaríamos de ter uma plenária como a que tivemos no Estado do Rio Grande do Sul, em que tivemos de pedir às pessoas que parassem de chegar, porque do Estado inteiro tivemos participantes. Só que o Brasil é muito grande, há distâncias grandes, e o Movimento das Apaes trabalha com o pé no chão. Nós não poderíamos ter uma despesa muito grande, onerosa, para trazermos uma população.

Senadora, tenha certeza que esta sessão plenária vai ficar registrada nos autos da Federação Nacional das Apaes, que ela vai repercutir no Brasil inteiro.

Foi um momento de muita honra nós estarmos aqui. Agradeço aos nossos parceiros, aos conselheiros que saíram de seus Estados, fazendo também sacrifício, porque a gente, nesse voluntariado, trabalha muito, mas era muito significativo estarmos aqui.

Então, imagine cada aluno aqui presente que se manifestou, que sorriu e aplaudiu e multiplique por milhões de pessoas, porque, no Brasil, atendemos 2.125 Apaes. Elas estão agrupadas em 23 conselhos, temos federações em 23 Estados e com uma abrangência enorme, porque o Município onde não tem APAE atendemos no entorno, e essa multiplicação chega nessa representação.

Nós vamos multiplicar, vamos repassar para todos o respeito que o Senado teve com o Movimento das Apaes. Agrega-se a isso o respeito do coral, que veio aqui nos saudar e nos acolher, o respeito do nosso Em-

baixador, que é um cantor que tem um nome muito bom e muito sério, com muito respeito pelo Brasil e que aceitou ser o nosso Embaixador.

Dessa forma, hoje é um momento festivo, e quantos outros nós teremos. Tivemos homenagens em Assembleias Legislativas, tivemos em Belo Horizonte, em São Paulo, em Goiânia, e, assim, nós vamos percorrer o Brasil. E isso é sinal de respeito. Aumenta a nossa responsabilidade, a nossa honra por estarmos participando, só que aumenta a responsabilidade em tudo isso. Mas, com certeza, nós estaremos firmes e convictos do que buscamos e do que nós queremos.

Agradecemos demais a parceria do Senado, que esteve presente em toda a nossa luta, e vamos continuar construindo uma história de igualdade e de oportunidade para todos.

Apae Brasil, 60 anos fazendo inclusão!

Um abraço a todos e um especial muito obrigada. *(Palmas.)*

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada, grande líder, Presidente da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, Aracy Maria da Silva Lêdo.

A mensagem que ela nos trouxe resume muito bem as razões que nos levaram, com muita justiça, simplicidade e respeito, a fazer esta sessão para homenagear todos vocês que estão aqui. E a causa essencial é a inclusão, a verdadeira inclusão. Como você disse muito bem, é uma palavra bonita, repetida, mas nem sempre é aplicada devidamente, nem sempre é feito inclusão, como você muito bem falou. Ela costuma estar presente nos discursos, mas deixa de estar presente onde mais deve, que é na prática.

Então, Aracy, quero cumprimentá-la, como representante e líder de todo o movimento apaeano do Brasil, pelo seu relato. Como você disse, são 2.125 unidades, o que mostra a força deste movimento. É um movimento, permanentemente fazendo, permanentemente construindo, permanentemente crescendo.

E é isto que nós queremos hoje, e o Brasil inteiro lhe ouviu nesta tribuna, porque esta sessão está sendo transmitida, pela TV Senado, para todo o Brasil, porque aí todas as Apaes do Norte, do Nordeste, do Sul, do Centro-Oeste e do Sudeste estão representadas aqui. E esta homenagem é para todo este continente chamado Brasil, onde as Apaes fazem 60 anos de história.

Então, eu queria agradecer novamente a presença do Senador Cyro Miranda, Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal; do Senador Valdir Raupp, que nos honrou com sua presença aqui no início da sessão; da nossa querida Aracy Maria da Silva Lêdo; e da Aparecida Bom tempo, que representou o Distrito Federal.

Faço questão também de registrar a presença da nossa querida Emília Teresinha Borges, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Estado de Goiás; do Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Espírito Santo, Washington Luiz Sielemann Almeida – muito obrigada, novamente –; do Presidente da Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais da Bahia, Derval Freire Evangelista – obrigada, Derval –; do Vice-Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, Albanir Pereira Santana – obrigada, Albanir, mais uma vez –; do Secretário-Executivo da Federação Nacional das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais, José Luis Ribeiro Colar – obrigada, José Luis–; da Superintendente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia, Marinalva Santana – obrigada, Marinalva –; da Superintendente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Anápolis, Alessandra Leão Constantino – muito obrigada pela presença aqui –; da Coordenadora, como já mencionamos, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal, Aparecida Bomtempo; e também dos aprendizes e membros das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal que trabalham aqui, no Senado, neste projeto bonito, liderado pela Biblioteca do Senado, e também na Câmara Federal, em um projeto de inclusão.

Eu queria agradecer a todos vocês, agradecendo, mais uma vez, à nossa regente maestrina Glicínia Mendes, a todos os integrantes, homens e mulheres, do Coral do Senado e à pianista Duly Mittelstadt, pela apresentação que fizeram e que nos encantou a todos. Agradecer a presença de todos os Senadores, como eu disse, e de todos que vieram prestigiar, sobretudo a audiência da TV Senado e da Rádio Senado, este momento em que estamos reconhecendo e respeitando os 60 anos do Movimento Apaeano em nosso País, o movimento das APAEs do Brasil, que é, como está ali escrito, uma história de igualdade e de oportunidade para todos; sessenta anos fazendo história da inclusão.

Muito obrigada a todos. (*Palmas.*)

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Está encerrada esta sessão especial.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 28 minutos.)

Ata da 91ª Sessão, Não Deliberativa, em 9 de junho de 2014

4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura

Presidência do Sr. Alvaro Dias, da Srª Ana Amélia e do Sr. Cyro Miranda.

(Inicia-se a sessão às 14 horas e 15 minutos e encerra-se às 17 horas e 14 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – A Presidência comunica ao Plenário que há Expediente sobre a mesa, que nos termos do art. 241 do Regimento Interno, vai à publicação no *Diário do Senado Federal*.

É o seguinte o expediente:

RECEBIMENTO DE RELATÓRIOS

– Ofícios encaminhando Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao 1º Quadrimestre de 2014 encaminhados pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região e pelos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 7ª, 11ª, 13ª, 14ª, 16ª, 19ª, 20ª e 24ª Regiões.

Os ofícios serão publicados no Diário do Senado Federal de 10 de junho do corrente.

Os expedientes vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os ofícios:

OFÍCIO - 1975155 - CONIN/NAUDI

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2014, em cumprimento às prerrogativas da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - em seus artigos 59 e 67, bem como ao que estabelece o Inciso I, art. 5º, da Lei nº 10.028/2000 que dispõe o seguinte: "*Art. 5º Constitui infração administrativa contra as leis de finanças públicas: I – deixar de divulgar ou de enviar ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas o relatório de gestão fiscal, nos prazos e condições estabelecidos em lei;*".

Atenciosamente,

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Tadaaqui Hirose, Presidente**, em 28/05/2014, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **1975155** e o código CRC **497888F9**.

0005877-15.2014.4.04.8000 1975155v4

SEI / TRF4 - 1964502 - Resolução ::

Diário Eletrônico Administrativo nº 112
Disponibilização: 27/05/2014
Publicação: 28/05/2014

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

RESOLUÇÃO Nº 79, DE 21 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a aprovação e publicação do Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 4ª Região, referente ao 1º quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0005872-15.2014.4.04.8000, *ad referendum* do Conselho de Administração, e em atendimento ao disposto no art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2014, bem como autorizar sua publicação e disponibilização por meio da internet, consoante previsto no art. 55, § 2º, da referida lei.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Tadaaqui Hirose, Presidente**, em 22/05/2014, às 19:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **1964502** e o código CRC **D87E1BD3**.

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º E 2º GRAUS DA 4ª REGIÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	
	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	LIQUIDADAS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**1.287.136.240,23**	**2.259.754,27**	**1.289.395.994,50**
Pessoal Ativo	1.143.347.758,51	1.806.129,37	1.145.153.887,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	143.788.481,72	453.624,90	144.242.106,62
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**145.095.310,52**	**1.626.589,05**	**146.721.899,57**
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.531.266,29		4.531.266,29
Decorrentes de Decisão Judicial	357.160,39		357.160,39
Despesas de Exercícios Anteriores	13.682.655,82	1.403.606,45	15.086.262,27
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	126.524.228,02	222.982,60	126.747.210,62
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**1.142.040.929,71**	**633.165,22**	**1.142.674.094,93**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.260,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,168370%	0,000093%	0,168463%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,305833%		2.074.442.128,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,290541%		1.970.720.021,60
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,275250%		1.866.997.915,20
FONTE: Siafi Gerencial			
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64			

WOLFGANG STRIEBEL

DIRETOR DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

ROBERTO CAPELETI

DIRETOR DA DIRETORIA FINANCEIRA

LUIZ IZIDORO ZORZO

DIRETOR-GERAL

Ofício GDG/SCOF nº 07/2014

São Paulo, 28 de maio de 2014

Senhor Senador

Em cumprimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como em observância ao disposto no artigo 5º da Lei nº 10.028/2000, encaminhamos a Vossa Excelência o anexo Quadro Demonstrativo "Despesa com Pessoal", em relação à Receita Corrente Líquida, que compõe o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, do período de maio de 2013 a abril de 2014.

Esclarecemos que o referido Demonstrativo foi publicado no Diário Oficial da União, Seção 1, páginas 169 e 170, em 28 de maio de 2014, conforme cópia anexa, e, igualmente, está sendo enviado, nesta data, ao C. Tribunal de Contas da União.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e elevado apreço.

DENIZE MOTA
Diretora Geral da Administração - Substituta

Nº 100, quarta-feira, 28 de maio de 2014 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 169

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

PORTARIA Nº 343, DE 23 DE MAIO DE 2014

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Des. Cezário Siqueira Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XXXIV, do Regimento Interno e considerando o disposto nos artigos 54, III e parágrafo único c/c 55, I, "a", § 1º e § 2º da Lei Complementar 101 - LRF, de 4/5/00, publicada no D.O.U., Seção 1, de 5/5/00 e o teor da Portaria 637, de 18/10/12, da Secretaria do Tesouro Nacional, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio de 2013 a abril de 2014, constante do anexo desta portaria.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Des. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ Milhares

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	35.284.378,98	62.242,40
Pessoal Ativo	30.966.145,81	62.242,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.318.095,59	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art.19 da LRF) (II)	1.545.395,79	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial do período anterior ao de apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao de apuração	26.153,15	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.469.242,64	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	43.339.187,60	62.242,40
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		43.401.430,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)*	678.792.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL / DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	6,396815
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6,013396	95.034.117,20
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%> 5,712726	91.139.458,72
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 5,412056	86.133.063,45

Fonte: SIAFI, Unidade Responsáveis: COFIN/SAO/TRE-SE, Data da emissão: 13/mai/2014, hora de emissão: h e 38m.
*Valores referente à Portaria STN nº 276, de 19/05/2014.
Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013, combinado com Resolução ENJ nº 177, de 6 de agosto de 2013.
3) A despesa com pessoal foi apurada pela Unidade Orçamentária -UO, exceto para a ação orçamentária Pleitos Eleitorais, cujos os valores foram apurados por Unidade Gestora -UG, conforme determinou o item 9.3 do Acórdão nº 1.993/2013 - TCU - Plenário, de 31 de maio de 2013.

MÁRCIA MARTINS CARDOSO DE SOUZA
Secretária de Administração e Orçamento

ADRIANA DE CASTRO E BRITTO
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

PEDRO VIEIRA SANTOS
Diretor-Geral

Des. CEZÁRIO SIQUEIRA NETO
Presidente do Tribunal

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

PORTARIA Nº 185, DE 27 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos 54, III e 55, §2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste órgão, referente ao primeiro quadrimestre de 2014 - período de janeiro a abril/2014, constante no demonstrativo anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. JACQUELINE ADORNO

ANEXO I

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2014
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)	
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (h)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	45.488.310,42	116.997,83
Pessoal Ativo	42.669.973,45	116.997,83
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.729.446,51	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	2.991.614,47	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores	195.210,68	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.796.403,79	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	42.516.695,95	116.997,83
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)		42.633.693,77

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)*	678.792.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100	6,280285
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> 6,013396	94.081.131,32
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> 5,712726	89.877.218,09
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 5,412056	75.973.018,11

FONTE: SIAFI, SEACONT/COFIN/TRE-TO, 21/mai/2014 às 08h e 49m.
Notas: 1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquela em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2. Limites Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº, 385/2013.
3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº. 276, de 19/5/2014.

Des JACQUELINE ADORNO
Presidente do Tribunal

JOSÉ MACHADO DOS SANTOS
Diretor-Geral

FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
Secretário de Administração e Orçamento

MARISTELA ALVES REZENDE
Coordenadora de Controle Interno e Auditoria

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

ATO Nº 13, DE 23 DE MAIO DE 2014

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, publicada no D.O.U. de 05/05/2000, resolve publicar o quadro "Demonstrativo da Despesa com Pessoal", referente ao Relatório de Gestão Fiscal do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, do período de maio de 2013 a abril de 2014.

Desª MARIA DORALICE NOVAES

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (h)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.596.205.136,27	98.166.282,11	1.618.390.918,38
Pessoal Ativo	1.479.278.148,75	2.430.769,20	1.158.413.512,98
Pessoal Inativo e Pensionistas	116.926.987,52	95.735.512,91	276.977.405,40
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	97.937.867,58	32.842.777,75	130.780.645,33
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	0	0
Decorrentes de Decisão Judicial	2.794,96	0,00	106.794,96
Despesas de Exercícios Anteriores	2.343.845,62	13.936.982,79	16.280.828,41
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	95.591.227,00	18.905.795,12	114.497.022,12
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.498.267.268,69	65.323.504,36	1.487.610.273,05

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.senado.gov.br/atos-inf, pelo código 00012014052800169.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

170 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, quarta-feira, 28 de maio de 2014

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			670.292.443.600,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (II e IV) x 100	0,1746698%	0,0000125%	0,1746823%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,1844199%		2.471.982.196,24
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,1660217%		2.224.783.996,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,1229955%		2.224.783.996,71

FONTE: SIAFI - SECONTAS/SOF/TRT 9ª REGIÃO - 21/MAI/2014 - 12h00

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Em atendimento ao disposto na Item 9.6 do Acórdão nº 2047/2011 - TCU - Plenário, as despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralizações externas (Destaques) à Ação indicativa.

a) Sentenças de Pequeno Valor, classificadas sob Item de despesa 33190.91.D6 (2013), 33190.91.D2 e 33190.91.D3, no total de R$ 4.581.453,79;

b) Precatórios de Administração Direta e Indireta, classificados sob Item de despesa 33190.91.D5 e 33190.91.D7, no montante de R$ 329.417,11.

Assinaturas (dispensáveis relacionado art. 54, IV, parágrafo único da LRF):

Des MARIA DORALICE NOVAES
Presidente do Tribunal

LUIS ALBERTO DAGUANO
Diretor-Geral da Administração

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

RIA KOTOMI YURI
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 67, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25 do Regimento Interno e do contido no Memorando nº 143/2014 SERCONT-SECOF-TRT-PR., resolve determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Des ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	657.805.433,97	17.436.563,36	675.241.871,33
Pessoal Ativo	523.304.418,11	17.436.563,19	540.740.981,30
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.500.844,05	5.247.982,56	131.748.826,61
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º da LRF) (II)	146.486.700,92	13.401.762,40	159.888.463,32
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	943.350,86	5.405,00	948.755,86
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	33.746.378,21	11.176.156,82	44.922.535,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	111.776.971,85	2.220.200,58	113.997.172,43
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	511.318.733,05	4.034.801,01	515.353.534,06

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			670.292.443.600,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (II e IV) x 100	0,0013479%	0,0000002%	0,0013481%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,1844199%		2.471.982.196,24
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,1660217%		2.224.783.996,61
LIMITE DE ALERTA (inciso II do art. 59 da LRF)	0,1229955%		2.224.783.996,71

FONTE: Siafi - SecontSecof/TRT 9ª REGIÃO - 12/mai/2014 - 14h 00

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) As despesas com responsabilidade e credor(es) [...], no valor de R$ 429.492,84 referem-se a despesas liquidadas [...] referentes a despesas executadas por meio de descentralizações externas (destaques) à ação indicativa [...] Execução Conjunta nº 10SEAF/SOF/CAN-SUC/DIASTM-MT e ao acordo nº 894/2012 - TCU - Plenário.

3) Os gastos com Requisições de Pequeno Valor (RPV) não foram incluídos neste demonstrativo, conforme Item 9.6 do Acórdão nº 2807/2011 - TCU - Plenário, e serão:

a) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): [illegible] liquidado R$ 2.088.454,99;

ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Presidente do Tribunal

PATRÍCIA AIMÉE BRUEL ANTONIO
Ordenadora de Despesa

MÁRIO LUÍS KRÜGER
Diretor da Secretaria de Controle Interno

VILMAR JOSÉ SIQUEIRA
Diretor da Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 764, DE 27 DE MAIO DE 2014

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014 (maio de 2013 a abril de 2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c)=(a) (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	810.505.211,12	1.543.121,11	812.048.332,23
Pessoal Ativo	254.346.633,57	159.881,03	254.463.714,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	56.240.577,55	1.383.440,08	57.615.017,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.751.933,27	1.388.679,21	78.140.617,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.365.941,35	807.418,12	10.122.710,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.366.845,92	581.260,31	67.957.986,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	733.753.277,85	114.841,20	733.968.115,10

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			670.292.443.600,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	0,1094479%	0,0000017%	0,1094496%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,1844199%		850.556.630,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,1660217%		646.126.748,32
LIMITE DE ALERTA (inciso II do art. 59 da LRF)	0,1229955%		432.200.567,01

FONTE

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desta forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64

2- Os gastos com Precatórios da Ação 0005, foram executadas no valor de R$ 34.553.054,00;

3- Os gastos com Precatórios de Requisições de Pequenos Valores na Ação 0625 - RPV foi consolidado no valor de R$ 3.175.109,28.

Des DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS DE LEM TAVEIRA
Ordenador da Despesa

ILANA JÓIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
Diretora da Secretaria de Orçamento e Finanças

VANILZA FERNANDES TAVEIRA

[illegible]

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052800100

Instrumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício TRT GP Nº 381/2014

Fortaleza (CE), 30 de maio de 2014

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal (LRF, art. 54), encaminha**

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Em cumprimento ao disposto no artigo 59 da LRF e artigo 5º, inciso I da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência cópia do DOU com a publicação do Ato desta Presidência, que dá publicidade ao Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal deste Regional, referente ao 1º quadrimestre de 2014.

Respeitosamente,

Maria Roseli Mendes Alencar
Presidente do Tribunal

98 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 3 Nº 99, terça-feira, 27 de maio de 2014

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$6.782.456,79 e despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados R$ 2.540.618,24.

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 3.986.946,06 e despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados R$ 5.370,18.

4) Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$ 209.683,01 e despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados de R$ 2.605.855,00.

Des MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente do Tribunal

PEDRO LAMOUNIER DE CARVALHO
Ordenador de Despesas

MARILIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretor da Secretaria de Coordenação Financeira

ANA RITA GONÇALVES LARA
Chefe do Núcleo de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 372, DE 26 DE MAIO DE 2014

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, anexo I, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, para divulgação e conhecimento público.

Des. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 a ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	269.921.307,61	3.290.797,93	273.212.105,54
Pessoal Ativo	196.612.114,15	2.128.850,47	200.540.964,62
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.309.193,26	1.161.947,46	72.471.140,64
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	67.459.034,76	2.980.128,84	69.439.163,60
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial	226.547,19	0,00	226.547,19
Despesas de Exercícios Anteriores	6.653.731,25	1.642.368,99	7.996.128,24
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	60.578.756,32	1.337.759,85	61.736.476,37
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	202.462.272,85	1.310.669,09	203.511.183,40
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			978.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,029 a 19 %	0,0001 a 0 %	0,0208 a 0 %
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)		0,006	5.869.754,66
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)		0,0057	5.576.266,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		0,009	8.804.648,10

FONTE: SIAFI e Boletim de Conectividade/SOF/TST 7ª Região - 14maio2014 - 14h 30min

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2) Nas despesas com Pessoal não estão computadas aquelas executadas por meio de descentralização externa de crédito (Destaque), conforme disposição do item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2013 - Plenário, quais sejam:

a) Prec. da Adm.Direta - R$ 119.277.957,05, Requisições Pequeno Valor (RPV) - R$ 106.126,61 e Prec.da Adm.Indireta - R$ 37.850.997,00

3) As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC 101/2000 (LRF).

Des. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Presidente do Tribunal

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
Diretora Geral, Ordenadora de Despesa

JOSÉ TEIXEIRA NETO
[illegible]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 88, DE 23 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 c/c 55, I, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a este Ato.

MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.013.478,45	1.108.305,20	114.121.783,65
Pessoal Ativo	100.600.161,83	1.085.507,82	101.685.669,65
Pessoal Inativo e Pensionistas	11.851.670,01	21.797,38	11.873.467,39
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art 19 da LRF) (II)	17.260.197,04	781.173,81	18.078.370,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	5.891.829,27	774.541,59	6.666.370,86
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.406.367,77	6.632,22	11.411.999,99
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	95.753.281,41	327.131,39	96.043.413,09
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			978.292.443.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,0114279%	0,0000334%	0,0114279%
LIMITE MÁXIMO (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)			152.046.906,78
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)			172.941.561,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)			183.542.212,00

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE - 10/maio/2014 - 22h39m

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados não também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, do inciso II da lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 134.216,64.

3) No campo "Pessoal Ativo" está incluída a importância de R$ 14.889.685,35 relativa à CPSSS patronal.

Des MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO
Vice-Presidente do Tribunal
no exercício da Presidência

SÉRGIO SANTANA DE MATOS
Ordenador de Despesa por Delegação
Substituto

MARCUS VINÍCIUS REIS DE ALCANTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Secretário de Orçamento, Finanças e Pagamento de Pessoal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e §2º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000; resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, em conformidade com o anexo demonstrativo que integra esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des JOSÉ RÊGO JUNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052700098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Ofício 638/2014/SGP

Manaus, 28 de maio de 2014.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – 1° Quadrimestre de 2014**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar 101/2000 (LRF), c/c o art. 5°, I, da Lei 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a Vossa Excelência a Portaria 764/2014/SGP, de 27.5.2014, que tornou público o Relatório de Gestão Fiscal (Despesas com Pessoal) deste Tribunal, referente ao 1° Quadrimestre de 2014 (maio/2013 a abril/2014), publicada no Diário Oficial da União no dia 28.5.2014, seção 1, página 170, conforme cópias anexas.

Respeitosamente,

MARIA DAS GRAÇAS ALECRIM MARINHO
Vice-Presidente do TRT da 11ª Região
no exercício da Presidência

PORTARIA Nº 764/2014/SGP – Manaus, 27 de maio de 2014

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014 (maio de 2013 a abril de 2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

OS DADOS SE REFEREM A UMA REPUBLICAÇÃO? (1 = SIM 2 = NÃO) ➡ 2

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	310.585.211,12	1.513.521,11	312.098.732,23
Pessoal Ativo	234.344.633,57	119.081,03	234.463.714,60
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.240.577,55	1.394.440,08	77.635.017,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	76.731.937,27	1.398.679,83	78.130.617,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.365.291,35	807.419,12	10.172.710,47
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.366.645,92	591.260,71	67.957.906,63
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	233.853.273,85	114.841,28	233.968.115,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,034477%	0,000017%	0,034494%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,070848%		480.556.630,02
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,067306%		456.528.798,52
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,063763%		432.500.967,01

FONTE:

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - Os gastos com Precatórios na Ação 0005, foram executados no valor de R$ 34.550.684,00;

3 - Os gastos com Precatórios de Requisições de Pequenos Valores na Ação 0625 - RPV, foi consolidado no valor de R$ 1.175.109,39.

DAVID ALVES DE MELLO JUNIOR
DESEMBARGADOR DO TRABALHO - PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS BELÉM TAVEIRA
ORDENADOR DA DESPESA

LUANA JÓIA DE FIGUEIREDO COSTA BALBINO
DIRETORA DA SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VANILZA FERNANDES TAVEIRA
CHEFE DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE

JOSÉ DE ARIMATHÉIA MATIAS FERNANDES
DIRETOR DA ASSESSORIA DO CONTROLE INTERNO

170 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, quarta-feira, 28 de maio de 2014

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.392.343.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III x 100 / IV) x 100	0,1766479	0,0000379	0,1766858
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,3444393		2.421.992.899,34
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,3272173		2.300.893.054,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,2579979		2.224.763.956,76

FONTE: SIAFI - CONTSCONT/TRT 9ª REGIÃO - 23/MAI/2014 - 12h01

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) Em atendimento ao disposto no item 9.1.6 do Acórdão nº 2697/2011 - TCU - Plenário, nas despesas com Pessoal não estão computadas as despesas executadas por meio de descentralização externa (Destaques) a seguir indicadas:

a) Despesas de Pequeno Valor, classificadas nos itens de despesa 33900801096 29983), 33909191.32 e 33909191.93, no total de R$ 4.383.033,39;

b) Precatórios da Administração Direta e Indireta, classificadas nos itens de despesa 33900191.95 e 33909191.93, no montante de R$ 3.900.450,11;

Assinaturas obrigatórias relacionadas no art. 54, III, parágrafo único da LRF:

Des MARIA DORALICE NOVAES
Presidente do Tribunal

LUÍS ALBERTO DAGCANO
Diretor-Geral da Administração

NIVALDO CATANIA
Diretor da Secretaria de Coordenação Orçamentária e Financeira

RIA KOTOMI YURI
Diretora da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

PORTARIA Nº 67, DE 7 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, usando de suas atribuições legais, diante do disposto no art. 25 do Regimento Interno e do contido no Memorando nº 143/2014 SERCONT-SECOF-TRT-PR, resolve determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, nos termos do art. 55, § 2º da Lei Complementar nº 101/2000.

Des ALTINO PEDROZO DOS SANTOS

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	652.905.455,92	22.926.445,35	675.831.901,27
Pessoal Ativo	526.004.811,87	17.678.582,79	543.683.394,66
Pessoal Inativo e Pensionistas	126.900.644,05	5.247.862,56	132.148.506,61
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	146.466.720,92	13.401.762,80	159.868.483,72
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	961.191,66	5.805,00	966.796,66
Decorrentes de Decisão Judicial	0	0	0
Despesas de Exercícios Anteriores	32.746.179,21	11.178.956,82	43.925.136,03
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	112.759.350,05	2.216.000,98	114.975.351,03
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	506.438.735,06	9.524.682,55	515.963.417,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.392.343.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III x 100 / IV) x 100	0,0946479	0,0000379	0,0946858
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,1844393		1.297.492.899,34
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,1752173		1.232.618.054,51
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,1381979		937.263.956,76

FONTE: SIAFI - SCONT/SECOF/TRT 9ª REGIÃO - 12/mai/2014 - 10h 08.

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

2) As despesas com auxílio-natalidade e auxílio-funeral no valor de R$ 120.412,00 estavam em despesas liquidadas, e de R$ 11.438,10 referiam-se despesas executadas por inscrição de restos a pagar não processados. Estas estabelecidas em atendimento ao disposto no Ofício-Circular Conjunto nº 1/DFAG/SOF/SOF/SCI/DNOG/SLTI/MP/CGU/AGU, de 6 de janeiro de 2012 - STN - Plenário.

3) Os gastos com Precatórios de Requisições de Pequeno Valor (RPV) executados por meio de descentralização externa de créditos (destaques) durante o período R$ 3.900.450,11.

Des DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELÉM TAVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

PORTARIA Nº 764, DE 27 DE MAIO DE 2014

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014 (maio de 2013 a abril de 2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL — Despesas Executadas (Últimos 12 meses)

	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total Geral (c) = (a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	816.905.201,12	1.501.591,01	818.706.792,23
Pessoal Ativo	254.244.638,67	419.081,00	254.663.719,67
Pessoal Inativo e Pensionistas	76.240.572,55	1.796.446,08	77.635.019,63
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00		0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	39.731.917,23	1.998.479,95	38.130.612,81
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00		0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00		0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.164.291,18	807.439,12	10.172.210,42
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	67.366.645,92	991.240,21	67.952.206,61
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	237.051.271,85	104.841,28	237.068.815,51

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.392.343.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III x 100 / IV) x 100	0,0944479	0,0000379	0,0944858
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,2070189		1.404.356.899,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	0,0673009		456.539.208,52
LIMITE DE ALERTA (inciso II do art. 59 da LRF)	0,0613619		416.300.967,01

FONTE

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art.63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.

2- Os gastos com Precatórios na Ação 0002, foram executados no valor de R$ 34.580.684,00;

3- Os gastos com Precatórios de Requisições de Pequeno Valores na Ação 0625 RPV foi consolidado no valor de R$ 1.175.189,39

Des DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Presidente do Tribunal

ANTONIO CARLOS BELÉM TAVEIRA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052800010

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I Edição nº 2195 MANAUS - AM, Quarta-feira, 28 de Maio de 2014.

SUMÁRIO

SUMÁRIO....1
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA....1
SECRETARIA DA 2ª TURMA....1
1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....2
3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....2
4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....3
5ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....4
6ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....4
7ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....4
8ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....4
9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....5
11ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....5
12ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....6
13ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....6
14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....7
15ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....8
17ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....8
18ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....9
19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS....9
VARA DO TRABALHO DE PARINTINS....10
VARA DO TRABALHO DE ITACOATIARA....11
VARA DO TRABALHO DE COARI....11
SEÇÃO DE RECURSOS DE REVISTA....14
GABINETE DA DRA ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES....15
SECRETARIA DA 3ª TURMA....17

ACESSE A VERSÃO *ON LINE* DO DIÁRIO OFICIAL
NO PORTAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

www.trt11.jus.br/diario

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 764/2014/SGP - Manaus, 27 de maio de 2014

Torna público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, Desembargador do Trabalho DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2014 (maio de 2013 a abril de 2014), nos termos do anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região

SECRETARIA DA 2ª TURMA

E R R A T A

Referente ao Edital014/2014 - Pauta de Julgamento do dia 02/06/2014, divulgado no Diário Oficial Eletrônico da Justiça do Trabalho da 11ª Região - DOEJT11 do dia 27/05/2014 e publicado no dia 28/05/2014:

Onde se lê:

....

11. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0010002-69.2012.5.11.0004. RECORRENTE: ELIZANDRA MARQUES DE SOUZA (Drs. Kaleen Sousa Leite e Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina). RECORRIDOS: NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA. (Drs. Christian Alberto Rodrigues Silva e outros) e S.A. SERVIÇOS TEMPORÁRIOS S/A - STRATEGIC ADVANCED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Drs. Sheila Costa e Carlos Ricardo de Araújo Melo). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
PROCESSO ELETRÔNICO

12. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0010017-02.2012.5.11.0016. RECORRENTE: MARTINS IMPORT LTDA (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RECORRIDOS: GENILSON ALMEIDA DOS SANTOS (Drs. Francisco Madson Cunha Veras e outros) e CORAL GABLES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
PROCESSO ELETRÔNICO

20. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0011167-87.2013.5.11.0014. RECORRENTES: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Drs. Wallace Eller Miranda e outros) e SILDIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO (Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti). RECORRIDOS: OS MESMOS e POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (Drs. Jamar Correia Camargo e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
PROCESSO ELETRÔNICO

Leia-se:

06. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0011167-87.2013.5.11.0014 - RITO SUMARÍSSIMO. RECORRENTES: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A (Drs. Wallace Eller Miranda e outros) e SILDIMAR GONÇALVES DO NASCIMENTO (Dr. Sérgio Cunha Cavalcanti). RECORRIDOS: OS MESMOS e POTÊNCIA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA (Drs. Jamar Correia Camargo e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 14ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
PROCESSO ELETRÔNICO

08. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0010002-69.2012.5.11.0004. RECORRENTE: ELIZANDRA MARQUES DE SOUZA (Drs. Kaleen Sousa Leite e Márcia Cristina Nery da Fonseca Rocha Medina). RECORRIDOS: NIPPON SEIKI DO BRASIL LTDA. (Drs. Christian Alberto Rodrigues Silva e outros) e S.A. SERVIÇOS TEMPORÁRIOS S/A - STRATEGIC ADVANCED SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (Drs. Sheila Costa e Carlos Ricardo de Araújo Melo). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 4ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
PROCESSO ELETRÔNICO

09. PROCESSO TRT - 11ª - 2ª TURMA - RO-0010017-02.2012.5.11.0016. RECORRENTE: MARTINS IMPORT LTDA (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RECORRIDOS: GENILSON ALMEIDA DOS SANTOS (Drs. Francisco Madson Cunha Veras e outros) e CORAL GABLES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME (Drs. Márcio Luiz Sordi e outros). RELATORA: Desembargadora do Trabalho Solange Maria Santiago Morais. ORIGEM: 16ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS.
PROCESSO ELETRÔNICO

...

OFÍCIO GP GDG Nº 019/2014

João Pessoa/PB, 27 de maio de 2014.

Senhor Senador,

Em cumprimento ao disposto no art. 59, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c art. 5º, inciso I da Lei nº 10.028/2000 bem como em atendimento à solicitação contida na Mensagem CFIN/CSJT Nº 026/2014, oriunda da Coordenadoria de Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CFIN/CSJT, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF deste Regional, correspondente ao 1º quadrimestre do exercício 2014.

Atenciosamente,

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Federal Vice-Presidente
no Exercício da Presidência
TRT – 13ª REGIÃO/PB

UNIÃO – PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a").

R$ Mil

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	286.163,47	12.216,75	298.380,22
Pessoal Ativo	243.449,00	8.224,33	251.673,33
Pessoal Inativo e Pensionistas	42.714,44	3.992,42	46.706,86
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.963,20	11.725,99	69.689,19
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	7.409,35		7.409,35
Despesas de Exercícios Anteriores	15.805,30	8.294,24	23.299,54
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.548,55	3.431,75	38.980,30
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	228.200,27	490,76	228.691,03

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	0,033643%	0,000072%	0,033716%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,067578%		458.376,47
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,064199%		435.457,64
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,060820%		412.538,82

FONTE: SIAFI 2013/2014

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas ao encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

UBIRATAN MOREIRA DELGADO
Desembargador Vice-Presidente no Exercício da Presidência

LEONARDO MAROJA APOLVERDE NÓBREGA
Diretor geral

CAIO GERALDO BARROS PESSOA DE SOUZA
Diretor da Secretaria de Controle Interno

LEONARDO GUEDES PEREIRA
Diretor da Secretaria de Planejamento e Finanças

Ofício nº 223/2014-GP

Porto Velho, 30 de maio de 2014.

Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2014 (ENCAMINHA)

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminho cópia do Relatório de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2014, correspondente ao período de maio de 2013 a abril de 2014, publicado mediante Portaria GP nº 1132/2014, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Ao ensejo, reitero votos de elevada estima e distinguida consideração.

(assinado digitalmente)
Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente do TRT da 14ª Região

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Portaria GP nº 1132, de 27 de maio de 2014.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

R E S O L V E:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2014, referente ao período de maio de 2013 a abril de 2014.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	217.544.094,17	5.284.152,82	222.828.246,99
Pessoal Ativo	181.759.891,71	1.816.940,15	183.576.831,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.784.202,46	1.467.212,67	37.251.415,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.684.458,18	5.241.424,72	36.925.882,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.628.204,06	4.248.522,64	6.876.726,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.056.254,05	992.902,08	30.049.156,13
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	185.859.636,86	42.728,10	185.902.364,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.008,80
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100		0,027408 %	0,027407%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,063041%		427.602.338,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,059889%		406.222.222,06
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,056737%		384.842.105,09

FONTE:

Notas. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Despesas executadas com Precatórios da Administração Direta e Indireta de R$ 1.001.601,74 e R$ 3.357.817,84 respectivamente.

Despesas executadas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor de R$ 3.205.484,32

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

FONTE: SIAFI GERENCIAL -NECAN/SEOR/TRT 8ª Região

Notas:

1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

2) Despesas com "Outras Precatórias Judiciais" despesa liquidada no valor de R$ 47.789,23 e despesa inscrita em Restos a Pagar não processados no valor de R$2.011.370,93.

3) Despesas com Precatórios da Administração Direta "Sentenças Judiciais de Pequeno Valor (RPV)": despesa liquidada no valor de R$ 2.297.523,42.

4) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 41.997.659,70 correspondem a contribuição patronal para o RPPS sendo que R$ 41.078.833,93 correspondem à despesa liquidada e R$ 918.825,77 correspondem à despesa inscrita em Restos a Pagar.

5) Do montante das "Demais Despesas com Pessoal Ativo", R$ 105.578,39 são correspondem a contribuições previdenciárias ao INSS, sendo que R$ 79.331,48 correspondem à despesa liquidada e R$ 26.246,91 correspondem à despesa inscrita em Restos a Pagar.

6) Não existe saldo na conta 199410100 - Outros encaminhamentos de RP , no Grupo de Despesa 1, no período de maio/2013 a abril/2014.

Des ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO
Presidente do Tribunal

WAGNER AZEVEDO DA SILVA
Diretor-Geral e Ordenador de Despesas

LUCÍLIA BARBOSA MONTEIRO RENNÓ
Coordenadora de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

PORTARIA Nº 259, DE 27 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e tendo em vista o contido no Processo TRT nº 0001259/2014, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao primeiro quadrimestre do exercício de 2014, no Diário Administrativo Eletrônico da Justiça do Trabalho da 13ª Região e Diário Oficial da União, em cumprimento ao que dispõe o inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Dê-se ciência. Publique-se.

Des UBIRATAN MOREIRA DELGADO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A ABRIL/2014

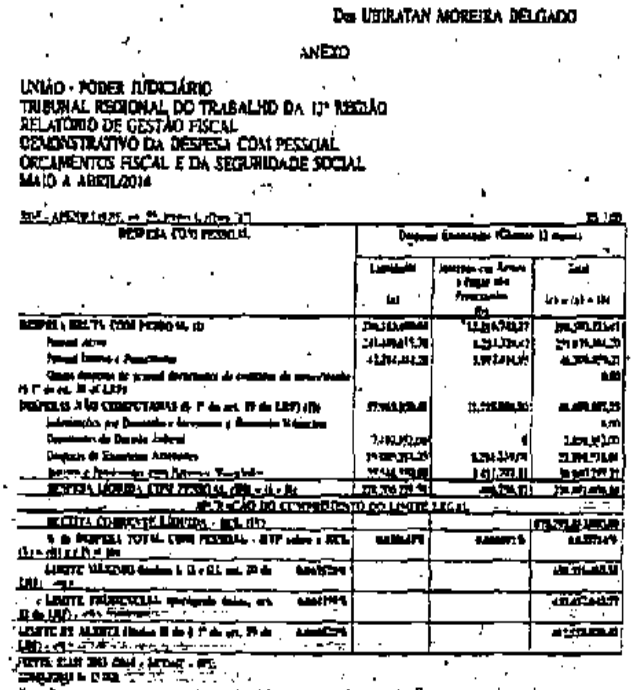

FONTE: SIAFI 2013 (Mod. 3) TRT/8ª - RPS

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da lei 4.320/64.

Despesas executadas com Precatórios da Administração Direta e Indireta de R$ 1.001.601,76 e R$ 7.313.837,34 respectivamente.

Despesas executadas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor de R$ 3.205.484,32.

Des ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente do Tribunal

MARCOS RODÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral da Secretaria

WILANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RADSÚNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Corte, em anexo.

Des FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

ANEXO

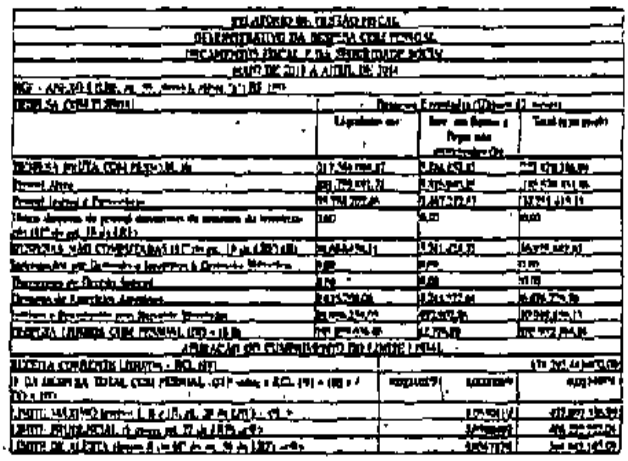

FONTE:

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força art. 35, do inciso II da lei 4.320/64;

Despesas executadas com Precatórios da Administração Direta e Indireta de R$ 1.001.601,76 e R$ 7.313.837,34 respectivamente.

Despesas executadas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor de R$ 3.205.484,32.

Des ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente do Tribunal

MARCOS RODÉRIO REIS DA SILVA
Diretor-Geral da Secretaria

WILANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
Diretor de Serviço de Controle Interno e Auditoria

RADSÚNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Corte, em anexo.

Des FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052900121

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Portaria de Remoção de Servidor

Portaria GP nº 1135, de 27 de maio de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora Alessandra Felizardo de Sousa, datado de 26-5-2014, bem ainda da anuência da Juíza do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO;
CONSIDERANDO que a servidora não faz jus ao restabelecimento de ajuda de custo, tendo em vista que não transcorreu o período de 24 meses da última remoção;
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 7º do Regimento Interno deste Regional,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, a pedido, a servidora ALESSANDRA FELIZARDO DE SOUSA, Analista Judiciária, Área Judiciária, Classe A, Padrão 3, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoas deste Tribunal, do cargo em Comissão de Diretor de Secretaria – CJ 3, da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO, com efeitos a partir da data da publicação;
II – REMOVER, ex officio, a aludida servidora da Vara do Trabalho de Machadinho do Oeste/RO para o Gabinete do Desembargador do Trabalho Ilson Alves Pequeno Junior, com efeitos a partir da data da publicação.
Publique-se.
(assinado digitalmente)
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Relatório

Relatório de Gestão Fiscal

Portaria GP nº 1132, de 27 de maio de 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 4-5-2000,

R E S O L V E:

TORNAR público o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2014, referente ao período de maio de 2013 a abril de 2014.
Publique-se.
(assinado digitalmente)
ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR

Anexos

Anexo 2: Download

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado Desloc. Presidente

Memorando nº 031/2014/SGP

Porto Velho, 29 de abril de 2014.
Concessão de passagens e diárias (SOLICITA)

Senhora Secretária,
De ordem do Excelentíssimo Desembargador-Presidente, Ilson Alves Pequeno Junior, solicito a Vossa Senhoria as providências necessárias para o fornecimento de passagens aéreas no trecho Porto Velho/Brasília/Porto Velho, bem como o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias ao aludido magistrado, em virtude de seu deslocamento à cidade de Brasília/DF, para participar da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho - Colepricor, nos dias 28 e 29-5-2014, nas dependências do C. TST, considerando o dia 27-5-2014 como trânsito.
Atenciosamente,
(assinado digitalmente)
CHARLES CEZEMER PEREIRA DE MORAIS
Secretário-Geral da Presidência

Sua Senhoria, a Senhora
RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
Secretária de Orçamento e Finanças, ao para o Núcleo de Cerimonial e Eventos Institucionais

DIRETORIA-GERAL DAS SECRETARIAS

Portaria

Portaria de Suprimento de Fundo

PORTARIA Nº 044/DGS/SUPFUNDOS, de 27 de maio de 2014.

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, em substituição, considerando as disposições contidas na Resolução nº 40, de 30 de maio de 2006, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	217.544.094,57	5.284.152,42	222.828.246,99
Pessoal Ativo	181.759.891,71	2.816.940,15	185.576.831,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	35.784.202,46	1.467.212,67	37.251.415,13
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.684.458,11	5.241.474,72	36.925.882,83
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.628.204,06	4.248.522,64	6.876.726,70
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.056.254,05	992.952,08	30.049.156,13
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	185.859.636,46	42.728,18	185.902.364,16

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			478.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV) * 100	0,03748%	0,00000%	0,03748%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,08384%		427.602.338,99
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,07965%		406.222.221,04
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,05587%		384.842.105,09

FONTE -

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Desse forma, para maior transparência, as despesas executadas serão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mesmo liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Despesas executadas com Precatórios da Administração Direta e Indireta de R$ 1.001.603,74 e R$ 7.333.837,68 respectivamente.

Despesas executadas com Sentenças Judiciais de Pequeno Valor de R$ 3.205.484,32 -

ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

MARCOS ROGÉRIO REIS DA SILVA
DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS

WHANDER JEFFSON DA SILVA COSTA
DIRETOR DO SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

RAIMUNDA TAMAR SOUZA DA ROCHA
SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Ofício nº 154/2014/GP

São Luís, 26 de maio de 2014.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal ref. ao 1º Quadrimestre de 2014**

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no Art. 59 da Lei nº 101/2000 c/c Art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho o Anexo I – Demonstrativo da Despesa com Pessoal, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal, de que trata o artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, relativo ao período de maio de 2013 a abril de 2014.

Atenciosamente,

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	134.138.112,70	9.049.688,71	143.187.801,41
Pessoal Ativo	118.553.174,76	8.381.835,43	126.935.010,19
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.584.937,94	667.853,28	16.252.791,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	17.325.903,97	9.049.688,71	26.375.592,68
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.062.564,19	8.381.835,43	11.444.399,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	14.263.339,78	667.853,28	14.931.193,06
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.812.208,73	0,00	116.812.208,73

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,017222%	0,000000%	0,017222%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,026304%		178.418.044,21
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,024989%		169.497.142,00
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,023674%		160.576.239,79

FONTE: SIAFI - TRT16/SOF, 22/mai/2014 às 15h30min

Nota 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2) As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor de R$ 13.060,11, foram excluídas, em atendimento ao disposto no Ofício-Circular Conjunto nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF, e no Acórdão nº 894/2012 - TCU - Plenário.

Nota 3) As despesas decorrentes de decisão judicial (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) totalizaram R$ 11.703.805,99.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador Presidente

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora Geral Substituta

DANIEL LEITE GUIMARÃES
Secretário de Orçamento e Finanças Substituto

CELSO V DE JESUS MOREIRA COSTA
Coordenador de Controle Interno

JOÃO BATISTA SOBRINHO
Chefe do Sétor de Contabilidade Analítica

Ofício nº 194/2014/GP

Maceió, 28 de maio de 2014.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal do TRT da 19ª Região.**

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000, encaminhamos a Vossa Excelência o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referente ao primeiro quadrimestre de 2014, compreendendo o período de maio de 2013 a abril de 2014, o qual foi publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, em 28/05/2014, p. 171 e 172, conforme cópia anexa.

Atenciosamente,

PEDRO INÁCIO DA SILVA
Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região,
no exercício da Presidência

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	140.743.901,16	1.523.462,85	142.267.364,01
Pessoal Ativo	124.456.113,31	1.120.053,84	125.576.167,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.287.787,85	403.409,01	16.691.196,86
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**15.468.172,46**	**1.234.467,59**	**16.702.640,05**
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária			**0,00**
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	2.623.434,73	1.203.464,58	3.826.899,31
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.844.737,73	31.003,01	12.875.740,74
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**125.275.728,70**	**288.995,26**	**125.564.723,96**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III c / IV)*100	**0,018469%**	**0,000043%**	**0,018512%**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	**0,037655%**		255.411.019,41
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	**0,035772%**		242.640.468,44
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	**0,033890%**		229.869.917,47

SOF TRT 19ª REGIÃO - CONTABILIDADE - SIAFI GERENCIAL

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) R$ 88.917,78

João Leite de Arruda Alencar
Desembargador Vice-presidente no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região

Welton Heráclio de Lima
Ordenador de Despesas

Henrique Cardoso Mesquita Mello
Secretário de Orçamento e Finanças

Sandra de Barros Furlan
Coordenadora de Controle Interno

Nº 100, quarta-feira, 28 de maio de 2014 **Diário Oficial da União** - Seção 1 ISSN 1677-7042 171

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PORTARIA Nº 170, DE 23 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto nos artigos 54, III, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04-05-2000, resolve:

Art. 1º. Emitir o Relatório de Gestão Fiscal, com demonstrativo da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, referente ao período de maio/2013 a abril/2014.

Art. 2º. O Relatório de Gestão Fiscal, em anexo, será publicado na forma do disposto no § 2º do artigo 55 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA

ANEXOS

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	[illegible]	16.[illegible]	[illegible]
Pessoal Ativo	349.[illegible]	12.965.[illegible]	362.[illegible]
Pessoal Inativo e Pensionistas	113.[illegible]	[illegible]	116.[illegible]
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	125.[illegible]	0,00	125.[illegible]
Despesas de Exercícios Anteriores	[illegible]	[illegible]	11.[illegible]
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	98.[illegible]	[illegible]	100.[illegible]
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	[illegible]	[illegible]	[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				678.292.443.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) x 100		0,05[illegible]%	0,00[illegible]%	0,054[illegible]%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,12[illegible]%			[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,11[illegible]%			[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	0,1[illegible]%			[illegible]

FONTE: SIAFI 2013 e 2014 e Serviço de Orçamento e Finanças - 23.05.2014 - 17h

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ [illegible] e inscrita em Restos a Pagar R$ [illegible]

Des EDSON MENDES DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal

AGEU RAUPP
Diretor-Geral da Secretaria

PAULO CÉSAR DIAS
Diretor da Secretaria Administrativa

SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO
Assessor de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA Nº 507, DE 26 DE MAIO DE 2014

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve determinar a publicação no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça do Maranhão do Anexo I - Demonstrativo da Despesa com Pessoal, parte integrante do Relatório de Gestão Fiscal de que trata o artigo 55, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, relativo ao período de maio de 2013 a abril de 2014, na forma do quadro anexo. Dê-se ciência. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1[illegible]	[illegible]	1[illegible]
Pessoal Ativo	124.553.174,56	[illegible]	128.[illegible]
Pessoal Inativo e Pensionistas	15.584.917,94	667.[illegible]	16.252.791,22
Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do Art. 19 da LRF) (II)	17.323.903,97	[illegible]	2[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	3.062.564,19	[illegible]	11.444.999,62
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.263.339,71	667.[illegible]	11.931.[illegible]
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	116.112.[illegible]	0,00	116.112.[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100		0,017[illegible]%	0,000000%	0,017[illegible]%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - % -	0,026[illegible]%			178.[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - % -	0,02[illegible]%			169.[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - % -	0,02[illegible]%			[illegible]

FONTE: SIAFI - TRT16/SOF, 22/mai/2014 às 15h 30min

Nota 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Nota 2) As despesas com auxílio natalidade e auxílio funeral, no valor de R$ 13.060,11, foram excluídas, em atendimento ao disposto no Ofício-Circular Conjunto Nº 16/SEAFI/SOF/MP-SUCON/STN-MF e ao Acórdão 894/2012 - TCU - Plenário.

Nota 3: As despesas decorrentes de decisão judicial (Precatórios e Requisições de Pequeno Valor) totalizaram R$ 11.703.805,99.

Des LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Presidente do Tribunal

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES
Diretora-Geral
Substituta

DANIEL LEITE GUIMARÃES
Secretário de Orçamento e Finanças
Substituto

CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA
Coordenador de Controle Interno

JOÃO BATISTA SOBRINHO
Chefe do Setor de Contabilidade Analítica

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PORTARIA Nº 587, DE 26 DE MAIO DE 2014

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso XIX do Art. 22 do Regimento Interno, e considerando o disposto no inciso III do art. 54 e § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei nº. 12.919 de 24 de DEZEMBRO de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014) c/c o art. 5º, inciso I da Lei nº. 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), Resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte, em anexo.

Des JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1[illegible]	1.5[illegible]	1[illegible]
Pessoal Ativo	124.456.113,31	1.120.053,84	125.576.167,15
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.287,247,85	403.499,01	16.691.[illegible]
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1º do art.19 da LRF) (II)	15.4[illegible]	1.2[illegible]	16.[illegible]
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			0,00
Decorrentes de Decisão Judicial			0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	[illegible]	1.[illegible]	[illegible]
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.[illegible]	[illegible]	12.[illegible]
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.[illegible]	[illegible]	125.[illegible]

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)				678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100		[illegible]	0,0000[illegible]%	[illegible]
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - % -	[illegible]			[illegible]
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - % -	[illegible]			[illegible]
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	[illegible]			[illegible]

172 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 100, quarta-feira, 28 de maio de 2014

SOF TRT 19ª REGIÃO - CONTABILIDADE -SIAFI GERENCIAL.
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas
inscritas em restos a pagar não processadas são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Despesas com requisições de Pequeno Valor (RPV) R$ 88.917,38

Des JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Vice-Presidente do Tribunal
no exercício da Presidência

NEILTON TENÓRIO DE LIMA
Ordenador de Despesa

HENRIQUE CARDOSO MESQUITA MELLO
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

SANDRA DE BARROS FURLAN
Coordenadora de Controle Interno

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - NBC PA Nº 290 (R1), DE 16 DE MAIO DE 2014

Altera a NBC PA 290 que dispõe sobre independência em trabalhos de auditoria e revisão.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a alteração da seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC):

1. Altera os itens 28, 39 e seu título e 154, e inclui os itens 40 a 49, na NBC PA 290 - INDEPENDÊNCIA - TRABALHOS DE AUDITORIA E REVISÃO, com as seguintes redações:"

28. (...)
(a) (...)
(b) (...)

(c) tomar as medidas apropriadas. Essa abordagem pode ser especialmente útil em relação a ameaças de intimidação e de familiaridade.

Em cumprimento às exigências desta Norma com relação à comunicação com os responsáveis pela governança, a firma deve determinar, considerando a natureza e a importância das circunstâncias e o assunto a ser comunicado, quais são as pessoas apropriadas na estrutura de governança da entidade que devem ser comunicadas. Se a firma se comunica com um subgrupo da governança, por exemplo, o comitê de auditoria ou um indivíduo, a firma deve determinar se a comunicação com todos os responsáveis pela governança também é necessária para que sejam adequadamente informados.

Desvios de disposições desta Norma

39. Um desvio de disposições desta Norma pode ocorrer não obstante a firma possua políticas e procedimentos desenhados para fornecer garantia razoável de que a independência seja mantida. A consequência do desvio pode requerer a descontinuação do trabalho de auditoria.

40. Quando a firma conclui que o desvio ocorreu, a mesma deve descontinuar, suspender ou eliminar a participação ou o relacionamento que causou o desvio e tratar das consequências do desvio.

41. Quando o desvio é identificado, a firma deve analisar se há qualquer tipo de exigência legal ou regulatória aplicável ao desvio e, em caso positivo, deve atender essa exigência. A firma deve considerar reportar o desvio para um órgão profissional, autoridade reguladora ou supervisora pertinente caso essa divulgação seja prática comum ou esperada na jurisdição específica.

42. Quando o desvio é identificado, a firma deve, de acordo com as suas políticas e procedimentos, comunicar imediatamente o desvio para o sócio do trabalho, os responsáveis pelas políticas e procedimentos relacionados a independência, outras pessoas pertinentes na firma e, quando necessário, a rede e as pessoas sujeitas às exigências de independência que devem tomar as ações adequadas. A firma deve avaliar a relevância do desvio e seu impacto sobre a objetividade e a capacidade da firma de emitir um relatório de auditoria. A relevância do desvio depende de fatores como:

a natureza e a duração do desvio;

a quantidade e a natureza de quaisquer desvios anteriores com relação ao trabalho de auditoria atual;

se um membro da equipe de auditoria tinha conhecimento da participação ou do relacionamento que resultou no desvio;

se a pessoa que causou o desvio é membro da equipe de auditoria ou outra pessoa para a qual há exigências de independência;

se o desvio envolve um membro da equipe de auditoria, o papel dessa pessoa;

se o desvio foi causado pela prestação de serviço profissional, o impacto desse serviço, se houver, sobre os registros contábeis ou os valores registrados nas demonstrações contábeis sobre as quais a firma irá expressar uma opinião; e

a extensão das ameaças de interesse próprio, defesa dos interesses do cliente, intimidação ou de outras ameaças criadas pelo desvio.

43. Dependendo da relevância do desvio, pode ser necessário descontinuar o trabalho de auditoria ou pode ser possível tomar uma ação que trate de maneira satisfatória com as consequências do desvio. A firma deve determinar se essa ação pode ser tomada e se é adequada nas circunstâncias. Ao fazer isso, a firma deve exercer julgamento profissional e levar em consideração se um terceiro razoável e bem informado, ponderando a relevância do desvio, a ação a ser tomada e todos os fatos e as circunstâncias específicas disponíveis ao auditor à época, provavelmente chegaria à conclusão de que a objetividade da firma estaria comprometida e, portanto, a firma não teria capacidade para emitir um relatório de auditoria.

44. Exemplos de ações que a firma pode considerar incluem:

retirada da pessoa da equipe de auditoria;

condução de revisão adicional do trabalho de auditoria afetado ou reexecução daquele trabalho na medida necessária, em cada caso fazendo uso de pessoal distinto;

recomendação para que o cliente de auditoria contrate outra firma para revisar ou reexecutar o trabalho de auditoria afetado na medida necessária; e

quando o desvio se refere a serviço de não asseguração que afete os registros contábeis ou o valor registrado nas demonstrações contábeis, contratação de outra firma para avaliar os resultados do serviço de não asseguração ou fazer com que outra firma reexecute o serviço de não asseguração na medida necessária de modo a permitir que a mesma assuma a responsabilidade pelo serviço.

45. Se a firma determinar que nenhuma ação possa ser tomada para tratar de maneira satisfatória com as consequências do desvio, a firma deve informar os responsáveis pela governança tão logo possível e tomar as medidas necessárias para descontinuar o trabalho de auditoria de acordo com as exigências legais ou regulatórias aplicáveis para a descontinuação do trabalho de auditoria. Quando a descontinuação do trabalho não é permitida nos termos da lei ou regulamentos, a firma deve cumprir quaisquer exigências de divulgação.

46. Se a firma determinar que ações possam ser tomadas para tratar de maneira satisfatória com as consequências do desvio, a firma deve discutir o desvio e as ações tomadas ou a serem tomadas com os responsáveis pela governança. A firma deve discutir o desvio e a ação assim que possível, exceto nos casos de desvios menos significativos, que podem ser reportados em prazo maior somente se os responsáveis pela governança tenham determinado um prazo alternativo para reporte destes. As questões a serem discutidas devem incluir:

a relevância do desvio, inclusive sua natureza e duração;

como ocorreu o desvio e como ele foi identificado;

a ação tomada ou a ser tomada e a justificativa da firma sobre porque a ação irá tratar de maneira satisfatória com as consequências do desvio e permitir que a firma emita um relatório de auditoria;

a conclusão de que, no julgamento profissional da firma, a objetividade não foi comprometida e a justificativa para essa conclusão; e

quaisquer medidas que a firma tenha tomado ou se propõe a tomar para minimizar ou evitar o risco de desvios adicionais.

47. A firma deve comunicar por escrito aos responsáveis pela governança todas as questões discutidas de acordo com o item 46 e obter a concordância dos responsáveis pela governança de que aquela ação que pode ser ou foi tomada trate de maneira satisfatória com as consequências do desvio. A comunicação deve incluir uma descrição das políticas e procedimentos da firma pertinentes ao desvio que foram desenhados de modo a fornecer garantia razoável de que a independência seja mantida e quaisquer medidas que a firma tenha tomado ou se propõe a tomar para minimizar ou evitar o risco de desvios adicionais. Caso os responsáveis pela governança não concordem que a ação tomada tratou de forma satisfatória com as consequências do desvio, a firma deve tomar medidas necessárias para descontinuar o trabalho de auditoria, quando permitido nos termos da lei ou regulamento, em conformidade com quaisquer exigências legais ou regulatórias aplicáveis à descontinuação do trabalho de auditoria. Quando a descontinuação do trabalho não é permitida nos termos da lei ou regulamento, a firma deve cumprir quaisquer exigências de divulgação.

48. Caso o desvio tenha ocorrido antes da emissão do relatório de auditoria anterior, a firma deve cumprir os termos desta Norma ao avaliar a relevância do desvio e seu impacto sobre a objetividade da firma e sua capacidade de emitir um relatório de auditoria no período atual. A firma deve considerar ainda o impacto do desvio, se houver, sobre a sua objetividade com relação a quaisquer relatórios de auditoria emitidos anteriormente, e a possibilidade de reabrimento desses relatórios de auditoria, e discutir a questão com os responsáveis pela governança.

49. A firma deve documentar o desvio, a ação tomada, as principais decisões tomadas e todas as questões discutidas com os responsáveis pela governança e quaisquer discussões com órgão profissional, autoridade reguladora ou supervisora pertinentes. Quando a firma continua com o trabalho de auditoria, as questões a serem documentadas também devem incluir a conclusão de que, no julgamento profissional da firma, a objetividade não foi comprometida e a justificativa porque a ação tomada tratou de maneira satisfatória com as consequências do desvio de tal forma que a firma pudesse emitir um relatório de auditoria.

Os itens 50 a 99 foram intencionalmente deixados em branco.

154. (...). Se a pessoa tiver desempenhado a função de sócio-chave de auditoria para o cliente de auditoria por três anos ou menos quando o cliente se tornar entidade de interesse público, o número de anos que a pessoa pode continuar a desempenhar essa função no cliente antes de ser substituída é cinco anos menos o número de anos que já desempenhou essa função. (...)"

2. Excluir os itens 117, 133 e 159 e, no final da Norma, os itens de transição de 1 a 6 e seus títulos, na NBC PA 290.

3. Altera as definições "Equipe de trabalho" e "Responsáveis pela governança" na NBC PA 290.

4. Em razão dessas alterações, as disposições não alteradas desta Norma são mantidas e a sigla da NBC PA 290, publicada no DOU, Seção 1, de 14/12/10, passa a ser NBC PA 290 (R1).

5. As alterações desta Norma entram em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho

NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - NBC PA Nº 291 (R1), DE 16 DE MAIO DE 2014

Altera a NBC PA 291 que dispõe sobre independência em outros trabalhos de asseguração.

O CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no disposto na alínea "f" do art. 6º do Decreto-Lei n.º 9.295/46, alterado pela Lei n.º 12.249/10, faz saber que foi aprovada em seu Plenário a alteração da seguinte Norma Brasileira de Contabilidade (NBC), que tem por base a Seção 291 do Código de Ética do Contador da IFAC:

1. Altera o item 33 e seu título, e inclui os itens 34 a 37, na NBC PA 291 - INDEPENDÊNCIA - OUTROS TRABALHOS DE ASSEGURAÇÃO, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Desvios de disposições desta Norma

33. Quando um desvio de disposição desta Norma é identificado, a firma deve descontinuar, suspender ou eliminar a participação ou o relacionamento que causou o desvio, avaliar a relevância do desvio e seu impacto sobre a objetividade e capacidade da firma de emitir um relatório de asseguração. A firma deve determinar se pode ser tomada ação que trate de maneira satisfatória com as consequências do desvio. Ao fazer isso, a firma deve exercer julgamento profissional e levar em consideração se um terceiro razoável e bem informado, ponderando a relevância do desvio, a ação a ser tomada e todos os fatos e as circunstâncias específicas disponíveis ao auditor à época, provavelmente chegaria à conclusão de que a objetividade da firma estaria comprometida de tal forma que a firma não teria capacidade para emitir um relatório de asseguração.

34. Se a firma determinar que nenhuma ação pode ser tomada para tratar de maneira satisfatória com as consequências do desvio, a firma deve, tão logo possível, informar à parte que contratou a firma ou os responsáveis pela governança, conforme o caso, e tomar as medidas necessárias para descontinuar o trabalho de asseguração de acordo com as exigências legais ou regulatórias aplicáveis à descontinuação do trabalho de asseguração.

35. Se a firma determinar que a ação pode ser tomada para tratar de maneira satisfatória com as consequências do desvio, a firma deve discutir o desvio e a ação tomada ou a ser tomada com a parte que contratou a firma ou com os responsáveis pela governança, conforme o caso. A firma deve discutir o desvio e a ação proposta em tempo hábil, levando em consideração as circunstâncias do trabalho e do desvio.

36. Se a parte que contratou a firma ou os responsáveis pela governança, conforme o caso, não concordar que a ação tratou de maneira satisfatória com as consequências do desvio, a firma deve tomar as medidas necessárias para descontinuar o trabalho de asseguração de acordo com as exigências legais ou regulatórias aplicáveis à descontinuação do trabalho de asseguração.

37. A firma deve documentar o desvio, as ações tomadas, as principais decisões e todas as questões discutidas com a parte que contratou a firma ou com os responsáveis pela governança. Quando a firma continua com o trabalho de asseguração, as questões a serem documentadas devem também incluir a conclusão de que no julgamento profissional da firma, a objetividade não foi comprometida e a justificativa porque a ação tomada tratou de maneira satisfatória com as consequências do desvio de tal forma que a firma pudesse emitir um relatório de asseguração.

Os itens 38 a 99 foram intencionalmente deixados em branco."

2. Exclui os itens 112 e 127 na NBC PA 291.

3. Altera as definições "Equipe de trabalho" e "Responsáveis pela governança" na NBC PA 291.

4. Em razão dessas alterações, as disposições não alteradas desta Norma são mantidas e a sigla da NBC PA 291, publicada no DOU, Seção 1, de 14/12/10, passa a ser NBC PA 291 (R1).

5. As alterações desta Norma entram em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO
Presidente do Conselho

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00812014052800177

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OFÍCIO DG.PR N.º 053/2014 **Aracaju, 27 de maio de 2014.**

Assunto: Cópia da publicação do Relatório de Gestão Fiscal

Senhor Presidente,

Em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) c/c art 5º, inciso I, da Lei nº 10.028/2000 (Lei de Crimes Fiscais), encaminho a V. Exª. cópia da publicação do **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**, relativo ao ***1º quadrimestre do exercício 2014***, publicado no Diário Oficial da União nº 99 - Seção 1, edição de 27/5/2014, página 98.

Por oportuno, informo a V. Exª. que o presente relatório foi disponibilizado no *site* ***www.trt20.jus.br***, no item "Contas Públicas".

Respeitosamente,

(assinado digitalmente)
RITA DE CÁSSIA PINHEIRO DE OLIVEIRA
Desembargadora-Presidente

98 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 99, terça-feira, 27 de maio de 2014

2) Despesas com Precatórios da Administração Direta executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$6.782.486,70 e despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados R$ 2.540.618,24.

3) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 3.986.946,06 e despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados R$ 5.370,18.

4) Despesas com Precatórios da Administração Indireta: despesa liquidada de R$ 209.683,01 e despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados de R$ 2.605.865,00.

Des MARIA LAURA FRANCO LIMA DE FARIA
Presidente do Tribunal

PEDRO LAMOUNIER DE CARVALHO
Ordenador de Despesa

MARILIA SOUZA DINIZ ALVES
Diretor da Secretaria de Coordenação Financeira

ANA RITA GONCALVES LARA
Chefe do Núcleo de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ATO Nº 372, DE 26 DE MAIO DE 2014

A Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar a publicação do Relatório de Gestão Fiscal, anexo I, conforme a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, para divulgação e conhecimento público.

Des. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 a ABRIL/2014

(RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")) R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	268.971.807,61	3.290.997,85	272.262.805,46
Pessoal Ativo	198.512.134,25	2.128.858,47	200.640.992,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	71.589.695,36	1.161.547,38	72.751.242,74
Outras despesas de pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	69.859.038,86	670.126,14	69.529.165,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial	220.547,19	0,00	220.547,19
Despesas de Exercícios Anteriores	6.659.771,25	1.040.366,99	7.696.138,24
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	63.778.719,42	977.759,15	64.756.478,57
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	209.363.755,35	2.620.870,91	209.433.640,26
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			679.792.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) x 100	0,0029 x 19 %	0,0001 x 3 %	0,0030 47 %
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		0,0276192%	520.016.837,36
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)		0,0262382%	494.765.995,23
LIMITE DE ALERTA (inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF)		0,0345477%	651.221.247,04

FONTE: SIAFI e Quadro de Capabilidade SOF/TRT 7ª Região - 16maio2014 - 16h30min

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da lei 4.320/64.
2) Nas despesas com Pessoal não estão computadas aquelas executadas por meio de descentralização externa de crédito (Destaque), conforme disposição do item 9.6 do Acórdão TCU 2097/2011 - Plenário, quais sejam:
a) Precatórios da Adm.Direta - R$ 119.277.957,05; Requisições Pequeno Valor (RPV) - R$ 106.126,61 e Precatórios da Adm.Indireta - R$ 37.850.997,00
3) As Despesas de Pessoal e Encargos Sociais deste Regional estão dentro dos limites estabelecidos pela LC 101/2000 (LRF).

Des. MARIA ROSELI MENDES ALENCAR
Presidente do Tribunal

MEIRA SÃO THIAGO CYSNE PINTO
Diretora Geral/Ordenadora de Despesa

JOSÉ [illegible]

RICARDO [illegible]

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

ATO Nº 88, DE 23 DE MAIO DE 2014

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Determinar a publicação, no Diário Oficial da União, do Relatório de Gestão Fiscal de que tratam os artigos 54 c/c 55, I, "a", da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na forma do anexo único a este Ato.

MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - Anexo 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Executadas (Últimos 12 meses)		
	Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar não Processadas (b)	Total (c)=(a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	113.013.650,65	1.109.305,20	149.921.143,85
Pessoal Ativo	100.818.183,24	1.093.587,12	101.685.869,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.201.676,81	33.797,78	13.237.474,59
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)			
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	19.298.157,04	720.173,81	18.020.330,85
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			
Decorrentes de Decisão Judicial			
Despesas de Exercícios Anteriores	5.691.620,17	776.541,44	6.468.271,26
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.406.427,72	5.212,42	11.401.753,99
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	96.515.481,61	278.131,39	96.144.813,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			679.792.443.000,00
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) *100	0,0142299%	0,0000409%	0,0142708%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,0276192%		187.944.986,79
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	0,0262382%		178.447.737,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II, do § 1º do art. 59 da LRF)	0,0345477%		234.943.717,00

FONTE: SIAFI E SOF/TRT 20ª REGIÃO-SE - 16/maio/2014 - 22h39.m

Notas:
1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, do inciso II da lei 4.320/64
2) Despesas com Requisição de Pequeno Valor (RPV) executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque): despesa liquidada R$ 114.216,64.
3) No campo "Pessoal Ativo" está incluída a importância de R$ 14.889.635,55 referente à CPSSS patronal.

Des MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO MELO
Vice-Presidente do Tribunal
no exercício da Presidência

SÉRGIO SANTANA DE MATOS
Ordenador de Despesa por Delegação
Substituto

MARCUS VINICIUS REIS DE ALCÂNTARA
Secretário de Controle Interno

GIVALDO COSTA NASCIMENTO
Serviços de Orçamento, Finanças e Pagamento de Pessoal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PORTARIA Nº 302, DE 26 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo III do art. 54 e 52º do art. 55, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

Art. 1º Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, referente ao período de maio/2013 a abril/2014, com observância com o anexo documentário que integra esta Portaria.

Des JOSÉ RIBAMAR JÚNIOR

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014052700098

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

OF/TRT/GP/N. 132/2014 Campo Grande, 27 de maio de 2014.

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – maio/2013 a abril/2014**

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, em atendimento ao disposto no art. 59 da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, c/c art. 5º, inciso I, da Lei n. 10.028, de 19 de outubro de 2000, o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal, relativo ao período de maio/2013 a abril/2014.

Colho o ensejo para manifestar votos de elevado apreço e distinta consideração.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA FILHO
Desembargador Presidente do Tribunal Regional
do Trabalho da 24ª Região

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	147.579.561,91	216.380,98	147.795.942,89
Pessoal Ativo	134.116.238,91	193.062,97	134.309.301,88
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.463.323,00	23.318,01	13.486.641,01
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1° da LRF)	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1° da LRF) (II)	14.266.023,00	196.003,73	14.462.026,73
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial	10.893,92	-	10.893,92
Despesas de Exercícios Anteriores	2.343.985,07	196.003,73	2.539.988,80
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	11.911.144,01	-	11.911.144,01
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.313.538,91	20.377,25	133.333.916,16
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/ IV) x 100	0,019654%	0,000003%	0,019657%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,036733%			249.157.163,09
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - 0,034896%			236.699.304,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1° do art. 59 da LRF) - 0,033060%			224.241.446,78

FONTE: SIAFI, SOF/TRT DA 24ª REGIÃO

Notas: 1) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.
2) Despesas com Requisições de Pequeno Valor (RPV), executadas por meio de descentralização externa de crédito (destaque), no valor de R$ 263.447,81.

Assinaturas (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LRF):

Alencar Minoru Izumi
Diretor do Serviço de Orçamento e Finanças

Selzo Moreira Fernandes
Diretor do Serviço de Controle Interno

Francisco das Chagas Lima Filho
Desembargador Presidente

– **Ofício nº 26 de 2014-CN**: **Ofício nº 74**, do Presidente do Superior Tribunal Militar, que encaminha o Relatório de Gestão Fiscal do Superior Tribunal Militar do 1º quadrimestre de 2014.

– **Aviso nº 10 de 2014-CN**: **Aviso nº 533**, do Vice-Presidente do Tribunal de Contas da União, no exercício da Presidência, que encaminha o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas da União do 1º quadrimestre de 2014.

Calendário de tramitação (art. 120, Res. 1 de 2006-CN):

Leitura: 9/6/2014

Até 14/6 prazo para publicação da matéria;

Até 29/6 prazo para apresentação de relatório;

Até 7/7 prazo para apresentação de emendas ao relatório; e

Até 14/7 prazo para apresentação, publicação, distribuição e votação do relatório e encaminhamento do parecer da CMO à Mesa do Congresso Nacional.

As matérias serão publicadas no Diário do Senado Federal de 10 de junho do corrente.

As matérias vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

São os seguintes os expedientes:

OFÍCIO
Nº 26, DE 2014 - CN

Ofício nº 74 / PRES- 404 / SEPLA-GS Brasília, 2 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Referência: Lei de Responsabilidade Fiscal

Assunto: **Relatório de Gestão Fiscal – Período: maio de 2013 a abril de 2014.**

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Encaminho a Vossa Excelência cópia do Relatório de Gestão Fiscal desta Justiça Militar da União, publicada no Diário Oficial da União, nº 102, Seção I, página 274, de 30 de maio de 2014, conforme exigência do art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101 de 04 de maio de 2000.

Atenciosamente,

Gen Ex RAIMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO
Ministro–Presidente do STM

274 ISSN 1677-7042 Diário Oficial da União - Seção 1 Nº 102, sexta-feira, 30 de maio de 2014

carência do benefício. Entretanto, a Turma Recursal não aplicou referido entendimento e novamente negou provimento ao recurso do pare autora, ensejando o presente Reclamação.

Não juntou aos autos nenhum documento ou peça essencial ao deslinde do feito.

É o relatório do essencial. Fundamento e Decido.

Ante a ausência de documentos essenciais à propositura da ação, entendo que o processo deva ser extinto sem resolução do mérito, com fundamento no art. 267, inciso I, do Código de Processo Civil.

De acordo com o artigo 267, parágrafo primeiro, do Código de Processo Civil, é desnecessária a intimação pessoal da parte, quando se tratar de extinção do processo por indeferimento da petição inicial (inciso I), pois esta regra somente se aplica às hipóteses dos incisos II e III do referido artigo.

Nesse sentido, decisão do Superior Tribunal de Justiça, conforme julgamento nos autos do AgRg no AREsp 357719 / RS, de 24/09/2013 da Terceira Turma, relatada pelo Ministro SIDNEI BENETI (1137), publicada no e-DJe em 10/10/2013, conforme segue:

AGRAVO REGIMENTAL - AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL - INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL - PRESCINDIBILIDADE DA INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE PARA EXTINÇÃO DO PROCESSO - SÚMULA STJ/83 - FUNDAMENTO INATACADO - SÚMULA STF/83. DECISÃO AGRAVADA MANTIDA. 1 - Prescindibilidade de intimação pessoal da parte quando a extinção do processo estiver fundada no indeferimento da Petição Inicial com base nos artigos 267, I, e 284, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Precedentes. (...) 3 - Agravo Regimental improvido.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil, INDEFIRO A INICIAL e julgo EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.

Transcorrido o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais dando se baixa na distribuição.

Benfica, 23 de maio de 2014.

MARISA CLÁUDIA GONÇALVES CUCIO
Juíza Federal Relatora

DESPACHOS

PROCESSO: 05067316-92.2007.4.05.8200
ORIGEM: PB - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA
REQUERENTE: SEVERINO DA SILVA
PROC./ADV.: MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
OAB: CE-20417-A
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

DESPACHO

1. O requerente interpôs pedido de uniformização de jurisprudência em face de acórdão proferido pela Turma Recursal da Seção Judiciária Federal da Paraíba, que manteve a sentença de procedência, concedendo benefício assistencial ao requerente desde o ajuizamento da ação.

2. Suscitou divergência com jurisprudência da Turma Recursal de Goiás (Processo 2007.35.00.708825-6) que reconhece que, em caso de dúvida quanto ao momento em que tais requisitos consubstanciam-se-iam em benefício do autor, se do requerimento administrativo ou da propositura da ação, deve o primeiro fixar-se como marco inicial do benefício (in dubio pro misero).

3. Da análise dos autos, porém, verifico que a parte ré interpôs também incidente de uniformização dirigido à Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência da 5ª Região ainda pendente de decisão.

4. Aplicação da questão de ordem TNU nº 25: Havendo interposição simultânea de incidentes de uniformização dirigidos à Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional, será julgado, em primeiro lugar, o incidente dirigido à Turma Regional.

5. Retornem-se os autos para aguardar decisão do incidente regional de uniformização.

Brasília/DF, 07 de maio de 2014.

ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0519576-57.2009.4.05.8300
ORIGEM: 2ª Turma Recursal Seção Judiciária de Pernambuco
REQUERENTE: DENISE PRESBITERO DA FONSECA
PROC./ADV.: PAULO EMANUEL PERAZZO DIAS
OAB: PE 20.418
REQUERIDO(A): INSS
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

DESPACHO

1. O requerente interpôs pedido de uniformização de jurisprudência em face de acórdão proferido pela Turma Recursal da Seção Judiciária Federal de Pernambuco, que reformou a sentença de improcedência, determinando ao litisconsorte réu INSS a cessação do desdobramento da pensão por morte concedido à litisconsorte ré e ex-companheira do de cujus, em virtude da não constatação de convivência duradoura (tempo inferior a 2 anos).

2. Suscitou divergência com jurisprudência do STJ (RESP 201000858082, Relator MASSAMI UYEDA, TERCEIRA TURMA, DJE 14/11/2012) que afirma, em síntese, que a lei não exige tempo mínimo nem convivência sob o mesmo teto, mas não dispensa outros requisitos para identificação da união estável como estabilidade ou núcleo familiar, quais sejam: convivência duradoura e pública.

3. Da análise dos autos, porém, verifico que a parte re interpôs também incidente de uniformização dirigido à Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência da 5ª Região ainda pendente de decisão.

4. Aplicação da questão de ordem TNU nº 28: Havendo interposição simultânea de incidentes de uniformização dirigidos à Turma Regional de Uniformização e à Turma Nacional, será julgado, em primeiro lugar, o incidente dirigido à Turma Regional.

5. Retornem-se os autos para aguardar decisão do incidente regional de uniformização.

Brasília/DF, 07 de maio de 2014.

ANDRE CARVALHO MONTEIRO
Juiz Federal Relator

PROCESSO: 0000023-12.2014.4.90.0000
ORIGEM: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
LITISCONSORTE : UNIÃO
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
IMPETRANTE: EDIANE CORDEIRO DA SILVA
PROC./ADV.: CICERO ANTONIO LIRA DE ARAUJO
OAB: SE-461-A
IMPETRADO(A): MINISTRO PRESIDENTE DA TURMA DE UNIFORMIZAÇÃO - TNU
PROC./ADV.: PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO
RELATOR(A): JUIZ(A) FEDERAL KYU SOON LEE

DESPACHO

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por Ediane Cordeiro da Silva em face do Excelentíssimo Ministro Presidente da Turma Nacional de Uniformização, o qual supostamente negou seguimento ao incidente de uniformização dirigido ao STJ.

É o sucinto relatório.

Tendo em vista que não constam nos autos cópia dos documentos pessoais da parte impetrante, instrumento de mandato, cópia do ato dito coator, requerimento para citação do impetrado e do litisconsorte passivo necessário, bem como atribuição do valor da causa, determino à impetrante que emende a inicial para tanto, no prazo de 10 (dez) dias, com fundamento no art. 6º da Lei nº 12.016/2009, combinado com o art. 284 do Código de Processo Civil, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos.

São Paulo/SP, 23 de maio de 2014.

KYU SOON LEE
Juíza Federal Relatora

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 98, DE 28 DE MAIO DE 2014

Aprova o relatório definido na Lei Complementar nº 101/2000 e dá outras providências.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo o artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Gestão Fiscal da Justiça Militar da União para o período de maio de 2013 a abril de 2014.

Art. 2º Determinar a sua publicação conforme prevê o artigo 55 da Lei Complementar nº 101, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, de 04 de maio de 2000, observadas as prescrições da Portaria nº 276/STN/MF, de 19 de maio de 2014 e a Decisão nº 1.099/2002-TCU-Plenário, de 28 de agosto de 2002, conforme quadro anexo.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO

ANEXO

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	TOTAL
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	366.831.123,05	0,00	366.831.123,05
Pessoal Ativo	167.537.585,07	0,00	167.537.585,07
Pessoal Inativo e Pensionistas	199.293.537,98	0,00	199.293.537,98
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	137.831.583,54	0,00	137.831.583,54
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	54.206,52	0,00	54.206,52
Despesas de Exercícios Anteriores	11.525.622,15	0,00	11.525.622,15
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	126.251.754,87	0,00	126.251.754,87
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	228.999.539,51	0,00	228.999.539,51

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014053000274

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 102, sexta-feira, 30 de maio de 2014 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677 7042 275

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,01326%	0,000000%1	0,013261%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,080576%		546.540.918,87
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,076547%		519.213.872,93
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,072518%		491.886.826,98

FONTE: SIAFI/2013/2014

Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.
2) Limite Legal da DMI = 0,080576% e Limite Prudencial da DMI = 0,076547% conforme Resolução CNJ nº 177/2013.
3) Do valor de R$ 55.569.580,46 relativos a Despesas de Exercícios Anteriores apurados no período, R$44.043.958,31 se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagos com recursos vinculados às fontes 156 e 169; portanto integram a linha de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados.
4) Do valor de R$ 61.364,56 relativos a Despesas decorrentes de Decisão Judicial apurados no período, R$46.158,04 se referem a despesas com Inativos e Pensionistas que foram pagos com recursos vinculados à fonte 156; portanto integram a linha de Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados;
5) Em abril/2013 havia saldo na conta contábil 33190.17 no valor de R$371.677,35. No entanto, não constava saldo da referida conta em Dez/2013 devido à ocorrência de ajuste/reclassificação de despesa em julho/2013.

Gen Ex RAYMUNDO NONATO DE CERQUEIRA FILHO LUCIANO TEÓFILO DE MELO NETO
Ministro-Presidente Diretor-Geral

AFONSO IVAN MACHADO OSCAR HENRIQUE GRAULT VIANNA DE LIMA
Secretário de Planejamento Secretário de Controle Interno

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ

PORTARIA Nº 226, DE 21 DE MAIO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, resolve:

Tornar público o Relatório de Gestão Fiscal desta Regional, correspondente no primeiro quadrimestre de 2014, nos termos do inciso III e parágrafo único do artigo 54, e do § 2º do artigo 55, da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000.

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2013 A ABRIL DE 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.536.250,25	574.448,86
Pessoal Ativo	24.748.052,01	574.448,86
Pessoal Inativo e Pensionistas	288.208,24	-
Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	827.416,63	555.972,82
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	39.208,39	555.972,82
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	788.208,24	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.708.843,62	18.476,04
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		24.727.319,66

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100		0,003646
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	0,007820	53.042.469,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	0,007429	50.390.345,59
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,007038	47.738.222,14

FONTE: SIAFI/COF/COSOF/TSE - COF/TRE-AP Emitido em 21/mai/2014 às 17h e 41 min
Notas: I.Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do a t. 35 da Lei 4.320/64.
2. Limite Máximo e Prudencial estabelecidos pela Portaria TSE nº 385/2013.
3. Valor da RCL referente à Portaria STN nº 276, de 19/5/2014.

Des. RAIMUNDO NONATO FONSECA VALES
Presidente do Tribunal

ODETE INÊS SCALCO
Diretora-Geral

DILMA CÉLIA DE OLIVEIRA PIMENTA
GESTOR FINANCEIRO

MARIA FARIAS DE ALMEIDA
Controle Interno E/E

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014053000275

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

PORTARIA Nº 389, DE 29 DE MAIO DE 2014

A PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III do Art. 54 e § 2º do Art. 55, ambos da Lei Complementar n. 101, de 4/5/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

TORNAR PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal desta Corte de Justiça Especializada, relativo ao período de janeiro a abril de 2014.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") *R$ 1,00*

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ultimos 12 meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.036.922,29	0,00	67.036.922,29
Pessoal Ativo	60.173.500,42	0,00	60.173.500,42
Pessoal Inativo e Pensionistas	6.863.421,87	0,00	6.863.421,87
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	6.775.136,42	0,00	6.775.136,42
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	278.787,67	0,00	278.787,67
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	6.496.348,75	0,00	6.496.348,75
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III)=(I-II)	60.261.785,87	0,00	60.261.785,87

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			678.292.443.000,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III e / IV)*100	0,008884%	0,000000%	0,008884%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,016665%		113.037.435,63
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,015832%		107.385.563,84
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,014999%		101.733.692,06

FONTE:
Notas: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Desa MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA
Presidente do Tribunal

CYNTHIA EDWARDS MOUTA
Diretora-Geral

PEDRO CÉSAR DA SILVA BATISTA
Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

SOTARO PIO SILVA
Coordenador de Controle Interno

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicado no **DSF**, de 10/6/2014

AVISO
Nº 10, DE 2014 - CN

Aviso nº 533 -GP/TCU

Brasília, 5 de junho de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Em atendimento ao art. 59 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, c/c o art. 5º, inciso I, da Lei nº 10.028, de 19 de outubro de 2000, encaminho o Relatório de Gestão Fiscal deste Tribunal de Contas da União, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 102, de 30/5//2014, Seção I, páginas 183 e 184.

Respeitosamente,

AROLDO CEDRAZ
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

A Sua Excelência o Senhor
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Congresso Nacional
Brasília - DF

Nº 102, sexta-feira, 30 de maio de 2014 Diário Oficial da União - Seção 1 ISSN 1677-7042 183

05- Processo CSMPT nº 2.00.000.003210/2014-52
Interessado: Ministério Público do Trabalho.
Assunto: Lista de Antiguidade de membros do MPT apurada até 31.12.2013.
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Menjes.
06- Processo CSMPT nº 2.00.000.004378 2014-85.
Interessada: Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva - Procuradora Regional do Trabalho
Assunto: Requer recolocação na lista de antiguidade, alterando-se, inclusive, a data em que deveria ter sido promovida a Procuradora Regional do Trabalho, por critério de antiguidade.
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Menjes.
07- Processo CSMPT nº 2.00.000.005062/2014-50.
Interessada: Procuradoria Regional da 7ª Região / CE.
Assunto: Solicita que a vaga decorrente da saída da Procuradora Regional do Trabalho Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque seja incluída no próximo concurso de remoção.
Relator: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.
Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.
08- Processo CSMPT nº 2.00.000.001790/2014-43.
Interessado: Ministério Público do Trabalho.
Assunto: Promoção ao Cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.
Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.
Revisor: Conselheiro Rogério Rodrigues Fernandez Filho.
09- Processo CSMPT nº 2.00.000.002807/2014-33
Interessado: MPT - 10ª Região.
Assunto: Requer autorização para que a Procuradora Regional do Trabalho Daniela Moraes do Monte Varandas atue em 1º grau.
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.
10- Processo CSMPT nº 2.00.000.024730/2013-18 (ad referendum - Portaria PGT nº 302, de 23/5/2014).
Interessada: Cinara Salos Grueff - Procuradora Regional do Trabalho
Assunto: Requer afastamento para elaboração de dissertação de mestrado. (Assunto original: Requerimento de afastamento para cursar o "Máster en Derecho Constitucional" pela Universidad de Sevilla - Espanha).
Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho
Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Vice-Presidente do Conselho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 687, DE 29 DE MAIO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando

que autuada pela SRTE/RS a pessoa jurídica do direito privado JOMARCHI CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.797.935/0001-78, e com sede na Rua Sepé Tiaraju, 416, Bairro Santa Tereza, CEP 90.840-360, Porto Alegre/RS, em razão da prorrogação da jornada ordinária de trabalho de seus empregados além do limite legal de 2 (duas) horas diárias sem qualquer justificativa legal, e em razão de deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam o teor dos incisos XIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal e dos artigos 59, caput, e 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de *interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos*, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de JOMARCHI CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EPP, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe *defender*;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 001074.2014.04.000/7-000;

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 688, DE 29 DE MAIO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando

Com base em dados contidos em expediente administrativo encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, indicando que no âmbito da COOPERATIVA DOS PESCADORES DA COLÔNIA Z-5 LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 04.179.489/0001-51, e com sede na Praça Salomão Pires Abrahão, s/n, Bairro Ilha da Pintada, Porto Alegre/RS, CEP 90.090-070, poderiam estar ocorrendo irregularidades relacionadas com o desvirtuamento do trabalho cooperativado e/ou em fraude à relação de emprego;

que a prática denunciada, em tese, dentre outros, viola o teor dos artigos 2º, 3º e 9º da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 5.764/71;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de COOPERATIVA DOS PESCADORES DA COLÔNIA Z-5 LTDA., a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da Notícia de Fato nº 001057.2014.04.000/0-000;

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE MAIO DE 2014

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:
Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2014, na forma do anexo desta Portaria.
Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
DESPESA COM PESSOAL — R$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS [07] (Últimos 12 Meses)		
	Liquidadas	Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados	Total
	(a)	(b)	(c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.276.898.897,17	947.482,85	1.277.846.380,02
Pessoal Ativo	814.300.673,07	882.388,20	815.583.061,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	462.098.224,10	65.094,65	462.163.318,75
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	227.553.798,89	0,00	227.553.798,89
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.645.756,49	0,00	9.645.756,49
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	217.908.042,40	0,00	217.908.042,40
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.049.345.098,28	947.482,85	1.050.292.581,13

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			678.392.443.260,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,154704%	0,000140%	0,154844%
LIMITE MAX MO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%	0,430000%	2.916.657.506,02	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014053000183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Nº 102, sexta-feira, 30 de maio de 2014 **Diário Oficial da União** - Seção 1 ISSN 1677-7042 183

05- Processo CSMPT nº 2.00.000.003210/2014-52
Interessado: Ministério Público do Trabalho.
Assunto: Lista de Antiguidade de membros do MPT apurada até 31.12.2013.
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.
06- Processo CSMPT nº 2.00.000.004378 2014-85.
Interessada: Ana Emilia Andrade Albuquerque da Silva - Procuradora Regional do Trabalho.
Assunto: Requer recolocação na lista de antiguidade, alterando-se, inclusive, a data em que deveria ter sido promovida a Procuradora Regional do Trabalho, por critério de antiguidade.
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.
07- Processo CSMPT nº 2.00.000.005062/2014-50.
Interessada: Procuradoria Regional da 7ª Região / CE.
Assunto: Solicita que a vaga decorrente da saída da Procuradora Regional do Trabalho Fernanda Maria Uchoa de Albuquerque seja incluída no próximo concurso de remoção.
Relator: Conselheiro Antonio Luiz Teixeira Mendes.
Revisor: Conselheiro Otavio Brito Lopes.
08- Processo CSMPT nº 2.00.000.001790/2014-43.
Interessado: Ministério Público do Trabalho.
Assunto: Promoção ao Cargo de Procurador Regional do Trabalho - Critério antiguidade.
Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho.
Revisor: Conselheiro Rogério Rodriguez Fernandez Filho.
09- Processo CSMPT nº 2.00.000.002807/2014-33
Interessado: MPT - 10ª Região.
Assunto: Requer autorização para que a Procuradora Regional do Trabalho Daniela Morais do Monte Varandas atue em 1º grau.
Relator: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Revisor: Conselheiro Eduardo Antunes Parmeggiani.
10- Processo CSMPT nº 2.00.000.024730/2013-18 (ad referendum - Portaria PGT nº 302, de 23/5/2014).
Interessada: Cinara Sales Graeff - Procuradora Regional do Trabalho
Assunto: Requer afastamento para elaboração de dissertação de mestrado. (Assunto original: Requerimento de afastamento para cursar o "Máster en Derecho Constitucional" pela Universidad de Sevilla - Espanha).
Relator: Conselheiro José Alves Pereira Filho
Revisor: Conselheiro Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas.
Os processos constantes desta pauta que não forem julgados nesta Sessão ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova inclusão em pauta.

JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO
Vice-Presidente do Conselho

PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

PORTARIA Nº 687, DE 29 DE MAIO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando

que autuada pela SRTE/RS a pessoa jurídica de direito privado "JOMARCHI CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EPP, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.797.935/0001-76, e com sede na Rua Sepé Tiaraju, 416, Bairro Santa Tereza, CEP 90.840-360, Porto Alegre/RS, em razão da prorrogação da jornada ordinária de trabalho de seus empregados além do limite legal de 2 (duas) horas diárias sem qualquer justificativa legal, e em razão de deixar de conceder férias nos 12 (doze) meses seguintes ao período aquisitivo;

que as práticas denunciadas, em tese, dentre outros, violam o teor dos incisos XIII e XVII do artigo 7º da Constituição Federal e dos artigos 59, caput, e 134, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de JOMARCHI CONSTRUÇÕES LTDA. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EPP, a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da *Notícia de Fato nº 001074.2014.04.000/7-000;*

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

PORTARIA Nº 688, DE 29 DE MAIO DE 2014

O Procurador do Trabalho, ao final subscrito, no uso das atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas considerando

Com base em dados contidos em expediente administrativo encaminhado pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, indicando que no âmbito da COOPERATIVA DOS PESCADORES DA COLÔNIA Z-5 LTDA., com inscrição no CNPJ sob o nº 04.179.489/0001-67, e com sede na Praça Salomão Pires Abrahão, s/n, Bairro Ilha da Pintada, Porto Alegre/RS, CEP 90.090-070, *poderiam estar ocorrendo irregularidades relacionadas com o desvirtuamento* do trabalho cooperativado e/ou em fraude à relação de emprego;

que a prática denunciada, em tese, dentre outros, viola o teor dos artigos 2º, 3º e 9º da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 5.764/71;

que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, estabelecendo que, dentre outras, é sua função institucional promover o inquérito civil e a ação civil pública, *para a* proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal;

que ao Ministério Público da União cabe promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos constitucionais e de outros interesses individuais indisponíveis, homogêneos, sociais, difusos e coletivos, nos moldes do artigo 6º, inciso VII, alíneas "a" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85;

que ao Ministério Público do Trabalho compete instaurar inquérito civil e outros procedimentos administrativos, para assegurar a observância dos direitos sociais dos trabalhadores, conforme o artigo 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93, promovendo a ação civil pública no âmbito da Justiça do Trabalho, para a defesa de interesses coletivos, quando desrespeitados os direitos sociais constitucionalmente garantidos, na forma do artigo 83, inciso III, da Lei Complementar nº 75/93;

a necessidade de prosseguir a investigação, com o objetivo de apurar os fatos noticiados e a ocorrência de lesão que justifique a atuação do Ministério Público; resolve:

I - Instaurar INQUÉRITO CIVIL em face de COOPERATIVA DOS PESCADORES DA COLÔNIA Z-5 LTDA., a fim de apurar os fatos denunciados em toda a sua extensão, visando à observância do ordenamento jurídico e à tutela dos interesses ou direitos que ao Ministério Público do Trabalho incumbe defender;

II - Determinar a formação dos autos do INQUÉRITO CIVIL, com a juntada desta Portaria e das peças que formam os autos da *Notícia de Fato nº 001057.2014.04.000/6-000;*

VIKTOR BYRUCHKO JUNIOR

Tribunal de Contas da União

PORTARIA Nº 141, DE 28 DE MAIO DE 2014

Aprova o Relatório de Gestão Fiscal exigido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso XLIII do art. 28 do Regimento Interno, e na forma prevista pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º É aprovado o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2014, na forma do anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O referido relatório será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado, para acesso ao público, na forma prevista no § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

ANEXO

UNIÃO - PODER LEGISLATIVO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2013 A ABRIL/2014

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (1) (Últimos 12 Meses) Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não-Processados (b)	Total (c) = (a) + (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.276.898.897,17	947.482,85	1.277.846.380,02
Pessoal Ativo	814.800.673,07	882.388,20	815.683.061,27
Pessoal Inativo e Pensionistas	462.098.224,10	65.094,65	462.163.318,75
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	227.553.798,89	0,00	227.553.798,89
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	9.645.756,49	0,00	9.645.756,49
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	217.908.042,40	0,00	217.908.042,40
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.049.345.098,28	947.482,85	1.050.292.581,13
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)			678.292.443.260,00
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V) = (III/IV) * 100	0,154704%	0,000140%	0,154844%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 0,4300%	0,430000%	2.916.657.506,02	

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014053000183

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 639, DE 2014

(Requerimento nº 15, de 2014, na CCT)

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" nº 38, de 2011:

I. Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. Data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

   a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que

   b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Sala das Sessões, em 03/06/14

Senador **ZEZÉ PERRELLA**

(Sen. Alexa Ribeiro)

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

Requerimento 15, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

Secretaria-Geral da Mesa

Secretaria de Taquigrafia e Redação de Debates Legislativos

03/06/2014 - 21ª - Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

09:25 O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Apoio Governo/PDT - MG) – Declaro aberta a 21ª Reunião Extraordinária da Comissão de Ciência Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 54ª Legislatura, que se realiza nesta data, 3 de junho de 2014.
Submeto à apreciação do Plenário a dispensa da leitura e a aprovação da ata da reunião anterior. As Srªs e os Srs. Senadores que concordam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)
A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal* juntamente com as notas taquigráficas.

.....

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Apoio Governo/PDT - MG) – Vai até o item 15, por favor, Senador Flexa.
O SR. FLEXA RIBEIRO (Bloco Minoria/PSDB - PA) – Pois não, Presidente.

.....

ITEM 15

Requerimento Nº , de 2014

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, e considerando o disposto no Ato nº 2, de 2011, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT), requeiro que sejam solicitadas ao Ministro de Estado das Comunicações as seguintes informações referentes à transferência de controle societário de que trata o Ofício "S" no 38, de 2011: I. Data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente; II. Data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que: a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta; III. Números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão; IV. Comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Autoria: Senador Zeze Perrella

Essas informações que V. Exª solicita para dar parecer sobre o Ofício "S" nº 38, de 2011, são exatamente aquelas dos itens 11, 12, 13 e 14: transferência de controle acionário de um grupo para outro. Então, acho que nós podemos voltar a discutir, aqui na CCT, a necessidade também de essas transferências de controle – que, para nós, é uma nova concessão – passarem também pela CCT. O requerimento foi lido e deve ser colocado a voto, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Zeze Perrella. Bloco Apoio Governo/PDT - MG) – Em discussão os itens 8 a 15. (*Pausa.*)
Não havendo quem queira discutir, estão aprovados.

.....

10:55 .....
Não havendo mais nada a tratar, encerramos a reunião.
Um abraço!

(À Mesa, para decisão)

REQUERIMENTO
Nº 640, DE 2014

(REQUERIMENTO Nº 29, DE 2014
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA)

Nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil as seguintes informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País:

1. A evolução das reclamações registradas pela Ouvidoria do Banco Central do Brasil sobre vendas casadas envolvendo instituições financeiras que operam com o crédito rural;

2. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de **normalidade** no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade.

3. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de **inadimplência** no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 e 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade.

4. O saldo global, atualizado até 31 de dezembro de 2013, das operações de crédito rural inscritas em **Dívida Ativa da União.**

5. Evolução dos recursos aplicados anualmente (valores correntes, constantes, variação anual) a partir da década de 1970;

6. Evolução dos recursos por finalidade, a partir da década de 1970;

7. Evolução dos recursos por tipo de instituição financeira, a partir da década de 1970;

8. Evolução dos recursos por estado, a partir da década de 1970;

9. Evolução dos recursos por cultura/tipo de investimento, a partir da década de 1970.

JUSTIFICATIVA

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, estabeleceu que as comissões permanentes deverão selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas, sendo que, ao final da sessão legislativa, cada comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Cabe ressaltar que a avaliação de uma política pública corresponde, em última instância, ao julgamento dos seus efeitos reais sobre a vida das pessoas, cabendo aos gestores apreciarem, por meio de elementos técnicos bem definidos, a continuidade, o aperfeiçoamento ou até mesmo a eventual extinção das ações.

Dada a sua relevância para a economia rural, a política de **planejamento, execução e controle do crédito rural no País** foi eleita como um dos objetos de acompanhamento pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal no corrente ano. Ademais, a política de crédito rural no Brasil está prescrita como mandamento constitucional, no âmbito da execução da política agrícola, que, nos termos do art. 187, I, da Lei Maior, deve levar em conta os instrumentos creditícios e fiscais.

É importante destacar que o advento da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, representa uma grande oportunidade de abordagem técnica mais aprofundada sobre a definição e execução dessa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse contexto, as informações prestadas pelo Banco Central do Brasil são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão.

Em razão dessa necessidade, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. Presidente do Banco Central do Brasil para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Sala das Sessões,

Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**



Constituição Federal, e a prerrogativa do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País.

Solicita as seguintes informações.

Estimativa da atual demanda por crédito rural da agropecuária brasileira e valor da demanda atendida no período compreendido em 2000 e 2013.

Impacto financeiro das renegociações de dívidas rurais para o Tesouro Nacional no período compreendido, entre 2000 e 2013.

Avaliação da eficácia e eficiência da política de crédito rural executada no período compreendido entre os anos de 2000 e 2013.

Desafios do crédito rural no Brasil no médio e longo prazo.

Com a palavra o Senador Ruben Figueiró.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Requer, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil as informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País.

Solicita as seguintes informações:

1. A evolução das reclamações ajustadas pela Ouvidoria do Banco Central do Brasil sobre vendas casadas envolvendo instituições financeiras que operam com o crédito rural;

2. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de normalidade no período compreendido entre 1º de

janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recurso e finalidade;

3. Os montantes consolidados, os valores originalmente concedidos e os respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de inadimplência no período compreendido entre 1º de janeiro de 2000 a 31 de dezembro de 2013, agregado por fonte de recursos e finalidade;

4. O saldo global atualizado, em 31 de dezembro de 2013, das operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União;

5. A evolução dos recursos aplicados anualmente; valores correntes constantes; variação anual a partir da década de 70; evolução dos recursos por finalidade a partir também da década de 70; evolução dos recursos por tipo de instituição financeira a partir da década de 70; evolução dos recursos por Estado a partir da década de 70; evolução dos recursos por cultura, tipo de investimento a partir da década de 70.

Com a palavra, o Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr. Presidente, reitero os termos do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação.

As Srªs Senadoras e Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Com a palavra, o Senador Acir Gurgacz.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, eu tenho um ofício para enviar à Ministra Miriam Belchior que eu passo a ler. E peço o apoio dos demais Senadores desta Comissão.

Diz o seguinte.

No momento em que Rondônia apresenta um crescimento no volume e valor da produção de carne bovina, passando de US$210 milhões, em 2011, para US$1 bilhão, em 2012 e 2013, estamos acompanhando, através de informações oficiais do Serviço de Inspeção Federal (SIF) do Mapa, da Superintendência de Rondônia, a redução do número de fiscais agropecuários lotados na área de inspeção animal no Estado. Esse quadro é preocupante, pois dispomos, atualmente, de 13 fiscais agropecuários, sendo que, desses, 7 continuam trabalhando com abono de permanência, restando apenas 6 fiscais regulares.

Portanto, solicito, com apoio da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal, celeridade na contratação e locação de fiscais agropecuários no Estado de Rondônia, após a conclusão do concurso público em andamento para essa finalidade, dando, assim, continuidade ao processo de comercialização e exportação de carne bovina, neste momento em que nossa economia busca manter positiva a balança comercial brasileira e melhorar a geração de renda e bem-estar do homem do campo.

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO
Nº 641, DE 2014

(REQUERIMENTO Nº 25, DE 2014
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA)

Nos termos da Resolução do Senado Federal n° 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor à Senhora Ministra do Meio Ambiente as seguintes informações referentes às políticas públicas de recursos hídricos no semiárido nordestino, em especial associados à agricultura:

1. Dados da Agência Nacional de Águas (ANA) sobre o tema, constantes em boletins, avaliações e publicações;

2. Nível de abrangência e de atendimento da população rural do semiárido após a conclusão do projeto de transposição de águas do rio São Francisco;

3. Informações sobre processos de desertificação no semiárido e seus impactos sobre a atividade agrícola;

4. Dados sobre gestão-modelo de recursos hídricos naquela região, em especial quanto à solução de conflitos pelo uso múltiplo das águas.

5. Lista de projetos – com respectivos montantes previstos e executados – para diminuir a vulnerabilidade das populações do semiárido diante dos cenários de escassez hídrica.

JUSTIFICATIVA

A Resolução do Senado Federal n° 44, de 2013, prevê que a Casa Legislativa realize a avaliação de políticas públicas. Por meio da avaliação, o Legislativo

Federal buscará, dentre outras medidas, adequar os dispositivos normativos às necessidades sociais. Nos termos do art. 1º da norma, "as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas". Com base no dispositivo, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), serão analisadas as políticas públicas de Recursos Hídricos para o Semiárido nordestino e as de Planejamento, Execução e Controle do Crédito Rural no Brasil.

O objetivo do presente Requerimento é obter subsídios para a avaliação das políticas públicas de recursos hídricos para a região semiárida do Nordeste, em especial as voltadas à garantia de fornecimento de água para as atividades agrícolas, bem como à diminuição da vulnerabilidade das populações e dos sistemas naturais aos cenários de escassez hídrica.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2014

Senador ACIR GURGACZ
PDT/RO

o diretor-presidente da Agência Nacional de Águas para que possamos debater a questão da transposição do Rio São Francisco e de recursos hídricos para a agricultura no Semiárido.

Entendo que é importante darmos sequência. E esse requerimento faz parte do programa de ação que traçamos aqui e que foi aprovado.

Então, peço a aprovação desse requerimento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – As Srªs e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Requerimento, ainda, do Senador Acir.

> *Nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas à Srª Ministra do Meio Ambiente as seguintes informações referentes às políticas públicas de recursos hídricos no Semiárido nordestino, em especial associados à agricultura:*
> *1. Dados da Agência Nacional de Águas (ANA) sobre o tema, constantes em boletins, avaliações e publicações; 2. Nível de abrangência e de atendimento da população rural do Semiárido após a conclusão do projeto de transposição de águas do Rio São Francisco;*
> *3. Informações sobre processos de desertificação no Semiárido e seus impactos sobre a atividade agrícola;*
> *4. Dados sobre gestão-modelo de recursos hídricos naquela região, em especial quanto à solução de conflitos pelo uso múltiplo das águas;*
> *5. Lista de projetos – com respectivos montantes previstos e executados – para diminuir a vulnerabilidade das populações do Semiárido diante dos cenários de escassez hídrica.*

Com a palavra, o Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, também é para trazer subsídios para que nós possamos avaliar o que está sendo feito no Semiárido nordestino.

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, prevê que a Casa Legislativa realize a avaliação de políticas públicas. Por meio dessa avaliação, o Legislativo Federal buscará, dentre outras medidas, adecuar os dispositivos

normativos às necessidades sociais. Nos termos do art. 1º da norma, "as comissões permanentes selecionarão, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas". Com base no dispositivo, no âmbito da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, serão analisadas as políticas públicas de recursos hídricos para o Semiárido nordestino e as de planejamento, execução e controle do crédito rural no Brasil.

O objetivo do presente requerimento é obter subsídios para a avaliação das políticas públicas de recursos hídricos para a região semiárida do Nordeste, em especial as voltadas à garantia de fornecimento de água para as atividades agrícolas, bem como à diminuição da vulnerabilidade das populações e dos sistemas naturais aos cenários de escassez hídrica.

Sr. Presidente, nós formamos uma equipe de consultores aqui do Senado que vão ficar à disposição da Comissão de Agricultura. E essas informações são de fundamental importância para fazermos essa análise com toda a responsabilidade que o tema merece.

Nós, então, pedimos a aprovação deste requerimento, para que nós possamos ter essas informações, juntamente com os consultores, e para que possamos, realmente, fazer uma análise, de forma tranquila, de fato, da importância que é este tema para o nosso País, principalmente para o Nordeste brasileiro.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação.

Os Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Mais um requerimento do Senador Acir.

> *Requer [...] no âmbito desta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, com a finalidade de debater e analisar o Plano Safra da Agricultura Familiar 2014/2015 – Alimentos para o Brasil, sua operacionalidade e ações previstas para disponibilização dos recursos ao produtor rural, com a presença do Ministro do Desenvolvimento Agrário, Sr. Miguel Rossetto.*

Com a palavra o Senador Acir.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT - RO) – Sr. Presidente, esta semana, foi lançado o Plano Safra da Agricultura Familiar. Nós entendemos que é importante nós o debatermos aqui na Casa e sabermos, de fato, quais são e de que forma serão aplicados esses recursos para a agricultura familiar.

Por isso, nós convidamos o Ministro Miguel Rossetto, para que venha aqui explicar a todos nós como será feita a aplicação desses recursos.

(À Mesa para decisão.)

Publicado no DSF, de 10/6/2014.

REQUERIMENTO Nº 642, DE 2014

(REQUERIMENTO Nº 28, DE 2014
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA)

Nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e a prerrogativa do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as seguintes informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País:

1. Estimativa da atual demanda por crédito rural da agropecuária brasileira e valor da demanda atendida no período compreendido entre os anos 2000 e 2013 (dados agregados anualmente);

2. Impacto financeiro das renegociações de dívidas rurais para o Tesouro Nacional no período compreendido entre os anos 2000 e 2013;

3. Avaliação da eficácia e eficiência da política de crédito rural executada no período compreendido entre os anos 2000 e 2013;

4. Desafios do crédito rural no Brasil a médio e longo prazos.

JUSTIFICATIVA

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, estabeleceu que as comissões permanentes deverão selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas, sendo que, ao final da sessão legislativa, cada comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Cabe ressaltar que a avaliação de uma política pública corresponde, em última instância, ao julgamento dos seus efeitos reais sobre a vida das pessoas, cabendo aos gestores apreciarem, por meio de

elementos técnicos bem definidos, a continuidade, o aperfeiçoamento ou até mesmo a eventual extinção das ações.

Dada a sua relevância para a economia rural, a política de **planejamento, execução e controle do crédito rural no País** foi eleita como um dos objetos de acompanhamento pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal no corrente ano. Ademais, a política de crédito rural no Brasil está prescrita como mandamento constitucional, no âmbito da execução da política agrícola, que, nos termos do art. 187, I, da Lei Maior, deve levar em conta os instrumentos creditícios e fiscais.

É importante destacar que o advento da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, representa uma grande oportunidade de abordagem técnica mais aprofundada sobre a definição e execução dessa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Nesse contexto, as informações prestadas pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento são fundamentais para a análise que será realizada por esta Comissão.

Em razão dessa necessidade, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. **Ministro de Estado da Agricultura Pecuária e Abastecimento** para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Sala das Sessões,

Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**

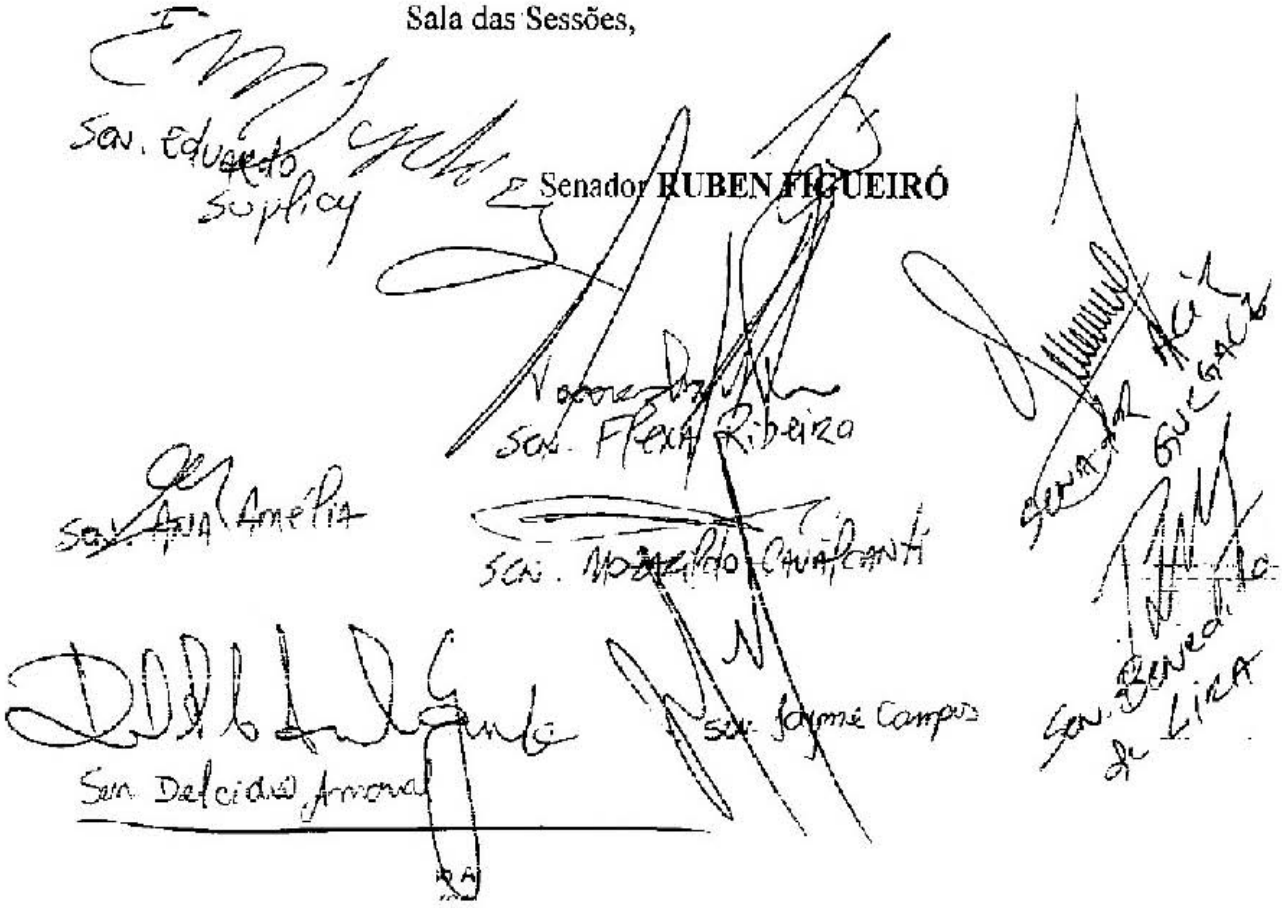

As Srªs Senadores e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Mais um requerimento do Senador Ruben Figueiró.

> *Requer, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País.*

As informações são as seguintes.

Primeiro, estimativa da atual demanda por crédito rural da agricultura familiar e valor da demanda do segmento atendido no período compreendido entre os anos 2000 e 2013, das agregadas anualmente.

Impacto financeiro das renegociações de dívidas rurais de agricultor familiar para o Tesouro Nacional no período compreendido entre 2000 e 2013.

A avaliação da eficácia e eficiência da política de crédito rural voltada à agricultura familiar executada no período compreendido entre os anos 2000 e 2013.

Desafio da agricultura familiar brasileira no que tange ao crédito rural.

Com a palavra S. Exª o Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr. Presidente, ratifico os termos do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Ainda do Senador Ruben Figueiró.

> *Requer, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da*

Constituição Federal, e a prerrogativa do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento as informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País.

Solicita as seguintes informações.

Estimativa da atual demanda por crédito rural da agropecuária brasileira e valor da demanda atendida no período compreendido em 2000 e 2013.

Impacto financeiro das renegociações de dívidas rurais para o Tesouro Nacional no período compreendido, entre 2000 e 2013.

Avaliação da eficácia e eficiência da política de crédito rural executada no período compreendido entre os anos de 2000 e 2013.

Desafios do crédito rural no Brasil no médio e longo prazo.

Com a palavra o Senador Ruben Figueiró.

(*Intervenção fora do microfone.*)

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Requer, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Presidente do Banco Central do Brasil as informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País.

Solicita as seguintes informações:

1. A evolução das reclamações ajustadas pela Ouvidoria do Banco Central do Brasil sobre vendas casadas envolvendo instituições financeiras que operam com o crédito rural;

2. Os montantes consolidados dos valores originalmente concedidos e dos respectivos saldos atuais das operações de crédito rural que se encontravam em situação de normalidade no período compreendido entre 1º de

(À Mesa para decisão.)

REQUERIMENTO
Nº 643, DE 2014

(REQUERIMENTO Nº 27, DE 2014
DA COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA)

Nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, requeiro que sejam solicitadas ao Senhor **Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário** as seguintes informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País:

1. Estimativa da atual demanda por crédito rural da **agricultura familiar** e valor da demanda do segmento atendida no período compreendido entre os anos 2000 e 2013 (dados agregados anualmente);

2. Impacto financeiro das renegociações de dívidas rurais da **agricultura familiar** para o Tesouro Nacional no período compreendido entre os anos 2000 e 2013;

3. Avaliação da eficácia e eficiência da política de crédito rural voltada à **agricultura familiar** executada no período compreendido entre os anos 2000 e 2013;

4. Desafios da **agricultura familiar** brasileira, no que tange ao crédito rural.

JUSTIFICATIVA

A Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, estabeleceu que as comissões permanentes deverão selecionar, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo, para serem avaliadas, sendo que, ao final da sessão legislativa, cada comissão apresentará relatório com as conclusões da avaliação realizada.

Cabe ressaltar que a avaliação de uma política pública corresponde, em última instância, ao julgamento dos seus efeitos reais sobre a vida das pessoas, cabendo aos gestores apreciarem, por meio de elementos técnicos bem definidos, a continuidade, o aperfeiçoamento ou até mesmo a eventual extinção das ações.

Dada a sua relevância para a economia rural, a política de **planejamento, execução e controle do crédito rural no País** foi eleita como um dos objetos de acompanhamento pela Comissão de Agricultura e Reforma Agrária do Senado Federal no corrente ano. Ademais, a política de crédito rural no Brasil está prescrita como mandamento constitucional, no âmbito da execução da política agrícola, que, nos termos do art. 187, I, da Lei Maior, deve levar em conta os instrumentos creditícios e fiscais.

É importante destacar que o advento da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, representa uma grande oportunidade de abordagem técnica mais aprofundada sobre a definição e execução dessa política, a partir de parâmetros que considerem sua economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

Em razão dessa necessidade, solicitamos à Mesa do Senado Federal o encaminhamento deste Requerimento de Informações ao Exmo. Sr. **Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário** para a devida manifestação, no prazo constitucionalmente determinado.

Sala das Sessões,

Senador **RUBEN FIGUEIRÓ**

As Srªs Senadores e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Mais um requerimento do Senador Ruben Figueiró.

> *Requer, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da Constituição Federal, e do art. 50, §2º, da Constituição Federal, e em conformidade com os arts. 215, inciso I, e 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam solicitadas ao Senhor Ministro de Estado do Desenvolvimento Agrário as informações referentes ao planejamento, à execução e ao controle do crédito rural no País.*

As informações são as seguintes.

Primeiro, estimativa da atual demanda por crédito rural da agricultura familiar e valor da demanda do segmento atendido no período compreendido entre os anos 2000 e 2013, das agregadas anualmente.

Impacto financeiro das renegociações de dívidas rurais de agricultor familiar para o Tesouro Nacional no período compreendido entre 2000 e 2013.

A avaliação da eficácia e eficiência da política de crédito rural voltada à agricultura familiar executada no período compreendido entre os anos 2000 e 2013.

Desafio da agricultura familiar brasileira no que tange ao crédito rural.

Com a palavra S. Exª o Senador Ruben Figueiró.

O SR. RUBEN FIGUEIRÓ (Bloco Minoria/PSDB - MS) – Sr. Presidente, ratifico os termos do meu requerimento.

O SR. PRESIDENTE (Benedito de Lira. Bloco Maioria/PP - AL) – Em votação.

As Srªs Senadoras e os Srs. Senadores que aprovam permaneçam como se encontram. (*Pausa.*)

Aprovado.

Ainda do Senador Ruben Figueiró.

> *Requer, nos termos da Resolução do Senado Federal nº 44, de 2013, que estabelece procedimento de avaliação de políticas públicas, e tendo por fundamento a competência exclusiva do Congresso Nacional de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inscrita no art. 49, inciso X, da*

(À Mesa para decisão.)

Publicado no DSF, de 10/6/2014.

PARECERES
Nºs 532 E 533, DE 2014

Sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2012 (nº 4.284/2012, naquela Casa), do Senador Paulo Bauer, que altera as Leis nºs 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e 12.512, de 14 de outubro de 2011, para determinar que os benefícios monetários nelas previstos sejam pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar.

PARECER Nº 532, DE 2014
(Da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária)

RELATORA: Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

Em exame nesta Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA) o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 44, de 2012, de autoria do Senador PAULO BAUER.

Ao apreciar o PLS, autuado naquela Casa como Projeto de Lei (PL) nº 4.284, de 2012, a Câmara dos Deputados promoveu as seguintes alterações:

No **art. 1º**, excluiu o benefício do art. 25 da Lei nº 8.742, de 1993, do rol de benefícios a serem pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar e substituí a expressão ***"benefício monetário"*** contida no texto original pela expressão ***"benefício"***.

No **art. 2º**, ajustou a numeração do parágrafo a ser incluído no art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, para fazer constar o número ordinal "5º",

pois o quarto ordinal foi utilizado por parágrafo incluído pela Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013. Ademais, alterou a redação da proposição para que, no *caput* do art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, a expressão do valor monetário constante do texto fosse registrada apenas por extenso, sem os respectivos algarismos.

Após retornar ao Senado Federal, a proposição foi distribuída para apreciação da Comissão de Reforma Agrária (CRA) e da Comissão de Assuntos Sociais (CAS).

II – ANÁLISE

O inciso IV do art. 104-B do Regimento Interno do Senado Federal (RISF) atribui à CRA a competência para opinar sobre proposições que tratem de agricultura familiar e segurança alimentar.

No caso do SCD ao PLS nº 44, de 2012, conforme disposto no art. 287 do RISF, substitutivo da Câmara a projeto do Senado será considerado série de emendas, observada a correspondência dos artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens em relação ao projeto emendado.

Cabe destacar, inicialmente, que o texto do PLS encaminhado à Câmara dos Deputados previa em seu art. 1º a inclusão do art. 40-A na Lei nº 8.742, de 1993, para estabelecer que os benefícios monetários decorrentes do disposto nos arts. 22, 24-C e 25 daquela Lei fossem pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

O art. 2º do PLS inclui o § 3º no art. 5º e o § 4º no art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, para que os recursos financeiros previstos nos respectivos artigos fossem pagos preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

O SCD, ao excluir da proposição o art. 25 da Lei nº 8.742, de 1993, considerou que *"os projetos de enfrentamento da pobreza não se caracterizam como benefícios socioassistenciais na modalidade transferência de renda e, portanto, não visam ao repasse direto de*

recursos financeiros aos grupos populacionais em situação de pobreza, mas integram proteção social básica do governo".

É fato não haver previsão de repasse direto de recursos financeiros por meio dos projetos de enfrentamento da pobreza, a serem executados pelo Distrito Federal e Municípios, inclusive em parceria com as organizações da sociedade civil, conforme dispõem os arts. 14, III e 15, III da Lei nº 8.742, 1993.

Todavia, devido ao fato de não haver qualquer vedação expressa à realização de repasses financeiros aos beneficiários no âmbito desses projetos, torna-se relevante a manutenção da previsão de preferência para o pagamento de benefícios decorrentes do art. 25 preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando aplicável.

Além disso, a utilização da expressão ***"quando cabível"*** é suficiente para esclarecer que o texto legal admite hipóteses de inaplicabilidade do instituto.

Quanto à substituição da expressão ***"benefício monetário"*** pela expressão ***"benefício"***, a alteração reforça a finalidade da proposição, ampliando sua efetividade ao incluir qualquer espécie de benefícios.

Todavia, no que se refere ao **art. 1º** do PLS, embora não haja óbice quanto à substituição da expressão ***"benefício monetário"*** pela expressão ***"benefício"***, a supressão da previsão de preferência de pagamento à mulher dos benefícios decorrentes do art. 25 da Lei nº 8.742, de 1993, limita de forma significativa o alcance potencial da proposição, pois exclui da previsão os projetos de enfrentamento da pobreza e todos os benefícios que possam decorrer de tais projetos.

Quanto ao **art. 2º** do PLS, o ajuste da numeração de § 4º para § 5º, a ser incluído no art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, é pertinente e não traz qualquer modificação de natureza material ao texto. De fato, a medida se faz necessária porque a Lei nº 12.844, de 2013, já inclui § 4º na Lei nº 12.512, de 2011.

Já no que concerne à alteração da redação do valor monetário grafado no *caput* do art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, sob o argumento de adequação à técnica legislativa preconizada pelo art. 11, II, f da Lei Complementar nº 95, de 1998, constata-se que não resulta melhor opção. Primeiramente porque a redação original do PLS não viola o preceito da Lei Complementar nº 95, de 1998, pois conta com o registro do valor grafado por extenso após os algarismos. Além disso, a alteração proposta pelo SCD rompe com o padrão de escrita utilizado para a expressão de valores monetários na própria Lei nº 12.512, de 2011, de forma a poder prejudicar a compreensão do leitor.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **rejeição** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 44, de 2012, com a renumeração do **§ 4º** do art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na forma do art. 2º do PLS nº 44, de 2012, para **§ 5º**.

Sala da Comissão, 24 de abril de 2014.

, Presidente

Sen. Ana Amélia

, Relatora

Sen. Ana Amélia

Comissão de Agricultura e Reforma Agrária - CRA

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, de 2012

ASSINAM O PARECER NA 1ª REUNIÃO, DE 24/04/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Acir Gurgacz

RELATORA: Sen. Ana Amélia

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Zeze Perrella (PDT)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (Presidente)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Césio Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
VAGO	2. Luiz Henrique (PMDB)
Casildo Maldaner (PMDB)	3. João Alberto Souza (PMDB)
Ana Amélia (PP) (Relatora)	4. Valdir Raupp (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	5. Ciro Nogueira (PP)
Benedito de Lira (PP)	6. Ivo Cassol (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	7. Garibaldi Alves (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Ruben Figueiró (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	3. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB)
	2. Cidinho Santos (PR)

PARECER Nº 533, DE 2014
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **CASILDO MALDANER**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Sociais (CAS) o Substitutivo da Câmara dos Deputados (SCD) ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 44, de 2012, de autoria do Senador Paulo Bauer, que tem por finalidade determinar que os benefícios monetários da assistência social, do Programa de Apoio à Conservação Ambiental e do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais sejam pagos, preferencialmente, à mulher responsável pela unidade familiar.

A proposição aprovada nesta Casa acrescenta o art. 40-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, conhecida como Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e altera os arts. 5º e 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, que dispõe sobre os programas já mencionados, com a finalidade de auxiliar no combate à miséria e à submissão feminina, atribuindo à mulher a gestão de benefícios assistenciais.

A Casa revisora excluiu os benefícios referidos no art. 25 da Loas, relativos aos projetos de enfrentamento da pobreza, do alcance do PLS nº 44, de 2012 e suprimiu o adjetivo "monetários" que qualificava os benefícios abrangidos por essa proposição, de modo que quaisquer benefícios eventuais, relativos ao enfrentamento da pobreza ou ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) passariam a ser pagos preferencialmente a mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível. Alterou, ainda, a numeração do parágrafo que a proposição acrescenta ao art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, em razão de já ter sido acrescentado um § 4º àquele dispositivo após aprovação do PLS nº 44, de 2012, nesta Casa, por ocasião da entrada em vigor da Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013. Finalmente, alterou a redação proposta para o *caput* do art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, para que o valor monetário nele previsto fosse grafado apenas por extenso e modificou formalmente a redação da cláusula de vigência, sem alterar seu efeito.

Ao retornar ao Senado, o SCD nº 44, de 2012, foi distribuído à Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), que se manifestou pela rejeição das alterações promovidas na Casa revisora, salvo a renumeração do § 4º do art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na forma do art. 2º do PLS nº 44, de 2012, para § 5º. Compete, agora, à CAS examinar o SCD nº 44, de 2012.

II – ANÁLISE

Conforme disposto no art. 100, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAS opinar sobre proposições pertinentes à assistência social, como é o caso da que ora examinamos.

Tratando-se de Substitutivo da Câmara dos Deputados a proposição já aprovada no Senado Federal, aplica-se o disposto no art. 287 do Risf, de modo que o SCD é considerado série de emendas e seus dispositivos são votados separadamente, observada a correspondência aos dispositivos do projeto emendado.

Continuam presentes os elementos que levaram este Colegiado a concluir pela aprovação da proposição em primeira análise, em prol da valorização da mulher e do combate à submissão feminina, sem qualquer custo ou ônus adicional para a assistência social.

Com relação às alterações veiculadas no SCD, concordamos com o entendimento da CRA de que a inexistência de vedação expressa à realização de repasses financeiros diretos no âmbito dos projetos de enfrentamento à pobreza justifica a manutenção da previsão de pagamento desses benefícios preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando aplicável. Dessa forma, somente as modalidades de investimento econômico-social que envolvam pagamentos diretos às famílias estarão sujeitos a essa preferência, sem afetar outras, nas quais a distinção de gênero não seja cabível, tais como a preservação do meio ambiente, que afeta a comunidade como um todo.

A justificativa para substituir "benefício monetário" por "benefício" reside na suposta redundância dessa qualificação. Contudo, é

evidente que as provisões suplementares e provisórias que integram os benefícios eventuais, o trabalho social e a oferta de serviços socioeducativos que integram o Peti e o investimento econômico-social com subsídios financeiros e técnicos que integram os projetos de enfrentamento da pobreza podem ter caráter de ações ou de prestações não monetárias, de modo que não há tal suposta redundância. Seria, pelo contrário, inconsistente falar em pagamento de benefícios não monetários.

De um lado, discordamos da supressão da grafia de valores em numerais, além daquela por extenso, pois isso não viola a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, e preserva o padrão utilizado pela Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, para a grafia de valores.

Do outro, concordamos com a renumeração do § 4º para § 5º, que se pretende incluir no art. 13 da Lei nº 12.512, de 2011, tendo em vista que o § 4º desse dispositivo já foi criado pela Lei nº 12.844, de 19 de julho de 2013, publicada após a aprovação do PLS nº 44, de 2012, no Senado Federal.

III – VOTO

Pelo exposto, voto pela **rejeição** do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao projeto de Lei o Senado nº 44, de 2012, com a renumeração do § 4º do art. 13 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, na forma do art. 2º do PLS nº 44, de 2012, para § 5º.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

Senador WALDEMIR MOKA
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 44, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 28ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senador Casildo Maldaner

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Ana Rita (PT)	4. Wellington Dias (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) Presidente	1. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB) Relator	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	3. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

.....

II - para a obtenção de precisão:

.....

f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

.....

LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

.....

Art. 14. Compete ao Distrito Federal:

.....

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

.....

Art. 15. Compete aos Municípios:

.....

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

.....

Art. 22. Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Suas e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública. (Redação dada pela Lei nº 12.435, de 2011)

.....

Art. 24-C. Fica instituído o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (Peti), de caráter intersetorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social, que, no âmbito do Suas, compreende transferências de renda, trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontrem em situação de trabalho. (Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011)

.....

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

.....

Art. 40. Com a implantação dos benefícios previstos nos arts. 20 e 22 desta lei, extinguem-se a renda mensal vitalícia, o auxílio-natalidade e o auxílio-funeral existentes no âmbito da Previdência Social, conforme o disposto na Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

.....

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

.....

LEI Nº 12.512, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

Institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; altera as Leis nºs 10.696, de 2 de julho de 2003, 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e 11.326, de 24 de julho de 2006.

.....

Art. 5º Para receber os recursos financeiros do Programa de Apoio à Conservação Ambiental, a família beneficiária deverá:

.....

§ 2º O recebimento dos recursos do Programa de Apoio à Conservação Ambiental tem caráter temporário e não gera direito adquirido.

Art. 6º A transferência de recursos financeiros do Programa de Apoio à Conservação Ambiental será realizada por meio de repasses trimestrais no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), na forma do regulamento.

.....

Art. 13. Fica a União autorizada a transferir diretamente ao responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais os recursos financeiros no valor de até R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) por família, na forma do regulamento.

.....

§ 4º A família beneficiada pelo disposto no caput não se aplica o benefício do caput do art. 13-A. (Redação dada pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

Art. 13-A. Para beneficiários localizados na Região do Semiárido, fica a União autorizada a transferir, diretamente ao responsável pela família beneficiária do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais, recursos financeiros no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais) por família, para utilização de técnicas de convivência com o Semiárido, na forma indicada por assistência técnica. (Incluído pela Lei nº 12.844, de 2013) (Produção de efeito)

.....

LEI Nº 12.844, DE 19 DE JULHO DE 2013.

Amplia o valor do Benefício Garantia-Safra para a safra de 2011/2012; amplia o Auxílio Emergencial Financeiro, de que trata a Lei nº 10.954, de 29 de setembro de 2004, relativo aos desastres ocorridos em 2012; autoriza a distribuição de milho para venda a pequenos criadores, nos termos que especifica; institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural; altera as Leis nºs 10.865, de 30 de abril de 2004, e 12.546, de 14 de dezembro de 2011, para prorrogar o Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras - REINTEGRA e para alterar o regime de desoneração da folha de pagamentos, 11.774, de 17 de setembro de 2008, 10.931, de 2 de agosto de 2004, 12.431, de 24 de junho de 2011, 12.249, de 11 de junho de 2010, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, 12.783, de 11 de janeiro de 2013, 12.715, de 17 de setembro de 2012, 11.727, de 23 de junho de 2008, 12.468, de 26 de agosto de 2011, 10.150, de 21 de dezembro de 2000, 12.512, de 14 de outubro de 2011, 9.718, de 27 de novembro de 1998, 10.925, de 23 de julho de 2004, 11.775, de 17 de setembro de 2008, e 12.716, de 21 de setembro de 2012, a Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001, e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; dispõe sobre a comprovação de regularidade fiscal pelo contribuinte; regula a compra, venda e transporte de ouro; e dá outras providências.

PARECER Nº 534, DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre a Emenda nº 3-PLEN à Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2012 (nº 153/2003, na Câmara dos Deputados), que altera o art. 132 da Constituição Federal (Carreira de Procurador nos Municípios)

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

Esta Comissão examina a Emenda nº 3–PLEN à Proposta de Emenda à Constituição (PEC) nº 17, de 2012, cujo primeiro signatário é o Deputado Maurício Rands, que altera o art. 132 da Constituição Federal para regulamentar a advocacia pública nos Municípios.

A referida PEC foi aprovada nesta Comissão em 9 de maio de 2012, com duas emendas de redação e posteriormente enviada a Plenário para inclusão em Ordem do Dia, tendo recebido a Emenda nº 3.

A Emenda, que tem por primeira signatária a Senadora Ana Amélia, torna obrigatória a instituição da carreira de Procurador de Município apenas para os municípios com população superior a cem mil habitantes.

Na justificação, os autores da Emenda sustentam que *as previsões da proposição seriam prejudiciais aos 3.100 (três mil e cem) municípios de menor população, nos quais o procurador seria único e, no mínimo, exerceria suas atividades por longo período de tempo,* podendo tornar-se, em pouco tempo, *um ditador da esfera local, e o prefeito que assumisse o cargo teria de submeter-se às suas regras e orientações, que nem sempre seriam as mais adequadas ou de melhor interesse na visão do gestor público eleito.*

Acrescentam que *financeiramente seria um problema muito sério para o erário* e que a remuneração do procurador criaria mais uma casta a corroer os cofres municipais. E concluem defendendo que a organização de Procuradoria só é válida nos Municípios de grande porte, onde não se resumiria a um único integrante, mas da um corpo de profissionais voltados ao exercício de suas atribuições.

II – ANÁLISE

Cabe a esta Comissão, na forma do art. 356 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à análise da Emenda de Plenário nº 3 à PEC nº 17, de 2012, quanto à sua admissibilidade e mérito.

Do ponto de vista de admissibilidade, verifico que a emenda está subscrita por mais de um terço dos membros desta Casa e não viola as limitações circunstanciais à promulgação de emenda à Constituição (art. 60, I e § 1º, da Constituição). Tampouco trata de matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada na atual sessão legislativa.

Com relação ao mérito, não obstante as razões apresentadas na justificação, entendo que a Emenda deve ser rejeitada.

Minha convicção – reforçada após o rico debate travado na Audiência Pública realizada por essa Comissão em 18 de março último – é que a criação da carreira de procurador de município é fundamental, não apenas para garantir autonomia funcional, mas para se alcançar a imparcialidade, qualidade e eficiência na representação judicial e consultoria jurídica dos municípios.

Como bem lembrou o Dr. Antônio Guilherme Rodrigues de Oliveira, Presidente da Associação Nacional dos Procuradores Municipais, na citada Audiência Pública, a inclusão dos municípios como entes federativos, promovida pela Constituição de 1988, implica no reconhecimento de sua capacidade de auto-organização, governo próprio e competências exclusivas, e "*nesse aspecto, é fundamental o assessoramento jurídico especializado, qualificado e independente, o que só se atinge com um corpo jurídico isento, cujo ingresso no serviço público municipal se dê mediante concurso público*".

A aprovação da PEC nº 17, de 2012, constituirá um passo decisivo para se alcançarem tais objetivos, bem como para o fortalecimento municipal, de forma que seu comando não pode ser restringido apenas aos municípios com população superior a cem mil habitantes, ou seja, a cerca de trezentos municípios.

Como bem destacou a Associação Nacional dos Procuradores Municipais em nota anexada ao processado, a proposição não exige que todos os municípios comprometam o respectivo orçamento com a criação de uma procuradoria. Basta que admitam ao menos um procurador por meio de concurso público, cuja remuneração, não vinculada a qualquer outra carreira jurídica, será fixada por lei do respectivo município, de acordo com sua capacidade financeira.

Ademais, a existência de um procurador com vínculo efetivo com a Administração permitirá que seja preservada a memória jurídico-institucional do município, bem como que sejam selecionados servidores altamente capacitados, mas que responderão administrativamente caso descumpram os deveres funcionais legais.

III – VOTO

Em face do exposto, voto pela rejeição da Emenda nº 3–PLEN à Proposta de Emenda à Constituição nº 17, de 2012.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

Senador Aníbal Diniz, Presidente em exercício

, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

EMENDA DE PLENÁRIO Nº 3 OFERECIDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 17, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 33ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE em exercício Senador Aníbal Diniz (Vice-Presidente da CCJ)

RELATOR: Senador Inácio Arruda

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETÁRIA GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Art. 60. Até o 14º (décimo quarto) ano a partir da promulgação desta Emenda Constitucional, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 da Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento da educação básica e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação, respeitadas as seguintes disposições

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a criação, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil;

§ 1º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar, no financiamento da educação básica, a melhoria da qualidade de ensino, de forma a garantir padrão mínimo definido nacionalmente.

.....

Art. 132. Os Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, organizados em carreira, na qual o ingresso dependerá de concurso público de provas e títulos, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil em todas as suas fases, exercerão a representação judicial e a consultoria jurídica das respectivas unidades federadas.

.....

PARECER
Nº 535, DE 2014

(Em audiência, nos termos do Requerimento nº 1.414, de 2009)

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007, do Senador Flávio Arns, que *acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para definir condições de qualidade da oferta da educação escolar para crianças de cinco e seis anos de idade.*

RELATOR: Senador **JOSÉ PIMENTEL**

RELATORA "AD HOC": Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Assuntos Econômicos o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 277, de 2007, de autoria do Senador Flávio Arns, altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 [Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB)], para definir condições de qualidade na oferta de educação escolar para crianças de 5 e 6 anos de idade.

Para tanto, em seu art. 1º, o projeto acrescenta parágrafo ao art. 4º da LDB, destinado a estabelecer que as turmas formadas por crianças de 5 e 6 anos tenham 25 alunos, no máximo, e contem com dois professores regentes em sala.

O art. 2º do PLS determina a vigência da medida a partir do primeiro dia do ano subsequente ao de sua aprovação.

Para o autor, o projeto teria razões de natureza pedagógica e político-educacional. De um lado, ele argumenta que o processo de alfabetização de crianças, por exigir trabalho coletivo e atenção individualizada, é difícil para um único professor. De outro, aponta que os críticos resultados na aprendizagem, após o advento da ampliação do

atendimento a crianças de famílias de baixa escolaridade, demandam inovações no uso do espaço e do tempo letivos. Nesse contexto, o atendimento por dois professores constituiria alternativa adequada de enfrentamento do problema, Além disso, no seu entender, responderia à necessidade de inclusão de alunos com deficiência em turmas regulares, alvo subjacente à ideia original do projeto.

A proposição foi inicialmente distribuída à apreciação, em decisão terminativa, da Comissão de Educação (CE), chegou a ser aprovado, ainda em 2007, por meio de emenda substitutiva do então relator Senador Wilson Matos, com vistas a minorar o impacto da inovação sobre as finanças dos municípios. O substitutivo estabelecia que as turmas teriam, no máximo, 30 alunos, e que as classes com até 18 alunos teriam apenas um professor. Adicionalmente, incluía um dispositivo no PLS para escalonar a implantação da mudança, de modo a atingir 30% da rede de ensino, em 2008; 50%, em 2009; 70%, em 2010; e 100%, em 2011.

Por força de recurso apresentado em 25 de outubro de 2007, a matéria foi remetida ao Plenário. No entanto, a requerimento do Senador Eduardo Azeredo, aprovado em 24 de março de 2009, foi determinada a audiência da Comissão de Assuntos Sociais (CAS). Nesse colegiado, o PLS foi acolhido em 23 de setembro daquele ano, na forma do substitutivo aprovado na CE, mas com mudança de redação em relação à implantação gradual. As menções aos anos de 2008 a 2011 deram lugar às expressões "primeiro ano" a "quarto ano após a publicação da Lei".

A audiência desta Comissão de Assuntos Econômicos (CAE) decorre de requerimento do Senador Sérgio Zambiasi, apresentado em outubro de 2009, com base em questionamento da Confederação Nacional dos Municípios (CNM). Para a entidade, já sobrecarregados pela implantação do Piso Salarial Nacional do Magistério previsto na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, os municípios poderiam não ter meios de custear a medida.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 99 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CAE, no presente caso, opinar sobre os aspectos econômicos e financeiros do PLS nº 277, de 2007.

Preliminarmente, cumpre registrar a inconveniência da proposição decorrente de interface com disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). É que, embora a medida proponha comando em tese pertinente à LDB, o que demonstraria a legitimidade da iniciativa no âmbito do Congresso Nacional, o impacto financeiro decorrente da inovação se daria diretamente no orçamento dos municípios. Por essa razão, a matéria teria maior possibilidade de prosperar se fosse proposta no âmbito do legislativo local, pois os prefeitos estariam aptos a indicar a origem dos recursos orçamentários necessários para o enfrentamento das novas despesas continuadas.

Nesse diapasão, a União não teria como apresentar, entre outros, os demonstrativos de margem de expansão das despesas de caráter continuado no âmbito dos municípios. A não ser que fosse, ela própria, a provedora de recursos para o financiamento dos custos adicionais decorrentes da reestruturação de turmas, o que não é o caso. Como se sabe, os documentos em questão instruem o projeto de lei de diretrizes orçamentárias local. Com efeito, no presente caso, não se atende a exigência prevista no art. 4º da LRF.

Ao cabo, tem-se, na prática, um ente da Federação (União) criando despesa a ser realizada por outro (município). Em tais condições, a medida implicaria, ainda que de forma indireta, inobservância do Pacto Federativo.

No tocante ao mérito, por um lado, parece sedimentado e consensual, especialmente entre professores, o entendimento de que o número menor de alunos por turma melhora o desempenho de docentes e alunos, constituindo, assim, exigência peculiar à natureza pedagógica da atividade de magistério. Tal percepção é ainda mais premente quando relacionada à educação de crianças pequenas, com destaque para aquelas na etapa de pré-alfabetização, que concentra as idades de 5 e 6 anos.

Por outro lado, é inquestionável que a limitação do número de crianças por turma pode elevar, sensivelmente, o custo de oferta de vagas. Com efeito, alterações na organização de tempo e espaço escolares são sempre avaliadas em confronto com exigências de financiamento público adicional. Esse tipo de análise resulta invariavelmente problemático, dadas as restrições de natureza orçamentária dos entes responsáveis pela

implantação das mudanças propostas. Talvez tenha sido essa a mais forte motivação para a morosidade observada na tramitação do projeto.

Importa destacar, ainda, o momento de transição em que a proposição foi oferecida ao Congresso Nacional e a tendência posteriormente constituída. Na ocasião da apresentação do PLS não havia um cenário claro quanto ao financiamento da educação das crianças que seriam beneficiadas pelo PLS.

Na vigência do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), expirada no final de 2006, a pré-escola, que acolhia crianças de 4 a 6 anos de idade e para a qual havia demanda crescente das famílias por vagas, era financiada exclusivamente pelos estados e municípios. Foi nesse contexto que se gestou o ensino fundamental de nove anos, em atendimento a reivindicação de tais entes federados para que os alunos de 6 anos pudessem ser matriculados nessa etapa de ensino.

Essa modificação na estrutura da educação básica foi institucionalizada pela Lei nº 11.274, de 6 de fevereiro de 2006, mediante alteração específica na LDB. Com ela, viabilizou-se o reforço da União ao financiamento das matrículas de crianças de 6 anos à conta do Fundef. Do ponto de vista pedagógico, abreviou-se, então, a possibilidade de alfabetização das crianças mais cedo.

Nada obstante, do ponto de vista do incremento de recursos para os entes subnacionais, a medida da Lei nº 11.274, de 2006, teve repercussão minimizada por outra em curso: a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Esse novo formato de financiamento, de espectro mais abrangente, foi criado pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006. Para regulamentá-lo, o Presidente da República editou a Medida Provisória (MPV) nº 339, em dezembro de 2006.

A partir do novo marco, era de se esperar maior atenção à educação infantil, que inclui a pré-escola, na distribuição de recursos para a educação básica pública. No entanto, a MPV em tela indicava apenas a amplitude dos fatores de ponderação associados a etapas, modalidades e condições de oferta. Distribuídos numa escala de 0,7 a 1,3, tendo como fator de referência o de 1,0, equivalente ao valor por aluno dos anos iniciais

do ensino fundamental urbano, esses fatores sinalizaram que não haveria valores por aluno muito díspares, pois nenhuma etapa ou modalidade seria contemplada com valor que superasse em uma vez o de outra.

Em outras palavras, o Poder Executivo apenas acenava as possibilidades de cada etapa e modalidade no tocante à participação no Fundo e deixava a atribuição de fatores a cada etapa/modalidade para uma Comissão Intergovernamental constituída por representantes da União, dos estados e dos municípios. Contudo, durante a discussão da matéria no Congresso Nacional, os parlamentares propuseram o estabelecimento dos fatores a serem considerados até que a Comissão em relevo adotasse as primeiras deliberações em relação ao assunto.

A propósito, o quadro a seguir ilustra a evolução dos fatores de ponderação desde a sua fixação, na Lei nº 11.494, de 2007, para o ano inicial do Fundeb, até o ano de 2013. Para a presente análise, nos deteremos nos fatores relativos à educação infantil e ao ensino fundamental, etapas que congregam as crianças de 5 e 6 anos de idade.

FUNDEB: Fatores de Ponderação, de 2007 a 2013

Segmentos da Educação Básica	*Fatores de ponderação*						
	2007	*2008*	*2009*	*2010*	*2011*	*2012*	*2013*
Creche	*0,8*	-	-	-	-		
Creche pública em tempo integral	-	*1,1*	*1,1*	*1,1*	*1,2*	*1,3*	*1,3*
Creche públicas em tempo parcial	-	*0,8*	*0,8*	*0,8*	*0,8*	*0,8*	*0,8*
Creche conveniada em tempo integral	-	*0,95*	*0,95*	*1,1*	*1,1*	*1,1*	*1,1*
Creche conveniada em tempo parcial	-	*0,8*	*0,8*	*0,8*	*0,8*	*0,8*	*0,8*
Pré-escola	*0,9*	-	-	-	-		
Pré-escola em tempo integral	-	*1,15*	*1,2*	*1,25*	*1,3*	*1,3*	*1,3*
Pré-escola em tempo parcial	-	*0,9*	*1*	*1*	*1*	*1*	*1*
Séries iniciais do ensino fundamental urbano	*1*	*1*	*1*	*1*	*1*	*1*	*1*
Séries iniciais do ensino fundamental rural	*1,05*	*1,05*	*1,05*	*1,15*	*1,15*	*1,15*	*1,15*
Ensino fundamental em tempo integral	*1,25*	*1,25*	*1,25*	*1,25*	*1,3*	*1,3*	*1,3*

Consoante se observa no quadro, na decisão do Parlamento, sancionada pelo Presidente da República, a educação infantil foi contemplada com o fator 0,8 para a creche, e 0,9 para a pré-escola. Assim, acabou menos aquinhoada com os recursos do Fundeb na primeira

atribuição de fatores às diversas etapas e modalidades de ensino, no ano de 2007.

Em tais moldes, os municípios ficariam com o ônus de obter recursos adicionais para bancar vagas em creches e pré-escolas. Não é demais lembrar que a abertura e a manutenção de estabelecimentos de educação infantil são mais onerosas, dadas as condições específicas para oferta, como instalações diferenciadas e menor número de crianças por turma. Essa situação só não é mais crítica porque a LDB admite professores formados no Curso Normal de nível médio para ministrar atividades educacionais para a clientela desse segmento e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Felizmente, o quadro mostra também uma tendência à valorização da educação infantil. Para a creche pública em tempo integral, por exemplo, o fator de ponderação, inicialmente de 0,8, passou para 1,1, em 2008; 1,2, em 2011; e, a partir de 2012, atingiu o limite máximo de 1,3. Nesse processo, o valor destinado à creche saltou de 64% para 100% do valor por aluno do ensino fundamental em tempo integral. De igual forma, para a pré-escola em tempo integral, o fator de ponderação, que era de 0,9 em 2007, atingiu o limite de 1,3 em 2011, acompanhando, igualmente, o maior fator no âmbito do Fundeb.

Com essas mudanças, foram canalizados mais recursos para a educação infantil, sem prejuízo para o ensino fundamental, que ganhou mais um ano. Não é demais sugerir que os novos recursos se prestaram tanto à criação de novas oportunidades de acesso, como também à melhoria das condições de oferta. No que tange particularmente aos professores, os incrementos serviram tanto à valorização dos que já se encontravam nos sistemas de ensino, quanto à contratação de docentes com formação diferenciada, ante a perspectiva de retribuição pecuniária igualmente melhorada.

Além dos ajustes realizados nos referidos fatores de ponderação, que viabilizaram o aumento da parcela de recursos do Fundeb destinada aos municípios, o atendimento escolar às crianças foi ampliado por força da *Ação Brasil Carinhoso*, do Governo Federal, desencadeada pela MPV nº 570, de 2012, convertida na Lei nº 12.722, de 3 de outubro daquele ano. Enfatizando a atenção integral às crianças, com reforço de ações ligadas à saúde e à educação, essa política assegura, para cada vaga em creche pública ou conveniada ocupada por crianças de até 4 anos

beneficiárias do programa Bolsa Família, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), suplementação em 50% dos valores repassados aos municípios pelo Fundeb.

A propósito, é importante lembrar que a Lei nº 12.722, de 2012, contribuiu para a superação de uma dificuldade crônica impeditiva ao aumento de oferta de vagas na educação infantil. Até a edição dessa norma, os municípios não recebiam recursos do Fundeb porque as crianças não estavam na escola – e não apareciam no Censo Escolar – e não criavam as vagas porque não dispunham de meios para tanto, diga-se, acesso ao Fundeb. Assim, uma das linhas de atuação do Governo Federal associadas ao Brasil Carinhoso consistiu em interromper esse círculo vicioso. Ao destinar recursos aos municípios para a criação de vagas iniciais na educação infantil, a União criou condições para que esses entes acedessem ao Fundeb a partir do ano seguinte àquele em que as novas matrículas aparecessem no Censo Escolar.

Mais recentemente, o Governo Federal implantou o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Hoje regulamentado pela Lei nº 12.801, de 24 de abril, discutida no Congresso Nacional por meio da Medida Provisória nº 586, de 2012. O Pacto contempla parte das preocupações do PLS nº 277, de 2007, pois versa sobre ações destinadas à qualificação dos professores envolvidos com a alfabetização de crianças da pré-escola e dos anos iniciais do ensino fundamental.

Ao cabo, espera-se que, no médio prazo, as ações do Pacto resultem em economia de recursos, tendo em vista a melhoria do fluxo escolar e à redução dos índices de retenção hoje verificados no ensino fundamental.

Decerto, os incrementos havidos no financiamento de matrículas para a pré-escola e o primeiro ano do ensino fundamental foram expressivos. Avalia-se, pelos números disponíveis, que foram cruciais não apenas para o aumento de vagas, como também para a melhoria das condições de trabalho e de vida dos docentes, que vêm logrando ganhos salariais significativos, também em decorrência de medidas como a implantação do Piso Salarial Nacional dos Profissionais do magistério da

educação básica, objeto da Lei nº 11.738, de 2008. A esse respeito, estima-se um ganho salarial real da ordem de 30% do valor do Piso entre 2009 e 2013, o que aponta a construção de uma nova realidade de valorização do magistério.

Com efeito, a contratação de novos professores exigida pela implantação do PLS pode contribuir, sensivelmente, para a interrupção da política de valorização do magistério, também prevista no projeto de Plano Nacional de Educação em discussão no Congresso. A Meta 17 do Plano prevê a equiparação de rendimentos com outros profissionais com nível de formação equivalente, nos seis primeiros anos de sua vigência, o que representa melhoria remuneratória expressiva para a maioria dos professores da educação básica pública. Por essa razão, a ideia de se ter dois professores por turma, além de difícil implementação, por recair sobre os entes mais frágeis da Federação – os municípios –, pode ter o efeito deletério de pulverizar a aplicação de recursos da educação.

Sob essa ótica, seria temerário e indesejável o surgimento de uma realidade escolar em que as turmas contariam, por exemplo, com duas professoras que, além de mal remuneradas, seriam impelidas a assumir um segundo cargo ou emprego. Dessa forma, haveria um reforço do mesmo trabalho fragmentado e pouco consistente que, supostamente, se intenta superar com o PLS 277, de 2007.

Por fim, o atual quadro jurídico não impede que os municípios, com financiamento próprio ou em regime de colaboração, adotem políticas de oferta com dois educadores em sala de aula para crianças nas idades críticas para o processo educativo, incluindo a alfabetização. Alguns deles têm experiências exitosas com o apoio de estagiárias de Cursos Normais ou de Pedagogia. Certamente isso será crucial para as classes inclusivas, que recebam crianças com necessidade de atendimento o mais individualizado possível.

Sopesando os aspectos positivos e negativos da proposição, concluímos nossa análise com o entendimento de que a adoção da medida proposta pelo PLS traria mais prejuízos do que benefícios à educação brasileira no momento atual. Assim, não vemos razão para aprová-la.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **rejeição** do Projeto de Lei do Senado nº 277, de 2007.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

SEN LINDBERGH FARIAS , Presidente

, Relator

SEN GLEISI HOFFMANN
RELATORA "AD HOC"

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 277, de 2007

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunicio Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Vicentinho Alves (SD)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Cidinho Santos (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2006

Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

.....

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996.

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

.....

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

.....

X – vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 4 (quatro) anos de idade. (Incluído pela Lei nº 11.700, de 2008).

Art. 5º O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013

.....

LEI Nº 11.274, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2006.

Altera a redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade.

.....

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 339, DE 28 DE DEZEMBRO 2006.

~~Regulamenta o art. 60 do Ato das~~ Disposições Constitucionais ~~Transitórias e dá outras providências.~~

.....

LEI Nº 11.494, DE 20 DE JUNHO DE 2007.

Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195 de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.

Regulamenta a alínea "e" do inciso III do **caput** do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

.....

LEI Nº 12.722, DE 3 DE OUTUBRO DE 2012.

Altera as Leis nºs 10.836, de 9 de janeiro de 2004, 12.462, de 4 de agosto de 2011, e 11.977, de 7 de julho de 2009; dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Municípios e ao Distrito Federal para ampliação da oferta da educação infantil; e dá outras providências.

.....

LEI Nº 12.801, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e altera as Leis nºs 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.405, de 9 de janeiro de 1992, e 10.260, de 12 de julho de 2001.

.....

PARECER
Nº 536, DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2014 (nº 1.332/2003, na Casa de origem, do Deputado Arnaldo Faria de Sá), que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 39, de 2014, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

O Projeto, em boa parte oriundo da proposta elaborada no III Congresso Nacional de Guardas Municipais, realizado em Curitiba/PR, em 17 de setembro de 1992, pretende instituir normas gerais para as guardas municipais, que já se fazem presentes em inúmeros municípios brasileiros, com papel essencial e destacado na segurança pública urbana e na proteção municipal preventiva.

Apoiado por manifesto emitido em maio de 2014 pela Conferência Nacional das Guardas Municipais, o projeto tem por objetivo, conforme seu art. 1°, regulamentar o §8° do art. 144 da Constituição Federal (CF), segundo o qual os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

O art. 2º prevê que as guardas municipais têm por incumbência a proteção municipal preventiva. Possuem natureza civil, mas uniformizadas e armadas, embora permaneçam as restrições contidas na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como "Estatuto do Desarmamento".

O art. 3º enumera os princípios de atuação das guardas municipais, fundados na proteção dos direitos humanos fundamentais, exercício da cidadania e das liberdades plenas, além de assinalar, entre outros compromissos relevantes, o foco na evolução social da comunidade.

O art. 4º do projeto reafirma a destinação das guardas municipais que é prevista no art. 144, §8º, da CF, definindo como competência geral a proteção dos bens do município, seus serviços e instalações, abrangendo os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Em seu art. 5º o projeto especifica detalhadamente aquelas atribuições gerais, destacando-se a presença e a vigilância para prevenir, inibir e coibir infrações penais e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; a colaboração de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; a proteção ao patrimônio ecológico, histórico e cultural, arquitetônico e ambiental do Município; a cooperação com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; a interação com a sociedade civil para discussão e solução de problemas e projetos locais voltados para a segurança das comunidades; o estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais e da União, ou com Municípios vizinhos, para o desenvolvimento de ações preventivas integradas; o auxílio na segurança de grandes eventos e de dignitários; e a atuação na segurança escolar.

O art. 6º prevê que as guardas municipais poderão ser criadas por lei municipal e serão subordinadas aos prefeitos.

O art. 7º dispõe sobre o efetivo máximo das guardas municipais, de acordo com a população do Município, e o art. 8º prevê que municípios limítrofes podem compartilhar suas guardas municipais mediante consórcio público.

Os art. 9º e 10 estruturam as guardas municipais em carreira única, formadas por servidores públicos com plano de cargos e salários, conforme dispuser a lei municipal, e relacionam os requisitos básicos para investidura no cargo de guarda municipal, entre os quais a exigência do nível médio de escolaridade, além de outros que poderão ser estabelecidos por lei municipal.

O art. 11 trata da capacitação específica para o exercício das atribuições de guarda municipal, exigindo matriz curricular compatível com essas atividades, que poderá ser adaptada da matriz nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Para atender a essa exigência, o art. 12 faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

Os art. 13 e 14 integram o capítulo do projeto que trata do Controle, determinando que o funcionamento da guarda municipal deverá ser acompanhado por órgão de controle interno (via corregedoria) e externo (via ouvidoria), prevendo ainda que lei municipal tratará do código de ética para as guardas municipais, vedando a aplicação de regulamento disciplinar militar - alinhando-se, portanto, com o art. 19, que veda a hierarquização militar das guardas municipais.

Os arts. 15 a 18 cuidam das prerrogativas referentes ao provimento de cargos em comissão (inclusive o de diretor), percentual mínimo de ocupação de cargos por mulheres, progressão funcional, reforça a autorização de porte de arma conforme previsto em lei, cria linha telefônica direta (153) e frequências de rádio específica, e assegura ao guarda municipal o recolhimento em cela isolada na hipótese de prisão - antes de condenação definitiva.

O art. 20 reconhece a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

Finalmente, os arts. 21 a 23 trazem disposições diversas como a padronização dos equipamentos e do uniforme, o prazo de dois anos para adaptação das guardas municipais existentes a esta nova lei, a possibilidade de

que a guarda municipal possa adotar denominação distinta e consagrada pelo uso, e a cláusula de vigência imediata.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Além disso, conforme o art. 101, II, *c*, do RISF, também compete à CCJ emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, entre elas, segurança pública.

De imediato, observo que não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade formal ou material no projeto. A Constituição Federal prevê que a União estabelecerá normas gerais sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII e § 1°, da CF) e que a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades (art. 144, § 7°, da CF). Ademais, o §8° do mesmo art. 144 da CF determina que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

O projeto observa a juridicidade, por atender aos requisitos de adequação da via eleita, generalidade, abstração, coercitividade, inovação e concordância com os princípios gerais do Direito, e obedece ao Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto ao mérito, o projeto é oportuno e conveniente, por regulamentar em nível nacional as guardas municipais, padronizando seus princípios, atribuições, criação, exigências para investidura no cargo, capacitação, controle interno e externo, prerrogativas, vedações e representatividade.

Os institutos de pesquisa mais renomados tem demonstrado que a segurança pública está entre as primeiras preocupações da população brasileira. E não foi por outra razão que o legislador constituinte admitiu uma atividade de polícia a partir das guardas municipais, resumindo, nesse modelo, uma atividade de segurança comunitária - inclusive para apoio aos órgãos policiais estaduais e federais, quando for o caso.

Em muitos países as guardas municipais são importante alternativa para somar ao sistema de segurança pública, a exemplo dos Estados Unidos, Espanha, Portugal, Itália, Bélgica, França e Países Baixos. Essa solução se adapta muito bem ao caso brasileiro, por se tratar de um regime federativo, onde o poder de polícia é distribuído pelas três esferas de Poder: a União, os Estados e os Municípios. Aliás, dados do IBGE apontam que a guarda municipal já está presente em mais da metade dos municípios com população superior a 100 mil habitantes.

A diversidade de guardas municipais traz desafios que, enfim, estão sendo enfrentados pela proposição em apreço. As inúmeras leis municipais que criaram as diversificadas corporações de guardas pelos municípios brasileiros não conferem uma identidade mínima nacional a estes profissionais, mas sim uma identidade própria para cada Município, o que por vezes pode até afrontar o texto constitucional pela distinção de funcionamento entre as instituições. É importante, portanto, estabelecer em legislação federal um conjunto de características gerais e funções que sejam próprias de todas as Guardas Municipais do país.

Uma das formas de construir e consolidar a identidade e a padronização das instituições passa necessariamente pela formação, capacitação e treinamento destes profissionais, tema este que restou delineado pelo presente

projeto, na medida em que prevê a adaptação da matriz curricular nacional para formação em segurança pública elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Mais do que isso, a proposição admite que os Municípios possam criar órgão próprio de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal ou, alternativamente, possam firmar convênios ou consorciar-se visando ao atendimento da necessária capacitação específica para a atividade - neste particular, a proposição abre espaço para que o Estado possa manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado para atendimento aos respectivos Municípios mediante convênio.

Seguramente, um dos principais avanços da proposição corresponde ao reconhecimento do poder de polícia das guardas municipais, ampliando-se o conceito anterior de uma guarda municipal meramente patrimonial para um novo paradigma, focado também na preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, patrulhamento preventivo, proteção sistêmica da população, entre outros. O novo conceito, definitivamente, ampara e dá segurança jurídica à atividade policial das guardas municipais, permitindo-lhes maior contribuição para a redução e prevenção da criminalidade e da violência.

Outro avanço significativo que merece destaque no projeto ora em apreciação por esta CCJ é a fixação de um limite quantitativo para o efetivo a ser criado para as guardas municipais, que deverá obedecer ao percentual definido por esta lei geral em comparação ao número total de habitantes do respectivo Município, admitindo-se que Municípios limítrofes possam compartilhar reciprocamente os serviços da guarda municipal mediante consórcio público. Obediente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência, a regra geral determina os requisitos básicos para investidura no cargo público, e cria, ainda, um capítulo próprio para o controle interno e externo com órgãos permanentes, autônomos e com atribuições específicas de fiscalização, investigação e auditoria, tanto para apurar eventuais infrações disciplinares atribuídas aos integrantes desse quadro de pessoal, como para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de dirigentes e integrantes da guarda municipal.

Cumpre registrar, ainda, que a proposição tem o cuidado especial de assegurar aos integrantes da carreira de guarda municipal um direito típico dos agentes policiais do sistema de segurança pública vigente, qual seja, a garantia

de recolhimento em cela isolada nos casos de prisão - antes de condenação definitiva -, protegendo-se, desta forma, a integridade física e a vida desses profissionais, de forma preventiva, pois são vistos como inimigos pelos criminosos.

De todo o exposto, manifestamos nossa opinião de que o PLC nº 39, de 2014, representa mais um importante instrumento para o sistema de segurança pública, com o objetivo de atender essa que é uma das principais demandas da sociedade, realizando a atividade de segurança urbana, a função de proteção municipal preventiva e apoiando os órgãos policiais estaduais e federais nessa atividade fundamental.

Reconhecemos que o projeto não esgota toda a pauta de necessidades dos integrantes dos quadros das guardas municipais, que deverá permanecer como objeto de atenção permanente por esta Casa Legislativa. Mas são inegáveis os avanços conquistados para a categoria e para a sociedade. Não é demais lembrar que a aprovação do projeto trará inúmeros benefícios, tanto para o ente federado que é o Município, como para os profissionais das guardas municipais, como ainda para o sistema de segurança nacional em geral - o que representará, sem dúvida, um ganho efetivo para a sociedade:

a) será criada uma identidade nacional para as guardas municipais;

b) a estruturação em carreira única com progressão funcional e a ocupação de cargos em comissão somente por integrantes dessa carreira, motivando os guardas municipais a desempenharem um trabalho cada vez melhor;

c) as guardas municipais serão valorizadas, tendo existência própria, permanente e subordinação direta ao chefe do Poder Executivo local;

d) as guardas municipais terão poder de polícia, reconhecendo-se a importância de seu papel na proteção à vida e ao patrimônio.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

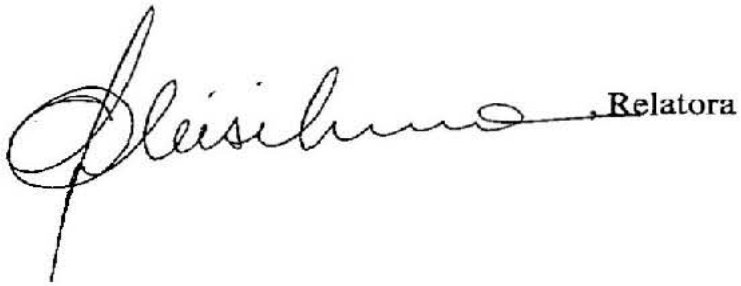

, Relatora

IV – DECISÃO DA COMISSÃO

Na 33ª Reunião Ordinária, realizada nesta data, a Senadora Gleisi Hoffmann complementa seu Relatório oralmente durante a discussão, apresentando voto contrário às Emendas nº 1 a 4.

A Comissão aprova o Relatório da Senadora Gleisi Hoffmann, que passa a constituir o Parecer da CCJ, favorável ao Projeto.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.



Senador VITAL DO RÊGO, Presidente

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 39, de 2014

ASSINAM O PARECER, NA 33ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR VITAL DO RÊGO

RELATOR: SENADORA GLEISI HOFFMANN

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

.....

VII - proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

.....

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

.....

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

.....

§ 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 8º - Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

.....

LEI Nº 10.826, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATÓRIO

RELATORA: Senadora **GLEISI HOFFMANN**

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Comissão o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 39, de 2014, de autoria do Deputado Arnaldo Faria de Sá, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais.

O Projeto, em boa parte oriundo da proposta elaborada no III Congresso Nacional de Guardas Municipais, realizado em Curitiba/PR, em 17 de setembro de 1992, pretende instituir normas gerais para as guardas municipais, que já se fazem presentes em inúmeros municípios brasileiros, com papel essencial e destacado na segurança pública urbana e na proteção municipal preventiva.

Apoiado por manifesto emitido em maio de 2014 pela Conferência Nacional das Guardas Municipais, o projeto tem por objetivo, conforme seu art. 1º, regulamentar o §8º do art. 144 da Constituição Federal (CF), segundo o qual os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

O art. 2º prevê que as guardas municipais têm por incumbência a proteção municipal preventiva. Possuem natureza civil, mas uniformizadas e armadas, embora permaneçam as restrições contidas na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, conhecida como "Estatuto do Desarmamento".

O art. 3º enumera os princípios de atuação das guardas municipais, fundados na proteção dos direitos humanos fundamentais, exercício da cidadania e das liberdades plenas, além de assinalar, entre outros compromissos relevantes, o foco na evolução social da comunidade.

O art. 4º do projeto reafirma a destinação das guardas municipais que é prevista no art. 144, §8º, da CF, definindo como competência geral a proteção dos bens do município, seus serviços e instalações, abrangendo os de uso comum, os de uso especial e os dominiais.

Em seu art. 5º o projeto especifica detalhadamente aquelas atribuições gerais, destacando-se a presença e a vigilância para prevenir, inibir e coibir infrações penais e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais; a colaboração de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social; a proteção ao patrimônio ecológico, histórico e cultural, arquitetônico e ambiental do Município; a cooperação com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades; a interação com a sociedade civil para discussão e solução de problemas e projetos locais voltados para a segurança das comunidades; o estabelecimento de parcerias com órgãos estaduais e da União, ou com Municípios vizinhos, para o desenvolvimento de ações preventivas integradas; o auxílio na segurança de grandes eventos e de dignitários; e a atuação na segurança escolar.

O art. 6º prevê que as guardas municipais poderão ser criadas por lei municipal e serão subordinadas aos prefeitos.

O art. 7º dispõe sobre o efetivo máximo das guardas municipais, de acordo com a população do Município, e o art. 8º prevê que municípios limítrofes podem compartilhar suas guardas municipais mediante consórcio público.

Os art. 9º e 10 estruturam as guardas municipais em carreira única, formadas por servidores públicos com plano de cargos e salários, conforme dispuser a lei municipal, e relacionam os requisitos básicos para investidura no cargo de guarda municipal, entre os quais a exigência do nível médio de escolaridade, além de outros que poderão ser estabelecidos por lei municipal.

O art. 11 trata da capacitação específica para o exercício das atribuições de guarda municipal, exigindo matriz curricular compatível com essas atividades, que poderá ser adaptada da matriz nacional da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp). Para atender a essa exigência, o art. 12 faculta aos Municípios a criação de órgão de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal.

Os art. 13 e 14 integram o capítulo do projeto que trata do Controle, determinando que o funcionamento da guarda municipal deverá ser acompanhado por órgão de controle interno (via corregedoria) e externo (via ouvidoria), prevendo ainda que lei municipal tratará do código de ética para as guardas municipais, vedando a aplicação de regulamento disciplinar militar - alinhando-se, portanto, com o art. 19, que veda a hierarquização militar das guardas municipais.

Os arts. 15 a 18 cuidam das prerrogativas referentes ao provimento de cargos em comissão (inclusive o de diretor), percentual mínimo de ocupação de cargos por mulheres, progressão funcional, reforça a autorização de porte de arma conforme previsto em lei, cria linha telefônica direta (153) e frequências de rádio específica, e assegura ao guarda municipal o recolhimento em cela isolada na hipótese de prisão - antes de condenação definitiva.

O art. 20 reconhece a representatividade das guardas municipais no Conselho Nacional de Segurança Pública, no Conselho Nacional das Guardas Municipais e no Conselho Nacional de Secretários e Gestores Municipais de Segurança Pública.

Finalmente, os arts. 21 a 23 trazem disposições diversas como a padronização dos equipamentos e do uniforme, o prazo de dois anos para adaptação das guardas municipais existentes a esta nova lei, a possibilidade de

que a guarda municipal possa adotar denominação distinta e consagrada pelo uso, e a cláusula de vigência imediata.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

II – ANÁLISE

De acordo com o art. 101, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das matérias que lhe forem submetidas por despacho da Presidência.

Além disso, conforme o art. 101, II, *c*, do RISF, também compete à CCJ emitir parecer, quanto ao mérito, sobre as matérias de competência da União, entre elas, segurança pública.

De imediato, observo que não foi encontrada nenhuma inconstitucionalidade formal ou material no projeto. A Constituição Federal prevê que a União estabelecerá normas gerais sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico (art. 24, VII e § 1°, da CF) e que a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades (art. 144, § 7°, da CF). Ademais, o §8° do mesmo art. 144 da CF determina que os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

O projeto observa a juridicidade, por atender aos requisitos de adequação da via eleita, generalidade, abstração, coercitividade, inovação e concordância com os princípios gerais do Direito, e obedece ao Regimento Interno do Senado Federal.

Quanto ao mérito, o projeto é oportuno e conveniente, por regulamentar em nível nacional as guardas municipais, padronizando seus princípios, atribuições, criação, exigências para investidura no cargo, capacitação, controle interno e externo, prerrogativas, vedações e representatividade.

Os institutos de pesquisa mais renomados tem demonstrado que a segurança pública está entre as primeiras preocupações da população brasileira. E não foi por outra razão que o legislador constituinte admitiu uma atividade de polícia a partir das guardas municipais, resumindo, nesse modelo, uma atividade de segurança comunitária - inclusive para apoio aos órgãos policiais estaduais e federais, quando for o caso.

Em muitos países as guardas municipais são importante alternativa para somar ao sistema de segurança pública, a exemplo dos Estados Unidos, Espanha, Portugal, Itália, Bélgica, França e Países Baixos. Essa solução se adapta muito bem ao caso brasileiro, por se tratar de um regime federativo, onde o poder de polícia é distribuído pelas três esferas de Poder: a União, os Estados e os Municípios. Aliás, dados do IBGE apontam que a guarda municipal já está presente em mais da metade dos municípios com população superior a 100 mil habitantes.

A diversidade de guardas municipais traz desafios que, enfim, estão sendo enfrentados pela proposição em apreço. As inúmeras leis municipais que criaram as diversificadas corporações de guardas pelos municípios brasileiros não conferem uma identidade mínima nacional a estes profissionais, mas sim uma identidade própria para cada Município, o que por vezes pode até afrontar o texto constitucional pela distinção de funcionamento entre as instituições. É importante, portanto, estabelecer em legislação federal um conjunto de características gerais e funções que sejam próprias de todas as Guardas Municipais do país.

Uma das formas de construir e consolidar a identidade e a padronização das instituições passa necessariamente pela formação, capacitação e treinamento destes profissionais, tema este que restou delineado pelo presente

projeto, na medida em que prevê a adaptação da matriz curricular nacional para formação em segurança pública elaborada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça. Mais do que isso, a proposição admite que os Municípios possam criar órgão próprio de formação, treinamento e aperfeiçoamento dos integrantes da guarda municipal ou, alternativamente, possam firmar convênios ou consorciar-se visando ao atendimento da necessária capacitação específica para a atividade - neste particular, a proposição abre espaço para que o Estado possa manter órgão de formação e aperfeiçoamento centralizado para atendimento aos respectivos Municípios mediante convênio.

Seguramente, um dos principais avanços da proposição corresponde ao reconhecimento do poder de polícia das guardas municipais, ampliando-se o conceito anterior de uma guarda municipal meramente patrimonial para um novo paradigma, focado também na preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas, patrulhamento preventivo, proteção sistêmica da população, entre outros. O novo conceito, definitivamente, ampara e dá segurança jurídica à atividade policial das guardas municipais, permitindo-lhes maior contribuição para a redução e prevenção da criminalidade e da violência.

Outro avanço significativo que merece destaque no projeto ora em apreciação por esta CCJ é a fixação de um limite quantitativo para o efetivo a ser criado para as guardas municipais, que deverá obedecer ao percentual definido por esta lei geral em comparação ao número total de habitantes do respectivo Município, admitindo-se que Municípios limítrofes possam compartilhar reciprocamente os serviços da guarda municipal mediante consórcio público. Obediente aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e eficiência, a regra geral determina os requisitos básicos para investidura no cargo público, e cria, ainda, um capítulo próprio para o controle interno e externo com órgãos permanentes, autônomos e com atribuições específicas de fiscalização, investigação e auditoria, tanto para apurar eventuais infrações disciplinares atribuídas aos integrantes desse quadro de pessoal, como para receber, examinar e encaminhar reclamações, sugestões, elogios e denúncias acerca da conduta de dirigentes e integrantes da guarda municipal.

Cumpre registrar, ainda, que a proposição tem o cuidado especial de assegurar aos integrantes da carreira de guarda municipal um direito típico dos agentes policiais do sistema de segurança pública vigente, qual seja, a garantia

de recolhimento em cela isolada nos casos de prisão - antes de condenação definitiva -, protegendo-se, desta forma, a integridade física e a vida desses profissionais, de forma preventiva, pois são vistos como inimigos pelos criminosos.

De todo o exposto, manifestamos nossa opinião de que o PLC nº 39, de 2014, representa mais um importante instrumento para o sistema de segurança pública, com o objetivo de atender essa que é uma das principais demandas da sociedade, realizando a atividade de segurança urbana, a função de proteção municipal preventiva e apoiando os órgãos policiais estaduais e federais nessa atividade fundamental.

Reconhecemos que o projeto não esgota toda a pauta de necessidades dos integrantes dos quadros das guardas municipais, que deverá permanecer como objeto de atenção permanente por esta Casa Legislativa. Mas são inegáveis os avanços conquistados para a categoria e para a sociedade. Não é demais lembrar que a aprovação do projeto trará inúmeros benefícios, tanto para o ente federado que é o Município, como para os profissionais das guardas municipais, como ainda para o sistema de segurança nacional em geral - o que representará, sem dúvida, um ganho efetivo para a sociedade:

a) será criada uma identidade nacional para as guardas municipais;

b) a estruturação em carreira única com progressão funcional e a ocupação de cargos em comissão somente por integrantes dessa carreira, motivando os guardas municipais a desempenharem um trabalho cada vez melhor;

c) as guardas municipais serão valorizadas, tendo existência própria, permanente e subordinação direta ao chefe do Poder Executivo local;

d) as guardas municipais terão poder de polícia, reconhecendo-se a importância de seu papel na proteção à vida e ao patrimônio.

III – VOTO

Em face do exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 39, de 2014.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relatora

PARECER Nº 537, DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2011 – Complementar, do Senador Marcelo Crivella, que altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para dispor que o reajuste da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física não se enquadra nas hipóteses de renúncia de receita tributária.

RELATOR: Senador **ALOYSIO NUNES FERREIRA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 175, de 2011 – Complementar, do Senador MARCELO CRIVELLA, é composto por dois artigos. O primeiro acresce o inciso III ao § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), para dispor que o reajuste da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), inclusive no que se refere aos valores das deduções da base de cálculo do aludido imposto, não configura renúncia de receita tributária.

O segundo artigo trata apenas da vigência da norma ao dispor que entrará em vigor na data da publicação da lei.

Na justificação, o autor do projeto afirma que, ao serem as regras da LRF interpretadas de forma sistemática, poder-se-ia concluir que a edição de norma para reajustar os valores constantes da tabela do IRPF, embora ocasionasse perda de arrecadação, não geraria renúncia de receita.

O autor argumenta que o reajuste da tabela do IRPF e dos valores de dedução do referido imposto teria caráter geral e não implicaria redução discriminada de tributo.

Conclui que o tema gera dúvidas, razão pela qual o projeto de lei proposto teria o objetivo de afastá-las. Com a aprovação da proposição, ficaria expresso na LRF que não se aplicariam as regras de adequação financeira às proposições cujo conteúdo seja o reajuste da tabela do IRPF ou dos valores das deduções da base de cálculo do aludido imposto.

É de registrar que não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Observa-se, no tocante à constitucionalidade da proposição, que a União é competente, concorrentemente com os Estados e o Distrito Federal, para legislar sobre direito financeiro, conforme prevê o inciso I do art. 24 da Constituição.

Nota-se que a matéria não é de iniciativa privativa do Presidente da República (art. 61, § 1°, da Constituição). Quanto à espécie normativa a ser utilizada, verifica-se que o projeto está adequado, pois a matéria está reservada à lei complementar, conforme determina o inciso I do art. 163 da Constituição.

Referente à técnica legislativa, cabe registrar que não há ajustes a serem feitos.

Superada a análise formal da proposição, segue o exame de seu conteúdo. O PLS n° 175, de 2011 – Complementar, conforme exposto, pretende afastar a incidência das regras que tratam da renúncia de receita sobre as normas que concedem reajuste da tabela do IRPF e dos valores das deduções da base de cálculo do referido imposto.

O art. 14 da LRF é o dispositivo que estabelece regras de direito financeiro aplicáveis à concessão ou à ampliação de incentivo ou de benefício fiscal de natureza tributária das quais decorra renúncia de receita. Assim estabelece o comando legal:

> Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária **da qual decorra renúncia de receita** deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:
>
> I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
>
> II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
>
> § 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que **implique redução discriminada de tributos ou contribuições**, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
>
> § 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
>
> § 3º O disposto neste artigo não se aplica:
>
> I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
>
> II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança. (Sem grifos no original)

Como visto, o autor da proposição afirma que os reajustes da tabela do IRPF e dos valores das deduções da base de cálculo do mencionado imposto não deveriam observância às regras de direito financeiro relativas à renúncia de receita, por força do § 1º do próprio art. 14 da LRF.

Nota-se, quanto ao que interessa para o presente caso, que, para ser qualificada como geradora de renúncia de receita, a modificação da base de cálculo deve acarretar **redução discriminada de tributo**. Dessa forma, por ter o reajuste em questão caráter geral, não estaria configurada a mencionada redução discriminada de tributo.

É importante observar que o PLS nº 175, de 2011 – Complementar afasta a incidência das exigências do art. 14 da LRF quanto a dois pontos: i) o reajuste da tabela do IRPF e ii) o reajuste dos valores das deduções da base de cálculo do mesmo imposto. Trata-se de questões distintas. Não é pacífico que ambos os reajustes tenham caráter geral a ponto de não configurarem redução discriminada de tributos.

O presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), ao vetar projeto de lei, com objetivo de resguardar as contas públicas e preservar o equilíbrio fiscal, efetuou a distinção entre os dois reajustes. Identifica-se essa distinção no seguinte trecho da Mensagem nº 9, de 7 de janeiro de 2002, que acompanhou o veto aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 175, de 2000, de autoria do então Senador Paulo Hartung:

> O mencionado projeto ofende a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), porquanto, **ao estipular o aumento de deduções do IRPF**, produz modificações na base de cálculo efetiva do imposto, **gerando renúncia fiscal** cujos **efeitos são discricionários** em relação aos contribuintes. Aliás, é justamente por essa razão que o Demonstrativo de Benefícios Fiscais – peça integrante da proposta orçamentária anual, por força do art. 165, § 6º, da Constituição – inclui as aludidas deduções no rol de renúncias fiscais.

> Ademais disso, cabe esclarecer que a **elevação dos valores constantes das tabelas progressivas mensal e anual**, não obstante implicar redução da base de incidência do Imposto de Renda das Pessoas Físicas, por alcançaram, indiscriminadamente, a todos os contribuintes, ainda que com efeitos diferenciados, **não se enquadra no conceito de renúncia de receitas** estabelecido no art. 14 da mencionada lei. Todavia, tal alteração conflita com o princípio basilar daquela lei, que é o equilíbrio fiscal, nos termos da alínea a do inciso I do art. 4° e dos art. 5° e 9°. (Sem grifos no original)

Extrai-se da manifestação do presidente FHC que apenas o reajuste da tabela do IRPF não configuraria renúncia de receita. O aumento dos valores das deduções do aludido imposto, diferentemente do reajuste da tabela em questão, caracterizaria redução discriminada de tributo, pois somente alguns contribuintes seriam afetados pela redução da base de cálculo do imposto, provocada pelo aumento dos valores das deduções.

Há argumentos, portanto, para manifestação contrária à proposição em análise. A flexibilização da incidência da LRF deve ser evitada, pois se trata de lei que implementa um regime fiscal responsável. Afastar os mecanismos que possibilitam a existência desse regime não contribui para a adequada gestão pública.

Na dúvida, não se deve optar pelo afastamento da LRF. Aliás, mesmo em situações em que se possa defender a não configuração da renúncia fiscal em determinada proposição, pode ser imprescindível, com base na necessidade de preservação do equilíbrio fiscal, observar os mecanismos estabelecidos no referido diploma legal que visam garantir esse equilíbrio.

Essa linha de pensamento norteou, por exemplo, as regras dispostas na Medida Provisória (MPV) nº 22, de 8 de janeiro de 2002, que reajustou a tabela do IRPF e aumentou o valor das deduções do referido imposto. Esta MPV previu regras para cumprimento da LRF em relação a ambas as situações, mesmo diante do afastamento, àquela época, da qualificação de renúncia fiscal do reajuste da tabela do IRPF. Vale conferir o seguinte trecho da Exposição de Motivos nº 00002/2002-MF, subscrita pelo então Ministro da Fazenda, Pedro Malan:

> 6. À luz do que dispõe o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2002) (sic), é indispensável que se proceda à compensação, no exercício corrente e nos dois subsequentes, mediante elevação de tributo, das perdas decorrentes do aumento dos limites de dedução do IRPF, por configurar renúncia fiscal.
>
> (...)
>
> 9. No tocante às perdas de arrecadação decorrentes da elevação dos valores constantes das tabelas progressivas, a compensação, com vistas ao cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, dar-se-á por meio da programação financeira, nos termos dos arts. 8º e 9º da LRF.

Mesmo que superadas as questões relativas à natureza jurídico-financeira dos reajustes da tabela do IRPF e dos valores das deduções do referido imposto, verifica-se que o PLS nº 175, de 2011 – Complementar é inócuo.

Extrai-se a referida conclusão dos textos das sucessivas leis de diretrizes orçamentárias, que são editadas anualmente. Tem sido constante a previsão na LDO de dispositivos que exigem a observância de regras de direito financeiro semelhantes às que se pretende afastar com o projeto de lei em análise.

A Lei nº 12.919, de 24 de dezembro de 2013, LDO de 2014, assim estabelece:

> Art. 94. **As proposições legislativas** e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, **que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita** ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de **estimativas** desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente **compensação**, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria. (Sem grifos no original)

Trata-se de regra aplicável, entre outras, às proposições legislativas que acarretem ou autorizem diminuição de receita. Para que ela incida não é necessário que seja configurada proposição com conteúdo de renúncia fiscal. Basta a perda de arrecadação para que o dispositivo tenha aplicabilidade.

Como renúncia fiscal e perda de arrecadação são conceitos que não se confundem, pode haver projeto que não caracterize renúncia fiscal, mas que acarrete perda de arrecadação. Cabe lembrar que, para haver renúncia fiscal, a LRF exige, por exemplo, que eventual modificação da base de cálculo do tributo configure redução discriminada de tributos. Assim, um projeto de lei que preveja o reajuste da tabela de incidência do IRPF, embora não caracterize renúncia fiscal por não ser redução discriminada, acarretará perda de arrecadação, o que fará com que incida o art. 94 da LDO de 2014. Será necessário, nesse caso, cumprir determinações de natureza financeira semelhantes àquelas que a proposição em análise pretende afastar. Salta aos olhos, portanto, a inocuidade do PLS nº 175, de 2011 – Complementar.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela PREJUDICIALIDADE do PLS nº 175, de 2011 – Complementar.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

SEN. LINDBERGH FARIAS, Presidente

, Relator

SEN. ALOYSIO NUNES FERREIRA

Comissão de Assuntos Econômicos - CAE

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 175, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT)
José Pimentel (PT)	3. Anibal Diniz (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	4. Humberto Costa (PT)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Acir Gurgacz (PDT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Casildo Maldaner (PMDB)
VAGO	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Lobão Filho (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	6. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	7. Ana Amélia (PP)
Ivo Cassol (PP)	8. Ciro Nogueira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	9. Benedito de Lira (PP)
Kátia Abreu (PMDB)	
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Cyro Miranda (PSDB)	2. Vicentinho Alves (SD)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Paulo Bauer (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	5. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
João Vicente Claudino (PTB)	2. Alfredo Nascimento (PR)
Cidinho Santos (PR)	3. Eduardo Amorim (PSC)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. VAGO

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

Art. 163. Lei complementar disporá sobre:

I - finanças públicas;

.....

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II - as diretrizes orçamentárias;

III - os orçamentos anuais.

.....

§ 6º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

.....

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

.....

Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:

I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º;

II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado;

III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao:

a) (VETADO)

b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual.

§ 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional.

§ 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica.

§ 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição.

§ 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos.

§ 7º (VETADO)

.....

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea *c* do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso. (Vide Decreto nº 4.959, de 2004) (Vide Decreto nº 5.356, de 2005)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

.....

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-

financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no *caput*, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o *caput* deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º O disposto neste artigo não se aplica:

I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1o;

II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

CAPÍTULO IV

DA DESPESA PÚBLICA

Seção I

Da Geração da Despesa

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

.....

LEI Nº 12.919, DE 24 DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2014 e dá outras providências.

.....

Art. 94. As proposições legislativas e respectivas emendas, conforme art. 59 da Constituição Federal, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa da União, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

PARECERES
Nºs 538 E 539, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013 (nº 3.546/2012, na Casa de origem, do Deputado Ivan Valente), que altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir acesso público a dados e informações empregados em análise de revisão da tarifa de remuneração de serviço de transporte públicos coletivo.

PARECER Nº 538, DE 2014
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **RANDOLFE RODRIGUES**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) o Projeto Lei da Câmara nº 50, de 2013 (Projeto de Lei nº 3.546, de 2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ivan Valente.

O projeto visa a alterar a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, *que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana*, para permitir acesso público aos dados e informações utilizados em análises de revisões tarifárias dos serviços de transporte público coletivo.

O autor fundamenta a iniciativa relembrando que a transparência da estrutura tarifária e a publicidade do processo de revisão das tarifas são imposições da Carta Magna – art. 37, § 3°, inciso II –, mas constata que "grande parte das municipalidades ignora a obrigação de dar publicidade a dados e informações que instruem análises de revisão tarifária".

Ainda segundo o autor, a falta de transparência nas majorações das tarifas gera desconfiança nos usuários quanto ao acerto técnico e real necessidade da cobrança de novos valores. Por vezes, tal sentimento se transforma em revoltas contra o patrimônio afeto à prestação do serviço, como recentemente ocorreu em diversas capitais brasileiras.

O Deputado identificou uma lacuna na Lei nº 12.587, de 2012, que só menciona o princípio da publicidade no caso de revisão tarifária *extraordinária*, deixando de lado os reajustes e revisões ordinárias. O projeto de lei em análise pretende sanar tal questão.

A proposição foi distribuída à CCJ e à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI). Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 101 do Regimento Interno, compete à CCJ opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e mérito de matérias de competência da União.

O projeto não possui vícios de constitucionalidade, pois a matéria de que trata se insere na competência da União para legislar privativamente sobre transportes, como prevê o inciso XI do art. 22 da Constituição Federal, e não incide em nenhuma das hipóteses de reserva de iniciativa em favor do Poder Executivo, previstas no § 1° do art. 61.

Não há vício de juridicidade, já que o projeto é da espécie adequada ao fim proposto (lei ordinária).

O mérito da proposição é inegável, já que reforça a aplicação do princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, explicitando a necessidade da sua observação nos casos de reajustes e revisões ordinárias das tarifas do transporte público, além das revisões extraordinárias, que tendem a ocorrer mais esparsamente.

O projeto prevê ainda a divulgação dos elementos de instrução dos processos de aumento de tarifas, em linguagem acessível e de fácil compreensão. Portanto, a proposta se coaduna com a necessidade de motivação dos atos da administração e com a vontade manifesta da sociedade brasileira de fiscalizar com maior rigor os serviços de transporte urbano.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013.

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013.

SENADOR ANÍBAL DINIZ VICE-, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 50 DE 2013

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 16/10/2013, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

Vice- PRESIDENTE: SENADOR ANÍBAL DINIZ	
RELATOR: SENADOR RANDOLFE RODRIGUES	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PSB, PC do B, PRB, PSOL)	
JOSÉ PIMENTEL	1. ANGELA PORTELA
ANA RITA	2. LÍDICE DA MATA
PEDRO TAQUES	3. JORGE VIANA
ANIBAL DINIZ	4. ACIR GURGACZ
ANTONIO CARLOS VALADARES	5. WALTER PINHEIRO
INÁCIO ARRUDA	6. RODRIGO ROLLEMBERG
EDUARDO LOPES	7. HUMBERTO COSTA
RANDOLFE RODRIGUES	8. LINDBERGH FARIAS
EDUARDO SUPLICY	9. WELLINGTON DIAS
BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	
EDUARDO BRAGA	1. CIRO NOGUEIRA
VITAL DO RÊGO	2. ROBERTO REQUIÃO
PEDRO SIMON	3. RICARDO FERRAÇO
SÉRGIO SOUZA	4. CLÉSIO ANDRADE
LUIZ HENRIQUE	5. VALDIR RAUPP
EUNÍCIO OLIVEIRA	6. BENEDITO DE LIRA
FRANCISCO DORNELLES	7. WALDEMIR MOKA
SÉRGIO PETECÃO	8. KÁTIA ABREU
ROMERO JUCÁ	9. LOBÃO FILHO
BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM)	
AÉCIO NEVES	1. LÚCIA VÂNIA
CÁSSIO CUNHA LIMA	2. FLEXA RIBEIRO
ALVARO DIAS	3. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	4. PAULO BAUER
ALOYSIO NUNES FERREIRA	5. CYRO MIRANDA
BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC/PPL)	
ARMANDO MONTEIRO	1. GIM
MOZARILDO CAVALCANTI	2. EDUARDO AMORIM
MAGNO MALTA	3. BLAIRO MAGGI
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	4. ALFREDO NASCIMENTO

Atualizada em: 09/10/2013

PARECER Nº 539, DE 2014
(Da Comissão de Serviços de Infraestrutura)

RELATOR "AD HOC": Senador **JORGE VIANA**

RELATOR: Senador **INÁCIO ARRUDA**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto Lei da Câmara nº 50, de 2013 (Projeto de Lei nº 3.546, de 2012, na Casa de origem), de autoria do Deputado Ivan Valente.

O projeto visa a alterar a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, *que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana*, para permitir acesso público aos dados e informações utilizados em análises de revisões tarifárias dos serviços de transporte público coletivo.

O autor justifica a iniciativa reafirmando que a transparência da estrutura tarifária e a publicidade do processo de revisão das tarifas são obrigações que constam na Constituição Federal – mais especificamente, no art. 37, § 3º, inciso II –, contudo "grande parte das municipalidades ignora a obrigação de dar publicidade a dados e informações que instruem análises de revisão tarifária". Desse modo, segundo o autor, os usuários ficam com "enorme desconfiança acerca da lisura e da correção técnica da atuação do poder público".

O autor lembra, ainda, que a Lei nº 12.587, de 2012, menciona explicitamente o princípio da publicidade apenas no caso de revisão tarifária *extraordinária*, não tendo sido citado para reajustes e revisões ordinárias. O projeto de lei em análise buscar corrigir essa omissão.

A proposição foi distribuída à CCJ, onde recebeu parecer pela aprovação, e à Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI). Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete à Comissão de Serviços de Infraestrutura opinar, entre outros temas, sobre "transportes de terra, mar e ar".

Associo-me aos argumentos favoráveis ao mérito do projeto apresentados na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, que também analisou a constitucionalidade e juridicidade da matéria. Embora a publicidade seja um princípio constitucional que deveria ser automaticamente aplicado pela administração pública, cabe explicitar a necessidade de sua observação nos casos de reajustes e revisões ordinárias das tarifas do transporte público.

Como todos puderam acompanhar, no último mês de junho houve uma série de manifestações, em diversas capitais brasileiras, justamente em função de aumentos tarifários do transporte público.

Ao prever a divulgação dos elementos de instrução dos processos de aumento de tarifas "em linguagem acessível e de fácil compreensão", a proposta também contribui para aprimorar a motivação dos atos da administração pública e a capacidade da sociedade brasileira de fiscalizar com maior rigor os serviços de transporte urbano.

III – VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

Sen. Wilder Morais, Presidente

, Relator

Sen. Jorge Viana, Relator ad hoc

Comissão de Serviços de Infraestrutura - CI

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 50, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 25ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Sen. Wilder Morais

RELATOR: Sen. Jorge Viana - Relator ad hoc

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcidio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB)
Acir Gurgacz (PDT)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO	6. Lídice da Mata (PSB)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Cléslo Andrade (PMDB)	1. Romero Jucá (PMDB)
Lobão Filho (PMDB)	2. VAGO
Eduardo Braga (PMDB)	3. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	4. Roberto Requião (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	5. Waldemir Moka (PMDB)
Jader Barbalho (PMDB)	6. Ivo Cassol (PP)
Ciro Nogueira (PP)	7. Francisco Dornelles (PP)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Vicentinho Alves (SD)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Ruben Figueiró (PSDB)
Wilder Morais (DEM)	4. Jayme Campos (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Fernando Collor (PTB)	1. Gim (PTB)
Cidinho Santos (PR)	2. João Vicente Claudino (PTB)
VAGO	3. Eduardo Amorim (PSC)
Alfredo Nascimento (PR)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

.....

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

.....

XI - trânsito e transporte;

.....

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

§ 3º A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5º, X e XXXIII; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

.....

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

.....

LEI Nº 12.587, DE 3 DE JANEIRO DE 2012.

Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nºs 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e das Leis nºs 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências.

.....

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

VOTO EM SEPARADO, DO SENADOR ACIR GURGACZ, APRESENTADO PERANTE A COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA

I – RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 50, de 2013, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente.

O projeto visa a alterar a Lei nº 12.587, de 2012, conhecida como Estatuto da Mobilidade Urbana, para permitir acesso público aos dados e informações utilizados em análises de revisões tarifárias dos serviços de transporte público coletivo urbano.

Na justifica da proposta legislativa, o autor defende a transparência da estrutura tarifária e a publicidade do processo de revisão e no reajuste das tarifas, como forma de atender os anseios dos usuários quanto aos procedimentos técnicos utilizados para a correção dos valores cobrados pela uso do serviço público.

A proposição foi distribuída a Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania onde recebeu parecer favorável e a esta Comissão de Serviços de Infraestrutura. Não foram apresentadas emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104 do Regimento Interno, compete à CI opinar, entre outros temas, sobre *transportes de terra, mar e ar*.

O projeto não possui vícios de constitucionalidade, quanto a iniciativa da União para legislar sobre a matéria, face competências estabelecidas nos incisos XX do artigo 21 e XI do art. 22 da Constituição Federal e não incide em qualquer das hipóteses de reserva de iniciativa em favor do Poder Executivo, previstas no § 1° do art. 61.

Concordamos com o mérito da proposta legislativa oriunda da Câmara dos Deputados, bem como com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania desta casa legislativa.

Contudo, não podemos ignorar que a Lei n° 12.587, de 2012, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana tem o objetivo de melhorar a oferta e a qualidade do transporte público nas cidades mediante uma política tarifária condizente com a capacidade financeira dos usuários.

Assim ao proteger os usuários do serviço de transporte público, mediante a garantia da transparência e publicidade nos processos de revisão e reajuste tarifário, não podemos ignorar um problema crônico em relação aos benefícios tarifários, mais conhecidos como gratuidades, concedidos para algumas categorias de usuários que não necessitam de proteção do Poder Público.

Porém essas gratuidades acabam resultando em um aumento indireto na tarifa a ser pago pela população de usuários, que na sua grande maioria são pessoas de baixo poder aquisitivo.

Assim ao se tratar da política tarifaria do transporte público prevista na Lei n° 12.587, de 2012 na presente proposta legislativa devemos estabelecer uma diretriz que possa proteger os usuários, estabelecendo que toda gratuidade deva ser custeada com recursos financeiros específicos estabelecidos em lei.

III – VOTO

Ante o exposto, votamos pela **aprovação** do Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2013, nos termos da seguinte emenda substitutiva:

EMENDA Nº - CI (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 50, DE 2013

Altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para garantir a transparência e a publicidade dos dados e informações empregados em análise de revisão e reajuste de tarifa do serviço de transporte público coletivo; e a forma do financiamento dos benefícios tarifários.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, para submeter a publicidade os processos de reajuste e revisão de tarifa do serviço de transporte público coletivo e a forma de financiamento dos benefícios tarifários.

Art. 2º A Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....

.....

V - simplicidade na compreensão, transparência da estrutura tarifária para o usuário e publicidade do processo de reajuste ou de revisão;

VI – custeio dos benefícios tarifários mediante recursos financeiros específicos e sem onerar a tarifa.

....."(NR)

"Art. 9º.....

.....

§ 13. Dar-se-á publicidade aos elementos que instruam análise de reajustes, revisões ordinárias ou revisões extraordinárias das tarifas, assim como, posteriormente, aos fundamentos de decisão proferida pelo poder público."(NR)

"Art. 14. .....

Parágrafo único.....

.....

IV – a fundamentação de decisão do poder público acerca de reajuste ou revisão de tarifas e respectivos processos."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

Sala da Comissão, 12 de fevereiro de 2014

Senador Wilder Morais, Presidente

Senador Acir Gurgacz
PDT/RO

Senador Jorge Viana
Relator "Ad Hoc"

PARECER
Nº 540, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 39, de 2011, da Câmara dos Deputados (OFC nº 176, de 2011, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 728, de 28 de dezembro de 2010, que comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda. para a B.F.L.S. Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 39, de 2011 (OFC nº 176, de 2011, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 728, de 28 de dezembro de 2010, que comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda. para a B.F.L.S. Comunicações Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

O parecer anterior sobre a matéria concluiu pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no seu Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 1.420, de 2013, (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que

b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A matéria retorna para apreciação deste Colegiado em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014/MC, do Ministro de Estado das Comunicações, que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece, com isso, que as informações faltantes sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o Ato nº 2, de 2011, da CCT, determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve se atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011, da CCT, bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento e arquivamento** do Ofício "S" nº 39, de 2011, que comunica ter sido transferida a concessão outorgada à Rádio Sociedade Cruz de Malta Ltda. para a B.F.L.S. Comunicações Ltda. para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Lauro Müller, Estado de Santa Catarina.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

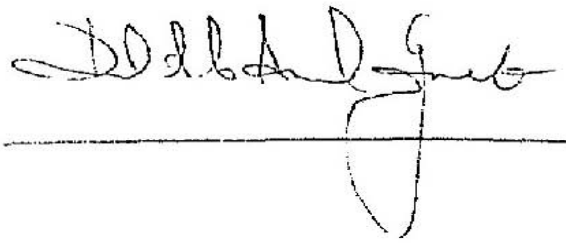

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

OFICIO "S" Nº 39, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Alfredo Nascimento

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rocrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER
Nº 541, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 40, de 2011, da Câmara dos Deputados nº 177/2011, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 729, de 28 de dezembro de 2010, que comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Fundação Mater et Magistra de Londrina para a Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais no município de Londrina, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**
RELATOR "AD HOC": Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 40, de 2011, (OFC nº 177, de 2011, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 729, de 28 de dezembro de 2010, que comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Fundação Mater et Magistra de Londrina para a Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em ondas tropicais no município de Londrina, Estado do Paraná.

O parecer anterior sobre a matéria concluiu pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas

empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no seu Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 1.420, de 2013 (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que

b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A matéria retorna para apreciação deste Colegiado em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014/MC, do Ministro de Estado das Comunicações,

que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece esse ato que as informações faltantes no processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve se atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011, da CCT, bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e **arquivamento** do Ofício "S" nº 40, de 2011, que comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Fundação Mater et Magistra de Londrina para a Fundação Padre Kolbe de Rádio e Televisão, para explorar, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em ondas tropicais no município de Londrina, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella , Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

OFICIO "S" Nº 40, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen Alfredo Nascimento

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER
Nº 542, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 43, de 2011, da Câmara dos Deputados (OFC nº 180/2011, na origem), que encaminha ao Senado Federal a mensagem nº 732, de 28 de dezembro de 2010, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Diário Ltda. concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

RELATOR "AD HOC": Senador **ALFREDO NASCIMENTO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 43, de 2011 (OFC nº 180, de 2011, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 732, de 28 de dezembro de 2010, que comunica a autorização pelo Poder Executivo da transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Diário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

O parecer anterior sobre a matéria concluiu pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 1.420, de 2013 (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou

b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A matéria retorna para apreciação deste Colegiado em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014, do Ministro de Estado das Comunicações, que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece, com isso, que as informações faltantes no processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve atentar à necessidade de avaliar, inclusive, a existência de concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011, da CCT, bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **conhecimento** e **arquivamento** do Ofício "S" nº 43, de 2011, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da TV Diário Ltda., concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens no município de Fortaleza, Estado do Ceará.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

OFICIO "S" Nº 43, de 2011

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen Alfredo Nascimento

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollamberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER
Nº 543, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 12, de 2012, da Câmara dos Deputados (OFC nº 512/2012, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 259, de 2012, que comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Rádio Bahiana de Jequié Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no Município de Jequié, Estado da Bahia, para a Rádio AM de Jequié Ltda..

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática o Ofício "S" nº 12, de 2012 (OFC nº 512, de 2012, na origem), por meio do qual a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 259, de 2012.

A Mensagem nº 259, de 2012 comunica a autorização de transferência da concessão outorgada à Rádio Bahiana de Jequié Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Jequié, Estado da Bahia, para a Rádio AM de Jequié Ltda.

O parecer anterior sobre a matéria concluiu pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no seu Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por

meio do Requerimento nº 1.420, de 2013, (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:
   a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que
   b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

A matéria retorna para apreciação deste Colegiado em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014/MC, do Ministro de Estado das Comunicações, que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, inciso VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece, com isso, que as informações faltantes sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o Ato nº 2, de 2011, da CCT, determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve se atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011 (CCT), bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo arquivamento do Ofício "S" nº 12, de 2012, que comunica a transferência da concessão outorgada à Rádio Bahiana de Jequié Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Jequié, Estado da Bahia, para a Rádio AM de Jequié Ltda.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

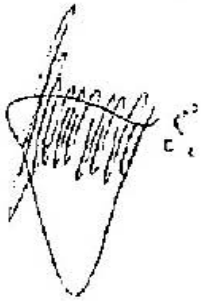

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática : CCT

OFICIO "S" Nº 12, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER
Nº 544, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 15, de 2012, da Câmara dos Deputados (OFC nº 618/2012, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 268, de 2012, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Guaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **JOSÉ AGRIPINO**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 15, de 2012 (OFC nº 618, de 2012, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 268, de 2012, que comunica a autorização pelo Poder Executivo da transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Guaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O relatório anterior sobre a matéria, que não chegou a ser votado, concluiu pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no seu Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 1.420, de 2013, (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que

b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014/MC, do Ministro de Estado das Comunicações, que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas, a matéria retorna para apreciação deste Colegiado.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece, com isso, que as informações faltantes no processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o referido ato determina que Ofícios "S" com data posterior a 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve se atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011 (CCT), bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **arquivamento** do Ofício "S" nº 15, de 2012, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Televisão Guaíba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

OFICIO "S" Nº 15, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Ana Rita

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER Nº 545, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 17, de 2012, da Câmara dos Deputados (nº 620/2012, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 274, de 2012, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Record de Curitiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Curitiba, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **JOÃO ALBERTO SOUZA**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 17, de 2012 (OFC nº 620, de 2012, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 274, de 2012, que comunica a autorização pelo Poder Executivo da transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Record de Curitiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Curitiba, Estado do Paraná.

O relatório anterior sobre a matéria, que não chegou a ser votado, concluiu pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 1.420, de 2013, (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras

de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que

b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014/MC, do Ministro de Estado das Comunicações, que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas, a matéria retorna para apreciação deste Colegiado.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece, com isso, que as informações faltantes no processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o referido ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve se atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011 (CCT), bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos seja dado conhecimento e se proceda ao **arquivamento** do Ofício "S" nº 17, de 2012, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle societário da Rádio Record de Curitiba Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias no município de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

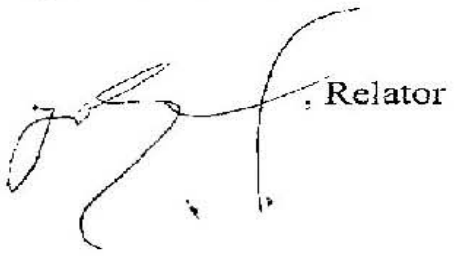

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

OFICIO "S" Nº 17, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER
Nº 546, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Ofício "S" nº 18, de 2012, da Câmara dos Deputados (OFC nº 621/2012, na origem), que encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 274 de 2012, que comunica ter sido autorizada pelo Poder Executivo a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle acionário da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Por meio do Ofício "S" nº 18, de 2012 (OFC nº 621, de 2012, na origem), a Câmara dos Deputados encaminha ao Senado Federal a Mensagem nº 274, de 2012, que comunica a autorização pelo Poder Executivo da transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle acionário da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda, concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

O relatório anterior sobre a matéria, que não chegou a ser votado, concluia pelo arquivamento da proposição, considerando o entendimento de que o Congresso Nacional não teria poder deliberativo sobre as alterações de controle societário ocorridas nas empresas jornalísticas e de radiodifusão, mas apenas sobre os atos originais de outorga e de renovação das respectivas concessões, permissões e autorizações.

No entanto, com fundamento no Ato Normativo nº 2, de 2011, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (CCT) solicitou ao Ministro de Estado das Comunicações, por meio do Requerimento nº 1.420, de 2013, (Requerimento nº 42, de 2013 – CCT), informações referentes às transferências de controle societário de emissoras de radiodifusão de que tratam os Ofícios "S" nºs 39 a 45, de 2011, e nºs 8, 12 e 15 a 21, de 2012, nos seguintes termos:

I. data de publicação do ato de outorga do serviço de radiodifusão cujo controle foi transferido direta ou indiretamente;

II. data de publicação de ato, se existir, que tenha autorizado a última alteração no controle societário da entidade que:

a. recebeu a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência direta; ou que

b. detém a outorga do referido serviço de radiodifusão, no caso de transferência indireta;

III. números de registro nos cadastros oficiais de pessoas físicas ou jurídicas de todos que passaram a ter alguma participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão;

IV. comprovação da nacionalidade de cada pessoa física que, direta ou indiretamente, detenha participação no capital social da entidade que, após a transferência, controla o referido serviço de radiodifusão.

Em vista do recebimento do Ofício nº 04/2014/MC, do Ministro de Estado das Comunicações, que encaminha cópias da Nota Informativa nº 0012/2014/ASS/DEOC/SCE-MC, de 14 de janeiro de 2014, e do Processo nº 53000.069155/2013-50, por meio das quais o Secretário Substituto da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica presta as informações requeridas, a matéria retorna para apreciação deste Colegiado.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal (RISF), nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à CCT opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens.

O Ato nº 2, de 2011, da CCT, disciplina o tratamento a ser dado aos avisos ministeriais de comunicação de alterações de controle societário em empresas executantes de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens que chegam para análise do Colegiado.

Estabelece, com isso, que as informações faltantes no processo sejam solicitadas ao Ministro das Comunicações, na forma prevista no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, e determina que os relatórios referentes a processos com informação incompleta ou cuja resposta a pedido de informação não tenha sido recebida pela Comissão não sejam apreciados.

Em seu art. 2º, o referido ato determina que Ofícios "S" datados a partir de 1º de janeiro de 2011 devem conter informações que permitam ao Senado Federal a verificação do efetivo cumprimento das obrigações legais associadas às transferências diretas e indiretas de outorgas. Com efeito, diante da atribuição de fiscalizar os atos do Poder Executivo, o Legislativo deve se atentar à necessidade de avaliar, inclusive, uma eventual concentração de outorgas na localidade envolvida, bem como o cumprimento de mandamento constitucional que limita a participação de estrangeiros em empresas de radiodifusão.

Tendo em vista o recebimento das informações solicitadas ao Ministério das Comunicações, entendemos cumpridas as determinações constantes no Ato nº 2, de 2011 (CCT), bem como as estabelecidas no art. 222, § 5º, da Constituição Federal, e no art. 3º da Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, que obrigam a comunicação das alterações societárias ocorridas em empresas de radiodifusão ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pelo **arquivamento** do Ofício "S" nº 18, de 2012, que comunica a transferência indireta, para outro grupo de cotistas, do controle acionário da Rádio Porta Voz de Cianorte Ltda., concessionária de serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, no município de Cianorte, Estado do Paraná.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

OFICIO "S" Nº 18, de 2012

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Alvaro Dias

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

PARECER
Nº 547, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 200, de 2013 (nº 731/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **JOÃO CAPIBERIBE**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 200, de 2013 (nº 731, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua

constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 200, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Parque dos Pinhos – ASSCOMPP* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cidreira, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

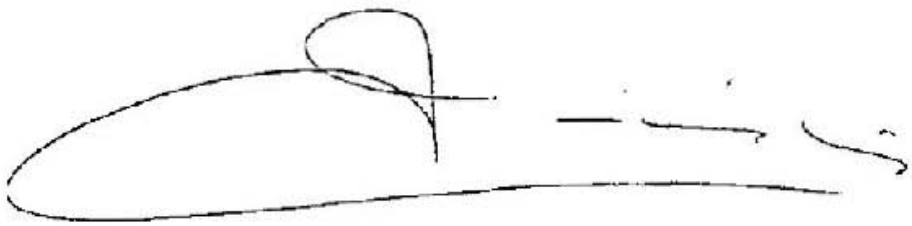

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 200, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Anibal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 200/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PT, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 548, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, em caráter terminativo, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 359, de 2013 (nº 1.173, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina.*

Relator: Senador **WALTER PINHEIRO**
RELATOR "AD HOC": Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 359, de 2013 (nº 1.173, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 359, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Arvoredo de Governador Celso Ramos* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Governador Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
Joáo Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VACO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 359/2013

TITULARES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 13 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 25/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 549, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 370, de 2013 (nº 1.241/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rede Gerais de Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 370, de 2013 (nº 1.241, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rede Gerais de Comunicação Ltda.* para executar serviço de rádiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade

junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 370, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rede Gerais de Comunicação Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Coromandel, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de maio de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Sen. Sérgio Petecão, Presidente Eventual

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: (Senador Zeze Perrella)

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 376/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG	X				RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 550, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 378, de 2013 (nº 2.432/2010, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 378, de 2013 (nº 2.432, de 2010, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 378, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 378, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária de Guarda dos Ferreiros* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Sen. Sérgio Petecão, Presidente Eventual

Senador Zeze Perrella, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 378, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) RELATOR	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) PRESIDENTE	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 378/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG	X				RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 551, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 380, de 2013 (nº 764/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Victorense de Comunicação para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMARIM**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 380, de 2013 (nº 764, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Victorense de Comunicação* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 380, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 380, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária Victorense de Comunicação* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Victor Graeff, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 380, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 380/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 552, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 386, de 2013 (nº 1.163/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.*

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 386, de 2013 (nº 1.163, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 386, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 386, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização

à *Associação Comunitária e Cultural de Bela Vista do Toldo* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 386, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 386/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 04/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 553, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, IKNOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 394, de 2013 (nº 1.174/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Serra Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 394, de 2013 (nº 1.174, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Serra Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 394, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 394, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Serra Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Vermelho, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Sen. Sérgio Petecão, Presidente Eventual

Senador Zeze Perrella, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 394, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) RELATOR	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) PRESIDENTE	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PLS 394/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG	X				RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 12 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 03/04/2014

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER Nº 554, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 401, de 2013 (nº 843/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Bom Jesus para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 401, de 2013 (nº 843, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Bom Jesus* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 401, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação Bom Jesus* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Sen. Sérgio Petecão, Presidente Eventual

Senador Zeze Perrella, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 401, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PLS 401/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG	X				RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 03/04/2014

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 555, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 406, de 2013 (nº 1.065, de 2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à* ***Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas*** *para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais.*

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 406, de 2013 (nº 1.065, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 406, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação de Radiodifusão Comunitária Esmeraldas* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Esmeraldas, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

, Presidente

Senador Zeze Perrella, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 406, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 406/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG	X				RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC					VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** – **ABS:** – **AUTOR:** – **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 25/06/2014

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 556, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 407, de 2013 (nº 1.097/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fênix Rádio FM Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás.

RELATORA: Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 407, de 2013 (nº 1.097, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Fênix Rádio FM Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 407, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Fênix Rádio FM Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ipameri, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

Lídice da Mata e Souza, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 407, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sra. Lídice da Mata

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB) RELATORA
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 407/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 557, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 409, de 2013 (nº 1.132/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **DELCÍDIO DO AMARAL**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 409, de 2013 (nº 1.132, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 409, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 409, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Radiodifusão de Guarantã do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

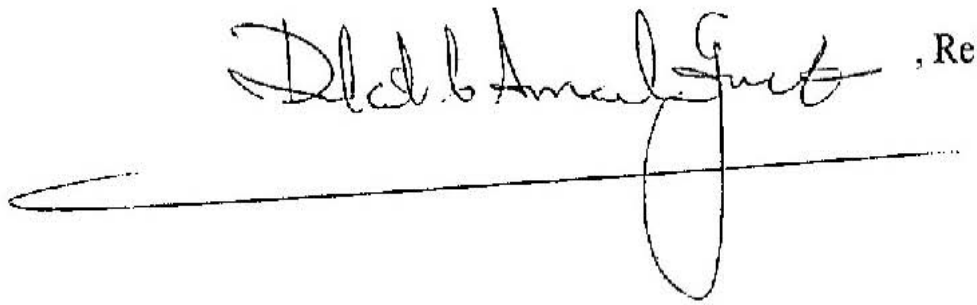

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 409, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 409/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 558, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 410, de 2013 (nº 1.136/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à A2 Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 410, de 2013 (nº 1.136, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *A2 Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às

atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 410, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *A2 Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Oeiras do Pará, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 410, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lidice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB) RELATOR	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 410/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** —

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 559, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 411, de 2013 (nº 1.146/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Unidos de Santa Maria Gorette para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 411, de 2013 (nº 1.146, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Unidos de Santa Maria Gorette* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 411, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 411, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Unidos de Santa Maria Gorette* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 411, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Hera Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 411/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 17 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL
PARECER
Nº 560, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 412, de 2013 (nº 1.149/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais.

RELATOR: Senador **ZEZE PERRELLA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 412, de 2013 (nº 1.149, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 412, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 412, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária da Juventude de Congonhas do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Congonhas do Norte, Estado de Minas Gerais, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Sen. Sérgio Petecão , Presidente Eventual

Senador Zeze Perrella , Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 412, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão

RELATOR: Senador Zeze Perrella

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) PRESIDENTE	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL **PROPOSIÇÃO** PDS 412/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG	X			
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/ SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CASSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/ SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 1

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014

SENADOR SÉRGIO PETECÃO
Presidente Eventual da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 561, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 413, de 2013 (nº 1.157/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará.

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 413, de 2013 (nº 1.157, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 413, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária do Distrito de Lindoeste* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Félix do Xingu, Estado do Pará, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 413, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Ana Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 413/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇAO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 562, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 422, de 2013 (nº 1.239/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio FM Corumbá Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás.

RELATORA: Senadora **ANGELA PORTELA**

RELATOR: "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 422, de 2013 (nº 1.239, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio FM Corumbá Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não seiam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 422, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio FM Corumbá Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pires do Rio, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relatora

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 422, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Alcysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 422/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/**2014.**

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 563, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 423, de 2013 (nº 1.246/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 423, de 2013 (nº 1.246, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 423, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Atlântida FM de Caxias do Sul Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 423, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Dep. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 423/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 25/06 **/2014.**

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 564, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 424, de 2013 nº 1.269/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **CÍCERO LUCENA**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 424, de 2013 (nº 1.269, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 424, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Casa Amarela* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella , Presidente

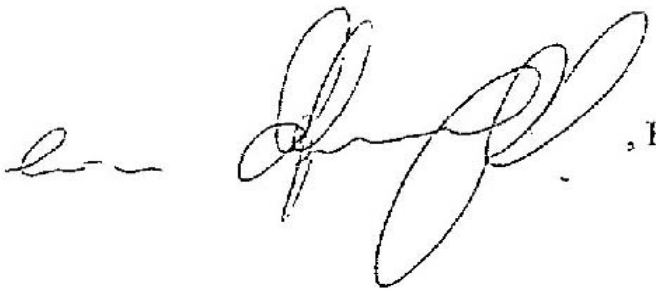

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 424, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 424/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZÉ PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 565, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 438, de 2013 (nº 1.041/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Palmeiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 438, de 2013 (nº 1.041, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Palmeiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 438, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e

técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Palmeiras* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Suzano, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 438, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Hélio Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 438/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PE				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 566, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 439, de 2013 (nº 1.078/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à RADIOPAN _ Associação de Radiocomunicadores de Paraiso do Norte para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANÍBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 439, de 2013 (nº 1.078, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 439, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *RADIOPAN – Associação de Radiocomunicadores de Paraíso do Norte* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 439, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 439/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SERGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 567, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 441/2013 (nº 1.129, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito de Assari – ASRCEV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **ALFEDO NASCIMENTO**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 441, de 2013 (nº 1.129, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari – ASRCEV* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 441, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 441, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Esperança Viva Distrito do Assari* –

ASRCEV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Barra dos Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

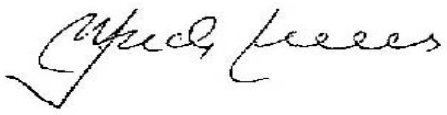

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 441, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Ana Amélia

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 441/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LIDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 1

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZÉ PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 568, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 442, de 2013 (nº 1.161/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Itanhanguense de Radiodifusão Comunitária para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhangá, Estado de Mato Grosso.

RELATOR: Senador **EDUARDO AMORIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 442, de 2013 (nº 1.161, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhangá, Estado de Mato Grosso. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 442, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Itanhangaense de Radiodifusão Comunitária* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 442, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Ivo Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice ca Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 442/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAFFERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PV/DB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 569, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 443, de 2013 (nº 1.169/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 443, de 2013 (nº 1.169, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 443, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 443, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Corumbataí do Sul* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 443, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 443/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 570, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 445, de 2013 (nº 1.195/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATOR: "AD HOC": Senador **ANÍBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 445, de 2013 (nº 1.195, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2013, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 445, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária de Desenvolvimento Sócio Educacional Cultural e Artístico Cidade Verde* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 445, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sr. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 445/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÚDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				

TITULARES BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CASSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES - PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 571, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 447, de 2013 (nº 1.228/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Cásper Líbero para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANÍBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 447, de 2013 (nº 1.228, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Cásper Líbero* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 447, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Cásper Líbero* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella , Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 447, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 447/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 572 DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 448, de 2013 (nº 1.277/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **ALFREDO NASCIMENTO**
RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 448, de 2013 (nº 1.277, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam

óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 448, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Galiléia FM de Porangatu Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Porangatu, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 448, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Gérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Farreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 448/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 573, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 450, de 2013 (nº 1.281/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 450, de 2013 (nº 1.281, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e

Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 450, de 2013, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Atlântida FM de Passo Fundo Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella , Presidente

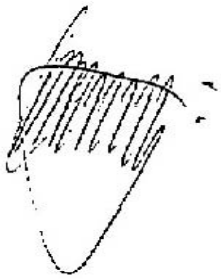

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 450, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 450/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 13 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 3/04/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 574, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 452, de 2013 (nº 811/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins.

RELATOR: Senador **GIM**

RELATOR: "AD ROC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 452, de 2013 (nº 811,de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 452, de 2013, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Rádio Comunitária Terra Nova FM* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Nova Olinda, Estado do Tocantins, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella , Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 452, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PDS Nº 452/2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOAO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES - BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSE AGRIPINO DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 575, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 4, de 2014 (nº 176/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança _ ACECBE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

RELATOR: "AD HOC": Senador **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 4, de 2014 (nº 176, de 2011, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 4, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária e Cultural de Boa Esperança – ACECBE* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella ,Presidente



Senador **RICARDO FERRAÇO**
Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 4, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sra. Lídice da Mata

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 4/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 576, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 6, de 2014 (nº 320/2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequencia modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

RELATOR: Senador **RICARDO FERRAÇO**

RELATORA "AD HOC": Senadora **LÍDICE DA MATA**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 6, de 2014 (nº 320, de 2011, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado

do Espírito Santo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, §.3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 6, de 2014, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Fundação Roberto Rabello de Comunicação Social* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

Senador **RICARDO FERRAÇO**

Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 6, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sra. Lídice da Mata

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 6/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 05/X/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 577, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 8, de 2014 (nº 694/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação cultural e Comunitária Termas de Ibirá para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 8, de 2014 (nº 694, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Comunitária Termas de Ibirá* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 8, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 8, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Cultural e Comunitária Termas de Ibirá* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibirá, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

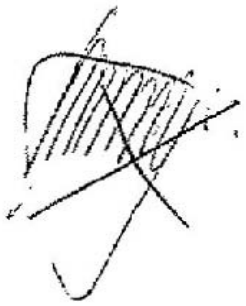

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 8, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Waldir Lopes

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 8/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 25/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL
PARECER
Nº 578, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 2014 (nº 718/2012, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Eldorado Santaritensse para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **VALDIR RAUPP**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 9, de 2014 (nº 718, de 2012, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Eldorado Santaritensse* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 9, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 9, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Eldorado Santaritensse* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 9, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Valdir Raupp

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 9/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 **SIM:** 11 **NÃO:** — **ABS:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE:** 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 579, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 22, de 2014 (nº 1.238/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Vale Feliz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 22, de 2014 (nº 1.238, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Vale Feliz Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 22, de 2014, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Rádio Vale Feliz Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Feliz, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente


, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 22, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Sérgio Petecão

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) RELATOR	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 22/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG - PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA - PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES - DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 05/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL
PARECER
Nº 580, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 23, de 2014 (nº 1.265/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à CMM Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 23, de 2014 (nº 1.265, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *CMM Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 23, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *CMM Comunicações Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Fazenda Nova, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

SENADO FEDERAL

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 23, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Sérgio Petecão

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 23/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

SENADO FEDERAL

PARECER
Nº 581, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2014 (nº 1.266/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Fênix e Educação e Cultura para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

RELATOR: Senador **SÉRGIO PETECÃO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 24, de 2014 (nº 1.266, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Fundação Fênix de Educação e Cultura* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 24, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Fundação Fênix de Educação e Cultura* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 24, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Sérgio Petecão

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Joãc Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 24/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDISON LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 10/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 582, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 29, de 2014 (nº 1.321/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **IVO CASSOL**

RELATOR "AD HOC": Senador **ANIBAL DINIZ**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 29, de 2014 (nº 1.321, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 29, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Associação Comunitária "Nossa FM" de Presidente Prudente* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Aníbal Diniz

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcidio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL — PDS Nº 29/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				

TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZÉ PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 583, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 34, de 2014 (nº 1.340/2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda. para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade do Cianorte, Estado do Paraná.

RELATOR: Senador **BNEDITO DE LIRA**

RELADOR: "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 34, de 2014 (nº 1.340, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à *Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de renovação, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 34, de 2014, não evidenciou violação da legislação que disciplina a matéria, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova a permissão outorgada à *Cianorte FM Sistema de Comunicação Ltda.* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente



, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 34, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 34/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES - BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 584, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 36/2014 (nº 1.346/2013 na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à Fundação Evangélica Trindade para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR: "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 36, de 2014 (nº 1.346, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova permissão outorgada à *Fundação Evangélica Trindade* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Devido à sua especificidade, os canais de *radiodifusão educativa* são reservados à exploração da União, Estados e Municípios, universidades e fundações constituídas no Brasil, com finalidade educativa, conforme preceitua o art. 14 do Decreto-lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, que complementou e modificou a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 36, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que renova permissão outorgada à *Fundação Evangélica Trindade* para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, *com fins exclusivamente educativos*, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 36, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Cap beribe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Aníbal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PDS Nº 36/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP				
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X			
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X			
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X			
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF				
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X			
EDUARDO AMORIM – PSC/SE				

SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
DELCIDIO DO AMARAL – PT/MS				
RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
VITALDO RÊGO – PMDB/PB				
RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
IVO CASSOL – PP/RO	X			
BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
VAGO				
VAGO				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
VAGO				
VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER Nº 585, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2014 (nº 1.363, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás.

RELATOR: Senador **BENEDITO DE LIRA**

RELATOR "AD HOC": Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para exame em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 37, de 2014 (nº 1.363, de 2013, na Câmara dos Deputados), destinado a aprovar o ato que outorga autorização à *Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O serviço de radiodifusão comunitária encontra disciplina específica na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material. Sob o aspecto de técnica legislativa, observa-se que o projeto está em perfeita consonância com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

O exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2014, não evidenciou violação das formalidades estabelecidas na Lei nº 9.612, de 1998.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 37, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga autorização à *Rádio Cultura de Santa Helena de Goiás – RCS – Goiás* para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014.

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática - CCT

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO (SF) Nº 37, de 2014

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 21ª REUNIÃO, DE 03/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella

RELATOR: Sen. Flexa Ribeiro

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
João Capiberibe (PSB)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT)	5. Marcelo Crivella (PRB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Lobão Filho (PMDB)	1. Vital do Rêgo (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	2. Ricardo Ferraço (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	3. Ivo Cassol (PP)
Luiz Henrique (PMDB)	4. Benedito de Lira (PP)
Ciro Nogueira (PP)	5. VAGO
Sérgio Petecão (PSD)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB)
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Gim (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)
Alfredo Nascimento (PR)	2. VAGO
Eduardo Amorim (PSC)	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL. PDS Nº 37/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZE PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: — ABS: — AUTOR: — PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014.

SENADOR ZEZE PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECER
Nº 586, DE 2014

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 43, de 2014 (nº 1.379/2013, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à* ***Lukashik & Kamphorst Ltda.*** *para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul.*

RELATOR: Senador **FLEXA RIBEIRO**

I – RELATÓRIO

Chega a esta Comissão, para apreciação em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) nº 43, de 2014 (nº 1.379, de 2013, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à *Lukashik & Kamphorst Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul. O ato foi submetido à apreciação do Congresso Nacional por meio de mensagem presidencial, nos termos do art. 49, XII, combinado com o art. 223, § 3º, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, informa que a presente solicitação foi instruída em conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O referido projeto foi aprovado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, que seguiu o parecer favorável de seu relator. Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

II – ANÁLISE

Conforme determina o Regimento Interno do Senado Federal, nos termos do seu art. 104-C, VII, cumpre à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática opinar acerca de proposições que versem sobre comunicação, imprensa, radiodifusão, televisão, outorga e renovação de concessão, permissão e autorização para serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por se tratar de distribuição em caráter exclusivo, incumbe-lhe pronunciar-se também sobre os aspectos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O processo de exame e apreciação dos atos do Poder Executivo que outorgam ou renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, orienta-se, nesta Casa do Legislativo, pelas formalidades e pelos critérios estabelecidos na Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal.

A matéria é de competência exclusiva do Congresso Nacional, sendo o projeto de decreto legislativo o instrumento adequado, conforme preceitua o art. 213, II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A proposição oriunda da Câmara dos Deputados, destinada a aprovar o ato do Poder Executivo sob exame, atende aos requisitos constitucionais formais relativos à competência legislativa da União e às atribuições do Congresso Nacional, nos termos dos arts. 49, XII, e 223 da Constituição. Constata-se que o referido projeto não contraria preceitos ou princípios da Lei Maior, nada havendo, pois, a objetar no tocante à sua constitucionalidade material.

É entendimento pacífico que a desatualização das certidões constantes do processado – que demonstram situação regular da entidade junto ao INSS, FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como aquelas relativas à condição de pessoa física de seus dirigentes –, não sejam óbice à aprovação do presente ato de outorga, uma vez constatado que a vencedora do certame licitatório apresentou tempestivamente ao poder concedente toda a documentação exigida pela legislação regulamentar, tendo sido tais provas consideradas, à época, satisfatórias.

III – VOTO

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 43, de 2014, não evidenciou violação da legislação pertinente, e não havendo reparos quanto aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e de técnica legislativa, opinamos pela **aprovação** do ato que outorga permissão à *Lukashik & Kamphorst Ltda.* para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Entre-Ijuís, Estado do Rio Grande do Sul, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 3 de junho de 2014

Senador Zeze Perrella, Presidente

, Relator

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA
DO SENADO FEDERAL, ASSINAM O PDS 43/2014 NA REUNIÃO DE
03/06/2014 OS SENHORES SENADORES:

PRESIDENTE: *Senador Zeze Perrella*

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
ANGELA PORTELA	1. DELCÍDIO DO AMARAL
ZEZE PERRELLA	2. RODRIGO ROLLEMBERG
WALTER PINHEIRO	3. CRISTOVAM BUARQUE
JOÃO CAPIBERIBE	4. LÍDICE DA MATA
ANIBAL DINIZ	5. MARCELO CRIVELLA
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
LOBÃO FILHO	1. VITAL DO RÊGO
JOÃO ALBERTO SOUZA	2. RICARDO FERRAÇO
VALDIR RAUPP	3. IVO CASSOL
LUIZ HENRIQUE	4. BENEDITO DE LIRA
CIRO NOGUEIRA	5. VAGO
SÉRGIO PETECÃO	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
ALOYSIO NUNES FERREIRA	1. CÁSSIO CUNHA LIMA
FLEXA RIBEIRO	2. CÍCERO LUCENA
JOSÉ AGRIPINO	3. MARIA DO CARMO ALVES
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
GIM	1. ANTONIO CARLOS RODRIGUES
ALFREDO NASCIMENTO	2. VAGO
EDUARDO AMORIM	3. VAGO

COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL PROPOSIÇÃO PLS 43/2014

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANGELA PORTELA – PT/RR					DELCÍDIO DO AMARAL – PT/MS				
ZEZÉ PERRELLA – PDT/MG					RODRIGO ROLLEMBERG – PSB/DF				
WALTER PINHEIRO – PT/BA	X				CRISTOVAM BUARQUE – PDT/DF	X			
JOÃO CAPIBERIBE – PSB/AP					LÍDICE DA MATA – PSB/BA	X			
ANIBAL DINIZ – PT/AC	X				MARCELO CRIVELLA – PRB/RJ				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
LOBÃO FILHO – PMDB/MA					VITAL DO RÊGO – PMDB/PB				
JOÃO ALBERTO SOUZA – PMDB/MA					RICARDO FERRAÇO – PMDB/ES				
VALDIR RAUPP – PMDB/RO	X				IVO CASSOL – PP/RO	X			
LUIZ HENRIQUE – PMDB/SC					BENEDITO DE LIRA – PP/AL				
CIRO NOGUEIRA – PP/PI					VAGO				
SÉRGIO PETECÃO – PSD/AC	X				VAGO				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR MINORIA (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ALOYSIO NUNES FERREIRA – PSDB/SP	X				CÁSSIO CUNHA LIMA – PSDB/PB				
FLEXA RIBEIRO – PSDB/PA	X				CÍCERO LUCENA – PSDB/PB				
JOSÉ AGRIPINO – DEM/RN					MARIA DO CARMO ALVES – DEM/SE				
TITULARES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO E FORÇA (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
GIM – PTB/DF					ANTONIO CARLOS RODRIGUES – PR/SP	X			
ALFREDO NASCIMENTO – PR/AM	X				VAGO				
EDUARDO AMORIM – PSC/SE					VAGO				

TOTAL: 12 SIM: 11 NÃO: – ABS: – AUTOR: – PRESIDENTE: 01

SALA DAS REUNIÕES, 03/06/2014

SENADOR ZEZÉ PERRELLA
Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

PARECERES
Nºs 587 E 588, DE 2014

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2013 (nº 2.214/2011, na Casa de origem, do Deputado Valtenir Pereira), que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

PARECER Nº 587, DE 2014
(Da Comissão de Assuntos Sociais)

RELATOR: Senador **PAULO PAIM**

I – RELATORIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2013, do Deputado Valtenir Pereira, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A justificativa da proposição reside na necessidade de se conferir segurança e efetividade ao sistema recursal trabalhista, à luz do que dispõe o art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no sentido de tornar razoável a duração do processo trabalhista.

Com essa finalidade, promovem-se diversas alterações nas normas que disciplinam a recorribilidade de decisões na Justiça do Trabalho.

Em primeiro lugar, modifica-se o art. 894 da CLT, a fim de que o recurso de embargos seja cabível também nos casos em que a decisão proferida pelas Turmas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) contrariar súmula ou orientação jurisprudencial da mencionada Corte ou, ainda, súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF). Aumentam-se, ainda, os poderes do Ministro Relator, que poderá monocraticamente negar seguimento

ao recurso de embargos, em hipóteses nas quais a sua inadmissibilidade for manifesta. Da mencionada decisão denegatória, nos termos do § 3° que se busca inserir no art. 894 da CLT, caberá agravo, no prazo de oito dias.

Além disso, a proposição modifica a disciplina do recurso de revista, para, nos mesmos moldes acima referidos, ampliar as suas hipóteses de admissibilidade. Estabelece, ainda, a necessidade de se indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da matéria aventada perante o TST; a imperiosidade de se apontar, de forma explícita, o dispositivo de lei reputado ofendido pela decisão impugnada; assim como de se expor, analiticamente, as razões do pedido de reforma do pronunciamento jurisdicional combatido.

Determina-se, ainda, que os Tribunais Regionais do Trabalho procedam à uniformização de sua jurisprudência, a fim de que a tese jurídica prevalecente nas Cortes locais seja o paradigma para a viabilização do conhecimento do recurso de revista, pois a ausência de referida previsão no sistema recursal trabalhista tem permitido o cabimento de recurso de revista em face do pronunciamento de Turma do Tribunal Regional do Trabalho de determinada região, possibilitando a fixação de diversos entendimentos sobre uma única questão jurídica na mesma unidade jurisdicional federativa e impedindo o controle da autoridade da Lei Federal e da unidade da jurisprudência pelo TST.

No tocante aos embargos de declaração, o projeto disciplina as hipóteses em que o TST poderá conferir efeito modificativo ao apelo e às situações em que não haverá a interrupção para a interposição de outros recursos.

Relativamente ao agravo de instrumento, dispensa-se o recolhimento do depósito recursal, quando a finalidade do apelo for destrancar recurso de revista que impugne decisão contrária a súmula ou orientação jurisprudencial do TST.

Por fim, a proposição incorpora à Justiça do Trabalho, mediante a inserção dos arts. 896-B e 896-C na CLT, procedimento para o exame de recursos repetitivos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo à última a decisão terminativa sobre a matéria.

Até o momento, não foram oferecidas emendas.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, I da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre direito processual, motivo pelo qual a modificação do sistema recursal trabalhista, insere-se no âmbito normativo do referido dispositivo constitucional.

Além disso, por não se tratar de matéria cuja iniciativa seja privativa do Presidente da República, do Procurador-Geral da República e dos Tribunais Superiores, aos parlamentares é facultado iniciar o processo legislativo sobre o tema, nos termos do art. 48 da Carta Magna.

Quanto à atribuição da CAS para o exame de tão importante proposição, o art. 100, I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a ela confere tal prerrogativa.

Note-se, ainda, que não se trata de matéria constitucionalmente reservada à lei complementar, motivo pelo qual a lei ordinária é o instrumento apto à sua disciplina.

No mérito, a proposição torna efetivo o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna, ao contribuir para o alcance da tão almejada duração razoável do processo. Entretanto, não se descura da segurança jurídica que deve nortear os pronunciamentos jurisdicionais emanados das cortes nacionais.

Isso porque, ao mesmo tempo em que amplia as hipóteses de admissibilidade do recurso de revista e dos embargos no TST, reforçando o papel uniformizador da mais alta Corte Trabalhista do País, o projeto maiora os

poderes do Ministro Relator, evitando, com isso, que apelos manifestamente inadmissíveis congestionem a pauta de julgamento de tão assoberbado Tribunal.

O fortalecimento da uniformização jurisprudencial no âmbito dos Tribunais Regionais também trará maior segurança jurídica, sem qualquer prejuízo ao papel institucional já atribuído ao TST - o de uniformizar a jurisprudência em âmbito nacional.

Não menos importante destacar a disciplina conferida aos embargos de declaração, no sentido de somente se permitir a concessão de efeito modificativo ao apelo nas hipóteses em que a omissão perpetrada pelo acórdão recorrido for suficiente, por si só, para ensejar a sua reforma.

Garante-se, com isso, a correção de decisões injustas, sem desprestigiar o direito de a outra parte se manifestar sobre o pedido formulado no remédio aclaratório, o que, a toda evidência, encontra-se em conformidade com o devido processo legal e com a ampla defesa, positivados no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

Importante, ainda, ressaltar o mérito de se trazer para a Justiça do Trabalho procedimento que confere maior racionalidade ao julgamento de recursos que versem sobre a mesma controvérsia jurídica.

Trata-se, pois, de medida que definitivamente contribui para o aprimoramento da prestação jurisdicional oferecida pela Justiça do Trabalho, por direcionar os seus esforços para a resolução de novos conflitos oriundos das relações entre capital e trabalho, e para o julgamento de diversos processos tratam da mesma questão de fundo.

Por todos esses motivos, o PLC nº 63, de 2013, merece ser louvado pelo Poder Legislativo.

Necessária, apenas, a apresentação de uma emenda, que sane erro formal de redação, verificado no § 3º que se busca inserir no art. 897-A da CLT.

Consiste ela na correção da expressão "apresentação" por "representação", já que é a representação processual da parte o pressuposto recursal extrínseco necessário ao conhecimento dos embargos de declaraçao

III – VOTO

Do exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 63, de 2013, e vota-se por sua aprovação, adotada a seguinte emenda:

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 – CAS

Dê-se ao § 3º do art. 897-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, na forma do art. 1º do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2013, a seguinte redação:

"**Art. 1º** .....

.....

Art. 897-A. .....

.....

§ 3º Os Embargos de Declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes, salvo quando intempestivos, irregular a representação da parte ou ausente a sua assinatura." (NR)

Sala da Comissão, 16 de outubro de 2013

Senador **WALDEMIR MOKA**
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente

, Presidente

Senador Paulo Paim

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 2013

ASSINAM O PARECER, NA 50ª REUNIÃO, DE 16/10/2013, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka

RELATOR: Senador Paulo Paim

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PSB, PCdoB)	
Paulo Paim (PT) Relator	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Wellington Dias (PT)	4. Ana Rita (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB)	1. Sérgio Souza (PMDB)
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Osvaldo Sobrinho (PTB)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PRB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC)	2. João Vicente Claudino (PTB)
João Ribeiro (PR)	3. VAGO

PARECER Nº 588, DE 2014
(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

RELATOR: Senador **ROMERO JUCÁ**

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 63, de 2013, do Deputado Valtenir Pereira, que dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

A justificativa da proposição reside no imperativo de se conferir efetividade ao disposto no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no sentido de tornar razoável a duração do processo trabalhista.

Em face disso, promovem-se diversas modificações nas normas que disciplinam a recorribilidade de decisões na Justiça do Trabalho.

Em primeiro lugar, altera-se o art. 894 da CLT, a fim de que o recurso de embargos seja cabível também nos casos em que a decisão proferida pelas Turmas do Tribunal Superior do Trabalho (TST) contrariar súmula ou orientação jurisprudencial da mencionada Corte ou, ainda, súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal (STF). Majoram-se, ainda, os poderes do Ministro Relator, que poderá monocraticamente negar seguimento ao recurso de embargos, em hipóteses nas quais a sua inadmissibilidade for manifesta. Da

mencionada decisão denegatória, nos termos do § 3° que se busca inserir no art. 894 da CLT, caberá agravo, no prazo de oito dias.

Além disso, a proposição modifica a disciplina do recurso de revista, para, nos mesmos moldes acima referidos, ampliar as suas hipóteses de admissibilidade. Estabelece, ainda, a necessidade de se indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da matéria aventada perante o TST; a imperiosidade de se apontar, de forma explícita, o dispositivo de lei reputado ofendido pela decisão impugnada; assim como de se expor, analiticamente, as razões do pedido de reforma do pronunciamento jurisdicional combatido.

Determina-se, ainda, que os Tribunais Regionais do Trabalho procedam à uniformização de sua jurisprudência, a fim de que a tese jurídica prevalente nas Cortes locais seja a única a ser utilizada como paradigma para a viabilização do conhecimento do recurso de revista.

No tocante aos embargos de declaração, o projeto disciplina as hipóteses em que a Corte Superior Trabalhista poderá conferir efeito modificativo ao apelo e às situações em que não haverá a interrupção para a interposição de outros recursos.

Relativamente ao agravo de instrumento, torna prescindível o recolhimento do depósito recursal, quando a finalidade do apelo for destrancar recurso de revista que impugne decisão contrária a súmula ou orientação jurisprudencial do TST.

Por fim, a proposição incorpora à Justiça do Trabalho, mediante a inserção dos arts. 896-B e 896-C na CLT, procedimento para o exame de recursos repetitivos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Assuntos Sociais (CAS) e à esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), cabendo-lhe a decisão terminativa sobre a matéria.

Na CAS, a proposição foi aprovada com uma emenda de redação. Nela, a expressão "apresentação", constante no § 3° que se busca inserir no art. 897-A da CLT, é substituída por "representação", ao fundamento de que esta consiste no pressuposto recursal extrínseco necessário ao conhecimento dos embargos de declaração.

Até o momento, não foram oferecidas emendas perante esta Comissão.

É o relatório.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 22, I da Constituição Federal, compete à União legislar privativamente sobre direito processual, motivo pelo qual a modificação do sistema recursal trabalhista, insere-se no âmbito normativo do referido dispositivo constitucional.

Além disso, por não se tratar de matéria cuja iniciativa seja privativa do Presidente da República, do Procurador-Geral da República e dos Tribunais Superiores, aos parlamentares é facultado iniciar o processo legislativo sobre o tema, nos termos do art. 48 da Carta Magna.

Quanto à atribuição da CCJ para o exame de tão importante proposição, o art. 101, I e II, d, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), a ela confere tal prerrogativa.

Assim sucede, pois, ao referido órgão colegiado incumbe o exame da constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade das proposições a ele submetidas. No particular, o PLC nº 63, de 2013, não apresenta quaisquer vícios que comprometam a sua tramitação.

Além disso, no mérito, à CCJ cabe se manifestar sobre projetos de lei alterem o direito processual brasileiro.

Note-se, ainda, que não se trata de matéria constitucionalmente reservada à lei complementar, motivo pelo qual a lei ordinária é o instrumento apto à sua disciplina.

Ultrapassado o exame dos aspectos formais da proposição, no mérito, verifica-se que ela torna efetivo o disposto no art. 5º, LXXVIII, da Carta Magna, ao contribuir para o alcance da tão almejada duração razoável do processo. Entretanto, não se descura da segurança jurídica que deve nortear os pronunciamentos jurisdicionais emanados das cortes nacionais.

Isso porque, ao mesmo tempo em que amplia as hipóteses de admissibilidade do recurso de revista e dos embargos no TST, reforçando o papel uniformizador da mais alta Corte Trabalhista do País, o projeto majora os poderes do Ministro Relator, evitando, com isso, que apelos manifestamente inadmissíveis congestionem a pauta de julgamento de tão assoberbado Tribunal.

Não menos importante destacar a disciplina conferida aos embargos de declaração, no sentido de somente se permitir a concessão de efeito modificativo ao apelo nas hipóteses em que a omissão perpetrada pelo acórdão recorrido for suficiente, por si só, para ensejar a sua reforma.

Garante-se, com isso, a correção de decisões injustas, sem desprestigiar o direito de a outra parte se manifestar sobre o pedido formulado no remédio aclaratório, o que, a toda evidência, encontra-se em conformidade com o devido processo legal e com a ampla defesa, positivados no art. 5º, LIV e LV, da Constituição Federal.

Importante, ainda, ressaltar a importância de se trazer para a Justiça do Trabalho procedimento que confere maior racionalidade ao julgamento de recursos que versem sobre a mesma controvérsia jurídica.

Trata-se, pois, de medida que definitivamente contribui para o aprimoramento da prestação jurisdicional oferecida pela Justiça do Trabalho, por direcionar os seus esforços para a resolução de novos conflitos oriundos das relações entre capital e trabalho, e para o julgamento de diversos processos tratam da mesma questão de fundo.

Por todos esses motivos, o PLC nº 63, de 2013, merece ser louvado pelo Poder Legislativo.

Quanto à Emenda nº 1 – CAS, por apenas corrigir imperfeição redacional da proposição, sua aprovação é medida que se impõe.

III – VOTO

Do exposto, opina-se pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do PLC nº 63, de 2013, e vota-se por sua aprovação, com a Emenda de Redação nº 1 – CAS.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

SENADOR ANIBAL DIAS, VICE-Presidente

, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 33ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: SENADOR ANIBAL DINIZ

RELATOR: SENADOR ROMERO JUCÁ

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lígice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Aníbal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Blocó Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇÃO: PLC **Nº** 63 **, DE** 2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – ANGELA PORTELA				
GLEISI HOFFMANN	X				2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ (PRESIDENTE)					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES					8 – PAULO PAIM				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – ANA RITA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON					3 – VAGO				
RICARDO FERRAÇO					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ (RELATOR)	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO					4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					5 – CYRO MIRANDA	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA	X				3 – CIDINHO SANTOS				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X				4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / 2014

Aníbal Diniz

Senador ANIBAL DINIZ
Vice-Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/05/2014).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 1 - CAE - CCJ À.

PROPOSIÇÃO: PLC Nº 66, DE 2013

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – ANGELA PORTELA				
GLEISI HOFFMANN	X				2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES	X				3 – JORGE VIANA				
ANIBAL DINIZ (PRESIDENTE)					4 – ACIR GURGACZ				
ANTONIO CARLOS VALADARES					5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA					6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					7 – HUMBERTO COSTA	X			
RANDOLFE RODRIGUES					8 – PAULO PAIM				
EDUARDO SUPLICY	X				9 – ANA RITA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA					1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON					3 – VAGO				
RICARDO FERRAÇO					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO					8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ (RELATOR)	X				9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES	X				1 – LÚCIA VÂNIA	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA	X				2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS	X				3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO					4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					5 CYRO MIRANDA	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA	X				3 – CIDINHO SANTOS				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES	X				4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 16 **SIM:** 15 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / 2014

Aníbal Diniz

Senador ANIBAL DINIZ
Vice-Presidente

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/05/2014).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 63, DE 2013
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 894, 896, 897-A e 899 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 894. .....

.....

II – das decisões das Turmas que divergirem entre si ou das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Individuais, ou contrárias a súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho ou súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal.

§ 1º A divergência apta a ensejar os Embargos deve ser atual, não se considerando tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 2º O Ministro Relator denegará seguimento aos Embargos:

I – se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou com iterativa, notória e atual jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, cumprindo-lhe indicá-la;

II – nas hipóteses de intempestividade, deserção, irregularidade de representação ou de ausência de qualquer outro pressuposto extrínseco de admissibilidade.

§ 3º Da decisão denegatória dos Embargos caberá Agravo, no prazo de 8 (oito) dias."(NR)

"Art. 896. .....

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional do Trabalho, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou que contrariarem súmula de jurisprudência uniforme dessa Corte ou súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal;

.....

§ 1º O Recurso de Revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será interposto perante o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, que, por decisão fundamentada, poderá recebê-lo ou denegá-lo.

§ 1º-A Sob pena de não conhecimento, é ônus da parte:

I – indicar o trecho da decisão recorrida que consubstancia o prequestionamento da controvérsia objeto do Recurso de Revista;

II – indicar, de forma explícita e fundamentada, contrariedade a dispositivo de lei, súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho que conflite com a decisão regional;

III – expor as razões do pedido de reforma, impugnando todos os fundamentos jurídicos da decisão recorrida, inclusive mediante demonstração analítica de cada dispositivo de lei, da Constituição Federal, de súmula ou orientação jurisprudencial cuja contrariedade aponte.

.....

§ 3º Os Tribunais Regionais do Trabalho procederão, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência e aplicarão, nas causas da competência da Justiça do Trabalho, no que couber, o incidente de uniformização de jurisprudência previsto nos termos do Capítulo I do Título IX do Livro I do Código de Processo Civil.

§ 4º Ao constatar, de ofício ou mediante provocação de qualquer das partes ou do Ministério Público do Trabalho, a existência de decisões atuais e conflitantes no âmbito do mesmo Tribunal Regional do Trabalho sobre o tema objeto de recurso de revista, o Tribunal Superior do Trabalho determinará o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que proceda à uniformização da jurisprudência.

§ 5º A providência a que se refere o § 4º deverá ser determinada pelo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho, ao emitir juízo de

admissibilidade sobre o Recurso de Revista, ou pelo Ministro Relator, mediante decisões irrecorríveis.

§ 6º Após o julgamento do incidente a que se refere o § 3º, unicamente a súmula regional ou a tese jurídica prevalecente no Tribunal Regional do Trabalho e não conflitante com súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho servirá como paradigma para viabilizar o conhecimento do Recurso de Revista, por divergência.

§ 7º A divergência apta a ensejar o Recurso de Revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 8º Quando o recurso fundar-se em dissenso de julgados, incumbe ao recorrente o ônus de produzir prova da divergência jurisprudencial, mediante certidão, cópia ou citação do repositório de jurisprudência, oficial ou credenciado, inclusive em mídia eletrônica, em que houver sido publicada a decisão divergente, ou ainda pela reprodução de julgado disponível da internet, com indicação da respectiva fonte, mencionando, em qualquer caso, as circunstâncias que identifiquem ou assemelhem os casos confrontados.

§ 9º Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido Recurso de Revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho, súmula vinculante do Supremo Tribunal Federal e violação direta da Constituição Federal.

§ 10. Cabe Recurso de Revista por violação à lei federal, por divergência jurisprudencial e por ofensa à Constituição Federal, nas execuções fiscais e nas controvérsias da fase de execução que envolvam a Certidão de Débitos Trabalhistas, criada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

§ 11. Quando o recurso tempestivo contiver defeito formal que não se repute grave, o Tribunal Superior do Trabalho poderá desconsiderar o vício ou mandar saná-lo, julgando o mérito.

§ 12. Da decisão denegatória caberá Agravo, no prazo de 8 (oito) dias.

§ 13. Dada a relevância da matéria, por iniciativa de um dos membros da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, aprovada pela maioria dos integrantes da Seção, o julgamento a que se refere o § 3º poderá ser afeto ao Tribunal Pleno."(NR)

Art. 897-A. .....

.....

§ 1° Os erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento de qualquer das partes.

§ 2° Eventual efeito modificativo dos Embargos de Declaração somente poderá ocorrer em virtude da correção de vício na decisão embargada e desde que ouvida a parte contrária, no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3° Os Embargos de Declaração interrompem o prazo para a interposição de outros recursos, por qualquer das partes, salvo quando intempestivos, irregular a representação da parte ou ausente a sua assinatura." (NR)

"Art. 899. .....

.....

§ 8° Quando o Agravo de Instrumento tem a finalidade de destrancar recurso de revista que se insurge contra decisão que contraria a jurisprudência uniforme do TST, consubstanciada nas suas súmulas ou em orientação jurisprudencial, não haverá obrigatoriedade de se efetuar o depósito referido no § 7° deste artigo."(NR)

Art. 2° A Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1° de maio de 1943, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 896-B e 896-C:

"Art. 896-B. Aplicam-se ao Recurso de Revista, no que couber, as normas do Código de Processo Civil relativas ao julgamento dos Recursos Extraordinários e Especial repetitivos."

"Art. 896-C. Quando houver multiplicidade de recursos de revista fundados em idêntica questão de direito, a questão poderá ser afetada à Seção Especializada em Dissídios Individuais ou ao Tribunal Pleno, por decisão da maioria simples de seus membros, mediante requerimento de um dos Ministros que compõem a Seção Especializada, considerando a relevância da matéria ou a existência de entendimentos divergentes entre os Ministros dessa Seção ou das Turmas do Tribunal.

§ 1° O Presidente da Turma ou da Seção Especializada, por indicação dos relatores, afetará um ou mais recursos representativos da controvérsia, para julgamento pela Seção Especializada em Dissídios Individuais ou pelo Tribunal Pleno, sob o rito dos recursos repetitivos.

§ 2° O Presidente da Turma ou da Seção Especializada que afetar um processo para julgamento sob rito do recurso repetitivo deverá expedir comunicação aos demais Presidentes de Turmas ou Seção Especializada, que poderão afetar outros processos sobre a questão

para julgamento conjunto, a fim de conferir ao órgão julgador uma visão global da questão.

§ 3º O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho oficiará os Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho para que suspendam os recursos interpostos em casos idênticos aos afetados como recursos repetitivos, até o pronunciamento definitivo do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 4º Caberá ao Presidente do Tribunal de origem admitir um ou mais recursos representativos da controvérsia, os quais serão encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho, ficando suspensos os demais recursos de revista até o pronunciamento definitivo do Tribunal Superior do Trabalho.

§ 5º O relator do Tribunal Superior do Trabalho poderá determinar a suspensão dos recursos de revista ou de embargos que tenham como objeto idêntica controvérsia ao do recurso afetado como repetitivo.

§ 6º O recurso repetitivo será distribuído dentre um dos Ministros membros da Seção Especializada ou do Tribunal Pleno e a um Ministro revisor.

§ 7º O relator poderá solicitar informações, a serem prestadas no prazo de 15 (quinze) dias, aos Tribunais Regionais do Trabalho a respeito da controvérsia.

§ 8º O relator poderá admitir manifestação de pessoas, órgãos ou entidades com interesse na controvérsia, inclusive como assistente simples, na forma da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 9º Recebidas as informações e, se for o caso, após cumprido o disposto no § 7º deste artigo, terá vista o Ministério Público pelo prazo de 15 (quinze) dias.

§ 10. Transcorrido o prazo para o Ministério Público e remetida cópia do relatório aos demais Ministros, o processo será incluído em pauta na Seção Especializada ou no Tribunal Pleno, devendo ser julgado com preferência sobre os demais feitos.

§ 11. Publicado o acórdão do Tribunal Superior do Trabalho, os recursos de revista sobrestados na origem:

I - terão seguimento denegado na hipótese de o acórdão recorrido coincidir com a orientação a respeito da matéria no Tribunal Superior do Trabalho; ou

II - serão novamente examinados pelo Tribunal de origem na hipótese de o acórdão recorrido divergir da orientação do Tribunal Superior do Trabalho a respeito da matéria.

§ 12. Na hipótese prevista no inciso II do § 11 deste artigo, mantida a decisão divergente pelo Tribunal de origem, far-se-á o exame de admissibilidade do recurso de revista.

§ 13. Caso a questão afetada e julgada sob o rito do recurso repetitivo também contenha questão constitucional, a decisão proferida pelo Tribunal Pleno não obstará o conhecimento de eventuais recursos extraordinários sobre a questão constitucional.

§ 14. Aos recursos extraordinários interpostos perante o Tribunal Superior do Trabalho será aplicado o procedimento previsto no art. 543-B da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, cabendo ao Presidente do Tribunal Superior do Trabalho selecionar um ou mais recursos representativos da controvérsia e encaminhá-los ao Supremo Tribunal Federal, sobrestando os demais até o pronunciamento definitivo da Corte, na forma do § 1º do art. 543-da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil.

§ 15. O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho poderá oficiar os Tribunais Regionais do Trabalho e os Presidentes das Turmas e da Seção Especializada do Tribunal para que suspendam os processos idênticos aos selecionados como recursos representativos da controvérsia e encaminhados ao Supremo Tribunal Federal, até o seu pronunciamento definitivo.

§ 16. A decisão firmada em recurso repetitivo não será aplicada aos casos em que se demonstrar que a situação de fato ou de direito é distinta das presentes no processo julgado sob o rito do recurso repetitivo.

§ 17. Caberá a revisão da decisão firmada em julgamento de recursos repetitivos, quando se alterar a situação econômica, social ou jurídica, caso em que será respeitada a segurança jurídica das relações firmadas sob a égide da decisão anterior, podendo o Tribunal Superior do Trabalho modular os efeitos da decisão que a tenha alterado."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor após decorridos 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

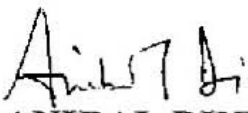

Senador **ANIBAL DINIZ**, Vice-Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

ÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal;

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....

LXXVIII a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

.....

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I - direito civil, comercial, penal, processual, eleitoral, agrário, marítimo, aeronáutico, espacial e do trabalho;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

DECRETO-LEI N.º 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943

Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

.....

Art. 894. No Tribunal Superior do Trabalho cabem embargos, no prazo de 8 (oito) dias: (Redação dada pela Lei nº 11.496, de 2007)

I - de decisão não unânime de julgamento que: (Incluído pela pela Lei nº 11.496, de 2007)

a) conciliar, julgar ou homologar conciliação em dissídios coletivos que excedam a competência territorial dos Tribunais Regionais do Trabalho e estender ou rever as sentenças normativas do Tribunal Superior do Trabalho, nos casos previstos em lei; e (Incluído pela pela Lei nº 11.496, de 2007)

b) (VETADO)

II - das decisões das Turmas que divergirem entre si, ou das decisões proferidas pela Seção de Dissídios Individuais, salvo se a decisão recorrida estiver em consonância com súmula ou orientação jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho ou do Supremo Tribunal Federal. (Incluído pela pela Lei nº 11.496, de 2007)

.....

Art. 896 - Cabe Recurso de Revista para Turma do Tribunal Superior do Trabalho das decisões proferidas em grau de recurso ordinário, em dissídio individual, pelos Tribunais Regionais do Trabalho, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

a) derem ao mesmo dispositivo de lei federal interpretação diversa da que lhe houver dado outro Tribunal Regional, no seu Pleno ou Turma, ou a Seção de Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, ou a Súmula de Jurisprudência Uniforme dessa Corte; (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

b) derem ao mesmo dispositivo de lei estadual, Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo, sentença normativa ou regulamento empresarial de observância obrigatória em área territorial que exceda a jurisdição do Tribunal Regional prolator da decisão recorrida, interpretação divergente, na forma da alínea a; (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

c) proferidas com violação literal de disposição de lei federal ou afronta direta e literal à Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 1o O Recurso de Revista, dotado de efeito apenas devolutivo, será apresentado ao Presidente do Tribunal recorrido, que poderá recebê-lo ou denegá-lo, fundamentando, em qualquer caso, a decisão. (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 2o Das decisões proferidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho ou por suas Turmas, em execução de sentença, inclusive em processo incidente de embargos de terceiro, não caberá Recurso de Revista, salvo na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal. (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 3o Os Tribunais Regionais do Trabalho procederão, obrigatoriamente, à uniformização de sua jurisprudência, nos termos do Livro I, Título IX, Capítulo I do CPC, não servindo a súmula respectiva para ensejar a admissibilidade do Recurso de Revista quando contrariar Súmula da Jurisprudência Uniforme do Tribunal Superior do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 4º A divergência apta a ensejar o Recurso de Revista deve ser atual, não se considerando como tal a ultrapassada por súmula, ou superada por iterativa e notória jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. alterado pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 5º - Estando a decisão recorrida em consonância com enunciado da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho, poderá o Ministro Relator, indicando-o, negar seguimento ao Recurso de Revista, aos Embargos, ou ao Agravo de Instrumento. Será denegado seguimento ao Recurso nas hipóteses de intempestividade, deserção, falta de alçada e ilegitimidade de representação, cabendo a interposição de Agravo. (Redação dada pela Lei nº 7.701, de 21.12.1988)

§ 6º Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho e violação direta da Constituição da República. (Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000)

Art.896-A - O Tribunal Superior do Trabalho, no recurso de revista, examinará previamente se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica. (Incluído pela Medida Provisória nº 2.226, de 4.9.2001)

Art. 897 - Cabe agravo, no prazo de 8 (oito) dias: (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

a) de petição, das decisões do Juiz ou Presidente, nas execuções; (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

b) de instrumento, dos despachos que denegarem a interposição de recursos. (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

§ 1º - O agravo de petição só será recebido quando o agravante delimitar, justificadamente, as matérias e os valores impugnados, permitida a execução imediata da parte remanescente até o final, nos próprios autos ou por carta de sentença. (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

§ 2º - O agravo de instrumento interposto contra o despacho que não receber agravo de petição não suspende a execução da sentença. (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

§ 3º - Na hipótese da alínea a deste artigo, o agravo será julgado pelo próprio Tribunal, presidido pela autoridade recorrida, salvo se tratar de decisão do Presidente da Junta ou do Juiz de Direito, quando o julgamento competirá a uma das Turmas do Tribunal Regional a que estiver subordinado o prolator da sentença, observado o disposto no art. 679 desta Consolidação, a quem este remeterá as peças necessárias para o exame da matéria controvertida, em autos apartados, ou nos próprios autos, se tiver determinada a extração de carta de sentença. (Redação dada pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

§ 3º Na hipótese da alínea a deste artigo, o agravo será julgado pelo próprio tribunal, presidido pela autoridade recorrida, salvo se se tratar de decisão de Juiz do Trabalho de 1ª Instância ou de Juiz de Direito, quando o julgamento competirá a uma das Turmas do Tribunal Regional a que estiver subordinado o prolator da sentença, observado o disposto no art. 679, a quem este remeterá as peças necessárias para o exame da matéria controvertida, em autos apartados, ou nos próprios autos, se tiver sido determinada a extração de carta de sentença. (Redação dada pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)

§ 4º - Na hipótese da alínea b deste artigo, o agravo será julgado pelo Tribunal que seria competente para conhecer o recurso cuja interposição foi denegada. (Incluído pela Lei nº 8.432, 11.6.1992)

§ 5º Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição: (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas; (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, do depósito recursal referente ao recurso que se pretende destrancar, da comprovação do recolhimento das custas e do depósito recursal a que se refere o § 7º do art. 899 desta Consolidação; (Redação dada pela Lei nº 12.275, de 2010)

II - facultativamente, com outras peças que o agravante reputar úteis ao deslinde da matéria de mérito controvertida.(Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 6º O agravado será intimado para oferecer resposta ao agravo e ao recurso principal, instruindo-a com as peças que considerar necessárias ao julgamento de ambos os recursos.(Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 7º Provido o agravo, a Turma deliberará sobre o julgamento do recurso principal, observando-se, se for o caso, daí em diante, o procedimento relativo a esse recurso. (Incluído pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998)

§ 8º Quando o agravo de petição versar apenas sobre as contribuições sociais, o juiz da execução determinará a extração de cópias das peças necessárias, que serão autuadas em apartado, conforme dispõe o § 3º, parte final, e remetidas à instância superior para apreciação, após contraminuta.(Parágrafo incluído pela Lei nº 10.035, de 25.10.2000)

Art. 897-A Caberão embargos de declaração da sentença ou acórdão, no prazo de cinco dias, devendo seu julgamento ocorrer na primeira audiência ou sessão subseqüente a sua apresentação, registrado na certidão, admitido efeito modificativo da decisão nos casos de omissão e contradição no julgado e manifesto equívoco no exame dos pressupostos extrínsecos do recurso. (Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000)

Parágrafo único. Os erros materiais poderão ser corrigidos de ofício ou a requerimento de qualquer das partes. (Incluído pela Lei nº 9.957, de 12.1.2000)

Art. 898 - Das decisões proferidas em dissídio coletivo que afete empresa de serviço público, ou, em qualquer caso, das proferidas em revisão, poderão recorrer, além dos interessados, o Presidente do Tribunal e a Procuradoria da Justiça do Trabalho.

.....

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 100/2014 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 4 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1 – CCJ-CAS, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2013, que "Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências", de autoria do Deputado Valtenir Pereira.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANIBAL DINIZ**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

PARECER
Nº 589, DE 2014

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2013, da Senadora Ana Rita, que acrescenta artigos à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a revista pessoal.

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 480, de 2013, de autoria da Senadora Ana Rita, que visa a acrescentar artigos à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP), para dispor sobre a revista pessoal.

O projeto prevê o acréscimo dos arts. 86-A a 86-D à LEP.

O art. 86-A passa a exigir a revista pessoal de todos que queiram manter contato direto ou indireto com pessoa presa ou que ingressem no estabelecimento penal para prestar serviços. Ressalva, no entanto, que a revista será realizada com respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento, tratamento desumano ou degradante.

O parágrafo único do art. 86-A ainda destaca que "a revista pessoal deverá ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-x ou aparelhos similares, ou ainda manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada e desde que não haja desnudamento, total ou parcial."

A "revista manual" é definida no art. 86-B. Esse procedimento continua permitido, mas somente nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 86-C:

> "I – o estado de saúde ou a integridade física impeça que a pessoa a ser revistada se submeta a determinados equipamentos de revista eletrônica;
>
> II – após confirmação da revista eletrônica, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida."

Ao final, o art. 86-D do PLS dispõe que a visita poderá ser realizada no parlatório ou em local assemelhado, desde que não haja contato físico entre o visitante e a pessoa presa, caso a suspeita de porte ou posse de objetos proibidos persista, após o uso de equipamento eletrônico ou a realização de revista manual, ou, ainda, quando o visitante não queira se submeter a esta.

Em sua justificativa, a Autora aponta que, não obstante as garantias individuais trazidas pela Constituição Federal (CF), persiste o desrespeito aos visitantes de pessoas presas no sistema penitenciário brasileiro. A Senadora Ana Rita ainda cita o estudo de Carlos Roberto Mariath, que critica a atual forma de revista e que sugere a adoção da revista pessoal indireta como regra.

O PLS foi apresentado em 14 de novembro de 2013, sendo distribuído na mesma data à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo. Foi designado como relator o Senador Humberto Costa, após a devolução dos autos sem apresentação de voto pela primeira relatora, Senadora Ângela Portela.

Não foram oferecidas emendas até o presente momento.

II – ANÁLISE

A matéria trata de direito penitenciário, cuja competência é concorrente da União, por qualquer dos seus membros, de acordo com o disposto nos arts. 24, I, 48 e 60 da CF. Não há, por conseguinte, vícios de constitucionalidade formal.

Quanto à técnica legislativa, não foram observados vícios no Projeto, que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, e Decreto nº 4.176, de 2002.

No que tange à constitucionalidade material, atinente à conformação da proposição com os dispositivos constitucionais, não foram observados obstáculos à sua aprovação.

O mérito da matéria é relevante e merece prosperar. O projeto busca regulamentar, em âmbito nacional, as revistas pessoais feitas nas pessoas que queiram ter acesso aos estabelecimentos penais. Justifica-se pelo atual desrespeito aos visitantes de pessoas presas, que, recorrentemente, são obrigados a se despir, tocar em suas genitálias e efetuar esforços físicos repetitivos, para comprovar a inexistência de algum objeto ilegal no corpo.

É de ver que, devido à falta de regulamentação em âmbito nacional, a revista pessoal tem gerado procedimentos diversos no País. Muitos dos quais, além de ineficazes para coibir a entrada de objetos ilegais, também têm gerado humilhação para os visitantes do condenado.

Tais fatos ofendem os direitos fundamentais, tendo em vista que a CF assegura em seu art. 1º, inciso III, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, bem como seu art. 5º, inciso X, *ab initio*, afirma que são invioláveis a intimidade e a honra das pessoas.

Sobre o tema, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA se manifestou no Caso 10.506, de 1996, que teve como réu a República da Argentina. Nessa oportunidade, deliberou-se que a revista íntima é excepcional e somente pode ser feita em último caso, para garantir a segurança em um caso específico, por profissional de saúde e preferencialmente com ordem judicial.

Dessa forma, ao consolidar que a regra seja a revista indireta, o PLS nº 480, de 2013, garante a dignidade e a integridade física e moral dos parentes e amigos dos condenados; bem como garante a segurança dos estabelecimentos penais, ao determinar que a visita seja feita em parlatório, caso ainda persista dúvida sobre a existência de algum objeto proibido.

Demais disso, os próprios agentes penitenciários também terão sua dignidade garantida, no momento em que deixam de ser obrigados a exigir a retirada da roupa de jovens, idosos e crianças, situação degradante para ambos, o que pode gerar ações de indenização moral sobre seus atos.

Atenta a essas distorções, a Lei nº 10.792, de 01 de dezembro de 2003, determina no seu art. 3º que "os estabelecimentos penitenciários disporão de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública."

O Projeto sob exame é, desta forma, importante, ao permitir a legislação adequada sobre procedimentos de revista pessoal, salvaguardando a dignidade da pessoa humana e a intimidade das pessoas, não atingindo, desmedidamente, os entes visitantes dos presos.

Entretanto, entendemos que o texto da proposição pode ser aperfeiçoado.

Seria conveniente que a inserção dos artigos ocorresse logo após o art. 83 da LEP, haja vista que este, assim como o que lhe antecede, tratam dos estabelecimentos penais e das suas instalações.

Desse modo apresento, nos termos do artigo 230, III, do RISF, uma emenda de redação para deslocar as alterações do artigo 86 para o artigo 83, da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), manifestando-me, no mérito, pela aprovação integral do projeto, parabenizando, desde logo, a ilustre autora, Senadora Ana Rita.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2013, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº 1 - CCJ

Renumerem-se os artigos 86-A, 86-B, 86-C e 86-D, constantes do artigo 1º da proposição, como artigos 83-A, 83-B e 83-C e 83-D, respectivamente.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.

SENADOR ANIBAL DINIZ, VICE-Presidente

, Relator

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania - CCJ

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 480, de 2013

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 33ª REUNIÃO, DE 04/06/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

VICE - **PRESIDENTE:** SENADOR ANIBAL DINIZ

RELATOR: SENADOR HUMBERTO COSTA

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT)
Anibal Diniz (PT)	4. Acir Gurgacz (PDT)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB)	7. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	8. Paulo Paim (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	9. Ana Rita (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Vital do Rêgo (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Pedro Simon (PMDB)	3. VAGO
Ricardo Ferraço (PMDB)	4. Clésio Andrade (PMDB)
Luiz Henrique (PMDB)	5. Valdir Raupp (PMDB)
Eunício Oliveira (PMDB)	6. Benedito de Lira (PP)
Francisco Dornelles (PP)	7. Waldemir Moka (PMDB)
Sérgio Petecão (PSD)	8. Kátia Abreu (PMDB)
Romero Jucá (PMDB)	9. Lobão Filho (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Aécio Neves (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Cássio Cunha Lima (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
Alvaro Dias (PSDB)	3. Cícero Lucena (PSDB)
José Agripino (DEM)	4. Paulo Bauer (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	5. Cyro Miranda (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Gim (PTB)
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	2. Eduardo Amorim (PSC)
Magno Malta (PR)	3. Cidinho Santos (PR)
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	4. Alfredo Nascimento (PR)

(SEM VOTO)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROPOSIÇAO: PLS **Nº** 430 **, DE** 2013

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X			
GLEISI HOFFMANN				
PEDRO TAQUES				
ANÍBAL DINIZ (PRESIDENTE)				
ANTONIO CARLOS VALADARES	X			
INÁCIO ARRUDA	X			
MARCELO CRIVELLA				
RANDOLFE RODRIGUES				
EDUARDO SUPLICY	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA	X			
VITAL DO RÊGO				
PEDRO SIMON				
RICARDO FERRAÇO				
LUIZ HENRIQUE				
EUNÍCIO OLIVEIRA				
FRANCISCO DORNELLES				
SÉRGIO PETECÃO	X			
ROMERO JUCÁ				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES				
CÁSSIO CUNHA LIMA				
ALVARO DIAS				
JOSÉ AGRIPINO	X			
ALOYSIO NUNES FERREIRA				
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X			
MOZARILDO CAVALCANTI	X			
MAGNO MALTA				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES				

SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
1 – ANGELA PORTELA				
2 – LÍDICE DA MATA				
3 – JORGE VIANA				
4 – ACIR GURGACZ	X			
5 – WALTER PINHEIRO				
6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
7 – HUMBERTO COSTA (RELATOR)	X			
8 – PAULO PAIM	X			
9 – ANA RITA				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – CIRO NOGUEIRA				
2 – ROBERTO REQUIÃO				
3 – VAGO				
4 – CLÉSIO ANDRADE				
5 – VALDIR RAUPP				
6 – BENEDITO DE LIRA				
7 – WALDEMIR MOKA				
8 – KÁTIA ABREU				
9 – LOBÃO FILHO				
SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 – LÚCIA VÂNIA	X			
2 – FLEXA RIBEIRO				
3 – CÍCERO LUCENA				
4 – PAULO BAUER				
5 – CYRO MIRANDA	X			
SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
1 GIM				
2 – EDUARDO AMORIM				
3 – CIDINHO SANTOS				
4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 15 **SIM:** 14 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** — **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / 2014 **Senador** Anibal Diniz

Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/05/2014).

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

EMENDA Nº 1 - CCJ AO

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 480, DE 2013

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL

TITULARES – BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES - BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PDT, PC do B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
JOSÉ PIMENTEL	X				1 – ANGELA PORTELA				
GLEISI HOFFMANN					2 – LÍDICE DA MATA				
PEDRO TAQUES					3 – JORGE VIANA				
ANÍBAL DINIZ (PRESIDENTE)					4 – ACIR GURGACZ	X			
ANTONIO CARLOS VALADARES	X				5 – WALTER PINHEIRO				
INÁCIO ARRUDA	X				6 – RODRIGO ROLLEMBERG				
MARCELO CRIVELLA					7 – HUMBERTO COSTA (AUTOR EMENDA)			X	
RANDOLFE RODRIGUES					8 – PAULO PAIM	X			
EDUARDO SUPLICY	X				9 – ANA RITA				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
EDUARDO BRAGA	X				1 – CIRO NOGUEIRA				
VITAL DO RÊGO					2 – ROBERTO REQUIÃO				
PEDRO SIMON					3 – VAGO				
RICARDO FERRAÇO					4 – CLÉSIO ANDRADE				
LUIZ HENRIQUE					5 – VALDIR RAUPP				
EUNÍCIO OLIVEIRA					6 – BENEDITO DE LIRA				
FRANCISCO DORNELLES					7 – WALDEMIR MOKA				
SÉRGIO PETECÃO	X				8 – KÁTIA ABREU				
ROMERO JUCÁ					9 – LOBÃO FILHO				
TITULARES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
AÉCIO NEVES					1 – LÚCIA VÂNIA	X			
CÁSSIO CUNHA LIMA					2 – FLEXA RIBEIRO				
ALVARO DIAS					3 – CÍCERO LUCENA				
JOSÉ AGRIPINO	X				4 – PAULO BAUER				
ALOYSIO NUNES FERREIRA					5 – CYRO MIRANDA	X			
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**	**SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)**	**SIM**	**NÃO**	**AUTOR**	**ABSTENÇÃO**
ARMANDO MONTEIRO	X				1 – GIM				
MOZARILDO CAVALCANTI	X				2 – EDUARDO AMORIM				
MAGNO MALTA					3 – CIDINHO SANTOS				
ANTONIO CARLOS RODRIGUES					4 – ALFREDO NASCIMENTO				

TOTAL: 15 **SIM:** 13 **NÃO:** — **ABSTENÇÃO:** — **AUTOR:** 1 **PRESIDENTE** 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 04 / 06 / **2014**

Senador Anibal Diniz

Presidente em exercício

O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE *QUORUM* (art. 132, § 8º, do RISF)
(atualizado em 30/05/2014).

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

TEXTO FINAL
Do PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 480, DE 2013
Na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania que:

Acrescenta artigos à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a revista pessoal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos:

Art. 83-A A revista pessoal, a qual devem se submeter todos que queiram ter acesso ao estabelecimento penal para manter contato direto ou indireto com pessoa presa ou ainda para prestar serviços, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública necessária à segurança de estabelecimentos penais, será realizada com respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento, tratamento desumano ou degradante.

Parágrafo único. A revista pessoal deverá ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-x ou aparelhos similares, ou ainda manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada e desde que não haja desnudamento, total ou parcial.

Art. 83-B Considera-se revista manual toda inspeção realizada mediante contato físico da a mão do agente público competente sobre a roupa da pessoa revistada, sendo vedados o desnudamento total ou parcial, o

uso de espelhos e os esforços físicos repetitivos, bem como a introdução de quaisquer objetos nas cavidades corporais da pessoa revistada.

§ 1º A retirada de calçados, casacos, jaquetas e similares, bem como de acessórios, não caracteriza o desnudamento.

§ 2º A revista manual será realizada por servidor habilitado e sempre do mesmo sexo da pessoa revistada, garantindo-se o respeito a dignidade humana.

§ 3º A revista manual será realizada de forma individual, e, caso a pessoa a ser revistada assim o deseje, poderá ser realizada em sala apropriada apartada do local da revista eletrônica e sem a presença de terceiros.

§ 4º A revista pessoal em crianças ou adolescentes deve garantir o respeito ao princípio da proteção integral da criança e do adolescente, sendo vedado realizar qualquer revista, sem a presença e o acompanhamento de um responsável.

Art.83-C Admitir-se-á a realização de revista manual nas seguintes hipóteses:

I – o estado de saúde ou a integridade física impeça que a pessoa a ser revistada se submeta a determinados equipamentos de revista eletrônica;

II – após confirmação da revista eletrônica, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida.

§ 1º Os casos previstos no inciso I deverão ser comprovados mediante laudo médico ou registro de identificação de uso de algum aparelho médico.

§ 2º O laudo médico previsto no § 1º deverá ser expedido em até cento e oitenta dias antes da visita, exceto quando atestar enfermidade permanente.

Art. 83-D. Caso a suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida, persista após o uso de equipamento eletrônico ou a realização de revista manual, ou ainda o visitante não queira se submeter a esta, a visita poderá ser realizada no parlatório ou em local assemelhado, desde que não haja contato físico entre o visitante e a pessoa presa.

Parágrafo único. Na hipótese do caput, será lavrada ocorrência em documento próprio com a assinatura do agente público responsável, do

visitante e de duas testemunhas, entregando-se a respectiva cópia ao interessado.

Art.2º Esta Lei entra em vigor seis meses a partir de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de JUNHO de 2014

Senador **ANIBAL DINIZ**, Vice-Presidente

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

.....

TÍTULO I
Dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

.....

III - a dignidade da pessoa humana;

.....

TÍTULO II
Dos Direitos e Garantias Fundamentais
CAPÍTULO I
DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

.....

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

.....

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico;

.....

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONGRESSO NACIONAL

Art. 48. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, não exigida esta para o especificado nos arts. 49, 51 e 52, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente sobre:

I - sistema tributário, arrecadação e distribuição de rendas;

II - plano plurianual, diretrizes orçamentárias, orçamento anual, operações de crédito, dívida pública e emissões de curso forçado;

III - fixação e modificação do efetivo das Forças Armadas;

IV - planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento;

V - limites do território nacional, espaço aéreo e marítimo e bens do domínio da União;

VI - incorporação, subdivisão ou desmembramento de áreas de Territórios ou Estados, ouvidas as respectivas Assembléias Legislativas;

VII - transferência temporária da sede do Governo Federal;

VIII - concessão de anistia;

IX - organização administrativa, judiciária, do Ministério Público e da Defensoria Pública da União e dos Territórios e organização judiciária e do Ministério Público do Distrito Federal; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 69, de 2012) (Produção de efeito)

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas, observado o que estabelece o art. 84, VI, *b*; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XI - criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

XII - telecomunicações e radiodifusão;

XIII - matéria financeira, cambial e monetária, instituições financeiras e suas operações;

XIV - moeda, seus limites de emissão, e montante da dívida mobiliária federal.

XV - fixação do subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º; 150, II; 153, III; e 153, § 2º, I. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....

LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984.

Institui a Lei de Execução Penal.

.....

Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva.

§ 1º Haverá instalação destinada a estágio de estudantes universitários. (Renumerado pela Lei nº 9.046, de 1995)

§ 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam cuidar de seus filhos, inclusive amamentá-los, no mínimo, até 6 (seis) meses de idade. (Redação dada pela Lei nº 11.942, de 2009)

§ 3º Os estabelecimentos de que trata o § 2º deste artigo deverão possuir, exclusivamente, agentes do sexo feminino na segurança de suas dependências internas. (Incluído pela Lei nº 12.121, de 2009).

§ 4º Serão instaladas salas de aulas destinadas a cursos do ensino básico e profissionalizante.(Incluído pela Lei nº 12.245, de 2010)

§ 5º Haverá instalação destinada à Defensoria Pública. (Incluído pela Lei nº 12.313, de 2010).

.....

Art. 86. As penas privativas de liberdade aplicadas pela Justiça de uma Unidade Federativa podem ser executadas em outra unidade, em estabelecimento local ou da União.

§ 1º A União Federal poderá construir estabelecimento penal em local distante da condenação para recolher os condenados, quando a medida se justifique no interesse da segurança pública ou do próprio condenado. (Redação dada pela Lei nº 10.792, de 2003)

§ 2º Conforme a natureza do estabelecimento, nele poderão trabalhar os liberados ou egressos que se dediquem a obras públicas ou ao aproveitamento de terras ociosas.

§ 3º Caberá ao juiz competente, a requerimento da autoridade administrativa definir o estabelecimento prisional adequado para abrigar o preso provisório ou condenado, em atenção ao regime e aos requisitos estabelecidos. (Incluído pela Lei nº 10.792, de 2003)

CAPÍTULO II

Da Penitenciária

Art. 87. A penitenciária destina-se ao condenado à pena de reclusão, em regime fechado.

.....

LEI Nº 10.792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003.

Altera a Lei nº 7.210, de 11 de junho de 1984 - Lei de Execução Penal e o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal e dá outras providências.

.....

Art. 3º Os estabelecimentos penitenciários disporão de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública.

.....

DECRETO Nº 4.176, DE 28 DE MARÇO DE 2002

Estabelece normas e diretrizes para a elaboração, a redação, a alteração, a consolidação e o encaminhamento ao Presidente da República de projetos de atos normativos de competência dos órgãos do Poder Executivo Federal, e dá outras providências.

.....

SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

Ofício nº 102/2014-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 4 de junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente do Senado Federal

Assunto: decisão terminativa.

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela **aprovação**, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2013, que "Acrescenta artigos à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a revista pessoal", de autoria da Senadora Ana Rita.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Senador **ANIBAL DINIZ**
Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO.

RELATOR: Senador **HUMBERTO COSTA**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, para análise e decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 480, de 2013, de autoria da Senadora Ana Rita, que visa a acrescentar artigos à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP), para dispor sobre a revista pessoal.

O projeto prevê o acréscimo dos arts. 86-A a 86-D à LEP.

O art. 86-A passa a exigir a revista pessoal de todos que queiram manter contato direto ou indireto com pessoa presa ou que ingressem no estabelecimento penal para prestar serviços. Ressalva, no entanto, que a revista será realizada com respeito à dignidade humana, sendo vedada qualquer forma de desnudamento, tratamento desumano ou degradante.

O parágrafo único do art. 86-A ainda destaca que "a revista pessoal deverá ocorrer mediante uso de equipamentos eletrônicos detectores de metais, aparelhos de raio-x ou aparelhos similares, ou ainda manualmente, preservando-se a integridade física, psicológica e moral da pessoa revistada e desde que não haja desnudamento, total ou parcial."

A "revista manual" é definida no art. 86-B. Esse procedimento continua permitido, mas somente nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 86-C:

> "I – o estado de saúde ou a integridade física impeça que a pessoa a ser revistada se submeta a determinados equipamentos de revista eletrônica;
>
> II – após confirmação da revista eletrônica, subsistir fundada suspeita de porte ou posse de objetos, produtos ou substâncias, cuja entrada seja proibida."

Ao final, o art. 86-D do PLS dispõe que a visita poderá ser realizada no parlatório ou em local assemelhado, desde que não haja contato físico entre o visitante e a pessoa presa, caso a suspeita de porte ou posse de objetos proibidos persista, após o uso de equipamento eletrônico ou a realização de revista manual, ou, ainda, quando o visitante não queira se submeter a esta.

Em sua justificativa, a Autora aponta que, não obstante as garantias individuais trazidas pela Constituição Federal (CF), persiste o desrespeito aos visitantes de pessoas presas no sistema penitenciário brasileiro. A Senadora Ana Rita ainda cita o estudo de Carlos Roberto Mariath, que critica a atual forma de revista e que sugere a adoção da revista pessoal indireta como regra.

O PLS foi apresentado em 14 de novembro de 2013, sendo distribuído na mesma data à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em caráter terminativo. Foi designado como relator o Senador Humberto Costa, após a devolução dos autos sem apresentação de voto pela primeira relatora, Senadora Ângela Portela.

Não foram oferecidas emendas até o presente momento.

II – ANÁLISE

A matéria trata de direito penitenciário, cuja competência é concorrente da União, por qualquer dos seus membros, de acordo com o disposto nos arts. 24, I, 48 e 60 da CF. Não há, por conseguinte, vícios de constitucionalidade formal.

Quanto à técnica legislativa, não foram observados vícios no Projeto, que está em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 95, de 1998, e Decreto nº 4.176, de 2002.

No que tange à constitucionalidade material, atinente à conformação da proposição com os dispositivos constitucionais, não foram observados obstáculos à sua aprovação.

O mérito da matéria é relevante e merece prosperar. O projeto busca regulamentar, em âmbito nacional, as revistas pessoais feitas nas

pessoas que queiram ter acesso aos estabelecimentos penais. Justifica-se pelo atual desrespeito aos visitantes de pessoas presas, que, recorrentemente, são obrigados a se despir, tocar em suas genitálias e efetuar esforços físicos repetitivos, para comprovar a inexistência de algum objeto ilegal no corpo.

É de ver que, devido à falta de regulamentação em âmbito nacional, a revista pessoal tem gerado procedimentos diversos no País. Muitos dos quais, além de ineficazes para coibir a entrada de objetos ilegais, também têm gerado humilhação para os visitantes do condenado.

Tais fatos ofendem os direitos fundamentais, tendo em vista que a CF assegura em seu art. 1°, inciso III, a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito, bem como seu art. 5°, inciso X, *ab initio*, afirma que são invioláveis a intimidade e a honra das pessoas.

Sobre o tema, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA se manifestou no Caso 10.506, de 1996, que teve como réu a República da Argentina. Nessa oportunidade, deliberou-se que a revista íntima é excepcional e somente pode ser feita em último caso, para garantir a segurança em um caso específico, por profissional de saúde e preferencialmente com ordem judicial.

Dessa forma, ao consolidar que a regra seja a revista indireta, o PLS nº 480, de 2013, garante a dignidade e a integridade física e moral dos parentes e amigos dos condenados; bem como garante a segurança dos estabelecimentos penais, ao determinar que a visita seja feita em parlatório, caso ainda persista dúvida sobre a existência de algum objeto proibido.

Demais disso, os próprios agentes penitenciários também terão sua dignidade garantida, no momento em que deixam de ser obrigados a exigir a retirada da roupa de jovens, idosos e crianças, situação degradante para ambos, o que pode gerar ações de indenização moral sobre seus atos.

Atenta a essas distorções, a Lei nº 10.792, de 01 de dezembro de 2003, determina no seu art. 3° que "os estabelecimentos penitenciários disporão de aparelho detector de metais, aos quais devem se submeter todos que queiram ter acesso ao referido estabelecimento, ainda que exerçam qualquer cargo ou função pública."

O Projeto sob exame é, desta forma, importante, ao permitir a legislação adequada sobre procedimentos de revista pessoal, salvaguardando a dignidade da pessoa humana e a intimidade das pessoas, não atingindo, desmedidamente, os entes visitantes dos presos.

Entretanto, entendemos que o texto da proposição pode ser aperfeiçoado.

Em primeiro lugar, seria conveniente que a inserção dos artigos ocorresse logo após o art. 83 da LEP, posto que este, assim como o que lhe antecede, tratam dos estabelecimentos penais e das suas instalações.

Diante do que foi apresentado, entendemos que este projeto aperfeiçoa a Lei de Execução Penal e nos manifestamos por sua aprovação integral, parabenizando, desde logo, a ilustre autora, Senadora Ana Rita.

III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2013.

Sala da Comissão,

, Presidente



, Relator

PARECER
Nº 590, DE 2014

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2012, do Senador Eduardo Amorim, que determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor solar pelo SUS para pessoas portadoras de albinismo e dá outras providências.

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

RELATORA "AD HOC": Senadora **ANA AMÉLIA**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 250, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a distribuir protetor e bloqueador solar às pessoas portadoras de albinismo, desde que compatíveis com a necessidade, a quantidade e o fator de proteção especificados por profissional da área médica, e desde que os interessados no benefício façam um cadastramento especial no Sistema. É o que determinam, respectivamente, o *caput* e o parágrafo único do art. 1º da proposição.

O art. 2º institui, ainda, que as despesas decorrentes da implementação da medida serão financiadas com recursos do Orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

O art. 3º estabelece o prazo de trezentos e sessenta dias para que a norma originada do projeto entre em vigor.

O autor argumenta, na justificação do projeto, que a incidência de câncer de pele tende a ser maior em pessoas com albinismo, o que implica também aumento de custos para o SUS. Nesse sentido, a distribuição de protetor solar asseguraria melhor qualidade de vida a esse segmento da população, além de garantir uma diminuição das despesas com tratamentos custeados pelo Sistema.

Ademais, o autor justifica que o cadastramento das pessoas com albinismo em nível nacional sensibilizaria o poder público para os problemas enfrentados por esse grupo e permitiria o início de uma reparação a essas pessoas.

O projeto foi distribuído para ser apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em caráter terminativo e não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é atribuição da Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, bem como sobre as que tratam de competências do SUS. O projeto em análise abrange essas duas temáticas. Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

De acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Outrossim, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o PLS nº 250, de 2012, é permitida a parlamentar, de acordo com o art. 61 da Carta Magna. Não há óbices, também, no tocante à juridicidade e à técnica legislativa empregada na proposição.

O albinismo é uma doença congênita em que o indivíduo apresenta redução na produção de melanina, substância que confere pigmentação aos cabelos, à pele e à íris, além de proteção contra os raios ultravioleta. As pessoas com albinismo são caracterizadas, portanto, pela ausência de pigmentos nessas partes do corpo e são mais vulneráveis à ação dos raios ultravioleta, o que varia de acordo com o tipo e a gravidade do albinismo que as acomete. A maior sensibilidade à exposição ao sol aumenta as chances de ocorrência de queimaduras e de câncer de pele, entre outros agravos.

Por assim ser o albinismo, consideramos a proposição em comento meritória, por garantir às pessoas portadoras de tal agravo o acesso a filtro solar, uma das principais formas de impedir complicações advindas da exposição ao sol. O protetor solar é um produto caro para boa parte da população brasileira e precisa ser utilizado de forma contínua (logo, em maiores quantidades) por pessoas com albinismo, o que significa que muitos indivíduos não podem usufruir dessa medida profilática em função de limitações financeiras.

No entanto, em que pese o mérito da proposta, devemos apontar que existe iniciativa aprovada pelo Senado Federal que abrange o comando principal do projeto de lei em análise. Trata-se do Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 111, de 2005, de autoria da Deputada Laura Carneiro, que *dispõe sobre a Política Nacional de Orientação, Combate e Controle dos Efeitos Danosos da Exposição ao Sol à Saúde e dá providências correlatas*.

No Senado, o PLC nº 111, de 2005, foi aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ) e por esta CAS, na forma de substitutivo, e adotado pelo Plenário do Senado em 15 de julho de 2009. O texto final estabelece, no inciso III do § 2º do art. 1º, que "o protetor, bloqueador ou filtro solar será fornecido sem ônus ao portador, usuário do Sistema Único de Saúde, de doença causada ou agravada pela exposição ao sol". Na sequência, o PLC retornou à Câmara dos Deputados para que fossem analisadas as alterações efetuadas pelos Senadores.

O PLC nº 111, de 2005, portanto, tem escopo mais amplo que o do PLS nº 250, de 2012; abarca o comando principal do projeto de lei sob análise; e está em estágio mais avançado de discussão e tramitação no Congresso Nacional. Por conseguinte, em virtude do que estabelece o inciso II do art. 334 do Regimento Interno desta Casa, entendemos que a matéria de que trata o PLS nº 250, de 2012, restou prejudicada.

Por essas razões, propomos, alternativamente, um substitutivo ao PLS nº 250, de 2012, mais abrangente, para instituir o Plano Nacional de Políticas para as Pessoas com Albinismo, no intuito de assegurar e efetivar os direitos à saúde desse segmento populacional.

III – VOTO

Em vista do exposto, nosso voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2012, na forma do seguinte substitutivo:

EMENDA Nº - CAS (SUBSTITUTIVO)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 2012

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo e estabelece diretrizes para a sua consecução.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com albinismo o portador de distúrbios classificados no código "E70.3 Albinismo", da décima revisão da Classificação Estatística

Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10), e revisões subsequentes.

Art. 2º São ações da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo:

I – a elaboração e a implementação de um cadastro nacional;

II – a estruturação da linha de cuidados e o estímulo à prática do autocuidado;

III – a organização do fluxo da assistência à saúde;

IV – a definição do perfil epidemiológico;

V – a formação e a capacitação de trabalhadores, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para lidarem com os diversos aspectos relacionados com a atenção à saúde da pessoa com albinismo;

VI – a qualificação da atenção integral à saúde da pessoa com albinismo.

Art. 3º São direitos da pessoa com albinismo:

I – o acesso ao atendimento dermatológico, inclusive ao protetor solar e aos medicamentos essenciais, além do tratamento não farmacológico, crioterapia e terapia fotodinâmica;

II – o acesso ao atendimento oftalmológico especializado, assim como às lentes especiais e aos demais recursos de tecnologias assistivas – equipamentos óticos e não óticos – necessários ao tratamento da baixa visão e da fotofobia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, *Senador WALDEMIR MOKA*
Comissão de Assuntos Sociais
Presidente
, Presidente

, Relator

Comissão de Assuntos Sociais - CAS

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, de 2012

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 26ª REUNIÃO, DE 28/05/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE:

RELATOR:

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT)
Ana Rita (PT)	4. Wellington Dias (PT)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB) RELATOR	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)	
Waldemir Moka (PMDB) PRESIDENTE	1. VAGO
Roberto Requião (PMDB)	2. VAGO
Casildo Maldaner (PMDB)	3. Eduardo Braga (PMDB)
Vital do Rêgo (PMDB)	4. Eunício Oliveira (PMDB)
João Alberto Souza (PMDB)	5. Romero Jucá (PMDB)
Ana Amélia (PP)	6. Benedito de Lira (PP)
Paulo Davim (PV)	7. Sérgio Petecão (PSD)
Bloco Parlamentar Minoria(PSDB, DEM, SD)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Aécio Neves (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Cyro Miranda (PSDB)
José Agripino (DEM)	3. Paulo Bauer (PSDB)
Jayme Campos (DEM)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Armando Monteiro (PTB)
Eduardo Amorim (PSC) AUTOR	2. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	3. VAGO

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS – LISTA DE VOTAÇÃO

EMENDA Nº 1-CAS (SUBSTITUTIVO) AO PLS Nº 250, DE 2012

TITULARES					SUPLENTES				
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PSB, PC DO B, PSOL, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
PAULO PAIM (PT)	X				1- EDUARDO SUPLICY (PT)	X			
ÂNGELA PORTELA (PT)					2- MARTA SUPLICY (PT)				
HUMBERTO COSTA (PT)					3- JOSÉ PIMENTEL (PT)				
ANA RITA (PT)	X				4- WELLINGTON DIAS (PT)				
JOÃO DURVAL (PDT)	X				5- LINDBERGH FARIAS (PT)				
RODRIGO ROLLEMBERG (PSB)	X				6- CRISTOVAM BUARQUE (PDT)				
VANESSA GRAZZIOTIN (PC do B)	X				7- LÍDICE DA MATA (PSB)				
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
WALDEMIR MOKA (PMDB) PRESIDENTE					1- VAGO				
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)					2- VAGO				
CASILDO MALDANER (PMDB)					3- EDUARDO BRAGA (PMDB)				
VITAL DO RÊGO (PMDB)					4- EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB)				
JOÃO ALBERTO SOUZA (PMDB)					5- ROMERO JUCÁ (PMDB)				
ANA AMELIA (PP)	X				6- BENEDITO DE LIRA (PP)				
PAULO DAVIM (PV)					7- SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X			
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
CÍCERO LUCENA (PSDB)					1- AÉCIO NEVES (PSDB)				
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2- CYRO MIRANDA (PSDB)	X			
JOSÉ AGRIPINO (DEM)					3- PAULO BAUER (PSDB)				
JAYME CAMPOS (DEM)	X				4- MARIA DO CARMO ALVES (DEM)				
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
MOZARILDO CAVALCANTI (PTB)					1- ARMANDO MONTEIRO (PTB)	X			
EDUARDO AMORIM (PSC) AUTOR			X		2- JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)				
GIM (PTB)					3- VAGO				

TOTAL: 13 SIM: 11 NÃO: — ABSTENÇÃO: — AUTOR: 1 PRESIDENTE: 1 SALA DA COMISSÃO, EM 28 / 05 /2014.

OBS.: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUORUM (art. 132, § 8º - RISF)

ATUALIZADA EM 23/04/2014

Senador WALDEMIR MOKA
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

TEXTO FINAL
EMENDA Nº 1 – CAS (SUBSTITUTIVO)
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 250, DE 2012

Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo e estabelece diretrizes para a sua consecução.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com albinismo o portador de distúrbios classificados no código "E70.3 Albinismo", da décima revisão da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID 10), e revisões subsequentes.

Art. 2º São ações da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo:

I – a elaboração e a implementação de um cadastro nacional;

II – a estruturação da linha de cuidados e o estímulo à prática do autocuidado;

III – a organização do fluxo da assistência à saúde;

IV – a definição do perfil epidemiológico;

V – a formação e a capacitação de trabalhadores, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para lidarem com os diversos aspectos relacionados com a atenção à saúde da pessoa com albinismo;

VI – a qualificação da atenção integral à saúde da pessoa com albinismo.

Art. 3º São direitos da pessoa com albinismo:

I – o acesso ao atendimento dermatológico, inclusive ao protetor solar e aos medicamentos essenciais, além do tratamento não farmacológico, crioterapia e terapia fotodinâmica;

II – o acesso ao atendimento oftalmológico especializado, assim como às lentes especiais e aos demais recursos de tecnologias assistivas – equipamentos óticos e não óticos – necessários ao tratamento da baixa visão e da fotofobia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 4 de junho de 2014.



Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

OFÍCIO Nº 102/2014 -- PRESIDÊNCIA/CAS Brasília, 4 de junho de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador **RENAN CALHEIROS**
Presidente
Senado Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284, do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que *determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor solar pelo SUS para pessoas portadoras de albinismo e dá outras providências.*

Respeitosamente,

Senador **WALDEMIR MOKA**
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais

DOCUMENTO ANEXADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA, NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO, DO REGIMENTO INTERNO

RELATOR: Senador **RODRIGO ROLLEMBERG**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 250, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, obriga o Sistema Único de Saúde (SUS) a distribuir protetor e bloqueador solar às pessoas portadoras de albinismo, desde que compatíveis com a necessidade, a quantidade e o fator de proteção especificados por profissional da área médica, e os interessados no benefício façam um cadastramento especial no Sistema. É o que determinam, respectivamente, o *caput* e o parágrafo único do art. 1º da proposição.

O art. 2º institui, ainda, que as despesas decorrentes da implementação da medida serão financiadas com recursos do Orçamento da Seguridade Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme regulamento.

O art. 3º estabelece o prazo de trezentos e sessenta dias para que a norma originada do projeto entre em vigor.

O autor argumenta, na justificação do projeto, que a incidência de câncer de pele tende a ser maior em pessoas com albinismo, o que implica também aumento de custos para o SUS. Nesse sentido, a distribuição de protetor solar, pelo SUS, asseguraria melhor qualidade de vida a esse segmento da população, além de garantir uma diminuição das despesas com tratamentos custeados pelo Sistema..

Ademais, o autor justifica que o cadastramento das pessoas com albinismo em nível nacional sensibilizaria o poder público para os problemas enfrentados por esse grupo e permitiria o início de uma reparação a essas pessoas.

O projeto foi distribuído para ser apreciado pela Comissão de Assuntos Sociais (CAS) em caráter terminativo e não foi objeto de emendas.

II – ANÁLISE

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), é atribuição da Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, bem como sobre as que tratam de competências do SUS. O projeto em análise abrange essas duas temáticas. Além disso, por se tratar de apreciação em caráter terminativo, cabe também a esta Comissão examinar a constitucionalidade, a juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

De acordo com o inciso XII do art. 24 da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde. Outrossim, a iniciativa de lei que verse sobre a matéria de que trata o PLS nº 250, de 2012, é permitida a parlamentar, de acordo com o art. 61 da Carta Magna. Não há óbices, também, no tocante à juridicidade e à técnica legislativa empregada na proposição.

O albinismo é uma doença congênita em que o indivíduo apresenta redução na produção de melanina – substância sintetizada pelo organismo, que confere pigmentação aos cabelos, à pele e à íris, além de proteção contra os raios ultravioleta. As pessoas com albinismo são caracterizadas, portanto, pela ausência de pigmentos nessas partes do corpo e são mais vulneráveis à ação dos raios ultravioleta, o que varia de acordo com o tipo e a gravidade do albinismo que as acomete. A maior sensibilidade à exposição ao sol aumenta as chances de ocorrência de queimaduras e de câncer de pele, entre outros agravos.

Por assim ser o albinismo, consideramos a proposição em comento meritória, por garantir às pessoas portadoras de tal agravo o acesso a filtro solar, uma das principais formas de impedir complicações advindas da exposição ao sol. O protetor solar é um produto caro para boa parte da população brasileira e precisa ser utilizado de forma contínua – logo, em maiores quantidades – por pessoas com albinismo, o que significa que muitos indivíduos não podem usufruir dessa medida profilática em função de limitações financeiras.

III – VOTO

Em vista do exposto, opinamos pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2012.

, Presidente

Sala da Comissão,

, Relator

ABERTURA DE PRAZOS

O Substitutivo da Câmara ao **Projeto de Lei do Senado n° 44, de 2012** (n° 4.284/2012, naquela Casa), teve pareceres contrários das Comissões de Agricultura e Reforma Agrária; e de Assuntos Sociais.

A matéria ficará perante a Mesa pelo prazo de dois dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros do Senado, para que continue sua tramitação, nos termos do parágrafo único do art. 254 do Regimento Interno.

O **Projeto de Lei da Câmara n° 39, de 2014**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

INCLUSÃO EM ORDEM DO DIA

O **Projeto de Lei do Senado n° 175, de 2011-Complementar**, do Senador Marcelo Crivella, que *altera a Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para dispor que o reajuste da tabela do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física não se enquadra nas hipóteses de renúncia de receita tributária*, que teve parecer pela prejudicialidade da Comissão de Assuntos Econômicos será incluído em Ordem do Dia oportunamente, a fim de ser declarada prejudicada, nos termos do § 1º do art. 334 do Regimento Interno.

ABERTURA DE PRAZO

O **Projeto de Lei da Câmara n° 50, de 2013**, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno.

ARQUIVAMENTO

Foram lidos anteriormente os **Pareceres n°s 540 a 546, de 2014**, da CCT, comunicando que foi dado conhecimento aos membros daquele Órgão técnico do inteiro teor dos **Ofícios n°s S/39, S/40, S/43 de 2011; e S/12, S/15, S/17 e S/18, de 2012**, e deliberando pelos seus arquivamentos.

A Presidência, em cumprimento às suas conclusões, encaminha as matérias ao Arquivo.

ABERTURA DE PRAZOS

Com referência aos **Ofícios n°s 56 e 59, de 2014**, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que os **Projetos de Decreto Legislativo n°s 200, 359, 370, 378, 380, 386, 394, 401, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 422, 423, 424, 438, 439, 441, 442, 443, 445, 447, 448, 450 e 452, de 2013; 4, 6, 8, 9, 22, 23, 24, 29, 34, 36, 37 e 43, de 2014**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

São os seguintes os ofícios:

Of. nº 56/2014 – CCT

Brasília, 3 de junho de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, os Projetos de Decreto Legislativo nºs 200, 359, 370, 378, 380, 386, 394, 401, 406, 407, 409, 410, 411, 412, 413, 422, 423, 424, 438, 439, 441, 442, 443, 445, 447, 448, 450, e 452 de 2013; 4, 6, 8, 9, 22, 23, 24, 29, 34, 36, e 37 de 2014.

Atenciosamente, – Senador **Zezé Perrella,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Of. nº 59/2014 – CCT

Brasília, 3 de junho de 2014

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática aprovou, em caráter terminativo, o Projeto de Decreto Legislativo nº 43 de 2014.

Atenciosamente, – Senador **Zeze Perrella,** Presidente da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.

Com referência aos **Ofícios n°s 100 e 102, de 2014**, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania; e **n° 102, de 2014**, da Comissão de Assuntos Sociais, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o **Projeto de Lei da Câmara n° 63, de 2013**; e os **Projetos de Lei do Senado n°s 480, de 2013; e 250, de 2012**, sejam apreciados pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

São os seguintes os ofícios:

Ofício nº 100/2014-PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 4 de junho de 2014

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em Reunião Ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ-CAS, do Projeto de Lei da Câmara nº 63, de 2013, que "Dispõe sobre o processamento de recursos no âmbito da Justiça do Trabalho, alterando a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providencias", de autoria do Deputado Valtenir Pereira.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Anibal Diniz,** Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 102/2014 – PRESIDÊNCIA/CCJ

Brasília, 4 de junho de 2014

Assunto: decisão terminativa

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que, em reunião ordinária realizada nesta data, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, pela aprovação, com a Emenda nº 1-CCJ, do Projeto de Lei do Senado nº 480, de 2013, que "Acrescenta artigos à Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), para dispor sobre a revista pessoal", de autoria da Senadora Ana Rita.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Cordialmente, – Senador **Anibal Diniz**, Vice-Presidente, no exercício da Presidência da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

Ofício nº 102/2014 – PRESIDÊNCIA/CAS

Brasília, 4 de junho de 2014

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no artigo 91, § 2º, combinado com o art. 284 do Regimento Interno desta Casa, comunico a Vossa Excelência que esta Comissão, em turno suplementar, adotou definitivamente a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo) ao Projeto de Lei do Senado nº 250, de 2012, de autoria do Senador Eduardo Amorim, que "determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor solar pelo SUS para pessoas portadoras de albinismo e dá outras providências".

Respeitosamente, – Senador **Waldemir Moka,** Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

OFÍCIOS DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Senado Federal recebeu os **Ofícios nºs 180 e 181, de 2014**, do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando os autógrafos dos seguintes Projetos de Lei do Senado, respectivamente:

– **nº 23, de 2009**, da Senadora Serys Slhessarenko, que *dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra,* sancionado e convertido na Lei nº 12.987, de 2014; e

– **nº 383, de 2012**, do Senador Cristovam Buarque, que *inscreve o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria,* sancionado e convertido na Lei nº 12.988, de 2014.

São os seguintes os Ofícios:

Of. nº 180/2014/OS-GSE

Brasília, 5 de junho de 2014

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.746, de 2009, do Senado Federal (PLS nº 23, de 2009, nesta Casa), que "Dispõe sobre a criação do Dia Nacional de Tereza de Benguela e da Mulher Negra", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.987, de 2 de junho de 2014.

Na oportunidade, remeto a estsa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**, Primeiro-Secretário.

Of. nº 181/2014/PS-GSE

Brasília, 5 de junho de 2014

Assunto: Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 5.861, de 2013, do Senado Federal (PLS nº 383, de 2012, nesta Casa), que "Inscreve o nome de Joaquim Aurélio Barreto Nabuco de Araújo no Livro dos Heróis da Pátria", foi sancionado pela Excelentíssima Senhora Presidenta da República e convertido na Lei nº 12.988, de 2 de junho de 2014.

Na oportunidade, remeto a esta Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da Mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente, – Deputado **Marcio Bittar**.

COMUNICAÇÕES

Of/LID/nº 123/2014

Brasília, 4 de junho de 2014

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Deputados Eurico Júnior, PV/RJ, e Sarney Filho, PV/MA, em substituição aos nossos nomes, para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 646/14, que "Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno,** Líder do PPS – Deputado **Sarney Filho,** Líder do PV.

Of/LID/nº 124/2014

Brasília, 4 de junho de 2014

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Ddeputados Penna, PV/SP, e Arnaldo Jardim, PPS/SP, em substituição aos nossos nomes, para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 647/14, que "Dispõe sobre a adição obrigatória de biodiesel ao óleo diesel comercializado ao consumidor final, e dá outras providências".

Atenciosamente, – Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS – Deputado **Sarney Filho,** Líder do PV.

Ofício n° 258, de 06 de junho de 2014, do Senador Paulo Bauer, por meio do qual informa que não participará das Sessões Plenárias do Parlamento do Mercosul, em Montevidéu, Uruguai, no período de 8 a 10 de junho do corrente ano, objeto do **Requerimento n° 554, de 2014**.

O Ofício vai à publicação.

O Requerimento vai ao Arquivo.

É o seguinte o Ofício:

Of. nº 258/2014-GSPBAU

Brasília – DF, 6 de junho de 2014

Senhor Presidente,

Comunico-lhe, para as providências julgadas cabíveis, que por motivos alheios a minha vontad, não poderei realizar a viagem programada para o de 8 a 10 de junho do corrente ano, onde participaria das Sessões Plenárias do Parlamento do Mercosul, na cidade de Montevidéu, Uruguai, conforme os termos do Requerimento nº 554/2014.

Respeitosamente, – Senador **Paulo Bauer**.

MENSAGEM DA PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senado Federal recebeu da Presidência da República a **Mensagem n° 47, de 2014** (n° 149/2014, na origem), que solicita autorização para contratar operação de crédito externo, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades".

É a seguinte a Mensagem:

MENSAGEM
Nº 47, DE 2014
(nº 149/2014, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 52, incisos V, VII e VIII, da Constituição, proponho a Vossas Excelências seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES", de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

Brasília, 4 de junho de 2014.

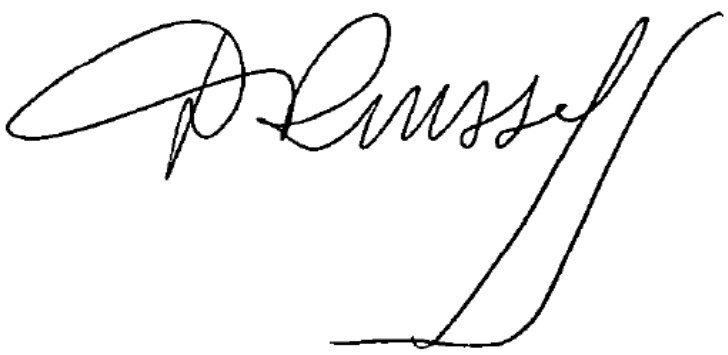

EM nº 00079/2014 MF

Brasília, 30 de Maio de 2014

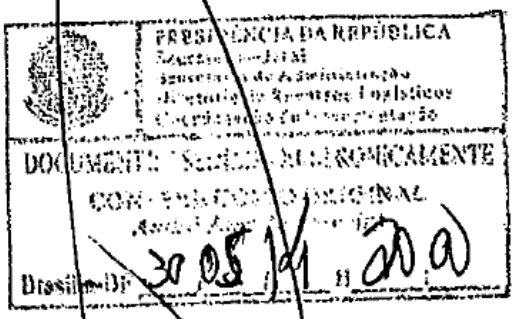

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

O Distrito Federal (DF) requereu a este Ministério a garantia da República Federativa do Brasil para contratação de operação de crédito externo a ser celebrada com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de até USD 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES".

2. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu meios de controle, pelo Senado Federal, das operações financeiras externas de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios, consoante o artigo 52, incisos V, VII e VIII, tendo a Câmara Alta disciplinado a matéria mediante as Resoluções nº 48, de 21 de dezembro de 2007, com as alterações da Resolução de nº 41, de 8 de dezembro de 2009, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001.

3. O Projeto foi identificado como passível de obtenção de financiamento externo pela Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

4. A Secretaria do Tesouro Nacional prestou as devidas informações sobre as finanças externas da União, bem como analisou as informações referentes ao Mutuário, manifestando-se favoravelmente ao oferecimento da garantia da República Federativa do Brasil à referida operação de crédito, desde que seja verificada a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas, e celebrado contrato de contragarantia.

5. Salienta-se que a Nota nº 604/2014/COREM/SURIN/STN/MS-DF, de 29 de julho de 2013, atestou que a capacidade de pagamento da operação atende às regras da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, com classificação de situação fiscal "B", bem como considerou a operação de crédito elegível para os riscos do Tesouro Nacional, com relação à concessão de garantia da União, cuja análise possui validade até o dia 31 de maio de 2014.

6. A seu turno, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), ao apreciar a minuta de contrato referente à operação de crédito sob exame, pronunciou-se favoravelmente aos seus termos e sugeriu o encaminhamento do pleito ao Senado Federal para fins de autorização da formalização da concessão de garantia da União, com a reiteração da necessidade de cumprimento das condições indicadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

7. Conforme informações trazidas aos autos a operação está devidamente credenciada pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

8. Em razão do acima exposto, dirijo-me a Vossa Excelência para solicitar à Presidência da República que envie Mensagem ao Senado Federal a fim de submeter, à apreciação daquela Casa, o pedido de concessão da garantia da República Federativa do Brasil à operação financeira descrita nesta Exposição de Motivos.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Guido Mantega

DOCUMENTOS PARA O SENADO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF

CAF

"Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES

PROCESSO Nº 17944.001141/2012-34

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

PARECER PGFN/COF/Nº 863/2014

Proposta de operação de crédito externo a ser celebrada entre o Distrito Federal (DF) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "*Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES*"

Análise jurídica prévia ao encaminhamento para o Senado Federal

- I -

Vem à analise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a anexa proposta de celebração de operação de crédito externo[1], com garantia da República Federativa do Brasil, para exame e parecer que antecede à análise autorizativa do Senado Federal de que trata o art. 52, inciso V, da Constituição da República[2].

- II -

2. **A operação possui as seguintes características e principais manifestações prévias:**

(i) MUTUÁRIO: o Distrito Federal (DF)[3], pessoa jurídica de direito público interno, a quem incumbe praticar os atos de natureza financeira previstos contratualmente, e

[1] Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

[2] "Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal.

.....

V - autorizar operações externas de natureza financeira, de interesse da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios;"

[3] Cf. solicitação do Senhor Governador juntada às fls. 3/4

também compete fazer constar, em momento oportuno, em suas propostas orçamentárias, os recursos necessários para o pagamento dos compromissos assumidos;

(ii) MUTUANTE: o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), com a garantia da República Federativa do Brasil, Organismo Internacional do qual a República Federativa do Brasil faz parte;

(iii) LEI AUTORIZATIVA, VALOR DA OPERAÇÃO E CONTRAGARANTIA: a realização da operação foi autorizada pela Lei Distrital nº 4.528, de 23 de dezembro de 2010 (fls. 9), alterada pela Lei Distrital nº 4.961, de 7 de novembro de 2012 (fls. 89), em até USD 55,000,000.00 (cinquenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), de principal, para financiamento parcial do "PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PROCIDADES", com contragarantia do Mutuário à União, mediante cessão das verbas descritas nos arts. 155, 156, 158 e 159, da Constituição Federal, com base no art. 167, § 4º, da Constituição Federal, e outras garantias em direito admitidas;

(iv) ANÁLISE PELA COFIEX[4]: a preparação do Programa foi objeto da Recomendação nº 1.279, de 11 de novembro de 2011, homologada pela Senhora Ministra de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 2011 (fls. 5), com previsão de valor de empréstimo em até USD 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos);

(v) CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO NO BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN): ROF nº TA651166, de acordo com o Ofício nº 291/2014-Depec/Dicin/Surec, de 24 de abril de 2014 (fls. 503);

(vi) ANÁLISES PELA STN-MF: pela leitura dos autos, destacam-se os seguintes pronunciamentos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN-MF):

a. **PARECER nº 33/2014/COPEM/STN, de 23 de janeiro de 2014 (fls. 450/453)**: cuidou da verificação dos limites de

[4] Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), de que trata o Decreto nº 3.502, de 12 de junho de 2000.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

endividamento do Mutuário, com prazo de validade de duzentos e setenta dias (até 20 de outubro de 2014), com resultado percentual de comprometimento inferior a 80%;

b. **NOTA nº 604/2014/COREM/SURIN/STN/MS-DF**, de 29 de julho de 2013, e respectivo Anexo (fls. 311-A/322): tratou da análise da capacidade de pagamento para a operação, com validade até 31 de maio de 2014:

1º) classificação da situação fiscal "B"; e

2º) operação de crédito elegível para os riscos do Tesouro Nacional, com relação à concessão de garantia da União;

c. **PARECER nº 527/2014/COPEM/STN**, de 24 de abril de 2014 (fls. 504/507): tratou da análise das características financeiras da operação de crédito, do cumprimento das condições necessárias à contratação e à concessão da garantia, prestação das demais informações pertinentes, e manifestou conclusão favorável à celebração do contrato de empréstimo externo, desde que preenchidas as seguintes condições:

1º) certificação de adimplência do Estado com a União (o que deve incluir as suas entidades controladas); e

2º) celebração de contrato de contragarantia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

- III -

DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO

3. Juridicamente, importa observar que as formalidades prévias à contratação são aquelas prescritas na Constituição Federal; no Decreto-Lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974; na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na versão atualizada das Resoluções do Senado Federal nº 43, consolidada e republicada em 10 de abril de 2002, e nº 48, de 21 de dezembro de 2007, em suas versões atualizadas; na Portaria nº 497, de 27 de agosto de 1990, alterada pela Portaria nº 650, de 1º de outubro de 1992, ambas do então Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, como se acham em vigor; e nos demais dispositivos legais e regulamentares pertinentes.

PLANO PLURIANUAL E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

4. Após análises de documentos, concluiu a STN-MF que as ações previstas para o Programa estão inseridas no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015 (item 12 do PARECER nº 527/2014/COPEM/STN), bem como as dotações orçamentárias são suficientes para dar início à execução do Programa no exercício de 2014 (cf. item 13 do mesmo Parecer).

MARGEM DE CONCESSÃO DE GARANTIA, LIMITES DE ENDIVIDAMENTO DO MUTUÁRIO E CAPACIDADE DE PAGAMENTO

5. A STN-MF apontou que a situação do Mutuário está dentro da margem para concessão de garantia, conforme informação prestada no item 15 do PARECER nº 527/2014/COPEM/STN.

6. Quanto aos limites de endividamento, nos termos do PARECER nº 33/2014/COPEM/STN, a Secretaria informou que o Mutuário atendeu aos requisitos mínimos para a contratação da operação de crédito, em conformidade com o art. 7º, incisos I, II e III, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, com resultado percentual de comprometimento

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

inferior a 80%, cuja análise é válida por duzentos e setenta dias (até 20 de outubro de 2014).

7. Quanto à capacidade de pagamento do Mutuário, informou a NOTA nº 604/2014/COREM/SURIN/STN/MS-DF, que a capacidade de pagamento da operação atende às regras da Portaria MF nº 306, de 10 de setembro de 2012, cuja análise possui validade até 31 de maio de 2014 (a propósito, registre-se que a análise precisará ser renovada previamente à assinatura do contrato):

1º) classificação da situação fiscal "B"; e

2º) operação de crédito elegível para os riscos do Tesouro Nacional, com relação à concessão de garantia da União.

EXAME DE ADIMPLÊNCIAS DO MUTUÁRIO

8. Relativamente ao necessário reexame de adimplências de obrigações constitucionais e legais do Mutuário, inclusive as relacionadas com a União e suas entidades controladas, com vistas à concessão da garantia, essas são verificadas mediante análise de documentos e consulta de regularidade fiscal relacionadas com os números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) dos respectivos órgãos da Administração Direta, notadamente para os efeitos do art. 40, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 101, de 2000; a tal propósito, há pendências em relação ao ente, conforme consulta feita, nesta data, ao "SERVIÇO AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS" (fls. 544), com relação aos seguintes itens:

a) regularidade quanto a tributos e contribuições federais à Dívida Ativa da União (item 1.1);

b) regularidade perante o Poder Público Federal (item 4.1);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

c) limite mínimo com os gastos com saúde (item 4.3; as informações foram obtidas diretamente no sítio eletrônico do Ministério da Saúde e juntadas às fls. 542/543, dos autos sob exame, bem como a informação quanto à regularidade está suprida por intermédio da Certidão do Tribunal de Contas do Distrito Federal, referida no item 10. "*b*", deste Parecer).

9. Conforme último parágrafo do Parecer Jurídico de fls. 461/467, aprovado em março de 2014, o Mutuário declarou que os números de registros no CNPJ dos órgãos da Administração Direta do Mutuário estão em conformidade com a base do SERVIÇO DE CONSULTA referido no item anterior[5].

10. Conforme apontou a STN-MF (item 31 do PARECER nº 527/2014/COPEM/STN), o Mutuário apresentou certidões do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TC/DF), com **validade até 30 de maio de 2014** (fls. 478/479), cujos conteúdos atestam que:

a. em relação ao último exercício analisado — *ano de 2012* — e ao exercício em análise — *ano de 2013* —, as despesas de pessoal de Poderes e órgão, não ultrapassaram os limites estabelecidos nos arts. 19, 20 e 22, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b. em relação aos referidos exercícios — *2012 e 2013* —, vêm sendo cumpridos, pelo Mutuário, os limites constitucionais de gastos mínimos com educação e saúde;

c. em relação ao exercício em análise – *2013* –, vêm sendo cumpridos pelo Mutuário os requisitos aludidos no art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal;

[5] Também conhecido por CAUC.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

d. ainda não há contas relativas ao exercício em curso – *2014* – a serem analisadas.

11. De acordo com o registro do item 32 do PARECER nº 527/2014/COPEM/STN, a regularidade com relação às despesas com pessoal nos referidos exercícios — *2012 e 2013* — foram atendidas pelo Mutuário, consoante análise feita no PARECER nº 33/2014/COPEM/STN.

12. O Chefe do Poder Executivo do Mutuário declarou que o ente vem cumprindo as regras constitucionais e legais exigidas pelo art. 21, inciso IV, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, em relação aos exercícios não analisados — *2013 e 2014* —, conforme declaração datada de março de 2014 (cf. fls. 461/467).

13. O Mutuário fez comprovação de regularidade de liberação tempestiva de precatórios, exigida pelo art. 97, § 10, IV, "a" e "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), por meio de Declaração datada de 23 de maio de 2014 – **próxima parcela a vencer no dia 31 de maio de 2014** –, protocolada no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJ/DFT), de 23 de maio de 2014 (fls. 539).

14. De acordo com informação do item 26 do PARECER nº 527/2014/COPEM/STN, não há pendências contra o Mutuário em relação às obrigações de financiamento, refinanciamentos e garantias concedidos pela União.

15. Para efeitos do art. 16[6], *caput*, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado, o Mutuário cumpre suas obrigações perante as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, segundo consulta ao Sistema SISBACEN/CADIP do Banco Central do Brasil, realizada pela STN-MF (item 25 do PARECER nº 527/2014/COPEM/STN).

---

[6] "Art. 16. É vedada a contratação de operação de crédito por tomador que esteja inadimplente com instituições integrantes do sistema financeiro nacional, exceto quando a operação de crédito se vincular à regularização do débito contraído junto à própria instituição concedente

Parágrafo único. Para efeito da análise de que trata o caput deste artigo, a verificação da adimplência será efetuada pelo número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) que represente a pessoa jurídica do mutuário ou tomador da operação de crédito." (destacou-se)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

DAS MINUTAS CONTRATUAIS

16. O empréstimo será concedido pelo BID, mediante garantia da República Federativa do Brasil, sendo certo que nas respectivas minutas contratuais foram estipuladas as cláusulas usuais de tais operações (cf. fls. 176/216).

17. No entendimento desta Procuradoria-Geral, foi observado, nas minutas contratuais, o comando previsto no art. 8º, da Resolução nº 48, de 2007, do Senado Federal, que veda disposição contratual de natureza política, atentatória à soberania nacional e à ordem pública, contrária à Constituição e às leis brasileiras, bem assim que implique compensação automática de débitos e créditos.

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA DO MUTUÁRIO

18. O Mutuário apresentou manifestação jurídica nos termos do Parecer nº 262/2014-PROCAD/PGDF, de 16 de maio de 2014 (fls. 532/535), em que se manifestou pela juridicidade das cláusulas constantes da minuta de contrato de empréstimo em questão.

CREDENCIAMENTO PROVISÓRIO DA OPERAÇÃO PERANTE O BACEN

19. O credenciamento provisório da operação no Banco Central do Brasil (BACEN) foi realizado sob o ROF nº TA651166, consoante os termos do Ofício nº 291/2014-Depec/Dicin/Surec, de 24 de abril de 2014 (fls. 503).

- IV -

20. Diante do exposto, poderá o assunto ser submetido à consideração do Senhor Ministro de Estado da Fazenda para que, em entendendo cabível, encaminhe a matéria para pronunciamento do Senado Federal, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, por intermédio de Exposição de Motivos, ressalvando-se que, previamente à assinatura dos

MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS

Processo Administrativo nº 17944.001141/2012-34

instrumentos contratuais, deve ser verificada a adimplência do Mutuário com a União e suas entidades controladas) e celebrado o contrato de contragarantia.

À consideração da Senhora Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira.

COORDENAÇÃO-GERAL DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS DA UNIÃO, em 28 de maio de 2014.

MAURÍCIO CARDOSO OLIVA
Coordenador-Geral

Aprovo o Parecer. Encaminhe-se o assunto à Secretaria-Executiva (SE-MF) e, em seguimento, ao Gabinete do Senhor Ministro de Estado da Fazenda.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, em 28 de maio de 2014.

LIANA DO RÊGO MOTTA VELOSO
Procuradora-Geral Adjunta de Consultoria Fiscal e Financeira

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício nº 291/2014–Depec/Dicin/Surec
Pt. 1301584049

Brasília, 24 de abril de 2014.

A Sua Senhoria a Senhora
SUZANA TEIXEIRA BRAGA – Coordenadora-Geral
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM
Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Esplanada dos Ministérios – Bloco P – Anexo B – 1º Andar – Sala 22
70048-900 Brasília – DF Fax: 61 3412-1580

Assunto: **Credenciamento – ROF TA651166 – Governo do Distrito Federal**
Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Processo MF nº 17.944.001141/2012-34

Senhora Coordenadora-Geral,

Referimo-nos ao ROF TA651166, de 15/05/2013, por meio do qual o Governo do Distrito Federal solicita credenciamento para negociar a operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, com garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 50.000.000,00, destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

2. A propósito, informamos que, por meio do Ofício nº 290/2014–Depec/Dicin/Surec, o Banco Central do Brasil, com base no Art. 98 do Decreto 93.872, de 23.12.1986 e na Portaria 497, de 27.8.1990, do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, credenciou o Governo do Distrito Federal para negociar a referida operação, nas condições constantes do citado ROF.

Atenciosamente,

Fernando Antonio de Moraes Rego Caldas
Chefe Adjunto

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14

TESOURO NACIONAL
30 ABR 2014
STN/CODIN/GEIFD
TEL: 3412-3962 FAX: 3412-1625
codin.df.sti@fazenda.gov.br

Departamento Econômico – Depec
Divisão de Capitais Internacionais – Dicin
SBS Quadra 3, Bloco B, 10º andar, Edifício Sede – 70074-900 – Brasília (DF)
Telefone: 61 3414-1777 – Fax: 61 3414-2036
E-mail: rde@bcb.gov.br

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda Fls. Nº 504 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

Processo nº 17944.001141/2012-34
Governo do Distrito Federal

Parecer nº 527/2014/COPEM/STN

Brasília, 24 de abril de 2014.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Distrito Federal - DF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.
PEDIDO DE CONCESSÃO DE GARANTIA.

1. Trata o presente parecer de pedido de concessão de garantia da União à operação de crédito externo, de interesse do Governo do Distrito Federal – DF, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) destinados ao financiamento da execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS - COFIEX

2. A Comissão de Financiamentos Externos – COFIEX, por meio da Recomendação nº 1.279, de 11/11/2011 (fl. 5), homologada pela Sra. Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, recomendou a preparação do Programa no valor de até US$ 50.000.000,00 provenientes do BID, com contrapartida distrital de no mínimo US$ 21.430.000,00.

OBJETIVOS DO PROGRAMA, ARRANJO INSTITUCIONAL E ANÁLISE DE CUSTO-BENEFÍCIO

3. De acordo com as minutas contratuais (fls. 176/216), o objetivo do Projeto é promover o desenvolvimento econômico descentralizado do Distrito Federal por meio de melhorias no ambiente de negócios e da promoção de investimentos, do fomento ao desenvolvimento empresarial e da melhoria da infraestrutura urbana em Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs).

4. Para alcançar o objetivo mencionado, o Projeto foi estruturado em quatro Componentes: Componente I – Desenvolvimento institucional estratégico; Componente II – Programa de atração de investimentos "Brasília Negócios"; Componente III – Desenvolvimento empresarial nas ADEs: Componente IV – Urbanismo e infraestrutura nas ADEs.

5. O Órgão Executor do Programa será o Mutuário, por intermédio da Unidade Gestora do Programa (UGP), que será criada por meio de um decreto oficial, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE).

6. De acordo com o Parecer Técnico (fls. 413/427), os principais benefícios do presente Programa serão: i) o aumento da produtividade das empresas existentes nas ADES; ii) a renda incremental decorrente dos empregos existentes, devido as ações de fortalecimento institucional e empresarial; iii) a valorização dos imóveis localizados no entorno das ADES, na faixa de até 400 metros, discriminando-se incremento de valor de terrenos e de edificações; iv) valorização dos terrenos vagos disponíveis nas ADES, a serem ocupados por empresas após a reestruturação das ADES.

FLUXO FINANCEIRO

7. De acordo com informações do interessado (fls. 371), o Programa contará com investimentos totais de US$ 71.430.000,00, sendo US$ 50.000.000,00 financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o restante proveniente da contrapartida distrital, conforme quadro abaixo:

US$

ANO	LIBERAÇÕES	CONTRAPARTIDA
2014	6.800.000,00	
2015	10.900.000,00	9.000.000,00
2016	19.450.000,00	5.000.000,00
2017	10.350.000,00	3.000.000,00
2018	2.500.000,00	4.430.000,00
TOTAL	**50.000.000,00**	**21.430.000,00**

CONDIÇÕES FINANCEIRAS

8. Conforme minuta do contrato de empréstimo (fls. 176/185) e demais documentos pertinentes, as condições financeiras da operação de crédito em foco, inseridas no Sistema de Registro de Operações Financeiras – ROF, do Banco Central do Brasil, sob o registro TA651166 (fls. 489/498-v), objeto de manifestação favorável desta Secretaria, serão as seguintes:

Credor	Banco Interamericano de Desenvolvimento;
Valor da Operação	US$ 50.000.000,00 (fl. 178);
Modalidade	Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na LIBOR.
Desembolso	5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do contrato (fl. 179);
Amortização	O empréstimo deverá ser amortizado mediante o pagamento de 40 prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais, vencendo-se a primeira 5 anos após a data da assinatura do contrato e a última até 25 anos após esta data, nos termos da cláusula 2.01 da minuta do contrato de empréstimo.
Juros	Nos termos da cláusula 2.02 do contrato de empréstimo, o mutuário deverá pagar juros sobre os saldos devedores diários a uma taxa anual para cada Trimestre determinada pelo Banco em uma Data de Determinação da Taxa de Juros baseada na LIBOR para cada Trimestre, calculada da seguinte forma (fl. 197): (i) A Taxa de Juros LIBOR; (ii) mais ou menos uma margem de custo calculada trimestralmente como a média ponderada de todas as margens de custo para o Banco

Ministério da Fazenda Fls. Nº 503 Rubrica STN/COPEM

	relacionadas com os empréstimos atribuídos à cesta de empréstimos do Banco que financiam os Empréstimos do Mecanismo Unimonetário com Taxas de Juros baseada na LIBOR; (iii) mais a margem para empréstimos do capital ordinário vigente na Data de Determinação da Taxa de Juros baseada na LIBOR para cada Trimestre expressa em termos de uma porcentagem anual;
Conversões	O mutuário poderá solicitar ao Banco conversão de moeda e conversão de taxa de juros conforme disposto no Capítulo III do Contrato de Empréstimo (fls. 179/182) e do Art. 3.04 das Normas Gerais (fls. 197/197-v);
Comissões de Crédito	Nos termos da cláusula 2.04 do contrato de empréstimo, o mutuário pagará comissão de crédito sobre o saldo não desembolsado do Financiamento que não seja na moeda do país do Mutuário, este pagará uma comissão de crédito que começará a vigorar 60 (sessenta) dias após a data do Contrato e cujo valor não poderá exceder de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) ao ano conforme Art. 3.02 das Normas Gerais (fls. 178-v, 196-v/197);
Despesas de Inspeção e supervisão	Nos termos da cláusula 2.03 do contrato de empréstimo, o Banco não cobrará montante para atender despesas supervisão com inspeção e supervisão geral. Conforme revisão periódica de suas políticas, este notificará ao mutuário um valor devido em um semestre determinado, que não poderá ser superior a 1% do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendido no prazo original de desembolsos (fl. 178-v).

9. Foi anexado ao presente parecer e ao processo (fl. 502), o cálculo estimativo do serviço da dívida, bem como do custo efetivo médio da operação com o BID, situado em 4,66% a.a., flutuante conforme a variação da LIBOR.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

10. Relativamente ao disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), nas Resoluções do Senado Federal (RSF) nº 40/2001, nº 43/2001 e nº 48/2007 e na Portaria MEFP nº 497/90, e alterações, com vistas à concessão da garantia da União, vale ressaltar o seguinte:

I – VERIFICAÇÃO DOS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DA LRF

11. Mediante Parecer nº 33/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/01/2014, (fls. 450/453), esta Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios – COPEM pronunciou-se quanto aos limites e condições para a contratação de operação de crédito externo pelo Governo do Distrito Federal, tendo sido cumpridas as exigências dispostas nas RSF nº 40/2001 e 43/2001 e suas alterações, e atendidos os requisitos mínimos previstos no art. 32 da LRF. Entretanto, por tratar-se de operação com a garantia da União, a análise acerca dos aspectos orçamentários foi realizada no âmbito deste Parecer. As informações constantes do citado parecer são válidas por 270 dias para apreciação do Senado Federal.

II - INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL

12. O Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 461-467) informa que o Programa em questão está inserido no Plano Plurianual para o quadriênio 2012/2015, estabelecido pela Lei nº 4.742, de 29/12/2011.

III - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Complementarmente, o Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 461-467), informa que constam na Lei Distrital nº 5.289/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 2014, dotações necessárias e suficientes para a execução do Programa em tela, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos.

IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA – Contratação e Contragarantias à Garantia da União

14. A Lei Distrital nº 4.528, de 23/12/2010 (fl. 9), alterada pela Lei Distrital nº 4.559, de 23/03/2011 (fl. 11), e pela Lei nº 4.961, de 07/11/2012 (fl. 89), autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no montante de até US$ 55.000.000,00 destinado ao financiamento do Programa em questão. Dispõe que o Poder Executivo do Distrito Federal fica, também, autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 167. § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em Direito admitidas.

V - LIMITES PARA CONCESSÃO DE GARANTIA DA UNIÃO

15. De acordo com o exame efetuado por esta Secretaria, há margem para a concessão da pleiteada garantia da União, dentro do limite estabelecido no artigo 9º da Resolução do Senado Federal nº 48/2007. As informações contidas no Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal da União, para o 3º quadrimestre de 2013, encontram-se apensas ao processo à fl. 480.

VI - CAPACIDADE DE PAGAMENTO E ASPECTOS FISCAIS DO ENTE

16. Segundo análise da capacidade de pagamento, consignada na Nota nº 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013, (fls. 311-A/322), em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria MF nº 306/2012, a metodologia está apoiada em duas etapas de avaliações. A primeira analisa a classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros. A segunda verifica, para os casos de classificação nas categorias A e B, o enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de Endividamento e o indicador do Serviço da Dívida.

17. A classificação obtida resultante das análises implicou capacidade de pagamento de pontuação "B" (fl. 312), o que indica situação fiscal cujos indicadores atendem aos critérios para recebimento da garantia da União.

18. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se positivamente os indicadores de Endividamento e de Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas, e, negativamente, os indicadores de Resultado Primário servindo à Dívida e de Capacidade de Geração de Poupança Própria, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

19. Conforme o Memorando nº 192/2013/COREM/SURIN/STN/MF-DF, de 17/07/2013 (fls. 268/269), a operação PROCIDADES, com o BID, no valor de US$ 50.000 mil (cinquenta milhões de dólares), está prevista no Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa) do Distrito Federal, revisado em 20 de dezembro de 2012, limitada ao valor acima citado. Além disso, a contratação da operação não constitui violação do contrato de refinanciamento, nos termos do inciso IV do art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 43, de 21 de dezembro de 2001.



VII- CONTRAGARANTIAS À GARANTIA DA UNIÃO E MARGEM DISPONÍVEL

20. Conforme mencionado, o Poder Executivo do Distrito Federal está autorizado a vincular como contragarantias à garantia da União: a) os direitos e créditos relativos ou resultantes das cotas ou parcelas da participação do Distrito Federal na arrecadação da União, na forma do disposto nos artigos 158 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II e III da Constituição Federal; b) a compensação da União ao Ente, pelos incentivos à exportação na forma do art. 155, § 2º, inciso X, alínea "a" da Constituição Federal; e c) receitas próprias do Ente a que se referem os artigos 155 e 157 da Constituição Federal nos termos do § 4º do artigo 167, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 3, de 17 de março de 1993.

21. Segundo estudo elaborado por esta Secretaria acerca do comprometimento das transferências federais e receitas próprias do Distrito Federal, informação consignada no Memorando nº 26/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 27/03/2013 (fl. 169), as garantias oferecidas por aquela entidade federativa são consideradas suficientes para ressarcir a União, caso esta venha a honrar compromisso na condição de garantidora da operação em epígrafe.

22. Assim, deverá ser formalizado o contrato de contragarantia com a União, podendo o Governo Federal reter as importâncias necessárias para satisfação dos compromissos assumidos diretamente das transferências federais ou das contas centralizadoras da arrecadação do Distrito Federal.

VIII - SITUAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA E ANTECEDENTES JUNTO À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

23. Mediante Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 461-467), o Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal informa que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJ's da Administração Direta do Distrito Federal.

24. A verificação de adimplência com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, em atendimento ao art. 16 da RSF nº 43/2001, deverá ser feita mediante consulta ao Sistema do Banco Central (SISBACEN/CADIP), tendo por base a lista de CNPJ constante do CAUC.

25. Dessa forma, face ao mandamento legal mencionado acima, verificou-se que o Governo do Distrito Federal encontra-se adimplente com as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, conforme resultado de consulta ao SISBACEN/CADIP, realizada em 24/04/2014 (fls. 499-499-v).

26. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), cumpre informar que, na presente data, o Ente encontra-se adimplente relativamente aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas (fl. 500).

27. Por fim, em cumprimento à Emenda Constitucional nº 62, de 06.12.2009, relativa a pagamento de precatórios, esclarecemos que restou frustrada a tentativa de verificação da adimplência do Ente, pois "conforme decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Bruno Dantas no processo de ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO nº 0005633-70.2010.2.00.0000, as emissões de certidões e as consultas ao Cadastro de Entidades Devedoras Inadimplentes (CEDIN) foram suspensas até decisão final de mérito no referido processo" (fl. 501). Dessa forma, previamente à formalização dos instrumentos contratuais, a PGFN verificará a situação de adimplência do Ente.

ALCANCE DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

28. A cláusula 3.02 da minuta do contrato de empréstimo (fls. 176/185) indica condições prévias ao primeiro desembolso. De modo a se evitar o pagamento desnecessário de comissão de compromisso, bem como permitir um bom início de execução do Programa, entendemos que, preliminarmente à formalização dos instrumentos contratuais, deva ser verificado pelo Ministério da Fazenda, o grau de cumprimento das mencionadas condicionalidades, inclusive mediante manifestação prévia do BID.

29. Entendemos que as demais obrigações contratuais constantes das minutas negociadas do Acordo de Empréstimo, bem como do Contrato de Garantia (fls. 189/191) são passíveis de cumprimento pelas partes envolvidas, não atribuindo ao Tesouro Nacional riscos superiores àqueles normalmente assumidos em operações já contratadas com organismos multilaterais de crédito.

X - DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS - RSF nº 48/2007, LRF e Lei nº 11.079/2004

30. Cumpre esclarecer que estão apensas ao processo (fls. 481/486) as informações elaboradas pela STN relativas às finanças da União, as quais se encontram atualizadas em http://www.tesouro.fazenda.gov.br.

31. O Tribunal de Contas do Distrito Federal, mediante Certidão (fls. 478/479-v), de 25/02/2014, atestou para o exercício de 2012 (último analisado), o pleno exercício da competência tributária do Distrito Federal, bem como cumprimento do artigo 212 (gastos com educação) e artigo 198 (gastos com saúde), da Constituição Federal. Quanto ao exercício de 2013 (ainda não analisado), o Tribunal também prestou informações sobre os gastos nas funções "Saúde" e "Educação", e sobre arrecadação de tributos, tendo por base dados informados pelo ente, cuja documentação definitiva será encaminhada àquele Tribunal por ocasião da prestação de contas do exercício de 2013 (fl.478-v). Aliado a isto, consta Declaração do Chefe do Poder Executivo referente ao Comprometimento Tributário e à aplicação de recursos na Saúde e na Educação, cujos percentuais informados, para 2013, estão de acordo com os limites mínimos legais (fl. 463).

32. Relativamente às Despesas com Pessoal, na forma disciplinada pela Lei Complementar nº 101/2000, é de se informar que a STN analisou e deu como atendidas as referidas Despesas para o exercício de 2012 (analisado) e 2013 (ainda não analisado), conforme Parecer nº 33/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 23/01/2014, (fls. 450/453).

33. Com relação à exigência de comprovação de obediência ao limite de Restos a Pagar, conforme disposto no art. 40, §2º, combinado com o art. 25, inciso IV, alínea c, ambos da LRF e no art. 10, inciso II, alínea c, da RSF nº 48/2007, é entendimento da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme exarado no Parecer PGFN/COF nº 468/2008, que tais limites referem-se, exclusivamente, ao art. 42 da LRF, único limite legal existente para tal efeito. O referido art. 42 dispõe o seguinte:

"**Art. 42**. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa, serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício."

Ministério da Fazenda Fls. Nº 507 Rubrica Tesouro Nacional/COPEM

34. Dessa forma, a exigência de comprovação de obediência do limite de restos a pagar não se aplica, na presente data, ao Distrito Federal.

35. A Lei nº 11.079/2004, alterada pela MP nº 575, de 7/8/2012, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (PPP) no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, estabelece, em seu art. 28, que a União não poderá conceder garantia aos demais entes caso a soma das despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias por eles contratadas tiver excedido, no ano anterior, a 5% da receita corrente líquida do exercício ou se as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes excederem a 5% da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios.

36. A esse respeito, cumpre esclarecer que o ente declara no Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo (fls. 461/467), que teve despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP) situadas dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004.

CONCLUSÃO

37. Diante do exposto, nada temos a opor à concessão da pleiteada garantia da União, desde que, previamente à assinatura dos instrumentos contratuais, seja: verificado pelo Ministério da Fazenda a adimplência do Ente com a União e suas entidades controladas; e formalizado o respectivo contrato de contragarantia.

À consideração do Senhor Subsecretário de Relações Financeiras Intergovernamentais, nos termos da Portaria MF 501, de 17/08/2012.

Tiago da Fonte Didier Sousa

TIAGO DA FONTE DIDIER SOUSA
Analista de Finanças e Controle

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Sra. Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Ho Yiu Cheng
Coordenador da COPEM, Substituto

De acordo. À consideração do Senhor Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. Encaminhe-se o processo nº 17944.001141/2012-34 à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN/COF para as providências de sua alçada.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional


Ministério da Fazenda
Fls. Nº 5071
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEN

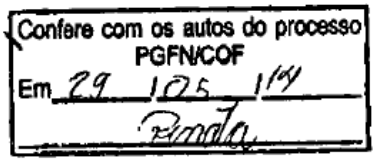
Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14

TESOURONACIONAL

Processo nº 17944.001141/2012-34
Governo do Distrito Federal - DF

Parecer nº 849/2013/COPEM/STN

Brasília, 23 de julho de 2013.

ASSUNTO: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Distrito Federal - DF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).
Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PROCIDADES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Distrito Federal - DF para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como a implantação de novas Áreas de Desenvolvimento Urbano - ADEs com as seguintes características (fls. 230/231):

a) Valor da operação: US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);
b) Destinação dos recursos: execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como a implantação de novas Áreas de Desenvolvimento Urbano - ADEs;
c) Juros e atualização monetária: LIBOR 3 meses + 0,30%, sobre os saldos desembolsados do empréstimo acrescidos de variação cambial;
d) Liberação: US$ 4.800.000,00 em 2013, US$ 8.400.000,00 em 2014, US$ 19.500.000,00 em 2015, US$ 13.950.000,00 em 2016 e US$ 3.350.000,00 em 2017, equivalentes a R$ 10.742.400,00 em 2013, R$ 18.799.200,00 em 2014, R$ 43.641.000,00 em 2015, R$ 31.220.100,00 em 2016, R$ 7.497.300,00 em 2017, pela taxa de câmbio de R$ 2,238, de 22/07/2013 (fls. 232 e 278);
e) Prazo total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;
g) Prazo de amortização: 300 (trezentos) meses;
h) Leis autorizadoras: nº 4.528, de 23/12/2010; nº 4.559, de 23/3/2011; e nº 4.961, de 07/11/2012 (fls. 09/11, 89).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 234/247) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 123/132 e 233) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para

Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Distrito Federal não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 155)	2.026.900.881,04
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 153)	213.334.526,00
Saldo:	**1.813.566.355,04**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 259)	4.755.152.155,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 252)	1.134.828.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 232 e 278)	10.742.400,00
Saldo:	**3.609.581.755,00**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 232, 252 e 278)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2013	10.742.400,00	1.134.828.000,00	15.078.980.616,51	7,60	47,48
2014	18.799.200,00	815.424.000,00	15.624.597.830,49	5,34	33,37
2015	43.641.000,00	392.305.000,00	16.189.957.635,28	2,69	16,83
2016	31.220.100,00	187.035.000,00	16.775.774.395,97	1,30	8,13
2017	7.497.300,00	60.439.000,00	17.382.788.326,23	0,39	2,44

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2017 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 232, 253/256 e 278)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	147.101,50	332.739.000,00	15.078.980.616,51	2,21
2014	349.557,70	458.757.000,00	15.624.597.830,49	2,94
2015	438.809,14	532.157.000,00	16.189.957.635,28	3,29
2016	675.970,00	550.125.000,00	16.775.774.395,97	3,28
2017	796.117,03	549.436.000,00	17.382.788.326,23	3,17
2018	5.151.743,96	535.654.000,00	18.011.766.423,55	3,00
2019	5.124.442,60	526.983.000,00	18.663.503.438,45	2,85
2020	5.098.857,78	491.805.000,00	19.338.822.878,68	2,57

2021	5.069.833,16	478.337.000,00	20.038.578.049,74	2,41
2022	5.042.531,80	446.157.000,00	20.763.653.133,10	2,17
2023	5.015.228,20	430.969.000,00	21.514.964.303,44	2,03
2024	4.989.345,73	419.761.000,00	22.293.460.886,24	1,91
2025	4.960.618,76	393.505.000,00	23.100.126.557,35	1,72
2026	4.933.317,40	381.494.000,00	23.935.980.585,90	1,61
2027	4.906.013,80	368.748.000,00	24.802.079.122,21	1,51
			Média:	**2,44**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**21,26**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

c) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2042, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 232, 253/256 e 278)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2013	147.101,50	332.739.000,00	15.078.980.616,51	2,21
2014	349.557,70	458.757.000,00	15.624.597.830,49	2,94
2015	438.809,14	532.157.000,00	16.189.957.635,28	3,29
2016	675.970,00	550.125.000,00	16.775.774.395,97	3,28
2017	796.117,03	549.436.000,00	17.382.788.326,23	3,17
2018	5.151.743,96	535.654.000,00	18.011.766.423,55	3,00
2019	5.124.442,60	526.983.000,00	18.663.503.438,45	2,85
2020	5.098.857,78	491.805.000,00	19.338.822.878,68	2,57
2021	5.069.833,16	478.337.000,00	20.038.578.049,74	2,41
2022	5.042.531,80	446.157.000,00	20.763.653.133,10	2,17
2023	5.015.228,20	430.969.000,00	21.514.964.303,44	2,03
2024	4.989.345,73	419.761.000,00	22.293.460.886,24	1,91
2025	4.960.618,76	393.505.000,00	23.100.126.557,35	1,72
2026	4.933.317,40	381.494.000,00	23.935.980.585,90	1,61
2027	4.906.013,80	368.748.000,00	24.802.079.122,21	1,51
2028	4.879.831,43	344.488.000,00	25.699.516.532,31	1,36
2029	4.851.406,60	286.671.000,00	26.629.426.780,73	1,09
2030	4.824.103,00	198.013.000,00	27.592.984.863,29	0,74
2031	4.796.797,16	181.701.000,00	28.591.408.291,86	0,65
2032	4.770.317,14	171.096.000,00	29.625.958.632,67	0,59
2033	4.742.192,20	128.215.000,00	30.697.943.100,43	0,43
2034	4.714.888,60	92.269.000,00	31.808.716.210,05	0,30
2035	4.687.582,76	61.627.000,00	32.959.681.488,15	0,20
2036	4.660.805,09	44.819.000,00	34.152.293.246,49	0,14
2037	4.632.977,80	0,00	35.388.058.419,62	0,01
2038	4.605.671,96	0,00	36.668.538.468,90	0,01
2039	4.578.368,36	0,00	37.995.351.355,58	0,01
2040	4.551.290,80	0,00	39.370.173.585,14	0,01
2041	4.523.763,40	0,00	40.794.742.325,67	0,01
2042	4.496.457,56	0,00	42.270.857.602,87	0,01
			Média:	**1,41**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**12,25**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 14.725.862.459,20
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.196.576.455,13
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 2.590.031.000,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 111.900.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 3.898.507.455,13
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,26
Percentual do Limite de Endividamento:	**13,24**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Abril de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 260/261) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Abril de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 262.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se referem os itens "d" e "e" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2013 a 2027, com comprometimento anual de 2,44 e para o período de 2013 a 2042, com comprometimento anual de 1,41, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Distrito Federal atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fl. 123/132 e 233).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 248/251) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na LRF, relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício em curso (2013).

13. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011 e alterações, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fls. 257).

14. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 263).

15. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 6/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 15/01/2013 (fls. 74/77; 148/149, 167/170, 277) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

16. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral da Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 81,159,171/172 e 266/269).

17. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

18. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

19. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF

43/2001 é de 270 (duzentos e setenta) dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

20. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

21. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior:

LEANDRO ENRIQUE PEREIRA ESPINO
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO GUANAES CAVALCANTI
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Donato

25

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria de Relações Intergovernamentais
Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Parecer nº 33/2014/COPEM/SURIN/STN/MF-DF

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

Processo nº 17944.001141/2012-34

Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Distrito Federal - DF e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, no valor de US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América).

Recursos destinados ao financiamento parcial do Programa PROCIDADES.

VERIFICAÇÃO DE LIMITES E CONDIÇÕES.

RELATÓRIO

1. Solicitação feita pelo Governo do Distrito Federal - DF para a verificação do cumprimento de limites e condições para contratar operação de crédito com o Banco Interamericano de Desenvolvimento para execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como a implantação de novas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADEs com as seguintes características (fls. 368/369):

a) Valor da operação: US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América);

b) Destinação dos recursos: execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como a implantação de novas Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADEs;

c) Juros e atualização monetária: Libor trimestral para dólar americano acrescidos de um spread de 0,9% a.a.;

d) Liberação: US$ 6.800.000,00 em 2014, US$ 10.900.000,00 em 2015, US$ 19.450.000,00 em 2016, US$ 10.350.000,00 em 2017 e US$ 2.500.000,00 em 2018, equivalentes a R$ 16.048.680,00 em 2014, R$ 25.725.090,00 em 2015, R$ 45.903.945,00 em 2016, R$ 24.427.035,00 em 2017, R$ 5.900.250,00 em 2018, pela taxa de câmbio de 2,3601, de 22/01/2014 (fls. 371 e 436);

e) Prazo total: 300 (trezentos) meses;

f) Prazo de carência: 60 (sessenta) meses;

g) Prazo de amortização: 240 (duzentos e quarenta) meses;

h) Leis autorizadoras: nº 4.528, de 23/12/2010; nº 4.559, de 23/03/2011; e nº 4.961, de 07/11/2012 (fls. 09/11 e 89).

2. O Estado entende que seu Parecer Técnico (fls. 413/427) atesta o cumprimento do disposto no inciso I, do art. 21, da Resolução do Senado Federal (RSF) nº 43/2001, demonstrando a relação custo-benefício e o interesse econômico e social da operação.

3. O "Parecer do Órgão Jurídico e Declaração do Chefe do Poder Executivo" (fls. 404/412) foi apresentado em cumprimento ao inciso I, do art. 21, da RSF nº 43/2001. Este documento manifesta o entendimento de que o Estado cumpre os requisitos, conforme disposto no Manual para Instrução de Pleitos (MIP), bem como assinala o cumprimento do art. 5º da RSF nº 43/2001, segundo o qual o Governo do Distrito Federal não infringiu nenhuma das vedações.

4. De acordo com as disposições sobre a matéria, constantes das RSF nºs 40/2001 e 43/2001, o Estado apresentou os seguintes limites quantitativos, considerando-se o valor e os dispêndios da operação sob exame:

a) art. 6º § 1º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício anterior:**

Descrição	Valor (R$)
a.1) despesas de capital ajustadas no exercício anterior: (fl. 435)	1.468.949.711,31
a.2) receitas de operações de crédito realizadas no exercício anterior: (fl. 434v)	185.271.169,66
Saldo:	**1.283.678.541,65**

b) art. 6º § 1º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF - **despesas de capital relativas ao exercício atual:**

Descrição	Valor (R$)
b.1) Despesas de capital do exercício ajustadas: (fl. 403)	5.742.089.942,00
b.2) Liberações de crédito já programadas: (fl. 428)	1.639.783.000,00
b.3) Liberação da operação sob exame: (fl. 371 e 436)	16.048.680,00
Saldo:	**4.086.258.262,00**

c) art. 7º Inciso I da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Montante Global de todas as operações realizadas em um exercício financeiro (MGA) em relação à Receita Corrente Líquida (RCL).**

Tabela I - Montante Global das operações realizadas em um exercício financeiro (fls. 371, 428 e 436)

Ano	Desembolso Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	MGA/RCL (%)	Percentual do Limite de Endividamento
	Operação em Exame	Liberações Programadas			
2014	16.048.680,00	1.639.783.000,00	16.345.163.828,77	10,13	63,32
2015	25.725.090,00	735.860.000,00	16.936.596.563,98	4,50	28,10
2016	45.903.945,00	335.208.000,00	17.549.429.676,94	2,17	13,57
2017	24.427.035,00	63.320.000,00	18.184.437.518,04	0,48	3,02
2018	5.900.250,00	4.719.000,00	18.842.422.456,72	0,06	0,35

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos. O ano de 2018 é o último para o qual há liberações informadas.

d) art. 7º Inciso II da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL.**

Tabela II - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 371, 429/432 e 436)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2014	1.039.506,05	427.526.000,00	16.345.163.828,77	2,62
2015	1.750.516,85	559.062.000,00	16.936.596.563,98	3,31
2016	2.935.152,53	623.806.000,00	17.549.429.676,94	3,57
2017	4.495.740,33	626.617.000,00	18.184.437.518,04	3,47
2018	5.257.861,46	609.588.000,00	18.842.422.456,72	3,26
2019	11.260.627,13	600.144.000,00	19.524.215.895,34	3,13
2020	10.989.215,63	584.078.000,00	20.230.679.319,68	2,94
2021	10.717.804,13	568.178.000,00	20.962.705.387,49	2,76
2022	10.446.392,63	532.319.000,00	21.721.219.056,40	2,50
2023	10.174.981,13	514.810.000,00	22.507.178.752,70	2,33
2024	9.903.569,63	493.003.000,00	23.321.577.582,29	2,16
2025	9.632.158,13	472.519.000,00	24.165.444.585,61	2,00
2026	9.360.746,63	456.554.000,00	25.039.846.037,85	1,86
2027	9.089.335,13	440.912.000,00	25.945.886.796,24	1,73
			Média:	**2,69**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**23,39**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

c) art. 7º Inciso II-B da Resolução nº 43, de 2001-SF: **Comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos (CAED) em relação à RCL até o exercício financeiro de 2038, como determinado pela Resolução nº 36/2009, do Senado Federal.**

Tabela II-B - Comprometimento anual com amortizações, juros e encargos (fls. 371, 429/432 e 436)

Ano	Comprometimento Anual (R$)		Projeção da RCL (R$)	CAED/RCL (%)
	Operação em Exame	Demais Operações		
2014	1.039.506,05	427.526.000,00	16.345.163.828,77	2,62
2015	1.750.516,85	559.062.000,00	16.936.596.563,98	3,31
2016	2.935.152,53	623.806.000,00	17.549.429.676,94	3,57
2017	4.495.740,33	626.617.000,00	18.184.437.518,04	3,47
2018	5.257.861,46	609.588.000,00	18.842.422.456,72	3,26
2019	11.260.627,13	600.144.000,00	19.524.215.895,34	3,13
2020	10.989.215,63	584.078.000,00	20.230.679.319,68	2,94
2021	10.717.804,13	568.178.000,00	20.962.705.387,49	2,76
2022	10.446.392,63	532.319.000,00	21.721.219.056,40	2,50
2023	10.174.981,13	514.810.000,00	22.507.178.752,70	2,33
2024	9.903.569,63	493.003.000,00	23.321.577.582,29	2,16
2025	9.632.158,13	472.519.000,00	24.165.444.585,61	2,00
2026	9.360.746,63	456.554.000,00	25.039.846.037,85	1,86
2027	9.089.335,13	440.912.000,00	25.945.886.796,24	1,73
2028	8.817.923,63	413.151.000,00	26.884.711.696,14	1,57
2029	8.546.512,13	351.316.000,00	27.857.506.997,58	1,29
2030	8.275.100,63	257.553.000,00	28.865.501.884,17	0,92
2031	8.003.689,13	239.802.000,00	29.909.970.016,24	0,83
2032	7.732.277,63	227.805.000,00	30.992.231.140,21	0,76
2033	7.460.866,13	176.892.000,00	32.113.652.756,15	0,57
2034	7.189.454,63	136.860.000,00	33.275.651.845,68	0,43
2035	6.918.043,13	102.650.000,00	34.479.696.662,44	0,32

2036	6.646.631,63	60.282.000,00	35.727.308.587,29	0,19
2037	6.375.220,13	0,00	37.020.064.050,67	0,02
2038	6.103.808,63	0,00	38.359.596.524,54	0,02
			Média:	**1,78**
			Percentual do Limite de Endividamento:	**15,50**

Projeção da RCL pela taxa média de 3,618395884% de crescimento do PIB nos últimos 8 anos.

f) art. 7º Inciso III da Resolução nº 43, de 2001-SF: **número de vezes o valor da receita corrente líquida relativamente ao montante da dívida consolidada líquida.**

f.1) Limite ao final do exercício de 2016:	2,00
f.2) Limite atual para relação DCL/RCL:	2,00
f.3) Receita Corrente Líquida:	R$ 15.4[illegible]5.018.656,44
f.4) Dívida Consolidada Líquida:	R$ 1.142.078.607,88
f.5) Operações de crédito contratadas, autorizadas e em tramitação:	R$ 2.778.890.000,00
f.6) Valor da operação em exame:	R$ 118.005.000,00
f.7) Saldo Total da Dívida Líquida:	R$ 4.038.973.607,88
f.8) Relação Saldo Total da Dívida Líquida/RCL:	0,26
Percentual do Limite de Endividamento:	**13,10**

5. Salientamos que os dados relativos à Receita Corrente Líquida (data-base Outubro de 2013), base para a projeção da RCL constante nas alíneas "c", "d" e "e" do item anterior, têm como fonte o Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (fls. 394/395) coletado junto ao SISTN. Adicionalmente, assinalamos que os dados referentes à relação DCL/RCL de Agosto de 2013 (alínea "f" do item anterior) tem como fonte o Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, coletado junto ao SISTN, conforme fl. 396.

6. Considerando as alterações introduzidas pela RSF nº 36, de 11/11/2009, que alterou a RSF nº 43/2001, o cálculo do limite a que se refere o item "d" passa a ser calculado da seguinte forma:

"Art. 7º

[...]

§ 4º Para efeitos de atendimento ao disposto no inciso II do caput, o cálculo do comprometimento anual com amortizações e encargos será feito pela média anual da relação entre o comprometimento previsto e a receita corrente líquida projetada ano a ano, considerando-se, alternativamente, o que for mais benéfico:

I – todos os exercícios financeiros em que houver pagamentos previstos da operação pretendida; ou

II – os exercícios financeiros em que houver pagamentos até 31 de dezembro de 2027."

7. Assim, para atender o disposto, o cálculo foi realizado para o período de 2014 a 2027, com comprometimento anual de 2,69 e para o período de 2014 a 2038, com comprometimento anual de 1,78, sendo considerado o segundo período, já que o mesmo é mais benéfico para o Ente.

ANÁLISE

8. No que diz respeito aos requisitos mínimos aplicáveis à operação, o Governo do Distrito Federal atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 6º, 7º e 21 da RSF nº 43/2001. Relativamente ao cumprimento dos limites estabelecidos nas RSF nº 40 e 43, de 2001, expressos no item 4 deste parecer, registramos:

Tabela III - Análise dos Limites

Itens	Limites	Resultado
a	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício anterior	ENQUADRADO
b	receita de operações de crédito menor que a despesa de capital - exercício corrente	ENQUADRADO
c	MGA/RCL < 16%	ENQUADRADO
d/e	CAED/RCL < 11,5%	ENQUADRADO
f	limite atual para a relação DCL/RCL < 2	ENQUADRADO

9. Destacamos, ainda, no que tange aos itens "d" e "e", que a média para o período futuro não é superior a 10% e que o comprometimento anual não apresenta tendência crescente.

10. Nos termos do § 1º do art. 32 da RSF nº 43/2001, com redação dada pela RSF nº 10/2010, a comprovação do cumprimento dos requisitos de que tratam o art. 16 e o inciso VIII do art. 21, da RSF nº 43/2001, passou a ser responsabilidade da instituição financeira ou do contratante, conforme seja o caso, por ocasião da assinatura do contrato, não havendo mais verificação prévia destes requisitos por parte da STN. Ademais, também deverá ser observado o disposto no inciso IV do § 10 do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), incluído pela Emenda Constitucional nº 62, de 09/12/2009.

11. Tendo em vista a alteração introduzida pela RSF nº 10, de 29/04/2010, que, entre outros, modifica o inciso III do art. 21 da RSF nº 43/2001, a comprovação do cumprimento do inciso II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) foi realizada por meio de declaração do Chefe do Poder Executivo atestando a inclusão no orçamento vigente dos recursos provenientes da operação pleiteada (fls. 404/412).

12. No que concerne ao art. 21, inciso IV, da RSF nº 43/2001, a Certidão do Tribunal de Contas competente (fls. 383/386) atestou o cumprimento pelo Estado do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), relativamente ao último exercício analisado (2012) e ao exercício ainda não analisado (2013), à exceção do art. 52 da LRF referente ao último RREO exigível, que se encontra devidamente publicado no SISTN (fl. 393). A PGFN entende, por meio do Parecer PGFN/CAF/Nº 520/2010, que a verificação da publicação do RREO pode ser feita pelo SISTN, sendo desnecessária a emissão de nova Certidão do Tribunal de Contas competente para demonstrar a publicação do relatório, tendo em vista que, in verbis:

"Ora, se o cumprimento da obrigação de publicar os relatórios pode ser verificado por toda sociedade, certamente também o será pelo órgão consulente, que, conforme consta na consulta, é o responsável pela sua homologação no SISTN."

13. Por não haver limite temporal para o último exercício analisado estabelecido na RSF nº 43/2001, esta STN consultou a PGFN, por meio da Nota nº 987/2005-COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado nesses casos. Quando a certidão indicar um aparente descumprimento do art. 57 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) por aquela Corte de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

"Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, cumpre destacar que a eficácia do art. 57 da LRF encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2.238, in verbis:

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao art. 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia."

15. Deste modo, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do art. 57 da LRF, esta Secretaria entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal, abaixo transcrito:

"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.

§ 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.

§ 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio."

16. Adicionalmente, tomando por base os pareceres expedidos pela PGFN (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/Nº 520/2010) foi emitida a Nota nº 1.141/2010/COPEM/STN, de 19/11/2010 (fls. 438/441), em que o Secretário do Tesouro Nacional convalida os procedimentos relativos ao cumprimento dos artigos 52 e 57 da LRF adotados por esta COPEM.

17. Em consonância com o disposto na Portaria STN nº 683/2011, verificamos mediante o Sistema de Coleta de Dados Contábeis dos Entes da Federação (SISTN) que o Estado atualizou as informações constantes das referidas portarias, nos termos do art. 27 da RSF nº 43/2001, conforme Histórico das Declarações (fl. 393).

18. Quanto ao atendimento do art. 51 da LRF, verificou-se que o Estado encaminhou suas contas ao Poder Executivo da União (fl. 263).

19. Segundo procedimento de consulta estabelecido pela Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI), mediante Memorando nº 97/2013/COAFI/SURIN/STN/MF-DF, de 22/07/2013 (fls. 74, 148, 433 e 437) cumpre informar que não constam na presente data, em relação ao Estado, pendências referentes aos financiamentos e refinanciamentos concedidos pela União ou garantias por ela honradas.

20. Cabe ressaltar que, conforme consulta à Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios (COREM), o Estado cumpre as metas estabelecidas no Programa de Ajuste e Reestruturação Fiscal, em conformidade com o disposto na RSF nº 43/2001 e a operação de crédito em questão não representa violação do acordo de refinanciamento firmado com a União, nos termos do inciso IV, art. 5º, da RSF nº 43/2001 (fls. 266/269).

21. Relativamente às demais exigências, de ordem documental, aplicam-se as regras da RSF nº 43/2001, as quais estão devidamente atendidas.

CONCLUSÃO

22. Tomando-se por base os dados da documentação constante dos autos, e considerando a verificação dos limites e condições constantes da RSF nº 43/2001, o Ente **CUMPRE** os requisitos prévios à contratação da operação de crédito, conforme dispõe o art. 32 da LRF.

23. Considerando o disposto na Portaria STN nº 694, de 20/12/2010, o prazo de validade da verificação dos limites de endividamento previstos nos incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 é de 270 (duzentos e setenta) dias, uma vez que o cálculo dos limites a que se referem os incisos I, II e III do art. 7º da RSF nº 43/2001 resultou em percentual de comprometimento inferior a 80%.

24. Entretanto, ressalta-se que a operação de crédito não poderá ser contratada sem que haja nova verificação junto a esta Secretaria do cumprimento do disposto no inciso VI do art. 21 da RSF nº 43/2001, que deverá ser efetuada por meio do sítio www3.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao_novosite/verificacao_adimplencia.asp, na data da contratação.

453

25. Registramos, todavia, que por se tratar de operação de crédito com garantia da União, o processo deverá ser encaminhado, preliminarmente, à análise da Gerência de Responsabilidades Financeiras - GERFI, para as providências de sua alçada e, posteriormente, à PGFN.

À consideração superior.

EVELIZE CRISTIANE VALENTIM
Analista de Finanças e Controle

RODRIGO GUIMARÃES CAVALCANTI
Gerente

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo. À consideração do Subsecretário do Tesouro Nacional.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Cinthia de Fátima Rocha
Coordenadora da COPEM

De acordo.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls. 21
Rubrica

Parecer n. 179/2012-PROFIS/PGDF
Processo n. 410.000.270/2012
Interessado: Subsecretaria de Captação de Recursos. SEPLAN
Assunto: Operação externa de crédito: limites e condições

DIREITO FINANCEIRO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM GARANTIA DA UNIÃO. LIMITES E CONDIÇÕES NORMATIVAS. ATENDIMENTO.
Diante das informações constantes de declaração prestada conjuntamente pelos ilustres Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, sobre as matérias técnicas inerentes às suas pastas, que gozam de presunção de legitimidade e veracidade, é imperioso reconhecer o atendimento dos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, para a contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES

Ilustre Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal – PROFIS,

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Procuradoria-Geral processo relativo à possibilidade de contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

Integra este parecer, por exigência do Manual de Instrução de Pleitos (MIP) de 2012, da Secretaria do Tesouro Nacional, a seguinte declaração subscrita pelos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle:

1 - Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Distrito Federal de operação de crédito externa, mediante prestação de garantia da União, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

2 - A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Distrital n.º 4.528, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, alterada pela Lei nº 4.559 de 23/03/2011, publicada em 25/03/2011, no Diário Oficial do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls. 22

3 - Os recursos provenientes da operação de crédito pleiteada estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II do § 1º do ar. 32 da LRF.

4 - Para as providências que julgar necessárias, informamos que estamos declarando ao Ministério da Fazenda - MF, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Distrito Federal:

I. Que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

II. Não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

III. Em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro ente da federação;

IV. Não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5.º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal;

V. Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

VI. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VII. Cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

VIII. Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro a seguir os seguintes valores das despesas com pessoal no período de maio/2011 a abril/2012:

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	TOTAL PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO	
			CÂMARA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS
Despesa Bruta com Pessoal = (I)	16.402.583.143,48	488.377.922,36	237.563.090,36	250.814.832,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) = (II)	10.322.792.668,90	161.395.902,21	41.467.249,21	119.928.653,00
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	-	-	-	-
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	6.092.681.367,76	326.982.020,15	196.095.841,15	130.886.179,00
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	13.401.452.370,32	13.401.452.370,32	13.401.452.370,32	13.401.452.370,32
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	-	-	-	-
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	45,46	2,44	1,46	0,98

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Fls 23

IX. Constam da Lei Distrital nº 4.744, de 29/12/2011, que estima a receita e fixa a despesa do DF para o exercício de 2012, dotações suficientes à execução do Programa PROCIDADES, distribuídas da seguinte forma:

A previsão para o ingresso dos recursos externos provenientes da operação em tela encontra-se na rubrica/ação, denominada Modernização das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF – Procidades, cujo valor previsto para o exercício de 2012 é de R$ 2.182.718,00;

Os recursos provenientes do empréstimo, no montante de R$ 2.182.718,00, serão alocados nas seguintes rubricas/ações:

Em R$ 1,00

Rubrica/Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação
22.661.6207.5021.0001	339039	136	824.402,00
22.661.6207.5021.0001	449051	136	1.358.316,00
Total			2.182.718,00

Obs.: O restante dos recursos serão alocados nos próximos anos.

O aporte de contrapartida local, no montante de R$ 270.000,00, será feito nas seguintes rubricas/ações:

Em R$ 1,00

Rubrica/Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação
22.661.6207.5021.0001	339039	100	200.000,00
22.661.6207.5021.0001	449051	100	70.000,00
Total			270.000,00

Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei nº 4.744 de forma global, no valor de R$ 22.635.000,00, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

X. Declaro que o Programa Procidades está inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal, para o período de 2012-2015) estabelecido pela Lei Distrital nº 4.742, de 29/12/2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo, totalizando R$ 83.309.000,00 no período:

Programa	Ação	Montante Previsto para o Período 2012/2015, em R$
6207- Desenvolvimento Econômico	5021- Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF - PROCIDADES	83.309.000,00
Total		83.309.000,00

XI. Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

a) No artigo 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2011, o percentual de 16,28% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) No artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2011, o percentual de 30,27% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências; e

c) No artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

XII. As despesas do Ente com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004;

XIII. Em relação ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei especifica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

XIV. Que estão incluídos no Cadastro Único de Convênio (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Distrito Federal;

Brasília, 17 de julho de 2012

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA
Secretário de Estado de Fazenda do DF

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
Secretário de Estado de Transparência e Controle do DF

III. FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, registre-se que a declaração supra, prestada conjuntamente pelos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, goza de presunção de *legitimidade* e *veracidade*, atributo que acompanha todos os atos estatais e impede que se obstaculize o cumprimento dos fins públicos em razão de mero questionamento em juízo ou fora dele.[1] Por isso, adotam-se aqui como premissas as constatações ali contidas no sentido de que:

a) A contratação de empréstimo externo junto ao BID foi autorizada por intermédio da Lei Distrital n.º 4.528, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, alterada pela Lei nº 4.559 de 23/03/2011, publicada em 25/03/2011, no Diário Oficial do Distrito Federal, **conforme declaração supra constante no item 2 (e fls. 30/32);**

b) Os recursos da operação de crédito estão inclusos no orçamento vigente, nos termos do inciso II, § 1º do art. 32 da LRF, consoante declaração supra, item 3;

c) Em relação ao art. 33 da Lei Complementar n. 101/2000, o DF não realizou operação de crédito com infração ao disposto nesse diploma legal, e também não realizou parcelamentos de débitos junto às cooperativas de crédito e às instituições não-financeiras, consoante declaração supra, item 4, I;

d) O DF não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei n. 9.991, de 24.07.2000, conforme declaração supra, item 4, II;

e) O Ente, em relação ao art. 35 da Lei Complementar n. 10/2000, não realizou operação de crédito junto a outro Ente da Federação, segundo declaração supra, item 4, III;

f) O Ente não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001-Senado Federal, conforme declaração supra, item 4, IV;

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12ª Edição. São Paulo: Atlas, 2000, p. 183.

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

g) A operação de crédito visada, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital, consoante declaração supra, item 4, V;

h) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, contata-se não haver despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, segundo declaração oficial de fl. 76, e declaração supra item 4, VI;

i) O DF cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme declaração supra, item 4, VII;

j) O Ente, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro abaixo os seguintes valores das despesas com pessoal no período de maio/2011 a abril/2012, conforme declaração supra item 4, VIII:

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	TOTAL PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO	
			CÂMARA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS
Despesa Bruta com Pessoal = (I)	16.402.583.143,48	488.377.922,36	237.563.090,36	250.814.832,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) = (II)	10.322.792.668,90	161.395.902,21	41.467.249,21	119.928.653,00
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	-	-	-	-
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	6.092.681.367,76	326.982.020,15	196.095.841,15	130.886.179,00
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	13.401.452.370,32	13.401.452.370,32	13.401.452.370,32	13.401.452.370,32
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal, caso contrário, informar zero)	-	-	-	-
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	45,46	2,44	1,46	0,98

k) A Lei Distrital nº 4.744, de 29/12/2011, que estima a receita e fixa a despesa do DF para o exercício de 2012, tem dotações suficientes à execução do Programa PROCIDADES, distribuídas da seguinte forma, conforme declaração supre item 4, IX:

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

A previsão para o ingresso dos recursos externos provenientes da operação em tela encontra-se na rubrica/ação, denominada Modernização das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF – Procidades, cujo valor previsto para o exercício de 2012 é de R$ 2.182.718,00;

Os recursos provenientes do empréstimo, no montante de R$ 2.182.718,00, serão alocados nas seguintes rubricas/ações:

Em R$ 1,00

Rubrica/Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação
22.661.6207.5021.0001	339039	136	824.402,00
22.661.6207.5021.0001	449051	136	1.358.316,00
Total			2.182.718,00

Obs.: O restante dos recursos serão alocados nos próximos anos.

O aporte de contrapartida local, no montante de R$ 270.000,00, será feito nas seguintes rubricas/ações:

Em R$ 1,00

Rubrica/Ação	Natureza da Despesa	Fonte	Dotação
22.661.6207.5021.0001	339039	100	200.000,00
22.661.6207.5021.0001	449051	100	70.000,00
Total			270.000,00

Para o pagamento de juros e encargos da dívida, estão previstos na Lei nº 4.744 de forma global, no valor de R$ 22.635.000,00, sendo que na ocorrência de eventuais acréscimos, estes recursos serão suplementados.

l) O Programa PROCIDADES está inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal, para o período de 2012-2015, estabelecido pela Lei Distrital nº 4.742, de 29/12/2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo, totalizando R$ 83.309.000,00 no período, conforme declaração supra item 4, X:

Programa	Ação	Montante Previsto para o Período 2012/2015, em R$
6207- Desenvolvimento Econômico	5021- Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF - PROCIDADES	83.309.000,00
Total		83.309.000,00

m) Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

O Ente aplicou em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 198 da Constituição Federal, no exercício de 2011, o percentual de 16,28% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, conforme declaração supra item 4, XI, a;

O Ente aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, no exercício de 2011, o percentual de 30,27% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme declaração supra item 4, XI, b;

No artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme declaração supra item 4, XI, c;

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

n) O Ente teve despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP) situadas dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004, conforme declaração supra **item 4, XII**;

o) O Ente, em relação ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declara que em havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem, conforme declaração supra **item 4, XIII**;

p) O Ente declara que estão incluídos no Cadastro Único de Convênio (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Distrito Federal, conforme declaração supra **item 4, XIV**;

Ao cabo, para os devidos fins de direito, confirma-se que o **Senhor MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Estado de Fazenda, é o responsável pela administração financeira do Distrito Federal, ao passo que o **Senhor CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR**, ocupante do cargo de Secretário de Estado de Transparência e Controle, é o responsável pelo controle interno do Distrito Federal.

III. CONCLUSÃO

Diante das informações constantes da declaração acima prestada conjuntamente pelos ilustres Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, sobre as matérias técnicas inerentes às suas pastas, que gozam de presunção de legitimidade e veracidade, opino no sentido de reconhecer que estão atendidos os limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, para a contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externo, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

É esse, s.m.j., o parecer, que submeto ao crivo desta ilustrada Chefia.

Brasília, 17 de julho de 2012.

EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI
Procurador do Distrito Federal

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14

SAIN, Bloco "I", Brasília – Distrito Federal – CEP 70.620-000
Edifício Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, 3º andar.
Tels. (61) 3325-3320 e (61) 3325-3366

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Parecer n. 0153/2013-PROFIS/PGDF
Processo n. 410.000.270/2012
Interessado: Subsecretaria de Captação de Recursos. SEPLAN
Assunto: Operação externa de crédito: limites e condições

DIREITO FINANCEIRO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO. LIMITES E CONDIÇÕES NORMATIVAS. ATENDIMENTO.
Diante das informações constantes de declaração prestada conjuntamente pelos ilustres Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, sobre as matérias técnicas inerentes às suas Pastas, que gozam de presunção de legitimidade e veracidade, é imperioso reconhecer o atendimento dos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, para a contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

Ilustre Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal – PROFIS,

I. Relatório

Vem a exame desta Procuradoria-Geral processo relativo à possibilidade de contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

Integra este parecer, por exigência do Manual de Instrução de Pleitos (MIP) de março de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional, a seguinte declaração subscrita pelos

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Excelentíssimos Senhores *Secretários de Estado de Fazenda* e de *Transparência e Controle do Distrito Federal*:

1 - Trata-se da análise das condições legais para a contratação, pelo Distrito Federal de operação de crédito externa, mediante prestação de garantia da União, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

2 - A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Distrital n.º 4.528, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, alterada pela Lei nº 4.559 de 23/03/2011, publicada em 25/03/2011 e pela Lei nº 4.961 de 07/11/2012, publicada em 08/11/2012, no Diário Oficial do Distrito Federal.

3 - Para as providências que julgar necessárias, informamos que estamos declarando ao Ministério da Fazenda - MF, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que o Distrito Federal:

I. Que todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

II. Em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro ente da federação;

III. Não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5.º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal;

IV. Não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

V. Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária; e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

VI. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VII. Cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

VIII. Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro a seguir os seguintes valores das despesas com pessoal no período de **setembro/2012 a agosto/2013**:

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	TOTAL PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO	
			CÂMARA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS
Despesa Bruta com Pessoal = (I)	17.979.858.550,56	582.702.892,00	269.887.823,00	312.815.069,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) = (II)	10.875.192.478,84	223.485.092,55	44.781.156,55	178.723.936,00
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	-	-	-	-
Total de despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-d+III)	7.120.700.126,81	359.217.799,45	225.126.666,45	134.091.133,00
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	15.415.018.656,44	15.415.018.656,44	15.415.018.656,44	15.415.018.656,44
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal caso contrário , informar zero)	-	-	-	-
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	46,19	2,33	1,46	0,87

IX. Constam da Lei Distrital nº 5.011, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do DF para o exercício de 2013, dotações necessárias e suficientes à execução do Programa PROCIDADES, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos em tela, alocados nas seguintes fontes:

Fonte	Ação
136 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	22.661.6207.5021.0001 – MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES
100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	22.661.6207.5021.0001 – MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF - PROCIDADES
100 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	28.843.0001.9029.0001 – AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA - EXTERNA

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

X. Declaramos que o Programa PROCIDADES está inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal, para o período de 2012-2015, estabelecido pela Lei Distrital nº 4.742, de 29/12/2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

Programa	Ação
6207- Desenvolvimento Econômico	3678-Realização de Eventos 3711- Realização de Estudos e Pesquisas 3779- Ampliação do Modelo de Atendimento Integrado – Na Hora 4089-Capacitação de Pessoas 4168- Incentivo ao Empreendedorismo 5021- Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF - PROCIDADES 5670- Modernização das Áreas de Desenvolvimento Econômico
6208- Desenvolvimento Urbano	1110 – Execução de Obras de Urbanização

XI. Em relação às contas do exercício anterior, cumpre o disposto:

a) No artigo 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 16,10% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) No artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 26,33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

c) No artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

XII. As despesas do Ente com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004;

XIII. Em observância ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

XIV. Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Distrito Federal;

Brasília, de dezembro de 2013

ADONIAS DOS REIS SANTIAGO
Secretário de Estado de Fazenda do DF

MAURO ALMEIDA NOLETO
Secretário de Estado de Transparência e Controle do DF Substituto

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

III. FUNDAMENTAÇÃO

A declaração supra, prestada conjuntamente pelos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, goza de presunção de *legitimidade* e *veracidade*, atributo que acompanha todos os atos estatais e impede que se obstaculize o cumprimento dos fins públicos em razão de mero questionamento em juízo ou fora dele.[1] Por isso, adotam-se aqui como premissas as constatações acima contidas no sentido de que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Distrital n.º 4.528, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, alterada pela Lei nº 4.559 de 23/03/2011, publicada em 25/03/2011 e pela Lei nº 4.961 de 07/11/2012, publicada em 08/11/2012, no Diário Oficial do Distrito Federal, **conforme declaração supra constante no item 2 (fls. 30/32 e 137)**;

b) Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito do Distrito Federal, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN, consoante declaração supra, **item 3, I, e segundo declaração técnica oficial de fl. 248**;

c) O Distrito Federal, em relação ao art. 35 da Lei Complementar n. 10/2000, não realizou operação de crédito junto a outro ente da federação, segundo declaração supra, **item 3, II, e segundo declaração técnica oficial de fl. 248**;

d) O Distrito Federal não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001-Senado Federal, conforme declaração supra, **item 3, III, e segundo declaração técnica oficial de fl. 248**;

e) O Distrito Federal não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei n. 9.991, de 24.07.2000, conforme declaração supra, **item 3, IV, e segundo declaração técnica oficial de fl. 248**;

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

f) A operação de crédito visada, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital, consoante declaração supra, **item 3, V, e segundo declaração técnica oficial de fl. 248**;

g) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, contata-se não haver despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, segundo declaração supra **item 3, VI, e segundo declaração técnica oficial de fl. 249**;

h) O Distrito Federal cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme declaração supra, **item 3, VII, e segundo declaração técnica oficial de fl. 249**;

i) O Distrito Federal, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a presença do quadro de valores das despesas com pessoal no período de setembro/2012 a agosto/2013, referido no despacho de fls. 344/347 e contido no item 3, VIII, da declaração que integra o capítulo I deste parecer;

j) A Lei Distrital nº 5.011, de 28/12/2012, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 2013, tem dotações necessárias e suficientes à execução do Programa PROCIDADES, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos em tela, alocados nas fontes mencionadas no item 3, IX, da declaração que integra o capítulo I deste parecer, em harmonia com o despacho de fls. 344/347;

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12ª Edição. São Paulo: Atlas, 2000, p. 183.

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

k) O Programa PROCIDADES está inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal, para o período de 2012-2015, estabelecido pela Lei Distrital nº. 4.742, de 29/12/2011, nos programas e ações apresentados no quadro contido no item 3, X, da declaração que integra o capítulo I deste parecer, em sintonia com o despacho de fls. 344/347;

l) Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

- no art. 198 da Constituição, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 16,10% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, conforme declaração supra **item 3, XI, "a", e informação técnica oficial de fl. 346**;

- no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 26,33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme declaração supra **item 3, XI, "b", e informação técnica oficial de fl. 346**;

- no art.11 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme declaração supra **item 3, XI, "c", e informação técnica oficial de fl. 346**;

m) O Distrito Federal teve despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP) situadas dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004, conforme declaração supra **item 3, XII, e informação técnica oficial de fl. 346**;

n) O Distrito Federal, em relação ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declara que, em havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem, conforme declaração supra **item 3, XIII, e informação técnica oficial de fl. 346**;

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

o) O Distrito Federal declara que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Distrito Federal, conforme declaração supra **item 3, XIV, e informação técnica oficial de fl. 346.**

Ao cabo, para os devidos fins de direito, confirma-se que o Senhor **ADONIAS DOS REIS SANTIAGO**, ocupante do cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, é o responsável pela administração financeira do Distrito Federal e que a Senhora **VÂNIA LÚCIA RIBEIRO VIEIRA**, ocupante do cargo de Secretária de Estado de Transparência e Controle, é a responsável pelo controle interno do Distrito Federal.

III. CONCLUSÃO

Diante das informações constantes da declaração acima prestada conjuntamente pelos ilustres Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, sobre as matérias técnicas inerentes às suas Pastas, que gozam de presunção de *legitimidade* e *veracidade*, opina-se no sentido de reconhecer que estão atendidos os limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, para a contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

É este, salvo melhor juízo, o parecer, que submeto ao crivo desta ilustrada Chefia.

Brasília, 3 de dezembro de 2013.

EDUARDO MUNIZ MACHADO CAVALCANTI
Procurador do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Processo n. 410.000.270/2012

Com apoio nas informações eminentemente técnicas prestadas pelas Pastas competentes, que gozam de presunção de legitimidade e veracidade, opino pela aprovação do Parecer nº 0153/2013-PROFIS/PGDF.

Brasília, de dezembro de 2013.

BRUNO PAIVA DA FONSECA
Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal

Processo n. 410.000.270/2012

Aprovo o Parecer nº 0153/2013-PROFIS/PGDF, diante da presunção de legitimidade e veracidade das declarações prestadas nos autos pelas Secretarias competentes, e submeto-o ao crivo do Governador do Distrito Federal.

Brasília, de dezembro de 2013.

PAOLA AIRES CORRÊA LIMA
Procuradora-Geral do Distrito Federal

Processo n. 410.000.270/2012

À vista dos autos, aprovo o Parecer nº 0153/2013-PROFIS/PGDF e os respectivos Despachos de aprovação.

Brasília, de dezembro de 2013.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14

LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	237 822 678,72
Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF		
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF		

Notas Explicativas

1 Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/ STN (3ª ed.)

2 A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008

3 As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154

4 A partir do exercício de 2010 as fenas indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPAR DE MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 867, DE 28 DE MAIO DE 2013

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 8 775,98 m² (oito mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) localizada entre os Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e o lote destinado ao Ministério Público da União, definido na planta registrada em cartório SAI SE PR 208/1

Parágrafo único. A área desafetada de que trata este artigo é incorporada aos Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, passando a integrar o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP.

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo a serem aplicados à área desafetada permanecem os mesmos vigentes na data da publicação desta Lei Complementar para os lotes relacionados no art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.407, DE 28 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União, inclusive assinando eletronicamente, em especial em atos administrativos sob a responsabilidade de órgãos do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Fazenda destinados à:

I – contratação de operações de crédito externo;

II – obtenção de garantias da União para os fins do disposto no inciso anterior.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal poderá subdelegar as atribuições de que trata este artigo ao Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2013.
125º da República e 54º do Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.408, DE 28 DE MAIO DE 2013

Exclui do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, o órgão e matérias que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, pelo período de 27 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício, a Secretaria de Estado de Comunicação Social e a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, no que se refere aos procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de serviços exclusivamente para desempenho de suas atividades finalísticas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade ou efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 972.000.196/2013. Interessado: ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. Assunto: REGULARIZAÇÃO SITUAÇÃO DE SERVIDOR

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1 autorizar a criação de Funções Gratificadas para atender a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER do Distrito Federal, a seguir:

a) 2(duas) FG-3 para atender as gerências de projetos estratégicos e

b) 1(uma) FG-6 de motorista para atender a presidência

2 autorizar a transformação de (02) Empregos em Comissão EC-03 para atender a Ouvidoria e Controladoria, sem impacto financeiro, em razão da necessidade de atendimento às recomendações da Lei nº 3.105/2002 e Decreto nº 32.840/2011 e

3 submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 28 de maio de 2013

WILMAR LACERDA, Presidente, MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro – suplente, ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro, LUIZ PAULO BARRETO, Conselheiro, RICARDO VALE DA SILVA, Conselheiro- suplente.

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 28 de maio de 2013
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO 1778ª – REALIZADA EM 17/05/2013

PROCESSO Nº: 111 002 655/2009 - INTERESSADO: TERRACAP - DECISÃO Nº 27 - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE a) tomar conhecimento da Decisão da Diretoria Colegiada nº 778/2013, que aprovou a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 323/2009, celebrado entre a TERRACAP e a NOVACAP, tendo por objeto a execução de obra

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMU ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - Interino

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Parecer n. 0004 /2014-PROFIS/PGDF
Processo n. 410.000.270/2012
Interessado: Subsecretaria de Captação de Recursos. SEPLAN
Assunto: Operação externa de crédito: limites e condições

DIREITO FINANCEIRO. OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNA COM GARANTIA DA UNIÃO. LIMITES E CONDIÇÕES NORMATIVAS. ATENDIMENTO.
Diante das informações constantes de declaração prestada conjuntamente pelos ilustres Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, sobre as matérias técnicas inerentes às suas Pastas, que gozam de presunção de legitimidade e veracidade, é imperioso reconhecer o atendimento dos limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, para a contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

Ilustre Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal – PROFIS,

I. RELATÓRIO

Vem a exame desta Procuradoria-Geral processo relativo à possibilidade de contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

Integra este parecer, por exigência do Manual de Instrução de Pleitos (MIP) de março de 2013, da Secretaria do Tesouro Nacional, a seguinte declaração subscrita pelos Excelentíssimos Senhores *Secretários de Estado de Fazenda* e de *Transparência e Controle do Distrito Federal*:

1 - Trata-se da análise das condições legais para a contratação pelo Distrito Federal de operação de crédito externa, mediante prestação de garantia da União, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinqüenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

2 - A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Distrital n.º 4.528, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, alterada pela Lei nº 4.559 de 23/03/2011, publicada em 25/03/2011 e pela Lei nº 4.961 de 07/11/2012, publicada em 08/11/2012, no Diário Oficial do Distrito Federal.

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

3 - Para as providências que julgar necessárias, informamos, em relação ao Distrito Federal, que estamos declarando ao Ministério da Fazenda - MF, para os devidos fins de direito e para que produza os efeitos necessários, que:

I. Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN;

II. Em relação ao art. 35 da Lei Complementar nº 101/2000, não realizou operação de crédito junto a outro ente da federação;

III. Não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5.º da Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal;

IV. Não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei nº 9.991, de 24/07/2000;

V. Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: no art. 23 – limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária; e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital;

VI. Relativamente aos exercícios corrente e anterior, que não há despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal;

VII. Cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as demais restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF;

VIII. Relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, apresenta no quadro a seguir os seguintes valores das despesas com pessoal no período de **setembro/2012 a agosto/2013**:

DESPESA COM PESSOAL	PODER EXECUTIVO	TOTAL PODER LEGISLATIVO	PODER LEGISLATIVO	
			CÂMARA LEGISLATIVA	TRIBUNAL DE CONTAS
Despesa Bruta com Pessoal - (I)	17.979.858.550,56	582 702.892,00	269 887 823,00	312 815.069,00
Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF) - (II)	10.875 192 478,84	223.485.092,55	44 761 156,55	178.723 936,00
Repasses previdenciários ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) Contribuições Patronais	-	-	-	-
Total da despesas com pessoal para fins de apuração do limite – TDP (IV) = (I-II+III)	7 120 700.126,81	359 217 799,45	225 126.666,45	134.091.133,00
Receita Corrente Líquida – RCL (V)	15.415.018 656,44	15 415 018 656,44	15.415.018.656,44	15.415.018 656,44
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF (Ativo, Inativo e Pensionistas)	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas (informar valores somente se não estiver computado na despesa bruta com pessoal caso contrário , informar zero)	-	-	-	
Percentual (%) do total da despesa com pessoal para fins de apuração do limite – TDP sobre a RCL (IV/V) * 100	46,19	2,33	1,46	0,87

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

106

IX. Constam na Lei Orçamentária n. 5.289/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 2014, dotações necessárias e suficientes à execução do Projeto - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos em tela, alocados nas seguintes fontes:

Fonte	Ação
136-OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNA	22.661.6207.5021.0001 – Modernização e melhoria da infraestrutura das áreas de desenvolvimento econômico do DF – PROCIDADES
100-ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	28.843.0001.9029.0001 – Amortização e encargos da dívida pública contratada – externa – Secretaria de Fazenda Plano Piloto

X. Declaramos que o Programa PROCIDADES está inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal, para o período de 2012-2015, estabelecido pela Lei Distrital nº 4.742, de 29/12/2011, nos programas e ações apresentados no quadro abaixo:

Programa	Ação
6207- Desenvolvimento Econômico	3678-Realização de Eventos 3711- Realização de Estudos e Pesquisas 3779- Ampliação do Modelo de Atendimento Integrado – Na Hora 4089-Capacitação de Pessoas 4168- Incentivo ao Empreendedorismo 5021- Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF - PROCIDADES 5670- Modernização das Áreas de Desenvolvimento Econômico
6208- Desenvolvimento Urbano	1110 – Execução de Obras de Urbanização

XI. Em relação às contas do exercício de 2012, cumpre o disposto:

a) No artigo 198 da Constituição Federal, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, o percentual de 16,10% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000;

b) No artigo 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual de 26,33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

c) No artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000.

XII. As despesas do Ente com Parcerias Público-Privadas (PPP), cujo demonstrativo encontra-se em anexo, situam-se dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004;

XIII. Em observância ao disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem;

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

507

XIV. Estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC), todos os CNPJs da Administração Direta do Distrito Federal.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

Adonias dos Reis Santiago
Secretário de Fazenda do DF

Vânia Lúcia Ribeiro Vieira
Secretária de Estado de Transparência e Controle do DF

III. FUNDAMENTAÇÃO

A declaração supra, prestada conjuntamente pelos Excelentíssimos Senhores Secretários de Estado de Fazenda do Distrito Federal e de Transparência e Controle, goza de presunção de *legitimidade* e *veracidade*, atributo que acompanha todos os atos estatais e impede que se obstaculize o cumprimento dos fins públicos em razão de mero questionamento em juízo ou fora dele.[1] Por isso, adotam-se aqui como premissas as constatações acima contidas no sentido de que:

a) A operação de crédito foi autorizada por intermédio da Lei Distrital n.º 4.528, de 23/12/2010, publicada em 24/12/2010, alterada pela Lei nº 4.559 de 23/03/2011, publicada em 25/03/2011 e pela Lei nº 4.961 de 07/11/2012, publicada em 08/11/2012, no Diário Oficial do Distrito Federal, **conforme declaração supra constante no item 2 (fls. 30/32 e 137);**

b) Todos os parcelamentos de débitos e operações de crédito do Distrito Federal, inclusive as equiparadas nos termos do art. 29, § 1º e art. 37 da LRF, contratadas com instituições financeiras e não financeiras foram objeto de análise da STN, consoante declaração supra, **item 3, I, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347;**

c) O Distrito Federal, em relação ao art. 35 da Lei Complementar n. 10/2000, não realizou operação de crédito junto a outro ente da federação, segundo declaração supra, **item 3, II, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347;**

d) O Distrito Federal não praticou nenhuma das ações vedadas pelo art. 5º da Resolução nº 43/2001-Senado Federal, conforme declaração supra, **item 3, III, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347;**

e) O Distrito Federal não contratou operação no âmbito do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – Reluz, estabelecido pela Lei n. 9.991, de 24.07.2000, conforme declaração supra, **item 3, IV, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347;**

f) A operação de crédito visada, em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, inclusive o em curso, cumpre o disposto: a) no art. 23 - limites de pessoal; no art. 33 – não contratação de operação de crédito realizada com infração do disposto na Lei

[1] DI PIETRO, Maria Sylvia. Direito Administrativo. 12ª Edição. São Paulo: Atlas, 2000, p. 183.

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

408

Complementar nº 101, de 2000; no art. 37 – não realização de operações vedadas; no art. 52 – publicação do relatório resumido da execução orçamentária e no § 2º do art. 55 – publicação do relatório de gestão fiscal, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como cumpre o disposto no inciso III do art. 167 da Constituição – limite das operações de crédito em relação às despesas de capital, consoante declaração supra, **item 3, V, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347;**

g) Relativamente aos exercícios corrente e anterior, contata-se não haver despesas de capital a serem deduzidas do cálculo do montante de despesas de capital para a verificação do limite a que se refere o inciso III do art. 167 da Constituição Federal, segundo declaração supra **item 3, VI, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347;**

h) O Distrito Federal cumpre os demais limites e condições fixados pelo Senado Federal e observa as restrições estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, conforme declaração supra, **item 3, VII, e segundo declaração técnica oficial de fls. 344/347**;

i) O Distrito Federal, relativamente ao art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, constata-se a presença do quadro de valores das despesas com pessoal no período de setembro/2012 a agosto/2013, referido no despacho de fls. 344/347 e contido no item 3, VIII, da declaração que integra o capítulo I deste parecer;

j) A Lei Orçamentária n. 5.289/2013, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício de 2014, tem dotações necessárias e suficientes à execução do Projeto - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES, quanto ao ingresso dos recursos, ao aporte da contrapartida e ao pagamento dos encargos em tela, alocados nas fontes mencionadas no item 3, IX, da declaração que integra o capítulo I deste parecer, em harmonia com o despacho de fls. 344/347;

k) O Programa PROCIDADES está inserido no Plano Plurianual do Distrito Federal, para o período de 2012-2015, estabelecido pela Lei Distrital nº 4.742, de 29/12/2011, nos programas e ações apresentados no quadro contido no item 3, X, da declaração que integra o capítulo I deste parecer, em sintonia com o despacho de fls. 344/347;

l) Em relação às contas dos exercícios ainda não analisados pelo Tribunal de Contas, cumpre o disposto:

- no art. 198 da Constituição, tendo aplicado em ações e serviços públicos de saúde, no exercício de 2012, o percentual de 16,10% calculado de acordo com o estabelecido pela EC 29/2000, conforme declaração supra **item 3, XI, "a", e informação técnica oficial constante à fl. 346;**

- no art. 212 da Constituição Federal, tendo aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, no exercício de 2012, o percentual de 26,33% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme declaração supra **item 3, XI, "b", e informação técnica oficial constante à fl. 346;**

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

- no art.11 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme declaração supra **item 3, XI, "c", e informação técnica oficial constante à fl. 346**;

m) O Distrito Federal teve despesas com Parcerias Público-Privadas (PPP) situadas dentro do limite estabelecido no art. 28 da Lei 11.079/2004, conforme declaração supra **item 3, XII, e informação técnica oficial constante à fl. 346**;

n) O Distrito Federal, em relação ao art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declara que, em havendo previsão de repasse de recursos públicos para o setor privado, tais repasses serão autorizados por lei específica, atenderão às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e constarão da lei orçamentária do exercício em que ocorrerem, conforme declaração supra **item 3, XIII, e informação técnica oficial constante à fl. 346**;

o) O Distrito Federal declara que estão incluídos no Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC) todos os CNPJs da Administração Direta do Distrito Federal, conforme declaração supra **item 3, XIV, e informação técnica oficial constante à fl. 346.**

Para os devidos fins de direito, confirma-se que o **Sr. Adonias dos Reis Santiago**, ocupante do cargo de Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, é o responsável pela administração financeira do Distrito Federal e que a **Sra. Vânia Lúcia Ribeiro Vieira**, ocupante do cargo de Secretário de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, é a responsável pelo controle interno do Distrito Federal.

III. CONCLUSÃO

Diante das informações constantes da declaração acima prestada conjuntamente pelos ilustres Secretários de Estado de Fazenda e de Transparência e Controle, sobre as matérias técnicas inerentes às suas respectivas Pastas, que gozam de presunção de *legitimidade* e *veracidade*, opina-se no sentido de reconhecer que estão atendidos os limites e condições estabelecidos pelas Resoluções nºs 40 e 43, ambas de 2001, do Senado Federal, para a contratação, pelo Distrito Federal, de operação de crédito externa, com garantia da União, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de até US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

É este, salvo melhor juízo, o parecer, que submeto ao crivo desta ilustrada Chefia.
Brasília, 14 de janeiro de 2014.

Eduardo Muniz Machado Cavalcanti
Procurador do Distrito Federal

DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA FISCAL

Processo n. 410.000.270/2012

Com apoio nas informações eminentemente técnicas prestadas pelas Pastas competentes, que gozam de presunção de legitimidade e veracidade, opino pela aprovação do Parecer nº 008/2014-PROFIS/PGDF.

Brasília, 14 de janeiro de 2014.

BRUNO PAIVA DA FONSECA
Procurador-Chefe da Procuradoria Fiscal

Processo n. 410.000.270/2012

Aprovo o Parecer nº 008/2014-PROFIS/PGDF, diante da presunção de legitimidade e veracidade das declarações prestadas nos autos pelas Secretarias competentes, e submeto-o ao crivo do Governador do Distrito Federal.

Brasília, 15 de janeiro de 2014.

KARLA APARECIDA DE SOUZA MOTTA
Procuradora-Geral do Distrito Federal
em Substituição

Processo n. 410.000.270/2012

À vista dos autos, aprovo o Parecer nº 008 /2014-PROFIS/PGDF e os respectivos Despachos de aprovação.

Brasília, 17 de janeiro de 2014.

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

PARECER TÉCNICO
Nº. 001 – GAB/SDE

Brasília, 11 de abril de 2012

Senhor Governador,

Em atendimento à solicitação da Subsecretaria de Captação de Recursos da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, encaminhamos nosso parecer técnico para os fins previstos no § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em processo que visa a contratação de financiamento com recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - Procidades, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A principal prioridade do Executivo consiste em promover o desenvolvimento socioeconômico das Regiões Administrativas, com vistas ao aumento do emprego e redução das desigualdades sociais. A implementação de medidas direcionadas a "modernização, descentralização e integração", dentro de um contexto geral de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e de disciplina fiscal, tornou-se, portanto, uma meta estratégica do GDF.

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece uma série de instrumentos destinados a orientar e coordenar as atividades de planejamento, programação e orçamento definidos como: Plano Diretor de Ordenamento Territorial-PDOT e Plano Diretor Local-PDL; Plano de Desenvolvimento Econômico e Social-PDES; Plano Plurianual de Ação-PPA e Leis Orçamentárias Anuais (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei do Orçamento-Programa Anual-OPA).

Consistente com as atividades de planejamento de médio prazo (PDES, PPA) e com a agenda de desenvolvimento econômico, várias intervenções vem sendo efetuadas pelo governo distrital em conformidade com a política setorial de indústria, comércio e serviços. São levadas em conta as seguintes diretrizes básicas: a) a vocação do Distrito Federal para atrair empreendimentos de alto valor tecnológico; b) a produção em forma competitiva de bens e serviços destinados a atender a demanda gerada pelo Distrito Federal e municípios adjacentes; c) a implantação de parques e polos industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços e d) fomento a programas de capacitação gerencial e profissional de pequenos e micro empresários.

Fls. 23
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Dos programas do governo, têm-se o PROCIDADES, que envolve um conjunto de intervenções públicas para a elaboração de ações voltadas ao desenvolvimento local integrado com vistas à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Esse desenvolvimento se dará por meio de ações que viabilizam a geração de emprego e renda, e a implantação de condições urbanas adequadas ao pleno funcionamento das ADE's. O programa envolve um montante de US$ 71 milhões, sendo 70% (setenta por cento) oriundos do financiamento com o BID e 30% (trinta por cento) do GDF, que deverá ser investido no período de 4 (quatro) anos.

Objetivo do PROCIDADES

O Programa busca promover o desenvolvimento econômico do Distrito Federal (DF) mediante melhoria nas condições do ambiente de negócios, promoção de investimentos, infraestrutura urbana e fomento ao desenvolvimento empresarial de 6 (seis) Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADE's) contempladas com o Programa – Centro Norte, Materiais de Construção, Setor de Indústria, Setor de Múltiplas Atividades do Gama, Núcleo Bandeirante e Pólo JK.

Tal propósito será alcançado por meio de obras e ações voltadas à recuperação e urbanização nas ADE's, obras de infraestrutura inexistentes, bem como investimentos em mobilidade urbana, por meio da implantação de ciclovias e ações para o fortalecimento institucional da Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

O impacto do programa será medido por meio dos seguintes indicadores: (i) melhora do ambiente de negócios no DF; (ii) valorização imobiliária no entorno das ADE's com intervenção em infraestrutura; (iii) aumento da produtividade das empresas; e (iv) aumento de emprego nas ADE's.

Objetivos Específicos

Visando cumprir com o objetivo principal do programa, foram definidos os seguintes objetivos específicos: capacitação da mão-de-obra em todos os níveis (empregado, técnicos, empresários); implantação do Núcleo Avançado, com assistência para as Micros e Pequenas Empresas; implantação do Programa Piloto de Qualificação de Fornecedores; modernização tecnológica, inovações e certificações; implantação/complementação de sistemas de abastecimento de água potável; implantação/complementação de sistema de esgotamento sanitário; implantação/complementação de sistema de drenagem de água pluviais, abrangendo captação e lançamento; implantação/complementação de

pavimentação do sistema viário de acesso e de circulação; implantação de paisagismo; instalação de praças e equipamentos públicos comunitários e implantação/complementação de sistema de distribuição de energia elétrica.

Ações Previstas no Programa

Para atingir o objetivo explicitado, o PROCIDADES foi estruturado em 4 (quatro) Componentes: (I) Desenvolvimento Institucional Estratégico, (II) Programa de Atração de Investimentos, (III) Desenvolvimento Empresarial nas ADE's, (IV) Urbanismo e Infraestrutura nas ADE's. Além desses 4 (quatro) componentes de intervenção, o PROCIDADES tem o componente de Administração e Gerenciamento do Projeto.

Componente 1 - Desenvolvimento Institucional e Estratégico

Tem como objetivo melhorar as condições do ambiente de negócios e o fortalecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) na realização de suas competências. Financiará a modernização institucional do Pró-DF; serviços de consultoria para apoiar a normatização jurídica para redesenho do Pró-DF e a transferência da administração da Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF) para o GDF.

Componente II: Programa de Atração de Investimentos

Desenvolverá atividades estratégicas destinadas a promover investimentos e diversificar as atividades econômicas em nível de todo o DF. Estas atividades incluem a análise do marco institucional e legal e estudos setoriais de pré-viabilidade para Investimento Externo Direto (IED), promoção de instrumentos para captação de investimentos externos, elaboração de planos de desenvolvimento de fornecedores setoriais e encadeamento produtivo.

Componente III - Desenvolvimento Empresarial nas ADE's

Este componente visa apoiar a melhora da competitividade das empresas situadas nas ADE's. As ações desse componente foram estruturadas da seguinte forma: (i) articulação nas ADE's; (ii) fortalecimento do capital humano nas ADE's ; (iii) programa de empreendedores; (iv) programa de modernização tecnológica, inovação e certificações; (v) programa piloto de qualificação de fornecedores; e (vi) avaliação da efetividade dos programas implantados.

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COCINGE/FC
Fls. 31
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Componente IV - Urbanismo e Infraestrutura nas ADE's

Este componente busca melhorar as condições urbanas e de infraestrutura nas ADE's do Programa por meio de ações como: implantação de sistema viário; dotação de equipamentos urbanos tais como praças, pontos de ônibus, centros de capacitação e comércio local entre outros; rede de energia elétrica; e rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial.

Administração e Gerenciamento do Projeto

Este componente visa à contratação de mecanismos de apoio ao Gerenciamento da UGP e das UGLs, sendo estes; (i) assessoria técnica; (ii) sistema gerenciamento do PROCIDADES; (iii) plano de Gestão Ambiental e Social — PGAS; (iv) auditoria Externa; (v) monitoria e avaliação e (vi) estudos e projetos.

Estudo de Viabilidade Econômica

O estudo de viabilidade econômica foi realizado utilizando o método custo-benefício e compõe-se de análises individuais para as Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE's e uma avaliação global do Programa.

Foram considerados os investimentos incrementais em infraestrutura viária, saneamento, proteção ambiental, urbanismo, fortalecimento institucional, projetos e gerenciamento do Programa. A projeção dos custos e benefícios foi feita para um período de 20 anos, atualizados à taxa de desconto de 12% a.a.

Análise Custo-Benefício

Foi realizada uma análise custo-benefício para avaliar o impacto econômico da implantação do componente de requalificação urbana, no qual os benefícios foram estimados com base na valorização da propriedade, por meio da estimativa da função de preços hedônicos, ampliação das moradias, valorização dos terrenos em face à urbanização, criação de espaços públicos, regularização fundiária, realocação de famílias e valorização do entorno.

Benefícios Esperados do Programa

O investimento a ser realizado pelo Projeto resultará em transformações cujos benefícios econômicos incidirão de diversas formas sobre a região administrativa, como por exemplo, a renda incremental decorrente dos empregos existentes, a valorização dos imóveis localizados no entorno das ADE's, a

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

melhoria do acesso com complementação de pavimentação e drenagem, urbanismo e maior qualificação dos empresários das ADE's.

A implantação de saneamento básico e drenagem pluvial permitirão melhorar a qualidade ambiental urbana reduzindo o assoreamento nos cursos d'água urbanos; eliminação dos odores nas áreas marginais, gerados pelos lançamentos de esgotos *in natura*; redução de condições insalubres na área urbana, contribuindo para minimizar a proliferação de vetores e as doenças de veiculação hídrica. Esperam-se, em curto e médio prazo, benefícios ambientais e sociais associados à recuperação do ecossistema local e à possibilidade de novos usos para os recursos hídricos presentes em cada região das ADE's.

A recuperação paisagística irá trazer benefícios a toda população residente e, principalmente, aos comerciantes e à classe empresarial nas ADE's, com maiores ganhos para a população das áreas mais próximas. Sob a ótica ambiental, a recuperação de espaços urbanos degradados, inclusive áreas verdes e praças, contribuirá significativamente para o restabelecimento paisagístico e maior consciência na preservação desses espaços por meio do Poder Público e da população usuária dessas áreas.

Os principais benefícios envolvem: i) o aumento da produtividade das empresas existentes nas ADE's; ii) a renda incremental decorrente dos empregos existentes, devido as ações de fortalecimento institucional e empresarial; iii) a valorização dos imóveis localizados no entorno das ADE's, na faixa de até 400 metros, discriminando-se incremento de valor de terrenos e de edificações; iv) valorização dos terrenos vagos disponíveis nas ADE's, a serem ocupados por empresas após a reestruturação das ADE's.

Metodologia para Quantificação dos Benefícios

A análise econômica de projetos baseia-se no conceito de bem estar social como medida de impacto do projeto para a sociedade partindo-se do princípio de equilíbrio econômico geral. O projeto é considerado socialmente ou economicamente viável quando os benefícios gerados forem maiores que os custos de sua implantação, supervisão, operação, manutenção e ambientais, por um determinado período de tempo.

A análise custo-benefício é um instrumento consagrado e dos mais utilizados para medir os impactos de um projeto. Esse método consiste na mensuração de todos os possíveis benefícios associados a um determinado projeto e na soma de todos os custos necessários à implantação do projeto e ao

Fls. 35
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

seu perfeito funcionamento até o último ano do horizonte considerado. Os benefícios são estimados para um determinado período de tempo, normalmente relacionado à vida útil das principais unidades físicas do projeto.

O desenho de uma estrutura de fluxo de caixa é necessário, assim como a aplicação de taxas de desconto para atualizar os valores de custos e benefícios para uma mesma data, já que custos e benefícios realizam-se em pontos diferentes do tempo. A taxa de desconto tem o significado do custo de oportunidade do capital, ou seja, a taxa abaixo da qual não haveria interesse dos donos do capital em investir, partindo-se, então, para outras oportunidades onde sejam ofertadas taxas atrativas. No presente estudo, a taxa de desconto adotada é de 12% a.a.

Para o alcance da máxima eficiência de um projeto, é necessário que ele seja analisado por componentes. Assim, componentes que geram pouco beneficio e requeiram somas elevadas de recursos na sua implantação podem ser substituídos por alternativas mais econômicas e de maior potencial de geração de benefícios.

A mensuração dos benefícios consiste na tarefa mais sensível e, por isso, a mais importante da avaliação econômica, pois representa a expressão em valor do resultado positivo do projeto. Isso significa analisar, medir, quantificar e, principalmente, valorar os efeitos do projeto por meio do bem-estar proporcionado à sociedade, permitindo-se a sua comparação com os dispêndios incorridos.

Valorização da Propriedade:

Em função das melhorias da infraestrutura e do ambiente institucional e de negócios nas ADE's e, consequentemente, da transformação e consolidação desse espaço como polo local de desenvolvimento econômico, favorecendo a expansão das empresas existentes e gerando atrativos para a instalação de novas empresas, é esperado que tais benfeitorias e expectativas de progresso econômico sejam refletidas na valorização do conjunto imobiliário situado no entorno próximo dessas áreas, bem como na valorização dos terrenos vagos existentes nas ADE's. A seguir apresenta-se a estimativa para a valorização imobiliária esperada.

A estimativa para a valorização imobiliária é feita pelo método de preços hedônicos, que consiste em captar valores de uso direto, indireto e de opção. O método requer um levantamento de dados minucioso e informações sobre os atributos, que influenciam o preço da propriedade tais como: i) as características

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

da propriedade (padrão construtivo, grau de conservação, benfeitorias, etc.); ii) proximidade de serviços (áreas comerciais, transporte público, escolas e creches, hospitais, etc.); iii) características da localidade (vizinhança, taxa de criminalidade, etc.) e iv) informações sócio-econômicas dos proprietários.

O método utiliza uma regressão para ajustar o preço da residência às diversas características que possam inferir no seu valor. Onde serão incluídas as características estruturais das propriedades, as características ambientais do local de construção, o perfil sócio-econômico da população, e outras variáveis que possam influenciar o valor da residência.

Apesar das dificuldades de estimação de algumas variáveis, por estas apresentarem valores subjetivos, o método de preços hedônicos pode fornecer uma boa estimativa caso a característica estudada seja quantificável e facilmente detectada pelos proprietários. Dessa maneira poderão expressar indiretamente sua disposição a pagar pelo recurso no preço de sua residência.

A aplicação desse método pressupõe a realização de pesquisa junto aos beneficiários potenciais, mediante aplicação de um questionário específico, contendo questões destinadas ao levantamento de informações para a caracterização socioeconômica da área de projeto, bem como questões específicas relacionadas com as variáveis que serão avaliadas para mensuração do impacto econômico do projeto. Deve contemplar levantamento de dados em áreas do projeto, onde serão implantadas as obras, e em áreas denominadas de "área de controle", onde a infraestrutura já se encontra implantada.

Para efeito de estimativa da função hedônica no presente estudo, foi realizada uma pesquisa junto a 322 famílias residentes no entorno de cinco ADE's ou áreas equivalentes, localizadas em locais distintos no Distrito Federal, sendo três representativas das áreas do projeto e duas representativas de áreas de controle, conforme apresentado na tabela a seguir:

Fls. 35
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Tabela 1 – Questionários Aplicados por ADE

Discriminação	Nº de Questionários
Área de Projeto	213
- Centro-Norte	93
- Setor de Depósitos e Materiais de Construção	20
- Setor de Indústrias	87
- Setor de Múltiplas Atividades do Gama	13
Área de Controle	109
- ADE Águas Claras	70
- Setor de Indústria do Gama	39
Total	322

Fonte: Pesquisa de Campo.

Com base nas informações levantadas por meio dos 322 questionários, foram analisadas 23 variáveis passíveis de interferência no preço dos imóveis, tendo sido utilizadas as seguintes variáveis consideradas mais representativas de atributos influenciáveis no preço dos imóveis e uma *dummy* para inserção da área de controle.

Neste modelo, a variável *dummy*_controle apresenta coeficiente de 0,197, significando que os imóveis localizados no entorno de ADE's que possuem infraestrutura implantada e dinamismo comercial apresentam valores 19,7% maiores que os imóveis localizados nas demais ADE's. Todas as demais variáveis apresentaram comportamento coerente com o esperado, conforme demonstrado na tabela de resultados do modelo selecionado, apresentada a seguir.

Fls. 36

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Resultados do Modelo Semi-Logarítmico-Variável Dependente do Modelo–Ln(Preço)

	Coeficiente	Erro-padrão	Estatística t	p-valor
Variável Dependente: ln(Preço)				
Intercepto	11.324	0.098	116.080	0.000
DUMMY_CONTROLE	0.197	0.062	3.165	0.002
PAVIMENTOS2	0.276	0.103	2.679	0.008
TIPO	-0.252	0.045	-5.571	0.000
AREA	0.004	0.000	9.145	0.000
ESTADO2	0.079	0.027	2.968	0.003
DISTANCIA	-0.001	0.000	-3.564	0.000
RENDA2	0.000	0.000	3.269	0.001
REDES2	0.194	0.059	3.269	0.001
R2	0.45			
Log likelihood	-134.66			
Estatística F	24.34			
p-valor	0.00			

Para efeito de estimativa dos benefícios associados à valorização imobiliária no entorno das ADE's, utilizou-se o percentual calculado na função hedônica, aplicado ao valor médio dos imóveis edificados e dos lotes vagos localizados na faixa de até 400 metros no entorno da respectiva ADE. O cálculo do número de imóveis beneficiados (lotes vagos e imóveis edificados) foi feita mediante utilização de imagem de satélite da área. Considerou-se o limite dos 400 metros estabelecidos ou existência de fatores que possam constituir em barreiras de acesso ou produzir algum tipo de interferência na valorização dos imóveis, como grandes avenidas ou limitações topográficas. O valor médio dos imóveis edificados foi obtido na pesquisa de campo realizada na área, atualizado para agosto/2009. O valor médio dos lotes vagos foi obtido a partir do valor do imóvel edificado, com base em estimativas feitas por corretores de imóveis que atuam na região.

Lucro dos Empresários e renda dos trabalhadores

A estimativa dos benefícios associados ao lucro incremental das empresas e da renda dos trabalhadores foi realizada com base nos dados obtidos na pesquisa censo realizada nas áreas de projeto, onde já existem empresas

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

instaladas e em funcionamento. Considerou-se que, uma vez implementadas as ações previstas no Programa, envolvendo implantação de infraestrutura, melhorias de acesso, urbanização, implementação de ações institucionais e empresariais para apoio e fortalecimento das empresas nas ADE's, haverá melhoria da produtividade das empresas existentes e do trabalho nos empregos atuais. Também se presume que a melhoria do ambiente de negócios nessas áreas servirá de estímulo para que novas empresas se instalem nas ADE's, ocupando os lotes atualmente disponíveis, gerando emprego e renda adicional.

Para efeito de estimativa do lucro, considerou-se 12% do faturamento registrado na pesquisa censo para a ADE Pólo JK. Para as demais, considerou-se a receita líquida média das empresas, também levantada na pesquisa censo. E tendo em vista as ações previstas no componente de fortalecimento institucional e empresarial, contemplando melhoria na gestão e capacitação de empresários, melhoria dos serviços públicos no apoio ao empresário, como também investimentos em treinamento e qualificação profissional dos trabalhadores, previu-se uma melhoria de produtividade do trabalho de no mínimo 1% ao ano.

Fatores de Conversão

Os fatores de conversão são definidos por tipo de insumos utilizados nas obras (mão-de-obra, equipamentos e materiais) assim como para os itens que compõem o BDI.

A distribuição percentual dos custos das obras por tipos de insumos foram, em alguns casos, estimados pelas empresas responsáveis pela preparação dos projetos de engenharia, caso dos projetos de pavimentação e drenagem, a cargo da NOVACAP, outros foram extraídos diretamente dos projetos, com base em tabela de custos disponibilizada pela CAESB, caso dos projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, outros estimados com base em projetos similares, caso das intervenções em energia elétrica e outros, estimados, com base na experiência vivenciada no mercado de consultorias, que envolve basicamente mão-de-obra especializada e BDI.

Os fatores de conversão utilizado na transformação dos preços de mercado para econômicos ou de eficiência, por tipo de intervenção ou serviço, são apresentados na tabela a seguir:

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COFIN/GEFIN
Fls. 38
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Tabela 2 – Fatores de Conversão por Tipo de Intervenção

INSUMOS	FC	Pavimentação	Drenagem	Abastecimento de Água	Esgotamento Sanitário	Energia Elétrica	Urbanização	Ações Institucionais	Gestão Ambiental e Social	Projetos e Gerenciamento	Manutenção
Mão-de-obra Não Especializada	0,50	2,70%	11,91%	9,37%	23,19%	5,42%	2,70%	0,00%	0,00%	0,00%	11,96%
Mão-de-obra Especializada	1,00	2,67%	9,81%	5,97%	5,43%	11,61%	2,67%	59,15%	77,50%	76,27%	10,36%
Materiais	1,00	23,37%	26,95%	48,93%	27,36%	23,21%	23,37%	18,21%	0,39%	0,34%	55,80%
Equipamentos	1,00	48,60%	28,59%	13,10%	21,39%	37,14%	48,61%	0,01%	0,39%	1,66%	1,59%
BDI (Impostos e Taxas)	0,00	4,38%	4,39%	4,37%	4,37%	4,37%	4,38%	4,37%	4,42%	4,42%	4,50%
BDI (Lucro)	1,00	7,75%	7,77%	7,74%	7,74%	7,74%	7,75%	7,74%	7,83%	7,83%	7,97%
BDI (Administração)	1,00	7,59%	7,62%	7,58%	7,58%	7,58%	7,59%	7,58%	7,67%	7,67%	7,81%
BDI (Custos Eventuais)	0,00	2,94%	2,95%	2,94%	2,94%	2,94%	2,94%	2,94%	1,80%	1,80%	0,00%
Energia Elétrica	0,67										0%
TOTAL	-	100,0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Fator de Conversão do Componente	-	0,94	0,99	0,91	0,84	0,93	0,94	0,95	0,95	0,95	0,90

Fonte: SEAP/DIATEC/COINFRA/DU/NOVACAP, CAESB

Obs: Fatores de Conversão (FC) informados no TERMOS DE REFERÊNCIA fornecido pela equipe de análise econômica do BID

Custos

Os custos de investimento do Programa são divididos em custos de fortalecimento institucional e obras. Nos custos de fortalecimento institucional temos o custo de instalação de núcleos de treinamento e serviços as empresas nas ADE's de R$ 11.857.960 nos quatros anos, o custo de fortalecimento da secretaria (que inclui aquisição de equipamentos) no valor de R$ 3.044.000 e o custo para o programa de atração de investimentos em R$ 18.056.000.

Para as obras está definido um custo de R$ 80.416.684 sendo que R$ 3.251.544 são para implementação de esgotamento sanitário, R$ 791.701 para Abastecimento de Água, R$ 23.262.302 para obras de drenagem, R$ 22.434.201 para pavimentação, R$ 6.655.630 para rede de energia elétrica e R$ 24.021.306 para execução do urbanismo.

Para a análise do custo benefício e da taxa de interna de retorno, deve-se trazer os valores de custos expostos acima para o presente e comparar com os valores estimados no presente dos benefícios. Isso nos dá a seguinte tabela:

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional/COGIN/GEFIO
Fls. 35
4
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Tabela 3 – Resultado Líquido

ANOS	Benefícios Totais (R$ 1,00)	Custos Econômicos (R$ 1,00)			Resultado Líquido (R$ 1,00)
		Investimento	Operação e Manutenção	Total	
2011					
2012		11.959.971		11.959.971	-11.959.971
2013		32.629.616		32.629.616	-32.629.616
2014	5.052.748	47.594.233		47.594.233	-42.541.485
2015	5.926.588	48.296.004		48.296.004	-42.369.416
2016	47.364.214		1.319.005	1.319.005	46.045.209
2017	47.901.841		1.319.005	1.319.005	46.582.836
2018	48.445.096		1.319.005	1.319.005	47.126.091
2019	43.941.287		1.319.005	1.319.005	42.622.282
2020	44.495.971		1.319.005	1.319.005	43.176.966
2021	10.365.696		1.319.005	1.319.005	9.046.691
2022	10.932.052		1.319.005	1.319.005	9.613.047
2023	11.504.335		1.319.005	1.319.005	10.185.330
2024	12.082.609		1.319.005	1.319.005	10.763.604
2025	12.666.936		1.319.005	1.319.005	11.347.931
2026	13.257.380		1.319.005	1.319.005	11.938.375
2027	13.854.004		1.319.005	1.319.005	12.534.999
2028	14.456.874		1.319.005	1.319.005	13.137.869
2029	15.066.055		1.319.005	1.319.005	13.747.050
2030	15.681.614		1.319.005	1.319.005	14.362.609
2031	16.303.617		1.319.005	1.319.005	14.984.612
2032	16.932.133		1.319.005	1.319.005	15.613.128
2033	17.567.229		1.319.005	1.319.005	16.248.224
2034	18.208.975		1.319.005	1.319.005	16.889.970
2035	18.857.441		1.319.005	1.319.005	17.538.436
VPL	146.870.713	101.260.294	6.261.274	107.521.569	39.349.145

Resultados:

TIR =	1,94%
Relação B/C=	1,4
VPL=	39.349.145

Fonte: Cálculos Próprios

Ministério da Fazenda Tesouro Nacional
Fls. 40
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Conclusão

Os resultados obtidos demonstram que o Programa tem um custo econômico total, em valor presente, de R$ 107,5 milhões, dos quais R$ 101,3 milhões referentes a custos de investimentos e R$ 6,3 milhões referentes a custos de operação e manutenção dos componentes a serem implantados, gerando, por outro lado, R$ 146,9 milhões de benefícios totais.

Conforme demonstrado na tabela abaixo, o projeto é viável em seu conjunto e por ADE, com uma taxa interna de retorno de 19,4%, relação benefício custo de 1,4 e valor presente líquido de R$ 39,3milhões.

Tabela 4: Resumo viabilidade financeira

ADE/PROGRAMA	Valor Presente (em R$ milhões)				TIRE (%)	B/C
	Benefício	Investimento	Operação e Manutenção	Benefício Líquido		
Centro-Norte	18,7	10,4	1	7,3	23,8	1,6
SDMC e SIC Ceilândia	64,5	46,1	2,4	16,9	19,5	1,4
SMA Gama	14,5	13,2	0,7	0,6	14,4	1
Núcleo Bandeirante	14,1	6,3	0,5	7,3	22,9	2,1
Pólo JK	35	26,2	1,6	7,2	17,1	1,3
PROGRAMA	146,8	101,3	6,2	39,3	19,4	1,4

Fontes Alternativas de Financiamento

A Infraestrutura urbana de algumas regiões de desenvolvimento econômico do Distrito Federal necessita de investimento. O Governo do Distrito Federal entende que o melhor caminho para realizar este investimento é por meio de financiamento de longo prazo. São 4 (quatro) as fontes de financiamento a dispor do GDF:

- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES;
- Caixa Econômica Federal – CEF;
- Banco Mundial, por meio do BIRD;
- Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUBSECRETARIA DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS E NEGÓCIOS INTERNACIONAIS.

GDF

Os custos financeiros nas entidades internas são maiores que nas entidades externas, e os prazos são menores. Logo, a opção economicamente viável foi o financiamento por meio dos organismos internacionais – BID e BIRD. Atualmente, o GDF já possui um contrato de financiamento com o BIRD, para a execução do programa Brasília Sustentável. E com o BID, o governo tem a possibilidade de ser financiado pela linha de crédito denominada PROCIDADES.

Esta linha de crédito foi lançada em 2006 pelo Governo Brasileiro e pelo BID para financiar projetos de melhoria de infraestrutura urbana nos municípios brasileiros com condições mais atraentes. O Distrito Federal têm a característica dual de Estado e município, sendo apto a ser financiado pelo PROCIDADES.

Com esse programa, o GDF além de ter ao seu dispor taxas de empréstimos em nível abaixo do mercado, poderá contar com a ampla experiência do BID em programas de revitalização e desenvolvimento. Por isso, o PROCIDADES é a alternativa mais vantajosa para o desenvolvimento do Distrito Federal.

Brasília, 11 de abril de 2012.

ANTONIO APOLINÁRIO REBELO FIGUEIREDO
Subsecretário De Investimento Estratégico e Negócios Internacionais

EXPEDITO AFONSO VELOSO
Secretário De Estado De Desenvolvimento Econômico - Substituto

De Acordo:

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

PARECER TÉCNICO
Nº. 001/2014 – GAB/SDE

Brasília/DF, 17 de JANEIRO de 2014

Senhor Secretário,

Em atendimento à solicitação da Subsecretaria de Captação de Recursos da Secretaria de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal, encaminhamos nosso parecer técnico para os fins previstos no § 1º do art. 32 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, em processo que visa à contratação de financiamento com recursos do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - Procidades, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

A principal prioridade do Executivo consiste em promover o desenvolvimento socioeconômico das áreas suburbanas situadas no entorno do Plano Piloto, com vistas ao aumento do emprego e redução das desigualdades sociais. A implementação de medidas direcionadas a "modernização, descentralização e integração", dentro de um contexto geral de manutenção do equilíbrio das finanças públicas e de disciplina fiscal, tornou-se, portanto, uma meta estratégica do GDF.

A Lei Orgânica do Distrito Federal estabelece uma série de instrumentos destinados a orientar e coordenar as atividades de planejamento, programação e orçamento definidos como: Plano Diretor de Ordenamento Territorial-PDOT e Plano Diretor Local-PDL; Plano de Desenvolvimento Econômico e Social-PDES; Plano Plurianual de Ação-PPA e Leis Orçamentárias Anuais (Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO e Lei do Orçamento-Programa Anual-OPA).

Consistente com as atividades de planejamento de médio prazo (PDES, PPA) e com a agenda de desenvolvimento econômico, várias intervenções vem sendo efetuadas pelo governo distrital em conformidade com a política setorial de indústria, comércio e serviços. São levadas em conta as seguintes diretrizes básicas: a vocação do Distrito Federal para atrair empreendimentos de alto valor tecnológico; a produção em forma competitiva de bens e serviços destinados a atender a demanda gerada pelo Distrito Federal e sua área de entorno; a implantação de parques e polos industriais, agroindustriais, comerciais e de serviços e fomento a programas de capacitação gerencial e profissional de pequenos e micro empresários.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

Dos programas do governo, têm-se o PROCIDADES, que envolve um conjunto de intervenções públicas para a elaboração de ações voltadas ao desenvolvimento local integrado com vistas à sustentabilidade econômica, social e ambiental. Esse desenvolvimento se dará por meio de ações que viabilizam a geração de emprego e renda, e a implantação de condições urbanas adequadas ao pleno funcionamento das ADEs. O programa envolve um montante de US$ 71 Milhões, sendo 70% (setenta) oriundos do financiamento com o BID e 30% (trinta) do GDF, que deverá ser investido no período de 5 (cinco) anos.

Objetivo do PROCIDADES

O Programa busca promover o desenvolvimento econômico do Distrito Federal (DF) mediante melhoria nas condições do ambiente de negócios, promoção de investimentos, infraestrutura urbana e fomento ao desenvolvimento empresarial de 6 (seis) Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADE) contempladas com o Programa. Tal propósito será alcançado através de obras e ações voltadas à recuperação e urbanização nas ADEs e obras de infraestrutura inexistentes, bem como investimentos em mobilidade urbana, através da implantação de ciclovias, e ações para o fortalecimento institucional Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

O impacto do programa será medido por meio dos seguintes indicadores: (i) Melhora do ambiente de negócios no DF; (ii) Valorização imobiliária no entorno das ADEs com intervenção em infraestrutura; (iii) Aumento da produtividade das empresas; e (iv) aumento de emprego nas ADEs.

Objetivos Específicos

Visando cumprir com o objetivo principal do programa, foram definidos os seguintes objetivos específicos: Capacitação da mão-de-obra em todos os níveis (empregado, técnicos, empresários); Implantação do Núcleo Avançado, com assistência para as Micros e Pequenas Empresas; Implantação do Programa Piloto de Qualificação de Fornecedores; Modernização tecnológica, inovações e certificações; Implantação/complementação de sistemas de abastecimento de água potável; Implantação/complementação de sistema de esgotamento sanitário; Implantação/complementação de sistema de drenagem de água pluviais, abrangendo captação e lançamento; Implantação/complementação de pavimentação do sistema viário de acesso e de circulação; Implantação de Paisagismo; Instalação de Praças e equipamentos públicos comunitários e Implantação/complementação de sistema de distribuição de energia elétrica.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

Ações Previstas no Programa

Para atingir o objetivo explicitado, o PROCIDADES foi estruturado em 4 (quatro) Componentes: (I) Desenvolvimento Institucional Estratégico, (II) Programa de Atração de Investimentos, (III) Desenvolvimento Empresarial nas ADEs, (IV) Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs mais a parte da Administração e Gerenciamento do Projeto.

Componente 1 - Desenvolvimento Institucional e Estratégico

Tem como objetivo melhorar as condições do ambiente de negócios e o fortalecimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE) no desenvolvimento de suas competências. Financiará a modernização institucional do Pró-DF; serviços de consultoria para apoiar a normatização jurídica para redesenho do Pró-DF e a transferência da administração da Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF).

Componente II: Programa de Atração de Investimentos

Desenvolverá atividades estratégicas destinadas a promover investimentos e diversificar as atividades econômicas em nível de todo o DF. Estas atividades incluem a análise do marco institucional e legal e estudos setoriais de pré-viabilidade para Investimento Externo Direto (IED), promoção de instrumentos para captação de investimentos externos, elaboração de planos de desenvolvimento de fornecedores setoriais e encadeamento produtivo.

Componente III - Desenvolvimento Empresarial nas ADEs

Este componente visa apoiar na melhora da competitividade das empresas situadas nas ADEs. As ações desse componente foram estruturadas da seguinte forma: (i) articulação nas ADEs; (ii) fortalecimento do capital humano nas ADEs ; (iii) programa de empreendedores; (iv)programa de modernização tecnológica, inovação e certificações; (v) programa piloto de qualificação de fornecedores; e (vi) avaliação da efetividade dos programas implantados.

Componente IV - Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs

Este componente busca melhorar as condições urbanas e de infraestrutura nas ADE do Programa por meio de ações como: implantação de sistema viário;

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

dotação de equipamentos urbanos tais como praças, pontos de ônibus, centros de capacitação e comércio local entre outros; rede de energia elétrica; e rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e de drenagem pluvial.

Administração e Gerenciamento do Projeto

Este componente visa à contratação de mecanismos de apoio ao Gerenciamento da UGP e das UGLs, sendo estes; (i) Assessoria técnica; (ii) Sistema gerenciamento do PROCIDADES; (iii) Plano de Gestão Ambiental e Social — PGAS; (iv) Auditoria Externa; (v) Monitoria e Avaliação e (vi) estudos e projetos.

Estudo de Viabilidade Econômica

O estudo de viabilidade econômica foi realizado utilizando o método custo-benefício e compõe-se de análises individuais para as Áreas de Desenvolvimento Econômico - ADE e uma avaliação global do Programa.
Foram considerados os investimentos incrementais em infraestrutura viária, saneamento, proteção ambiental, urbanismo, fortalecimento institucional, projetos e gerenciamento do Programa. A projeção dos custos e benefícios foi feita para um período de 25 anos, atualizados à taxa de desconto de 12% a.a.

Análise Custo-Benefício

Foi realizada uma análise custo-benefício para avaliar o impacto econômico da implantação do componente de requalificação urbana, no qual os benefícios foram estimados com base na valorização da propriedade, através da estimativa da função de preços hedônicos, ampliação das moradias, valorização dos terrenos em face à urbanização, criação de espaços públicos, regularização fundiária, realocação de famílias e valorização do entorno.

Benefícios Esperados do Programa

O investimento a ser realizado pelo Projeto resultará em transformações cujos benefícios econômicos incidirão de diversas formas sobre a região administrativa, como por exemplo, a renda incremental decorrente dos empregos existentes, a valorização dos imóveis localizados no entorno das ADES, a melhoria do acesso com complementação de pavimentação e drenagem, urbanismo e maior qualificação dos empresários das ADEs.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

A implantação de saneamento básico e drenagem pluvial permitirão melhorar a qualidade ambiental urbana reduzindo o assoreamento nos cursos d'água urbanos; eliminação dos odores, nas áreas marginais, gerados pelos lançamentos de esgotos "in natura"; redução de condições insalubres na área urbana, contribuindo para minimizar a proliferação de vetores e as doenças de veiculação hídrica. Esperam-se, em curto e médio prazo, benefícios ambientais e sociais associados à recuperação do ecossistema local e à possibilidade de novos usos para os recursos hídricos presentes em cada região das ADE.

A recuperação paisagística irá trazer benefícios à toda população residente e, principalmente, aos comerciantes e à Classe empresarial nas ADE, com maiores ganhos para a população das áreas mais próximas. Sob a ótica ambiental, a recuperação de espaços urbanos degradados, inclusive áreas verdes e praças, contribuirá significativamente para o restabelecimento paisagístico e maior consciência na preservação desses espaços por meio do Poder Público e da população usuária dessas áreas.

Os principais benefícios envolvem: i) o aumento da produtividade das empresas existentes nas ADES; ii) a renda incremental decorrente dos empregos existentes, devido as ações de fortalecimento institucional e empresarial; iii) a valorização dos imóveis localizados no entorno das ADES, na faixa de até 400 metros, discriminando-se incremento de valor de terrenos e de edificações; iv) valorização dos terrenos vagos disponíveis nas ADES, a serem ocupados por empresas após a reestruturação das ADES.

Metodologia para Quantificação dos Benefícios

A análise econômica de projetos baseia-se no conceito de bem estar social como medida de impacto do projeto para a sociedade partindo-se do principio de equilíbrio econômico geral. Se os benefícios gerados por um projeto, a serem capturados por determinados grupos de beneficiários: usuários diretos dos serviços disponibilizados pelo projeto, setor público, prestadores de serviços etc. forem suficientes para compensar os custos de sua implantação, supervisão, operação e manutenção, mais os custos ambientais decorrentes de sua implantação e operação, por um determinado período de tempo, e ainda agregar valores excedentes para a sociedade, então o projeto é considerado socialmente ou economicamente viável.

A análise custo-benefício é um instrumento consagrado e dos mais utilizados para medir os impactos de um projeto. Esse método consiste: de um

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

lado, na mensuração de todos os possíveis benefícios associados a um determinado projeto, durante um período de tempo determinado, normalmente relacionado à vida útil das unidades físicas principais integrantes do projeto; e de outro, na soma de todos os custos necessários à implantação do projeto e ao seu perfeito funcionamento até o último ano do horizonte considerado.

O desenho de uma estrutura de fluxo de caixa é necessário, assim como a aplicação de taxas de desconto para atualizar os valores de custos e benefícios para uma mesma data, já que custos e benefícios realizam-se em pontos diferentes do tempo. A taxa de desconto tem o significado do custo de oportunidade do capital, ou seja, a taxa abaixo da qual não haveria interesse dos donos do capital em investir, partindo-se, então, para outras oportunidades onde sejam ofertadas taxas atrativas. No presente estudo, a taxa de desconto adotada é de 12% a.a.

Para o alcance da máxima eficiência de um projeto, é necessário, que o mesmo seja analisado por componentes. Assim, componentes que geram pouco benefício e requeiram somas elevadas de recursos na sua implantação podem ser substituídos por alternativas mais econômicas e de maior potencial de geração de benefícios.

A mensuração dos benefícios consiste na tarefa mais sensível e, por isso, a mais importante da avaliação econômica, pois representa a expressão em valor do resultado positivo do projeto. Significa analisar, medir, quantificar e, principalmente, valorar os efeitos do projeto, ou seja, valorar o bem estar proporcionado por um projeto, independente da forma com que o mesmo manifesta para a sociedade, permitindo-se a sua comparação com os dispêndios incorridos.

Valorização da Propriedade:

Em função das melhorias da infraestrutura e do ambiente institucional e de negócios nas ADES e, consequentemente, da transformação e consolidação desse espaço como polo local de desenvolvimento econômico, favorecendo a expansão das empresas existentes e gerando atrativos para a instalação de novas empresas, é esperado que tais benfeitorias e expectativas de progresso econômico sejam refletidas na valorização do conjunto imobiliário situado no entorno próximo dessas áreas, bem como na valorização dos terrenos vagos existentes nas ADES. A seguir apresenta-se a estimativa para a valorização imobiliária esperada.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

A estimativa para a valorização imobiliária é feita pelo método de preços hedônicos, que consiste em captar valores de uso direto, indireto e de opção. O método requer um levantamento de dados minucioso e informações sobre os atributos, que influenciam o preço da propriedade tais como: i) as características da propriedade (padrão construtivo, grau de conservação, benfeitorias, etc.); ii) proximidade de serviços (áreas comerciais, transporte público, escolas e creches, hospitais, etc.); iii) características da localidade (vizinhança, taxa de criminalidade, etc.) e iv) informações sócio-econômicas dos proprietários.

O método utiliza uma regressão para ajustar o preço da residência às diversas características que possam inferir no seu valor. Onde serão incluídas as características estruturais das propriedades, as características ambientais do local de construção, o perfil sócio-econômico da população, e outras variáveis que possam influenciar o valor da residência.

Apesar das dificuldades de estimação de algumas variáveis, por estas apresentarem valores subjetivos, o método de preços hedônicos pode fornecer uma boa estimativa caso a característica estudada seja quantificável e facilmente detectada pelos proprietários, que assim poderão expressar indiretamente sua disposição a pagar pelo recurso no preço de sua residência.

A aplicação desse método pressupõe a realização de pesquisa junto aos beneficiários potenciais, mediante aplicação de um questionário específico, contendo questões destinadas ao levantamento de informações para a caracterização socioeconômica da área de projeto, bem como questões específicas relacionadas com as variáveis que serão avaliadas para mensuração do impacto econômico do projeto. Deve contemplar levantamento de dados em áreas do projeto, onde serão implantadas as obras, e em áreas denominadas de "área de controle", onde a infraestrutura já se encontra implantada.

Para efeito de estimativa da função hedônica no presente estudo, foi realizada uma pesquisa junto a 322 famílias residentes no entorno de cinco ADES ou áreas equivalentes, localizadas em locais distintos do Distrito Federal, sendo três representativas das áreas do projeto e duas representativas de áreas de controle, conforme apresentado na tabela a seguir:

Tabela 01 – Questionários Aplicados por ADE

Discriminação	Nº de Questionários
Área de Projeto	213

Fls. nº 320

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

- Centro-Norte	93
- Setor de Depósitos e Materiais de Construção	20
- Setor de Indústrias	87
- Setor de Múltiplas Atividades do Gama	13
Área de Controle	109
- ADE Águas Claras	70
- Setor de Indústria do Gama	39
Total	322

Fonte: Pesquisa de Campo.

Com base nas informações levantadas por meio dos 322 questionários, foram analisadas 23 variáveis passíveis de interferência no preço dos imóveis, tendo sido utilizadas as seguintes variáveis consideradas mais representativas de atributos influenciáveis no preço dos imóveis e uma dummy para inserção da área de controle.

Neste modelo, a variável dummy_controle apresenta coeficiente de 0,197, significando que os imóveis localizados no entorno de ADES que possuem infraestrutura implantada e dinamismo comercial apresentam valores 19,7% maiores que os imóveis localizados nas demais ADES. Todas as demais variáveis apresentaram comportamento coerente com o esperado, conforme demonstrado na tabela de resultados do modelo selecionado, apresentada a seguir.

Tabela 02. Resultados do Modelo Semi-Logarítmico - Variável Dependente do modelo – ln(Preço)

	Coeficiente	Erro-padrão	Estatística t	p-valor
Variável Dependente: ln(Preço)				
Intercepto	11.324	0.098	116.080	0.000
DUMMY_CONTROLE	0.197	0.062	3.165	0.002
PAVIMENTOS2	0.276	0.103	2.679	0.008
TIPO	-0.252	0.045	-5.571	0.000
AREA	0.004	0.000	9.145	0.000
ESTADO2	0.079	0.027	2.968	0.003
DISTANCIA	-0.001	0.000	-3.564	0.000
RENDA2	0.000	0.000	3.269	0.001
REDES2	0.194	0.059	3.269	0.001

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

R2	0.45
Log likelihood	-134.66
Estatística F	24.34
p-valor	0.00

Para efeito de estimativa dos benefícios associados à valorização imobiliária no entorno das ADES, utilizou-se o percentual calculado na função hedônica, aplicado ao valor médio dos imóveis edificados e dos lotes vagos localizados na faixa de até 400 metros no entorno da respectiva ADE. O cálculo do número de imóveis beneficiados (lotes vagos e imóveis edificados) foi feita mediante utilização de imagem de satélite da área. Considerou-se o limite dos 400 metros estabelecidos ou existência de fatores que possam constituir em barreiras de acesso ou produzir algum tipo de interferência na valorização dos imóveis, como grandes avenidas ou limitações topográficas. O valor médio dos lotes vagos foi obtido a partir do valor do imóvel edificado, com base em estimativas feitas por corretores de imóveis que atuam na região.

Lucro dos Empresários e renda dos trabalhadores

A estimativa dos benefícios associados ao lucro incremental das empresas e da renda dos trabalhadores foi realizada com base nos dados obtidos na pesquisa censo realizada nas áreas de projeto, onde já existem empresas instaladas e em funcionamento. Considerou-se que, uma vez implementadas as ações previstas no Programa, envolvendo implantação de infraestrutura, melhorias de acesso, urbanização, implementação de ações institucionais e empresariais para apoio e fortalecimento das empresas nas ADES, haverá melhoria da produtividade das empresas existentes e do trabalho nos empregos atuais. Também se presume que a melhoria do ambiente de negócios nessas áreas servirá de estímulo para que novas empresas se instalem nas ADES, ocupando os lotes atualmente disponíveis, gerando emprego e renda adicional.

Para efeito de estimativa do lucro, considerou-se 12% do faturamento registrado na pesquisa censo para a ADE Pólo JK. Para as demais, considerou-se a receita líquida média das empresas, também levantada na pesquisa censo. E tendo em vista as ações previstas no componente de fortalecimento institucional e empresarial, contemplando melhoria na gestão e capacitação de empresários, melhoria dos serviços públicos no apoio ao empresário, como também

investimentos em treinamento e qualificação profissional dos trabalhadores, previu-se uma melhoria de produtividade do trabalho de pelo menos 1% ao ano.

Fatores de Conversão

Os fatores de conversão são definidos por tipo de insumo utilizados nas obras (mão-de-obra, equipamentos e materiais) assim como para os itens que compõem o BDI.

A distribuição percentual dos custos das obras por tipos de insumos foram, em alguns casos, estimados pelas empresas responsáveis pela preparação dos projetos de engenharia, caso dos projetos de pavimentação e drenagem, a cargo da NOVACAP, outros foram extraídos diretamente dos projetos, com base em tabela de custos disponibilizada pela CAESB, caso dos projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, outros estimados com base em projetos similares, caso das intervenções em energia elétrica e outros, estimados, com base na experiência vivenciada no mercado de consultorias, que envolve basicamente mão-de-obra especializada e BDI.

Os fatores de conversão utilizado na conversão dos preços de mercado para preços econômicos ou de eficiência, por tipo de intervenção ou serviço, são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 03 – Fatores de Conversão por Tipo de Intervenção

INSUMOS	FC	Pavimentação	Drenagem	Abastecimento de Água	Esgotamento Sanitário	Energia Elétrica	Urbanização	Ações Institucionais	Gestão Ambiental e Social	Projetos e Gerenciamento	Manutenção
Mão-de-obra Não Especializada	0,50	2,70%	11,91%	9,37%	23,19%	5,42%	2,70%	0,00%	0,00%	0,00%	11,96%
Mão-de-obra Especializada	1,00	2,67%	9,81%	5,97%	5,43%	11,61%	2,67%	59,15%	77,50%	76,27%	10,36%
Materiais	1,00	23,37%	26,96%	48,93%	27,36%	23,21%	23,37%	18,21%	0,39%	0,34%	55,80%
Equipamentos	1,00	48,60%	28,59%	13,10%	21,39%	37,14%	48,61%	0,01%	0,39%	1,68%	1,59%
BDI (Impostos e Taxas)	0,00	4,38%	4,39%	4,37%	4,37%	4,37%	4,38%	4,37%	4,42%	4,42%	4,50%
BDI (Lucro)	1,00	7,75%	7,77%	7,74%	7,74%	7,74%	7,75%	7,74%	7,83%	7,83%	7,97%
BDI (Administração)	1,00	7,59%	7,62%	7,58%	7,58%	7,58%	7,59%	7,58%	7,67%	7,67%	7,81%
BDI (Custos Eventuais)	0,90	2,94%	2,95%	2,94%	2,94%	2,94%	2,94%	2,94%	1,80%	1,80%	0,00%
Energia Elétrica	0,67										0%
TOTAL	-	100,0%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%	100%
Fator de Conversão do Componente	-	0,94	0,89	0,91	0,84	0,93	0,94	0,95	0,95	0,95	0,95

Fonte: SEAP/DIATEC/DINFRA/DIJNOVACAP, CAESB

Obs.: Fatores de Conversão (FC) informados no TERMOS DE REFERÊNCIA fornecido pela equipe de análise econômica do BID

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

Custos

Os custos de investimento do Programa são divididos em custos de fortalecimento institucional e obras. Nos custos de fortalecimento institucional temos o custo de instalação de núcleos de treinamento e serviços as empresas nas ADEs de R$ 11.857.960 nos cinco anos, o custo de fortalecimento da secretaria (que inclui aquisição de equipamentos) no valor de R$ 3.044.000 e o custo para o programa de atração de investimentos em R$ 18.056.000.

Para as obras está definido um custo de R$ 80.416.684 sendo que R$ 3.251.544 são para implementação de esgotamento sanitário, R$ 791.701 para Abastecimento de Água, R$ 23.262.302 para obras de drenagem, R$ 22.434.201 para pavimentação, R$ 6.655.630 para rede de energia elétrica e R$ 24.021.306 para execução do urbanismo.

Para a análise do custo benefício e da taxa de interna de retorno, deve-se trazer os valores de custos expostos acima para o presente e comparar com os valores estimados no presente dos benefícios. Isso nos dá a seguinte Tabela 04

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

ANOS	Benefícios Totais (R$ 1,00)	Custos Econômicos (R$ 1,00)			Resultado Líquido (R$ 1,00)
		Investimento	Operação e Manutenção	Total	
2014					
2015		10.320.000		10.320.000	-10.320.000
2016		18.060.000		18.060.000	-18.060.000
2017	5.052.748	41.925.000		41.925.000	-36.872.252
2018	5.926.588	29.992.500		29.992.500	-24.065.912
2019	47.364.214	7.202.500	1.319.005	8.521.505	38.842.709
2020	47.901.841		1.319.005	1.319.005	46.582.836
2021	48.445.096		1.319.005	1.319.005	47.126.091
2022	43.941.287		1.319.005	1.319.005	42.622.282
2023	44.495.971		1.319.005	1.319.005	43.176.966
2024	10.365.696		1.319.005	1.319.005	9.046.691
2025	10.932.052		1.319.005	1.319.005	9.613.047
2026	11.504.335		1.319.005	1.319.005	10.185.330
2027	12.082.609		1.319.005	1.319.005	10.763.604
2028	12.666.936		1.319.005	1.319.005	11.347.931
2029	13.257.380		1.319.005	1.319.005	11.938.375
2030	13.854.004		1.319.005	1.319.005	12.534.999
2031	14.456.874		1.319.005	1.319.005	13.137.869
2032	15.066.055		1.319.005	1.319.005	13.747.050
2033	15.681.614		1.319.005	1.319.005	14.362.609
2034	16.303.617		1.319.005	1.319.005	14.984.612
2035	16.932.133		1.319.005	1.319.005	15.613.128
2036	17.567.229		1.319.005	1.319.005	16.248.224
2037	18.208.975		1.319.005	1.319.005	16.889.970
2038	18.857.441		1.319.005	1.319.005	17.538.436
VPL	146.870.713	107.500.000	6.261.274	113.761.274	39.349.145

Resultados:

TIR = 19,40%

Relação B/C= 1,4

VPL= 39.349.145

Fonte: Cálculos Próprios

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

Conclusão

Os resultados obtidos demonstram que o Programa tem um custo econômico total, em valor presente, de R$ 113,7 milhões, dos quais R$ 107,5 milhões referentes a custos de investimentos e R$ 6,3 milhões referentes a custos de operação e manutenção dos componentes a serem implantados, gerando, por outro lado, R$ 146,9 milhões de benefícios totais.

Conforme demonstrado na tabela.05 abaixo, o projeto é viável em seu conjunto e por ADE, com uma taxa interna de retorno de 19,4%, relação beneficio custo de 1,4 e valor presente liquido de R$ 39,3milhões.

ADE/PROGRAMA	Valor Presente (em R$ milhões)				TIRE (%)	B/C
	Beneficio	Investimento	Operação e Manutenção	Beneficio Líquido		
Centro-Norte	18,7	10,4	1	7,3	23,8	1,6
SDMC e SIC Ceilândia	64,5	45,1	2,4	16,9	19,5	1,4
SMA Gama	14,5	13,2	0,7	0,6	14,4	1
Núcleo Bandeirantes	14,1	6,3	0,5	7,3	22,9	2,1
Pólo JK	35	32,5	1,6	7,2	17,1	1,3
PROGRAMA	146,8	107,5	6,2	39,3	19,4	1,4

Fontes Alternativas de Financiamento

Sabendo da necessidade de investir nas áreas periféricas de Brasília, o GDF tinha a disposição 4 (quatro) fontes de financiamento:

- Banco Nacional de desenvolvimento Econômico – BNDES;
- Caixa econômica Federal – CEF;
- Banco Mundial, através do BIRD;
- Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

Os custos financeiros nas entidades internas são maiores que nas entidades externa, e os prazos, via de regra, são menores. Logo, a opção economicamente viável era o financiamento através dos organismos internacionais – BID e BIRD. Com o BID, o governo tinha a possibilidade de ser financiado pela linha de crédito denominada PROCIDADES.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
GABINETE

GDF

Esta linha de crédito foi lançada em 2006 pelo Governo Brasileiro e pelo BID para financiar projetos de melhoria de infraestrutura urbana dos municípios brasileiros com condições mais atraentes. O Distrito Federal têm a característica dual de Estado e município, sendo apto a ser financiado pelo PROCIDADES.

Com esse programa, o GDF além de ter ao seu dispor taxas de empréstimos em nível abaixo do mercado, poderá contar com a ampla experiência do BID em programas de revitalização e desenvolvimento. Por isso, o PROCIDADES é a alternativa mais vantajosa para o desenvolvimento do Distrito Federal.

Brasília, 17 de JANEIRO de 2014

HERMANO CARVALHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

HERMANO CARVALHO
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico

De Acordo:

Brasília, 17 de JANEIRO de 2014.

JOAN GOES MARTINS FILHO
Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento
Substituto

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

TESOURO NACIONAL
10 AGO 2012
GDF

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GOVERNADORIA
GABINETE

OFÍCIO
Nº 398 /2012 - GAB/GOV

Brasília-DF, 10 de agosto de 2012.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para solicitar a análise da operação e o aval da União para que o Distrito Federal possa contratar com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID empréstimo no montante total de US$ 71.430.000,00 (setenta e um milhões quatrocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), sendo o valor de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América) referente ao desembolso por parte do BID e US$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América) relativo à contrapartida do GDF visando alocar recursos para a implementação do PROCIDADES – Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal.

O empréstimo destina-se a alocar recursos para financiar o desenvolvimento da infraestrutura e urbanização das Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE's nas seguintes localizações: Pólo JK; Setor de Múltiplas Atividades do Gama; Setor de Depósitos de Matérias de Construção da Ceilândia; Setor de Indústrias da Ceilândia; Centro Norte da Ceilândia e Núcleo Bandeirante.

2. Como contragarantia à garantia da União, o Governo do Distrito Federal foi autorizado pela Lei nº 4.528 (que autoriza a contratação da operação), de 23 de dezembro de 201, sendo alterada pela Lei nº 4.559 de 23 de março de 2011, a vincular as receitas a que se referem os artigos 157, 158 e 159 complementada pelas receitas tributárias estabelecidas nos arts. 155 e 156, § 4º todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

3. A operação de crédito pleiteada terá a seguinte configuração:

- Tipo: operação de crédito externo;
- Mutuário: Distrito Federal;
- CNPJ: 00394601/0001-26;
- End.: Palácio do Buriti, Praça do Buriti, s/n.º - Brasília/DF
- Mutuante: Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID;
- Garantidor: República Federativa do Brasil;

A Sua Excelência o Senhor
ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário
Secretaria do Tesouro Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Ministério da Fazenda
Sede – 2º andar – sala 200
CEP: 70048-900

Fls. 04
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GOVERNADORIA
GABINETE

GDF

- Valor do empréstimo: de até US$ 71.430.000,00 (setenta e um milhões quatrocentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América);
- Fonte/Origem dos Recursos: 136 – Operação de Crédito Externo - BID;
- Atualização Monetária: Variação Cambial;
- Taxa de Juros Efetiva: semestrais, taxa anual LIBOR 3 (três) meses acrescido de 0,30% sobre os saldos desembolsados do empréstimo;
- Prazo Total: 360 (trezentos e sessenta) meses;
- Carência: 60 (sessenta) meses;
- Amortização: 300 (trezentos) meses;

6. Acrescento, por fim, que a Subsecretaria de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento - SEPLAN, por meio de seu titular, Genésio Vicente e equipe, telefone (61) 3312-8001 e e-mail gvicente@fazenda.df.gov.br, estará encarregada das tratativas visando à consecução da aprovação deste pleito.

7. Ante a oportunidade de elevado alcance social dessa operação de crédito e certo da pronta aquiescência dessa Pasta Federal, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência minhas melhores manifestações de apreço e consideração.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 244 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 24 DE DEZEMBRO DE 2010 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG	SEÇÃO III PAG
Atos do Poder Legislativo	1		59
Atos do Poder Executivo	1	47	
Casa Militar		47	
Secretaria de Estado de Governo	10	48	59
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia	11	51	59
Secretaria de Estado de Cultura	11		60
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	11		61
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda	11	51	62
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente	12	52	65
Secretaria de Estado de Educação	24	53	
Secretaria de Estado do Esporte		53	67
Secretaria de Estado de Fazenda	25	53	68
Secretaria de Estado de Obras		53	68
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão	29		70
Secretaria de Estado de Saúde		53	73
Secretaria de Estado de Segurança Pública	31	54	73
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		55	
Polícia Civil do Distrito Federal		55	
Polícia Militar do Distrito Federal			74
Secretaria de Estado de Transportes		58	74
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	32		
Corregedoria Geral		58	
Secretaria de Estado de Comunicação Social		58	
Procuradoria Geral do Distrito Federal	46		75
Tribunal de Contas do Distrito Federal	46	58	75
Instituições			76

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 4.462, DE 13 DE JANEIRO DE 2010.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre o Passe Livre Estudantil nas modalidades de transporte público coletivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º .....

§ 2º A gratuidade referida neste artigo se estenderá a qualquer horário e qualquer itinerário, dentro do limite comprovado pelo estudante, sem aumento na quantidade de passes.

.....

Brasília, 21 de dezembro de 2010.
DEPUTADO WILSON LIMA
Presidente

LEI Nº 4.464, DE 15 DE JANEIRO DE 2010.
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a criação da carreira de Fiscalização de Atividades de Limpeza Urbana do Distrito Federal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado parcialmente pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 10. .....

.....

XXIV - fiscalizar os serviços de coleta de resíduo sólido;

.....

Brasília, 22 de dezembro de 201
DEPUTADO WILSON LIMA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.854, DE 2010.
(Autoria do Projeto: Vários Deputados)

Fixa o subsídio de agentes políticos do Distrito Federal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O subsídio mensal dos Deputados Distritais, Governador e Vice-Governador, Secretários de Estado e Administradores Regionais é o fixado no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

§1º Os Secretários de Estado ou os Administradores Regionais podem optar por continuar percebendo sua remuneração do cargo efetivo ou de emprego permanente de órgão ou entidade da Administração Pública de sua origem, hipótese em que perceberão sistema por cento do valor fixado no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

§2º Ao subsídio de que trata este artigo, aplicam-se as normas sobre o teto de remuneração vigentes no Distrito Federal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos públicos.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir das datas estabelecidas no Anexo Único deste Decreto Legislativo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de dezembro de 2010
Deputado WILSON LIMA
Presidente

ANEXO ÚNICO

Cargo	Subsídio	
	1º/1/2011	1º/2/2011
Governador	16.599,28	26.055,65
Vice-Governador	13.281,67	25.038,70
Deputado Distrital	12.384,06	20.042,35
Secretário de Estado	12.384,06	20.042,35
Administrador Regional	9.807,25	16.035,88

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.528, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e dá outras providências.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID no valor de até US$55.000.000,00 (cinquenta e cinco

Liliana de La Piedra Corte...
Analista de Finanças e Controle/STN
Siape: 1515535

unitários de dólares dos Estados Unidos da América), destinados à finalização e execução do Programa de Infraestrutura e Saneamento Básico das Áreas de Expansão Urbana do Distrito Federal Parágrafo único. A operação de crédito poderá ser contratada em modalidade que permita conversão de taxas de juros e alteração de moeda contratual).

Art. 2º O Poder Executivo fica, também, autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, as cotas de repartição de receitas previstas nos arts. 157, 158 e 159, complementadas pelas receitas tributárias instituídas nos arts. 155 e 156, nos termos do art. 156, § 4º, todos da Constituição Federal, bem como oferecer outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e nos planos plurianuais do Distrito Federal, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

LEI Nº 4.529, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Concede remissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS devido nas importações de armas não letais efetuadas pelo Ministério da Justiça sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, na forma que especifica.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida remissão do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido até o dia 2 de abril de 2009, lançado, inscrito na dívida ativa, em decorrência de importações do exterior, efetuadas pelo Ministério da Justiça, de armas não letais, adquiridas sob o amparo do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, de que trata a Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Art. 2º O disposto no art. 1º não autoriza a restituição ou a compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 3º A cancelamento dos débitos e o arquivamento dos respectivos processos dar-se-ão na forma da legislação tributária distrital.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de dezembro de 2010.
123º da República e 51º de Brasília
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

DECRETO Nº 32.348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010. (*)

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.817.772,00 (dois milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, I, "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 150.002.874/2010, 220.000.539/2010, 220.000.545/2010, 430.000.977/2010, 430.001.100/2010 e 510-000.167/2010, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ 2.817.772,00 (dois milhões oitocentos e dezessete mil setecentos e setenta e dois reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 20 de outubro de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 202, de 21 de outubro de 2010.

ANEXO I — DESPESA

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES — DEMONSTRATIVO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	ESQ	FONTE	GND	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible] SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						[illegible]
[illegible] PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
[illegible] PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
EVENTO REALIZADO (UNIDADE)						
	99	[illegible]	4	100	[illegible]	
						[illegible]
[illegible] SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO						[illegible]
[illegible] CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
[illegible] CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE TRABALHO						
SERVIDOR CAPACITADO (PESSOA)						
	99	[illegible]	4	100	[illegible]	
						[illegible]
[illegible] IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA A TENDA TRABALHADOR						
[illegible] IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA A TENDA TRABALHADOR						
PESSOA CAPACITADA (PESSOA)						
	99	[illegible]	4	100	[illegible]	
						[illegible]
[illegible] SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible] PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL						
[illegible] PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL						
	99	[illegible]	4	100	[illegible]	
						[illegible]
[illegible] SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						[illegible]
[illegible] IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE - PRONASCI						
[illegible] FUNCIONAMENTO DE NÚCLEOS DE ESPORTE RECREATIVO E DE LAZER DO PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE PRONASCI						
AÇÃO IMPLEMENTADA (UNIDADE)						
	99	[illegible]	4	100	[illegible]	
						[illegible]

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo,
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: PODIL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Governadora em Exercício
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

Fls. 11
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 58 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2011 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG	SEÇÃO II PÁG	SEÇÃO III PÁG
Atos do Poder Legislativo			34
Atos do Poder Executivo	1	11	
Secretaria de Estado de Governo	2	16	34
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	3	17	
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3	18	34
Secretaria de Estado de Cultura	3	18	38
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		19	38
Secretaria de Estado de Educação	4	19	
Secretaria de Estado de Fazenda		27	38
Secretaria de Estado de Obras		28	40
Secretaria de Estado de Saúde		28	40
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	29	41
Secretaria de Estado de Transportes			42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	10	30	42
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10	30	42
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento		31	42
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			43
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	33	
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social	10		
Procuradoria Geral do Distrito Federal			44
Tribunal de Contas do Distrito Federal		33	
Imobiliários			44

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.557, DE 23 DE MARÇO DE 2011
(Autoria do Projeto: Deputado Dr. Charles)

Denomina Avenida da Misericórdia o logradouro público que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar-se Avenida da Misericórdia o logradouro público localizado entre as chácaras 59 e 147, com aproximadamente 1500 (mil e quinhentos) metros de extensão, na Região Administrativa de Vicente Pires – RA XXX.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.558, DE 23 DE MARÇO DE 2011
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a proceder à reversão de imóvel pertencente ao Distrito Federal para o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a reverter ao patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap o imóvel pertencente ao Distrito Federal denominado Lote 1 do Setor de Áreas Isoladas Norte, Centro Esportivo, gravado com cláusula de inalienabilidade, da Região Administrativa do Plano Piloto, matrícula nº 12.639 no Cartório do 2º Ofício de Registro Imobiliário de Brasília, bem como as benfeitorias nele implantadas.

Art. 2º A Terracap fica obrigada a transformar o imóvel de que trata o art. 1º em um complexo desportivo destinado à realização de eventos esportivos, sociais, culturais e religiosos, o qual integrará novo espaço de lazer com vistas a promover o desenvolvimento econômico-social do Distrito Federal e a propiciar melhor qualidade de vida à população.

Parágrafo único. O Governo do Distrito Federal e a Terracap, no prazo de até 360 dias a partir da vigência desta Lei, definirão e apresentarão à Câmara Legislativa do Distrito Federal os conteúdos de utilização, bem como as condições e os instrumentos contratuais de gerenciamento e exploração econômica do complexo desportivo desenvolvido na forma do caput.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.559, DE 23 DE MARÇO DE 2011
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o caput do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 4.528, de 23 de dezembro de 2010, que autoriza o Poder Executivo a contratar empréstimo externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O caput do art. 1º e o art. 3º da Lei nº 4.528, de 23 de dezembro de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contratar operação de crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID no valor de até US$55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de dólares dos Estados Unidos da América), destinada a financiar a execução do PROCIDADES – Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – ADEs, bem como a implantação de novas Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADEs.

Art. 2º .....

Art. 3º Para a execução do programa de que trata o art. 1º desta Lei, o Poder Executivo fará sua inclusão no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, consignando, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes para o pagamento das parcelas de amortização, juros e encargos acessórios, bem como para suprir os valores da contrapartida necessários à sua execução.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de março de 2011
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 32.811, DE 24 DE MARÇO DE 2011

Abre crédito suplementar no valor de R$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 4.533, de 30 de dezembro de 2010, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 110.000.102/2011, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Obras, crédito suplementar, no valor de R$ 5.470.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e setenta mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 001/2010-SO/TERRACAP.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita da Secretaria de Estado de Obras fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 3º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de março de 2011.
123º da República e 51º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

Conferido com o original
Liliana de Lima
Analista de Finanças e Controle/SEFP
Siape: 1515535

Tesouro Nacional
Fls 12
Rubrica

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLIII Nº 116 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2012 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG	SEÇÃO II PAG	SEÇÃO III PÁG
Atos do Poder Legislativo			31
Atos do Poder Executivo	1	19	31
Casa Militar		23	
Casa Civil	5	25	33
Secretaria de Estado de Governo		25	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle		26	33
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		26	33
Secretaria de Estado de Cultura			34
Secretaria de Estado de Educação		27	
Secretaria de Estado de Fazenda	5	27	34
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			35
Secretaria de Estado de Obras		27	35
Secretaria de Estado de Saúde		28	36
Secretaria de Estado de Segurança Pública	6	28	37
Secretaria de Estado de Trabalho		30	
Secretaria de Estado de Transportes		30	37
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		30	38
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	6	31	38
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento	6	31	38
Secretaria de Estado de Administração Pública		31	41
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania			41
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		31	
Secretaria de Estado da Defesa Civil			41
Procuradoria Geral do Distrito Federal		31	
Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal		32	41
Tribunal de Contas do Distrito Federal	8	32	43
Inediatorias			43

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.853 DE 13 DE JUNHO DE 2012

(Autoria do Projeto: Deputado Agaciel Maia)

Institui o Dia do Uso Racional de Motocicleta no calendário oficial do Distrito Federal

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL , FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica incluído, no calendário oficial do Distrito Federal, o Dia do Uso Racional de Motocicleta, a ser realizado, anualmente, no terceiro sábado do mês de agosto, pelo Gama Moto Clube, com o apoio do Governo do Distrito Federal, na Região Administração do Gama - RA II.

Parágrafo único. (VETADO)

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

LEI Nº 4.854, DE 15 DE JUNHO DE 2012

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a extinção do Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI e dá outras providências

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º Fica extinto o Fundo Habitacional do Distrito Federal - FUNDHABI, criado pelo Decreto-Lei nº 768, de 18 de agosto de 1969, regulamentado pelo Decreto nº 11.955, de 9 de novembro 1989 e alterado pelo Decreto nº 14.551, de 23 de dezembro de 1992.

Parágrafo único. Os bens, os direitos e as obrigações do FUNDHABI devem ser incorporados ao patrimônio do Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social - FUNDHIS, de acordo com os critérios e as demais disposições da Lei Complementar nº 902, de 29 de maio de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília 15 de junho de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.715, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.382.718,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, II, da Lei nº 4.743, de 29 de dezembro de 2011 e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 040.000.509/2012 e 390.000.208/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal crédito suplementar no valor de R$ 3.382.718,00 (três milhões, trezentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio nº 003/2011 - ANA - SEAGRI/GDF e provenientes de recursos de operação crédito externo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, fonte 136 - operações de credito externas.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, as receitas da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal ficam acrescidas na forma dos anexos I.

Art. 4º A despesa decorrente do art. 1º do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, a reversão ou ao cancelamento de diferença empenhada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2012

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ANEXO I RECEITA R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	FONTE/SUB	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	TOTAL
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	4.5.1.1.00.00	100	136.000		
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	2.4.2.1.01.01	136	3.382.718		3.382.718
					3.382.718
20170101027				TOTAL	3.382.718

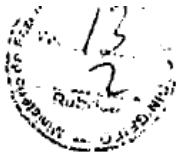

PÁGINA 2 **Diário Oficial do Distrito Federal** Nº 116 segunda-feira, 18 de junho de 2012

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG.	NATUREZA	IDENTIF.	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]	[illegible]	REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL						
Ref. [illegible]	[illegible]	(***) REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO AMBIENTAL, CONSERVAÇÃO DA ÁGUA E DO SOLO DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA BENEFICIADA (HAB)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]	[illegible]	MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						
Ref. [illegible]	[illegible]	MODERNIZAÇÃO DAS ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						
		ÁREA REALIZADA (UNIDADE)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
								[illegible]
2012AC[illegible]							TOTAL	[illegible]

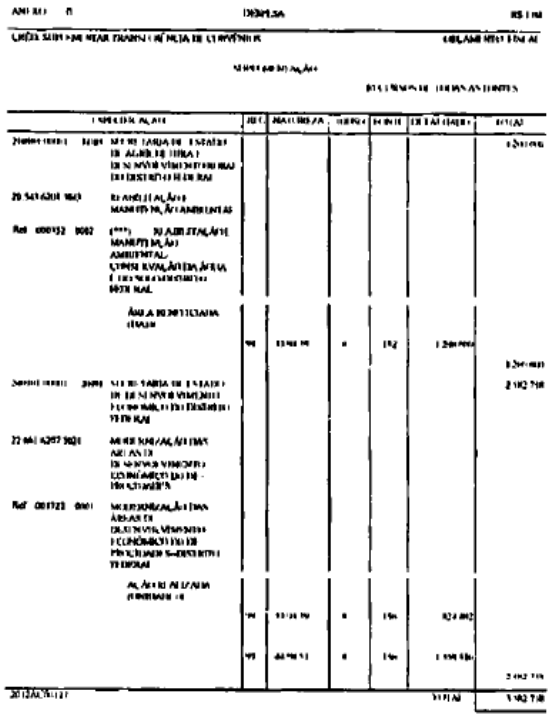

DECRETO Nº 33.716, DE 15 DE JUNHO DE 2012

Abre crédito suplementar no valor de R$ 19.735.557,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, I, "c", da Lei nº 4.744, de 29 de dezembro de 2011, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 080.000.895/2012, 095.000.056/2012, 110.000.061/2012, 110.000.121/2012, 113.002.546/2012, 380.000.844/2012, 400.000.381/2010 e 410.000.057/2012, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R$ R$ 19.735.557,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais), para atender as programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, proveniente de recursos dos Convênios nº 212198021/2010 - CD - FNDE - GDF - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - BRALF, 227.246-59/2007 - CEF - GDF - CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES, EXECUÇÃO DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS E POSTO POLICIAL NA VILA ESTRUTURAL - PAC 262.232-26/2009 - CEF - GDF - OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIOS FIOS E SINALIZAÇÃO NO BAIRRO MESTRE D'ARMAS e 716056-2009 - PR - SEAISU - ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS E DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO DF e das fontes: 307 - Alienação de Imóveis - Exercícios Anteriores, 317 - Alienação de Bens Móveis - Exercícios Anteriores, 417 - Alienação de Bens Móveis - Exercícios Anteriores e 420 - Diretamente Arrecadados - Exercícios Anteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de junho de 2012
124º da República e 53º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			REG.	NATUREZA	IDENTIF.	FONTE	DETALHADO	TOTAL
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]	[illegible]	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Ref. [illegible]	[illegible]	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PLANO PILOTO						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. [illegible]	[illegible]	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, CONSTRUÇÃO DE POSTO POLICIAL VILA ESTRUTURAL - SETOR COMPLEMENTAR ABASTECIMENTO						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
Ref. [illegible]	[illegible]	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC, CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO POLICIAL VILA ESTRUTURAL - SETOR COMPLEMENTAR ABASTECIMENTO						
		PROGRAMA REALIZADO (UNIDADE)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						

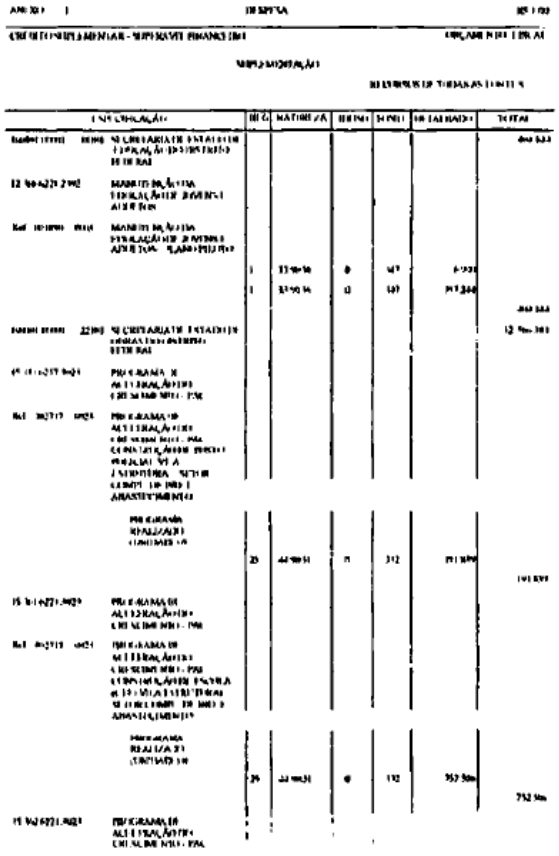

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

Fls. 14
Rubrica

PÁGINA 6 Diário Oficial do Distrito Federal Nº 116 segunda-feira, 18 de junho de 2012

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 370 DE 15 DE JUNHO DE 2012.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto na Decisão nº 3.521/2009 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE: PUBLICAR o Quadro de Composição do Preenchimento de Cargos/Empregos em Comissão e Exercício de Funções de Confiança do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, referente ao 1º trimestre de 2012

ÓRGÃO	SERVIDOR DO QUADRO DA UNIDADE			REQUISITADO DE ÓRGÃO/ENTIDADE DO GDF			SEM VÍNCULO COM O GDF			CEDIDOS					
	A - com Cargo em Comissão	B - com Cargo em Comissão	C - com Função Gratificada	D - com Cargo em Comissão	E - com Cargo em Comissão	F - com Função Gratificada	G - Remunerado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H - Requisitado Fora do GDF com Cargo em Comissão	H1 - Servidor sem vínculo com o GDF com Cargo em Comissão	I - para órgão ou entidade do GDF	J - para órgão ou entidade fora do GDF	K - Total	L - Total de Ocupantes de Cargo em Comissão	M - % de Cargos em Comissão Ocupados por Servidores Sem Vínculo com o GDF	N - % de Servidores sem Vínculo com o GDF em Relação ao Total
Detran	835	136	0	118	10	0	0	0	10	19	19	1146	156	6%	1%

JOSE ALVES BEZERRA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 5, DE 15 DE JUNHO DE 2012

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996 c.c. o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DF - UO 21.207 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

UG 150.204 - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLÓGICO DE BRASÍLIA

PARA UO 22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG 190.101 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

Programa de Trabalho: 18.451.6210.1766.6966 - Construção de Recintos para Animais no Jardim Zoológico - Candangolândia. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R$ 100.004,00 (cem mil e quatro reais).

Objeto: Descentralização de crédito orçamentário oriundo do Decreto nº 33.711, de 14/06/2012 (DODF nº 115, de 15/06/2012), destinado a custear despesas com aditivo a ser firmado no Contrato nº 043/2010-SO, objeto do Processo nº 196.000.105/2008, em complementação a Portaria Conjunta nº 04 de 01/06/2012, publicada no DODF nº 108, pág. 08.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BELARMINO DA GAMA FILHO
Diretor-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
U.O. Cedente

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U.O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 70, DE 15 DE JUNHO DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 108, XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 31.085, de 26 de novembro de 2009, e tendo em vista a autorização contida no art. 56, § 2º da Lei nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, e o que consta dos processos 060.005.160/2012, 070.000.272/2012, 072.000.168/2012, 097.000.967/2012, 110.000.228/2012, 370.000.203/2012 e 414.000.165/2012, RESOLVE:

Art. 1º Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa de diversas unidades orçamentárias do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 33.472, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ PAULO BARRETO

ANEXO I — DESPESA — R$ 1,00

ALTERAÇÃO DE QUOTA — ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE DIVERSAS FONTES

ESPECIFICAÇÃO			RUTE	NATUREZA	IDOSO	FONTE	DETALHAMENTO	TOTAL
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]		[illegible]						
[illegible]		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - PLANO PRÓPRIO						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]		APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR						
[illegible]	[illegible]	APOIO À AGRICULTURA FAMILIAR - DISTRITO FEDERAL						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER-DF						[illegible]
[illegible]		DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL						
[illegible]	[illegible]	DESENVOLVIMENTO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATER-DF INTERNO						
			[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
								[illegible]
[illegible]	[illegible]	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E CONSUMO DO DISTRITO FEDERAL						[illegible]
[illegible]		MODERNIZAÇÃO DAS AREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL						
[illegible]	[illegible]	MODERNIZAÇÃO DAS AREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - PROCEDIMENTOS						

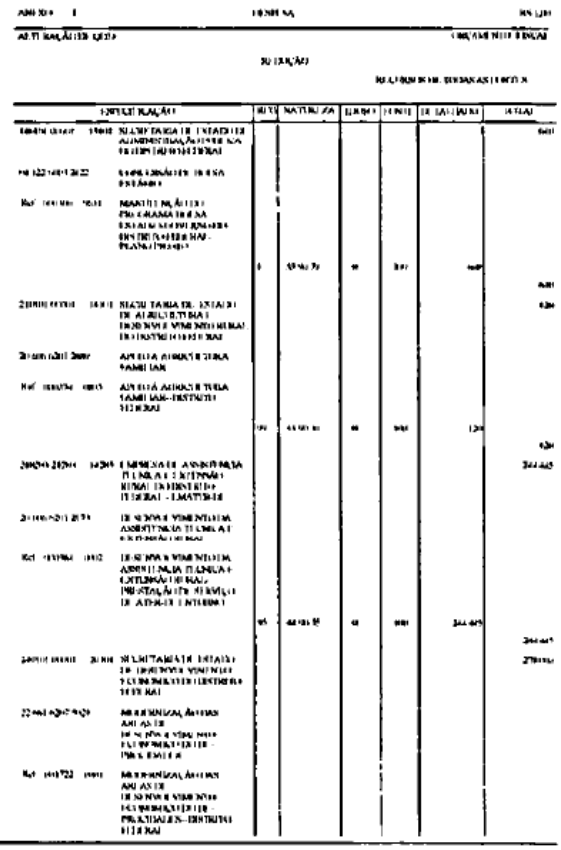

Nº 116 segunda-feira, 18 de junho de 2012 Diário Oficial do Distrito Federal PÁGINA 7

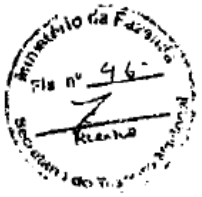

LIMITE PRUDENCIAL (Parágrafo único do art. 22 da LRF = 95%)	1,62%	237.822.678,72
Fonte: SIGGO / Secretaria de Estado de Fazenda do DF		
Elaborado pelo Setor de Contabilidade da CLDF		

Notas Explicativas:

1. Este demonstrativo foi elaborado conforme o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais/ STN (3ª ed.).

2. A partir do exercício de 2009 os valores das despesas com pessoal inativo e pensionistas passaram a ser contabilizados pelo IPREV, e foram apurados utilizando as informações repassadas pelo Instituto, inclusive os valores referentes à fonte vinculada 254, correspondendo aos depósitos efetuados na conta do IPREV, conforme o disposto na Lei complementar Distrital nº 769/2008.

3. As fontes 206 e 254, a partir do exercício de 2009, substituíram as fontes 106 e 154

4. A partir do exercício de 2010 as férias indenizadas passaram a ser deduzidas neste demonstrativo, conf. Parecer nº 7/2011-PG-CLDF.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA, Diretor de Administração e Finanças. EDMILSON GASPAR DE MELO, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 867, DE 28 DE MAIO DE 2013.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Desafeta área pública de uso comum do povo no Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada a área pública de uso comum do povo correspondente a 8.775,98 m² (oito mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados e noventa e oito decímetros quadrados) localizada entre os Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, da Região Administrativa de Brasília – RA I, e o lote destinado ao Ministério Público da União, definido na planta registrada em cartório SAI SE PR 208/1.

Parágrafo único. A área desafetada de que trata este artigo é incorporada aos Lotes 1, 2, 3 e 4, Sede Administrativa dos Partidos Políticos, do Setor de Áreas Isoladas – SAI Sudeste, passando a integrar o patrimônio da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP

Art. 2º Os parâmetros de uso e ocupação do solo a serem aplicados à área desafetada permanecem os mesmos vigentes na data da publicação desta Lei Complementar para os lotes relacionados no art. 1º, parágrafo único.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.407, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal para representar o Distrito Federal perante a União, inclusive assinando eletronicamente, em especial em atos administrativos sob a responsabilidade dos órgãos do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Fazenda destinados à:

I – contratação de operações de crédito externo;

II – obtenção de garantias da União para os fins do disposto no inciso anterior.

Parágrafo único. O Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal poderá subdelegar as atribuições de que trata este artigo ao Subsecretário de Captação de Recursos da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 34.408, DE 28 DE MAIO DE 2013.

Exclui do regime de centralização de compras, obras e serviços de que trata o art. 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, o órgão e matérias que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no §2º do artigo 2º da Lei nº 2.568, de 20 de julho de 2000, DECRETA:

Art. 1º Ficam excluídas do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços, pelo período de 27 de maio a 31 de dezembro do corrente exercício, a Secretaria de Estado de Comunicação Social e a Secretaria de Estado de Publicidade Institucional, no que se refere aos procedimentos licitatórios de aquisições e contratações de serviços exclusivamente para desempenho de suas atividades finalísticas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no artigo anterior os processos que já se encontram em trâmite na Subsecretaria de Licitações e Compras do Distrito Federal, além das contratações de bens e serviços de uso comum a mais de um órgão ou entidade ou efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2013.
125º da República e 54º de Brasília
AGNELO QUEIROZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 072.000.196/2013. Interessada: ALTERAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. Assunto: REGULARIZAÇÃO SITUAÇÃO DE SERVIDOR.

O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo por unanimidade, o voto do Relator, RESOLVE:

1. autorizar a criação de Funções Gratificadas para atender a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER do Distrito Federal, a seguir:

a) 2(duas) FG-3 para atender as gerências de projetos estratégicos e

b) 1(uma) FG-6 de motorista para atender a presidência.

2. autorizar a transformação de (02) Empregos em Comissão EC-03 para atender a Ouvidoria e Controladoria, sem impacto financeiro, em razão da necessidade de atendimento às recomendações da Lei nº 3.105/2002 e Decreto nº 32.840/2011 e

3. submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 28 de maio de 2013.

WILMAR LACERDA, Presidente; MÁRCIA WANZOFF ROBALINHO CAVALCANTI, Conselheiro – suplente; ANDRÉ LUIZ DA CONCEIÇÃO, Conselheiro; LUIZ PAULO BARRETO, Conselheiro; RICARDO VALE DA SILVA, Conselheiro- suplente.

HOMOLOGO a presente Resolução.

Brasília, 28 de maio de 2013.
AGNELO QUEIROZ
Governador do Distrito Federal

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO 1778ª – REALIZADA EM 17/05/2013

PROCESSO Nº: 111.002.655/2009 - INTERESSADO: TERRACAP - DECISÃO Nº 27 - O Conselho, acolhendo o voto do relator, RESOLVE a) tomar conhecimento da Decisão da Diretoria Colegiada nº 778/2013, que aprovou a celebração do Sétimo Termo Aditivo ao Convênio nº 323/2009, celebrado entre a TERRACAP e a NOVACAP, tendo por objeto a execução da obra

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e Impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador
TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador
SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
GUILHERME HAMÚ ANTUNES
Coordenador-Chefe do Diário Oficial - interino

FAX :20204713 7 DEZ 2011 11:34 Pág. 2

Fls 05 Rubrica

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS
COFIEX
93.ª Reunião

RECOMENDAÇÃO N.º 1279, de 11 de novembro de 2011

A Comissão de Financiamentos Externos (COFIEX), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 2.º, inciso I, do Decreto n.º 3.502, de 12 de junho de 2000,

RECOMENDA

À Senhora Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar, com a(s) ressalva(s) estipulada(s), a preparação do Programa/Projeto abaixo mencionado, nos seguintes termos:

1. **Nome:** PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal
2. **Mutuário:** Distrito Federal
3. **Garantidor:** República Federativa do Brasil
4. **Entidade Financiadora:** Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID
5. **Valor do Empréstimo:** pelo equivalente a até US$ 50.000.000,00
6. **Contrapartida:** no mínimo de US$ 21.430.000,00 - Distrito Federal

Ressalva(s):

a) O Mutuário, previamente à negociação da operação de crédito externo, deverá demonstrar dispor de capacidade de pagamento, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, bem como apresentar as contragarantias aceitáveis ao Tesouro Nacional; e

b) A contrapartida à operação de crédito externo é de responsabilidade exclusiva do Mutuário, e não poderá conter recursos oriundos do Orçamento Geral da União, excepcionados aqueles decorrentes de transferências obrigatórias e de programação estratégica do Governo Federal.

Carlos Augusto Vidotto
Secretário-Executivo

Eva Maria Cella Dal Chiavon
Presidenta

De acordo. Em de de 2011

Miriam Belchior
Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14

Nota: A autorização concedida por esta Recomendação perderá eficácia depois de decorridos vinte e quatro meses, contados a partir da data de publicação da Recomendação no Diário Oficial da União.

TESOURONACIONAL

NOTA Nº 1162 STN/COAFI/GECEM II

Brasília (DF), 19 de outubro de 2009.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO DE ESTADOS E MUNICÍPIOS. Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Senhor Secretario-Adjunto,

A Resolução do Senado Federal nº 43/2001, de 12/12/2001, dispõe, dentre outros, sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive no tocante a concessão de garantia, estabelecendo as condições necessárias à sua autorização.

2. Os artigos 5º e 21 da citada Resolução estabelecem, respectivamente, as vedações e os requisitos a serem observados na análise dos pleitos formulados pelos entes da federação.

Art. 5º É vedado aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:
(...)
IV - realizar operação de crédito que represente violação dos acordos de refinanciamento firmados com a União;
(...)
Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal, os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de autorização para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, acompanhados de proposta da instituição financeira, instruídos com:
(...)
VI - comprovação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao adimplemento com a União relativo aos financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas;

3 A Coordenação-Geral de Operações de Crédito dos Estados e Municípios - COPEM, visando subsidiar análise pertinente a aspectos legais da contratação de operações de crédito dos entes federados, encaminhou, em 14/10/2009, o Memorando nº 2.153/2009/COPEM/STN, mediante o qual são solicitadas a esta COAFI,

a) relação exaustiva contemplando os entes responsáveis por refinanciamentos/financiamentos concedidos pela União, bem como suas posteriores atualizações;

b) informações quanto a eventuais garantias internas/externas honradas pela União.

4. Nesse sentido, a COAFI elaborou a relação anexa, contemplando todos os entes da federação responsáveis por operações de refinanciamento no âmbito dos programas controlados pela COAFI, a qual será atualizada semestralmente, em janeiro e julho, com posição em 31/12 e 30/06 de cada ano, e encaminhada a COPEM.

5. Atualmente, no tocante a recuperação de obrigações de responsabilidade dos entes da federação, decorrente de honra de aval ou execução de garantias, em operações de crédito externas e internas, a COAFI, por força das Decisões nº 052 e 053/2002 do Tribunal de Contas da União, apensas, já informa aquela Corte de Contas as providências adotadas, cabendo apenas informar adicionalmente à COPEM da sua ocorrência.

6. Dessa forma, se de acordo, seria incluída na rotina de que se trata procedimento para informar à COPEM a ocorrência de recuperação de obrigações de entes federados decorrente de honra de aval ou execução de garantias. Ademais, seria encaminhada cópia da presente nota àquela Coordenação, bem como a "Relação de Mutuários de Haveres Controlados pela COAFI".

MARIA APARECIDA C. RAMOS
Gerente de Projetos da COAFI

RAFAEL DE SOUZA PENA
Gerente da COAFI

De acordo. Encaminhe-se ao Sr. Secretário-Adjunto da STN

LEANDRO GIACOMAZZO
Coordenador-Geral de Haveres Financeiros

Encaminhe-se à COPEM.

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Secretario-Adjunto do Tesouro Nacional

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14

438

TESOURONACIONAL

Nota n.º 3545 /2010/COPEM/STN

Em, 19 de novembro de 2010.

Assunto: Verificação dos limites e condições para contratar operação de crédito. Entendimento dos artigos 52 e 57 da LRF. Avaliação e convalidação de procedimentos internos.

1. Em relação às atribuições do Ministério da Fazenda no processo de instrução e análise de pleitos de verificação de limites e condições para contratação de operação de crédito, a Lei Complementar nº 101/2000 coloca, dentre outros pontos, que:

> "Art. 32. O Ministério da Fazenda verificará o cumprimento dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito de cada ente da Federação, inclusive das empresas por eles controladas, direta ou indiretamente.
>
> § 1o O ente interessado formalizará seu pleito fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação e o atendimento das seguintes condições:
>
> .....
>
> **III - observância dos limites e condições fixados pelo Senado Federal;**
>
> (...)
>
> VI - observância das demais restrições estabelecidas nesta Lei Complementar." (g.n.)

2. O Senado Federal, por sua vez, por meio da Resolução nº 43/2001, delegou ao Ministério da Fazenda a competência para instruir operações de crédito sujeitas à autorização daquela Casa Legislativa e estabeleceu uma série de condições e limites a serem seguidos na instrução de tais operações.

3. Diante dos inúmeros condicionantes estabelecidos pela resolução acima citada, pode ser destacado o inciso IV do art. 21 da RSF nº 43/2001, *in verbis*:

> "Art. 21. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios encaminharão ao Ministério da Fazenda os pedidos de verificação de limites e condições para a realização das operações de crédito de que trata esta Resolução, com a proposta do financiamento ou empréstimo e instruídos com:
>
> (...)
>
> IV - certidão expedida pelo Tribunal de Contas competente atestando:
>
> a) em relação às contas do último exercício analisado, o cumprimento do disposto no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 33; no art. 37; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000;
>
> b) em relação às contas dos exercícios ainda não analisados, e, quando pertinente, do exercício em curso, o cumprimento das exigências estabelecidas no § 2º do art. 12; no art. 23; no art. 52; no § 2º do art. 55; e no art. 70, todos da Lei Complementar nº 101, de 2000, de

Página 2 de 4 do Nota nº 1543 /2010/COPEM/STN, de 29 de novembro de 2010.

Fls. nº 425
Rubrica

acordo com as informações constantes nos relatórios resumidos da execução orçamentária e nos de gestão fiscal;

c) a certidão deverá ser acompanhada de declaração do chefe do Poder Executivo de que as contas ainda não analisadas estão em conformidade com o disposto na alínea a;"

4. A partir do exposto no parágrafo anterior, pode-se constatar que as certidões expedidas pelas Cortes de Contas têm como objetivo primordial atestar se houve cumprimento dos artigos dispostos na LRF que se referem a restrições à tomada de operações de crédito, em conformidade ao disposto no inciso 6º do artigo 32 deste normativo legal.

5. Assim, uma das restrições estabelecidas na LRF pode ser constatada a partir da leitura combinada do artigo 52, § 2º com artigo 51, § 2º deste mandamento legal. A partir da análise conjunta destes artigos, percebe-se que o descumprimento do prazo previsto para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO implica, entre outros prejuízos, em impedimento na realização de operações de crédito por parte do ente infrator até que a situação esteja regularizada.

6. Com o intuito de esclarecer alguns pontos pertinentes à matéria, esta Coordenação, por intermédio da Nota nº 300, de 09/03/2010, consultou a PGFN acerca da obrigatoriedade em se exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais, por ocasião da análise do pedido de autorização para contratação de operações de crédito, tendo em vista o hiato temporal entre a emissão das certidões e o prazo para a emissão de novo Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO).

7. Aquele órgão jurídico, por meio do Parecer PGFN/CAF/N.º 520/2010, de 24/03/2010, entendeu que não há obrigatoriedade de a STN exigir nova certidão dos Tribunais de Contas estaduais e municipais pela ocorrência de vencimento de prazos para a publicação do RREO e do RGF, valendo-se, para tanto, nos autos do processo, de demonstração do meio pelo qual foi apurada a publicação dos relatórios não atestados pela certidão do Tribunal de Contas. *In verbis:*

"16. Conclui-se, portanto, que a mera ausência de publicação do RREO e do RGF já é suficiente para a STN negar a pleiteada autorização para a realização de operação de crédito, nos termos dos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF. Da mesma forma que a publicação desses relatórios, ainda que fora do prazo, já satisfaz a exigência dos dispositivos mencionados e autoriza, se cumpridos os demais requisitos legais, a realização da operação de crédito, sendo, em tese, **desnecessária para este fim a emissão de nova certidão do Tribunal de Contas competente. Entretanto, deve a STN demonstrar, nos autos do processo administrativo, o meio pelo qual apurou a publicação do relatório não especificado na certidão do Tribunal de Contas.** (grifo nosso)

17. Nada obsta, todavia, que, em entendendo necessário, a STN solicite ao Tribunal de Contas que certifique a publicação dos relatórios não constantes da certidão original. **Contudo, não se pode dizer que essa solicitação é obrigatória, já que, como dito alhures, a publicação pode ser constatada por qualquer membro da sociedade e, especialmente, pelo órgão consulente.**" (grifo nosso)

8. Nesse sentido, de acordo com a manifestação jurídica em tela, para a certificação dos relatórios não presentes na Certidão dos Tribunais de Contas, a STN pode valer-se dos relatórios (RREO e RGF) homologados no Sistema de Coleta de Dados Contábeis - SISTN, exigíveis sob os mesmos prazos estabelecidos pelos arts. 52, §2º e do art. 55, §3º, ambos da LRF.

Página 3 de 4 da Nota nº 5343 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.

9. Ocorre que, relativamente ao ateste do cumprimento do §2º, art. 55 (RGF), entendemos que por se tratar de um relatório que abrange todos os poderes de cada ente, e conter ainda o demonstrativo de despesa com pessoal dos poderes e órgãos estabelecidos no art. 20 da LRF e, enquanto as informações constantes do RGF dos outros poderes que não o Poder Executivo no SISTN não se encontram devidamente inseridas, optamos por exigir o cumprimento do art. 23 e do §2º, art. 55, por intermédio de certidão do Tribunal de Contas.

10. Desse modo, o ateste de cumprimento do art. 23 e da publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício e, por coincidência, os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária referentes aos meses pares, ou seja, do 2º, 4º e 6º bimestres, serão certificados, necessariamente, para os fins de verificação de condições e limites para a contratação de operações de crédito, por meio de certidão do Tribunal de Contas. Resta claro, contudo, que o procedimento descrito não exime a atualização pertinente do SISTN, de acordo com o estabelecido pelo artigo 27 da RSF n.º 43/2001, segundo o qual a não atualização do SISTN "implicará a paralisação da análise de novos pleitos da espécie pelo Ministério da Fazenda."

11. Por outro lado, os RREOs referentes aos meses ímpares, ou seja, do 1º, 3º e 5º bimestres, poderão ser certificados via homologação do SISTN, não sendo necessário, portanto, o ateste por intermédio da certidão expedida pelo Tribunal de Contas.

12. Por sua vez, por não haver limite temporal para o último exercício analisado pelas Cortes de Contas e pelo alto grau de subjetividade trazido à análise a partir da menção à expressão "quando pertinente" no artigo 21, inciso IV, alínea b da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, esta COPEM consultou a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por meio da Nota nº 987/2005 - COPEM/STN, de 24/06/2005, sobre o procedimento a ser adotado em relação ao disposto no caput do artigo 57 da LRF, abaixo transcrito:

> **"Art. 57. Os Tribunais de Contas emitirão parecer prévio conclusivo sobre as contas no prazo de sessenta dias do recebimento, se outro não estiver estabelecido nas constituições estaduais ou nas leis orgânicas municipais.**
>
> § 1º No caso de Municípios que não sejam capitais e que tenham menos de duzentos mil habitantes o prazo será de cento e oitenta dias.
>
> § 2º Os Tribunais de Contas não entrarão em recesso enquanto existirem contas de Poder, ou órgão referido no art. 20, pendentes de parecer prévio." (grifo nosso)

13. Deste modo, quando a certidão indicar um aparente descumprimento deste artigo por parte dos Tribunais de Contas, sendo inconclusiva quanto à regularidade do Ente perante a LRF em exercícios relevantes à presente análise, a PGFN entende que (Parecer PGFN/CAF/Nº 1.175/2005):

> "Diante da impossibilidade de recusar autorização para operação de crédito cujo pedido esteja com a documentação e demais requisitos em ordem, apenas por causa do atraso na análise das contas do ente federativo por parte do Tribunal de Contas competente, sem que haja provas de irregularidades frente à LRF, parece que a opção deva ser autorizar a operação de crédito."

14. Ainda, adicionalmente ao posicionamento externado pela PGFN no parágrafo anterior, deve-se destacar que a eficácia do artigo 57 da Lei de Responsabilidade Fiscal encontra-se suspensa, em virtude de decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2238, *in verbis*:

Página 4 de 4 da Nota nº 1343 /2010/COPEM/STN, de 19 de novembro de 2010.

Fls. nº 41
Rubrica

"Decisão: O Tribunal, por unanimidade, indeferiu a medida cautelar relativamente ao artigo 56, caput, e, por maioria, deferiu a cautelar quanto ao artigo 57, ambos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, vencido o Senhor Ministro Ilmar Galvão (Relator), que a indeferia." (grifo nosso)

15. Assim, em decorrência da decisão proferida pelo STF em relação à constitucionalidade do artigo 57 da LRF e tendo em vista o posicionamento acima externado pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, esta Coordenação entende que fica impossibilitada em exigir dos Tribunais de Contas o cumprimento deste dispositivo legal.

À consideração superior, tendo em vista a necessidade de validação dos procedimentos ora apresentados.

ANDRÉ LUIZ VALENTE MAYRINK
Gerente da GEAPE I

CINTHIA DE FATIMA ROCHA
Gerente da GEAPE II

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Gerente da GEAPE III

JULIO DOMINGUES POSSAS
Gerente da GEAPE IV

De acordo. À consideração do Sr. Subsecretário do Tesouro Nacional

RONALDO CAMILLO
Coordenador-Geral da COPEM

De acordo. À consideração do Sr. Secretário do Tesouro Nacional

EDUARDO COUTINHO GUERRA
Subsecretário do Tesouro Nacional

Concordo com os procedimentos adotados pela COPEM. Ainda, tomando por base os pareceres expedidos pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Pareceres PGFN/CAF/Nº 1.175/2005 e PGFN/CAF/N.º 520/2010), convalido todos os atos praticados anteriormente à elaboração desta nota técnica que estejam em conformidade aos entendimentos aqui esposados e determino que estes procedimentos sejam aplicados nos casos atuais e futuros até que haja nova manifestação jurídica a respeito do assunto.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO
Secretário do Tesouro Nacional

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29/05/14
Rendica

TESOURONACIONAL

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 108
Rubrica
Tesouro Nacional/Corem

Nota n.º 1079/2012/COREM/STN

Em 21 de dezembro de 2012.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União às operações de crédito de interesse do Distrito Federal.

1. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. n.º 1158/2012/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 24 de agosto de 2012, solicitou a análise da capacidade de pagamento do Distrito Federal (DF) para a operação de crédito externa relativa ao Projeto PROCIDADES – Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, bem como a implantação de novas Áreas de Desenvolvimento Urbano – ADEs, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), no valor de US$ 50.000 mil, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito distrital. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do DF para todas as operações de crédito a contratar que constam na 11ª revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal (Programa), inclusive da operação pleiteada.

2. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

3. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2009 a 2011 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

4. Destaque-se que, o Fundo Constitucional do Distrito Federal não foi considerado no cálculo da capacidade de pagamento.

5. A situação fiscal do DF foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do DF tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 1.63 que corresponde a uma situação fiscal forte e risco de crédito baixo. A classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B+".

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se os de Endividamento, de Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas, e de Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca qualificar o impacto das operações pleiteadas na situação fiscal do DF, via sensibilização nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida na situação fiscal do DF.

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

Pg. nº 3 de 4 da Nota nº 1074/2012/COREM/STN, de 21 / 12 /2012.

Ministério da Fazenda
Fls. Nº 109
Rubrica
Tesouro Nacional/Cnorm

12. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B+" e o atendimento dos requisitos referentes à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria 306/2012, as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

13. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

LILIAN MARIA CORDEIRO
Gerente da GERES II

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

BENTO ANDRÉ DE OLIVEIRA
Coordenador da COREM

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Pg. n.º 4 de 4 da Nota n.º 1010 /2012/COREM/STN, de 21 / 12 /2012.

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: DF

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - INICIAL
B+
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo

Pontuação	1,62	

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	-
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	-
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	2,85	22,83
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	7	2,13	14,90
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	4,99	19,95
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,49	13,47
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	-
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	0,31	0,31
	44		71,47

Média da relação DB/RCL projetada	Média da Relação SvDRCL projetada
0,29	2,43%

Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada	Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SvDRCL projetada
0,16	1,30%

Média da relação DB/RCL projetada com OP. De Crédito	Média da Relação SvDRCL projetada com Op. De Crédito
0,44	3,72%

Indicadores para Contratação de novas Operações (Base RCL e Endividamento de 2011)		
Indicador para Endividamento	RCL	Montante da RCL
	0,39	4 759 954 520,07
Indicador para Serviço da Dívida	RCL	Montante da RCL
	4,17%	504 751 464,88

CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL - FINAL	ALÇADA
B+	COREM
Situação Fiscal é forte – risco de crédito é baixo	

19/11/2012 17:09

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

TESOURONACIONAL

Fls. nº 214

Rubrica

Tesouro Nacional/COPEM

Nota nº 604/2013/COREM/STN

Em 29 de julho de 2013.

Assunto: Operações de Crédito de Estados e Municípios – Portaria nº 306, de 10 de setembro de 2012. Análise da Capacidade de Pagamento para fins de subsidiar a concessão de aval ou garantia da União à operações de crédito de interesse do Distrito Federal.

1. O Distrito Federal (DF) solicitou concessão de garantia da União para contratar operação de crédito externa com o BID, no valor de US$ 50.000 mil, destinada a financiar o Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

2. A Coordenação-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios (COPEM), por meio do Mem. nº 579/2013/COPEM/SURIN/STN/MF-DF, de 15 de julho de 2013, solicitou a análise da capacidade de pagamento do DF para a operação em referência, a fim de subsidiar a manifestação da Secretaria do Tesouro Nacional quanto ao pleito distrital. Assim, foi realizada a análise da capacidade de pagamento do DF para a operação de crédito pleiteada e demais operações de crédito com pleito protocolado na STN relativas aos Projetos/Programas indicados abaixo:

Em R$ mil

Projetos/Programas	Ent. Fin.	Total
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO OESTE	CAIXA	517.477
PROCIDADES - PROG DESENVOLV ECONÔMICO DF - ADES	BID	93.790
PRODEFAZ / PROFISCO	BID	60.021
PROG FINANC CONTRAP DO PAC - CPAC - PARANOÁ PARQUE	CAIXA	45.000
PROINVEST - EIXO NORTE	BNDES	311.152
SISTEMA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EIXO SUL	CAIXA	561.523
TOTAL		**1.588.962**

3. A análise da Capacidade de Pagamento segue a metodologia estabelecida na Portaria do Ministério da Fazenda nº 306, de 10 de setembro de 2012, com fundamento nos conceitos e procedimentos definidos na Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 543, de 18 de setembro de 2012. Segundo art. 2º da Portaria nº 306/2012 a metodologia de análise está estruturada em duas etapas:

> 1ª Etapa – classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito, tendo como parâmetros indicadores econômico-financeiros; e
>
> 2ª Etapa – enquadramento das operações pleiteadas em sua correspondente situação fiscal, tendo como parâmetros o indicador de endividamento e o indicador de serviço da dívida.

Pg. n.º 2 de 24 da Nota nº 604/2013/COREA/STN, de 29/07/2013.

4. Para a primeira Etapa foram utilizados dados referentes aos exercícios de 2010 a 2012 dos balanços consolidados publicados, conforme a abrangência definida no art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Como fonte subsidiária, foram consultados dados do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, relativo ao 6º bimestre do ano, o Relatório de Gestão Fiscal, relativo ao 3º quadrimestre do ano, bem como as informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios – SISTN.

5. A situação fiscal do DF foi obtida pela pontuação resultante da média ponderada dos indicadores Endividamento, Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida, Resultado Primário Servindo a Dívida, Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida, Capacidade de Geração de Poupança Própria, Participação dos Investimentos na Despesa Total, Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias e Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio, conforme fórmulas e ponderações explicitadas no art. 3º da Portaria nº 306/2012.

6. É oportuno ressaltar que a pontuação citada no parágrafo anterior corresponde ao diagnóstico da situação fiscal do DF tendo por base as informações obtidas dos balanços dos três últimos exercícios.

7. A pontuação apurada na primeira etapa foi de 2,14 e a classificação da capacidade de pagamento correspondente a esta pontuação é "B", conforme o art. 4º da Portaria MF nº 306/2012. Assim, o Fator de Ponderação (FP) a ser utilizado na segunda etapa da análise de capacidade de pagamento será 40%, conforme estabelece o parágrafo único do art. 6º da Portaria MF nº 306/2012.

8. Dos indicadores econômico-financeiros, destacam-se positivamente os indicadores de Endividamento e de Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas, e, negativamente, os indicadores de Resultado Primário servindo à Dívida e de Capacidade de Geração de Poupança Própria, cujas médias obtidas, observados seus respectivos pesos no resultado final, contribuíram significativamente para a pontuação alcançada.

9. A segunda etapa busca verificar o enquadramento das operações pleiteadas nos indicadores de endividamento e de serviço da dívida. O citado enquadramento deve atender ao previsto nos incisos II e III do art. 8º da Portaria MF nº 306/2012, a saber:

Inciso II: $\text{Endividamento}_{\text{acumulado ano}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{atual}}) \times FP$

Inciso III: $\text{Serviço da Dívida}_{\text{acumulado ano}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{atual}}) \times FP$

10. Com base na metodologia definida na Portaria nº 306/2012 e nos conceitos e procedimentos estabelecidos na Portaria nº 543/2012, foram utilizados os dados do demonstrativo do cronograma de compromissos da dívida consolidada vincenda e das demais condições contratuais para realizar projeções das relações: (i) serviço da dívida pública consolidada e receita corrente líquida; e (ii) saldo devedor da dívida pública consolidada e receita corrente líquida.

11. Foram utilizadas médias aritméticas das projeções realizadas para esses dois indicadores, para os próximos cinco exercícios financeiros, para fins de determinar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas aos incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012.

Pg. n.º 3 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013

Ministério da Fazenda
Fls. nº 312
Rubrica
Tesouro Nacional/COPEM

12. O detalhamento quanto ao cálculo do enquadramento aos citados indicadores segue no Anexo desta nota. O resultado segue abaixo:

ENQUADRAMENTO	APURAÇÃO	RESULTADO
Inciso II – Endividamento	$\text{Endividamento}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (1 - \text{Endividamento}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0{,}08 \leq (1 - 0{,}27) \times 40\%$ $0{,}08 \leq 0{,}29$	Enquadrada
Inciso III – Serviço da Dívida	$\text{Serviço da Dívida}_{\text{AUMENTO PLEITEADO}} \leq (10\% - \text{Serviço da Dívida}_{\text{ATUAL}}) \times FP$ $0{,}59 \leq (10\% - 4{,}17\%) \times 40\%$ $0{,}59 \leq 2{,}33$	Enquadrada

13. Considerando o atendimento do requisito referente à primeira etapa da análise, cuja classificação da situação fiscal correspondeu a "B" e o atendimento do enquadramento referente à segunda etapa da avaliação da capacidade de pagamento, incisos II e III do art. 8º da Portaria nº 306/2012, as operações de crédito pleiteadas são elegíveis, relativamente aos riscos do Tesouro Nacional, para a concessão de garantia da União no que tange à análise de capacidade de pagamento.

14. O resultado da análise de capacidade de pagamento do Estado para todas as operações consideradas na análise, inclusive para a operação em referência, permanece válido até 31 de maio de 2014, data limite para publicação dos balanços consolidados relativos ao exercício de 2013 conforme previsto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento desta Nota à COPEM.

À consideração superior.

ROBERTA A BANDEIRA DE MELLO
Analista de Finanças e Controle

RICARDO BATISTA FERREIRA
Gerente de Projeto da GERES II

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral da COREM.

RICARDO BOTELHO
Coordenador da COREM

De acordo. Encaminhe-se à COPEM.

Ricardo Botelho
Coordenador da COREM

EDÉLCIO DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral da COREM

Pg. n.º 4 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: DF

Discriminação	2010	2011	2012
I - Endividamento	0,4	0,4	0,4
- Dívida Pública Consolidada	4.120.902.099,61	4.335.053.224,91	4.741.533.292,44
- Receita Corrente Líquida	10.834.638.233,25	12.118.179.718,11	13.377.343.127,62
II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida	2,5%	2,4%	2,3%
- Serviço da Dívida	269.217.870,31	290.750.706,33	308.740.499,48
- Receita Corrente Líquida	10.834.638.233,25	12.118.179.718,11	13.377.343.127,62
III - Resultado Primário servindo a Dívida	0,1	0,0	(1,0)
Resultado Primário	28.737.887,84	4.760.168,04	(321.292.374,25)
Serviço da Dívida	269.217.870,31	290.750.706,33	308.740.499,48
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida	48,7%	51,8%	49,6%
- Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	5.281.879.696,07	6.282.382.407,38	6.631.507.844,78
- Receita Corrente Líquida	10.834.638.233,25	12.118.179.718,11	13.377.343.127,62
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	9,8%	8,0%	8,0%
- Receitas Correntes	12.168.529.628,44	13.580.690.605,53	14.963.241.875,64
- Despesas Correntes	10.981.410.590,41	12.496.113.915,81	13.791.009.685,57
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total	8,5%	7,1%	9,9%
- Investimentos	1.041.462.545,27	974.860.654,47	1.561.942.237,05
- Despesa Total	12.272.738.583,27	13.808.066.434,30	15.817.910.566,61
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	117,37%	114,24%	119,26%
- Contribuições e Remunerações RPPS	1.367.448.181,66	1.536.034.884,43	1.781.759.133,91
- Despesas Previdenciárias	1.165.102.494,58	1.344.557.159,74	1.494.026.132,40
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	78,3%	77,6%	77,4%
- Receitas Tributárias	8.564.562.635,74	9.634.239.897,71	10.597.952.108,57
- Despesas de Custeio	10.933.705.926,99	12.407.390.814,91	13.706.660.242,91
	ESTRUTURA DE PESOS ANUAIS		
	20%	30%	50%

Pg n.º 5 de 24 da Nota n.º 603.2013/COREM/STN, de 29/07/2013

Ministério da Fazenda
Fls. nº 313
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Classificação e Média dos Indicadores

ESTADO: DF

Discriminação	Lado Esquerdo	Lado Direito	2010	2011	2012	Média
I - Endividamento	0,5	1,3	0,0	0,0	0,0	0,0
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	8,0%	15,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
III - Resultado Primário servindo à Dívida	1,0	0,0	5,4	5,9	6,0	5,8
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquida Ajustadas	40,0%	70,0%	1,7	2,4	1,9	2,0
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	25,0%	5,0%	4,6	5,1	5,1	5,0
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	20,0%	5,0%	4,6	5,2	4,1	4,6
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	90,0%	40,0%	0,0	0,0	0,0	0,0
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio	80,0%	30,0%	0,200	0,282	0,322	0,285

Nota atribuída		Estrutura de pesos dos balanços		
0	5	20%	30%	50%

Pg. nº 6 de 24 da Nota nº 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

1ª Etapa - CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL

Cálculo dos Indicadores Fiscais

ESTADO: DF

Discriminação	Peso	Média	Média*Peso
I - Endividamento	10	0,00	-
II - Serviço da Dívida nas Receitas Correntes Líquidas	9	0,00	-
III - Resultado Primário servindo à Dívida	8	5,77	46,15
IV - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nas Receitas Correntes Líquidas Ajustadas	7	2,02	14,12
V - Capacidade de Geração de Poupança Própria	4	5,00	20,01
VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total Ajustada	3	4,50	13,50
VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias	2	0,00	-
VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio Ajustadas	1	0,29	0,29
	44		94,06

Pontuação	2,14

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO FISCAL	B

Correspondente ao item 'e' do inciso I do Art. 8º da Portaria nº 306/2012

Pg. n.º 7 de 24 da Nota n.º 604/2013-COREM/STN, de 29/07/2013.

Ministério da Fazenda Fls. nº 314 Rubrica Tesouro Nacional/COREM

2ª Etapa - ENQUADRAMENTO DA NOVA OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Cálculo do Enquadramento aos Indicadores

ESTADO: DF

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO ENDIVIDAMENTO			
Média da relação DB/RCL projetada = MédiaEndt	0,27		
Impacto da Operação de Crédito na Média da relação DB/RCL projetada (Endoc)	0,08		
Fator de Ponderação (FP)	40%		
Indicador para Endividamento = (1 - MédiaEndt) x FP	0,29		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE Endoct ≤ (1-MédiaEndt)xFP	0,08	≤	0,29
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Endividamento		ENQUADRADA	
Conforme disposto no inciso II do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

ENQUADRAMENTO AO INDICADOR DO SERVIÇO DA DÍVIDA			
Média da Relação SD/RCL projetada = MédiaSDt	4,17%		
Impacto da Operação de Crédito na Média da Relação SD/RCL projetada = SDoc	0,64%		
Fator de Ponderação (FP)	40%		
Indicador para Serviço da Dívida = (10% - MédiaSDt) x FP	2,33%		
Operação de Crédito ENQUADRADA SE SDoc ≤ (1 - MédiaSDt) x FP	0,64%	≤	2,33%
ENQUADRAMENTO ao Indicador do Serviço da Dívida		ENQUADRADA	
Conforme disposto no inciso III do Art. 8º da Portaria nº 306/2012			

RESULTADO DO ENQUADRAMENTO	ENQUADRADO
Competência Final para Pronunciamento Favorável	COREM
Conforme disposto no Art. 8º da Portaria nº 306/2012	

Pg n.º 8 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

ANEXO À NOTA Nº 604/2013/COREM/STN

1. Este Anexo apresenta os procedimentos adotados no cálculo da classificação da situação fiscal associada ao risco de crédito (1ª Etapa) bem como no enquadramento da operação pleiteada em sua correspondente situação fiscal, tendo por base os indicadores de endividamento e de serviço da dívida (2ª Etapa), conforme dispõem a Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, e a Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e as orientações, conceitos e procedimentos estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aplicado à União, aos estados, ao DF e aos municípios.

1ª Etapa – Cálculo da Classificação da Situação Fiscal

2. O cálculo da situação fiscal associada ao risco de crédito do DF foi realizado tendo por base os balanços consolidados publicados dos últimos três exercícios e, subsidiariamente, os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO), os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e outras informações constantes do Sistema de Coleta de Dados Contábeis de Estados e Municípios (SISTN).

3. A apuração final dos valores que compõem os indicadores estabelecidos na Portaria MF nº 306, de 10/09/2012, para fins da análise de capacidade de pagamento, está sujeita a eventuais ajustes em observância às orientações, aos conceitos e aos procedimentos estabelecidos nos manuais acima referidos. Esses ajustes são aplicados nos dados obtidos a partir dos balanços apresentados pelo ente e podem gerar divergências, em decorrência de lançamentos contábeis ou de interpretação conceitual, em relação às informações publicadas nos RGFs e nos RREOs.

Indicador I - Endividamento: Dívida Pública Consolidada/Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto à Dívida Pública Consolidada

4. A **Dívida Pública Consolidada** corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, incluindo-se os precatórios.

5. Os valores da Dívida Pública Consolidada foram calculados conforme quadros a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais - A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	2.455.024.859,61	0,00	1.665.877.240,00	4.120.902.099,61
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.455.024.859,61	0,00	0,00	2.455.024.859,61
Dívida Contratual Interna	1.965.589.679,61	0,00	0,00	1.965.589.679,61
Dívida Contratual Externa	489.435.180,00	0,00	0,00	489.435.180,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	1.665.877.240,00	1.665.877.240,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

Pg. n.º 9 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.



R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	2.642.896.334,91	0,00	1.692.156.890,00	4.335.053.224,91
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.642.896.334,91	0,00	0,00	2.642.896.334,91
Dívida Contratual Interna	2.034.011.544,91	0,00	0,00	2.034.011.544,91
Dívida Contratual Externa	608.884.790,00	0,00	0,00	608.884.790,00
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	1.692.156.890,00	1.692.156.890,00
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Dívida Pública Consolidada	2.835.599.447,90	0,00	1.905.933.844,54	4.741.533.292,44
(+) Obrigações Exigíveis a Longo Prazo	2.835.599.447,90	0,00	206.149.001,04	3.041.748.448,94
Dívida Contratual Interna	2.189.565.145,82	0,00	206.149.001,04	2.395.714.146,86
Dívida Contratual Externa	646.034.302,08	0,00	0,00	646.034.302,08
(+) Precatórios a partir de 05/05/2000	0,00	0,00	1.699.784.843,50	1.699.784.843,50
(+) Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00

6. Foram realizados os seguintes ajustes na Dívida Pública Consolidada:

   a. Considerados os valores dos Precatórios posteriores a 05/05/2000, que não constam no Balanço Patrimonial do DF nos três exercícios;

   b. Em 2012, foi considerado o valor de R$ 206.149.001,04 que no RGF é considerado como Dívida Contratual Interna e no Balanço Patrimonial é classificado como Recursos Vinculados.

7. A Dívida Pública Consolidada apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada no RGF do 3º quadrimestre dos exercícios de 2010, 2011 e 2012, pois no RGF o DF subtrai de sua Dívida Contratual Interna os créditos a receber referentes a cobertura do FCVS/Caixa.

R$ 1,00

Exercício	Dívida Pública Consolidada – Capacidade de Pagamento (A)	Dívida Pública Consolidada – RGF 3º Quadrimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2010	4.120.902.099,61	4.043.685.744,54	(77.216.355,07)
2011	4.335.053.224,91	4.234.211.614,68	(100.841.610,23)
2012	4.741.533.292,44	4.430.824.187,59	(310.709.104,85)

8. Para o caso da Dívida Pública Consolidada optou-se, prudencialmente, por considerar os maiores valores.

Quanto à Receita Corrente Líquida - RCL

9. A **Receita Corrente Líquida** corresponde às receitas correntes (somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes) deduzidas das transferências Constitucionais e Legais a Municípios, da Contribuição para Plano de Previdência do Servidor, da Contribuição para Custeio das Pensões dos Militares, da Compensação Financeira entre Regimes Previdenciários e Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.

10. Os valores apurados para a Receita Corrente Líquida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. nº 10 de 24 da Nota nº 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

R$ 1,00

Discriminação	2010 Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos indicadores Gerais B	Ajustes para comparabilização dos indicadores Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Receita Corrente Líquida	10 849 338 560,68	-4 700 336,21	0,00	10 844 638 224,47
(=) Receita Corrente	13 229 624 387,65	-4 700 336,21	0,00	13 224 924 051,44
(-) Transferências Constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	1 019 336 317,93	0,00	0,00	1 019 336 317,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Serv. dos Ativo Civil	757 177 854,38	0,00	0,00	757 177 854,38
Contribuição do Servidor Ativo Militar	124 534 585,18	0,00	0,00	124 534 585,18
Contribuição Serv. dos Inativo Civil	144 796 398,79	0,00	0,00	144 796 398,79
Contribuição Serv. dos Inativo Militar	27 830 120,59	0,00	0,00	27 830 120,59
Contribuição Pensionista Civil	19 431 317,26	0,00	0,00	19 431 317,26
Contribuição Pensões Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	600 041,73	0,00	0,00	600 041,73
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS - e RPPS)	186 345 507,47	0,00	0,00	186 345 507,47
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1 283 605 997,79	0,00	0,00	1 283 605 997,79

R$ 1,00

Discriminação	2011 Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos indicadores Gerais B	Ajustes para comparabilização dos indicadores Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Receita Corrente Líquida	12 122 422 567,89	-4 242 849,78	0,00	12 118 179 718,11
(=) Receita Corrente	14 661 589 667,55	-4 242 849,78	0,00	14 657 346 817,77
(-) Transferências Constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	1 121 880 667,47	0,00	0,00	1 121 880 667,47
Contribuição Patronal Serv dor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv dor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	777 501 875,21	0,00	0,00	777 501 875,21
Contribuição do Servidor Ativo Militar	135 585 817,73	0,00	0,00	135 585 817,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	164 427 924,01	0,00	0,00	164 427 924,01
Contribuição do Servidor Inativo Militar	29 505 708,19	0,00	0,00	29 505 708,19
Contribuição do Pensionista Civil	32 108 895,91	0,00	0,00	32 108 895,91
Contribuição Pensões Militares	4 591,18	0,00	0,00	4 591,18
Outras Contribuições para o RPPS	3 754 945,73	0,00	0,00	3 754 945,73
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS - e RPPS)	342 210 812,07	0,00	0,00	342 210 812,07
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1 295 095 620,19	0,00	0,00	1 295 095 620,19

R$ 1,00

Discriminação	2012 Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos indicadores Gerais B	Ajustes para comparabilização dos indicadores Específicos C	Dados Finais = A + B + C
(=) Receita Corrente Líquida	13 385 493 005,68	-4 289 879,06	0,00	13 381 203 126,62
(=) Receita Corrente	16 227 310 875,77	-4 289 879,06	0,00	16 223 020 997,71
(-) Transferências Constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Contrib. p/Plano de Previdência do Servidor	2 216 998 032,64	0,00	0,00	2 216 998 032,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Serv dor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Serv dor Ativo Civil	809 867 807,64	0,00	0,00	809 867 807,64
Contribuição do Servidor Ativo Militar	142 534 486,64	0,00	0,00	142 534 486,64
Contribuição do Servidor Inativo Civil	163 656 849,77	0,00	0,00	163 656 849,77
Contribuição do Servidor Inativo Militar	31 892 661,14	0,00	0,00	31 892 661,14
Contribuição do Pensionista Civil	25 898 000,69	0,00	0,00	25 898 000,69
Contribuição Pensões Militares	64 711,64	0,00	0,00	64 711,64
Outras Contribuições para o RPPS	3 154 674,12	0,00	0,00	3 154 674,12
(-) Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS - e RPPS)	341 757 228,24	0,00	0,00	341 757 228,24
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1 484 922 608,71	0,00	0,00	1 484 922 608,71

11. Para os três exercícios (2010, 2011 e 2012), como ajustes gerais, foram deduzidos da Receita Corrente os respectivos valores da conta *9.4.0.0.00.00 – Dedução da Receita de Vendas e Serviços Presidiários.*

12. A Receita Corrente Líquida apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo DF no RREO do 6º bimestre dos três exercícios, pois o DF registra, conforme decisão do TCDF, os recursos do Fundo Constitucional do DF não destinados ao pagamento de pessoal, no cálculo do indicador.

Ministério da Fazenda Fls. nº 316 Rubrica Tesouro Nacional/COREN

R$ 1,00

Exercício	RCL – Capacidade de Pagamento (A)	RCL – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2010	10.834.638.233,25	11.485.148.499,11	650.510.265,86
2011	12.118.179.718,11	12.859.741.832,57	741.562.114,46
2012	13.377.343.127,62	14.312.436.247,00	935.093.119,38

13. Para o caso do Receita Corrente Liquida optou-se, prudencialmente, por considerar os menores valores.

Indicador II - Serviço da Dívida na Receita Corrente Líquida:

Serviço da Divida / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Serviço da Dívida

14. O **Serviço da Dívida** corresponde ao somatório dos pagamentos de juros e encargos (despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos relativos à dívida) e amortizações (despesas com o pagamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida).

15. Os valores apurados para o cálculo do Serviço da Dívida nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	269.217.870,31	0,00	0,00	269.217.870,31
(+) Juros e Encargos da Dívida	138.980.165,60	0,00	0,00	138.980.165,60
(+) Amortizações da Dívida	130.237.704,71	0,00	0,00	130.237.704,71

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	290.750.706,33	0,00	0,00	290.750.706,33
(+) Juros e Encargos da Dívida	146.862.631,50	0,00	0,00	146.862.631,50
(+) Amortizações da Dívida	143.888.074,83	0,00	0,00	143.888.074,83

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Serviço da Dívida	308.740.899,48	0,00	0,00	308.740.899,48
(+) Juros e Encargos da Dívida	146.471.414,39	0,00	0,00	146.471.414,39
(+) Amortizações da Dívida	162.269.085,09	0,00	0,00	162.269.085,09

16. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto à Receita Corrente Líquida

17. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Pg. n.º 12 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

Indicador III Resultado Primário Servindo a Dívida:

Resultado Primário / Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto ao Resultado Primário

18. A apuração do **Resultado Primário** considerou a receita total, deduzida da parcela destinada à formação do FUNDEB, excluídas as receitas de valores mobiliários, as operações de crédito, a amortização de empréstimos e a alienação de bens, menos as despesas correntes e de capital, excluídos os juros e encargos da dívida, a concessão de empréstimos, a aquisição de títulos de capital já integralizado, a amortização de dívidas, a reserva de contingência e a Reserva do RPPS.

19. As receitas foram consideradas segundo o regime de caixa e as despesas segundo o regime de competência (despesas empenhadas).

20. Para fins de apuração do Resultado Primário, foram computadas todas as receitas e despesas, incluindo as intra-orçamentárias, visto que estas se anulam quando consideramos apenas as despesas pagas, não influenciando no resultado.

21. As receitas de valores mobiliários (receitas financeiras) compreendem as receitas de juros de títulos de renda, fundos de investimentos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de depósitos especiais, remuneração de saldos de recursos não desembolsados e outras receitas de valores mobiliários.

22. Os valores apurados para o cálculo do Resultado Primário nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Resultado Primário	161.649.793,84	-6.700.336,21	-121.329.691,49	15.619.766,14
(+) Receitas Correntes	11.228.674.367,65	-6.700.336,21	8.881.876,30	11.230.805.929,74
(-) Receitas Financeiras	250.022.793,24	0,00	0,00	250.022.793,24
Remuneração dos Investimentos do RPPS	40.242.796,09	0,00	0,00	40.242.796,09
Juros de Títulos de Renda	157.156,13	0,00	0,00	157.156,13
Remuneração de Depósitos Bancários	209.622.841,02	0,00	0,00	209.622.841,02
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	497.370.695,90	0,00	0,00	497.370.695,90
(+) Operações de Crédito	293.024.092,00	0,00	0,00	293.024.092,00
(-) Amortização de Empréstimos	12.835.288,91	0,00	0,00	12.835.288,91
(+) Alienação de Bens	67.346.590,82	0,00	0,00	67.346.590,82
(-) Despesas Correntes	10.981.410.930,43	0,00	0,00	10.981.410.930,43
(+) Juros e Encargos da Dívida	188.980.165,00	0,00	0,00	188.980.165,00
(-) Despesas de Capital	1.291.327.992,86	0,00	0,00	1.291.327.992,86
(+) Concessão de Empréstimos	116.896.611,19	0,00	0,00	116.896.611,19
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.183.605.992,79	0,00	0,00	1.183.605.992,79
(+) Receitas Correntes Intra-orçamentárias	128.211.569,79	0,00	-128.211.569,79	0,00
(+) Receitas de Capital Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	180.237.704,71	0,00	0,00	180.237.704,71

Fls. nº 214

Pg. n.º 13 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Ajustados A + B + C
(=) Resultado Primário	307.422.625,77	-8.242.849,78	-191.386.484,09	11.793.291,90
(+) Receitas Correntes	14.687.589.677,55	-8.242.849,78	7.031.123,97	14.686.377.951,74
(+) Receitas Financeiras	313.385.420,64	0,00	0,00	313.385.420,64
Remuneração dos Investimentos do RPPS	20.556.203,72	0,00	0,00	20.556.203,72
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	232.829.196,94	0,00	0,00	232.829.196,94
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	470.046.664,54	0,00	0,00	470.046.664,54
(-) Operações de Crédito	153.728.645,92	0,00	0,00	153.728.645,92
(-) Amortização de Empréstimos	5.414.546,84	0,00	0,00	5.414.546,84
(-) Alienação de Bens	28.402.424,53	0,00	0,00	28.402.424,53
(-) Despesas Correntes	12.496.123.915,81	0,00	0,00	12.496.123.915,81
(-) Juros e Encargos da Dívida	146.862.631,50	0,00	0,00	146.862.631,50
(-) Despesas de Capital	1.311.952.538,49	0,00	0,00	1.311.952.538,49
(+) Concessão de Empréstimos	120.388.961,83	0,00	0,00	120.388.961,83
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.295.075.620,39	0,00	0,00	1.295.075.620,39
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	198.419.607,95	0,00	-198.419.607,95	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	143.888.074,81	0,00	0,00	143.888.074,81

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Específicos C	Dados Ajustados A + B + C
(=) Resultado Primário	-71.894.009,53	-6.289.878,00	-237.969.751,46	314.318.639,05
(+) Receitas Correntes	16.227.310.875,77	-6.289.878,00	6.719.132,34	16.227.740.130,11
(+) Receitas Financeiras	369.894.927,82	0,00	0,00	369.894.927,82
Remuneração dos Investimentos do RPPS	382.579.518,23	0,00	0,00	382.579.518,23
Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	387.315.409,59	0,00	0,00	387.315.409,59
Remuneração de Depósitos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos não Desembolsados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Receitas de Capital	954.651.600,57	0,00	0,00	954.651.600,57
(-) Operações de Crédito	213.334.526,00	0,00	0,00	213.334.526,00
(-) Amortização de Empréstimos	18.951.236,58	0,00	0,00	18.951.236,58
(-) Alienação de Bens	13.481.166,17	0,00	0,00	13.481.166,17
(-) Despesas Correntes	13.791.009.685,57	0,00	-454.607,84	13.790.555.082,73
(-) Juros e Encargos da Dívida	146.471.414,39	0,00	0,00	146.471.414,39
(-) Despesas de Capital	2.026.900.881,09	0,00	0,00	2.026.900.881,09
(+) Concessão de Empréstimos	130.689.558,90	0,00	0,00	130.689.558,90
(+) Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.464.927.608,71	0,00	0,00	1.464.927.608,71
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	245.143.486,64	0,00	-245.143.486,64	0,00
(+) Receitas de Capital Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortização de Dívidas	162.269.095,09	0,00	0,00	162.269.095,09

23. Para os três exercícios (2010, 2011 e 2012), como ajustes gerais, foram deduzidos da Receita Corrente os respectivos valores da conta *9.4.0.0.00.00 Dedução da Receita de Vendas e Serviços Presidiários.*

24. O Resultado Primário apurado para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquele apresentado pelo DF no RREO do 6º bimestre dos três exercícios.

R$ 1,00

Exercício	Resultado Primário – Capacidade de Pagamento (A)	Resultado Primário – RREO 6º Bimestre (B)	Diferença (B) - (A)
2010	156.949.457,63	35.619.766,14	(121.329.691,49)
2011	203.179.775,99	11.793.291,90	(191.386.484,09)
2012	(76.148.887,59)	(314.118.639,05)	(237.969.751,46)

25. As diferenças encontradas são explicadas, em parte, pelas receitas intraorçamentárias, não consideradas na apuração do resultado primário publicado pelo DF no RREO para os três exercícios. Não foi possível explicar o restante das diferenças.

26. Para o caso do Resultado Primário optou-se, prudencialmente, por considerar os menores valores.

27. Para os anos de 2010 a 2012, os ajustes específicos realizados no resultado primário correspondem às diferenças apresentadas entre a capacidade de pagamento e o RREO 6º bimestre.

Quanto Ao Serviço da Dívida

28. Os procedimentos utilizados na apuração do Serviço da Dívida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador II.

Indicador IV - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais na Receita Corrente Líquida:

Despesas com Pessoal e Encargos Sociais / Receita Corrente Líquida

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

29. A **Despesa com Pessoal e Encargos Sociais** compreende o somatório dos gastos com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos os seguintes itens, desde que tenham sido inicialmente considerados (MDF, 4ª edição, pág. 373 a 375):

a) indenizações por Demissão e com Programas de Incentivos à Demissão Voluntária, elemento de despesa 94 – Indenizações Trabalhistas;

b) decorrentes de decisão judicial da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais;

c) demais despesas da competência de período anterior ao da apuração, elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores; e

d) com inativos, considerando-se também os pensionistas, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos vinculados, ou seja, provenientes da arrecadação de contribuições dos segurados e das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

30. Os valores apurados para o cálculo da Despesa com Pessoal e Encargos Sociais nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

Pg. n.º 15 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.



R$ 1,00

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos indicadores		Dados ajustados A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	5.397.460.390,68	-177.683.585,54	0,00	5.219.776.805,14
I.1 - Pessoal e Encargos Sociais	5.397.727.196,68	0,00	0,00	5.397.727.196,68
I.2 - Remuneração por Tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I.4 - Aposentadorias e Reformas (ODC)	857.978.274,05	0,00	0,00	857.978.274,05
I.5 - Pensões (ODC)	296.448.431,46	0,00	0,00	296.448.431,46
I.6 - Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
II - Benefícios Judiciais	249.782,94	177.683.585,54	0,00	177.933.368,48
II.1 - Sentenças Judiciais (regime geral)	249.782,94	177.683.585,54	0,00	177.933.368,48
III - Despesas de Exercícios Anteriores	150.379.165,19	0,00	0,00	150.379.165,19
III.1 - Despesas de Exercícios Anteriores (pessoal e previd.)	150.379.165,19	0,00	0,00	150.379.165,19
IV - Indenizações e Restituições Trabalhistas	66.900.134,26	0,00	0,00	66.900.134,26
V - Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	1.327.205.885,57	0,00	0,00	1.327.205.885,57
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	782.127.854,38	0,00	0,00	782.127.854,38
Contribuição do Servidor Ativo Militar	134.634.585,16	0,00	0,00	134.634.585,16
Contribuição do Servidor Inativo Civil	144.296.398,79	0,00	0,00	144.296.398,79
Contribuição do Servidor Inativo Militar	27.820.120,59	0,00	0,00	27.820.120,59
Contribuição do Pensionista Civil	19.431.617,78	0,00	0,00	19.431.617,78
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Patronais (Geral)	123.535.562,17	0,00	0,00	123.535.562,17
Outras Contribuições para o RPPS	660.043,73	0,00	0,00	660.043,73
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <-> RPPS)	186.345.507,47	0,00	0,00	186.345.507,47

R$ 1,00

Discriminação	2011			
	Dados publicados A	Ajustes para comparabilização dos indicadores		Dados ajustados A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	6.394.842.269,07	-223.391.322,61	0,00	6.171.450.946,46
I.1 - Pessoal e Encargos Sociais	7.737.176.191,71	0,00	0,00	7.737.176.191,71
I.2 - Remuneração por Tempo determinado (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I.4 - Aposentadorias e Reformas (ODC)	267.736.064,20	0,00	0,00	267.736.064,20
I.5 - Pensões (ODC)	390.164.655,30	0,00	0,00	390.164.655,30
I.6 - Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
II - Benefícios Judiciais	4.779.853,13	223.391.322,61	0,00	228.171.175,74
II.1 - Sentenças Judiciais (relativas a pessoal)	4.779.853,13	223.391.322,61	0,00	228.171.175,74
III - Despesas de Exercícios Anteriores	237.369.033,62	0,00	0,00	237.369.033,62
III.1 - Despesas de Exercícios Anteriores (relativas a pessoal)	230.107.647,64	0,00	0,00	230.107.647,64
IV - Indenizações e Restituições Trabalhistas	68.736.035,36	0,00	0,00	68.736.035,36
V - Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	1.455.679.670,71	0,00	0,00	1.455.679.670,71
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	772.508.875,31	0,00	0,00	772.508.875,31
Contribuição do Servidor Ativo Militar	131.981.817,73	0,00	0,00	131.981.817,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	364.427.926,64	0,00	0,00	364.427.926,64
Contribuição do Servidor Inativo Militar	29.505.768,18	0,00	0,00	29.505.768,18
Contribuição do Pensionista Civil	22.104.925,91	0,00	0,00	22.104.925,91
Contribuição do Pensionista Militar	3.511,19	0,00	0,00	3.511,19
Contribuições Patronais (Geral)	199.147.145,73	0,00	0,00	199.147.145,73
Outras Contribuições para o RPPS	1.754.918,73	0,00	0,00	1.754.918,73
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS <-> RPPS)	142.210.812,00	0,00	0,00	142.210.812,00

n.º 16 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores: Gerais B	Específicos C	Dados ajustados A + B + C
I - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	6.738.640.998,52	-241.986.637,07	0,00	6.526.354.361,50
I - Pessoal e Encargos Sociais	3.666.333.932,65	0,00	0,00	3.666.333.932,65
I - Contratação por tempo determinado (UDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I - Hora-Extra, Despesas de Pessoal de contratos de Terceirização (UDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I - Inativos e Pensões (UDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I - Pensões (UDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
I - Aplicação Previdenciários (UDC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	2.831.892,73	243.986.637,00	0,00	246.818.529,73
dos Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.831.892,73	243.986.637,00		
Despesas de Exercícios Anteriores	216.641.222,37	0,00	0,00	216.641.222,37
dos Despesas de Exercícios Anteriores (relativo a pessoal)	207.139.388,04	0,00		
Indenizações e Restituições Trabalhistas	79.318.704,99	0,00	0,00	79.318.704,99
Inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados	3.599.179.635,68	0,00	0,00	3.599.179.635,68
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	879.807.102,64	0,00	0,00	879.807.102,64
Contribuição do Servidor Ativo Militar	147.524.486,44	0,00	0,00	147.524.486,44
Contribuição do Servidor Inativo Civil	183.656.849,23	0,00	0,00	183.656.849,23
Contribuição do Servidor Inativo Militar	31.897.643,14	0,00	0,00	31.897.643,14
Contribuição do Pensionista Civil	29.898.060,69	0,00	0,00	29.898.060,69
Contribuição do Pensionista Militar	64.211,38	0,00	0,00	64.211,38
Contribuições Patronais (RPPS)	238.424.954,30	0,00	0,00	238.424.954,30
Outras Contribuições para o RPPS	3.154.674,12	0,00	0,00	3.154.674,12
Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes (RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. Entre Regimes Previdenciários (RGPS --> RPPS)	143.757.228,74	0,00	0,00	143.757.228,74

31. Para os três exercícios (2010, 2011 e 2012), como ajustes gerais, em Setenças Judiciais, foram lançados os respectivos valores da conta *3.1.2.0.91.00 – Sentenças Judiciais*.

32. A Despesa com Pessoal e Encargos Sociais apurada para fins desta análise de capacidade de pagamento é divergente daquela apresentada pelo DF no RGF do 3º quadrimestre (poder executivo) dos exercícios de 2010, 2011 e 2012.

R$ 1,00

Exercício	Despesa com Pessoal – Capacidade de Pagamento (A)	Despesa com Pessoal – RGF 3º Quadrimestre (Poder Executivo) (B)	Diferença (B) - (A)
2010	5.119.776.805,08	4.984.004.875,72	(135.771.929,36)
2011	6.171.460.946,41	5.928.304.823,76	(243.156.122,65)
2012	6.526.354.361,50	6.437.046.085,14	(89.308.276,36)

Quanto à Receita Corrente Líquida

33. Os procedimentos utilizados na apuração da Receita Corrente Líquida neste indicador são idênticos aos adotados quando do cálculo dessa variável no indicador I.

Indicador V - Capacidade de Geração de Poupança:

(Receitas Correntes - Despesas Correntes) / Receitas Correntes

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Correntes e às Despesas Correntes

34. O item **Receitas Correntes**, conforme especificado no indicador I, registra "os ingressos de recursos financeiros oriundos das seguintes subcategorias econômicas: receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes." (MDF, 4ª edição, pág. 131).

Pg n.º 17 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.



35. O item **Despesas Correntes** refere-se às despesas que não contribuem diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida e outras despesas correntes. (ver MDF, 4ª edição, pág. 182)

36. Para fins de apuração deste indicador, foram também consideradas as receitas e despesas intraorçamentárias e as deduções correspondentes a restituições da receita corrente.

37. Os valores apurados para o cálculo das **Receitas Correntes** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+)Receitas Correntes	12.173.229.964,65	-6.700.336,21	0,00	12.166.529.628,44
(+)Receitas Correntes	13.228.634.387,65	-6.700.336,21	0,00	13.221.934.051,44
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	128.211.569,79	0,00	0,00	128.211.569,79
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.183.605.992,79	0,00	0,00	1.183.605.992,79

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+)Receitas Correntes	13.584.933.655,33	-4.242.849,78	0,00	13.580.690.805,55
(+)Receitas Correntes	14.681.569.867,95	-4.242.849,78	0,00	14.677.326.813,77
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	198.419.607,95	0,00	0,00	198.419.607,95
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.295.075.820,19	0,00	0,00	1.295.075.820,19

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+)Receitas Correntes	14.987.551.753,70	-4.289.878,06	0,00	14.983.261.875,64
(+)Receitas Correntes	16.227.310.875,77	-4.289.878,06	0,00	16.223.020.997,71
(+) Receitas Correntes Intraorçamentárias	245.141.486,64	0,00	0,00	245.141.486,64
(-) Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	1.484.900.608,71	0,00	0,00	1.484.900.608,71

38. Para os três exercícios (2010, 2011 e 2012), como ajustes gerais, foram deduzidos da Receita Corrente os respectivos valores da conta *9.4.0.0.00.00 – Dedução da Receita de Vendas e Serviços Presidiários.*

39. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Correntes nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	10.981.410.590,41	0,00	0,00	10.981.410.590,41

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	12.496.113.915,81	0,00	0,00	12.496.113.915,81

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Despesas Correntes	13.791.009.685,57	0,00	0,00	13.791.009.685,57

40. Não foram realizados ajustes nesse item.

Pg. n.º 18 de 24 da Nota n.º 604 2013-COREM/STN, de 29/07/2013.

Indicador VI - Participação dos Investimentos na Despesa Total:

Investimentos / Despesa Total

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto aos Investimentos

41. O item **Investimentos** registra as despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente. (MDF, 4ª edição, pág. 183)

42. Os valores apurados relativos a **Investimentos** nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Investimentos	1.041.462.545,27	0,00	0,00	1.041.462.545,27

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Investimentos	974.860.654,47	0,00	0,00	974.860.654,47

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Investimentos	1.561.942.237,05	0,00	0,00	1.561.942.237,05

43. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas Totais

44. As **Despesas Totais** correspondem à soma entre as Despesas Corrente e de Capital.

45. As despesas intra-orçamentárias estão incluídas nas Despesas Totais.

46. Os valores apurados para o cálculo da Despesa Total nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	12.272.738.583,27	0,00	0,00	12.272.738.583,27
(+) Despesa Corrente	10.981.410.590,41	0,00	0,00	10.981.410.590,41
(+) Despesa de Capital	1.291.327.992,86	0,00	0,00	1.291.327.992,86

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos Indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=)Despesa Total	13.808.066.434,30	0,00	0,00	13.808.066.434,30
(+) Despesa Corrente	12.496.113.915,81	0,00	0,00	12.496.113.915,81
(+) Despesa de Capital	1.311.952.518,49	0,00	0,00	1.311.952.518,49

Ministério da Fazenda
Fls. nº 320
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

R$ 1,00

Discriminação	2012			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesa Total	15.817.910.566,61	0,00	0,00	15.817.910.566,61
(-) Despesa Corrente	13.791.009.685,57	0,00	0,00	13.791.009.685,57
(-) Despesa de Capital	2.026.900.881,04	0,00	0,00	2.026.900.881,04

47. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VII - Participação das Contribuições e Remunerações do RPPS nas Despesas Previdenciárias:

(Contribuições + Remunerações do RPPS) / Despesas Previdenciárias

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Contribuições e Remunerações do RPPS

48. As **Contribuições e as Remunerações do RPPS** correspondem à soma das contribuições patronal e do servidor para o RPPS, acrescida das remunerações e das compensações previdenciárias entre regimes. Não devem ser considerados como contribuições os recursos aportados pelo Tesouro do DF a título de cobertura de déficit financeiro ou atuarial do RPPS.

49. Os valores apurados para o cálculo das Contribuições e das Remunerações do RPPS nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

Discriminação	2010			
	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais =A+B+C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Contribuições e Remunerações do RPPS	1.367.448.181,64	0,00	0,00	1.367.448.181,64
(=) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.009.334.317,93	0,00	0,00	1.009.334.317,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	302.137.854,14	0,00	0,00	302.137.854,14
Contribuição do Servidor Ativo Militar	124.534.585,18	0,00	0,00	124.534.585,18
Contribuição do Servidor Inativo Civil	144.798.398,79	0,00	0,00	144.798.398,79
Contribuição do Servidor Inativo Militar	27.840.120,59	0,00	0,00	27.840.120,59
Contribuição do Pensionista Civil	19.431.917,29	0,00	0,00	19.431.917,29
Contribuição do Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições para o RPPS	390.841,71	0,00	0,00	390.841,71
(+) Contribuições Intragovernamentais	321.535.560,17	0,00	0,00	321.535.560,17
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	321.486.847,62	0,00	0,00	321.486.847,62
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intragovernamentais para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	38.712,51	0,00	0,00	38.712,51
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	40.242.796,09	0,00	0,00	40.242.796,09
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	186.345.507,47	0,00	0,00	186.345.507,47

Pg. n.º 20 de 24 da Nota n.º 604/2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para comparabilidade dos indicadores		Dados ajustados A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Contribuições e Remunerações do RPPS	3.546.934.884,43	0,00	0,00	3.546.934.884,43
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.121.880.667,47	0,00	0,00	1.121.880.667,47
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	772.501.895,21	0,00	0,00	772.501.895,21
Contribuição do Servidor Ativo Militar	111.581.817,73	0,00	0,00	111.581.817,73
Contribuição do Servidor Inativo Civil	364.427.926,04	0,00	0,00	364.427.926,04
Contribuição do Servidor Inativo Militar	29.565.768,18	0,00	0,00	29.565.768,18
Contribuição do Pensionista Civil	32.104.806,91	0,00	0,00	32.104.806,91
Contribuição do Pensionista Militar	3.531,18	0,00	0,00	3.531,18
Outras Contribuições para o RPPS	1.754.981,73	0,00	0,00	1.754.981,73
(+) Contribuições Intragovernamentais	591.387.341,74	0,00	0,00	591.387.341,74
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	395.206.466,03	0,00	0,00	395.206.466,03
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intragovernamentais para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	657,19	0,00	0,00	657,19
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	80.556.263,72	0,00	0,00	80.556.263,72
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	342.210.812,00	0,00	0,00	342.210.812,00

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para comparabilidade dos indicadores		Dados ajustados A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(+) Contribuições e Remunerações do RPPS	3.791.759.133,91	0,00	0,00	3.791.759.133,91
(+) Contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	1.216.998.032,64	0,00	0,00	1.216.998.032,64
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição do Servidor Ativo Civil	879.807.207,64	0,00	0,00	879.807.207,64
Contribuição do Servidor Ativo Militar	142.574.486,44	0,00	0,00	142.574.486,44
Contribuição do Servidor Inativo Civil	183.656.849,27	0,00	0,00	183.656.849,27
Contribuição do Servidor Inativo Militar	11.892.643,34	0,00	0,00	11.892.643,34
Contribuição do Pensionista Civil	75.958.060,69	0,00	0,00	75.958.060,69
Contribuição do Pensionista Militar	64.211,34	0,00	0,00	64.211,34
Outras Contribuições para o RPPS	1.254.674,12	0,00	0,00	1.254.674,12
(+) Contribuições Intragovernamentais	238.424.354,93	0,00	0,00	238.424.354,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Civil	238.424.354,93	0,00	0,00	238.424.354,93
Contribuição Patronal Servidor Ativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Inativo Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Patronais Intragovernamentais para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Patrimoniais do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Correntes RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Remuneração dos Investimentos do RPPS	382.579.559,26	0,00	0,00	382.579.559,26
(+) Compensação Financeira do RGPS para o RPPS	343.757.228,74	0,00	0,00	343.757.228,74

50. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto Às Despesas Previdenciárias

51. Para fins de análise da capacidade de pagamento, as **Despesas Previdenciárias** correspondem às despesas de aposentadorias e reformas, de pensões, de outros benefícios previdenciários e de compensação financeira do RPPS para o RGPS.

52. Os valores apurados para o cálculo das Despesas Previdenciárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:



R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.165.102.494,58	0,00	0,00	1.165.102.494,58
(+) Aposentadorias e Reformas	24.837.751,54	0,00	0,00	24.837.751,54
(+) Pensões	5.838.083,49	0,00	0,00	5.838.083,49
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	837.978.228,09	0,00	0,00	837.978.228,09
(+) Pensões (ODC)	296.448.431,46	0,00	0,00	296.448.431,46
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.344.557.159,74	0,00	0,00	1.344.557.159,74
(+) Aposentadorias e Reformas	744.871.323,86	0,00	0,00	744.871.323,86
(+) Pensões	216.785.176,48	0,00	0,00	216.785.176,48
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	262.736.054,10	0,00	0,00	262.736.054,10
(+) Pensões (ODC)	100.164.655,30	0,00	0,00	100.164.655,30
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas Previdenciárias	1.494.026.132,40	0,00	0,00	1.494.026.132,40
(+) Aposentadorias e Reformas	1.130.321.324,52	0,00	0,00	1.130.321.324,52
(+) Pensões	363.704.807,88	0,00	0,00	363.704.807,88
(+) Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Aposentadorias e Reformas (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Pensões (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outros Benefícios Previdenciários (ODC)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Compensação Financeira do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00

53. Não foram realizados ajustes nesse item.

Indicador VIII - Receitas Tributárias nas Despesas de Custeio:

Receitas Tributárias / Despesas de Custeio

Aspectos Considerados na Apuração

Quanto às Receitas Tributárias

54. As **Receitas Tributárias** compreendem as receitas com impostos, taxas, contribuição de melhoria, receitas de dívida ativa tributária e de multas e juros de mora desses tributos e da dívida ativa tributária.

55. Os valores apurados para o cálculo das Receitas Tributárias nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	8.564.562.635,74	0,00	0,00	8.564.562.635,74
(+) Receita Tributária	8.352.921.264,87	0,00	0,00	8.352.921.264,87
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	48.356.549,15	0,00	0,00	48.356.549,15
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	128.069.389,05	0,00	0,00	128.069.389,05
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	35.214.932,67	0,00	0,00	35.214.932,67

Pg n.º 22 de 24 da Nota n.º 604-2013/COREM/STN, de 29/07/2013.

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	9.634.239.897,71	0,00	0,00	9.634.239.897,71
(+) Receita Tributária	9.366.541.153,94	0,00	0,00	9.366.541.153,94
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	56.511.866,26	0,00	0,00	56.511.866,26
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	167.735.771,17	0,00	0,00	167.735.771,17
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	43.451.106,32	0,00	0,00	43.451.106,32

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Receitas Tributárias	10.597.952.108,57	0,00	0,00	10.597.952.108,57
(+) Receita Tributária	10.287.231.703,98	0,00	0,00	10.287.231.703,98
(+) Multas e Juros de Mora dos Tributos	59.431.041,97	0,00	0,00	59.431.041,97
(+) Receita da Dívida Ativa Tributária	204.362.498,72	0,00	0,00	204.362.498,72
(+) Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa Tributária	46.926.864,45	0,00	0,00	46.926.864,45

56. Não foram realizados ajustes nesse item.

Quanto às Despesas de Custeio

57. Para efeito da apuração deste indicador, consideraram-se como **Despesas de Custeio** as despesas correntes, excluídas as sentenças judiciais e adicionadas as amortizações de dívidas. A perda líquida do FUNDEB não foi considerada na despesa de custeio.

58. Os valores apurados para o cálculo das Despesas de Custeio nos anos de 2010, 2011 e 2012 estão dispostos nos quadros apresentados a seguir:

R$ 1,00

2010				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	11.111.389.512,65	-177.683.585,54	0,00	10.933.705.926,99
(+) Despesas Correntes	10.981.410.590,41	0,00	0,00	10.981.410.590,41
(-) Sentenças Judiciais	258.782,59	177.683.585,54	0,00	177.942.368,13
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	258.782,59	177.683.585,54	0,00	177.942.368,13
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	130.237.704,71	0,00	0,00	130.237.704,71

R$ 1,00

2011				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	12.630.772.137,52	-223.381.322,61	0,00	12.407.390.814,91
(+) Despesas Correntes	12.496.113.915,81	0,00	0,00	12.496.113.915,81
(-) Sentenças Judiciais	9.229.853,12	223.381.322,61	0,00	232.611.175,73
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	9.229.853,12	223.381.322,61	0,00	232.611.175,73
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	143.888.074,83	0,00	0,00	143.888.074,83

R$ 1,00

2012				
Discriminação	Dados publicados A	Ajustes para compatibilização dos indicadores		Dados Finais = A + B + C
		Gerais B	Específicos C	
(=) Despesas de Custeio	13.950.446.879,93	-243.786.637,02	0,00	13.706.660.242,91
(+) Despesas Correntes	13.791.009.685,57	0,00	0,00	13.791.009.685,57
(-) Sentenças Judiciais	2.841.890,73	243.786.637,02	0,00	246.628.527,75
Sentenças Judiciais (relativo a pessoal)	2.841.890,73	243.786.637,02	0,00	246.628.527,75
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Amortizações de Dívidas	162.269.085,09	0,00	0,00	162.269.085,09

59. Para os três exercícios (2010, 2011 e 2012), como ajustes gerais, em Setenças Judiciais, foram lançados os respectivos valores da conta *3.1.2.0.91.00 - Sentenças Judiciais.*

Ministério da Fazenda
Fls. nº 322
Rubrica
Tesouro Nacional/COREM

Quanto à Classificação Fiscal do DF

60. Com os dados coletados e os ajustes realizados nas variáveis que compõem cada um dos indicadores econômico-financeiros, procedeu-se ao cálculo da situação fiscal do DF, conforme dispõem os artigos 3º, 4º e 5º, da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012. Ao final do cálculo, o DF obteve a pontuação 2,14, que corresponde à classificação **B**.

2ª Etapa – Enquadramento da Operação Pleiteada aos Indidadores de Endividamento e Serviço da Dívida

Aspectos Considerados na Apuração

61. A verificação do enquadramento das operações de crédito pleiteadas foi feita em razão de o DF ter obtido classificação B na 1ª Etapa da análise, e teve por base as informações fornecidas nos quadros demonstrativos do Anexo II da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012, e os procedimentos definidos nos artigos 6º e 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

62. A projeção do cronograma de desembolso e de serviço da dívida teve como base a Dívida Pública Consolidada acrescida dos efeitos das operações de crédito já contratadas e a contratar previstas no Programa.

63. A projeção dos saldos devedores e do serviço da Dívida Pública Consolidada foi realizada de acordo com as condições contratuais informadas pelo DF no Demonstrativo Anual do Cronograma de Compromisso da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais (IIa), do Demonstrativo do Cronograma de Compromissos da Dívida Consolidada Vincenda e das Demais Condições Contratuais - Cronograma de Liberações (IIb), e do Demonstrativo do Estoque e Pagamento de Precatórios (IIc), todos da Portaria STN nº 543, de 18/09/2012.

Quanto ao Indicador de Endividamento

64. Para realizar o enquadramento das operações de crédito pleiteadas no Indicador de Endividamento, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (End_{oc} = 0,08);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação saldo devedor da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano (MédiaEnd$_t$ = 0,27); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão da classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Endividamento ATUAL	D/RCL	Endividamento AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2013	13.778.663.421,45	4.317.611.527,30	0,31	671.914.074,63	0,05
2014	14.192.023.324,09	4.293.217.049,42	0,30	1.182.327.666,72	0,08
2015	14.617.784.023,81	4.055.340.329,89	0,28	1.359.188.310,67	0,09
2016	15.056.317.544,53	3.661.790.331,85	0,24	1.506.222.394,86	0,10
2017	15.508.007.070,87	3.165.257.941,02	0,20	1.466.275.187,31	0,09
		MediaEndt = Media(D/RCL)	0,27	End$_{oc}$ = Media(d/RCL)	0,08

Indicador de Endividamento

Indicador de Endividamento = (1 – MediaEndt) x FP	= (1 – 0,57) x 40%	= 0,29

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Endividamento

End_{oc}	0,08	≤	0,29	(1 – MediaEndt) x FP	Enquadrado

65. Diante da constatação de que a média da relação saldo devedor da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida projetados (End_{oc} = 0,08) foi menor que (1 - MédiaEndt) x FP, ou seja, menor que 0,29, a operação **atende** ao disposto no art. 6º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Quanto ao Indicador de Serviço

66. Para realizar o enquadramento da operação de crédito pleiteada no Indicador de Serviço da dívida, foram considerados:

a) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a Receita Corrente Líquida, posicionados no mês de dezembro de cada ano (SD_{oc} = 0,59);

b) média aritmética, dos primeiros cinco exercícios, da relação serviço da Dívida Pública Consolidada e a Receita Corrente Líquida projetados, posicionados no mês de dezembro de cada ano ($MédiaSD_t$ = 4,17); e

c) fator de ponderação (FP) de 40%, em razão de a classificação fiscal obtida ter sido B.

Apuração:

Exercício	RCL projetada	Serviço da Dívida ATUAL	D/RCL	Serviço da Dívida AUMENTO PLEITEADO	d/RCL
2013	13.778.663.421,45	533.306.024,48	3,87%	22.533.449,89	0,16%
2014	14.192.023.324,09	582.649.319,16	4,11%	68.399.520,09	0,48%
2015	14.617.784.023,81	626.519.967,91	4,29%	102.436.574,45	0,70%
2016	15.056.317.544,53	656.655.754,71	4,36%	118.218.851,41	0,79%
2017	15.508.007.070,87	658.590.740,21	4,25%	130.480.255,11	0,84%
		MediaSDt = Media(SD/RCL)	4,17%	SDoc = Media (sd/RCL)	0,59%

Indicador de Serviço da Dívida

Indicador de Serviço da Dívida = (10% - MediaSDt) x FP	= (10% - 4,17%) x 40%	= 2,33%

Condição de enquadramento ao requisito do Indicador de Serviço da Dívida

SD_{oc}	0,59%	≤	2,33%	(10% – MediaSDt) x FP	Enquadrado

67. Diante da constatação de que a média da relação serviço da dívida da operação de crédito pleiteada e a receita corrente líquida projetados (SD_{oc} = 0,59) foi menor que (10% - MédiaSDt) x FP, ou seja, menor que 2,33, a operação **atende** ao disposto no art. 7º da Portaria MF nº 306, de 10/09/2012.

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29/05/14

TESOURONACIONAL

Nota nº 777/2013/COPEM/STN/MF
Governo do Distrito Federal - DF

Brasília, 20 de setembro de 2013.

Assunto: Operação de crédito externo, com garantia da União, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, no valor de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América). Recursos destinados ao financiamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

Processo nº 17944.001141/2012-34

1. Trata a presente Nota sobre a conclusão do processo de negociação das minutas contratuais relativas à operação de crédito externo entre o Governo do Distrito Federal o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, cujos recursos serão destinados financiamento do Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – PROCIDADES.

2. A citada negociação foi concluída no dia 26 de abril de 2013, no escritório de representação local do BID em Brasília. As minutas finais dos contratos, as condições gerais de contratação, bem como a ata de negociação encontram-se anexas ao processo às fls. 173/218.

3. As condições financeiras negociadas são as informadas a seguir, e estão divergentes do Pedido de Verificação de Limites encaminhado à STN por intermédio do Ofício Nº 622/2013 – GAB/SEPLAN, de 25/08/2013, do Governo do Distrito Federal, fls. 323/324:

a) Valor do empréstimo: US$ 50.000.000,00;
b) Valor da contrapartida: US$ 21.430.000,00;
c) Desembolso – 5 anos
d) Amortização: 40 parcelas semestrais;
e) Prazo Total: 25 anos a partir da data de assinatura do contrato;
f) Comissão de Compromisso: até 0,75% sobre o saldo a desembolsar.
g) Taxa de Juros: LIBOR trimestral para dólar americano, acrescidos de um spread de 0,9% a.a;

4. É de se esclarecer que não consta do referido PVL a Comissão de crédito que deverá ser estabelecida periodicamente pelo Banco e calculada sobre o saldo não desembolsado do Financiamento, exigida juntamente com os juros, entrando em vigor 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Em caso algum poderá exceder ao percentual de 0,75% a.a., de acordo com o art. 3.04 das Normas Gerais.

5. Segue em anexo a planilha referente ao cálculo do custo efetivo da operação de crédito, que, além de indicar a estimativa do custo, situado em 4,99% a.a, estima os gastos com os encargos da operação.

TESOURONACIONAL

6. Conforme observado, o cronograma financeiro apresentado pelo mutuário (fl. 329), apresenta uma estimativa de gastos, para os referidos encargos, inferiores aos estimados por esta Secretaria. Essa divergência provavelmente decorre da utilização, pelo interessado, de instrumento inadequado para tal apuração.

7. Diante do exposto, sugerimos o prosseguimento da análise do pleito em tela, nos termos das Resoluções do Senado Federal nº 43/2001 e nº 48/2007.

À consideração superior.

LILIANA DE LA PIEDRA CORREA
Analista de Finanças e Controle

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

EDUARDO LUIZ GAUDARD
Gerente da COPEM

De acordo. À consideração da Coordenadora-Geral.

CINTHIA DE FÁTIMA ROCHA
Coordenadora de Operações de Crédito de Estados e Municípios

De acordo.

SUZANA TEIXEIRA BRAGA
Coordenadora-Geral de Operações de Crédito de Estados e Municípios

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

TESOURONACIONAL

Maio/2013
Vol. 19, N. 05

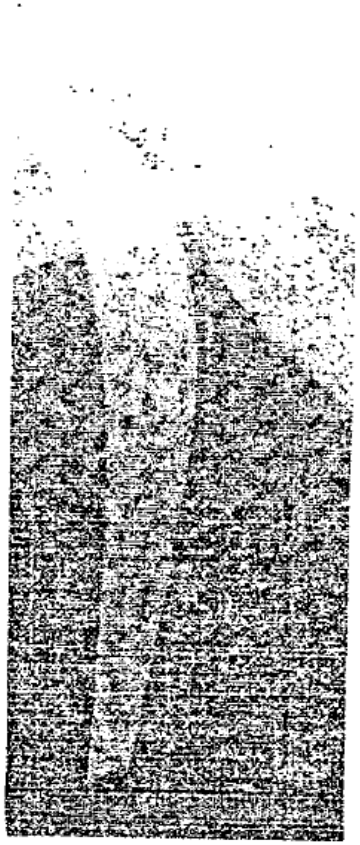

Resultado do **Tesouro Nacional**

Brasília
Junho/2013

TESOURONACIONAL

MINISTRO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL

SUBSECRETÁRIOS

COORDENADORA-GERAL DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

COORDENADOR DE ESTUDOS ECONÔMICO-FISCAIS

EQUIPE

Arte



Ministério da Fazenda
Fls. nº 2021
Rubrica

TESOURONACIONAL

Sumário

Resultado Fiscal do Governo Central 5
Receitas do Tesouro Nacional 7
Transferências do Tesouro Nacional 11
Despesas do Tesouro Nacional 13
Previdência Social 19
Dívida Líquida do Tesouro Nacional 22
Dívida Interna Líquida 23
Dívida Externa Líquida 25

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central 5
Tabela 2 - Resultado do Governo Central - % PIB 6
Tabela 3 - Receitas Primárias do Governo Central 7
Tabela 4 - Dividendos pagos à União 9
Tabela 5 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - % PIB 10
Tabela 6 - Transferências a Estados e Municípios 11
Tabela 7 - Transferências a Estados e Municípios - % PIB 12
Tabela 8 - Despesas Primárias do Governo Central 13
Tabela 9 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal 14
Tabela 10 - Outras Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano 14
Tabela 11 - Subsídios e Subvenções Econômicas - Operações Oficiais de Crédito - Resultado Acumulado no Ano 17
Tabela 12 - Quantidade de Benefícios Emitidos: LOAS - Média Acumulada no Ano 17
Tabela 13 - Despesas do Tesouro Nacional - % PIB 18
Tabela 14 - Resultado Primário da Previdência Social 19
Tabela 15 - Resultado da Previdência Social - % PIB 20
Tabela 16 - Quantidade de Benefícios Emitidos pela Previdência Social 21
Tabela 17 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional 22

TESOURONACIONAL

Tabela 18 - Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional 23
Tabela 19 - Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional 24
Tabela 20 - Variação da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional 24
Tabela 21 - Haveres Internos do Tesouro Nacional 25
Tabela 22 - Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional 26
Tabela 23 - Variação da Dívida Externa do Tesouro Nacional 26

Lista de Gráficos

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central 6
Gráfico 2 - Resultado do Governo Central 6
Gráfico 3 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Mensal 8
Gráfico 4 - Receita Bruta do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano 9
Gráfico 5 - Base de Cálculo Transferências Constitucionais 11
Gráfico 6 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Mensal 14
Gráfico 7 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Mensal 14
Gráfico 8 - Despesas do Tesouro Nacional - Resultado Acumulado no Ano 15
Gráfico 9 - Despesas de Custeio e Capital - Resultado Acumulado no Ano 15
Gráfico 10 - Execução de Restos a Pagar 16
Gráfico 11 - Benefícios Emitidos da Previdência 20
Gráfico 12 - Dívida Líquida do Tesouro Nacional 22

TESOURONACIONAL

Resultado Fiscal do Governo Central

Em maio de 2013, o resultado primário do Governo Central foi superavitário em R$ 6,0 bilhões, contra superavit de R$ 7,3 bilhões em abril de 2013. O Tesouro Nacional e o Banco Central apresentaram superavits de R$ 8,9 bilhões e de R$ 42,7 milhões, respectivamente, enquanto a Previdência Social (RGPS) apresentou deficit de R$ 3,0 bilhões.

Tabela 1 - Resultado Primário do Governo Central - Brasil: 2012 / 2013

Discriminação do Resultado	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan-Mai 2012	Jan-Mai 2013	Variação %
I. RECEITA LÍQUIDA	104.262,2	92.568,6	-11,1%	441.720,9	423.387,9	-4,2%
Receita Bruta	104.961,7	93.228,5	-11,2%	446.296,7	428.443,8	-4,0%
Receita Administrada pela RFB	75.760,4	72.574,3	-4,2%	304.453,4	295.209,9	-3,0%
Receitas do Banco Central	90,4	49,7	-45,1%	1.817,3	1.619,7	-10,9%
II. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	15.372,8	10.529,6	-31,5%	80.717,6	85.458,3	5,9%
III. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (I-II)	88.954,6	74.139,7	-16,7%	361.003,3	337.929,8	-7,3%
IV. DESPESA TOTAL	87.332,3	69.382,3	-20,6%	314.359,1	314.234,4	-0,4%
Benefícios da Previdência	44.199,8	43.441,7	-1,7%	196.267,6	217.248,7	10,7%
Pessoal e Encargos Sociais (Executivo)	17.486,1	13.301,6	-23,9%	62.010,0	59.488,1	-4,1%
Benefícios de Legislação Especial	145,7	154,3	5,9%	1.376,5	1.551,4	12,7%
Demais Despesas do Governo Central	25.500,7	12.484,7	-51,0%	54.705,0	35.946,2	-34,3%
V. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (III - IV)	1.622,3	6.757,4	316,5%	46.643,2	23.695,4	-49,2%
Governo Central	7.961,6	8.715,9	9,5%	69.835,5	47.195,8	-32,4%
Previdência Social (RGPS)	6.181,5	3.001,2	-51,5%	44.823,1	43.856,3	-2,2%
Banco Central	89,3	42,7	-52,2%	69,8	356,1	410,1%
VI. RESULTADO PRIMÁRIO (% PIB)				2,68%	1,36%	

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

(1) Sinal negativo indica saída líquida de recursos do Tesouro Nacional para o Banco Central.

(2) Inclui as receitas e despesas do Fundo Soberano do Brasil (FSB), instituído pela Lei nº 12.793, de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 8.064, de 2013.

(3) Inclui as receitas e despesas do Fundo Soberano do Brasil (FSB), instituído pela Lei nº 12.793, de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 8.064, de 2013.

(4) Inclui as receitas e despesas do Fundo Soberano do Brasil (FSB), instituído pela Lei nº 12.793, de 2012, e regulamentado pelo Decreto nº 8.064, de 2013.

As receitas do Governo Central apresentaram redução de R$ 11,6 bilhões (11,1%), passando de R$ 104,3 bilhões em abril para R$ 92,7 bilhões em maio de 2013. Esse comportamento decorreu das reduções de R$ 7,2 bilhões (18,6%) na arrecadação de impostos e de R$ 3,6 bilhões (26,9%) nas demais receitas.

As despesas apresentaram decréscimo de R$ 13,5 bilhões (16,5%) no comparativo entre abril e maio de 2013. Observaram-se reduções de R$ 9,4 bilhões (18,8%) nas despesas do Tesouro Nacional e de R$ 4,1 bilhões (12,9%) nas despesas da Previdência Social.

O resultado primário do Governo Central, em maio de 2013, foi superavitário em R$ 6,0 bilhões, contra superávit de R$ 7,3 bilhões, em abril de 2013.

TESOURONACIONAL

Em 2013, o superávit primário acumulado do Governo Central foi de R$ 33,0 bilhões.

Gráfico 1 - Receitas, Despesas e Resultado do Governo Central - Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

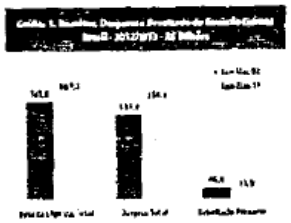

Gráfico 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

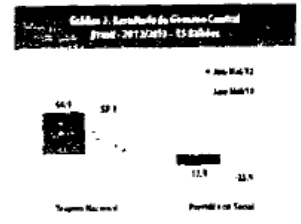

Em relação aos cinco primeiros meses de 2012, houve diminuição de R$ 13,8 bilhões (29,5%) no superávit apurado. Esse comportamento reflete a redução de R$ 7,7 bilhões (11,9%) no superavit do Tesouro Nacional, aumento de R$ 6,0 bilhões (33,8%) no déficit da Previdência Social e de R$ 30,9 milhões (14,8%) no deficit do Banco Central.

As receitas do Governo Central apresentaram crescimento de R$ 28,7 bilhões (6,5%) quando comparadas com os primeiros cinco meses de 2012. Esse aumento é explicado, principalmente, pelo crescimento na arrecadação de impostos (sobretudo em função do crescimento de R$ 5,0 bilhões na receita de IRPJ e de R$ 3,4 bilhões na arrecadação de IRRF), de contribuições (acréscimo de R$ 9,3 bilhões na Cofins e de R$ 2,7 bilhões na CSLL) e das receitas diretamente arrecadadas (crescimento de R$ 1,3 bilhão). Por outro lado, houve redução de R$ 3,9 bilhões nas receitas de dividendos e de R$ 2,1 bilhões na arrecadação da CIDE.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 2,3 bilhões (2,9%) quando comparadas com os primeiros cinco meses de 2012, em virtude, principalmente, do crescimento de R$ 3,1 bilhões (5,2%) observado nas transferências constitucionais e da diminuição de R$ 682,8 milhões (92,3%) nas transferências da Cide-Combustíveis.

Relativamente aos primeiros cinco meses de 2012, as despesas do Governo Central cresceram R$ 40,1 bilhões (12,8%), destacando-se os incrementos de R$ 17,5 bilhões (14,3%) nas despesas da Previdência Social e de R$ 17,0 bilhões (14,8%) nas despesas de Custeio e Capital.

Tabela 2 - Resultado do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação	Jan-Mai	
	2012	2013
GOVERNO CENTRAL	[illegible]	[illegible]
Tesouro Nacional	[illegible]	[illegible]
Previdência Social	[illegible]	[illegible]
Banco Central	[illegible]	[illegible]

Fonte: Secretaria do Tesouro Nacional.

Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional Fls. nº 296 Rubrica

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

R$ Milhões

Tabela 2 - Receitas Principais do Governo Central - Brasil - 2012 / 2013

Discriminação da Receitas	Abr/13	Mai/13	Variação %	Jan-Mai 2012	Jan-Mai 2013	Variação %
I. RECEITA TOTAL	104.887,2	95.668,5	-8,8%	447.220,9	478.482,9	6,9%
1. Receitas Correntes	79.167,3	67.885,6	-14,3%	416.484,2	389.240,8	-6,5%
Receita Bruta	79.497,5	68.228,7	-14,2%	389.703,1	368.173,6	-5,5%
Impostos	55.456,1	51.296,0	-7,5%	267.576,...	277.581,...	3,7%
IR	24.947,...	25.234,4	1,2%	127.149,4	138.667,5	9,1%
IPI	4.784,3	3.746,7	-21,7%	21.198,...	18.444,...	-13,0%
Cofins	15.228,6	15.322,9	0,6%	73.274,...	76.276,...	4,1%
Contribuições	21.439,0	16.928,4	-21,0%	115.488,9	109.787,4	-4,9%
PIS/Pasep	4.684,...	3.654,...	-22,0%	25....	24....	-4,2%
CSLL	8....	4....	-48,1%	37....	36....	-2,6%
Previdenciárias	4.707,4	4.290,0	-8,9%	19....	20....	12,6%
CPMF/Compensação	0,9	1,3	50,6%	1....	4,7	-99,6%
Outras	2....	3....	14,...	9....	13....	38,...
Demais	13.342,0	9....	-32,...	51....	47....	-8,...
Alienação de investimentos / Participações	5....	1....	-73,...	16....	16....	-0,...
Remuneração das disponibilidades	6....	2....	-58,...	17....	18....	7,...
Concessões	0,...	1....	5.951,...	1....	1....	80,...
Dividendos	2....	2....	-100,...	2....	3....	35,...
Demais	5....	3....	-38,...	14....	25....	73,...
2. Receitas de Capital	25.719,9	27.782,9	8,0%	30.736,7	89.242,1	190,4%
3. Receitas de Previdência Social	20.000,...	19....	-4,...	104....	119....	14,...
Receitas Previdenciárias Urbanas	19....	19....	-4,...	101....	116....	14,...
Receitas Previdenciárias - Rural	1....	1....	-1,...	2....	2....	5,...
II. Receita do Banco Central	98,...	40,...	-59,...	1....	1....	-16,...

Fonte: Tesouro Nacional.

Elaboração: Assessoria Econômica.

1 Resultado líquido das receitas dos regimes próprios de previdência social dos servidores civis e militares da União, autarquias e fundações federais, dos Estados e dos Municípios.

2 Inclui receitas de concessões de serviços públicos, de petróleo, gás natural e de outros recursos naturais, bem como receitas de aluguéis, foros, laudêmios, prestação de serviços, exploração econômica do subsolo, dentre outras.

3 Inclui Pasep sobre as receitas correntes e de capital, Pasep-FGTS, bem como as receitas de operações com ativos não financeiros do Tesouro Nacional, exceto as receitas de concessões.

A Receita Bruta do Tesouro Nacional apresentou redução de 13,3% relativamente ao mês anterior, em função, sobretudo, de fatores sazonais.

TESOURONACIONAL

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

A receita bruta do Tesouro Nacional apresentou decréscimo de R$ 10,6 bilhões (13,3%) passando de R$ 79,5 bilhões, em abril, para R$ 68,9 bilhões, em maio de 2013. Este comportamento é explicado, principalmente, pela redução de R$ 7,2 bilhões (18,6%) na arrecadação de impostos e de R$ 3,6 bilhões (26,9%) nas demais receitas, bem como pelo incremento de R$ 181,4 milhões (0,7%) nas receitas de contribuições.

Gráfico 1. Receita Bruta do Tesouro Nacional
Brasil - 2013 - R$ bilhões

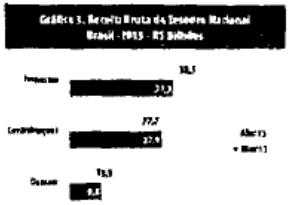

Em maio, as receitas de impostos federais totalizaram R$ 34,3 bilhões e as de contribuições R$ 27,9 bilhões, apresentando em seu conjunto uma redução de R$ 7,0 bilhões (10,6%) em relação aos valores apurados em abril. Essa evolução reflete, sobretudo:

Entre abril e maio de 2013, a arrecadação de IRPF apresentou decréscimo de R$ 3,8 bilhões devido ao pagamento da 1ª cota ou cota única referente à Declaração de Ajuste de 2013, ano base 2012, em abril, sem correspondência em maio.

i) decréscimo de R$ 2,9 bilhões (25,1%) na arrecadação de IRPJ e de R$ 1,1 bilhão (18,1%) na da CSLL. Tal resultado refletiu o pagamento, em abril, da 1ª cota ou cota única do RPJ e da CSLL referente à apuração trimestral encerrada em março, bem como o encerramento, em março, do prazo legal para pagamento do saldo do IRPJ e da CSLL referente à Declaração de Ajuste relativa ao exercício de 2012 com efeitos em abril. Destaca-se que tanto a apuração trimestral encerrada em março quanto a Declaração de Ajuste de 2013, ano base 2012, não apresentaram efeitos correspondentes em maio. Por outro lado houve aumento na arrecadação do imposto por estimativa mensal, principalmente por parte das empresas financeiras, em função da arrecadação extraordinária de cerca de R$ 3,0 bilhões, decorrente da venda de participação societária em abril de 2013 com reflexo na arrecadação do mês de maio de 2013;

ii) diminuição de R$ 3,8 bilhões (59,1%) na arrecadação de IRPF, devido ao pagamento, em abril, da cota única do saldo a pagar deste imposto referente a Declaração de Ajuste/2013, ano base 2012, sem correspondência em maio; e

iii) incremento de R$ 973,8 milhões (6,2%) na arrecadação da Cofins em virtude de arrecadação extraordinária referente a depósitos judiciais no valor de cerca de R$ 1,0 bilhão impactando também a arrecadação do PIS/Pasep.

As demais receitas do Tesouro Nacional registraram redução de R$ 3,6 bilhões (26,9%), tendo sido influenciadas, especialmente, pelas seguintes variações:

i) diminuição de R$ 3,8 bilhões (77,1%) na arrecadação da cota-parte de compensações devido ao recolhimento sazonal, em abril, da participação especial apurada trimestralmente, sem correspondente em maio;

ii) decréscimo de R$ 3,3 bilhões (53,4%) nas receitas diretamente arrecadadas, sobretudo, devido ao recolhimento, em abril, de R$ 2,5 bilhões referentes ao pagamento anual da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, que integra o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações (Fistel), sem correspondência em maio.

iii) aumento de R$ 2,7 bilhões na arrecadação de dividendos, e

iv) crescimento de R$ 1,1 bilhão nas receitas de concessões em função de receitas advindas da outorga de serviços de telecomunicações, principalmente as referentes à prorrogação dos contratos relativos às concessões do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e ao Serviço Móvel Pessoal – SMP (bandas A e B).

Receitas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Na comparação com os primeiros cinco meses de 2012, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 18,5 bilhões (5,4%), passando de R$ 339,7 bilhões para R$ 358,2 bilhões. Esse comportamento deveu-se, em grande medida, ao desempenho dos principais indicadores macroeconômicos que influenciam a arrecadação de tributos, bem como o impacto das desonerações tributárias.

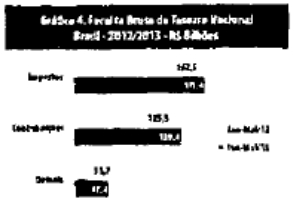

As variações na arrecadação de impostos e contribuições decorreram, principalmente, dos seguintes fatores:

i) incremento de R$ 9,3 bilhões (13,7%) na Cofins e de R$ 2,2 bilhões (12,0%) no PIS/Pasep, devido, sobretudo, ao crescimento de 5,1% do volume de vendas de dezembro de 2012 a abril de 2013 (PMC-IBGE) e da arrecadação extraordinária referente a depósitos judiciais no valor de cerca de R$ 1,0 bilhão em maio, impactando tanto a arrecadação do PIS/Pasep quanto da Cofins;

ii) crescimento de R$ 5,0 bilhões (9,3%) no IRPJ e de R$ 2,7 bilhões (9,8%) na CSLL, explicado, sobretudo, pelo aumento na arrecadação do imposto por estimativa mensal, principalmente por parte das empresas financeiras, em função da arrecadação extraordinária de cerca de R$ 3,0 bilhões, decorrente da venda de participação societária em abril de 2013 com reflexo na arrecadação do mês de maio de 2013;

iii) acréscimo de R$ 3,4 bilhões (6,4%) no IRRF, devido, especialmente à elevação de R$ 1,3 bilhão (4,0%) do IRRF - Rendimentos do Trabalho, decorrente do aumento nominal de 11,5% da massa salarial nos meses de dezembro de 2012 a abril de 2013, em comparação com igual período do ano anterior e da correção da tabela progressiva em 4,5%, a partir de janeiro de 2012;

Nos cinco primeiros meses de 2013, a receita bruta do Tesouro Nacional apresentou crescimento de R$ 18,5 bilhões (5,4%) em relação ao ano anterior, refletindo o comportamento dos principais indicadores econômicos que afetam a arrecadação tributária.

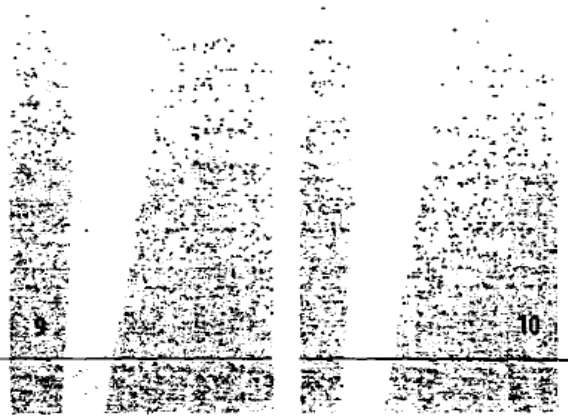

iv) crescimento de R$ 2,1 bilhões (17,6%) no imposto de importação explicado, sobretudo, pela elevação de 3,3% no valor em dólar das importações de 9,5% na taxa média de câmbio e de 3,4% na alíquota média efetiva de imposto de importação;

vi) decréscimo de R$ 2,1 bilhões (99,8%) na arrecadação da contribuição da CIDE-combustíveis devido à redução das alíquotas da CIDE da gasolina e do diesel a zero;

vii) diminuição de R$ 1,7 bilhão na arrecadação de IPI explicado principalmente, pela alteração da tabela de incidência do IPI Automóveis para os fatos geradores a partir de maio de 2012 e pela desoneração de produtos da linha branca e do setor de móveis; e

viii) decréscimo de R$ 1,2 bilhão (8,9%) na arrecadação de IOF em função da redução da alíquota desse imposto sobre operações de crédito das pessoas físicas.

O conjunto das demais receitas do Tesouro Nacional apresentou redução de R$ 4,3 bilhões (8,3%), em relação aos primeiros cinco meses de 2012, decorrente, principalmente:

i) do crescimento de R$ 1,3 bilhão (7,3%) na arrecadação das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e fundações; e

ii) da diminuição de R$ 3,9 bilhões (49,8%) na rubrica de dividendos.

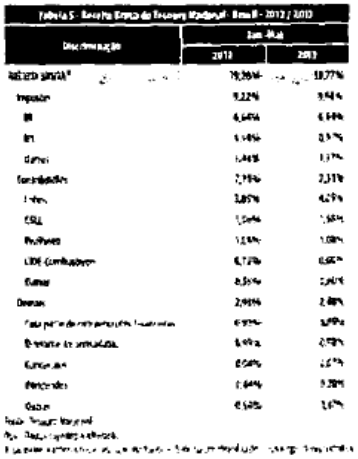

Ministério da Fls. nº 2011 Rubrica

Transferências do Tesouro Nacional

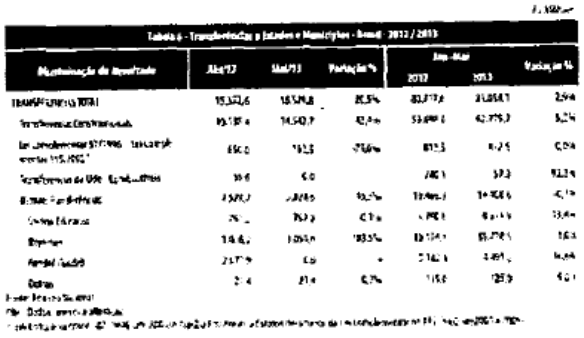

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em maio de 2013, as transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,2 bilhões (20,5%), totalizando R$ 18,5 bilhões contra R$ 15,4 bilhões no mês anterior. Esse comportamento resulta de:

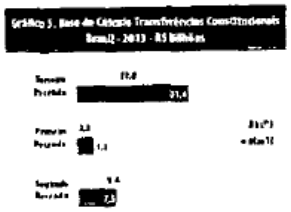

i) aumento de R$ 4,4 bilhões (43,4%) nas transferências constitucionais, reflexo da arrecadação dos tributos compartilhados (IR e IPI);

ii) crescimento de R$ 2,0 bilhões (183,5%) nas transferências de royalties de petróleo, em decorrência da sazonalidade do repasse de recursos provenientes de participação especial pela exploração de petróleo e gás natural; e

iii) decréscimo de R$ 2,7 bilhões nas transferências relativas ao Fundeb, em conformidade com o calendário de execução estabelecido pela Portaria Interministerial nº 4/2013.

As transferências a Estados e Municípios apresentaram aumento de R$ 3,2 bilhões (20,5%) em maio de 2013, frente ao mês anterior, devido ao aumento das transferências constitucionais e de royalties do petróleo.

Transferências do Tesouro Nacional
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

No comparativo com os primeiros cinco meses de 2012, as transferências a Estados e Municípios apresentaram, em seu conjunto, aumento de R$ 2,3 bilhões (2,9%), elevando-se de R$ 80,7 bilhões em 2012 para R$ 83,1 bilhões em 2013. As principais variações no período foram:

i) aumento de R$ 3,1 bilhões (5,2%) nas transferências constitucionais (IR, IPI e outras), reflexo da maior arrecadação das receitas compartilhadas (IR e IPI);

ii) crescimento de R$ 523,3 milhões (13,6%) nas transferências relativas a Salário Educação;

iii) redução de R$ 891,1 milhões (16,6%) nas transferências relativas ao Fundeb; e

iv) redução de R$ 682,8 milhões (92,3%) nas transferências relativas à Cide -Combustíveis.

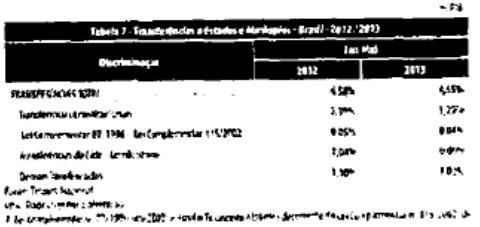

Em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, as transferências apresentaram crescimento de R$ 2,3 bilhões (2,9%).

TESOURONACIONAL

Despesas do Tesouro Nacional

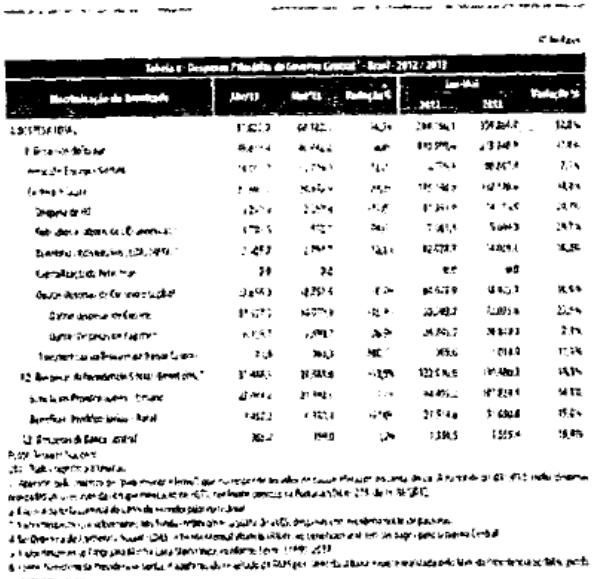

Despesas do Tesouro Nacional
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em maio, as despesas do Tesouro Nacional totalizaram R$ 40,4 bilhões, representando um decréscimo de R$ 9,4 bilhões (18,8%) em relação a abril de 2013. Esse comportamento decorreu principalmente das reduções de R$ 7,3 bilhões (23,2%) nas despesas de Custeio e Capital e de R$ 2,3 bilhões (12,8%) nas despesas de Pessoal e Encargos Sociais.

A redução nas despesas de custeio e capital deve-se, sobretudo, aos seguintes fatores:

i) decréscimo de R$ 4,9 bilhões (20,7%) em Outras Despesas de Custeio e Capital, concentrada principalmente na redução de R$ 2,8 bilhões (49,8%) nas

As Despesas do Tesouro Nacional diminuíram R$ 9,4 bilhões (18,8%) em relação a abril de 2013.

TESOURONACIONAL

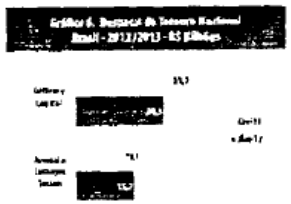

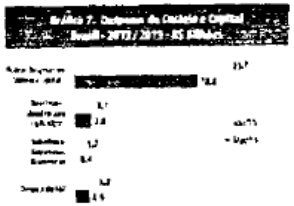

As despesas de pessoal e encargos sociais diminuíram R$ 2,3 bilhões (12,8%) em relação ao mês anterior.

despesas do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC. Adicionalmente, houve em maio compensação de R$ 634,8 milhões ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), referente a janeiro de 2013. Essa compensação, fruto da desoneração da folha de pagamentos (Lei nº 12.715/2012), seguirá o cronograma disposto na Portaria Conjunta nº 2, de 28 de março de 2013. A renúncia previdenciária será informada com quatro meses de defasagem de forma a melhorar a qualidade e precisão da estimativa;

ii) redução de R$ 1,3 bilhão (74,6%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas; e

iii) redução de R$ 872,5 milhões (27,0%) nas despesas do FAT. O pagamento do abono salarial observa o calendário referente ao exercício 2012/2013 (agosto/2012 a julho/2013), regulamentado pela Resolução Codefat nº 695/2012.

As despesas de Pessoal e Encargos Sociais diminuíram R$ 2,3 bilhões (12,8%) em relação ao mês anterior, devido, principalmente, à redução de R$ 2,5 bilhões em sentenças judiciais e precatórios de pessoal, que atingiram R$ 345,4 milhões em maio ante R$ 2,8 bilhões em abril de 2013.



Despesas do Tesouro Nacional

Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

As despesas do Tesouro Nacional apresentaram aumento de R$ 22,4 bilhões (11,8%) em relação ao acumulado no mesmo período de 2012, destacando-se as variações de R$ 17,0 bilhões (14,8%) nas Despesas de Custeio e Capital e de R$ 5,3 bilhões (7,1%) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais. Cumpre destacar que, em percentual do PIB, houve decréscimo de 0,04 p.p. do PIB nas despesas de pessoal.

Gráfico 9. Despesas do Tesouro Nacional
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões

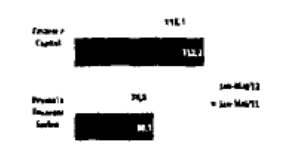

Gráfico 9. Despesas de Custeio e Capital
Brasil - 2012/2013 - R$ Bilhões



O aumento de R$ 17,0 bilhões observados nos gastos com Custeio e Capital, quando comparado ao acumulado no mesmo período de 2012, pode ser explicado por:

i) crescimento de R$ 14,3 bilhões (16,9%) nas Outras Despesas de Custeio e Capital. As variações mais significativas foram: a) aumento de R$ 8,9 bilhões (14,5%) nas despesas discricionárias; b) crescimento de R$ 2,5 bilhões (15,7%) nas despesas do PAC; e c) aumento de R$ 2,2 bilhões (285,7%) nos desembolsos relativos a créditos extraordinários. Nas despesas discricionárias, as maiores variações foram observadas nos gastos do Ministério da Saúde, com aumento de R$ 3,8 bilhões (14,5%); do Ministério do Desenvolvimento Social, com aumento de R$ 2,0 bilhões (21,5%); e do Ministério da Educação, com incremento de R$ 2,0 bilhões (21,0%);

ii) aumento de R$ 2,8 bilhões (24,7%) nas despesas do FAT, justificado principalmente pelo reajuste de 8,8% no valor do benefício do Seguro Desemprego (Resolução Codefat nº 695/2012 e nº 707/2013);

iii) incremento de R$ 2,0 bilhões (16,2%) nos gastos com benefícios assistenciais (LOAS/RMV), em relação ao mesmo período de 2012. Essa variação é explicada pelo aumento de 4,9% na quantidade de benefícios emitidos e pelos reajustes de 14,1%, e de 8,8% do salário mínimo nos anos de 2012 e 2013, respectivamente; e

iv) redução de R$ 2,0 bilhões (28,7%) nos dispêndios com Subsídios e Subvenções Econômicas, em relação ao acumulado em 2012, alcançando R$ 5,0 bilhões. Este resultado decorreu da execução dos seguintes Programas: a) Custeio Agropecuário (redução de R$ 1,1 bilhão); b) Programa de Sustentação do Investimento - PSI (redução de R$ 707,6 milhões); c) Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (redução de R$ 569,1 milhões); e d) Programa de Aquisição do Governo Federal - AGF (redução de R$ 447,3 milhões).

Em comparação com o acumulado em 2012, os gastos com o PAC apresentaram incremento de R$ 2,5 bilhões (15,7%). Em percentual do PIB, esse crescimento foi de 0,06 p.p.

Os dispêndios com a folha salarial registraram decréscimo de 0,04 p.p do PIB, passando de 4,24% no acumulado de 2012 para 4,20% do PIB em 2013. Em termos nominais, houve crescimento de R$ 5,3 bilhões (7,1%), passando de R$ 74,8 bilhões em 2012, para R$ 80,1 bilhões em 2013. Cumpre destacar que houve aumento de R$ 665,7 milhões no pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pessoal em relação ao mesmo período do ano anterior.

Em comparação com os primeiros cinco meses de 2012, as despesas de pessoal e encargos sociais reduziram 0,04 p.p. do PIB, atingindo 4,20% em 2013, ante 4,24% em 2012.

Tabela 10 - Preços Despesas de Custeio e Capital - Brasil - Jan/13-Mai/13

Discriminação	Jan-Mai 2013	Jan-Mai 2013	Variação %
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Previdência
Social

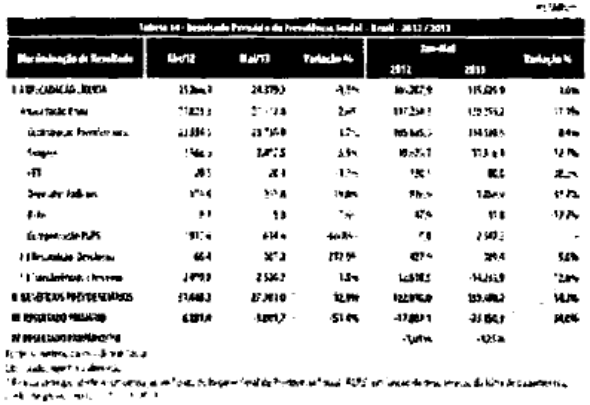

Previdência Social
Resultado Mensal em Relação ao Mês Anterior

Em maio de 2013, o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) registrou déficit de R$ 3,0 bilhões, contra um déficit de R$ 6,2 bilhões em abril. Os principais fatores que contribuíram para este resultado foram:

i) diminuição de R$ 887,6 milhões (3,5%) na arrecadação líquida frente aos ingressos líquidos de abril, devido, principalmente, a redução de R$ 1,3 bilhão na receita de compensação do RGPS, em função da desoneração da folha de pagamentos, de acordo com a Lei nº 12.715/12. Cumpre destacar que o valor de abril refere-se a compensações relativas ao período entre setembro e dezembro de 2012, enquanto o valor de maio é referente a compensações relativas a janeiro de 2013; e

ii) diminuição de R$ 4,1 bilhões (12,9%) nas despesas com benefícios frente a abril, devido, principalmente, ao pagamento de R$ 545,1 milhões em precatórios e sentenças judiciais em maio, contra R$ 3,0 bilhões em abril.

Em maio de 2013, a Previdência Social registrou déficit de R$ 3,0 bilhões contra déficit de R$ 6,2 bilhões em abril de 2013.

Previdência Social
Resultado Acumulado no Ano em Relação ao Ano Anterior

Em relação ao acumulado nos primeiros cinco meses do ano, o déficit previdenciário passou de 1,01%, em 2012 para 1,25% do PIB em 2013. Em termos nominais, o aumento registrado no déficit foi de R$ 6,0 bilhões (34,0%). A arrecadação líquida apresentou aumento de R$ 11,4 bilhões (11,0%). Isso se deve ao crescimento de 11,5% da massa salarial, calculada para o período entre dezembro de 2012 a abril de 2013, comparativamente ao mesmo período do ano anterior, que repercute nas contribuições sobre a folha de pagamento.

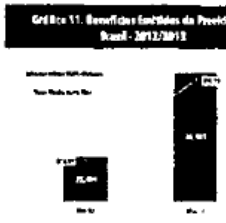

As despesas com benefícios apresentaram aumento de R$ 17,5 bilhões (14,3%) comparativamente aos primeiros cinco meses de 2012 devido, principalmente, aos seguintes fatores:

i) aumento de R$ 65,76 (7,9%) no valor médio dos benefícios pagos pela Previdência, como consequência do reajuste do salário mínimo e do aumento dos benefícios com valores acima do piso; e

ii) elevação de 911,3 mil (3,6%) na quantidade mensal de benefícios pagos.

No estoque de benefícios de 2013, comparado ao de 2012, destacam-se os aumentos de 3,0 milhões de aposentadorias (3,7%), de 877,0 mil pensões por morte (2,5%) e de 368,5 mil benefícios de auxílio-doença (5,2%).

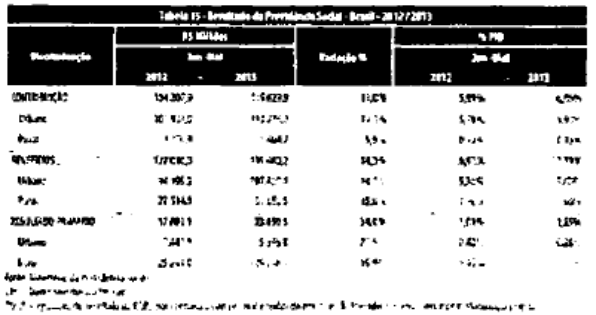

TESOURONACIONAL

Dívida Líquida do Tesouro Nacional

A Dívida Líquida do Tesouro Nacional - DLTN alcançou o montante de R$ 948,7 bilhões em maio de 2013. Comparativamente ao mês anterior houve aumento de R$ 15,1 bilhões, consequência do aumento de R$ 9,1 bilhões na dívida interna líquida e de R$ 6,0 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em maio de 2013, a Dívida Líquida do Tesouro Nacional atingiu 20,9% do PIB, apresentando decréscimo de 1,4 p.p. comparativamente ao ano anterior.

Em relação a maio de 2012, a DLTN permaneceu estável. Houve redução de R$ 5,7 bilhões no estoque da dívida interna líquida e aumento de R$ 5,7 bilhões no estoque da dívida externa líquida.

Em percentual do PIB, a DLTN diminuiu 1,4 p.p. no mesmo período, passando de 22,3% em maio de 2012 para 20,9% em maio de 2013

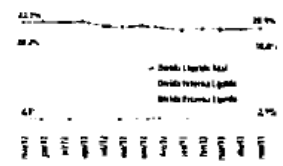

Dívida Interna
Líquida

[illegible]

[illegible]

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Mai/12	Mai/13	Variação %
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	2.249.654,1	2.234.913,7	-0,7%	1.856.520,4	2.234.913,7	20,4%
Dívida Mobiliária	2.282.447,5	2.248.728,6	-1,5%	1.907.216,5	2.248.728,6	17,9%
Títulos em poder do Público [1]	1.981.797,1	1.960.187,1	-1,1%	1.611.170,4	1.960.187,1	21,6%
DPMFi em poder do Banco Central	136.644,9	122.624,3	-10,3%	146.236,9	122.624,3	-16,1%
Títulos em poder do Fundo Soberano	69.977,3	70.497,2	0,7%	71.813,7	70.497,2	-1,8%
Títulos Cambiais do Tesouro	4.662,0	4.324,4	-7,2%	8.227,3	4.324,4	-47,4%
II. PASSIVOS ALTERNATIVOS	1.981.403,6	1.979.788,3	-0,1%	1.778.647,5	1.979.788,3	11,3%
Operações Compromissadas	588.875,5	588.875,5	0,0%	588.875,5	588.875,5	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	268.250,5	254.125,4	-5,3%	77.872,9	254.125,4	226,4%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (% PIB) [2]	18,2%	17,8%	-	5,7%	17,8%	-

Fonte: Banco Central do Brasil.
[illegible]
1. Inclui Títulos em custódia.
2. Dados referentes ao mês anterior pelo conceito de competência e PIB acumulado em 12 meses.
3. Dados sujeitos a alterações.

Em relação ao PIB, a Dívida Interna Líquida apresentou redução de 1,4 p.p. em comparação ao ano anterior.

No mês de maio, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 854,7 bilhões, apresentando um aumento de R$ 9,1 bilhões em relação ao mês anterior, consequência da redução de R$ 21,7 bilhões no saldo dos haveres internos, não obstante a redução de R$ 12,6 bilhões no estoque da dívida interna bruta. Como percentual do PIB, a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional representou o equivalente a 18,8% em maio de 2013.

Relativamente ao ano anterior a Dívida Interna Líquida do Tesouro Nacional diminuiu R$ 5,7 bilhões, passando de R$ 860,4 bilhões, em maio de 2012, para R$ 854,7 bilhões em maio de 2013. Esse comportamento é consequência do crescimento de R$ 81,7 bilhões no saldo dos haveres internos, que mais do que compensou o aumento de R$ 76,0 bilhões verificado no estoque da dívida interna bruta. Em relação ao PIB, também houve redução, passando de 20,2% para 18,8%.

A Dívida Mobiliária Interna - Dívida Pública Mobiliária Federal interna - DPMFi, descontadas as aplicações do FAT e de outros fundos públicos em títulos federais, reduziu R$ 12,3 bilhões em relação ao mês anterior. Essa variação pode ser explicada pelo resgate líquido de R$ 39,9 bilhões e pela apropriação de juros no valor de R$ 24,9 bilhões.

A evolução da Dívida Mobiliária Interna do Tesouro Nacional no mês é explicada pelo resgate líquido de R$ 39,9 bilhões e pela apropriação de juros de R$ 24,9 bilhões.

[illegible]

Discriminação	Abr/13	Mai/13	Variação %	Mai/12	Mai/13	Variação %
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	1.981.797,1	1.960.187,1	-1,1%	1.611.170,4	1.960.187,1	21,6%
LFT	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0%	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0%
LTN	500.000,0	500.000,0	0,0%	400.000,0	500.000,0	25,0%
NTN-B	400.000,0	400.000,0	0,0%	300.000,0	400.000,0	33,3%
NTN-C	100.000,0	100.000,0	0,0%	100.000,0	100.000,0	0,0%
NTN-F	100.000,0	100.000,0	0,0%	100.000,0	100.000,0	0,0%
Outros	81.797,1	60.187,1	-26,4%	11.170,4	60.187,1	438,9%
II. PASSIVOS ALTERNATIVOS	588.875,5	588.875,5	0,0%	588.875,5	588.875,5	0,0%
Operações Compromissadas	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	599.699,3	0,0%	599.699,3	599.699,3	0,0%
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	268.250,5	254.125,4	-5,3%	77.872,9	254.125,4	226,4%
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (% PIB) [2]	18,2%	17,8%	-	5,7%	17,8%	-

Fonte: Banco Central do Brasil.
[illegible]
1. Inclui Títulos em custódia.
2. Dados referentes ao mês anterior pelo conceito de competência e PIB acumulado em 12 meses.
3. Dados sujeitos a alterações.

A carteira de títulos em poder do público diminuiu R$ 11,2 bilhões. Houve resgate líquido de R$ 27,8 bilhões e apropriação de juros no valor de R$ 16,7 bilhões. Na carteira de títulos do Banco Central, o resgate líquido de R$ 12,1 bilhões e a apropriação de juros no valor de R$ 8,2 bilhões explicam a redução de R$ 3,8 bilhões no estoque.

[illegible]

Discriminação	Saldo Abr/13	Fatores de Variação [1] Emissões	Resgates [1]	Juros [1]	Saldo Mai/13
I. DÍVIDA MOBILIÁRIA	1.981.797,1	36.500,0	67.500,0	16.500,0	1.960.187,1
LFT	1.000.000,0	0,0	0,0	0,0	1.000.000,0
LTN	500.000,0	36.500,0	36.500,0	0,0	500.000,0
NTN-B	400.000,0	0,0	0,0	0,0	400.000,0
NTN-C	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
NTN-F	100.000,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Outros	81.797,1	0,0	31.000,0	16.500,0	60.187,1
II. PASSIVOS ALTERNATIVOS	588.875,5	0,0	0,0	0,0	588.875,5
Operações Compromissadas	599.699,3	0,0	0,0	0,0	599.699,3
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	0,0	0,0	0,0	599.699,3
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	0,0	0,0	0,0	599.699,3
Depósitos de Instituições Financeiras	599.699,3	0,0	0,0	0,0	599.699,3
III. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL	268.250,5	36.500,0	67.500,0	16.500,0	254.125,4
IV. DÍVIDA INTERNA LÍQUIDA DO TESOURO NACIONAL (% PIB) [2]	18,2%	2,5%	4,6%	1,1%	17,8%

Fonte: Banco Central do Brasil.
[illegible]
1. Inclui Títulos em custódia.
2. Dados referentes ao mês anterior pelo conceito de competência e PIB acumulado em 12 meses.
3. Dados sujeitos a alterações.

Os haveres internos do Tesouro Nacional diminuíram R$ 21,7 bilhões em relação ao mês anterior, refletindo as reduções de R$ 39,4 bilhões nas disponibilidades internas e de R$ 577,8 milhões nos haveres junto aos governos regionais, bem como os aumentos de R$ 2,4 bilhões nos haveres do administração indireta e de R$ 6,8 bilhões nos saldos dos haveres administrados pela STN.

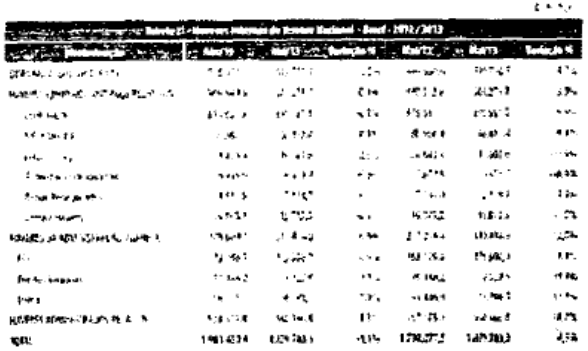

Nos haveres da administração indireta, houve aumento de R$ 1,6 bilhão no saldo do FAT e de R$ 839,6 milhões nos saldos dos Fundos Constitucionais Regionais. Nos haveres administrados pela STN, houve aumento de R$ 1,1 bilhão nos haveres de operações estruturadas e de R$ 5,5 bilhões nos haveres de legislação específica em decorrência principalmente da elevação dos saldos de contratos do BNDES em função da variação do dólar e da celebração do Contrato de Financiamento entre a União e o BNDES, no valor de R$ 2,0 bilhões, para viabilizar o financiamento de projetos aprovados pelo Conselho Diretor do Fundo da Marinha Mercante - CDFMM, ao amparo do art. 34 da Lei nº 12.249/2010.

Dívida Externa Líquida

Em maio de 2013, a Dívida Externa Líquida totalizou R$ 94,0 bilhões. Em percentual do PIB houve crescimento de 0,1 p.p. em relação ao mês anterior, totalizando 2,1%.

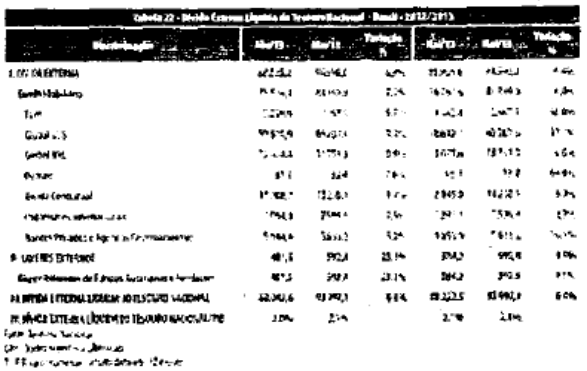

Em maio, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional totalizou R$ 94,0 bilhões, contra R$ 88,3 bilhões em março. Houve aumento de R$ 6,0 bilhões em relação ao mês anterior. A variação cambial positiva de R$ 4,8 bilhões, a emissão líquida de R$ 603,6 milhões no mesmo período e a apropriação de juros no valor R$ 699,1 milhões explicam o aumento verificado.

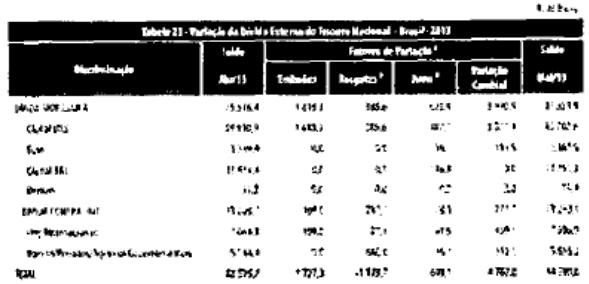

Comparativamente ao ano anterior, o aumento da Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional foi de R$ 5,7 bilhões, passando de R$ 88,3 bilhões, em maio de 2012, para R$ 94,0 bilhões, em maio de 2013. Do estoque total da dívida externa, a dívida mobiliária corresponde a 86,0% (R$ 81,4 bilhões) e a dívida contratual representa 14,0% (R$ 13,2 bilhões).

Em proporção do PIB, a Dívida Externa Líquida do Tesouro Nacional aumentou 0,1 p.p. no mês. Comparativamente ao ano anterior permaneceu estável em 2,1%.

Anexos

1. Lista de Abreviaturas

2. Tabelas do Resultado Fiscal

Tabela 1.1. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 1.2. Resultado Primário do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 2.1. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 2.2. Receitas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 3.1. Dividendos pagos a União - Brasil - Mensal

Tabela 3.2. Dividendos pagos a União - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 4.1. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Mensal

Tabela 4.2. Despesas Primárias do Governo Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 5.1. Investimento do Governo Federal por Órgão - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 6.1. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

Tabela 6.2. Execução Financeira do Tesouro Nacional - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 7.1. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Mensal

Tabela 7.2. Relacionamento Tesouro Nacional e Banco Central - Brasil - Acumulado no Ano

Tabela 8.1. Dívida Líquida do Tesouro Nacional - Brasil - Mensal

3. Boletim de Transferências para Estados e Municípios - Boletim FPE/FPM/IPI Exportação

1.Lista de Abreviaturas

Abreviaturas mais comuns do Resultado Fiscal

Caged – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
Cofins – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CPMF – Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira
CPSS – Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público
CSLL – Contribuição Social sobre Lucro Líquido
Empea – Empresa Gestora de Ativos
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fistel – Fundo de Fiscalização das Telecomunicações
FND – Fundo Nacional de Desenvolvimento
FPE – Fundo de Participação de Estados
FPM – Fundo de Participação de Municípios
FSB – Fundo Soberano do Brasil
Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços
IGP-DI – Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna)
II – Imposto de Importação
INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social
IOF – Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPI – Imposto sobre Produtos Industrializados
IRPF – Imposto de Renda de Pessoa Física
IRPJ – Imposto de Renda de Pessoa Jurídica
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social
PAC – Programa de Aceleração do Crescimento
Paes – Parcelamento Especial
Pasep – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PESA – Programa Especial de Saneamento de Ativos
PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PIB – Produto Interno Bruto

PIS – Programa de Integração Social
PJOF – Programa das Operações Oficiais de Crédito
Proer – Programa de Incentivo às Exportações
Proies – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSH – Programa de Subsídio à Habitação
PSI – Programa de Sustentação do Investimento
Refis – Programa de Recuperação Fiscal
RFB – Receita Federal do Brasil
RGPS – Regime Geral da Previdência Social
RMV – Renda Mensal Vitalícia

Abreviaturas mais comuns da Dívida

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CFT – Certificado Financeiro do Tesouro (Series)
CVS – Título representativo da dívida do FCVS
DPFe – Dívida Pública Federal Externa
DPMFi – Dívida Pública Mobiliária Federal Interna
FCVS – Fundo de Compensação de Variações Salariais
Fies – Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
IGP-M – Índice Geral de Preços (Mercado)
Incra – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
ITR – Imposto Territorial Rural
IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado
LFT – Letras Financeiras do Tesouro (Series)
LTN – Letras do Tesouro Nacional
NTN – Notas do Tesouro Nacional (Series)
PAF – Plano Anual de Financiamento
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TDA – Títulos da Dívida Agrária
TR – Taxa Referencial

Fls. nº 328
Rubrica

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Discriminação	2013 Acum.	2013 Mai	Variação (%) Mai/13 Abr/13	Variação (%) Mai/13 Mai/12
1 RECEITA				
Receitas do Tesouro Nacional	38.348,9	78.859,7	24,8%	24,8%
Receita Bruta	46.418,9	94.187,6	21,7%	24,1%
Impostos	41.254,8	83.596,5	22,6%	28,1%
Contribuições	17.146,6	37.689,0	17.710,9	6,7%
Demais Receitas	28.969,2	45.542,0	6.956,5	26,9%
Dedução	0,0	0,0	0,0	
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	
(-) Restituições	7.495,0	15.327,9	1.603,8	91,6%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	0,0	0,0	
Receitas da Previdência Social	29.388,9	58.388,9	29.199,9	0,0%
Receitas da Previdência Social - Urbano	23.258,6	46.734,9	11.684,9	3,7%
Receitas da Previdência Social - Rural	5.130,3	11.653,9	1.514,4	5,8%
Receitas do Banco Central	322,8	30,4	499,7	387,3%
2 TRANSFERÊNCIAS E ENTRADAS ESTRANHOS (CAIXA)	(-) 6.944,5	(-) 17.377,9	(-) 17.377,9	0,0%
Transferências Constitucionais (LPL 01 e outras)	16.963,8	29.138,4	28.562,7	43,6%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]	322,9	650,9	343,5	71,9%
Transferências do Cide - Combustíveis	0,0	53,6	0,0	
Demais Transferências	4.629,5	4.528,7	3.134,9	31,5%
3 RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	54.583,0	89.974,5	78.581,1	14,5%
4 DESPESA TOTAL	47.711,2	82.742,9	69.917,1	18,4%
Despesas do Tesouro Nacional	37.083,8	69.419,4	60.447,3	14,8%
Pessoal e Encargos Sociais [1]	10.954,7	18.063,7	15.796,0	14,4%
Custeio e Capital	23.130,6	38.697,3	33.183,9	16,6%
Despesas do FAT	4.984,6	8.239,9	7.153,4	27,0%
Abono e Seguro Desemprego	3.489,1	5.186,1	3.825,4	35,6%
Demais Despesas do FAT	24,5	43,8	34,9	25,6%
Subsídios e Subvenções Econômicas [2]	1.481,2	6.766,6	4.767,1	41,9%
Operações Oficiais de Crédito e Reparcelamento de Passivos	498,1	5.736,7	30,1	1.806,4%
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais	320,0	960,0	960,0	0,0%
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [3]	2.163,1	3.168,7	2.777,1	14,1%
Compensação de Petróleo	0,0	0,0	0,0	
Outras Despesas de Custeio e Capital	14.215,9	21.964,0	18.446,5	19,1%
Outras Despesas de Custeio	13.498,2	17.265,4	13.215,9	30,7%
Outras Despesas de Capital [4]	3.197,4	4.698,6	5.230,6	-10,2%
Transferências do Tesouro ao Banco Central	684,5	700,0	1.013,0	-30,9%
Benefícios Previdenciários	26.384,0	51.488,3	37.983,1	35,6%
Benefícios Previdenciários - Urbano	19.900,1	38.991,1	28.198,6	38,3%
Benefícios Previdenciários - Rural	6.483,9	12.497,2	9.784,5	27,7%
Despesas do Banco Central	343,8	865,2	336,0	157,6%
5 FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB)	0,0	0,0	0,0	
6 RESULTADO PRIMÁRIO (3-4+5)	6.871,8	7.231,6	8.664,0	-16,5%
Tesouro Nacional	4.446,7	13.709,6	8.105,8	69,0%
Previdência Social (RGPS) [5]	-2.373,1	-6.161,9	-1.891,7	225,7%
Previdência Social (RGPS) - Urbano	2.196,7	4.817,1	4.014,5	19,9%
Previdência Social (RGPS) - Rural	-4.569,8	-10.979,0	-5.906,2	85,9%
Banco Central [6]	-68,4	-306,6	-47,7	542,8%
7 RESULTADO NOMINAL				
8 DÍVIDA LÍQUIDA ESTRANHA				
9 RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8)				
10 JUROS NOMINAIS				
11 RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10)				
Memo:				
Ajuste metodológico (PDG)				
PIB				

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Discriminação	2012 Acum.	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
1 RECEITA TOTAL			
Receitas do Tesouro Nacional			
Receita Bruta			
Impostos			
Contribuições			
Demais Receitas			
Dedução			
(-) Incentivos Fiscais			
(-) Restituições			
(-) Incentivos Fiscais			
Receitas da Previdência Social			
Receitas da Previdência Social - Urbano			
Receitas da Previdência Social - Rural			
Receitas do Banco Central			
2 TRANSFERÊNCIAS E ENTRADAS ESTRANHOS			
Transferências Constitucionais (LPL 01 e outras)			
Lei Complementar nº 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [1]			
Transferências do Cide - Combustíveis			
Demais Transferências			
3 RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)			
4 DESPESA TOTAL			
Despesas do Tesouro Nacional			
Pessoal e Encargos Sociais [1]			
Custeio e Capital			
Despesas do FAT			
Abono e Seguro Desemprego			
Demais Despesas do FAT			
Subsídios e Subvenções Econômicas [2]			
Operações Oficiais de Crédito e Reparcelamento de Passivos			
Despesas com Subvenções aos Fundos Regionais			
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [3]			
Compensação de Petróleo			
Outras Despesas de Custeio e Capital			
Outras Despesas de Custeio			
Outras Despesas de Capital [4]			
Transferências do Tesouro ao Banco Central			
Benefícios Previdenciários			
Benefícios Previdenciários - Urbano			
Benefícios Previdenciários - Rural			
Despesas do Banco Central			
5 FUNDO SOBERANO DO BRASIL (FSB) [5]			
6 RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (1 - 4 - 5)			
Tesouro Nacional			
Previdência Social (RGPS) [6]			
Previdência Social (RGPS) - Urbano			
Previdência Social (RGPS) - Rural [7]			
Banco Central [8]			
7 AJUSTE METODOLÓGICO [9]			
8 DESPESA DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
9 RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO CENTRAL (6 + 7 + 8)			
10 JUROS NOMINAIS			
11 RESULTADO NOMINAL DO GOVERNO CENTRAL (9 + 10)			
Memo:			
Ajuste patrimonial do FIES [10]			
PIB [11]			

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Abril/13 / Abril/12	Maio/13 / Maio/12
1. RECEITA TOTAL					
Memo: (-) Transferências a Estados e Municípios					
Receita Líquida para o Tesouro Nacional	59.540,9				
Receita Bruta	**88.406,8**	**79.489,0**	**88.820,7**	**-83,8%**	**0,4%**
Impostos	37.935,1	38.458,1	31.296,2	1,4%	-17,5%
IR	19.712,5	20.041,3	22.214,4	1,7%	12,7%
IR - Pessoa Física	2.390,7	6.511,9	2.664,8	172,3%	11,5%
IR - Pessoa Jurídica	5.593,7	11.359,4	8.575,5	103,1%	53,3%
IR - Retido na Fonte	9.730,0	12.169,1	10.949,8	25,1%	12,5%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	5.872,7	6.622,7	6.146,5	12,8%	4,7%
IRRF - Rendimentos do Capital	2.082,6	2.458,4	1.548,5	18,0%	-25,7%
IRRF - Remessas ao Exterior	1.174,8	1.185,2	1.401,5	0,9%	19,3%
IRRF - Outros Rendimentos	602,2	752,9	944,5	25,0%	56,9%
IPI	4.306,8	3.786,2	3.742,7	-12,1%	-13,1%
IPI - Fumo	652,2	564,5	587,2	-13,5%	-9,9%
IPI - Bebidas	218,3	248,4	270,4	13,8%	23,9%
IPI - Automóveis	464,5	333,2	346,0	-28,3%	-25,5%
IPI - Vinculado à importação	1.582,8	1.246,7	1.170,5	-21,2%	-26,0%
IPI - Outros	1.413,6	1.393,4	1.368,7	-1,4%	-3,2%
IOF	2.560,6	2.800,0	2.498,2	9,4%	-2,4%
Imposto de Importação	2.740,1	3.004,1	2.859,2	9,6%	4,3%
Outros	33,0	24,5	33,5	-25,7%	101,7%
Contribuições	22.562,6	27.699,0	27.870,4	22,8%	23,6%
COFINS	13.886,8	15.880,8	16.654,4	14,3%	20,0%
CPMF	7,5	81,6	4,5	987,6%	-39,1%
CSLL	3.014,8	5.830,2	4.773,9	93,3%	58,3%
CIDE-Combustíveis	394,7	0,9	1,3	-99,7%	-99,7%
PIS/Pasep	3.099,9	4.107,4	4.260,0	32,5%	37,4%
Salário Educação	1.130,4	1.253,7	1.271,9	10,9%	12,5%
Outras	812,7	804,6	884,4	-1,0%	8,8%
Demais	10.009,2	13.342,0	9.756,3	33,3%	-2,5%
CPSS	945,2	929,1	1.140,8	-1,7%	20,7%
Cota parte de compensações financeiras	1.834,0	5.287,8	1.473,4	188,3%	-19,7%
Diretamente arrecadadas	2.705,1	6.094,8	2.819,5	125,3%	4,2%
Concessões	407,6	19,2	1.103,6	-95,3%	170,8%
Dividendos	2.733,7	240,8	1.195,8	-91,2%	-56,3%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	0,0	-	-
Outras	1.685,4	770,2	302,8	-54,3%	-82,0%
(-) Restituições	-865,9	-539,3	-1.033,2	-37,7%	19,3%
(-) Incentivos Fiscais	0,0	-46,3	0,0	-	-
Receitas da Previdência Social	21.870,9	25.260,0	23.376,5	15,5%	6,9%
Urbana	19.297,4	20.764,4	19.872,3	7,6%	3,0%
Rural	573,5	552,5	573,3	-3,7%	-0,0%
Receitas do Banco Central	272,3	99,4	824,7	-63,5%	202,9%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [1]	28.940,8	20.972,6	25.924,8	-27,5%	-10,4%
Transferências Constitucionais	18.299,9	18.138,6	16.542,7	-0,9%	-9,6%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [2]	162,5	650,0	162,5	300,0%	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	0,0	35,6	0,0	-	-
Demais Transferências	4.629,1	4.328,7	3.829,6	-6,5%	-17,3%
Salário Educação	662,5	753,2	753,2	13,7%	13,7%
Royalties	1.337,8	1.076,2	1.051,0	-19,5%	-21,4%
Fundef/Fundeb	606,9	2.077,9	0,0	242,4%	-100,0%
Outras	11,9	21,4	11,4	79,8%	-4,2%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	67.710,1	38.496,6	74.544,7	-43,2%	10,1%

TESOURONACIONAL

R$ Milhões

Discriminação	2013	2014	Variação (%)
	Jan-Abril	Jan-Abril	Jan-Abril/13 / Jan-Abril/12
1. RECEITA TOTAL			
Memo: (-) Transferências a Estados e Municípios			
Receita Bruta	**329.702,3**	**358.171,8**	**8,6%**
Impostos	262.579,2	272.895,8	3,9%
IR	117.125,4	124.887,3	6,6%
IR - Pessoa Física	11.148,0	12.781,4	14,7%
IR - Pessoa Jurídica	56.562,9	58.961,0	4,2%
IR - Retido na Fonte	49.414,6	53.144,9	7,5%
IRRF - Rendimentos do Trabalho	22.522,3	21.838,1	-3,0%
IRRF - Rendimentos do Capital	13.815,7	11.731,0	-15,1%
IRRF - Remessas ao Exterior	5.574,3	6.552,2	17,5%
IRRF - Outros Rendimentos	7.210,3	12.023,5	66,7%
IPI	20.161,7	19.490,2	-3,3%
IPI - Fumo	3.958,8	3.806,4	-3,9%
IPI - Bebidas	1.419,2	1.590,4	12,1%
IPI - Automóveis	2.869,1	1.464,4	-48,9%
IPI - Vinculado à importação	8.743,1	9.709,0	11,1%
IPI - Outros	7.996,1	7.684,2	-3,9%
IOF	13.170,9	12.130,5	-7,9%
Imposto de Importação	11.908,3	14.004,7	17,6%
Outras	113,8	103,8	-8,8%
Contribuições	125.450,9	135.247,9	7,8%
COFINS	67.917,1	77.238,5	13,7%
CPMF	71,3	99,1	39,0%
CSLL	27.408,2	30.147,0	10,0%
CIDE-Combustíveis	2.082,5	4,7	-99,8%
PIS/Pasep	18.579,7	20.579,3	10,8%
Salário Educação	6.448,6	7.229,7	12,1%
Outras	3.325,8	4.208,0	26,5%
Demais	53.673,0	47.387,1	-11,7%
CPSS	4.674,0	4.781,3	2,3%
Cota parte de compensações financeiras	16.377,3	16.301,3	-0,5%
Diretamente arrecadadas	17.440,3	16.706,5	-4,2%
Concessões	798,6	1.429,9	79,1%
Dividendos	7.271,6	3.708,3	-49,0%
Cessão Onerosa Exploração de Petróleo	0,0	0,0	-
Outras	5.011,5	8.271,0	65,1%
(-) Restituições	-9.373,0	-6.677,9	-28,7%
(-) Incentivos Fiscais	-897,3	-53,6	-94,0%
Receitas da Previdência Social	106.287,9	118.629,7	11,6%
Urbana	285.857,0	318.325,0	11,4%
Rural	2.270,9	2.406,7	6,0%
Receitas do Banco Central	1.127,7	1.313,2	16,5%
2. TRANSFERÊNCIAS TOTAL [1]	80.767,6	81.268,1	0,6%
Transferências Constitucionais	58.688,6	62.779,7	7,0%
Lei Complementar 87/1996 - Lei Complementar 115/2002 [2]	412,5	412,5	0,0%
Transferências da Cide - Combustíveis	268,1	51,9	-80,6%
Demais Transferências	19.486,5	18.488,6	-5,1%
Salário Educação	3.790,6	4.553,9	20,1%
Royalties	10.174,6	10.478,5	3,0%
Fundef/Fundeb	5.382,3	4.893,1	-10,0%
Outras	139,0	125,0	-10,0%
3. RECEITA LÍQUIDA TOTAL (1-2)	248.934,8	277.139,8	11,3%

Fls nº 30
Rubrica

Tabela 3.1 Dividendos pagos a União - Brasil - Mensal
R$ Milhões

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2012 Maio	2013 Abril	2013 Maio	Variação (%) Mai/13 Abr/13	Variação (%) Mai/13 Mai/12
DIVIDENDOS	2.731,7	200,4	2.895,1	1.112,3%	6,0%
Banco do Brasil	578,8	0,0	142,7		-75,3%
BNB	0,0	62,1	0,0	-	-
BNDES	0,0	0,0	2.090,5	-	
Caixa	0,0	0,0	0,0		-
Correios	0,0	0,0	101,1	-	-
Eletrobras	707,8	0,0	0,0	-	-
IRB	101,7	0,0	1,1	-	-99,0%
Petrobras	1.212,9	0,0	502,4	-	-58,6%
Demais	130,5	178,7	57,3	-67,9%	56,1%

Fonte: Todos sujeitos a alteração

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única

Tabela 3.2 Dividendos pagos a União - Brasil - Acumulado no ano
R$ Milhões

TESOURO NACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
DIVIDENDOS	2.773,4	3.563,5	49,6%
Banco do Brasil	1.288,8	907,6	29,6%
BNB	6,8	62,1	809,7%
BNDES	3.500,0	2.090,5	40,3%
Caixa	0,0	0,0	-
Correios	0,0	101,1	
Eletrobras	707,8	0,0	-
IRB	101,7	1,1	99,0%
Petrobras	1.886,6	502,4	-73,4%
Demais	281,4	238,5	15,8%

Fonte: Todos sujeitos a alteração

1/ Apurado pelo conceito de caixa, que corresponde ao ingresso efetivo na Conta Única

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013	2013	Variação (%)	
			Mai/13 / Abr/13	Mai/13 / Mai/12
Pessoal e Encargos Sociais [1]	38.751,3	38.067,1	1,80%	
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [2]	8.827,4	8.683,0	1,7%	
Custeio e Capital	645.040,8	634.275,6	10,79%	
Custeio [3]	42.1	34.9	1	
Abono e Seguro Desemprego	18.297,3	17.499,6	38,97%	
Fundo de Compensação [4]	1.549,8	174,9	11,7	
Benefícios de Prestação Continuada [5]	7.481,1	6.959,9	7,5%	
Complementação da União ao FUNDEB	9.344,1	1.970,8	374,1	
Subvenções de custeio agropecuário	8.180,8	6.1	4,66	
Contratação de empréstimos agropecuário	6.1	1.896,6	96,7	
Subsídios de preços agrícolas	780,2	304,4	156,9%	
Equalização Empréstimos do Governo Federal	247,7	58,7	321,7%	
Equalização Aquisições do Governo Federal	952,5	1,1	86,8%	
Garantia à Sustentação de Preços	186,8	144,7	29,1%	
Demais	2.111,1	2.162,2	26,8%	
Equalização Empréstimos do Governo Federal	2.096,5	2.044,6	15,8%	
Concessão de Financiamento [6]	14,6	2,9	394,1%	
Bolsas	58,5	127,1	134,96%	
Equalização Empréstimos do Governo Federal	290,0	289,1	42,26%	
Concessão de Financiamento [6]	248,5	161,1	46,78%	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	869,9	873,1	126,7%	
Aécio	0,1	0,0		
Caixa	0,3	0,0		
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH)	0,0	0,0		
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0		
Fundo de Terras e da Reforma Agrária [7]	105,9	0,0	0,0%	
Funcafé	0,0	0,1	0,0%	
Reventena	0,0	0,0	0,0%	
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	740,0	0,0	0,0%	
Operações de Arrendamento Produtivo Privado (FGMPO)	0,0	0,0	0,0%	
Operações de crédito destinadas a Pessoas Jurídicas (FGPCP) [8]	0,0	0,0	0,0%	
Fundo nacional de desenvolvimento (FNDE) [9]	0,0	0,0	0,0%	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	250,0		
Capitalização a Emgea	0,0	0,0		
Subs. Parcial à Remuneração dos Saldos de Energia Elétrica de Itaipu	0,0	0,0		
Despesas com Subvenções aos Fundos Setoriais	176,2	180,0	99,19%	
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [2]	8.653,7	8.047,3	93,83%	
Capitalização da Petrobras	17.000,7	16.000,0	66,79%	
Outras Despesas de Custeio e Capital	0,0	0,0		
Sentenças Judiciais e Precatórios	48.628,1	38.425,2	26,55%	
Legislativo	1.874,9	1.479,9	26,75%	
Judiciário	573,1	538,1	6,5%	
Créditos Extraordinários (Exceto PAC)	3.225,9	2.987,1	6,67%	
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	780,3	3.859,1	99,7%	
Outras Obrigações [10]	13.921,5	10.148,1	15,71%	
Discricionárias	5.882,1	5.195,5	26,41%	
Despesas com [11]	11.377,9	10.151,3	12,46%	
Compensação RGPS [12]	0,0	4.512,2		
Transferência do Tesouro ao Banco Central	989,8	3.490,0	83,35%	
Benefícios Previdenciários	472.915,0	439.784,1	14,17%	
Benefícios Previdenciários - Urbano [13]	34.498,2	30.740,6	14,22%	
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.126,6	2.444,7	75,99%	
Benefícios Previdenciários - Rural [14]	19.511,6	12.898,8	15,03%	
Sentenças Judiciais e Precatórios	4,4	1.974,8	71,68%	
Operações do Banco Central	3.744,1	3.515,8	84,16%	
Meta				
Resultado Primário do Tesouro	7.412,1	11.412,2	5,3%	
PIB [15]	4.1	4.1	4,1	

TESOURONACIONAL

Discriminação	2013	2013	Variação (%)	
			Mai/13 / Abr/13	Mai/13 / Mai/12
Pessoal e Encargos Sociais [1]	38.751,3	38.067,1	1,80%	
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [2]	8.827,4	8.683,0	1,7%	
Custeio e Capital	645.040,8	634.275,6	10,79%	
Custeio [3]	42.1	34.9	1	
Abono e Seguro Desemprego	18.297,3	17.499,6	38,97%	
Fundo de Compensação [4]	1.549,8	174,9	11,7	
Benefícios de Prestação Continuada [5]	7.481,1	6.959,9	7,5%	
Complementação da União ao FUNDEB	9.344,1	1.970,8	374,1	
Subvenções de custeio agropecuário	8.180,8	6.1	4,66	
Contratação de empréstimos agropecuário	6.1	1.896,6	96,7	
Subsídios de preços agrícolas	780,2	304,4	156,9%	
Equalização Empréstimos do Governo Federal	247,7	58,7	321,7%	
Equalização Aquisições do Governo Federal	952,5	1,1	86,8%	
Garantia à Sustentação de Preços	186,8	144,7	29,1%	
Demais	2.111,1	2.162,2	26,8%	
Equalização Empréstimos do Governo Federal	2.096,5	2.044,6	15,8%	
Concessão de Financiamento [6]	14,6	2,9	394,1%	
Bolsas	58,5	127,1	134,96%	
Equalização Empréstimos do Governo Federal	290,0	289,1	42,26%	
Concessão de Financiamento [6]	248,5	161,1	46,78%	
Programa especial de saneamento de ativos (PESA)	869,9	873,1	126,7%	
Aécio	0,1	0,0		
Caixa	0,3	0,0		
Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social (PSH)	0,0	0,0		
Securitização da dívida agrícola (Lei nº 9.138/1995)	0,0	0,0		
Fundo de Terras e da Reforma Agrária [7]	105,9	0,0	0,0%	
Funcafé	0,0	0,1	0,0%	
Reventena	0,0	0,0	0,0%	
Programa de Sustentação do Investimento - PSI	740,0	0,0	0,0%	
Operações de Arrendamento Produtivo Privado (FGMPO)	0,0	0,0	0,0%	
Operações de crédito destinadas a Pessoas Jurídicas (FGPCP) [8]	0,0	0,0	0,0%	
Fundo nacional de desenvolvimento (FNDE) [9]	0,0	0,0	0,0%	
Fundo Setorial Audiovisual (FSA)	0,0	250,0		
Capitalização a Emgea	0,0	0,0		
Subs. Parcial à Remuneração dos Saldos de Energia Elétrica de Itaipu	176,2	180,0	99,19%	
Despesas com Subvenções aos Fundos Setoriais	8.653,7	8.047,3	93,83%	
Benefícios Assistenciais (LOAS e RMV) [2]	17.000,7	16.000,0	66,79%	
Capitalização da Petrobras	0,0	0,0		
Outras Despesas de Custeio e Capital	48.628,1	38.425,2	26,55%	
Sentenças Judiciais e Precatórios	1.874,9	1.479,9	26,75%	
Legislativo	573,1	538,1	6,5%	
Judiciário	3.225,9	2.987,1	6,67%	
Créditos Extraordinários (Exceto PAC)	780,3	3.859,1	99,7%	
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	13.921,5	10.148,1	15,71%	
Outras Obrigações [10]	5.882,1	5.195,5	26,41%	
Discricionárias	11.377,9	10.151,3	12,46%	
Despesas com [11]	0,0	4.512,2		
Compensação RGPS [12]	989,8	3.490,0	83,35%	
Transferência do Tesouro ao Banco Central	472.915,0	439.784,1	14,17%	
Benefícios Previdenciários	34.498,2	30.740,6	14,22%	
Benefícios Previdenciários - Urbano [13]	1.126,6	2.444,7	75,99%	
Sentenças Judiciais e Precatórios	19.511,6	12.898,8	15,03%	
Benefícios Previdenciários - Rural [14]	4,4	1.974,8	71,68%	
Sentenças Judiciais e Precatórios	3.744,1	3.515,8	84,16%	
Operações do Banco Central				
Meta				
Resultado Primário do Tesouro	7.412,1	11.412,2	5,3%	
PIB [15]	4.1	4.1	4,1	

Fls. nº 0302
Rubrica

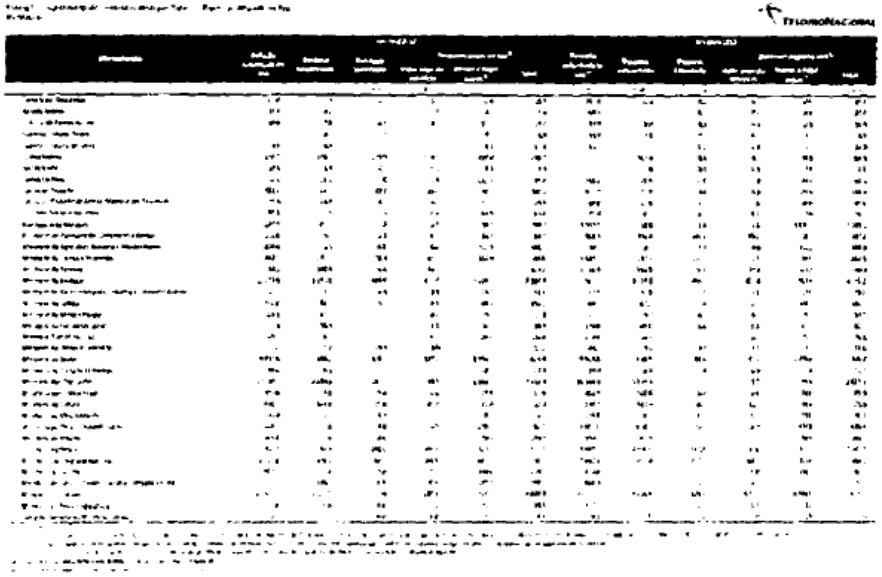

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
	Maio	Abril	Maio	Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12
TESOURO NACIONAL					
1. RECEITA	94 911,8	87 945,1	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1.1 Arrecadação Bruta	69 845,9	68 583,4	79 680,4	16,18%	14,09%
1.2 (-) Incentivos Fiscais	0,0	-46,1	0,0	-	-
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	3 691,6	2 446,7	1 379,6	-51,79%	-62,63%
1.4 Receita das Operações de Crédito	141,4	329,7	227,8	-30,90%	61,12%
1.5 Receita do Salário Educação	1 751,9	1 393,6	1 411,7	1,29%	-19,43%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	20 036,7	25 285,6	24 739,9	-2,16%	23,48%
1.7 Remuneração de Disponibilidades - BB	0,0	0,0	0,0	-	-
2. DESPESA	97 421,3	108 373,4	105 980,5	-2,21%	8,78%
2.1. Despesas Vinculadas	32 748,9	38 548,0	34 428,1	-26,25%	5,14%
Transferências a Fundos Constitucionais	14 146,3	16 863,3	15 509,6	-8,03%	9,64%
Demais transferências a Estados e Municípios	4 024,5	1 909,8	3 842,8	101,23%	-4,51%
Transferências da Lei Complementar nº 87/1996	167,5	650,0	162,5	-75,00%	-3,00%
Outras Vinculações	3 407,6	5 272,1	3 895,2	-26,09%	14,31%
2.2. Despesas Ordinárias	75 681,4	79 788,4	82 578,4	-3,84%	9,10%
Pessoal e Encargos Sociais	16 545,2	18 948,3	17 940,4	-8,92%	-
Encargos da Dívida Contratual	131,5	218,5	305,6	54,44%	32,53%
Dívida Contratual Interna	98,9	217,1	68,6	-68,40%	-22,86%
Dívida Contratual Externa	34,8	1,4	36,0	-	1,77%
Encargos da DPMF - Mercado	7 408,5	5 721,9	7 626,7	33,29%	2,96%
Benefícios Previdenciários	24 177,3	30 180,4	27 323,3	-9,53%	17,01%
Custeio e Investimentos	27 297,3	33 323,8	30 020,5	-9,91%	10,01%
Operações Oficiais de Crédito	991,7	1 467,5	366,0	-75,06%	-56,77%
Restos a Pagar	0,0	0,0	0,0	-	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	-2 509,5	-20 428,3	-26 300,1	28,74%	948,32%
FLUXO DE FINANCIAMENTO					
4. RECEITAS	29 694,2	37 464,1	30 922,2	-17,46%	4,14%
4.1 Emissão de TDBGB - Mercado	27 464,6	36 463,5	29 469,3	-19,16%	7,33%
4.2 Outras Operações de Crédito	1 515,6	1 001,8	1 464,6	27,09%	-3,36%
5. DESPESAS	1 199,3	46 235,9	53 517,5	15,74%	4 362,06%
5.1 Amortização da Dívida Interna	1 048,4	46 222,5	53 478,5	15,69%	-
Resgate de Títulos - Mercado	805,3	46 153,0	53 457,6	15,82%	-
Dívida Contratual	243,2	69,5	20,8	-70,06%	-91,45%
5.2 Amortização da Dívida Externa	50,8	13,4	38,9	190,30%	-23,43%
5.3 Aquisição de Ativos/Outras Liberações	0,0	0,0	0,0	-	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	26 416,1	9 240,7	-23 968,9	-359,44%	-190,73%
7. RESULTADO REALIZADO NO TESOURO NACIONAL	3 736,6	3 037,8	3 591,3	18,23%	-3,89%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (1 + 4 + 5 + 7)	27 141,1	15 472,7	-20 244,8	-230,80%	-174,59%

Obs: Dados sujeitos a alteração.

1 - Valores apurados pela Secretaria do Tesouro Nacional, que contempla a disponibilidade que pertence ao Tesouro Nacional e aos agentes financeiros. Exclui as disponibilidades vinculadas a programas oficiais, tais como: PIS/PASEP, FAT, Fundos Constitucionais, Fundos de Desenvolvimento Regional, entre outros, mantidos pelas instituições financeiras oficiais federais e pelo BNDES. Inclui títulos mantidos em carteira pelo Tesouro Nacional e títulos de emissão do BCB.

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013	Variação (%)
1. RECEITAS			
1.1. Recolhimento Bruto	337.602,6	344.656,6	2,1%
1.2. Incentivos Fiscais	-137,3	51,5	-62,5%
1.3. Outras Operações Oficiais de Crédito	9.482,1	9.781,5	3,2%
1.4. Receita das Operações de Crédito	1.001,0	1.385,7	37,6%
1.5. Receita do Salário Educação	7.147,3	8.020,7	12,2%
1.6. Arrecadação Líquida da Previdência Social	109.541,7	117.938,4	11,0%
1.7. Remuneração de Disponibilidades - RB	0,0	0,0	-
1. RECEITAS	464.639,9	507.833,9	11,7%
2.1. Liberações Vinculadas	99.498,6	104.291,2	5,0%
Transferências a Fundos Constitucionais	63.696,9	66.849,0	5,2%
Demais transferências a Estados e Municípios	14.563,8	15.027,1	0,9%
Transferência da Lei Complementar nº 87/1996	813,5	813,5	0,0%
Outras Vinculações	19.923,8	21.496,6	7,9%
2.2. Liberações Ordinárias	193.866,3	209.067,6	11,6%
Pessoal e Encargos Sociais	81.832,0	87.078,5	6,4%
Encargos da Dívida Contratual	3.004,3	2.332,3	-22,3%
Dívida Contratual Interna	438,9	580,5	32,3%
Dívida Contratual Externa	2.565,1	1.950,8	-23,9%
Encargos da DPMF - Mercado	25.644,2	30.175,7	17,7%
Benefícios Previdenciários	122.178,3	133.029,5	8,9%
Custeio e Investimento	115.713,1	136.577,5	18,0%
Operações Oficiais de Crédito	6.685,1	6.094,7	-8,8%
Restos a Pagar	0,0	0,0	-
3. RESULTADO FINANCEIRO DO TESOURO (1 - 2)	1.393,9	-25.150,4	-1.904,2%
AÇÕES DE FINANCIAMENTO			
4. RECEITAS	352.069,8	385.977,9	9,6%
4.1. Emissão de Títulos - Mercado	262.301,5	338.206,2	28,9%
4.2. Outras Operações de Crédito	9.864,5	8.479,7	-14,0%
5. DESPESAS	341.979,9	393.992,8	15,2%
5.1. Amortização da Dívida Interna	157.548,0	259.118,7	64,5%
Resgate de Títulos - Mercado	156.492,0	258.068,8	64,9%
Dívida Contratual	1.012,0	730,2	-27,9%
5.2. Amortização da Dívida Externa	4.129,8	2.176,1	-47,3%
5.3. Aquisição de Garantias/Outras Liberações	0,0	0,0	-
6. ENDIVIDAMENTO MOBILIÁRIO INTERNO LÍQUIDO (4.1 - 5.1)	85.269,5	170.886,2	100,4%
7. RESULTADO DO TESOURO NACIONAL	87.389,9	33.704,9	-61,4%
8. FLUXO DE CAIXA TOTAL (3 + 6 + 5 + 7)	287.804,1	237.291,9	-17,5%

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012	2013		Variação (%)	
		Abril			
1. RECEITAS ORIUNDAS DO BACEN	1.742,6	10.427,4	12.427,8	613,4%	19,2%
Emissão de Títulos	0,0	30.331,0	8.634,9	72,53%	
Remuneração das Disponibilidades	4.335,9	4.139,0	4.418,6	6,35%	-8,6%
Remuneração das Aplic. Financeiras das Ugs	229,7	381,9	574,1	-2,04%	67,22%
Remesso do Banco Central	0,0	0,0	0,0		
2. DESPESAS/NO BACEN	8.478,4	31.908,0	21.700,0	36,07%	155,2%
Resgate de Títulos	0,0	29.000,1	15.981,6	-47,51%	
Encargos da DPMF	3.378,8	2.297,9	4.736,4	106,12%	40,2%
3. RESULTADO (1 - 2)	-1.735,9	3.481,5	-9.272,2	-124,39%	534,4%

1/ Valores ajustados pela correção de Valorização - que corresponde ao desembolso, por parte do STN, de títulos de longo em regime antecipado. Obtido da diferença de Desembolso, entre [illegible] pela emissão de títulos [illegible]

Ministério da Fazenda
Fls. nº 3057
Rubrica

Tabela 2 Financiamento do Tesouro Nacional e Banco Central – Brasil – Acumulado no Ano
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Jan-Mai	2013 Jan-Mai	Variação (%) Jan-Mai/13 Jan-Mai/12
1 NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Emissão de Títulos	97 [illegible]	77 258,3	[illegible]
Remuneração dos Depositantes	24 [illegible]	22 [illegible]	[illegible]
Remuneração das Aplic. Financeiras das Liqs	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resultado do Banco Central	10 [illegible]	12 525,8	[illegible]
2 OPERAÇÕES DE MERCADO	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Resgate de Títulos	61 965,6	86 [illegible]	[illegible]
Encargos da DPMFi	21 [illegible]	17 589,2	[illegible]
3 FINANCIAMENTO [illegible]	82 [illegible]	11 [illegible]	[illegible]

Obs.: [illegible]

1/ [illegible] 2/ [illegible]

Tabela 4.1 Dívida Líquida do Tesouro Nacional – Brasil – Mensal
R$ Milhões

TESOURONACIONAL

Discriminação	2012 Maio	2013 Abril	2013 Maio	Variação (%) Mai/13 Abr/13	Variação (%) Mai/13 Mai/12
1 DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL	966 [illegible]	881 [illegible]	893 928,0	1,3%	[illegible]
Dívida Interna	2 826 953,1	2 749 [illegible]	2 784 113,2	0,5%	[illegible]
DPMFi em Poder do Público [1]	*1 873 [illegible]*	*1 853 788,3*	*1 845 805,3*	*-0,4%*	*-1,4%*
LFT	482 [illegible]	356 080,4	404 041,3	13,5%	-16,2%
LTN	552 [illegible]	526 [illegible]	547 309,7	3,9%	-0,9%
NTN-B	582 [illegible]	634 [illegible]	591 [illegible]	-6,9%	11,0%
NTN-C	63 [illegible]	65 [illegible]	66 [illegible]	0,8%	4,3%
NTN-F	207 [illegible]	194 [illegible]	196 847,3	1,4%	-5,0%
Dívida Securitizada	9 [illegible]	7 [illegible]	7 941,4	-0,5%	-16,9%
Demais Títulos em Poder do Público	26 [illegible]	26 [illegible]	27 549,9	3,7%	4,0%
DPMFi em Poder do Banco Central	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*-8,4%*	*-8,7%*
LFT	219 [illegible]	372 [illegible]	308 [illegible]	-16,9%	40,8%
LTN	179 [illegible]	300 [illegible]	174 [illegible]	-42,1%	-1,3%
Demais Títulos na Carteira do BCB	449 [illegible]	451 [illegible]	440 [illegible]	-2,0%	-2,0%
(-) Aplicações em Títulos Públicos	*-[illegible]*	*-[illegible]*	*-[illegible]*	*-7,6%*	*5,3%*
Demais Obrigações Internas	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*-6,8%*	*-47,5%*
Haveres Internos	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1,1%	4,3%
Disponibilidades Internas	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*-5,5%*	*9,4%*
Haveres junto aos Governos Regionais	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*-6,8%*	*3,9%*
Bens Renegociados	5 [illegible]	4 [illegible]	5 [illegible]	6,4%	-1,3%
Haveres Originários do Proef (MP 2.196/01)	1 [illegible]	1 [illegible]	1 [illegible]	1,7%	14,9%
Cessão de Créditos Ibama (MP 2.179/01)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-0,3%	8,2%
Renegociação de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 7.976/89)	0,0	0,0	0,0		
Renegociação de Dívidas junto aos Gov. Regionais (Lei 8.727/93)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2,3%	-22,9%
Renegociação de Dívidas Estaduais (Lei 9.496/97)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-0,1%	5,9%
Renegociação de Dívidas Municipais (MP 2.185/01)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,1%	5,1%
Antecipação de Royalties	[illegible]	[illegible]	[illegible]	-0,6%	-16,9%
Demais Haveres junto aos Governos Regionais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,6%	-15,4%
Haveres da Administração Indireta	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*0,8%*	*12,0%*
Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT)	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,9%	7,1%
Fundos Constitucionais Regionais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1,1%	11,7%
Fundos Diversos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,0%	11,1%
Haveres Administrados pela STN	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*2,3%*	*[illegible]*
Haveres de Órgãos, Entidades e Empresas Extintas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,0%	0,7%
Haveres de Operações Estruturadas	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1,7%	8,9%
Haveres Originários de Renegociações	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,7%	12,8%
Haveres de Legislação Específica	[illegible]	[illegible]	[illegible]	1,8%	12,7%
Demais Haveres Administrados pela STN	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,8%	12,9%
2 DÍVIDA EXTERNA LÍQUIDA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	6,9%	[illegible]
Dívida Interna	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Mobiliária	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*7,7%*	*6,0%*
Eurobônus	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Global US$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Global R$	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Demais Títulos Externos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Dívida Contratual	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*
Organismos Multilaterais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Credores Privados e Ag. Governamentais	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Haveres Externos	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Obrigações Garantidas	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*	*[illegible]*
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

[illegible]

1/ [illegible]

[illegible]

TESOURONACIONAL

Boletim FPE / FPM / IPI Exportação
Fundos de Participação dos Estados, Distrito Federal e Municípios

Boletim - Ano XVIII - nº 5 - Internet: http://www.tesouro.fazenda.gov.br/

MAIO / 2013

Comentários

Em Maio de 2013 os repasses aos Fundos de Participação de que trata o art. 159 da Constituição Federal apresentaram acréscimo de 43,7%, quando comparados aos repasses efetuados no mês anterior.

As transferências à União do FPE/FPM alcançam o montante de R$ 11.344.802,7 (mil) ante R$ 7.895.529,6 (mil) no mês anterior já descontada a parcela do FUNDEB.

As informações relativas às transferências constitucionais estão disponíveis para consulta na internet no portal da Secretaria do Tesouro Nacional - STN:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contas-estaduais-e-municipais/transferencias-voluntarias-e-legais/consulta-as-transferencias-realizadas
- http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contas-estaduais-e-municipais/transferencias-constitucionais-e-legais/estatisticas

O Banco do Brasil S/A disponibiliza em sua página na Internet (www.bb.com.br) os avisos referentes às distribuições decendiais dos cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta acesse: ->Governo (Estadual ou Municipal) -> Receitas -> Repasses de recursos -> Clique aqui para acessar o demonstrativo.

Distribuição do FPM/FPE

R$ Mil

Origem	Abril	2012 Maio	Até Maio	2013 Abril	Maio	Até Maio	Variação Nominal Mai/13 Abr/13	Mai/13 Mai/12	Até Mai/13 Mai/12
FPM	4.786.166,3	5.263.516,1	23.747.042,8	4.057.466,8	5.801.319,7	24.991.802,7	43,7%	10,2%	5,2%
FPE	4.497.005,9	5.029.561,9	22.891.517,8	3.838.062,8	5.543.483,1	23.880.864,1	43,7%	10,2%	5,2%
IPI-Exp	264.866,1	322.133,9	1.360.360,1	215.166,8	289.362,8	1.351.206,6	34,5%	-10,7%	7,4%

(*) Valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

Previsto x Realizado

	FPE		FPM		IPI-EXP	
	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado	Estimado	Realizado
Variação	+45,0%	43,7%	+45,0%	43,7%	-72,3%	34,5%

(*) No FPM a variação prevista e realizada não abrange a parcela anual prevista na EC 55/2007.

Estimativa Trimestral

Fundos	JUN/MAI	JUL/AGO	AGO/JUL
FPM/FPE/FNO/FCO	-17,0%	18,0%	-7,5%
IPI-EXP	+1,0%	+14,3%	-1,2%

Confere com os autos do processo
Em 24/1/2014
Rubrica

Demonstração da Base de Cálculo

Os valores distribuídos para cada Fundo foram originários da parcela da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto de Renda - IR no período de 21/04/2013 a 20/05/2013, conforme demonstrativo abaixo:

R$ Mil

Período de Arrecadação	Arrecadação Líquida IR	IR	IPI + IR	Data do Crédito	Transferências FPE	FPM	IPI-EXP	TOTAL
ABR2ª DEC	2.419.286	19.026.691	21.445.977	MAI1ª DEC	3.888.708	3.860.276	193.544	7.742.528
MAI1ª DEC	805.181	2.495.373	3.304.534	MAI2ª DEC	568.380	594.616	64.733	1.227.929
MAI2ª DEC	388.578	7.090.463	7.479.042	MAI3ª DEC	1.286.395	1.346.228	31.086	2.863.709
TOTAL	3.617.035	28.612.518	32.229.553	TOTAL	5.543.483	5.801.320	289.363	11.834.165

Observações

- Arrecadação Líquida = Arrecadação Bruta – Restituições – Incentivos Fiscais
- Na arrecadação do IR e do IPI estão computadas as receitas provenientes dos acréscimos legais (juros, multas e recebimentos de dívida ativa)
- Nas transferências regulares foram deduzidos 20% referentes à retenção para o FUNDEB

Distribuição dos Fundos

R$ Mil

Estados	UF	FPM	FPE	IPI-EXP
ACRE	AC	30.593,7	188.842,6	13,4
ALAGOAS	AL	137.820,2	230.614,4	453,9
AMAZONAS	AM	88.530,5	154.685,4	1.627,8
AMAPÁ	AP	22.453,9	189.143,6	611,6
BAHIA	BA	529.168,9	520.876,8	15.015,9
CEARÁ	CE	287.593,6	406.719,8	1.911,3
DISTRITO FEDERAL	DF	9.872,9	38.261,1	268,7
ESPÍRITO SANTO	ES	180.602,0	83.152,2	18.324,5
GOIÁS	GO	211.468,0	157.806,8	5.292,1
MARANHÃO	MA	240.971,8	400.139,7	2.883,7
MINAS GERAIS	MG	739.619,6	246.934,3	42.499,5
MATO GROSSO DO SUL	MS	88.214,1	73.839,2	4.221,7
MATO GROSSO	MT	106.987,5	127.938,8	3.583,9
PARÁ	PA	213.016,4	338.817,7	17.985,8
PARAÍBA	PB	187.206,1	265.471,9	338,1
PERNAMBUCO	PE	285.536,7	382.511,4	2.143,8
PIAUÍ	PI	153.518,9	239.558,1	55,6
PARANÁ	PR	391.006,1	159.629,7	22.038,6
RIO DE JANEIRO	RJ	174.564,1	84.867,8	54.916,8
RIO GRANDE DO NORTE	RN	145.937,5	231.601,2	264,3
RONDÔNIA	RO	50.954,2	156.082,3	518,1
RORAIMA	RR	28.447,7	137.517,2	15,3
RIO GRANDE DO SUL	RS	389.775,4	130.537,9	22.889,9
SANTA CATARINA	SC	225.716,0	70.945,5	14.990,5
SERGIPE	SE	86.388,1	230.348,4	137,9
SÃO PAULO	SP	773.278,7	55.434,8	57.872,6
TOCANTINS	TO	82.260,1	240.587,2	195,5
TOTAL		5.801.319,7	5.543.483,1	289.362,8

Observação: valores já deduzidos da retenção para o FUNDEB (-20%).

No Diário Oficial da União do dia 13 de dezembro de 2012, foi publicada a Portaria STN nº 734, de 12 de dezembro de 2012, contendo o cronograma das datas dos repasses do FPM/FPE para o exercício de 2013, disponível no endereço:

- https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/contas-estaduais-e-municipais/transferencias-constitucionais-e-legais/distribuicao-dos-recursos

Coordenação Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais
Fone: (61) 3412-3061 Fax: (61) 3412-1519
Email: [illegible]

Ministério da Fazenda
Fls. nº 3216
Rubrica
Conselho Nacional COPEM

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Fls. 176
Rub.

Resolução DE-__/__

MINUTA DE

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO No.___/OC-BR

entre o

DISTRITO FEDERAL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADEs

_____
(Data)

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS 2261424
Advogado(a) do Projeto: Felipe Lisboa Capella

Nota: Esta minuta é preliminar e informal não constituindo uma proposta de Contrato. A minuta final somente será enviada depois da aprovação do empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

INTRODUÇÃO

Partes, Objeto, Elementos Integrantes, Órgão Executor, Garantia e Definições Específicas

1. PARTES E OBJETO DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO celebrado no dia __ de _____ de 200__ entre o DISTRITO FEDERAL, a seguir denominado "Mutuário" e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, a seguir denominado "Banco", para cooperar na execução do PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADEs (a seguir denominado "Projeto") destinado a promover o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, mediante melhorias no ambiente de negócios, promoção de investimentos, melhoria da infraestrutura e fomento ao desenvolvimento empresarial. O Anexo A descreve os aspectos mais relevantes do Projeto.

2. ELEMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E REFERÊNCIA ÀS NORMAS GERAIS

(a) Integram este Contrato as Disposições Especiais, as Normas Gerais e os Anexos A, B1, B2, B3, B4, C1 e C2. Se alguma estipulação das Disposições Especiais, dos Anexos ou do Contrato de Garantia não concordar ou estiver em contradição com as Normas Gerais, prevalecerá o disposto nas Disposições Especiais, nos Anexos ou no Contrato de Garantia, conforme o caso. Quando existir discrepância ou contradição entre estipulações das Disposições Especiais, dos Anexos ou do Contrato de Garantia, será aplicado o princípio de que a disposição específica prevalece sobre a geral.

(b) As Normas Gerais estabelecem pormenorizadamente as disposições de procedimento relativas à aplicação das cláusulas sobre amortização, juros, comissão de crédito, inspeção e supervisão, desembolso, bem como outras disposições relacionadas com a execução do Projeto. As Normas Gerais incluem também definições de caráter geral.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

As partes concordam que a execução do Projeto e a utilização dos recursos do financiamento do Banco serão efetuadas pelo Mutuário, que para os fins deste Contrato será denominado indistintamente "Mutuário" ou "Órgão Executor".

4. GARANTIA

Secretaria do Tesouro Nacional - STN Fls. 17 Rubr

Este Contrato fica sujeito a que a República Federativa do Brasil, a seguir denominada "Fiador", assine o Contrato de Garantia e assuma as obrigações nele estipuladas.

5. DEFINIÇÕES ESPECÍFICAS

Para os fins deste Contrato, adotam-se as seguintes definições, além das contidas no Capítulo II das Normas Gerais:

(a) **"Agente de Cálculo para Conversão"** – significa, para efeitos das Disposições Especiais deste Contrato, o Banco. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo para Conversão serão definitivas e obrigatórias para as partes (salvo erro manifesto) e serão efetuadas à sua inteira disposição, de boa fé, e de uma maneira comercialmente razoável.

(b) **"Base para Cálculo de Juros"** – significa uma convenção para contagem de dias e para a fórmula de cálculo a ser utilizada no cálculo de juros. A Base para Cálculo de Juros será determinada na Carta de Notificação da Conversão.

(c) **"Carta de Cotação Indicativa da Conversão"** – é a designação, isoladamente ou em conjunto, das cartas entregues pelo Banco ao Mutuário e ao Fiador, cujos respectivos modelos se juntam como Anexo B1 e Anexo B2, relativos à Conversão de Desembolso, e Anexo B3 e Anexo B4, relativos à Conversão de Saldos Devedores, do presente Contrato. O Mutuário e o Fiador deverão responder às Cartas confirmando ou rejeitando sua solicitação de Conversão na forma indicada nas respectivas Cartas.

(d) **"Carta de Notificação da Conversão"** – é a designação, isoladamente ou em conjunto, das cartas entregues pelo Banco ao Mutuário e ao Fiador, sobre os termos e condições financeiros da Conversão. Os modelos das referidas cartas se juntam como Anexo C1 (relativo à Conversão de Desembolso) e Anexo C2 (relativo à Conversão de Saldos Devedores) do presente Contrato.

(e) **"Cronograma de Pagamentos"** – significa o cronograma de pagamentos de amortização da dívida relativo a cada Conversão. Para cada Conversão, o cronograma de pagamentos indica o prazo de carência, o prazo de amortização e a porcentagem do principal a ser paga em cada data de pagamento.

(f) **"Data de Apuração"** – data correspondente a 5 (cinco) Dias Úteis anteriores a qualquer data de pagamento de principal, juros ou ambos, conforme o caso.

(g) **"Data da Conversão"** – para os desembolsos convertidos, é a data do desembolso e, para conversões de saldos devedores, é a data na qual se redenomina a dívida. Estas datas serão estabelecidas nas respectivas Cartas de Notificação da Conversão.

(h) **"Dias Úteis"** – são os dias em que os bancos comerciais estejam abertos para negócios (inclusive transações de câmbio), nas localidades determinadas na Carta de Notificação de Conversão.

(i) **"Fator de Inflação"** – será a razão entre Nt e N0 (Nt/N0), em que N0 é o IPCA na Data da Conversão e Nt é o IPCA na correspondente Data de Apuração.

(j) **"IPCA"** – significa o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

(k) **"PROCIDADES"** – significa o mecanismo creditício aprovado pela Diretoria Executiva do Banco em 11 de outubro de 2006, destinado a municípios brasileiros, e que consiste em empréstimos do Banco cujos desembolsos e saldos devedores podem ser convertidos para BRL, com o objetivo de financiar projetos municipais de desenvolvimento urbano integrado.

(l) **"Projeto"** – significa o Programa ou Projeto para cujo financiamento contribui o Empréstimo.

(m) **"Reais ou BRL"** – A moeda de curso legal na República Federativa do Brasil.

(n) **"Taxa de Câmbio BRL/USD"** – significa a "Taxa de Câmbio PTAX", definida para cada Data de Apuração como a taxa ofertada para BRL/USD (a taxa à qual os bancos compram BRL e vendem USD), expressa como o montante de BRL por cada USD, para liquidação em dois Dias Úteis informada pelo Banco Central do Brasil por meio do Sistema de Dados do SISBACEN no código PTAX-800 ("Consulta de Câmbio"), Opção 5 ("Cotações para Contabilidade"), antes das 18 horas de São Paulo, em cada Data de Apuração. No caso de qualquer evento de ruptura de cotações de mercado (conforme Cláusula 3.10 destas Disposições Especiais), o Agente de Cálculo para Conversão determinará uma taxa substituta nos termos e condições estabelecidos neste Contrato.

(o) **"Taxa de Juros Base"** – significa a taxa de juros equivalente no mercado de BRL à soma de: (i) a taxa USD LIBOR para 3 (três) meses, *menos* (ii) 20 (vinte) pbs. A Taxa de Juros Base será determinada para cada Conversão em função de: (i) Taxa Fixa de Juros Aplicada a um Montante Nominal Corrigido pela Inflação; (ii) o Cronograma de Pagamentos; (iii) a Data da Conversão, e (iv) o montante nominal de cada Conversão.

(p) **"Taxa Fixa de Juros Aplicada a um Montante Nominal Corrigido pela Inflação"** – é a taxa a ser estabelecida em cada Carta de Notificação da Conversão, que se aplica durante todo o período de Conversão ao montante em BRL ajustado pelo Fator de Inflação.

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Fls. 178
Rub.

CAPÍTULO I

Custo, Financiamento e Recursos Adicionais

CLÁUSULA 1.01. **Custo do Projeto.** O custo total do Projeto é estimado em quantia equivalente a US$ 71.430.000,00 (setenta e um milhões quatrocentos e trinta mil dólares).

CLÁUSULA 1.02. **Valor do Financiamento.** (a) Nos termos deste Contrato, o Banco compromete-se a conceder ao Mutuário, e este aceita, um financiamento, a seguir denominado "Financiamento", a débito dos recursos do Mecanismo Unimonetário do capital ordinário do Banco, até um montante de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares), que façam parte dos referidos recursos. As quantias desembolsadas a débito deste Financiamento constituirão o "Empréstimo".

(b) O Empréstimo será um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. No caso de Conversão, conforme definido nas Cláusulas 3.06 e 3.07 destas Disposições Especiais, a taxa de juros será determinada de acordo com os termos da Cláusula 3.09 destas Disposições Especiais.

CLÁUSULA 1.03. **Disponibilidade de Moeda.** Não obstante o disposto nas Cláusulas 1.02 e 3.01(a) destas Disposições Especiais, se o Banco não tiver acesso à Moeda Única pactuada, este, em consulta com o Mutuário e com a não objeção do Fiador, desembolsará em outra Moeda Única que julgue apropriada. O Banco poderá continuar efetuando os desembolsos em outra Moeda Única que julgue apropriada enquanto continuar a falta de acesso à Moeda Única pactuada. A amortização do Empréstimo pelo Mutuário será feita na Moeda Única desembolsada, com os encargos financeiros que correspondam a essa moeda.

CLÁUSULA 1.04. **Recursos adicionais.** O valor dos recursos adicionais que, de acordo com o Artigo 6.04 das Normas Gerais, o Mutuário se compromete a fornecer oportunamente para a completa e ininterrupta execução do Projeto, é estimado em quantia equivalente a US$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e trinta mil dólares), sem que esta estimativa implique limitação ou redução da obrigação do Mutuário de acordo com o referido Artigo. Para calcular a equivalência em Dólar, será adotada a regra selecionada pelo Mutuário na Cláusula 3.05 destas Disposições Especiais.

CAPÍTULO II

Amortização, Juros, Inspeção e Supervisão e Comissão de Crédito

CLÁUSULA 2.01. **Amortização.** O Empréstimo deverá ser amortizado pelo Mutuário mediante o pagamento de prestações semestrais, consecutivas e, na medida do possível, iguais. A primeira prestação deverá ser paga no dia 15 de [abril] [outubro] de 20__[1], de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais, e a última até o dia ____ de _____ de 20__.[2]

[1] *A primeira data de pagamento (abril/outubro, conforme seja o caso) após transcorridos cinco anos da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Não obstante, uma prorrogação do prazo de desembolso*

CLÁUSULA 2.02. Juros. (a) Ressalvada a hipótese prevista na Cláusula 3.09 destas Disposições Especiais, o Mutuário pagará juros sobre os saldos devedores diários do Empréstimo a uma taxa que será determinada de acordo com o estipulado no Artigo 3.04 das Normas Gerais para um Empréstimo do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. O Banco notificará ao Mutuário, tão logo seja possível, depois de determinar a taxa de juros aplicável durante cada Trimestre.

(b) Os juros serão pagos ao Banco semestralmente nos dias 15 dos meses de abril e outubro de cada ano, a partir de 15 de [abril] [outubro] de _____[3], de acordo com o disposto no Artigo 3.01 das Normas Gerais.

(c) O Mutuário, com o consentimento por escrito do Fiador, por intermédio da Secretaria do Tesouro Nacional, poderá solicitar a conversão de parte ou da totalidade do saldo devedor do Empréstimo sujeito a Taxa de Juros Baseada na LIBOR a uma Taxa Fixa de Juros ou uma nova conversão de parte ou da totalidade do saldo devedor do Empréstimo sujeito a Taxa Fixa de Juros a uma Taxa de Juros Baseada na LIBOR, de acordo com o disposto no Artigo 3.04 das Normas Gerais do presente Contrato.

CLÁUSULA 2.03. Recursos para inspeção e supervisão gerais. Durante o período de desembolsos, o Banco não cobrará montante para atender despesas do Banco de inspeção e supervisão gerais, salvo se o Banco estabelecer o contrário durante o mencionado período, como consequência da revisão periódica dos encargos financeiros dos empréstimos em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário que concede e notificar o Mutuário a respeito. O valor devido pelo Mutuário, para atender às referidas despesas, em um semestre determinado, não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor do Financiamento, dividido pelo número de semestres compreendidos no prazo original de desembolsos.

CLÁUSULA 2.04. Comissão de Crédito. O Mutuário pagará uma Comissão de Crédito em um percentual que será estabelecido pelo Banco periodicamente, como resultado de sua revisão de encargos financeiros, em conformidade com as disposições aplicáveis da política do Banco sobre metodologia para o cálculo de encargos para empréstimos do capital ordinário, sendo certo que em caso algum poderá exceder o percentual previsto no Artigo 3.02 das Normas Gerais.

não implica automaticamente uma prorrogação da data de pagamento da primeira quota de amortização. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de abril ou entre os dias 15 e 30 de outubro, o pagamento das prestações de amortização, bem como a última prestação de amortização, deverão ser estipulados para o dia 15 de abril e outubro, conforme o caso.

[2] *A última data de pagamento (abril/outubro, conforme seja o caso) antes de transcorridos 25 anos, contados da data de assinatura do Contrato de Empréstimo. Se a data da assinatura do Contrato de Empréstimo ocorrer entre os dias 15 e 30 de abril ou entre os dias 15 e 30 de outubro, a data limite para o pagamento da última prestação de amortização deverá ser estipulada para o dia 15 de abril ou 15 de outubro, conforme o caso.*

[3] *Até seis meses da data de assinatura do Contrato de Empréstimo.*

____/OC-BR

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Fls. 17
Rub.

CAPÍTULO III

Desembolsos

CLÁUSULA 3.01. **Moedas dos desembolsos e utilização dos recursos.** (a) Para os propósitos indicados neste Contrato, o Financiamento será desembolsado: (i) em Dólares que façam parte do Mecanismo Unimonetário dos recursos do Capital Ordinário do Banco, ou (ii) por opção do Mutuário, e sujeito às condições de mercado, em Reais, de acordo com o disposto neste Contrato, sendo que esse desembolso em Reais não estará sujeito ao disposto na Cláusula 2.02(c) destas Disposições Especiais ou nos Artigos 3.04 ou 4.10 das Normas Gerais, para pagar bens adquiridos e obras e serviços contratados de acordo com as Políticas identificadas nas Cláusulas 4.01 e 4.04 destas Disposições Especiais e para os outros propósitos indicados neste Contrato.

(b) Os recursos do Financiamento serão utilizados somente para o pagamento de bens e serviços originários dos países-membros do Banco.

CLÁUSULA 3.02. **Condições especiais prévias ao primeiro desembolso.** O primeiro desembolso dos recursos do Financiamento está condicionado a que se cumpram, de forma que o Banco considere satisfatória, além das condições prévias estipuladas no Artigo 4.01 das Normas Gerais, os seguintes requisitos:

(a) publicação do decreto de criação da Unidade Gerenciadora do Programa (UGP) e nomeação de sua equipe básica;

(b) publicação do ato legal de criação de Comissão de Licitações vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE);

(c) seleção da empresa gerenciadora que apoiará a UGP;

(d) apresentação de relatório que evidencie que o sistema de gestão do Projeto se encontra operacional, e que contempla os requisitos para o acompanhamento gerencial, físico-financeiro e de resultados;

(e) apresentação das minutas dos convênios entre o Mutuário e as diversas entidades da administração direta e indireta do DF que comporão as unidades gestoras setoriais e locais, conforme Anexo A.

CLÁUSULA 3.03. **Reembolso de despesas a débito do Financiamento.** Com a concordância do Banco, os recursos do Financiamento poderão ser utilizados para reembolsar despesas efetuadas ou financiar as que se efetuem com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação do Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste instrumento.]

CLÁUSULA 3.04. **Prazo para desembolsos.** O prazo para desembolso dos recursos do Financiamento será de 5 (cinco) anos, contados a partir da vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA 3.05. **Taxa de Câmbio.** Para efeito do estabelecido no Artigo 3.06(b) das Normas Gerais deste Contrato, as partes acordam que a taxa de câmbio aplicável será a indicada no inciso (b)(i) do referido Artigo.

CLÁUSULA 3.06. **Opção de Conversão dos Desembolsos de Moeda ("Conversão").** (a) Sempre que o Mutuário solicitar desembolsos do Financiamento em BRL, o Banco lhe oferecerá, sujeito às condições do mercado, a Conversão dos referidos desembolsos de USD a BRL e enviará ao Mutuário e ao Fiador uma Carta de Cotação Indicativa da Conversão com as condições financeiras indicativas do desembolso em BRL. Ao receberem a Carta de Cotação Indicativa da Conversão do Banco, o Mutuário e o Fiador terão de confirmar se estão ou não de acordo com as referidas condições financeiras indicativas no prazo indicado na referida carta. As Cartas de Cotação Indicativa da Conversão enviadas pelo Banco ao Mutuário e ao Fiador e as respostas do Mutuário e do Fiador ao Banco, as quais deverão ser efetuadas nos respectivos instrumentos, poderão ser transmitidas por fax. As cartas transmitidas por fax, uma vez assinadas por cada uma das partes, não poderão ser impugnadas, a não ser em casos de fraude ou erro manifesto.

(b) Caso, sujeito às condições do mercado, o Banco execute tais Conversões, nos termos descritos nesta Cláusula, os montantes convertidos deste Financiamento constituirão o "Saldo Devedor Denominado em BRL". Os pagamentos de principal e juros deverão ser efetuados em USD, no seu equivalente em BRL, aplicando-se a Taxa de Câmbio BRL/USD. O Banco poderá estabelecer, mediante comunicação escrita ao Mutuário, que tais pagamentos sejam efetuados em BRL. A taxa de câmbio aplicada a esta Conversão para determinar o correspondente valor do Empréstimo em USD será aquela observada no mercado no momento em que o Banco realizar sua operação de captação de financiamento. Não será executada a Conversão se o Banco não houver recebido confirmações por escrito do Fiador e do Mutuário pelas quais declarem sua conformidade com as condições financeiras indicadas na Carta de Cotação Indicativa de Conversão.

(c) O Banco deverá receber do Mutuário a solicitação de Conversão até o dia 15 dos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano. As Conversões serão efetuadas sujeitas às condições dispostas nos incisos (a) e (b) desta Cláusula e, caso o Banco efetue tais Conversões, os correspondentes desembolsos serão efetuados entre os dias 8 e 20 dos meses março, junho, setembro e dezembro de cada ano.

(d) Fica entendido que, nos prazos indicados no inciso (c) desta Cláusula, em cada trimestre, o Banco efetuará Conversões referentes a este Empréstimo e/ou a outros empréstimos do Mecanismo PROCIDADES, por um montante agregado mínimo equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares) de desembolsos convertidos. Se as solicitações de Conversões do Mutuário, ou juntamente com outras solicitações similares de outros municípios, não alcançarem o valor equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), não será efetuada essa Conversão. Este montante poderá ser modificado a critério do Banco, nas datas estabelecidas na Cláusula 3.06(c) destas Disposições Especiais, de acordo com as condições vigentes do mercado.

(e) A solicitação de desembolso, em caso de Conversão, poderá ser indicada em unidades de BRL caso o saldo não desembolsado seja igual ou superior a 10% (dez por cento) do montante do Financiamento.

(f) A Carta de Notificação de Conversão de Desembolso conterá os termos e condições financeiros de cada Conversão.

(g) O Mutuário reconhece que a capacidade do Banco para realizar Conversões dependerá das condições de mercado e da possibilidade de o Banco captar recursos de acordo com suas políticas. Caso o Banco não consiga obter a captação necessária para proceder à Conversão, o Mutuário poderá optar por solicitar o desembolso em USD do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros Baseada na LIBOR. Em tal caso, os pagamentos de amortização e juros serão denominados e efetuados em Dólar e sujeitos aos termos e condições aplicáveis ao referido Mecanismo.

(h) Ainda que o Banco efetue uma Conversão, os recursos para inspeção e supervisão gerais e a Comissão de Crédito previstos neste Contrato de Empréstimo continuarão sendo devidos em USD, de acordo com o disposto nas Cláusulas 2.03 e 2.04 destas Disposições Especiais.

CLÁUSULA 3.07. Opção de Conversão de Moeda dos Saldos Devedores ("Conversão"). (a) Desde que tenha optado pela Taxa de Juros Baseada na LIBOR, o Mutuário poderá converter o saldo devedor do Empréstimo de USD para BRL, em duas oportunidades: (i) uma durante o período de carência; e (ii) uma outra após o período de carência. Em qualquer dos casos, a Conversão só será possível se o saldo devedor totalizar o valor mínimo de US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares).

(b) A solicitação de Conversão total ou em parte dos saldos devedores deverá ser feita somente em USD. O Banco oferecerá ao Mutuário, sujeito às condições do mercado, a Conversão do referido saldo devedor de USD a BRL e enviará ao Mutuário e ao Fiador uma Carta de Cotação Indicativa da Conversão dos Saldos Devedores com as condições financeiras indicativas da Conversão em BRL. Os modelos das referidas cartas se juntam ao presente Contrato como Anexos B3 e B4. Ao receberem do Banco a Carta de Cotação Indicativa da Conversão, o Mutuário e o Fiador terão de confirmar se estão ou não de acordo com as referidas condições financeiras indicativas no prazo indicado na referida carta. As Cartas de Cotação Indicativa da Conversão enviadas pelo Banco ao Mutuário e ao Fiador e as respostas do Mutuário e do Fiador ao Banco, as quais deverão ser efetuadas nos respectivos instrumentos, poderão ser transmitidas por fax. As cartas transmitidas por fax, uma vez assinadas por cada umas das partes, não poderão ser impugnadas, a não ser em casos de fraude ou erro manifesto. Caso, sujeito às condições do mercado, o Banco execute tal Conversão, nos termos descritos nesta Cláusula, os montantes convertidos deste Financiamento constituirão o "Saldo Devedor Denominado em BRL". Os pagamentos de principal e juros deverão ser efetuados em USD, no seu equivalente em BRL, aplicando-se a Taxa de Câmbio BRL/USD. O Banco poderá estabelecer, mediante comunicação escrita ao Mutuário, que tais pagamentos sejam efetuados em BRL. A taxa de câmbio aplicada a esta Conversão para determinar o correspondente Saldo Devedor Denominado em BRL será aquela observada no mercado no momento em que o Banco

realizar sua operação de captação de financiamento. Não será executada a Conversão se o Banco não houver recebido confirmações por escrito do Fiador e do Mutuário pelas quais declarem sua conformidade com as condições financeiras indicadas na Carta de Cotação Indicativa da Conversão.

(c) O saldo devedor do Empréstimo convertido a BRL não poderá, em nenhum momento, exceder o saldo devedor do Empréstimo estabelecido no cronograma de amortização original em Dólar, em conformidade com a Cláusula 2.01 destas Disposições Especiais.

(d) A Carta de Notificação de Conversão conterá os termos e condições financeiros da Conversão do saldo devedor.

(e) O Mutuário reconhece que a capacidade do Banco para realizar a Conversão dependerá das condições de mercado e da possibilidade do Banco de captar recursos de acordo com suas políticas. Caso o Banco não consiga obter a captação necessária para proceder à Conversão, os pagamentos de amortização e juros continuarão denominados e efetuados em Dólar e sujeitos aos termos e condições aplicáveis em conformidade com a Cláusula 2.02 destas Disposições Especiais.

CLÁUSULA 3.08. **Amortização em caso de Conversão.** (a) Caso o Mutuário exercite a opção de Conversão de acordo com o disposto nas Cláusulas 3.06 e 3.07 destas Disposições Especiais, o Cronograma de Pagamentos da correspondente Conversão será estabelecido no momento de cada Conversão a BRL, nas respectivas Cartas de Notificação de Conversão, e não poderá ser objeto de alterações, exceto no caso de pagamentos antecipados. Anteriormente à Conversão, o Banco fornecerá ao Mutuário e ao Fiador uma cotação indicativa da taxa de juros através da correspondente Carta de Cotação Indicativa de Conversão. Cada Conversão terá seu próprio Cronograma de Pagamentos, conforme estabelecido na correspondente Carta de Notificação de Conversão, sendo certo que o prazo final de amortização das Conversões não excederá aqueles estabelecidos originalmente neste Contrato (qual seja, prazo final de amortização: 25 anos).

(b) Todas as Conversões adotarão a Taxa Fixa de Juros Aplicada a um Montante Nominal Corrigido pela Inflação. Quando a amortização for efetuada em USD, o pagamento será um montante em USD equivalente ao valor fixado em BRL no Cronograma de Pagamentos da Carta de Notificação da Conversão *multiplicado* pelo Fator de Inflação ou por 1 (um), o que for maior, e dividido pela Taxa de Câmbio BRL/USD; ou quando o pagamento for efetuado em BRL, um montante em BRL previamente *multiplicado* pelo Fator de Inflação ou por 1 (um), o que for maior ("Montante Nominal Corrigido pela Inflação").

CLÁUSULA 3.09. **Juros em caso de Conversão de Moeda.** (a) Em caso de Conversão, o Banco indicará, por meio das Cartas de Notificação de Conversão, a Taxa de Juros Base, a Base para Cálculo de Juros e o Cronograma de Pagamentos.

(b) A taxa de juros aplicável a cada Conversão será a soma de: (i) a Taxa de Juros Base determinada pelas condições de mercado vigentes naquele momento; e (ii) a margem de empréstimo dos Empréstimos do Capital Ordinário.

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Fls. 131
Rub.

(c) A margem de empréstimo aplicável a financiamentos a débito dos recursos do Capital Ordinário, expressa em pontos básicos (pbs), será estabelecida pelo Banco periodicamente.

(d) O montante de juros devido em cada data de pagamento será: (i) um montante em BRL calculado conforme estabelecido na Carta de Notificação de Conversão; ou (ii) um montante em USD igual ao Montante de Juros em BRL dividido pela Taxa de Câmbio BRL/USD, em que o Montante de Juros em BRL será calculado conforme estabelecido nas Cartas de Notificação de Conversão.

CLÁUSULA 3.10. **Eventos de Ruptura de Cotações de Mercado.** Na ocorrência de qualquer evento de ruptura de cotações de mercado que afete materialmente as taxas de câmbio, juros e ajuste de inflação usadas neste Contrato, incluindo, mas não limitado à Taxa PTAX e índice IPCA, os pagamentos do Mutuário continuarão a ser vinculados à captação do Banco. De forma a alcançar e manter esse vínculo sob tais circunstâncias, as partes expressamente acordam que o Banco, no seu papel de Agente de Cálculo para Conversão, neste Contrato, de boa fé e de forma comercialmente razoável, visando a refletir a correspondente captação do Banco, determinará: (a) a existência de tal(is) eventos(s) de ruptura de cotações de mercado; e (b) a taxa ou índice substituto aplicável para determinar o montante apropriado a pagar pelo Mutuário. Todas as determinações efetuadas pelo Agente de Cálculo para Conversão serão comunicadas por escrito ao Mutuário e ao Fiador, serão definitivas e obrigatórias para as partes, (salvo se existir um erro manifesto) e serão efetuadas de boa fé e de uma forma comercialmente razoável. Congruentemente com as práticas de mercado vigentes, as partes reconhecem que a competência do Agente de Cálculo para Conversão para determinar uma taxa substituta aplicável com relação a certos eventos de ruptura de cotações de mercado pode ser protelada por até 40 (quarenta) dias corridos contados a partir da data prevista de pagamento pelo Mutuário.

CLÁUSULA 3.11. **Vencimento antecipado.** Caso, nos termos do Artigo 5.02(a) das Normas Gerais, o Banco declare vencida e exigível, de imediato, a totalidade do Empréstimo ou parte dele, com os juros e comissões devidos até a data do pagamento, a aceleração do Saldo Devedor do Empréstimo Denominado em BRL será regida pelo disposto na Cláusula 3.14 destas Disposições Especiais.

CLÁUSULA 3.12. **Mora no pagamento em caso de Conversão de Moeda.** (a) Qualquer atraso no pagamento dos montantes vencidos e devidos pelo Mutuário ao Banco por principal, juros e demais encargos financeiros relacionados com uma Conversão (exceto aqueles atrasos por causa de um evento de ruptura de cotações de mercado, conforme determinado pelo Agente de Cálculo para Conversão), facultará ao Banco converter os montantes em mora a seu equivalente em USD, à Taxa de Câmbio BRL/USD determinada pelo Agente de Cálculo para Conversão de acordo com o mercado, os quais estarão sujeitos aos termos e condições do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros baseada na LIBOR. Salvo erro manifesto, a determinação que o Banco efetue, no seu papel de Agente de Cálculo para Conversão, sobre a taxa de câmbio aplicável a tal conversão, será final e conclusiva.

(b) O atraso de mais de 180 (cento e oitenta) dias corridos no pagamento dos montantes vencidos que o Mutuário deva ao Banco por principal, juros e demais encargos financeiros no âmbito deste Contrato ou de qualquer outro Contrato de Empréstimo celebrado entre o Banco e o Mutuário (exceto aqueles atrasos por causa de um evento de ruptura de cotações de mercado, conforme determinado pelo Agente de Cálculo para Conversão) facultará ao Banco converter o Saldo Devedor do Empréstimo Denominado em BRL ao seu equivalente em USD, nos termos do disposto na Cláusula 3.13 destas Disposições Especiais, os quais estarão sujeitos às disposições operativas do Mecanismo Unimonetário com Taxa de Juros LIBOR. Salvo erro manifesto, a determinação que o Banco efetue, no seu papel de Agente de Cálculo para Conversão, sobre a taxa de câmbio aplicável a tal conversão, será final e conclusiva.

CLÁUSULA 3.13. **Ganhos ou Perdas associadas a reconversão a Dólares.** Caso o Banco converta o Saldo Devedor do Empréstimo Denominado em BRL ao seu equivalente em USD, na hipótese facultada nas Cláusulas 3.11 e 3.12 destas Disposições Especiais, quaisquer ganhos ou perdas, até a data da reconversão da denominação a USD associados com variações nas taxas de juros serão repassados ao Mutuário, na forma de adições ou subtrações, conforme o caso, ao saldo convertido a USD. Salvo erro manifesto, a determinação que o Banco efetue a respeito da taxa de câmbio aplicável a tal conversão, e os ganhos e perdas indicados nesta Cláusula, terão um caráter final e conclusivo.

CLÁUSULA 3.14. **Pagamentos antecipados de Montantes Convertidos.** (a) Pagamentos antecipados de saldos devedores do Mutuário com relação a montantes convertidos apenas serão permitidos quando o Banco possa realocar sua correspondente captação.

(b) Previamente à solicitação escrita de caráter irrevogável ao Banco, ao menos 30 (trinta) dias antes da data em que pretenda efetuar o pagamento antecipado, exceto quando o Banco objete, conforme disposto no inciso supra, o Mutuário poderá pagar antecipadamente, em qualquer uma das datas de pagamento estabelecidas na Carta de Notificação de Conversão, parte ou a totalidade do Saldo Devedor do Empréstimo Denominado em BRL. Em tal solicitação, o Mutuário deverá especificar o montante e a Conversão específica que deseja pagar em forma antecipada. Caso o pagamento antecipado não cubra a totalidade de tal Conversão, o referido pagamento será alocado em forma proporcional às quotas pendentes de pagamento de tal Conversão. O Mutuário não poderá solicitar pagamentos antecipados de montantes convertidos por um montante inferior ao equivalente a US$ 3.000.000,00 (três milhões de Dólares), salvo se o saldo remanescente da Conversão for inferior a esse montante. Esse montante poderá ser modificado, a critério do Banco, de acordo com as condições vigentes do mercado.

(c) Sem prejuízo do disposto no inciso anterior, nos casos de pagamento antecipado, o Mutuário receberá do Banco ou pagará a este (conforme o caso) quaisquer ganhos ou perdas incorridos pelo Banco por realocar sua correspondente captação. Salvo erro manifesto, o cálculo do Banco, na qualidade de Agente de Cálculo para Conversão, do custo do pagamento antecipado de sua correspondente captação, será final e conclusivo. O cálculo de tal custo ou benefício será efetuado pelo Banco de boa fé e de uma forma comercialmente razoável.

CLÁUSULA 3.15. **Custos, Despesas ou Perdas em caso de Conversão de Moeda.** O Mutuário obriga-se a reembolsar ao Banco os custos, despesas ou perdas ocorridas, não previstos

em outras disposições deste Contrato, quando deixar de: (a) pagar parcelas de principal, juros e comissões referentes aos montantes convertidos, na data de vencimento; (b) sacar parcela do Empréstimo, em relação à qual o Mutuário já apresentou ao Banco confirmação na Carta de Cotização Indicativa da Conversão, por decisão sua, do Fiador, ou de autoridade do governo brasileiro; ou (c) efetuar pagamento antecipado de qualquer quantia do Empréstimo Denominado em BRL, de acordo com uma notificação de pagamento antecipado. Os pedidos de reembolso deverão vir acompanhados de uma justificativa documentada, sendo certo que o Banco atuará de boa fé e de uma forma comercialmente razoável, ressalvado erro manifesto.

CAPÍTULO IV

Execução do Projeto

CLÁUSULA 4.01. **Contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e aquisição de bens.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(z) das Normas Gerais, as partes fazem constar que as Políticas de Aquisições são as datadas de março de 2011, contidas no documento GN-2349-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Aquisições forem modificadas pelo Banco, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Aquisições modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a contratação de obras e serviços diferentes de consultoria e a aquisição de bens, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Aquisições, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva aquisição ou contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) A concorrência pública internacional será utilizada para aquisições e contratações estimadas em valor superior a US$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares) para a contratação de obras e a US$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Dólares) para a aquisição de bens e a contratação de serviços diferentes de consultoria. Caso o Banco aumente o limite que determina o uso da concorrência pública internacional conforme estabelecido pelo Banco na página www.iadb.org/procurement, o Mutuário poderá optar pela adoção do novo limite. Abaixo deste limite, o método de seleção será determinado de acordo com a complexidade e características da aquisição ou contratação, o qual deverá estar refletido no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(d) No que se refere ao método de licitação pública nacional, os respectivos procedimentos de licitação pública nacional poderão ser utilizados sempre que, a critério do Banco, tais procedimentos garantam economia, eficiência, transparência e compatibilidade geral com a Seção I das Políticas de Aquisições e levando em conta, entre outros, o disposto no parágrafo 3.4 de tais Políticas.

(e) No que se refere à utilização do método de licitação pública nacional, este poderá ser utilizado sempre que as contratações ou aquisições sejam realizadas de conformidade com o(s) documento(s) de licitação acordados entre o Mutuário e o Banco.

CLÁUSULA 4.02. **Manutenção.** (a) O Mutuário se compromete a, no âmbito de sua competência: (i) conservar adequadamente as obras e equipamentos compreendidos no Projeto, de acordo com normas técnicas geralmente aceitas; e (ii) apresentar ao Banco, até 3 (três) anos seguintes ao último desembolso do Financiamento, e dentro do primeiro trimestre de cada ano, um relatório sobre o estado dessas obras e equipamentos e o plano anual de manutenção, conforme o disposto no Anexo A.

(b) Se ficar comprovado, com base nas inspeções feitas pelo Banco ou nos relatórios recebidos, que a manutenção efetuada encontra-se abaixo dos níveis acordados, o Mutuário deverá adotar as medidas necessárias para que as deficiências sejam corrigidas à satisfação do Banco.

CLÁUSULA 4.03. **Reconhecimento de despesas a débito da contrapartida local.** O Banco poderá reconhecer, como parte dos recursos da contrapartida local, despesas efetuadas no Projeto até quantia equivalente a US$ 7.000.000,00 (sete milhões de Dólares), em obras e projetos elegíveis, que tenham sido efetuadas antes de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] mas após _____ [*data estabelecida na Proposta de Empréstimo, que não poderá ser anterior à data de aprovação do Perfil de Projeto nem poderá anteceder em mais de 18 meses à data da aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*], desde que se tenham cumprido requisitos substancialmente análogos aos estabelecidos neste Contrato. Fica entendido que o Banco também poderá reconhecer como parte da contrapartida local as despesas efetuadas ou que venham a ser efetuadas com o Projeto a partir de _____ [*data de aprovação da Proposta de Empréstimo pela Diretoria Executiva do Banco*] e até a data da entrada em vigor do presente Contrato, desde que se tenham cumprido os mencionados requisitos.

CLÁUSULA 4.04. **Seleção e contratação de serviços de consultoria.** (a) Para efeitos do disposto no Artigo 2.01(aa) das Normas Gerais, as partes fazem constar que as Políticas de Consultores são as datadas de março de 2011, contidas no documento GN-2350-9, aprovado pelo Banco em 19 de abril de 2011. Se as Políticas de Consultores forem modificadas pelo Banco, a seleção e contratação de serviços de consultoria serão realizadas de acordo com as disposições das Políticas de Consultores modificadas, uma vez que estas sejam levadas ao conhecimento do Mutuário e o Mutuário aceite por escrito sua aplicação.

(b) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, poderá ser utilizado qualquer um dos métodos descritos nas Políticas de Consultores, desde que tal método tenha sido identificado para a respectiva contratação no Plano de Aquisições aprovado pelo Banco.

(c) O limite que determina a composição da lista curta com consultores internacionais será de US$ 1.000.000,00 (um milhão de Dólares). Abaixo deste limite, a lista curta poderá ser composta integralmente por consultores nacionais do país do Mutuário;



(d) Para a seleção e contratação de serviços de consultoria, nos termos do item 2.05 do Anexo A, poderá ser utilizada a Contratação Direta como um método de aquisição, de acordo com o disposto nos parágrafos 3.6 e 3.7 das Políticas de Aquisições.

CLÁUSULA 4.05. **Uso de sistemas de país.** Para efeitos do disposto no Artigo 6.02(b) das Normas Gerais, as Partes acordam que na data de assinatura deste Contrato, não se prevê o uso de sistemas de país para a aquisição de bens ou a contratação de obras, serviços de consultoria ou serviços diferentes de consultoria do Projeto.

CLÁUSULA 4.06. **Atualização do Plano de Aquisições.** Para a atualização do Plano de Aquisições conforme o disposto no Artigo 6.02(c) das Normas Gerais, o Mutuário deverá utilizar ou, se for o caso, fazer com que o Órgão Executor utilize, o sistema de execução e acompanhamento de planos de aquisições que o Banco determine.

CLÁUSULA 4.07 **Sistema de gestão, acompanhamento e avaliação do Projeto.** Salvo acordo entre as partes, durante toda a execução do Projeto, o Mutuário deverá contar com um sistema informatizado de gestão, acompanhamento e avaliação do Projeto, em conformidade com os termos de referência acordados com o Banco. Os indicadores do sistema estão baseados na Matriz de Resultados do Programa e incluem, entre outros: (i) o acompanhamento do progresso físico e do cumprimento de metas anuais do Projeto e dos componentes específicos; (ii) a avaliação dos resultados destas ações e projetos; e (iii) a eficiência e efetividade do Projeto. O sistema gerencial deverá apresentar as características e a capacidade acordadas com o Banco.

CLÁUSULA 4.08. **Condições especiais de execução.** (a) Será condição prévia ao início das atividades e procedimentos de contratação e aquisição referentes ao Componente IV descrito no Anexo A, a assinatura e entrada em vigor dos convênios entre o Mutuário e as diversas entidades da administração direta e indireta que comporão as unidades gestoras setoriais e locais, conforme o Anexo A, nos termos previamente acordados com o Banco.

CAPÍTULO V

Supervisão

CLÁUSULA 5.01. **Registros, inspeções e relatórios.** O Mutuário se compromete a manter registros, permitir inspeções e apresentar relatórios, manter um sistema de informação financeira e uma estrutura de controle interno aceitáveis ao Banco e fazer auditar e apresentar ao Banco as demonstrações financeiras e outros relatórios auditados, de acordo com as disposições estabelecidas neste Capítulo e no Capítulo VII das Normas Gerais.

CLÁUSULA 5.02. **Supervisão da execução do Projeto.** (a) O Banco utilizará o plano de execução do Projeto a que se refere o Artigo 4.01(d)(i) das Normas Gerais como um instrumento para a supervisão da execução do Projeto. Tal plano deverá compreender o planejamento completo do Projeto, com o encadeamento de ações que deverão ser executadas para que os recursos do Financiamento sejam desembolsados no prazo previsto na Cláusula 3.04 destas Disposições Especiais.

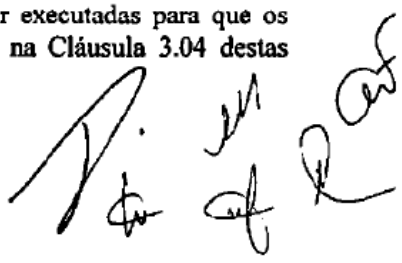

(b) O plano de execução do Projeto deverá ser atualizado quando seja necessário, em especial quando se produzam modificações significativas que impliquem ou possam implicar atrasos na execução do Projeto. O Mutuário deverá informar o Banco sobre as atualizações do plano de execução do Projeto, no mais tardar por ocasião da apresentação do relatório semestral de progresso correspondente.

(c) O acompanhamento do Projeto será efetuado por meio dos relatórios semestrais de progresso, os quais deverão ser apresentados dentro dos 60 (sessenta) dias seguintes ao término de cada semestre e deverão refletir o cumprimento dos indicadores da Matriz de Resultados do Programa;

(d) A avaliação do Projeto será efetuada por meio dos seguintes relatórios:

(i) Um relatório de avaliação intermediária, o qual deverá ser apresentado dentro dos 90 (noventa) dias depois que tenham sido desembolsados 50% (cinquenta por cento) dos recursos do Financiamento ou transcorridos 30 (trinta) meses de execução do Projeto, o que ocorrer primeiro;

(ii) Um relatório de avaliação final, o qual deverá ser apresentado dentro dos 90 (noventa) dias depois que tenham sido desembolsados 90% (noventa por cento) dos recursos do Financiamento.

(e) Os relatórios de avaliação intermediária e final deverão incluir, ao menos: (1) os resultados da execução financeira por componente; (2) o cumprimento de metas dos produtos e resultados, e avanços dos impactos esperados, conforme os indicadores estabelecidos na Matriz de Resultados; (3) o grau de cumprimento dos requisitos e das especificações ambientais de obras, conforme estabelecido no Relatório de Avaliação Ambiental do Programa e nas respectivas licenças; (4) o grau de cumprimento das tarefas de operação e manutenção das obras concluídas; (5) uma síntese dos impactos sócio-ambientais; (6) o grau de cumprimento dos compromissos contratuais; e (7) uma síntese dos resultados de todas as auditorias realizadas durante a execução do Projeto.

(f) As avaliações intermediária e final deverão ser conduzidas por meio de consultoria a serem contratada pelo Mutuário com recursos do Financiamento.

(g) Os relatórios de avaliação intermediária e final, uma vez aprovados pelo Banco, estarão à disposição do público no sítio eletrônico oficial do Mutuário.

(h) O Mutuário deverá compilar, armazenar e manter consigo todas as informações, indicadores e parâmetros necessários a auxiliar o Banco na preparação do relatório de encerramento do programa.

CLÁUSULA 5.03. Demonstrações financeiras e outros relatórios. O Mutuário se compromete a que se apresentem os seguintes relatórios:



(a) Dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de cada exercício fiscal do Mutuário e durante o prazo para desembolsos do Financiamento, as demonstrações financeiras auditadas do Projeto, devidamente auditados por uma empresa de auditores independentes aceitável ao Banco ou pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal. O último desses informes será apresentado dentro dos 120 (cento e vinte) dias seguintes à data estipulada para o último desembolso do Financiamento.

CAPÍTULO VI

Disposições Diversas

CLÁUSULA 6.01. **Vigência do Contrato.** Este Contrato começa a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA 6.02. **Extinção.** O pagamento total do Empréstimo, juros e comissões dará por extinto este Contrato e todas as obrigações dele derivadas.

CLÁUSULA 6.03. **Validade.** Os direitos e obrigações estabelecidos neste Contrato são válidos e exigíveis, de acordo com os termos nele estabelecidos, sem referência à legislação de qualquer país.

CLÁUSULA 6.04. **Comunicações.** Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todo aviso, solicitação ou comunicação que as partes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato será feito por escrito e considerar-se-á efetuado no momento em que o documento correspondente for entregue ao destinatário no respectivo endereço, abaixo indicado:

Do Mutuário:

Governo do Distrito Federal
Palácio do Buriti – Praça do Buriti
Brasília/DF
CEP: 70075-900
Fone/Fax: (61) 3961-1564

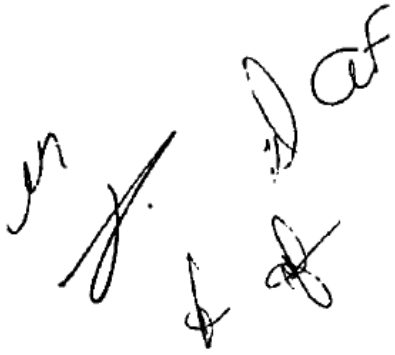

___/OC-BR

Com cópia para:

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Subsecretaria do Tesouro – Anexo do Palácio do Buriti
11 andar – Brasília/DF
CEP: 70075-900
Fone/Fax: (61) 3312-5827

Secretaria de Planejamento e Orçamento
Praça do Buriti – Anexo do Palácio do Buriti
5 andar – Brasília/DF
CEP: 70075-900
Fone/Fax: (61) 3961-1564

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Setor Comercial Sul - Quadra 9
Edifício Parque Cidade Corporate – Torre B – 5 Andar
Brasília/DF
CEP: 70308-200
Fone/Fax: (61) 3325-5215

Do Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América
Fax: +1 (202) 623-3096

Para assuntos relacionados à execução do Projeto:

Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID
Setor de Embaixadas Norte – Quadra 802 Conjunto F Lote 39
70.800-400, Brasília, DF, Brasil
Fax: + 55(61) 3321-3136 / 3112

CLÁUSULA 6.05. **Correspondência.** (a) O Banco e o Mutuário comprometem-se a encaminhar à Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço abaixo indicado, cópia das correspondências relativas à execução do Projeto.

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Secretaria de Assuntos Internacionais – SEAIN
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 5º andar
70040-906, Brasília, DF, Brasil

____/OC-BR

Fax: +55(61) 2020-5006

(b) O Banco compromete-se a encaminhar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no endereço abaixo indicado, as correspondências a serem enviadas ao Fiador, exceto as Cartas de Cotação de Conversão, as quais serão enviadas diretamente à STN, no endereço abaixo indicado:

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN
Ministério da Fazenda
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8º Andar
70.048-900, Brasília, DF, Brasil
Fax: +55(61) 3412-1740

Secretaria do Tesouro Nacional – STN
Ministério da Fazenda
Coordenação-Geral de Operações da Dívida Pública – CODIP
Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Edifício Anexo, Ala A, 1o andar.
70.048-900 Brasília, DF, Brasil
Fax: +55(61) 3412-1534

CAPÍTULO VII

Arbitragem

CLÁUSULA 7.01. **Cláusula compromissória.** Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não seja dirimida por acordo entre as partes, estas se submetem incondicional e irrevogavelmente ao processo e sentença do Tribunal de Arbitragem a que se refere o Capítulo IX das Normas Gerais.

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Mutuário e o Banco, atuando cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor em [*lugar da assinatura*], no dia acima indicado.

DISTRITO FEDERAL

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

(Nome e título do Representante)

(Nome e título do Representante)

___/OC-BR

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS# 2263884

ANEXO A

O PROGRAMA

PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADEs

I. Objetivo

1.01 O objetivo do Programa é promover o desenvolvimento econômico descentralizado do Distrito Federal por meio de melhorias no ambiente de negócios e da promoção de investimentos, do fomento ao desenvolvimento empresarial e da melhoria da infraestrutura urbana em Áreas de Desenvolvimento Econômico (ADEs).

II. Descrição

2.01 O Programa está estruturado em quatro componentes e respectivos subcomponentes, descritos a seguir.

Componente I: Desenvolvimento institucional estratégico

2.02 O componente busca fortalecer a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico (SDE), ou outra que vier a sucedê-la com as mesmas atribuições, estrutura e competências legais, com o propósito de melhorar o ambiente de negócios e fomentar a competitividade econômica no Distrito Federal (DF).

2.03 Este componente financiará os serviços de consultoria para a modernização do Pró-DF, Pró-DF II em aspectos referentes à otimização de processos e à simplificação de trâmites de autorizações para realizar empreendimentos nas ADEs. Também será financiada a implantação de um sistema *online* com o cadastro geral de contribuintes e banco de dados integrados à Secretaria de Estado de Fazenda do DF e ao Ministério da Fazenda, no suporte ao processo de transferência da Junta Comercial do Distrito Federal (JCDF).

Componente II: Programa de atração de investimentos "Brasília Negócios"

2.04 Esse componente tem como objetivo principal contribuir para a atração de investimentos e a diversificação de atividades econômicas em todo o DF, por meio da estruturação de um programa de promoção de investimentos denominado "Brasília Negócios" (ou outro nome que vier a sucedê-lo). Esse componente está estruturado em três subcomponentes descritos a seguir:

Subcomponente 1. Plano estratégico para a atração de investimentos. Financiará a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para: (i) a identificação das condições do ambiente de negócios, dos setores econômicos e dos projetos estratégicos - públicos e privados; e (ii) propor diretrizes institucionais e jurídicas, a partir da identificação dos setores estratégicos.

/OC-BR

Subcomponente 2. Promoção direta de investimentos. Financiará a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica para: (i) o desenvolvimento de estratégias de comunicação e promoção do DF (incluindo campanhas de mercado, missões de investidores estrangeiros e participação em fóruns especializados, dentre outras), com ênfase nos setores econômicos priorizados no plano estratégico acima mencionado; e (ii) o desenvolvimento de planos de negócios e de estudos prévios de viabilidade de projetos prioritários potenciais a serem financiados e implementados pelo setor privado e/ou por meio de colaboração público-privada.

Subcomponente 3. Apoio a investidores. Financiará a implantação de: (i) um sistema de gestão do tipo *Customer Relationship Management* (CRM), o qual conterá uma janela única de atendimento com informações de mercado voltadas para investidores potenciais; (ii) novos serviços especializados de atendimento ao investidor, tais como *investment aftercare*; e (iii) a capacitação da equipe técnica da SDE na promoção de investimentos.

Componente III: Desenvolvimento empresarial nas ADEs

2.05 Esse componente busca contribuir para o desenvolvimento das empresas localizadas nas ADEs priorizadas. Financiará a contratação de serviços de consultoria e assistência técnica, tais como a Confederação Nacional da Indústria (CNI), o Banco do Brasil, e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Inclui os seguintes três subcomponentes:

Subcomponente 1. Articulação institucional nas ADEs. Elaborar diagnósticos setoriais das ADEs priorizadas, os quais servirão para orientar as demais atividades do componente. Da mesma forma, serão financiadas ações para promover a articulação institucional no âmbito das ADEs, inclusive a implantação de um ou mais Núcleos Avançados Fixos, que servirão de janela única de atendimento às empresas locais. Esses núcleos permitirão concentrar diferentes instituições de serviços de apoio empresarial que têm essas ações como seu principal negócio.

Subcomponente 2. Fortalecimento do capital humano. Financiará a capacitação especializada para empresários e trabalhadores das empresas localizadas nas ADEs priorizadas. As áreas de capacitação dos empresários incluem temas de gestão (como recursos humanos, liderança, controle de qualidade e atendimento ao cliente) e de competitividade (como desenvolvimento de novos mercados, estratégias de *clusters* e cadeias de valor, gestão ambiental). Para os trabalhadores, serão ministrados cursos de complementação educacional e cursos voltados para a melhoria do serviço e da qualidade de produtos, entre outros.

Subcomponente 3. Apoio empresarial. Esse subcomponente se baseia em uma estratégia integrada para apoiar empresas das ADEs em diferentes fases do ciclo empresarial, com o objetivo de aumentar sua produtividade e melhorar a qualidade de seus produtos. Essa estratégia inclui três iniciativas: (i) apoio a empreendedores, que prestará a assistência técnica necessária para apoiar o desenvolvimento de novos projetos

nas ADEs priorizadas, incluindo capacitação para novos empreendedores e financiamento de projetos inovadores específicos; (ii) modernização técnica, inovação e certificação, que pretende incrementar a produtividade das empresas locais facilitando o acesso a novas tecnologias que melhorem seus processos e produtos; e (iii) qualificação de fornecedores, para facilitar a assistência técnica para apoiar as micro e pequenas empresas consolidadas das ADEs a se estabelecerem como fornecedoras às empresas de grande porte do DF.

Componente IV: Urbanismo e infraestrutura nas ADEs

2.06 Esse componente busca melhorar as condições urbanas e de infraestrutura emADEs prioritárias, com o fim de potencializar seu desenvolvimento socioeconômico. Para tanto financiará esgotamento sanitário, abastecimento de água, drenagem, pavimentação, urbanismo e energia elétrica. Adicionalmente, para atender à ADE situada na Ceilândia, será financiada a construção de praças, parques, áreas verdes, arborização urbana, iluminação pública e a instalação de equipamentos urbanos e calçadas, com o fim de suprir as carências das comunidades localizadas em seu entorno.

Administração e Gestão

2.07 Além das atividades distribuídas nos componentes e subcomponentes acima indicados, com recursos do Programa serão financiadas, ainda, as seguintes atividades: (i) a contratação de uma empresa consultora para realizar a supervisão de engenharia e ambiental ; (ii) a contratação de uma empresa gestora de apoio à execução; (iii) as atividades de monitoramento e avaliação; (iv) a implantação do sistema de informática de gestão do Programa; (v) a realização de auditoria externa anual e (vi) a implementação do Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS) do Programa.

III. Custo do Programa e Plano de Financiamento

3.01 O custo do Programa foi estimado no equivalente a US$ 71.430.000,00 (setenta e um milhões quatrocentos e trinta mil Dólares), dos quais US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de Dólares) serão financiados pelo Banco, com recursos do Capital Ordinário, e US$ 21.430.000,00 (vinte e um milhões quatrocentos e trinta mil Dólares) serão financiados pelo Mutuário. A distribuição dos recursos por fonte de financiamento e categoria de investimento está indicada no quadro abaixo:

Custo e Financiamento
(em milhares de US$)

Componentes/ Categorias	IDB/OC	Local	Total	%
Componentes de Investimento	46.057	21.140	67.197	94,07
Administração e Gestão	3.943	290	4.233	5,93
TOTAL	50.000	21.430	71.430	100

Nota: os custos financeiros, juros, comissão de crédito e comissão de inspeção e vigilância serão pagos fora do Programa.

/OC-BR

IV. Execução

4.01 O Órgão Executor do Programa será o Mutuário, por intermédio da Unidade Gestora do Programa (UGP), que será criada por meio de um decreto oficial, vinculada à SDE.

4.02 A UGP será constituída por uma equipe básica formada por um Coordenador Executivo e por quatro coordenadores técnicos: um para o acompanhamento de temas relativos ao desenvolvimento econômico nas ADEs e ao fortalecimento da SDE; outro para liderar o programa "Brasília Negócios"; um terceiro para coordenar obras e ações de meio ambiente; e um quarto para tratar de assuntos administrativo-financeiros. Haverá, ainda, um especialista para apoiar a Comissão de Licitações, que será criada especificamente para o Programa. Os integrantes da equipe básica da UGP deverão atuar no Programa em regime de dedicação exclusiva.

4.03 A UGP contará com o apoio de uma empresa de gestão em diferentes aspectos da execução do Programa, inclusive temas de planejamento, supervisão de obras, meio ambiente e administração e contabilidade. Da mesma forma, a UGP contará com o apoio pontual de consultores individuais para auxiliá-la em diferentes áreas técnicas.

4.04 A UGP será responsável por coordenar e executar as diferentes ações e intervenções, bem como por promover a comunicação e integração entre as instâncias envolvidas no Programa, atuando como o único interlocutor do DF perante o Banco. Também será responsável pela gestão financeira e contábil da operação. As principais funções da UGP incluem: (i) o planejamento dos investimentos do Programa e a coordenação com as Secretarias correspondentes; (ii) a avaliação dos projetos executivos das obras do Programa; (iii) o desenvolvimento dos sistemas gerenciais e contábeis necessários para o acompanhamento físico-financeiro do Programa; (iv) o controle físico-financeiro e a elaboração dos respectivos relatórios de progresso; (v) a preparação e o acompanhamento dos processos de licitação das obras, compras de bens e serviços; (vi) a coordenação e supervisão do plano de desapropriações, caso necessária; (vii) o acompanhamento da supervisão e fiscalização de obras; (viii) a coordenação e supervisão dos aspectos sociais e ambientais; (ix) o controle da contabilidade e dos arquivos, a apresentação de solicitações de desembolso e a prestação de contas; (x) o atendimento e a coordenação do cumprimento das Cláusulas Contratuais estabelecidas no Contrato de Empréstimo durante execução do Programa; (xi) o monitoramento e a avaliação dos resultados e das metas e indicadores da Matriz de Resultados; (xii) a elaboração dos Planos Operacionais Anuais (POA); (xiii) a preparação dos termos de referência para as contratações de consultores individuais e empresas de consultoria; (xiv) a elaboração de toda a documentação técnica e administrativa pertinente aos processos de licitação e contratação; e (xv) a preparação de outros relatórios solicitados pelo Banco.

4.05 Diversas entidades da administração direta e indireta do DF terão participação ativa na execução do Programa, tais como : SDE, Secretaria de Estado de Obras (SO), Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento (SEPLAN), Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano (SEDHAB), Secretaria de Estado de Fazenda

/OC-BR

(SEF), Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB), Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP) e Companhia de Energia de Brasília (CEB), cujas atividades estão delineadas nos Manuais Operativos e demais documentos do Programa.

4.06 Para a execução do Componente IV, a SO contará com uma Unidade de Gerência Setorial (UGS), e a CAESB, NOVACAP, CEB e SEDHAB com uma Unidade de Gerência Local. As UGLs articularão as ações em nível interno dos órgãos e entidades, tendo participação direta na execução do Programa, de forma coordenada com a UGP e a UGS. Antes do início das respectivas obras, a UGP contará com uma empresa consultora para realizar a supervisão de engenharia e ambiental.

4.07 Para contribuir para uma maior coordenação setorial na implementação da operação, será formado um Comitê Executivo do projeto, o qual será presidido pelo Secretário da SDE e composto pelos representantes das entidades da administração direta e indireta do DF que participarão da execução. Este comitê terá caráter consultivo e se reunirá em seções ordinárias a cada 06 meses e quando seja necessário.

V. Aspectos Ambientais e Sociais

5.01 A fim de cumprir a Política de Salvaguardas do Banco, foi elaborado em conjunto com o Governo do DF o Relatório de Avaliação Ambiental (RAA) no qual está contido o Plano de Gestão Ambiental e Social (PGAS). O referido documento contém os procedimentos ambientais a serem observados durante a implantação do Programa, que deverá ser executado seguindo as diretrizes das políticas do Banco sobre a matéria.

VI. Manutenção

6.01 O propósito da manutenção é o de conservar as obras compreendidas no Programa nas condições de operação em que se encontravam no momento da conclusão das mesmas, dentro de um nível compatível com os serviços que devem prestar.

6.02 O primeiro plano anual de manutenção deverá corresponder ao exercício fiscal seguinte ao da entrada em operação da primeira das obras do Programa.

6.03 O plano anual de manutenção deverá incluir: (i) a organização responsável pela manutenção, o pessoal encarregado e o número, tipo e estado dos equipamentos destinados à manutenção; (ii) a informação relativa aos recursos que serão investidos em manutenção durante o ano corrente e o montante dos que serão incluídos no orçamento do ano seguinte; e (iii) um relatório sobre as condições da manutenção.

/OC-BR

MINUTA

Empréstimo No. ____/OC-BR
Resolução DE-___/__

CONTRATO DE GARANTIA

entre a

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

e o

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO

Contrato de Empréstimo ao Distrito Federal

PROCIDADES - Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - ADEs

[data]

LEG/SGO/CSC/IDBDOCS# 2263877

____/OC-BR

MINUTA DE
CONTRATO DE GARANTIA

CONTRATO celebrado no dia __ de _____ de ____, entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL (a seguir denominada "Fiador") e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (a seguir denominado "Banco").

CONSIDERANDO:

Que através do Contrato de Empréstimo No. _____/OC-BR (a seguir denominado "Contrato de Empréstimo"), celebrado nesta mesma data em [cidade], [estado], [país], entre o Banco e o Distrito Federal (a seguir denominado "Mutuário"), o Banco concordou em outorgar ao Mutuário um Financiamento até a quantia de US$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América), ou quantia equivalente em outras moedas que façam parte do Capital Ordinário do Banco, desde que o Fiador garanta solidariamente as obrigações financeiras do Mutuário estipuladas no referido Contrato de Empréstimo e que o referido Fiador contraia as obrigações adicionais que se especificam neste instrumento.

Que o Fiador, pelo fato de haver o Banco assinado o Contrato de Empréstimo com o Mutuário, concordou em garantir o referido Empréstimo, de acordo com o estipulado neste instrumento, observadas as autorizações estipuladas na legislação brasileira pertinente.

AS PARTES CONTRATANTES têm justo e acordado o seguinte:

1. O Fiador, como devedor solidário, responsabiliza-se por todas as obrigações financeiras, tais como pagamento do principal, juros e demais encargos relativos ao Financiamento, contraídas pelo Mutuário no Contrato de Empréstimo, cujos termos o Fiador declara conhecer integralmente. As referidas obrigações financeiras não incluem compromisso do Fiador de contribuir com recursos adicionais para a execução do Programa.

2. O Fiador se compromete a não tomar nenhuma medida nem permitir, no âmbito de sua competência, que sejam tomadas providências que dificultem ou impeçam a execução do Programa ou obstem o cumprimento de qualquer obrigação do Mutuário estabelecida no Contrato de Empréstimo.

3. O Fiador se compromete a, no caso de estabelecer qualquer gravame sobre seus bens ou receitas fiscais, como garantia de uma dívida externa, constituir, ao mesmo tempo, um gravame que assegure ao Banco, em posição de igualdade e proporcionalmente, o cumprimento das obrigações contraídas neste Contrato. Esta disposição não se aplicará, entretanto: (a) aos gravames sobre bens comprados para garantir o pagamento do saldo devedor do respectivo preço; nem (b) aos gravames pactuados em operações bancárias para garantir o pagamento de obrigações cujos vencimentos não sejam superiores a um ano de prazo.

4. A expressão "bens ou receitas fiscais" refere-se, no presente Contrato, a qualquer classe de bens ou rendas que pertençam ao Fiador ou a qualquer de seus departamentos ou órgãos que não sejam entidades autônomas com patrimônio próprio.

5. O Fiador se compromete a:

(a) cooperar, no âmbito de sua competência, para assegurar o cumprimento dos objetivos do Financiamento;

(b) informar ao Banco, com a maior urgência possível, qualquer fato que dificulte ou possa dificultar a consecução dos fins do Financiamento, ou o cumprimento das obrigações do Mutuário;

(c) no âmbito de sua competência, proporcionar ao Banco as informações que este, razoavelmente, solicite quanto à situação do Mutuário;

(d) facilitar, no âmbito da sua competência, aos representantes do Banco, o exercício das suas funções relacionadas com o Contrato de Empréstimo e a execução do Programa;

(e) informar ao Banco, com a maior urgência possível, caso esteja, em cumprimento de suas obrigações de devedor solidário, efetuando os pagamentos correspondentes ao serviço do Empréstimo.

6. O Fiador concorda que tanto o principal quanto os juros e demais encargos do Empréstimo serão pagos sem nenhuma redução ou restrição, livres de quaisquer impostos, taxas, direitos ou encargos estabelecidos nas leis da República Federativa do Brasil, e que tanto este Contrato como o Contrato de Empréstimo estarão isentos de qualquer imposto, taxa ou direito aplicáveis em relação à celebração, registro e execução de contratos.

7. O Fiador só ficará exonerado da responsabilidade contraída para com o Banco depois de ter o Mutuário cumprido integralmente com todas as obrigações financeiras assumidas no Contrato de Empréstimo. Em caso de qualquer inadimplemento por parte do Mutuário, a obrigação do Fiador não estará sujeita a qualquer notificação ou interpelação, nem a qualquer formalidade processual, demanda ou ação prévia contra o Mutuário ou contra o próprio Fiador. Este, ainda, renuncia expressamente a quaisquer direitos, benefícios de ordem ou de excussão, faculdades, favores ou recursos que lhe assistam ou possam assistir, ciente, igualmente, de que não ficará desobrigado se ocorrer: (a) omissão ou abstenção no exercício, por parte do Banco, de quaisquer direitos, faculdades ou recursos que lhe assistam contra o Mutuário; (b) tolerância ou concordância do Banco com inadimplemento do Mutuário ou atrasos em que este venha a incorrer no cumprimento de suas obrigações; (c) prorrogações de prazos ou quaisquer outras concessões feitas pelo Banco ao Mutuário, desde que com a prévia anuência do Fiador; (d) alteração, aditamento ou revogação, total ou parcial, de qualquer das disposições do Contrato de Empréstimo, desde que feitos com a prévia anuência do Fiador. Sem prejuízo do que estabelece esta Cláusula, o Banco comunicará ao Fiador qualquer inadimplemento de obrigação do Mutuário.

8. O atraso ou a abstenção, por parte do Banco, no exercício dos direitos pactuados neste Contrato não poderão ser interpretados como renúncia a tais direitos, nem como aceitação das circunstâncias que lhe permitiriam exercê-los.

9. Qualquer controvérsia que surja entre as partes, com respeito à interpretação ou aplicação deste Contrato, que não possa ser dirimida por acordo mútuo, será submetida à sentença do Tribunal Arbitral, na forma estabelecida no Capítulo IX das Normas Gerais do Contrato de Empréstimo. Para os fins dessa arbitragem, aplicam-se ao Fiador todas as referências feitas ao Mutuário no mencionado Capítulo das Normas Gerais. Se a controvérsia afetar tanto o Mutuário quanto o Fiador, ambos deverão atuar conjuntamente designando um mesmo árbitro.

10. Salvo acordo escrito em que se estabeleça outro procedimento, todos os avisos, solicitações ou notificações que as partes contratantes devam enviar uma à outra em virtude deste Contrato deverão ser efetuadas, sem exceção alguma, por escrito e considerar-se-ão efetivadas quando de sua entrega ao destinatário, por qualquer meio usual de comunicação, no respectivo endereço, a seguir indicado:

Ao Banco:

Banco Interamericano de Desenvolvimento
1300 New York Ave., N.W.
Washington, D.C. 20577
Estados Unidos da América

Fax: (202) 623-3096

Ao Fiador:

Ministério da Fazenda
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Esplanada dos Ministérios, Bloco P, 8° Andar
Brasília - D.F. - Brasil
70.048-900

Fax: (061) 3412-1740

_____/OC-BR

EM TESTEMUNHO DO QUE, o Fiador e o Banco, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, subscrevem este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, em [cidade], [estado, caso seja aplicável], [país], na data mencionada na frase inicial deste Contrato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
_____	_____
[nome da pessoa que assina]	[nome da pessoa que assina]
[cargo da pessoa que assina]	[cargo da pessoa que assina]

Confere com os autos do processo
PGFN/COF
Em 29 / 05 / 14
Renata

Aviso nº 215 - C. Civil.

Em 4 de Junho de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Senador FLEXA RIBEIRO
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Crédito externo.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República relativa à proposta para que seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, com a garantia da República Federativa do Brasil, no valor de até USD 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), de principal, entre o Governo do Distrito Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, cujos recursos destinam-se ao financiamento parcial do "Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - PROCIDADES".

Atenciosamente,

ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

(À Comissão de Assuntos Econômicos)

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

TÉRMINO DE PRAZOS

Esgotou-se no dia 6 de junho, o prazo previsto no art. 91, §§ 3º ao 5º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação pelo Plenário do **Projeto de Lei do Senado n° 466, de 2013**, do Senador Blairo Maggi, que *acrescenta o art. 14-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir que a emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ocorra por meio eletrônico*.

Tendo sido aprovado terminativamente pela Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto vai à Câmara dos Deputados.

Encerrou-se no dia 5 de junho o prazo para apresentação de emendas às seguintes matérias:

– **Projeto de Lei da Câmara n° 126, de 2013** (n° 2.728/2011, na Casa de origem, do Deputado Lourival Mendes), que *institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia*; e

– **Projeto de Lei da Câmara n° 9, de 2014** (n° 3.642/2012, na Casa de origem, do Deputado Fernando Marroni), que *denomina Aeroporto Internacional de Pelotas/RS – João Simões Lopes Neto o aeroporto da cidade de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul*.

Aos Projetos não foram oferecidas emendas.

Os **Projetos de Lei da Câmara n°s 126, de 2013; e 9, de 2014**, serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente.

PROJETOS RECEBIDOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

O Senado Federal recebeu, da Câmara dos Deputados, os seguintes Projetos de Decreto Legislativo:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 118, DE 2014

(nº 1.422/2013, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA AGUIARNÓPOLIS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 119 de 2 de março de 2012, que outorga autorização à Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 277, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 20, de 17 de fevereiro de 2011 – Organização Comunitária Rádio Educativa Aliança, no município de Petrolândia – PE;

2 - Portaria nº 22, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Educadora e Cultural de Extrema, no município de Porto Velho – RO;

3 - Portaria nº 27, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Unidos por Faxinal, no município de Faxinal dos Guedes – SC;

4 - Portaria nº 31, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Macedônia, no município de Macedônia – SP;

5 - Portaria nº 35, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Riachense Amigos da Cultura – ACRAC, no município de Riachinho – MG;

6 - Portaria nº 39, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Cultural e de Radiodifusão Comunitária de Curionópolis – ARCC, no município de Curionópolis – PA;

7 - Portaria nº 41, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária do Bairro Volta da Capela, no município de Barra Longa – MG;

8 - Portaria nº 46, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Comunicação Comunitária de Sobradinho – Bahia, no município de Sobradinho – BA;

9 - Portaria nº 47, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Promoção do Desenvolvimento do Semi-Árido, no município de Ourolândia – BA;

10 - Portaria nº 52, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação de Difusão Comunitária Alternativa FM, no município de São Roque do Canaã – ES;

11 - Portaria nº 54, de 17 de fevereiro de 2011 – Associação Comunitária Cultura Viva do Município de Jutaí, no município de Jutaí – AM;

12 - Portaria nº 72, de 22 de março de 2011 – Associação Cultural Rádio Comunitária Turvo, no município de Turvo – PR;

13 - Portaria nº 120, de 10 de maio de 2011 – Associação Cultural da Integração e Desenvolvimento de Quatro Barras (ACIDQB), no município de Quatro Barras – PR;

14 - Portaria nº 126, de 17 de maio de 2011 – Associação Progresso do Distrito do Bezerra – APDB, no município de Formosa – GO;

15 - Portaria nº 129, de 19 de maio de 2011 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Senhora do Carmo, no município de Monte Carmelo – MG;

16 - Portaria nº 133, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Marluse Veiga Araújo, no município de Piraí do Norte – BA;

17 - Portaria nº 144, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária, Cultural e de Radiodifusão de Três Arroios – ACERATRES, no município de Três Arroios – RS;

18 - Portaria nº 150, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária do Setor Fama e Região – ASCOMFAR, no município de Goiânia – GO;

19 - Portaria nº 155, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Ambiental do Povoado Ipê, no município de São Paulo das Missões – RS;

20 - Portaria nº 160, de 24 de maio de 2011 – Associação Comunitária Stúdio FM, no município de Guararapes – SP;

21 - Portaria nº 169, de 6 de junho de 2011 – Associação do Movimento de Radiodifusão Comunitária de Lajedão, no município de Lajedão – BA;

22 - Portaria nº 172, de 6 de junho de 2011 – Instituto Manoel Francisco de Comunicação e Desenvolvimento Sócio-Ambiental de Paulo Afonso, no município de Paulo Afonso – BA;

23 – Portaria nº 173, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Unidos de Bonito de Minas, no município de Bonito de Minas – MG;

24 - Portaria nº 174, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Pedrabonitense de Radiodifusão, no município de Pedra Bonita – MG;

25 - Portaria nº 178, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária de Pequenos Produtores Rurais e Moradores do Bairro Comandante José Dias, no município de Caracol – PI;

26 - Portaria nº 181, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária e Cultural de Salvador do Sul, no município de Salvador do Sul – RS;

27 - Portaria nº 182, de 6 de junho de 2011 – Associação Comunitária Cultural e de Radiodifusão de Sertão Santana – ACORASERTÃO, no município de Sertão Santana – RS;

28 - Portaria nº 186, de 6 de junho de 2011 – Associação de Comunicação e Cultura de Treviso, no município de Treviso – SC;

29 - Portaria nº 189, de 6 de junho de 2011 – Associação Cultural Parque Rio São Lourenço, no município de Juquitiba – SP;

30 - Portaria nº 27, de 20 de janeiro de 2012 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Talismã, no município de Talismã – TO;

31 - Portaria nº 72, de 10 de fevereiro de 2012 – Associação Rádio Comunitária Kennedy FM, no município de Presidente Kennedy – TO;

32 - Portaria nº 119, de 2 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, no município Aguiarnópolis – TO; e

33 - Portaria nº 174, de 21 de março de 2012 – Associação Rádio Comunitária Ribeira FM, no município de Darcinópolis – TO.

Brasília, 22 de junho de 2012.

EM nº 00123/2012 MC

Brasília, 25 de Abril de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis**, no Município de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012877/2010 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 119 , DE 02 DE MARÇO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012877/2010, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Rádio Comunitária Aguiarnópolis, com sede na Rua Maria Alves Carneiro, s/nº - Centro, Município de Aguiarnópolis, Estado do Tocantins, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 06º 33' 42" S e longitude em 47º 28' 15" W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 119, DE 2014

(nº 626/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à EMPRESA CAMBUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.250 de 1° de dezembro de 2010, que outorga permissão à Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;

2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;

3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;

4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;

5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu – MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. – ME, no município de Capela – SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;

8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.

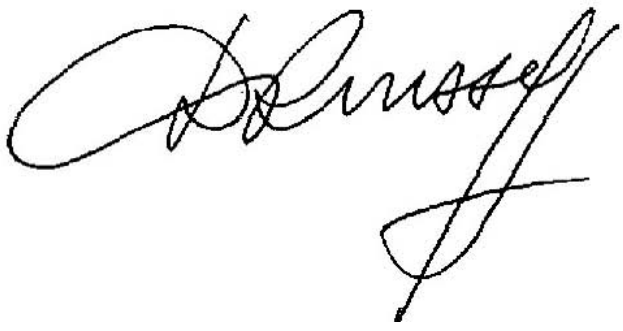

EM nº. 509/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. (Processo nº 53710.000566/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1250 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000566/2001, Concorrência nº 036/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à EMPRESA CAMBUIENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 120, DE 2014

(nº 726/2012, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à TIPUANA FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 1.298 de 9 de dezembro de 2010, que outorga permissão à Tipuana FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 103, de 2012.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 735, de 20 de agosto de 2010 – Rádio Nova Princesa FM de Pitanga Ltda., no município de Pitanga – PR;

2 - Portaria nº 954, de 15 de outubro de 2010 – Deo Volente Ltda., no município de São Lourenço – MG;

3 - Portaria nº 1.250, de 1º de dezembro de 2010 – Empresa Cambuiense de Comunicação Ltda. no município de Pouso Alegre – MG;

4 - Portaria nº 1.280, de 7 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Leopoldina – MG;

5 - Portaria nº 1.298, de 9 de dezembro de 2010 – Tipuana FM Ltda., no município de Manhuaçu – MG;

6 - Portaria nº 1.337, de 16 de dezembro de 2010 – Megga FM Ltda. – ME, no município de Capela – SE;

7 - Portaria nº 1.357, de 17 de dezembro de 2010 – Rádio Portal de Caxias Ltda., no município de Teresina – PI;

8 - Portaria nº 1.414, de 28 de dezembro de 2010 – Sistema Itaunense de Radiodifusão Ltda., no município de Bom Sucesso – MG;

9 - Portaria nº 83, de 30 de março de 2011 – S.P. Comunicações & Publicidade Ltda., no município de Monte Azul Paulista – SP;

10 - Portaria nº 360, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Comunicações Jornal das Missões Ltda., no município de Santo Ângelo – RS; e

11 - Portaria nº 543, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de Poços de Caldas – MG.

Brasília, 23 de março de 2012.



EM nº. 512/2011 - MC

Brasília, 14 de julho de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que à Tipuana FM Ltda. (Processo nº 53710.000300/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 1298 , DE 9 DE DEZEMBRO DE 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000300/2002, Concorrência nº 104/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TIPUANA FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121, DE 2014

(nº 1.226/2013, na Casa de origem)

Aprova o ato que outorga permissão à OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1° Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria n° 239 de 30 de abril de 2012, que outorga permissão à Ocan Comunicação Digital SE Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Bento, Estado do Maranhão.

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 137, de 2013.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 259, de 7 de julho de 2011 – Márcio Freitas Comunicação Ltda., no município de Ipaba - MG;

2 - Portaria nº 272, de 13 de julho de 2011 – Lukashik & Kamphorst Ltda., no município de Entre-Ijuís - RS;

3 - Portaria nº 274, de 13 de julho de 2011 – Casulo FM Ltda., no município de Itiruçu - BA;

4 - Portaria nº 276, de 13 de julho de 2011 – Super Difusora AM Ltda., no município de Angatuba - SP;

5 - Portaria nº 308, de 1º de agosto de 2011 – SJB Sistemas de Comunicações Ltda., no município de Cantagalo - RJ;

6 - Portaria nº 309, de 1º de agosto de 2011 – Sistema Adonai de Comunicação Ltda., no município de Campos dos Goytacazes - RJ;

7 - Portaria nº 310, de 1º de agosto de 2011 – Rádio Belo Vale Ltda., no município de Belo Vale - MG;

8 - Portaria nº 350, de 17 de agosto de 2011 – Empresa de Radidifusão Alfa Centauro Ltda., no município de Marapanim (Marudá) - PA;

9 - Portaria nº 352, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matinhos - PR;

10 - Portaria nº 353, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Matelândia - PR;

11 - Portaria nº 354, de 17 de agosto de 2011 – Rádio Capelista Ltda., no município de Missal - PR;

12 - Portaria nº 356, de 17 de agosto de 2011 – Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda., no município de Barbacena - MG;

13 - Portaria nº 357, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ilicínea - MG;

14 - Portaria nº 361, de 17 de agosto de 2011 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-ME, no município de Barra do Turvo - SP;



15 - Portaria nº 362, de 17 de agosto de 2011 – Celebração FM Ltda., no município de Ouroeste - SP;

16 - Portaria nº 400, de 12 de setembro de 2011 – TV Pioneira de Mogi das Cruzes Ltda., no município de Londrina - PR;

17 - Portaria nº 402, de 12 de setembro de 2011 – TV Mucuripe Ltda., no município de Barbalha - CE;

18 - Portaria nº 452, de 13 de outubro de 2011 – Regional Radiodifusão Ltda., no município de Pompéu - MG;

19 - Portaria nº 453, de 13 de outubro de 2011 – Sistema Noroeste de Comunicação Ltda., no município de Ubá - MG;

20 - Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011 – Ola FM Sociedade Ltda., no município de Carangola - MG;

21 - Portaria nº 533, de 6 de dezembro de 2011 – LTP Comunicação Ltda., no município de Votuporanga - SP;

22 - Portaria nº 534, de 6 de dezembro de 2011 – Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda., no município de Taubaté - SP;

23 - Portaria nº 535, de 6 de dezembro de 2011 – Cabo TV Paulista Ltda., no município de Recife - PE;

24 - Portaria nº 538, de 6 de dezembro de 2011 – Rádio Carmo Ltda., no município de Carmo do Paranaíba - MG;

25 - Portaria nº 539, de 6 de dezembro de 2011 – E.F. Comunicações Ltda., no município de Nova Xavantina - MT;

26 - Portaria nº 541, de 6 de dezembro de 2011 – Rocco Júnior e Rocco Ltda.-ME, no município de Florestópolis - PR;

27 - Portaria nº 542, de 6 de dezembro de 2011 – Fundação João XXIII, no município de Penha - SC; e

28 - Portaria nº 239, de 30 de abril de 2012 – Ocan Comunicação Digital SE Ltda., no município de São Bento - MA.

Brasília, 8 de abril de 2013.

EM nº 00189/2012 MC

Brasília, 18 de Maio de 2012

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 018/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA. (Processo nº 53000.003344/2010) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 27 de novembro de 2009, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

PORTARIA Nº 239 , DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.003344/2010, Concorrência nº 018/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequencia Modulada, no Município de São Bento, Estado do Maranhão.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

ABERTURA DE PRAZO

Os **Projetos de Decreto Legislativo n°s 118 a 121, de 2014**, em conformidade com o inciso III do art. 91 do Regimento Interno, serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, "c", da Norma Interna.

ARQUIVAMENTO

Em atendimento ao **Memorando nº 95, de 2014**, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, o **Aviso nº 21, de 2014**, vai ao Arquivo.

É o seguinte o memorando:

Memo nº 95/2014/CMA

Brasília, 6 de maio de 2014

Assunto: Aviso nº 21, de 2014

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que o Aviso nº 21, de 2014 (na origem, Aviso do TCU nº 200/GP/2014), lido na reunião do dia 29 de abril de 2014, teve o prazo previsto no Ato nº 2/2009/CMA transcorrido. Não havendo manifestação dos membros da Comissão, foi determinado o arquivamento da matéria.

Respeitosamente, – Senador **Eduardo Amorim**.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Primeira oradora inscrita, a Senadora Ana Amélia. Com a palavra.

Senadora Ana Amélia, do Rio Grande do Sul, do Partido Progressista, tem vinte minutos para o seu pronunciamento.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Caro Presidente desta sessão, Senador Alvaro Dias, caros colegas Senadores, nossos telespectadores da TV Senado, ouvintes da Rádio Senado, hoje eu venho à tribuna, na semana em que o Brasil abre as portas ao mundo apreciador do futebol, não só para me referir a esse evento, que é o maior do mundo, mas para começar falando de uma tragédia que abalou a história do futebol gaúcho, goiano e também brasileiro: a morte, num acidente de helicóptero, do jovem de apenas 36 anos, Fernando Lúcio da Costa, carinhosamente chamado pelos torcedores "Fernandão".

Pai dos gêmeos Enzo e Eloá, já estava o Fernandão consagrado pela admiração e respeito de técnicos, colegas de equipe, ou das equipes onde ele trabalhou, de torcedores, de comentaristas. Jogou futebol e continua sendo um exemplo como pessoa, em primeiro lugar, e como craque. Morreu um atleta cujas qualidades foram exaltadas até por aqueles que torciam para o adversário – no caso do Rio Grande do Sul, o Grêmio.

O tamanho dessa tragédia foi refletido pela emoção que tomou conta do Internacional, da torcida colorada espalhada pelo Rio Grande do Sul.

Ontem, Senador Alvaro Dias, quando eu saía de Canela para Porto Alegre, para tomar o voo para Brasília, eu vi muitas bandeiras do Internacional com uma tarja preta, símbolo do luto por aquele atleta que comandou, em 2006, o que aqueles que não tinham esperanças consideravam improvável: a vitória do Internacional na grande disputa com o Barcelona.

O Beira-Rio, com Fernandão, passou a ser diferente, porque o Fernandão, pela sua juventude, pela sua força e pelo seu carisma, encantava, sobretudo, as crianças. A morte dele é uma perda dolorida para os colorados, mas também para os gaúchos apreciadores do bom futebol.

Por isso, eu faço questão de, hoje, ao fazer – e tenho certeza de que o faço em nome do Senador Simon, do Senador Paim, que são os representantes aqui no Senado – referência a essa perda, prestar solidariedade e condolências à família dele, à família goiana, porque ele honrou o Estado onde nasceu, Goiás – onde ele morava, aliás –, e onde morreu, porque estava saindo de Aruanã, território goiano, à noite, para voltar a Goiânia. Também deixou um vazio de muita tristeza na SportTV, de onde ele seria comentarista.

Eu vou tomar a liberdade, com a licença dos autores, de dois cronistas festejadíssimos: o Paulo Sant'Ana, que é gremista doente no bom sentido, pelo seu fanatismo pelo Grêmio; e de um colorado, o Luís Fernando Veríssimo.

O Paulo Sant'Ana escreveu na sua coluna de domingo o seguinte belo texto:

Corro para o jornal no sábado pela manhã, quando sou sacudido como todos pela morte do ex-jogador do Internacional Fernandão.
Ele estava em um helicóptero, junto com quatro amigos que também morreram, talvez de passeio por uma região de veraneio em litoral de rio em Goiás.
Era um ídolo colorado. O melhor jogador do time vermelho na conquista do título mundial de clubes pela agremiação do Beira-Rio.
Ironicamente, o gol do título contra o Barcelona foi marcado por Gabiru, que entrou no lugar de Fernandão, lesionado.
Tinha apenas 36 anos o Fernandão, era jovem, podia estar jogando ainda futebol. O Zé Roberto do Grêmio é bem mais velho e está aí jogando.
Era jovem e a morte o colheu quando estava se preparando para comentar a Copa do Mundo pelo canal SporTV.
Só para salientar a grandeza de Fernandão no Internacional, me apanhei no sábado, quando recebi a notícia da morte, com os olhos marejados de lágrimas. Afinal eu tinha, embora gremista, que acordar minha filha e minha mulher, coloradas doentes, para dar-lhes a notícia do infausto acontecimento.
Sempre que vejo assim uma morte tão surpreendente, me lembro de um sexteto do meu poeta imortal Augusto dos Anjos:
'É a morte, esta carnívora assanhada
Serpente má, de língua envenenada
Que tudo que acha no caminho come
Sinistra mulher que a 1 de janeiro
Saiu para matar o mundo inteiro
E o mundo inteiro não lhe mata a fome' [Esse é o sexteto de Augusto dos Anjos, transcrito pelo grande cronista Paulo Sant'Ana, que prossegue:]
Fernandão marcou o gol número 1.000 da história dos Gre-Nais.
O Internacional e seus torcedores teriam de mandar erguer em algum canto do Beira-Rio um mausoléu para Fernandão, mesmo que ele seja natural de Goiás.
É que o coração não tem fronteiras.

E o Luís Fernando Veríssimo, que é colorado, escreveu esta crônica:

De poucos jogadores se pode dizer que inspiraram e lideraram um time, como fez o Fernandão no Inter, que chegou a Yokohama e ao campeonato mundial em 2006. O único outro exemplo que me ocorre é o do Falcão no tricampeonato brasileiro em 1979.
No futebol ninguém ganha sozinho, claro, mas, no caso do Fernandão, sua personalidade contagiou o resto, foi o caráter de um mobilizando o todo. O espírito vencedor do Fernandão era tão forte, que até dispensou sua presença física no campo daquele inesquecível final do mundial contra o Barcelona. Mesmo ausente, ele estava lá; mesmo ausente, ele continuará aqui.

Na verdade, às vezes, Senador Pedro Simon, as pessoas nos perguntam o que três Senadores temos a ver, quando – V. Exª, o Paim e eu – defendemos o interesse do Internacional em relação ao Oscar, numa disputa com o São Paulo.

As pessoas que interpretaram dessa forma não entendem ou não quiseram entender que futebol hoje é um patrimônio imaterial. E, para o Rio Grande do Sul, como para os cariocas, para os paranaenses, para os goianos, ser do seu time é pertencer a um patrimônio intangível, que tem um valor extraordinário, que é o valor do seu princípio de afeto a uma causa, que é um time de futebol, que encarna a tradição, a história e o valor que se dá a um esporte tão popular quanto o futebol – não só no Brasil, não só no Brasil. O mundo inteiro se curva ao futebol. O mundo inteiro! Reis, rainhas, príncipes, presidentes, governantes, primeiros-ministros, todos se curvam ao futebol, pela magia que aquela quadra verde representa para o mundo.

O Papa, torcedor do San Lonrenzo, fez o milagre de tirar o Grêmio – claro, milagre para eles, porque nós, gaúchos, não gostamos! Claro que há a rivalidade entre gaúchos e colorados, entre gremistas e colorados, claro, mas é para ver aonde chega a relevância do futebol, que serve para uma torcida da paz no Haiti ou para outra referência na África. É o campinho da várzea ou da periferia, em que a criançada, com a sua bola, às vezes de pano, vai fazer aquilo que é prazeroso.

Então, aquilo que fizemos, como estou fazendo hoje, agora, é o respeito que tem um Parlamentar que representa um Estado de tantas e tão fortes convicções da sua cultura, da sua tradição, pelo futebol, não só em relação ao Internacional e ao Grêmio, que têm, aliás, os dois mais bonitos estádios do Brasil e que vão ser

palco de muita história ainda: o Beira-Rio e o Arena do Grêmio. Belíssimos estádios, os dois próximos do Guaíba, cada um ao seu estilo, mas os dois revelando a grandeza que faz do futebol essa paixão, esse contágio e essa reverência, agora, a esse jovem, Fernandão, que morreu, enlutando a família colorada e a família de quem gosta do bom futebol e de atletas como ele, que, jovem, faleceu num acidente de helicóptero.

Então, estou usando isso porque estamos na semana da Copa do Mundo, e o Fernandão seria o comentarista do SporTV. Então, de todos, pelos depoimentos que ouvi, no SporTV e nas emissoras, foi exatamente esse de respeito e veneração a esse atleta que, precocemente, nos deixa, mostrando, também, que a vida é muito fugaz e que precisamos ter respeito por ela e viver cada vez melhor.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Senadora Ana Amélia, desculpe interrompê-la, mas eu gostaria, também, de me associar aos sentimentos de V. Exª em relação a essa ausência, a partir do falecimento do ex-jogador Fernandão, uma figura emblemática do futebol brasileiro, que marcou a sua passagem nos campos do Brasil e do exterior com uma postura inteligente, com um comportamento exemplar dentro e fora de campo. Por isso, nossa homenagem póstuma a ele, a solidariedade à família e, principalmente, aos torcedores do Colorado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP– RS) – Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – E a V. Exª, também, por, oportunamente, fazer referência a esse fato.

V. Exª diz bem: o futebol não é apenas uma atividade lúdica. O futebol é uma atividade econômica essencial, geradora de renda, de receita pública. Portanto, uma atividade promotora do desenvolvimento.

No mundo, o futebol mobiliza, anualmente, mais de US$200 bilhões. Mais de US$200 bilhões é o que o futebol mobiliza, anualmente, no mundo. Veja, portanto, a importância.

A única discordância de V. Exª é que nós temos que conferir, ainda, qual é o estádio mais bonito do Brasil, Senador Pedro Simon.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP– RS) – Há controvérsia, não é, Senador?

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Há controvérsias, porque lá no Paraná, também, a Arena da Baixada, certamente, é um estádio belíssimo e pode entrar nessa competição do mais bonito do Brasil.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – É que, no Paraná...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Não vou brigar com o senhor porque acho que cada um tem...

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – No Paraná, ainda não acabaram o estádio, estão terminando. Tem que esperar terminar para ver como é que vai ficar.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – (*Risos*.)

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – (*Risos*.) Viu? São dois contra um, Senador Alvaro. Agora, são dois a defender.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Eu estou em minoria hoje. (*Risos*.)

V. Exª continua com a palavra.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Muito obrigada, Senador Alvaro.

O senhor fez o aparte na hora extremamente oportuna, porque o Fernandão realmente era um jovem que cativava, até mesmo pela força dele, pelas declarações dele. Acho que ele também faria bem aqui se estivesse na política.

Com muito prazer, concedo um aparte ao Senador Pedro Simon.

O Sr. Pedro Simon (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Eu agradeço muito a presença de V. Exª na tribuna. V. Exª realmente fala em nome de nós, seus colegas Senadores do Rio Grande, mas fala em nome de todo o Rio Grande – tenho certeza de que inclusive dos gremistas. O Fernandão é daquelas figuras que não era apenas um grande jogador de futebol. Com sua personalidade, seu estilo, seu comando, a credibilidade que impunha a todos que o cercavam, ele era um fenômeno catalisador de um time. No Internacional, ele se transformou num grande ídolo. E talvez o momento mais histórico do Internacional, ao longo de toda a sua história, foi exatamente quando chegou a ser campeão do mundo, ganhando do Barcelona, lá no campeonato mundial. E lá estava o Fernandão. Homem que, quando voltou para o Colorado agora, pela última vez, voltou com amor, voltou com alma, voltou com sentimento, voltou com vontade de acertar. E, numa hora de crise do Internacional, ele aceitou deixar de jogar futebol para ser o técnico do Internacional. Realmente, 35 anos, 36 anos é a flor da idade, até para jogar futebol. Muita gente com a idade dele ainda joga e está inclusive nas seleções que estão hoje no Brasil, defendendo vários países. Morreu tragicamente, acidente de helicóptero, morreu no início da Copa mundial. Tenho certeza, filho de Goiânia, e vi pela televisão as homenagens que recebeu, a imensidão de goianienses que lá estavam e de gaúchos, de colorados que, inclusive com a camisa do Colorado, fizeram questão de ir a Goiás. Eu me sinto realmente triste. Jovem, na flor da idade, ele, que tinha grandes disposições,

era uma pessoa – eu tinha convicção – daquelas que, passada a fase do esporte, pela idade, ele continuaria trabalhando pelo esporte, pela cultura, na capacidade e na competência. Fernandão – acho que o Veríssimo foi muito feliz: Fernandão e o Falcão foram dois homens que, em momentos importantíssimos do futebol colorado, impuseram a sua capacidade, a sua competência, a sua liderança, fazendo com que a equipe os acompanhasse. Através de V. Exª, eu também levo as minhas sentidas homenagens ao povo de Goiás, ao povo gaúcho, à família de Fernandão e ao nosso querido Sport Club Internacional. Muito obrigado.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Obrigada, Senador Pedro Simon, pelas palavras.

Eu queria que tanto esse aparte do Senador Pedro Simon quanto o do Senador Alvaro Dias fizessem parte deste meu pronunciamento, meu caro Presidente.

Na quinta-feira – hoje é segunda-feira –, abre-se oficialmente a Copa do Mundo, e há uma expectativa muito grande sobre isso. Hoje, chamou-me muito a atenção uma das mais interessantes matérias, talvez, sobre a Copa do Mundo, até pelas questões relacionadas ao comércio e ao relacionamento que temos, político, diplomático, com a maior economia do mundo, os Estados Unidos. Chamou-me a atenção porque os Estados Unidos tiveram, no futebol, uma projeção com a presença do Pelé naquele país; um país que, tradicionalmente, gosta de basquete, futebol americano, beisebol e hóquei. E os Estados Unidos, que começaram a se interessar por futebol, acabaram revelando uma grande surpresa: mandarão, para a Copa do Mundo, o maior contingente de torcedores entre todos os outros países, Senador Simon. Cerca de 90 mil torcedores!

Nós imaginaríamos que o Brasil seria "invadido", no bom sentido, pelos argentinos, que estão tão perto. Não! Os Estados Unidos mandarão quase 100 mil torcedores; a Argentina, 61 mil; a Alemanha, 58 mil; a Inglaterra, 57 mil; a Colômbia, 54 mil; e a Austrália, 52 mil. Esses 90 mil torcedores compraram os 196 mil ingressos que foram comercializados nos Estados Unidos.

Os Estados Unidos estão batendo todos os recordes de compra de ingressos: 196.838 ingressos, contra 61 mil da Argentina, 58 mil da Alemanha, 57 mil da Inglaterra, 54 mil da Colômbia e 52 mil da Austrália.

Então, isso prova realmente que a vinda desses torcedores dos Estados Unidos tem um grande significado, porque os americanos vêm também para conhecer o que o Brasil tem de bom na área do turismo. Isso é extremamente relevante, e eles vão fazer a diferença já nesta Copa, para dar a demonstração clara de quanto é relevante o futebol nos seus valores.

Estou terminando, Presidente.

Senador Alvaro Dias, Senador Pedro Simon, Senador Rodrigo Rollemberg, hoje tivemos aqui uma sessão especial de homenagem aos 60 anos das APAEs no Brasil. Foi uma comovente sessão, pela presença, em todo este plenário, dos alunos das APAEs aqui do Distrito Federal, de dois projetos de inclusão – um da Biblioteca do Senado e outro da Biblioteca da Câmara. Esses alunos das escolas de APAEs do DF estavam presentes uniformizados. Eles trabalham na limpeza dos bens de patrimônio cultural, como os livros ou obras de arte, que precisam, minuciosamente, ser limpadas para serem preservadas.

Então, a sessão de hoje me comoveu muito – fui autora desse requerimento – e queria relembrar que, atualmente, existem, no meu Estado, no nosso Estado, Senador Simon, 209 APAEs em quase todos os 497 Municípios. No Brasil, são 2.125 APAEs, inclusive no Paraná, do Senador Alvaro Dias, onde uma figura notável, que fiz questão de registrar, Flávio Arns, fez um trabalho belíssimo na defesa, na Comissão de Educação, da Meta 4, que falava preferencialmente na questão da educação especial para permitir que as APAEs tivessem direito.

A Apae de Porto Alegre foi fundada em 22 de agosto de 1962. A Apae de Porto Alegre possui duas escolas: uma no Bairro Glória, a Escola de Educação Especial Nazaré, e outra no Bairro Vila Nova, a Escola de Primeiro Grau Incompleto Dr. João Alfredo de Azevedo. As duas escolas atendem juntas mais de 400 alunos.

A Apae de Lagoa Vermelha, minha cidade, chamada de Escola de Educação Especial Cantinho da Esperança – olha que nome bonito! – foi fundada em 3 de julho de 1980, conta com 110 alunos, atende também alunos de um Município próximo de Capão Bonito do Sul. O presidente é o Ovidio Danielli, e a diretora, Loiva Staforti.

Segundo o IBGE, Senador Alvaro Dias, 10% da população brasileira possui algum tipo de deficiência, seja visual, auditiva, física, mental, com doenças raras ou também intelectual.

Então, a cerimônia de hoje foi muito bonita porque eles, os protagonistas das APAEs, e a presidente da Federação das APAEs do Brasil, Aracy, estavam aqui presentes para nos saudar.

Dou, com muito prazer, o aparte ao Senador Rodrigo Rollemberg.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senadora Ana Amélia. Cumprimento V. Exª e, de forma muito especial, eu a cumprimento pela realização da sessão solene de hoje. Não pude estar presente, porque fui participar de uma atividade na Universidade de Brasília, mas quero registrar que aqui, neste plenário, neste momento, há cinco Senadores que foram solidários na discussão do Plano Nacional de Educação: a senhora, o Senador Cristovam, o Senador Alvaro Dias, o Senador Simon e eu.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Com a Meta 4.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Com aquela modificação na Meta 4 no sentido de garantir o funcionamento dos Centros de Ensino Especial e das APAEs em todo o Brasil.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – O Senador Valdir Raupp, que está também no plenário...

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Desculpe, não tinha visto o Senador Valdir Raupp. Quero registrar, Senadora Ana Amélia, que, no sábado, fui tomado de grande emoção porque fui a uma festa junina no Centro de Ensino Especial que V. Exª, juntamente com o Senador Cyro Miranda, visitou...

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – A seu convite.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – ... a meu convite, durante a discussão do Plano Nacional de Educação. E fui surpreendido: no meio da festa, chamaram-me ao palco para fazer uma homenagem – que recebi em nome de todos os Senadores que atuaram pela Meta 4 – que me deixou extremamente emocionado. Ali, mais uma vez, tive o depoimento de muitos pais de que seria uma insensibilidade muito grande não reconhecer que, hoje, as escolas de ensino regular ainda não estão preparadas para receber os alunos com todos os tipos de deficiência.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – É verdade.

O Sr. Rodrigo Rollemberg (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – É muito importante, e todos que estão aqui defendem a ampliação do ensino inclusivo, que avançou no nosso País, mas tem de avançar muito mais. E temos a obrigação de reconhecer que as escolas não estão preparadas para receber os alunos com alguns tipos de deficiência mais grave, Senador Alvaro Dias. E foi muito emocionante receber o depoimento de pais. Assim, eu me associo à homenagem que V. Exª fez hoje às APAEs, porque sou um amigo da Apae do Distrito Federal, sou testemunha do trabalho importante que a Apae desenvolve no Distrito Federal, que é um trabalho complementar – e assim deve ser entendido –, mas extremamente importante.

Portanto, eu me associo aqui à homenagem que V. Exª faz às APAEs e agradeço, do fundo do coração, a homenagem que recebi do Centro de Ensino Especial do Distrito Federal, que tem uma rede de 13 centros de ensino especial. Muito obrigado, Senadora Ana Amélia.

A SRª ANA AMÉLIA (Bloco Maioria/PP – RS) – Eu agradeço imensamente ao Senador Rodrigo Rollemberg, dizendo que conheci esses centros de educação especial pública aqui em Brasília e fiquei comovida quando estivemos lá. Imagino a sua emoção ao receber essa homenagem, também solidário com o que nós fizemos aqui.

Eu quero encerrar, Senador Alvaro Dias, fazendo uma referência ao que aconteceu nessa tragédia que levou o líder Fernandão e uma referência a essa homenagem singela, mas extremamente importante, dos 60 anos das APAEs no Brasil.

Encerro com uma imagem que o século XXI precisa sublinhar, pintar com todas as cores e com as letras mais bonitas, que é a foto do Papa Francisco ao lado do líder israelense e do líder muçulmano, para tentar selar a paz no Oriente Médio. Tenham fé na paz. E ninguém melhor do que o Papa Francisco, que teve a capacidade, a iniciativa, a grandeza, o humanismo e a justiça de, com o simbolismo que ele encarna, fazer aquele ato para tentar o fim dos conflitos no Oriente Médio.

O Papa Francisco reuniu ontem o Presidente de Israel, Shimon Peres, e o Líder da Autoridade Palestina, Mahmoud Abbas, para uma cerimônia de oração conjunta nos jardins do Vaticano. A iniciativa, proposta durante a recente visita do Papa à Terra Santa, busca colaborar para a aproximação dos dois povos, após o fracasso das negociações nesse sentido, iniciadas em abril.

"Para se conseguir a paz, é preciso valor, muito mais do que para fazer a guerra" –declarou o líder católico, que mostrou alegria pela maneira calorosa como se cumprimentaram Abbas e Peres. "É preciso valor para dizer sim ao encontro, e não ao confronto; sim ao diálogo, e não à violência; sim à negociação, e não à hostilidade; sim ao respeito dos pactos, e não às provocações."

Eu penso que essas declarações do Papa Francisco marcam o século XXI de maneira indelével, de maneira fantástica. E nós estaremos vendo que esse ciclo, a partir dessa cena, que não apenas é uma foto-família, uma foto de um momento histórico, mas que ele consiga, com essa imagem, realizar o grande encontro da paz no Oriente Médio. Que o gesto de Francisco sirva também às nossas lideranças políticas no Brasil, para evitar o confronto, o desrespeito, já que estamos numa campanha eleitoral. E que essa campanha seja limpa, limpa como o Papa Francisco gostaria que fosse, não só no Brasil, mas em todos os lugares do mundo.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Meus cumprimentos, Senadora Ana Amélia.

Faço a leitura.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – A Senhora Presidente da República adotou, em 3 de junho de 2014, e publicou no *Diário Oficial da União*, de 4 de junho de 2014, a **Medida Provisória nº 648, de 2014**, que "altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dispõe sobre a flexibilização do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, durante a Copa do Mundo FIFA 2014".

Nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução nº 1, de 2002-CN, da Resolução nº 1, de 2012-CN, e do art. 10-A do Regimento Comum, foi constituída a comissão mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria, cuja composição será publicada na forma regimental.

O calendário de tramitação da Medida Provisória foi publicado na Ordem do Dia do Congresso Nacional.
A matéria já está publicada em avulsos.
Será feita a comunicação à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a composição da Comissão mista:

SENADORES

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV)	
Eunício Oliveira	1. Ana Amélia
Francisco Dornelles	2. Romero Jucá
Sérgio Petecão	3. Vital do Rêgo
Paulo Davim	4.
Ricardo Ferraço	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB)	
Humberto Costa	1. Inácio Arruda
José Pimentel	2. Anibal Diniz
Acir Gurgacz	3. Walter Pinheiro
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD)	
Aloysio Nunes Ferreira	1. Alvaro Dias
Cássio Cunha Lima	2. Paulo Bauer
Wilder Morais	3. Jayme Campos
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Gim	1. Eduardo Amorim
Alfredo Nascimento	2. João Vicente Claudino
PSB	
Rodrigo Rollemberg	1. Lídice da Mata
PROS*	
Ataídes Oliveira	1.

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
PT	
Vicentinho	1. Artur Bruno
Alessandro Molon	2. Carlos Zarattini
PMDB	
Eduardo Cunha	1. Darcísio Perondi
Marcelo Castro	2. Edinho Araújo
PSD	
Guilherme Campos	1. Moreira Mendes
Eduardo Sciarra	2. Arolde De Oliveira
PSDB	
Antonio Imbassahy	1. Vanderlei Macris
PP	
Eduardo da Fonte	1. Waldir Maranhão
DEM	
Mendonça Filho	1. Efraim Filho
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos	1. Giacobo
PSB	
Beto Albuquerque	1. Glauber Braga
SD	
Fernando Francischini	1. Arthur Oliveira Maia
Bloco (PV/PPS)	
Sarney Filho	1. Sandro Alex
PTB	
Jovair Arantes	1. Antonio Brito
PCdoB*	
Jandira Feghali	1. Manuela D'Ávila

* Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

É o seguinte o calendário:

– Publicação no DOU: 04/06/2014
– Designação da Comissão: 09/06/2014
– Instalação da Comissão: 24 horas após a designação
– Emendas: de 05/06/2014 até 10/06/2014 (6 dias após a publicação)
– Prazo na Comissão: Declaração incidental de inconstitucionalidade do caput do art. 5º da Resolução do Congresso Nacional nº 1, de 2002, com eficácia ex nunc – Ação Direta de inconstitucionalidade nº 4.029 – DOU de 16/3/2012. Lida a comunicação do Supremo Tribunal Federal ao Congresso Nacional na sessão do SF de 15 de março de 2012, e feita a comunicação à Câmara dos Deputados por meio do Ofício nº 102, de 2012-CN.
– Remessa do processo à CD: -
– Prazo na CD: até 01/07/2014(até o 28º dia)
– Recebimento previsto no SF: 01/07/2014
– Prazo no SF: de 02/07/2014 a 15/07/2014 (42º dia)
– Se modificado, devolução à CD: 15/07/2014
– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de 16/07/2014 a 1°/08/2014 (43º ao 45º dia)
– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: 02/08/2014 (46º dia)
– Prazo final no Congresso: 16/08/2014

São os seguintes os ofícios das lideranças:

Of. nº 11/14-GLDEM

Brasília, 13 de maio de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico o Senador Wilder Morais, como Titular e o Senador Jayme Campos, como Suplente, para integrarem as Comissões Mistas incumbidas dos estudos sobre as Medidas Provisórias que forem editadas no ano de 2014.

Atenciosamente, – Senador **José Agripino**.

Of. nº 398/14/PSD

Brasília, 4 de junho de 2014

Assunto: **Indicação de parlamentares do PSD para comporem Comissão Mista**

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, indico os parlamentares abaixo para comporem, como membros, a **Comissão Mista destinada a emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 648, de 2014**:

– Deputado Guilherme Campos (PSD/SP) – membro TITULAR;
– Deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR) – membro TITULAR;
– Deputado Moreira Mendes (PSD/RO) – membro SUPLENTE;
– Deputado Arolde de Oliveira (PSD/RJ) – membro SUPLENTE;

Nesse sentido, solicito que sejam tomadas as providências cabíveis para que as referidas indicações produzam os devidos efeitos legais e regimentais.

Atenciosamente, – Deputado **Moreira Mendes**.

Ofício nº 58/2014 – GLDBAG

Brasília, 5 de junho de 2014

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, comunico que o Bloco de Apoio ao Governo indica para compor a Comissão Mista de exame da MP nº 648/2014, os senadores relacionados na tabela abaixo.

Titulares	**Suplentes**
Humberto Costa	Inácio Arruda
José Pimentel	Aníbal Diniz
Acir Gurgacz	Walter Pinheiro.

Senador **Humberto Costa**, Líder do PT e do Bloco de Apoio ao Governo.

Of/LID/nº 125/2014

Brasília, 5 de junho de 2014

Assunto: Indicação de membros para Comissão Mista

Senhor Presidente,

Indicamos a Vossa Excelência os Deputados Sarney Filho – PV/MA e Sandro Alex– PPS/PP, para integrar como titular e suplente, respectivamente, a Comissão Mista destinada a proferir parecer à MP nº 648/14, que "Altera a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e dispõe sobre a flexibilização do horário de transmissão do programa oficial de informações dos Poderes da República, durante a Copa do Mundo FIFA 2014".

Atenciosamente, – Deputado **Sarney Filho**, Líder do PV– Deputado **Rubens Bueno**, Líder do PPS.

O SR. PRESIDENTE (Alvaro Dias. Bloco Minoria/PSDB – PR) – Diz respeito a A Voz do Brasil. O Senado Federal já aprovou projeto de lei flexibilizando o horário de A Voz do Brasil, encontra-se na Câmara dos Deputados há bom tempo.

A Presidência da República lança mão de medida provisória para fazer frente à necessidade de flexibilizar esse horário, agora, durante a Copa do Mundo, já que teremos jogos realizados exatamente nesse horário.

A Presidência convoca à tribuna o Senador Rodrigo Rollemberg, que falará como Líder.

Queremos também, a exemplo do que fez a Senadora Ana Amélia, homenagear as APAEs de todo o Brasil por ocasião dos 60 anos da sua existência.

Como relator do Plano Nacional de Educação na Comissão de Educação do Senado Federal, pude constatar a força dessa organização, uma instituição exemplar, fundamental no ensino especial, que foi o segmento que mais se interessou pelo Plano Nacional de Educação.

Não houve nenhum outro segmento que se mobilizasse tanto quanto as APAEs para que conseguisse fazer prevalecer a sua tese de ensino especial na Meta 4 do Plano Nacional de Educação. As nossas homenagens, portanto, a todos os líderes desta instituição exemplar, as APAEs em todo o Brasil.

Convido a Senadora Ana Amélia para presidir a sessão, uma vez que depois do Senador Rodrigo Rollemberg devo fazer uso da palavra também.

Com a palavra, o Senador Rodrigo Rollemberg.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Senador Alvaro Dias.

Cumprimento as Srªs e os Srs. Senadores, os ouvintes da Rádio Senado e os telespectadores da TV Senado, e quero aqui registrar, Sr. Presidente, que, na última quinta-feira, a convite do Sindicato da Indústria da Construção Civil (Sinduscon) do Distrito Federal e da Associação de Empresas do Mercado Imobiliário (Ademi) do Distrito Federal, participei, fui assistir a uma palestra que apresenta um estudo patrocinado pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção, com apoio do Movimento Brasil Competitivo, do Sesi e do Senai, e da Abrainc, Associação Brasileira das Indústrias da Construção Civil. O estudo é denominado O Custo da Burocracia no Imóvel.

Fiz questão de fazer o registro desse trabalho aqui porque um dos grandes problemas do Brasil é a burocracia, e a burocracia é irmã da corrupção. Embora esse seja um estudo de caráter nacional, muitos dos problemas apontados em âmbito nacional acontecem de forma até mais acentuada aqui, no âmbito do Distrito Federal.

O estudo O Custo da Burocracia no Imóvel constata que o excesso de burocracia para a construção e a aquisição da casa própria no Brasil aumenta em até 12% o valor final do imóvel para o proprietário. Isso equivale a R$18 bilhões por ano, considerando-se os financiamentos com recursos do FGTS e da Caderneta de Poupança, com base na média das unidades novas entregues anualmente. Esse custo extra onera toda a cadeia do setor e, no final, é pago pela sociedade brasileira.

Outra conclusão desse estudo é que a burocracia também aumenta o prazo de entrega da casa própria. Dos cinco anos que o imóvel financiado pelo FGTS pode levar para sair do papel, ou seja, do projeto à entrega, dois anos são consumidos apenas pelos processos burocráticos. Além disso, os principais problemas constatados pelo estudo são: atraso na aprovação dos projetos pelas prefeituras, falta de padronização dos cartórios, falta de clareza na avaliação das licenças ambientais e mudanças na legislação que atingem obras já iniciadas, como alterações nos planos diretores e de zoneamento, por exemplo.

O setor da construção propõe a redução desses custos burocráticos por meio de melhores práticas para análise e aprovação de projetos, padronização e revisão das legislações e maior informatização dos processos. Entre os itens, Senadora Ana Amélia, apontados como problemáticos – e por isso que fiz questão de trazer para comparar com o Distrito Federal –, primeiro: falta de infraestrutura de energia, água e esgoto não endereçada por concessionários, ainda que existam os recursos necessários.

Veja bem: no Distrito Federal, hoje, diversas pessoas que compraram imóveis em setores novos da cidade, como, por exemplo, no Setor Noroeste, vivem problemas graves, porque o empreendedor constrói um prédio, o prédio fica pronto, ele tem prazo de entrega para o cidadão que comprou aquele prédio, mas a companhia de luz de Brasília, ou a companhia de água, não faz a ligação de luz no período acordado. Atrasa seis, oito, dez, doze meses. Isso gera conflito, porque a pessoa que comprou o imóvel acaba acionando o construtor no Procon, nos órgãos de defesa do consumidor ou na própria Justiça. E o cidadão que comprou o seu apartamento, em que já poderia estar morando há seis meses, oito meses, um ano, tem uma despesa extra de pagamento de aluguel. Isso está acontecendo de forma regular no Distrito Federal.

A Terracap, que é a responsável pelos empreendimentos, lançou, por exemplo, o Noroeste 2. Antes, havia feito um termo de compromisso em que complementaria toda a infraestrutura do Noroeste 1. E não apenas não fez a infraestrutura do Noroeste 1 antes de lançar o Setor Noroeste 2, Senadora Ana Amélia, como retirou, no final do ano passado, R$140 milhões, que estavam no orçamento para a infraestrutura do Setor Noroeste, para a reforma do estádio recém– construído.

Cento e quarenta milhões de reais para esse estádio, que já está beirando os dois bilhões de reais. Esse estádio se transformou no grande sugador de recursos de todas as áreas: não apenas da área de saúde, da área de educação, da área de segurança, da área de mobilidade, mas também da área de infraestrutura. Essa é uma primeira questão.

Outros problemas apontados são: os atrasos e a subjetividade nas avaliações de licenças ambientais; falta de clareza de competência das esferas municipal, estadual e federal; falta de clareza nas regras para definição de contrapartidas; e falta de alinhamento dos projetos submetidos a experiências legais, gerando atraso na aprovação de projetos nas prefeituras.

No Distrito Federal, não é diferente. É impressionante como, do início deste Governo, do Governo Agnelo, para cá, se reduziu o número de projetos aprovados no Distrito Federal. Isso tem gerado uma demissão em massa de trabalhadores da construção civil. É impressionante a curva descendente do número de projetos aprovados, com a consequente demissão de milhares e milhares, dezenas de milhares de trabalhadores na construção civil.

Nós temos visto, no noticiário local, que o Governo Agnelo já teve vários administradores regionais presos exatamente pela falta de critério. É, mais uma vez, como eu digo: a burocracia anda de mãos dadas com a corrupção. Ou seja, não há regras claras. Há empreendedores aqui que apresentaram prédios com projetos absolutamente iguais, idênticos. Um foi aprovado, e o outro não foi aprovado. E não é aprovado por quê? Porque não existe propina. Só é aprovado se existir propina. Essa tem sido a realidade no Distrito Federal. Ou seja, há falta de regras claras e de uma infraestrutura adequada, técnica, para análise dos projetos.

Nós temos uma organização das administrações regionais no Distrito Federal, Senadora Ana Amélia, que é inadmissível para a Capital do País em pleno século XXI. Nós temos administrações regionais no Distrito Federal em que 98% dos funcionários – 98% dos funcionários –, Senador Pedro Simon, são comissionados, não são servidores de carreira. E, em quase 40% das administrações regionais no Distrito Federal, os administradores regionais sequer moram nas cidades que administram.

São administradores nomeados por deputados distritais, que servem mais aos deputados distritais que o indicaram do que ao conjunto da população. Quando muda o administrador regional em função de uma composição política, mudam todos os servidores da administração regional, não fica nem a memória do que foi feito na administração regional. Esse é outro motivo para que essas administrações regionais não funcionem.

É clara a necessidade de haver uma carreira para as administrações regionais, com servidores concursados, com servidores qualificados, com servidores honestos, selecionados por concursos públicos – engenheiros, arquitetos, gestores –, com capacidade para analisar tecnicamente os projetos e poder, num prazo ágil, dar os pareceres sobre esses projetos, sem precisar de interferência política de qualquer político, de qualquer deputado distrital, ou seja, utilizando-se de critérios técnicos adequados. Da forma como está, a burocracia cria dificuldades para vender a facilidade. Para quem ela vende a facilidade? Ela vende a facilidade para aqueles amigos do Governo, para aqueles que financiam as campanhas do Governo. O noticiário está pródigo para comprovar o que estou dizendo.

É importante também que haja uma modernização dos cartórios para que os registros sejam feitos de forma ágil. Esta é outra característica da Capital da República: grande parte das habitações no Distrito Federal hoje não está titularizada, não está regularizada. As pessoas não têm o título do local onde moram.

A dificuldade na concessão de alvarás é outro problema. Hoje, no Distrito Federal, há algo em torno de 21 mil empresas que funcionam sem alvará. Ou seja, elas funcionam sem alvará porque a Administração Pública é incapaz de analisar e fornecer o alvará, em função desse aparelhamento que estamos vivendo na Administração Pública do Distrito Federal.

Eu quero aqui parabenizar o jornal *Correio Braziliense* por ter provocado esse debate junto com a Ademi e o Sinduscon, porque esse é um problema que afeta não apenas o setor da construção civil, mas toda a população do Distrito Federal. Afeta aqueles compradores dos imóveis, que acabam tendo um sobrepreço, em função da burocracia, mas afeta todo o Distrito Federal, porque engessa a economia do Distrito Federal, que está deixando de arrecadar, está deixando de gerar emprego, está deixando de gerar oportunidades pelo custo da burocracia associada à corrupção.

Nós estamos, Senadora Ana Amélia, pelo PSB, já há um ano e meio, com doze núcleos temáticos, estudando com profundidade a realidade do Distrito Federal, com o objetivo de oferecer à população de Brasília um programa de governo a ser submetido também a um conjunto de partidos com quem temos dialogado no Distrito Federal.

São duas questões muito importantes a serem enfrentadas: o combate à burocracia – a última vez em que o Brasil fez isso, de forma sistemática, foi com o Ministro Hélio Beltrão, que deu uma contribuição naquele momento; e o Brasil precisa retomar esse enfrentamento à burocracia, pois essa é uma questão fundamental para nós, no Distrito Federal – e o combate à corrupção. Nós temos claro que uma das formas mais eficientes de combater a corrupção no cerne é combatendo a burocracia.

Nós tivemos, na última sexta-feira, mais uma operação policial no Governo do Distrito Federal. Estão se tornando rotina as operações policiais no Distrito Federal. Dessa vez, foi na Terracap. O que se percebe é que estão abafando, já que foi uma operação desenvolvida pela Polícia Civil do Distrito Federal. Mas as informações que obtivemos são exatamente de que foi em função de renegociação de dívidas da Terracap. Ou seja, pessoas que já tinham decisões judiciais, no sentido de a Terracap reaver imóveis, e que a diretoria da Terracap teria renegociado isso em condições muito mais vantajosas a alguns empresários, em prejuízo do interesse público.

Essa é outra questão importante.

O Senador Cristovam, tenho certeza de que tem consciência disto, de ser a Terracap uma entidade que tem uma gestão transparente, absolutamente transparente. Preocupa-nos muito saber que a Terracap está sendo tratada também como caso de polícia, sendo objeto de ações policiais em razão de malversação de recursos e do patrimônio público, que é a terra no Distrito Federal. Como eu disse, algo que vem se transformando em rotina, neste Governo, são as operações policiais, sejam contra administradores regionais, sejam contra Secretários de Estado, e, agora, sejam contra uma empresa pública, como é o caso da Terracap.

Ouço, com muita satisfação, o Senador Cristovam.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Rollemberg, eu, por um lado, fico envergonhado por ser o Governo da nossa cidade, mais uma vez, vítima de polícia, mas vítima não no sentido de vitimado por inocência, mas por pecado; por estar sendo visado pela polícia, na verdade, e não vítima. Ao mesmo tempo, eu fico satisfeito porque a polícia descobriu a roubalheira de que todo mundo sabe e que se diz que está na Terracap. Mas é preciso explicar para a população do Brasil o que é a Terracap – as pessoas não sabem. É o pré-sal do Distrito Federal, é o pré-sal doado ao Distrito Federal por Juscelino Kubitschek quando desapropriou essa região e entregou essas terras ao Governo do Distrito Federal. Nenhum governo no Brasil é tão rico quanto este, ou era, Senador Raupp, porque está se acabando, se acabando. E o dinheiro de grande parte dos terrenos que foram sendo vendidos, em vez de ir para a educação, para incentivar a indústria, o comércio, a agricultura no DF, foi para fazer esse estádio. Esse é o único estádio que não recebeu dinheiro do Governo Federal e nenhum do governo privado. Todo ele – R$2 bilhões – foi financiado com venda de terrenos de propriedade do Governo do Distrito Federal, ou seja, do povo do Distrito Federal, terrenos que vão fazer falta quando a gente precisar vendê-los como capital para outras atividades, para outras obras. Nós vendemos patrimônio para comprar e construir um estádio, um estádio de 71 mil lugares numa cidade em que praticamente os times que estão aí não têm torcida. Nós só vamos colocar gente ali quando vierem aqui os times do Rio, de São Paulo, e quando trouxermos um grande artista – uma vez a cada dez anos –, como Rolling Stones. É um crime, e crime é coisa de polícia. Felizmente, a polícia está lá, como a gente tem conhecimento. Eu só espero que a polícia do Governo do Distrito Federal não seja manipulada pelo Governo do Distrito Federal, porque o diretor da polícia é nomeado pelo Governador, os que vão ser analisados, investigados são funcionários nomeados pelo Governador. Eu temo uma tramoia, uma tramoia que termine escondendo tudo que está ali para ser exposto – na sua expressão – numa administração transparente. Aquilo é o contrário da transparência. Aquilo é uma administração obscura, é uma administração secreta, é uma administração que nos envergonha, mas, pior, que depreda o nosso patrimônio. E ficarmos sem ver isso é um crime contra as futuras gerações, contra as crianças do Distrito Federal. É uma pena que a polícia tenha que investigar ações dos nossos governos. Mas, felizmente, a política terminou chegando lá.

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – Muito obrigado, Senador Cristovam.

Quero lembrar e aqui chamar a atenção para o fato de que este estádio de Brasília, Senador Cristovam, é o único estádio construído no Brasil para a Copa que não conta com recursos federais. E não é à toa, Senadora Ana Amélia, foi exatamente feito assim para fugir do controle dos órgãos federais, Tribunal de Contas da União e Polícia Federal.

O jornal *O Globo* trouxe uma matéria outro dia mostrando que a Controladoria-Geral da União começou a investigar o desvio de recursos na construção do estádio e teve que parar porque não havia recursos federais ali, eram recursos apenas do Governo do Distrito Federal. Mas o Tribunal de Contas do Distrito Federal já fez uma primeira auditoria e os auditores do Tribunal de Contas do Distrito Federal apontaram um superfaturamento de R$431 milhões!

E sabe de quê, Senadora Ana Amélia? O material do canteiro de obras que estava no estádio era transportado de um lugar para outro, no estádio, e contabilizavam como se tivessem transportando de Goiânia para Brasília. Coisas desse tipo.

Eu tive a curiosidade de ir ao *site* do MEC para saber, com esse dinheiro, R$431 milhões, quantas escolas com creche seriam possíveis de serem construídas no Distrito Federal. Sabe quantas, Senador Valdir Raupp? Cento e setenta e duas escolas em tempo integral, com creche e educação infantil. Pelo valor de R$2,5 milhões, identificados no *site* do MEC, daria para ter construído 172 escolas, só com o dinheiro do superfaturamento do estádio; estádio esse, Senador Raupp, que beneficia apenas duas grandes empresas, que concentram todos os empregos no Plano Piloto, enquanto se tivéssemos, efetivamente, construindo creches e escolas, estaríamos dando oportunidade para um leque grande de empresas de pequeno e médio porte da construção civil; nós estaríamos gerando empregos nas diversas cidades do Distrito Federal. E, mais importante do que tudo...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – ... isso, estaríamos dando oportunidade para que as mães tivessem creches e tivessem escolas próximas de suas casas para levar seus filhos e abrir um novo horizonte na vida das suas crianças, na vida dos seus filhos.

Mas, infelizmente, isso é o retrato do Brasil de hoje e, infelizmente, este é o retrato do Distrito Federal de hoje: um estádio de R$2 bilhões, com R$431 milhões já identificados como superfaturamento, com administrações regionais, secretarias e empresas...

(*Soa a campainha.*)

O SR. RODRIGO ROLLEMBERG (Bloco Apoio Governo/PSB – DF) – ... que, regularmente, são alvo de ação policial, em função da corrupção presente no Distrito Federal.

Portanto, queria fazer esse registro na data de hoje, mais uma vez cumprimentando o *Correio Braziliense* por promover esse debate junto com o Sinduscon e junto com a Ademi, no sentido de que enfrentar a burocracia é contribuir para enfrentar a corrupção que vem sendo extremamente nefasta no Distrito Federal.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Rodrigo Rollemberg, o Sr. Alvaro Dias deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pela Srª Ana Amélia.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Senador Rodrigo Rollemberg, sou moradora do Noroeste e, hoje, a minha preocupação maior é quanto à mobilidade, porque os trabalhadores ali, em todos os níveis, estão com problema sério de transporte público. É um tempo muito maior para se deslocar da casa para o trabalho e do trabalho para casa. Então, esse é um problema adicional a todos aqueles referidos por V. Exª. Cumprimento-o pelo seu pronunciamento.

E convido, para fazer uso da palavra como orador inscrito, o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senadora Ana Amélia, Presidente desta sessão, Srs. Senadores, hoje venho à tribuna falar sobre o Paraná e os seus problemas. No final de semana de trabalho, passei por Telêmaco Borba, para o debate com acadêmicos de Direito na Fateb Dom Bosco. Trata-se de uma instituição de ensino superior que moderniza aquela região com um trabalho inteligente e competente das Diretoras, Paula Regina Pontara e Flávia Regina Pontara, que nos receberam para um debate, que contou também com a presença de lideranças políticas da região e dos acadêmicos de Direito daquela instituição, quando discutimos o presente e o futuro deste País e debatemos a conjuntura nacional.

Depois, tive a oportunidade de ver o Brasil real, o Brasil que dá certo, na inauguração de uma moderna indústria, um moinho de trigo, através da intercooperação, reunindo três grandes cooperativas, cooperativas

exemplares do meu Estado, a Batavo, a Castrolândia e a Cooperativa de Arapoti, num investimento de mais de R$60 milhões.

Quando há ausência de política industrial no País, paralisando o crescimento industrial, nós assistimos no meu Estado a cooperativas eficientes investindo produtivamente, alavancando o desenvolvimento do Paraná, cujo Governo adota também um programa denominado Paraná Competitivo, que contribui para a atração de investimentos, fazendo com que o nosso Estado tenha um crescimento maior do que o do País. O Produto Interno Bruto do Paraná cresceu no último ano duas vezes o crescimento nacional. Graças, portanto, ao empreendedorismo do setor privado, com cooperativas, sobretudo, que agregam valor à economia, industrializando os produtos primários, já que a agricultura do Paraná tem competência ímpar, sem dúvida respeitabilidade internacional, em função da qualificada produção agrícola do meu Estado.

Participei também, Srs. Senadores, de um programa de TV, a Tribuna da Massa, no SBT de Ponta Grossa, programa liderado pelo competente comunicador popular Jocelito Canto, que já foi prefeito da cidade e foi Deputado Estadual. Ele questionou-me a respeito das pesquisas com células-tronco e fez uma indagação, que solicitou eu a repetisse da tribuna do Senado Federal: por que não é possível tratar no Brasil, com células-tronco, doentes que são obrigados a viajarem para outros países, na esperança da sua recuperação?

Esse seu programa, um programa popular de TV, arrecadou recursos, graças à generosidade popular, para que dois garotos pudessem ser transferidos para um hospital da Tailândia, portanto na Ásia, para o tratamento com células-tronco. E o Jocelito Canto indagava: por que não aqui no Brasil?

Primeiramente, os cumprimentos por essa ação benemérita, por esse esforço de sensibilizar a população para patrocinar a viagem e o tratamento de dois garotos da região num hospital da Tailândia.

Estou nesta tribuna, hoje, exatamente para tratar deste tema: o Brasil foi o primeiro país da América Latina a aderir às pesquisas com células-tronco. Tivemos, sem dúvida nenhuma, uma participação extraordinária de cientistas que permaneceram nesta Casa e na Câmara dos Deputados, durante um bom tempo, trabalhando para convencer Parlamentares da necessidade desse avanço para o País, para a ciência, sobretudo a medicina, no nosso País. Não fosse certamente a presença aqui de cientistas, nós não teríamos superado as dificuldades para a aprovação desta legislação moderna.

Posteriormente, houve alegação de inconstitucionalidade e o Supremo Tribunal Federal assegurou a constitucionalidade da proposta aprovada pelo Congresso. O artigo foi considerado inconstitucional por um procurador da República, que ingressou com uma ação no Supremo Tribunal Federal. Depois de um período de muitas discussões, em maio de 2008, o art. 5º da Lei de Biossegurança foi votado como constitucional, ou seja, as pesquisas com células-tronco, nos termos da lei, foram definitivamente permitidas em nosso País. É importante lembrar que, para o uso desses embriões, é fundamental que haja o consentimento dos genitores.

Alertado pelo comunicador Jocelito Canto, procurei ouvir alguns especialistas para conhecer as razões desses entraves à pesquisa científica no Brasil. Conversei, por exemplo, com o Dr. Paulo Brofman, de Curitiba, um dedicado estudioso dessa matéria, que tem proferido palestras, inclusive no exterior, a respeito desse assunto e que realiza pesquisas em Curitiba. Ele alega que há necessidade de maiores investimentos.

O Governo brasileiro deveria se interessar por esse assunto, por essa matéria, que diz respeito à saúde da população, e destinar uma soma maior de recursos, para que essas instituições científicas pudessem desenvolver pesquisas e colocar o Brasil na dianteira, já que, internacionalmente, entre os países mais avançados do mundo, estamos também numa fase ainda preliminar das pesquisas, mas sempre com expectativas extremamente positivas em relação ao sucesso do tratamento com células-tronco num futuro próximo.

Segundo depoimentos de diversos cientistas brasileiros, os maiores entraves ao desenvolvimento de suas pesquisas no Brasil são a dificuldade burocrática, a demora e o alto custo para importação de reagentes.

Vejamos o depoimento de Dario Zamboni, da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP – Departamento de Biologia Celular Molecular e Bioagentes Patogênicos. Diz ele:

> *Quando terminei meu pós-doutorado nos Estados Unidos, decidi não procurar empregos naquele país e retornar ao Brasil para tentar fazer uma diferença aqui.*
> *No Brasil, encontrei vários desafios para fazer ciência de alto nível. Por exemplo, ainda é muito difícil importar reagentes para pesquisa. O sistema de financiamento no Brasil é desafiador, porque muitas agências de fomento valorizam o número de trabalhos publicados por um cientista em vez de favorecer a qualidade da ciência que é produzida. Além disso, a ordem de autoria nos trabalhos publicados muitas vezes não é valorizada.*
> *Eu e alguns colegas estamos lutando para corrigir esses problemas no sistema brasileiro.*

O que nos traz a esta tribuna é o drama de uma família paranaense. Um menino de oito anos, da cidade de Irati, foi diagnosticado com a rara Distrofia Muscular de Duchenne. A doença, que atinge meninos e possui

incidência de um em cada três mil a quatro mil nascimentos masculinos, segundo o Centro de Estudos Genoma Humano da USP, não possui nenhum tipo de tratamento no Brasil e a única esperança que a família possui reside num tratamento a partir de células-tronco, realizado apenas na Tailândia.

Nós esperamos que esse tratamento seja bem-sucedido, mas não há garantia para isso, porque, como dizem os nossos especialistas, também em outras partes do mundo estamos no início de procedimentos que podem significar avanços científicos extraordinários.

É verdade que há também charlatanismo em algumas partes do mundo, não nos países mais evoluídos, que estão tratando esse assunto com responsabilidade, com seriedade, com cautela, com prudência, e talvez, por isso, a demora na solução de problemas que exigem o tratamento com células-tronco ou que têm como esperança essa modalidade de tratamento.

Ainda que sem possibilidade de tratar no Brasil, Nelson e Aryane, os pais de Nathan, já tinham ouvido, nas pesquisas com células-tronco, que pretendem promover a regeneração de tecidos. Ao pesquisar mais sobre o tema, encontraram um hospital na China, que também possui sede na Tailândia e que realiza esse tratamento. São seis injeções, que custam entre R$70 mil a R$100 mil.

Por que não no Brasil? Por que essas injeções não podem ser importadas? Porque a Anvisa não permite a sua utilização. Mais uma vez, a Anvisa colocando dificuldades.

Não podemos importar essas injeções, e esses garotos tiveram de ser transferidos para um hospital da Tailândia. Tive oportunidade de ver as imagens, mostradas no SBT de Ponta Grossa, desses meninos do Paraná no hospital da Tailândia.

Portanto, um grande entrave é a dificuldade imposta pela Anvisa na importação de medicamentos. Nós esperamos que o Governo brasileiro possa injetar mais recursos, para alavancar pesquisas, desenvolver o tratamento com células-tronco no nosso País, fundamentais para salvar vidas humanas com muita eficácia e celeridade.

O Brasil avançou em matéria de legislação, tem uma das legislações mais modernas do mundo nesse campo, mas precisa de algumas providências burocráticas, administrativas, que possibilitem estimular as pesquisas em curso atualmente.

Mas, Srª Presidente, mais uma vez, enaltecendo o trabalho deste comunicador, Jocelito Canto, queremos que esse tratamento na Tailândia possa dar resultado. Torcemos por isso.

No Paraná, tivemos, nestes últimos dias, o drama das chuvas e das enchentes. Fortes chuvas atingem o Paraná, deixando um rastro desolador em várias regiões do Estado.

Os alagamentos vão desde Cianorte, no noroeste do Estado, passando pelo Vale do Ivaí, pelos Campos Gerais, Curitiba, região metropolitana de Curitiba, Irati, diversas cidades do sul e sudoeste, e, principalmente, Guarapuava, no centro do Estado, cidade que foi castigada com 380mm de chuva em apenas dois dias.

A média para o mês de junho, nos últimos 30 anos, é de 150mm. Em dois dias, 380mm. Imaginem o drama vivido pelos moradores de Guarapuava, especialmente nas regiões ribeirinhas.

Segundo dados da Defesa Civil do Estado do Paraná, colhidos pela minha assessoria junto ao Coordenador, Capitão Pinheiro, 80 Municípios sofrem com as fortes chuvas e aproximadamente 40 mil pessoas foram atingidas. Todas as regiões do Estado estão em estado de alerta.

Diversos órgãos governamentais estão envolvidos no atendimento às vítimas e na arrecadação de donativos, que estão sendo recebidos em qualquer unidade do Provopar, batalhões da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. As principais demandas para atender os desabrigados são colchões, cobertores, roupas, fraldas, material de higiene e limpeza.

Nós queremos, agora, fazer um apelo ao Governo Federal, através do Ministério da Integração Nacional: que proceda ao reconhecimento da situação de emergência por meio de procedimento sumário, por meio de portaria reconhecendo a situação de emergência e indicando as cidades e regiões do Estado que fazem parte da área atingida pela decisão.

Estamos pleiteando, portanto, ao Ministério da Integração Nacional o reconhecimento da situação de emergência de forma sumária, sem a burocracia que oferece, na lentidão, angústia aos que estão necessitando de ajuda governamental.

Histórico do procedimento sumário de reconhecimento da situação de emergência: em 11 de março de 2011, quando um grande desastre atingiu diversas cidades do litoral do Paraná, o Ministro Fernando Bezerra sobrevoou a região e, imediatamente, reconheceu a situação de emergência sumariamente.

O dispositivo legal que permite está ação foi criado em 2010, em decorrência do grande desastre que atingiu o Nordeste brasileiro, e serve para que, nesses casos, não haja necessidade de percorrer trâmites burocráticos e aumentar o sofrimento das famílias atingidas por desastres naturais.

Eu faço referência ao Paraná, mas é preciso destacar que também Santa Catarina está vivendo o mesmo drama. No Vale do Itajaí, as enchentes, mais uma vez, castigam a população catarinense.

Vejam o resultado da ação de reconhecimento sumário da situação de emergência:

– Possibilidade de o Governo Federal destinar ajuda humanitária aos Municípios atingidos, através da destinação de cestas básicas em estoque nas unidades da Conab; permite às famílias desabrigadas a utilização do saque do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para iniciar o processo de reconstrução de suas vidas.

Portanto, é importante essa providência do Governo de forma emergencial, para permitir até mesmo que os atingidos, os desabrigados possam usar o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, para iniciar o processo de reconstrução das suas vidas.

E permite que pequenos produtores rurais que tenham propriedade nas regiões afetadas renegociem suas dívidas bancárias em função do impedimento natural de produção.

Nada mais justo que esses pequenos produtores rurais possam também ser socorridos.

Há um caos também nas Estradas. As fortes chuvas afetam 19 rodovias estaduais e federais no Paraná. Existem pontos de interdição total ou parcial.

O maior problema está nas rodovias estaduais, onde há 11 pontos de interdição total ou parcial. Na PR-495, por exemplo, na altura do km 54, entre Medianeira e Missal, um alagamento deixa a pista totalmente interditada. A água cobriu a ponte sobre o Rio Ocoy, na divisa dos dois Municípios.

Portanto, Srª Presidente, ao concluir este pronunciamento, enfatizo a necessidade de procedimentos céleres da parte do Governo Federal, para que, legalmente, sejam adotadas determinadas medidas somente possíveis com esta atitude do Ministério da Integração Nacional reconhecendo a situação de emergência.

E, ao final, faço referência também a outro drama vivido no Paraná nesses dias: a suposição de um sequestro. O desaparecimento de uma garota, a Tatiane Jesualdo, colocou uma cidade, a cidade de Ubiratã...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ... apreensiva e angustiada.

Solicitamos providências do Estado, da Secretaria de Segurança, e imediatamente fomos atendidos, as providências foram adotadas: houve a designação de um delegado especial da polícia civil para comandar as operações de busca e possível resgate, iniciando as investigações com depoimentos de testemunhas e a quebra do sigilo telefônico da menina Tatiane.

Manifestamos, desta tribuna, a nossa solidariedade à família e à cidade e, mais uma vez, apelamos para as forças de segurança do Paraná. O Paraná tem o chamado Grupo Tigre, da maior competência, que foi, inclusive, criado quando governei o Estado e que, à época, resolveu todos os problemas de sequestros havidos, e resolveu positivamente os problemas de sequestros havidos, naquele tempo, no meu Estado.

Cumprimentamos...

(*Soa a campainha.*)

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Minoria/PSDB – PR) – ... a Secretaria de Segurança Pública do Paraná pelo interesse, pela ação eficiente que está desenvolvendo para apurar responsabilidades e, sobretudo, resgatar essa garota, a Tatiane Jesualdo.

Nossos cumprimentos, portanto, à Secretaria de Segurança Pública e o nosso desejo de sucesso nessa operação, com a nossa solidariedade à família Jesualdo.

Muito obrigado, Srª Presidente.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Cumprimento o Senador Alvaro pelo pronunciamento, por todos os temas abordados, mas, de modo particular, porque estou envolvida nisso, a questão da pesquisa com célula-tronco.

Estamos tratando aqui de pesquisa clínica. Já estamos avançando para agilizar os registros, mas a pesquisa com célula-tronco pode abrir um grande espaço para o Brasil na cura de doenças em que muitos pacientes serão beneficiados. Esse é o grande alcance de ampliar a pesquisa com célula-tronco.

Eu queria, antes de passar a palavra ao Senador Valdir Raupp, inscrito pelo PMDB, pela Liderança, fazer um comunicado.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – A Presidência comunica ao Plenário que foi arquivada a Emenda nº 2-Plenário oferecida à **Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2013**, lida na sessão deliberativa do último dia 5, em virtude da retirada de assinaturas, nos termos do art. 358, § 2º, do Regimento Interno.

A Presidência informa, ainda, que foram protocoladas na Secretaria-Geral da Mesa emendas do Senador Inácio Arruda à proposta, que é a PEC 63.

No entanto, as referidas emendas deixam de ser lidas por não conter o número mínimo de subscritores, previsto no art. 358 do Regimento Interno.

A **Proposta de Emenda à Constituição nº 63, de 2013**, continua na pauta da próxima sessão deliberativa para prosseguimento da discussão em primeiro turno, por se tratar de uma emenda constitucional.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) –Questão de ordem, Senadora.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – Questão de ordem, Senador Cristovam.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Simplesmente para pedir para me inscrever para uma comunicação inadiável.

A SRª PRESIDENTE (Ana Amélia. Bloco Maioria/PP – RS) – V. Exª está inscrito para uma comunicação inadiável.

Com a palavra o Senador Valdir Raupp, pela Liderança do PMDB.

O SR. VALDIR RAUPP (Bloco Maioria/PMDB – RO. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, antes de fazer meu pronunciamento, eu queria fazer um comunicado e uma reivindicação à Srª Presidente da República.

No dia 28 de maio, o Senado Federal aprovou o Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2014, decorrente da Medida Provisória nº 632, de 2013. O PLV reajusta a remuneração de algumas carreiras do Poder Executivo.

Nesse sentido, quero fazer um apelo à Presidente da República para que sancione integralmente o referido projeto.

Frequentemente, tenho sido procurado por diversos servidores, principalmente do INCRA, de todo o Brasil, solicitando o apoio para sanção da matéria.

Srª Presidente, faço aqui, então, esse apelo à Srª Presidente da República Dilma Rousseff, para que sancione essa Lei.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, recentemente, aprovamos neste Plenário o PLV n° 6, de 2014, oriundo da Medida Provisória n° 634, de 2013.

Infelizmente, não foi mantido no texto final do projeto o dispositivo que prorrogava por mais dez anos as isenções e benefícios da área de livre comércio de Guajará-Mirim, no Estado de Rondônia, assim como também no Estado do Amapá, de Roraima e do Acre. De todo modo, Srª Presidente, esses benefícios valem até 2016 – estão em vigor, ainda, em Rondônia, no Acre, no Estado de Roraima e no Amapá até 2016 –, de modo que não faltará oportunidade para retomarmos a discussão, principalmente em relação ao item da Ordem do Dia que trata da PEC n° 7, de 2013, de autoria do ilustre Senador José Sarney e de minha relatoria, cuja finalidade é alterar o ADCT para vincular a duração dos benefícios fiscais concedidos às Áreas de Livre Comércio e à Amazônia Ocidental ao prazo de vigência da Zona Franca de Manaus.

Mas o final do mês passado também foi de boas notícias para Guajará-Mirim. O Governador Confúcio Moura, do meu Partido, de Rondônia, assinou o decreto que regulamenta a concessão de incentivos fiscais ao Município, com isenção de 80% do ICMS nas operações realizadas por lojas francas instaladas na cidade. No meu governo, há quase 20 anos, já havíamos concedido o "ICMS Verde", um incentivo a mais para o Município de Guajará-Mirim por preservar 94% das florestas naquele grande Município do Estado de Rondônia.

Srª Presidente, desde 2012, com a promulgação da Lei nº 12.723, está autorizada a instalação de lojas francas para a venda de mercadoria nacional ou estrangeira em sedes de Municípios caracterizados como cidades-gêmeas de cidades estrangeiras na linha de fronteira.

Em março deste ano, a Portaria Ministerial nº 125 do Ministério da Integração Nacional definiu o conceito de cidade-gêmea nacional e incluiu Guajará-Mirim entre as cidades que satisfazem o conceito – assim como no Estado de V. Exª, o Rio Grande do Sul, no Estado de Santa Catarina, no Paraná, em Mato Grosso, em Mato Grosso do Sul, no Acre e até no Estado do Amapá, no Amazonas e em Roraima, há cidades-gêmeas. De fato, Srªs e Srs. Senadores, Guajará-Mirim e o Município boliviano de Guayaramerín, separados apenas pelo Rio Mamoré, são praticamente contíguos.

Com base nessas normas, o Governo do Estado enviou ao Confaz, no final do ano passado, a proposta de redução de impostos, que, uma vez aprovada pelo Conselho, foi referendada pela Assembleia Legislativa, e agora regulamentada pelo decreto do Governador Confúcio Moura.

Srª Presidente, Srªs e Srs. Senadores, essa medida, recebida com grande alegria e esperança pela população de Guajará-Mirim, é também um grande alívio para um Município que ainda luta contra os efeitos de uma cheia histórica do Rio Mamoré, Guaporé e Madeira. O rio chegou a subir quase 14,5m. E a expectativa é de que essa isenção, somada aos benefícios federais, possa iniciar um ciclo importante de crescimento econômico, puxado pelo comércio, ajudando na recuperação da cidade, cuja economia já declinava desde os anos 90.

Quero aqui, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, parabenizar publicamente o Governador Confúcio Moura por essa iniciativa, que, certamente, constitui um alívio e um alento para o povo de Guajará-Mirim – falo Sr. Presidente, porque, neste momento, o Senador Cyro Miranda já substituiu a Senadora Ana Amélia na Presidência.

Estou plenamente convencido de que começamos agora uma etapa de prosperidade na história da cidade, que ajudará a deixar para trás as lembranças e as marcas do desastre recente.

É importante, Sr. Presidente, notar que esse incentivo fiscal é apenas uma das medidas tomadas pelo Governo estadual para fazer frente à situação de emergência pela qual passou Guajará-Mirim.

O Município tem recebido atenção especial, e com razão, dada a situação de emergência pela qual está passando.

Reitero o apelo que já fiz aqui, desta tribuna, para que a Presidente da República Dilma Rousseff edite uma medida provisória destinando recursos para a reconstrução dos Municípios afetados pelas enchentes deste ano, que são os Municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Porto Velho, Rolim de Moura, Chupinguaia, Pimenta Bueno, Ji-Paraná, Cacoal e tantas outras cidades que foram afetadas. O Estado decretou calamidade pública em todo o Estado, o que foi acatado pelas instâncias superiores do nosso País.

Só agora, com os rios mais baixos, vemos a verdadeira extensão dos estragos e do quanto precisamos para a reconstrução.

A palavra de ordem, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, é reconstrução, devolver a dignidade a essas famílias tão castigadas, tão sofridas, pelas enchentes no nosso Estado.

Como disse, então – e repito agora –, reconstruir uma cidade é tarefa difícil, pede a cooperação de todos os níveis da administração: administrações municipais, estadual e federal.

O Governo estadual vem fazendo a sua parte. Hoje mesmo, Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Governador Confúcio Moura está reunido, em Porto Velho, com toda a equipe de elaboração dos projetos para reconstruir as nossas cidades e o nosso Estado.

Então, o Governador está atento a todas essas questões que as enchentes afetaram no nosso Estado.

Contamos com que o Governo Federal continuará a dar o apoio que o nosso Estado precisa e espera. Repito: neste momento, não existe outra palavra a não ser a reconstrução dos nossos Municípios, a reconstrução do Estado de Rondônia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Valdir Raupp, a Srª Ana Amélia deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cyro Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Valdir Raupp. V. Exª tem sido um defensor – eu sou testemunha – do que tem acontecido no seu Estado. E, através de parentes, tenho tido notícia, principalmente em Guajará-Mirim, da calamidade que se abateu sobre essa população. Então, é preciso um olhar urgente para o seu Estado. Parabéns.

Eu acho que as iniciativas deverão e já estão sendo tomadas. Acho que ninguém pode ficar indiferente ao que está acontecendo com essa população do seu Estado.

Muito obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – A Presidência comunica às Senhoras e aos Senhores Parlamentares que está convocada sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se amanhã, dia 10 de junho do corrente, terça-feira, às doze horas, no Plenário da Câmara dos Deputados, destinada à leitura de expedientes e apreciação das seguintes matérias:

– Vetos Presidenciais n°s 47 a 57, de 2013, e 1 a 3, de 2014; e

– Projetos de Lei do Congresso Nacional n°s 5, 1 e 2, de 2014.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – A Presidência ainda comunica ao Plenário o recebimento, no dia 4 de junho de 2014, da **Mensagem n° 139, de 2014**, da Excelentíssima Senhora Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional as razões do **Veto Parcial n° 9, de 2014**, aposto ao **Projeto de Lei de Conversão n° 3, de 2014** (oriundo da Medida Provisória n° 631/2013).

São as seguintes, Mensagem e razões de veto:

VETO PARCIAL
Nº 9, DE 2014

aposto ao

Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014

(oriundo da Medida Provisória nº 631, de 2013)

(Mensagem nº 139/2014, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2014 (MP nº 631/13), que "Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010".

Ouvido, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 4º do art. 1º-A da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, inserido pelo art. 2º do projeto de lei de conversão

"§ 4º Os entes beneficiários comprometer-se-ão à realização integral das ações previstas no **caput** independentemente de novos repasses de recursos pela União, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, atendidos os requisitos técnicos, parâmetros e etapas contidos no plano de trabalho, desde que a União cumpra, sem atrasos, o cronograma de desembolso financeiro do respectivo plano de trabalho aprovado."

Razão do veto

"Tal como redigido, o dispositivo permitiria que beneficiários de recursos públicos federais fossem desobrigados a realizar integralmente as ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres, mesmo nos casos de a interrupção do desembolso financeiro, por parte da União, ter sido causada por eles próprios em razão de descumprimento de obrigações acessórias."

O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão juntamente com os Ministérios da Fazenda e do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior opinaram pelo veto a dispositivo a seguir transcrito:

Art. 4º

"Art. 4º O art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

'Art. 4º .....

.....

§ 9º São as instituições financeiras, a seu critério, autorizadas a renegociar as operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução (PER), equalizados pelo Tesouro Nacional, de que trata o inciso V do art. 1º da Resolução nº 4.170 do Banco Central do Brasil, de 20 de dezembro de 2012, em até 100% (cem por cento) das parcelas vencidas até a promulgação desta Lei e das parcelas a vencer até o fim do contrato original, mediante incorporação ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas restantes, podendo o pagamento ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, após a data inicialmente prevista para o vencimento no contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados.' (NR)"

Razões do veto

"Além de contrariar a metodologia de refinanciamento utilizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, o que dificultaria sua implementação, a medida não veio acompanhada dos devidos cálculos de impacto orçamentário-financeiro, nem das fontes de custeio de eventuais compensações, em descumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 2 de junho de 2014.



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 3, DE 2014
(oriundo da Medida Provisória nº 631/2013)

Altera a Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para dispor sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco e de resposta e recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil, e as Leis nºs 10.257, de 10 de julho de 2001, e 12.409, de 25 de maio de 2011, e revoga dispositivos da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º A ementa da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil; e dá outras providências."

Art. 2º A Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º-A. A transferência de recursos financeiros para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios observará as disposições desta Lei e poderá ser feita por meio:

I – de depósito em conta específica mantida pelo ente beneficiário em instituição financeira oficial federal; ou

II – do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap) a fundos constituídos pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com fim específico de execução das ações previstas no art. 8º e na forma estabelecida no § 1º do art. 9º desta Lei.

§ 1º Será responsabilidade da União, conforme regulamento:

I – definir as diretrizes e aprovar os planos de trabalho de ações de prevenção em áreas de risco e de recuperação em áreas atingidas por desastres;

(*) EM DESTAQUE AS PARTES VETADAS

II – efetuar os repasses de recursos aos entes beneficiários nas formas previstas no **caput**, de acordo com os planos de trabalho aprovados;

III – fiscalizar o atendimento das metas físicas de acordo com os planos de trabalho aprovados, exceto nas ações de resposta; e

IV – avaliar o cumprimento do objeto relacionado às ações previstas no **caput**.

§ 2º Será responsabilidade exclusiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados:

I – demonstrar a necessidade dos recursos demandados;

II – apresentar, exceto nas ações de resposta, plano de trabalho ao órgão responsável pela transferência de recursos, na forma e no prazo definidos em regulamento;

III – apresentar estimativa de custos necessários à execução das ações previstas no **caput**, com exceção das ações de resposta;

IV – realizar todas as etapas necessárias à execução das ações de prevenção em área de risco e de resposta e de recuperação de desastres, nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases; e

V – prestar contas das ações de prevenção, de resposta e de recuperação ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle competentes.

§ 3º A definição do montante de recursos a ser transferido pela União decorrerá de estimativas de custos das ações selecionadas pelo órgão responsável pela transferência de recursos em conformidade com o plano de trabalho apresentado pelo ente federado, salvo em caso de ações de resposta.

§ 4º Os entes beneficiários comprometer-se-ão à realização integral das ações previstas no **caput** independentemente de novos repasses de recursos pela União, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, atendidos os requisitos técnicos, parâmetros e etapas contidos no plano de trabalho, desde que a União cumpra, sem atrasos, o cronograma de desembolso financeiro do respectivo plano de trabalho aprovado.

§ 5º A União, representada pelo órgão responsável pela transferência de recursos, verificará os custos e as medições da execução das ações de prevenção e de recuperação em casos excepcionais de necessidade de complementação dos recursos transferidos, devidamente motivados.

§ 6º As referências de custos da União para as hipóteses abrangidas nos §§ 3º a 5º poderão ser baseadas em valores pagos pela administração pública em serviços e obras similares ou na avaliação

do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica, nos termos do regulamento.

§ 7º Os dispêndios relativos às ações definidas no **caput** pelos entes beneficiários serão monitorados e fiscalizados por órgão ou instituição financeira oficial federal, na forma a ser definida em regulamento.

§ 8º Os entes beneficiários deverão disponibilizar relatórios nos prazos estabelecidos em regulamento e sempre que solicitados, relativos às despesas realizadas com os recursos liberados pela União ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle.

§ 9º Os entes federados darão ampla divulgação, inclusive por meio de portal na internet, às ações inerentes às obras ou empreendimentos custeadas com recursos federais, em especial destacando o detalhamento das metas, valores envolvidos, empresas contratadas e estágio de execução, conforme condições a serem estabelecidas em regulamento.

§ 10. No caso de haver excedente de recursos transferidos, o ente beneficiário poderá propor sua destinação a ações correlatas àquelas previstas no **caput**, sujeitas à aprovação do órgão responsável pela transferência dos recursos.

§ 11. Os Estados poderão apoiar a elaboração de termos de referência, planos de trabalho e projetos, cotação de preços, fiscalização e acompanhamento, bem como a prestação de contas de Municípios com população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes."

"Art. 3º-A. .....

.....

§ 7º São elementos a serem considerados no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, a ser elaborado pelo Município:

I – indicação das responsabilidades de cada órgão na gestão de desastres, especialmente quanto às ações de preparação, resposta e recuperação;

II – definição dos sistemas de alerta a desastres, em articulação com o sistema de monitoramento, com especial atenção dos radioamadores;

III – organização dos exercícios simulados, a serem realizados com a participação da população;

IV – organização do sistema de atendimento emergencial à população, incluindo-se a localização das rotas de deslocamento e dos pontos seguros no momento do desastre, bem como dos pontos de abrigo após a ocorrência de desastre;

V – definição das ações de atendimento médico-hospitalar e psicológico aos atingidos por desastre;

VI – cadastramento das equipes técnicas e de voluntários para atuarem em circunstâncias de desastres;

VII – localização dos centros de recebimento e organização da estratégia de distribuição de doações e suprimentos." (NR)

"Art. 4º São obrigatórias as transferências da União aos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas ou com o risco de serem atingidas por desastres, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos pela legislação aplicável.

§ 1º A liberação de recursos para as ações previstas no **caput** poderá ser efetivada por meio de depósito em conta específica a ser mantida pelos órgãos e entidades dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios em instituição financeira oficial federal, observado o disposto em regulamento.

§ 2º Para as ações previstas no **caput**, caberá ao órgão responsável pela transferência de recursos definir o montante de recursos a ser transferido de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira e desde que seja observado o previsto no art. 1º-A.

§ 3º No caso de execução de ações de recuperação e de resposta, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – para recuperação, o ente beneficiário deverá apresentar plano de trabalho ao órgão responsável pela transferência dos recursos no prazo de 90 (noventa) dias da ocorrência do desastre;

II – para resposta, quando compreender exclusivamente socorro e assistência às vítimas, o Governo Federal poderá, mediante solicitação motivada e comprovada do fato pelo ente beneficiário, prestar apoio prévio ao reconhecimento federal da situação de emergência ou estado de calamidade pública, ficando o ente recebedor responsável pela apresentação dos documentos e informações necessárias para análise do reconhecimento;

III – para as ações de resposta, fica dispensada aos Municípios em situação de emergência ou calamidade pública, em que a gravidade do desastre tenha tornado inoperante e impossível a realização de atos formais da Administração, a prévia emissão de nota de empenho, na forma do § 1º do art. 60 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

IV – o disposto no inciso III não elimina a necessidade de emissão da nota de empenho, em até 90 (noventa) dias do restabelecimento das condições operacionais do Município, em

contemporaneidade com a execução da despesa e dentro do prazo estabelecido no plano de trabalho." (NR)

"Art. 5° O órgão responsável pela transferência do recurso acompanhará e fiscalizará a aplicação dos recursos transferidos na forma do art. 4°.

.....

§ 2° Os entes beneficiários das transferências de que trata o **caput** deverão apresentar ao órgão responsável pela transferência do recurso a prestação de contas do total dos recursos recebidos, na forma do regulamento.

§ 3° Os entes beneficiários manterão, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de aprovação da prestação de contas de que trata o § 2°, os documentos a ela referentes, inclusive os comprovantes de pagamentos efetuados com os recursos financeiros transferidos na forma desta Lei, sendo obrigados a disponibilizá-los, sempre que solicitado, ao órgão responsável pela transferência do recurso, ao Tribunal de Contas da União e ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal." (NR)

"Art. 5°-A. Constatadas, a qualquer tempo, nas ações de prevenção, de resposta e de recuperação, a presença de vícios nos documentos apresentados, a inexistência de risco de desastre, da situação de emergência ou do estado de calamidade pública declarados ou a inexecução do objeto, o ato administrativo que tenha autorizado a realização da transferência obrigatória perderá seus efeitos, ficando o ente beneficiário obrigado a devolver os valores repassados devidamente atualizados.

....." (NR)

"Art. 7° O Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil (Funcap), instituído pelo Decreto-Lei n° 950, de 13 de outubro de 1969, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei." (NR)

"Art. 8° O Funcap, de natureza contábil e financeira, vinculado ao Ministério da Integração Nacional, terá como finalidade custear, no todo ou em parte:

I - ações de prevenção em áreas de risco de desastre; e

II - ações de recuperação de áreas atingidas por desastres em entes federados que tiverem a situação de emergência ou o estado de calamidade pública reconhecidos nos termos do art. 3°." (NR)

"Art. 9° Constituem recursos do Funcap:

I – dotações consignadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – doações; e

III – outros que lhe vierem a ser destinados.

§ 1º Os recursos do Funcap serão transferidos diretamente aos fundos constituídos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios cujos objetos permitam a execução das ações a que se refere o art. 8º, após o reconhecimento federal da situação de emergência ou do estado de calamidade pública ou a identificação da ação como necessária à prevenção de desastre, dispensada a celebração de convênio ou outros instrumentos jurídicos.

§ 2º São obrigatórias as transferências a que se refere o § 1º, observados os critérios e os procedimentos previstos em regulamento.

§ 3º O repasse de recursos do Funcap deverá observar o disposto em regulamento.

§ 4º O controle social sobre as destinações dos recursos do Funcap será exercido por conselhos vinculados aos entes beneficiados, garantida a participação da sociedade civil." (NR)

"Art. 10. Os recursos do Funcap serão mantidos na Conta Única do Tesouro Nacional e geridos por 1 (um) Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos planos de trabalho, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

I – (revogado);

II – (revogado);

III – (revogado).

§ 1º (Revogado).

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o funcionamento, as competências, as responsabilidades e a composição do Conselho Diretor, bem como a forma de indicação de seus membros." (NR)

"Art. 15-A. Aplica-se o disposto na Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, às licitações e aos contratos destinados à execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres."

"Art. 15-B. As empresas exploradoras de serviço móvel pessoal são obrigadas a transmitir gratuitamente informações de alerta à população sobre risco de desastre, por iniciativa dos órgãos competentes, nos termos de regulamento."

Art. 3º O art. 42-A da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

"Art. 42-A. .....

.....

VI – identificação e diretrizes para a preservação e ocupação das áreas verdes municipais, quando for o caso, com vistas à redução da impermeabilização das cidades.

....." (NR)

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 12.409, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

"Art. 4º .....

.....

§ 9º São as instituições financeiras, a seu critério, autorizadas a renegociar as operações de financiamento em situação de adimplência em 31 de dezembro de 2012, contratadas com recursos administrados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no âmbito do Programa Emergencial de Reconstrução (PER), equalizados pelo Tesouro Nacional, de que trata o inciso V do art. 1º da Resolução nº 4.170 do Banco Central do Brasil, de 20 de dezembro de 2012, em até 100% (cem por cento) das parcelas vencidas até a promulgação desta Lei e das parcelas a vencer até o fim do contrato original, mediante incorporação ao saldo devedor e redistribuição nas parcelas restantes, podendo o pagamento ser prorrogado por até 24 (vinte e quatro) meses, após a data inicialmente prevista para o vencimento no contrato, mantendo-se os mesmos encargos financeiros pactuados." (NR)

Art. 5º Revogam-se os arts. 11 a 14 da Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Nos termos dos arts. 10-A e 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2013-CN, e da Resolução nº 1, de 2012-CN, foi constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto, cuja composição será publicada na forma regimental.

É a seguinte a composição da Comissão mista:

Veto Parcial nº 9, de 2014 (PLV 3/2014)

SENADORES

Vital do Rêgo (Bloco Maioria – PMDB/PB)
Eduardo Suplicy (Bloco Apoio ao Gov.– PT/SP)
Jayme Campos (Bloco Minoria – DEM/MT)
Gim (Bloco União e Força – PTB/DF)
Lídice da Mata (PSB/BA) – relatora revisora da medida provisória

DEPUTADOS

Vicentinho (PT/SP)
Danilo Forte (PMDB/CE)
Cesar Colnago (PSDB/ES)
Onofre Santo Agostini (PSD/SC)
George Hilton (PRB/MG)

A Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto no prazo de 20 dias, nos termos do art. 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução nº 1, de 2013-CN, encerrar-se-á em 3 de julho de 2014.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Eu concedo a palavra agora ao orador inscrito, Exmº e nobre Senador Pedro Simon, pelo tempo regulamentar e o que precisar.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, depois de amanhã, ou melhor, na quinta-feira inicia-se finalmente a Copa do Mundo, de que o Brasil, ao longo desses cinco anos, vem tratando, cuidando, fazendo, deixando de fazer, mas é manchete permanente.

Não há dúvida de que, dentre os acontecimentos que atraem a atenção do mundo inteiro, a Copa do Mundo é um desses eventos, o esporte mais praticado, mais apreciado por todos. Chega a ser impressionante o poder, a força que a Fifa tem e o grau de comunicação, de penetração que ela tem pelo universo inteiro.

A televisão vem mostrando as chegadas das delegações – são 34 – e, na verdade, o Brasil hoje é uma concentração mundial que atrai atenção e as manchetes. E as televisões, a partir de quinta-feira, serão transmitidas para praticamente para o mundo inteiro.

Ao longo desse tempo é intenso o debate que se faz no Congresso, na sociedade brasileira em torno da Copa. Dizem que o Brasil é a capital mundial do futebol. Pode ser, pode não ser, mas dificilmente se encontrará um país onde a população aprecie mais o futebol do que o Brasil.

O congresso mundial da Fifa decidiu fazer um megaprogresso, um megaplano espetacular de realizações, fazendo com que seja, como diz a Presidenta, a Copa das Copas.

Independentemente de Governo e de Oposição, várias são as manchetes positivas que se podem analisar em função do evento e várias são as manchetes negativas que se podem fazer. Estádios modernos, bonitos no Rio Grande do Sul, em São Paulo, no Paraná, no Rio, pelo Brasil inteiro, com obras inacabadas, prometidas, garantidas, que não chegaram a bom tempo.

O que eu quero analisar é que quinta-feira começa o congresso.

O jogo de inauguração no estádio do Corinthians não foi um bom início. E as manchetes e as notícias que estão circulando também não são um bom presságio.

É natural que o Governo esteja querendo faturar de tudo que é jeito. É natural que o Governo, às vésperas de uma eleição, um congresso, dois, três meses antes da votação, queira somar pontos para o Governo. E é natural que a Oposição esteja vendo os erros, a falta disso, a falta daquilo e que, inaugurado o aeroporto de Brasília, uma maravilha, três dias depois, chove dentro do aeroporto. As críticas são naturais e os elogios, também.

Mas o que eu quero dizer, Sr. Presidente, é que acho que o que vem sendo noticiado de preparativos para os dias da Copa – protestos, caras-pintadas, demonstrações de revolta –, eu sou um Senador independente, mas acho que não é bom isso. Acho profundamente prejudicial colocar uma questão dessa, em que é o Brasil que está na análise, e esses preparativos que se estão a imaginar.

O Governo já se preparou, inclusive com homens cujo aparato, parece que vieram de outro planeta. O Governo está se preparando para o que der e vier. Não apenas as Polícias Civis e Militares, mas as Forças Armadas estão de prontidão. Precise do número que precisar, Marinha, Aeronáutica e Exército estão preparados. E isso é muito ruim.

Olha, podemos ter as nossas desavenças, e são enormes. Podemos ver as críticas à Presidenta, e são imensas. Agora, por exemplo, a Presidenta inaugura uma obra dia por dia. Essa tese de que a campanha só vai começar em 5 de julho é uma piada, porque a Presidenta se movimenta, leva todo o aparato... Havia um, dois, três, quatro para fazer as suas inaugurações. Que se critique, mas está aí a se movimentar.

Preparar uma ação de protesto, de rebelião, acho profundamente negativo. Preparar exatamente para o início da partida, às vésperas do início da partida, na frente do estádio, concentração de protesto, com toda sinceridade, não acho que é a maneira de fazer política, não acho que é a maneira de agir, não acho que é a maneira de protestar. Não soma para ninguém, nem para a Oposição.

Eu vejo amigos de oposição que chegam a torcer. Outro dia, estavam vendo que, se o Brasil sair em primeiro ou em segundo da sua chave, da chave com quem ele vai concorrer, ele poderá pegar a Espanha ou a Holanda. Então já diziam: "Tomara que pegue a Espanha e perca para a Espanha."

Eu não acredito. Acho que isso é coisa de véspera de campanha, véspera de futebol, mas até, se quiser, eu não estou discutindo. No Rio Grande nós temos muito disso. Se o cidadão é gremista, o Internacional pode jogar com o inferno que ele vai torcer pelo inferno contra o Internacional. Mas eu não acredito que esse seja o problema.

O problema, Sr. Presidente... E eu faço um apelo veemente à própria imprensa, que está cumprindo o seu papel, divulgando, analisando, publicando, noticiando, prevendo, no sentido de evitar que isso aconteça; aos partidos de oposição, no sentido de não colaborarem para que isso aconteça.

O que impressiona é saber que há discussão entre grupos que estão se preparando para isso com grupos de presidiários. Grupos organizados lá na penitenciária de São Paulo estão fazendo trama para trabalharem juntos. É difícil acreditar, mas é bom prevenir.

Acho que a Copa do Mundo poderá ser um evento muito importante para o nome e para o prestígio do Brasil. Isso é bom. Acho que, da maneira como cresceu, como se desenvolveu, com 34 países, transmitindo para o mundo inteiro, o Brasil será conhecido, o Brasil será respeitado e nós todos ganharemos com isso.

Pode a Copa do Mundo ser o maior sucesso, pode o Brasil ser hexacampeão que eu não acredito que, dois meses depois, na hora da eleição, esse será um fator de determinação de que a Senhora Presidenta ganhará a eleição. Como também não acredito que, se for um fiasco a Copa do Mundo, se se fizer a anarquia que se está a anunciar, isso significará que a Presidenta perderá a eleição.

É claro que há influência, que há paixão, que há luta, mas, terminados dois meses, é o suficiente para a cabeça voltar ao lugar, esfriar e se votar de acordo com a consciência. É por isso que eu me preocupo, eu me angustio.

Neste mês de junho faz um ano desde junho do ano passado. Quantas vezes vim a esta tribuna chamar a atenção, estimular e felicitar os jovens, porque saíram às ruas, saíram, desde a defesa das causas, como passagem escolar a vinte centavos, até a defesa das causas da dignidade, da ética e da moral, até a defesa da causa de uma ação que foi popular, um projeto popular, com 1,7 milhão assinaturas, que é a Ficha Limpa, quando a mocidade, na rua, pressionou este Congresso e este Congresso votou. A mocidade na rua assistiu, movimentou-se, foi ao Supremo, e o mensalão não foi um fiasco. O mensalão fez o que tinha de fazer e puniu quem tinha de punir.

Um ano faz desses movimentos. E a imprensa tem publicado, analisado, inclusive jovens que participaram, perguntando o que eles farão agora, neste junho. Uns desiludidos, outros assustados, mas o que se vê é que os jovens que realmente estariam se movimentando no sentido desse arrasta multidão não são propriamente os jovens na luta pelo ideal da sua pátria.

Assim como quem pega o metrô e leva duas horas da cidade onde mora para chegar ao seu local de trabalho e, quando não tem o metrô, fica alucinado, caminhando sem saber para onde vai, o que fazer, é claro que o trabalhador que trabalha no metrô também chora pelo seu salário e quer um salário melhor. Mas daí a aproveitar um momento como este da Copa do Mundo, quando a Nação está inteiramente unida no sentido de somar o que há de melhor, para fazer uma greve e levá-la adiante, mesmo já tendo a decisão sido tomada pela Justiça e o salário acordado entre os dirigentes sindicais e os dirigentes dos trabalhadores na Justiça trabalhista?! Não cumprindo a decisão, a Justiça trabalhista declara a greve ilegal. São R$500 mil por dia de multa, se não cumprirem.

A Justiça e o Governador dizem que, se fizerem greve, estão cometendo um ato ilegal e podem ser demitidos por justa causa. E, no meio disso tudo, as coisas continuam. Aonde querem chegar? Aonde querem chegar?

O acordo foi feito. O sindicato o aceitou, mas não foi cumprido pelos trabalhadores. Nova reunião, nova discussão. A Justiça diz que, a partir daí, a greve é ilegal. Se não voltarem ao trabalho, multa de R$500 mil por dia. Se não voltarem ao trabalho, podem ser demitidos por justa causa. Não é hora de parar para pensar?

Parece que alguns querem, nesta hora, neste momento, na véspera de se iniciar o campeonato, trazer à baila uma questão dessa natureza. E as pessoas que estão agindo, se movimentando, marcarem as reuniões para a frente dos estádios, no dia do jogo e na hora em que se inicia, não é bom. Ninguém está buscando o melhor com isso.

Os trabalhadores terão a vida inteira para lutar pelos seus direitos, e nós defendemos o direito que eles têm de lutarem por aquilo a que eles têm direito. Mas a Nação, no seu contexto, tem direito a viver o momento que está vivendo. E não é possível, de repente, se fosse pelo desejo de alguns, romper uma explosão de raiva, de briga, de quebra-quebra e tudo o mais a ponto de se suspenderem, ou coisa parecida, os jogos.

Eu sempre defendi o direito de greve na rua, em praça pública, no Congresso. Acho justo, acho que os direitos dos trabalhadores têm que ser absolutamente respeitados.

Tenho restrições enormes ao serviço de transporte coletivo, principalmente de alguns lugares e de determinados setores onde os empresários das empresas de transporte se juntam, e não há a devida liberdade e seriedade na fiscalização, na escolha e na seleção. Muitas vezes, o preço da passagem termina subindo, com prática vil, onde há Câmara de Vereadores, onde há funcionários de Governo e tudo o mais.

Eu sei que isso é real; é um debate que não terminará aqui. Mas nós temos tempo; não precisa ser agora. É o apelo que eu faço com toda sinceridade. Acho que o Lula foi de uma vaidade quase doentia. O Presidente da FIFA, quando começaram a culpar a FIFA por causa disso e por causa daquilo, disse:

> *Não, nós queríamos fazer o campeonato mundial que nem era. Se eu não me engano, era em 12 sedes. Se dependesse do Presidente da República, ele queria em todas as capitais dos Estados. O Lula queria fazer um estádio em cada capital de Estado, nós é que não concordamos [nós, da FIFA, diz o presidente].*

Eu concordo que está errado. Eu concordo na promessa exagerada. Depois, não vejo por que construir o estádio do Corinthians. Só porque o Lula era do Corinthians? O estádio do Morumbi estava ali, era só fazer uma

reforma; um estádio preparado para 150 mil pessoas. Fizessem as reformas ali! Em Porto Alegre, terminou-se fazendo dois estádios: o Internacional, escolhido o campo, reformou o seu; o Grêmio vai demolir, vai implodir um estádio de alto gabarito, para 60 mil pessoas, e construir um estádio novo, uma arena nova, melhor que a do Inter, e vai implodir o velho, como se fôssemos um país de milionários.

E por aí aconteceram coisas erradas? Sim, coisas erradas. Aliás, uma das discussões que tivemos e que debati desta tribuna foi a seguinte: o Governo querer aplicar a fórmula de fiscalização na construção, no geral, como fez no futebol, é um escândalo, porque, na construção dos estádios, a começar pelo daqui, está todo mundo olhando e dizendo que se gastou mais do que o dobro do que precisaria.

Tudo isso é exato, esse debate vai continuar, tudo isso é correto, mas daí a anarquizar a Copa, daí a deixar uma imagem para o Brasil que vai atingir a nós todos, eu não acho justo; sinceramente, eu não acho justo!

Nem que somasse para mim, nem que somasse para o meu Partido, nem que eu tivesse alguma vantagem de ordem político-partidária, assim eu não quero, juro por Deus que eu não quero! Eu acho que a nossa obrigação é o nosso País. Fazendo esse quebra-quebra, fazendo essa anarquia que eles querem fazer, vai terminar como? Podemos até perguntar: mas, se nós fizermos isso, vai terminar melhor? Não vai terminar melhor! Não vai terminar melhor!

Eu tive, no passado, uma crise, não digo igual a esta, mas mais ou menos nesse sentido. Na ditadura, no auge, no duro da ditadura, havia muita gente que queria ir à baila: "Vamos quebrar, arrebentar, vamos largar bomba, vamos fazer uma guerrilha que nem a que Fidel Castro fez em Cuba e vamos derrubar o Governo!".

Eu fui um dos líderes dos movimentos que fui contra e até de covarde fui chamado: "Não tem coragem?!". E eu dizia: Não, medo eu não tenho, mas vamos sentar à mesa e vamos ver quais são as chances que temos de ganhar. Exército, Marinha, Aeronáutica, Governadores de Estado, Igreja – todas as Igrejas –, empresarial, burguesia, o americano ali do lado, todo mundo está nos cercando. E nós somos quem? Cassação, tortura, violência, medo, terror, a grande imprensa, lavagem cerebral, como é que nós vamos ganhar nesta terra? Nós vamos dar pretexto para eles irem, para bombardearem, para matarem, para durar não sei quanto tempo.

E nós, que éramos chamados de covardes, construímos a democracia neste País, exatamente com os jovens na rua, exatamente sem derramar uma bala, sem matar ninguém, falando, debatendo, analisando, desmoralizando o processo, defendendo as Diretas Já, reunindo este Congresso, desmoralizado que era. Pois ele se reuniu e legitimou o processo, elegeu Tancredo, fez a democracia, e os militares voltaram para os quartéis, onde estão até hoje.

Não, senhores, pelo amor de Deus, não pensem, quem está me assistindo, que eu estou preocupado com o prestígio da D. Dilma ou do Dr. Lula. Não é essa a minha preocupação. Estou preocupado com o meu País, com o futuro do meu País. O Lula passa, e a Dilma também. Vem aí eleição, vêm aí novos tempos e nova realidade, mas o prestígio do Brasil no mundo, quem é o Brasil, quem somos...

Que justiça seja feita: estamos crescendo. O Brasil é hoje muito melhor em nível de mundo, conhecido, do que era cinquenta anos atrás. Hoje o Brasil é conhecido, é respeitado, é uma Nação que tem lugar na economia, que tem lugar no campo político, que tem presença. E temos que somar, para que isso cresça, para que isso vá adiante. Os homens passam, os partidos passam, mas o Brasil deve continuar.

Eu estou chegando ao final da minha caminhada. Poderia até dizer "que se dane!". Não! Eu quero que a gente vá adiante, ainda que sob palmas para o Sr. Lula e para a D. Dilma. Eu quero que o Brasil saia melhor.

Pois não, Senador.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador Simon, eu quero me somar a esse seu sonho, seu apelo. Devo ter sido dos primeiríssimos a ficar contra a vinda da Copa para cá. Primeiros meses depois, eu manifestei que considerava um equívoco. O País precisando tanto de escola, e investir numa operação de Copa do Mundo. De lá para cá, fiz críticas, especialmente aqui na minha cidade, no Distrito Federal, em relação a esse crime cometido pelo Governador que fez esse estádio. Mas, a partir de agora, essa Copa, não dando certo, é um prejuízo muito maior para o Brasil do que todo o prejuízo que ela fará. O prejuízo está feito. Daqui a 20, 30, 50 anos, a história vai analisar – eu espero estar enganado –, mas eu acho que vai concluir que foi o maior escândalo de prioridade equivocada da história do País. O maior de todos, eu acredito! Mas que digam que foi um equívoco na prioridade, que foi um equívoco na forma incompetente como as obras foram feitas, mas que não se espalhe no mundo que nós não fomos capazes de fazer os jogos acontecerem, serem transmitidos e assistidos por 2 milhões de pessoas, que, se não me engano, é a estimativa dos que vão assistir aos jogos. O Brasil não pode correr o risco de passar para o mundo que nós, o povo, não somos capazes de nos comportar durante a Copa. Que o Governo Lula e Dilma não foi capaz de fazer a Copa como prometeram já está provado para nós. Agora, trata-se de provar o nosso comportamento de povo. Este aí exige que essa Copa funcione direito, que ela passe ao mundo a ideia de que o Brasil levou adiante a sua Copa. E depois que ela passar? Eu convido o senhor, no dia seguinte, a fazermos aqui o julgamento dos que trouxeram a Copa sem

nos consultar. Porque a gente critica muito o fato de ter vindo a Copa; a gente nunca critica o fato de o Lula ter decidido isso sem passar pelo Congresso, sem consultar, que eu saiba, nenhuma instância. Foi um instinto dele de que isso era bom; uma irresponsabilidade com o povo. Depois que passar a Copa, a gente vem aqui e julga, analisa, critica, mas até lá eu espero que cada um da gente se comporte. Nós não somos culpados de como isso vai ser ou não do ponto de vista do funcionamento, mas do comportamento do povo, sim. Eu espero que a gente tenha um comportamento digno e que colabore para que o Brasil fique bem na foto; pelo menos não pior do que já está. O estrago já foi muito grande. Não vamos nós colaborar para que esse estrago seja maior ainda. Vamos colaborar para diminuir o estrago que já foi feito, fazendo com que a Copa funcione bem, pelo menos no que diz respeito ao nosso comportamento. Por isso eu quero me somar ao seu apelo e à sua manifestação. Agora, vamos fazer a Copa. Depois a gente julga os que cometeram a irresponsabilidade de trazê-la e os que cometeram a ineficiência de não administrá-la bem.

O SR. PEDRO SIMON (Bloco Maioria/PMDB – RS) – Eu agradeço muito o aparte de V. Exª, porque ele se somou muito ao meu pronunciamento e completou em muito o meu pensamento.

Realmente tem razão V. Exª: uma coisa foi organizar a Copa, outra coisa é realizar a Copa. E nós, realizando-a bem, apesar dos erros, estamos mostrando a soma do nosso povo.

É importante salientar que, se alguma coisa de errado acontecer, se alguma desgraça acontecer, o mundo não vai falar nem em Lula, nem em Dilma: vai falar em povo brasileiro, vai falar em Brasil, vai falar "naquele povo brasileiro, naquela gentinha que fez isso, que fez aquilo". Quer dizer, não vai ser ali que A, B ou C vão ser julgados. Nós temos que mostrar quem é o nosso povo, quem é a nossa sociedade.

Uma coisa que dá para fazer – se eu tivesse capacidade, eu faria –, seria muito bacana que a sociedade organizada, essa mocidade que está aí caminhando e ainda não tem condições de se organizar nesse sentido... Uma coisa seria boa: não botar máscara, não pegar madeira, pau, ferro, mas que houvesse caminhadas, que houvesse uma organização pacífica, ordeira, de brasileiros. Sem mais nada. Sem absolutamente mais nada. "Viva o Brasil!" Aí seria diferente.

E tem razão V. Exª: mesmo que o Brasil seja hexa – e tomara que seja –, será feito o julgamento do que foi feito e do que não foi feito; do que está certo e do que está errado. Esse é um dos momentos que depende de nós.

O Governo está até preparado. E não duvido de que algumas autoridades de segurança vão gostar que haja algumas brigas para mostrar força, para mostrar prestígio, para mostrar competência, para mostrar como eles estão aptos, como no Primeiro Mundo, a acabar com qualquer altercação.

Por isso, meu apelo ao nosso povo, à nossa gente e ao Governo também: que a orientação das autoridades de segurança seja a de prevenir, mas que também não haja exagero na hora de evitar.

Afora isso, que Deus esteja conosco. E, cá entre nós, tanta coisa está dando errado no Brasil. Bem que pelo menos merecíamos ganhar essa Copa do Mundo. Acho que valeria a pena, mesmo que tenhamos contra nós a torcida do Papa Francisco, que tenho certeza estará torcendo para a sua Argentina.

Aliás, falando em Papa Francisco, meu abraço fraterno à Sua Santidade. O que ele fez, a reunião que fez no Vaticano, a capacidade, a genialidade de reunir Israel e o mundo árabe e de ficar ali...

Eu me perguntava: mas onde ele vai fazer a reunião, na Capela Sistina? A imprensa tinha publicado que ele ia fazer a reunião lá na... Uns chamam de hotel, outros chamam de morada, que é onde ele está residindo, junto com os outros. Ele fez a reunião nos jardins, onde não aparecia nenhum sinal, nenhuma cruz, nenhuma estátua, nenhum santo, nem coisa nenhuma: a natureza. E os três, em três cadeiras iguais, falando ao mesmo tempo na sua língua, dizendo que estavam apenas rezando – rezando pela paz.

Não fizeram tratativas, não discutiram, e o Papa fez questão de dizer – não tentando dizer A, B, C ou o que deve ser feito – apenas: "Vamos pedir ao nosso Deus que consigamos fazer a paz".

Que Deus atenda ao Papa Francisco nessa justa pretensão, que é do mundo inteiro.

Quanto ao futebol, o máximo que eu desejo à Sua Santidade é que a Argentina seja o segundo lugar, depois do Brasil em primeiro.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Pedro Simon.

Também comungo do seu pronunciamento. Comungo com V. Exª em que as nossas diferenças sejam tratadas aqui, em que não externemos isso para o mundo, porque ficaríamos muito mal vistos, ficaríamos vistos como um país pequeno, seríamos um país – como eles querem – de tupiniquins.

Parabéns pelo seu pronunciamento.

Eu concedo a palavra agora ao próximo orador, Senador Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Antes, eu quero fazer um comunicado ao Plenário do recebimento, no dia 4 de junho de 2014, da **Mensagem nº 142, de 2014**, da Excelentíssima

Senhora Presidente da República, que encaminha ao Congresso Nacional as razões do **Veto Parcial n° 10, de 2014**, aposto ao Projeto de Lei da Câmara n° 1, de 2002 (nº 4.715, de 1994, na Casa de origem).

São as seguintes, Mensagem e razões de veto:

VETO PARCIAL Nº 10, DE 2014

aposto ao

Projeto de Lei da Câmara nº 1, de 2002

(nº 4.715/1994, na Casa de origem)

(Mensagem nº 142/2014, na origem)

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 4.715, de 1994 (nº 1/02 no Senado Federal), que "Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH; revoga as Leis nºs 4.319, de 16 de março de 1964, e 5.763, de 15 de dezembro de 1971; e dá outras providências".

Ouvida, a Advocacia-Geral da União manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso V do art. 4º

"V - habilitar-se como assistente em ações, cíveis ou criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, com violações a direitos humanos ou com a defesa dos bens e interesses sob sua proteção;"

Razões do veto

"O dispositivo atribui, indevidamente, ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos competência para figurar em juízo, como parte, o que seria permitido apenas a órgão com personalidade jurídica ou com estatura constitucional. Além disso, o inciso não faz qualquer referência à Advocacia-Geral da União, instituição responsável pela representação jurídica da União em juízo, por força do art. 131 da Constituição."

Ouvido, ainda, o Ministério da Justiça manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso XIII do art. 4º

"XIII - declarar sob sua proteção entidades ou pessoas vítimas de ameaças, perseguições ou atentados aos direitos humanos, indicando as autoridades públicas responsáveis por torná-la efetiva;"

Razões do veto

"A declaração de proteção a pessoas ou entidades vítimas de ameaças, perseguições ou atentados, sem correspondente mecanismo de sigilo e tutela efetiva, poderia ter efeito inverso do desejado, colocando os sujeitos da proteção em maior risco. Além disso, a União já dispõe de outros programas especiais direcionados à proteção a vítimas e a testemunhas ameaçadas, como, por exemplo, o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte, o Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos e o Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte."

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Incisos I e IV do art. 5º

"I - realizar ou determinar diligências investigatórias, inclusive inspeções, e tomar depoimentos de autoridades e agentes federais, estaduais e municipais;"

"IV - determinar a convocação de vítimas, agentes públicos ou pessoas apontadas como responsáveis por condutas contrárias aos direitos humanos e inquirir testemunhas, sob as penas da lei;"

Razão dos vetos

"As competências aqui atribuídas ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos são previstas constitucionalmente como prerrogativas das polícias e do Ministério Público, que dispõem de mecanismos mais aptos a desempenhá-las."

Parágrafo único do art. 10

"Parágrafo único. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente do CNDH **ad referendum** do Plenário."

Razão do veto

"Tal como ocorre em outros órgãos ou entidades vinculadas do Governo Federal, é desejável que a nomeação do Secretário-Executivo do Conselho seja prerrogativa do Ministro ao qual o órgão ou entidade se encontra vinculado, no caso, ao Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República."

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e o Ministério da Justiça opinaram pelo veto ao dispositivo a seguir transcrito:

§ 3º do art. 6º

"§ 3º As sanções de competência do CNDH serão aplicadas mediante procedimento previsto no seu regimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de recurso ao Ministro da Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias após o conhecimento da decisão."

Razão do veto

"A hipótese de recurso ao Ministro da Justiça apenas faria sentido à época da propositura do Projeto de Lei, quando a então Secretaria Especial dos Direitos Humanos fazia parte da estrutura organizacional do Ministério da Justiça. Com a criação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e a atribuição de status de Ministério, a previsão desse recurso perde sua razoabilidade institucional."

Já, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Art. 12

"Art. 12. O Presidente do CNDH poderá requisitar servidores públicos federais para ter exercício na Secretaria Executiva ou para prestar serviços nas Comissões ou Subcomissões por tempo determinado."

Razão do veto

"O instituto da requisição de servidor público federal, previsto nesse dispositivo, deve ter caráter apenas excepcional e não deve estar à disposição diretamente do Presidente do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, uma vez que a própria Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República detém tal prerrogativa."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 2 de junho de 2014.

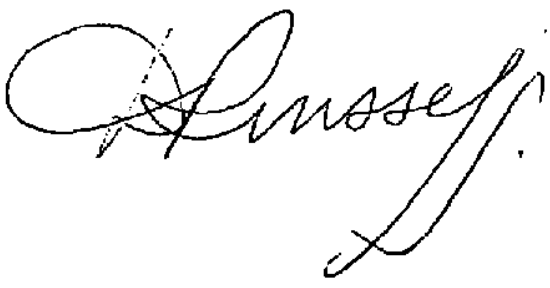

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

(*) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 1, DE 2002
(nº 4.715/1994, na Casa de origem)

Transforma o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana em Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH; revoga as Leis nºs 4.319, de 16 de março de 1964, e 5.763, de 15 de dezembro de 1971; e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana criado pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, passa a denominar-se Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH, com finalidade, composição, competência, prerrogativas e estrutura organizacional definidas por esta Lei.

Art. 2º O CNDH tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos, mediante ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação desses direitos.

§ 1º Constituem direitos humanos sob a proteção do CNDH os direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivos ou sociais previstos na Constituição Federal ou nos tratados e atos internacionais celebrados pela República Federativa do Brasil.

§ 2º A defesa dos direitos humanos pelo CNDH independe de provocação das pessoas ou das coletividades ofendidas.

(*) EM DESTAQUE A PARTE VETADA

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, COMPETÊNCIA E PRERROGATIVAS

Art. 3° O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH é integrado pelos seguintes membros:

I - representantes de órgãos públicos:

a) Secretário Especial dos Direitos Humanos;

b) Procurador-Geral da República;

c) 2 (dois) Deputados Federais;

d) 2 (dois) Senadores;

e) 1 (um) de entidade de magistrados;

f) 1 (um) do Ministério das Relações Exteriores;

g) 1 (um) do Ministério da Justiça;

h) 1 (um) da Polícia Federal;

i) 1 (um) da Defensoria Pública da União;

II - representantes da sociedade civil:

a) 1 (um) da Ordem dos Advogados do Brasil, indicado pelo Conselho Federal da entidade;

b) 9 (nove) de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos;

c) 1 (um) do Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União.

§ 1° Os representantes dos órgãos públicos serão designados pelos ministros, chefes ou presidentes das respectivas instituições.

§ 2° Os representantes indicados na alínea *b* do inciso II deste artigo e seus suplentes serão eleitos em encontro nacional para um mandato de 2 (dois) anos.

§ 3° O edital de convocação do encontro nacional a que se refere o § 2° será divulgado, na primeira vez, pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos e, quanto aos encontros subsequentes, pelo CNDH, observando-se os princípios da ampla publicidade e da participação plural dos diversos segmentos da sociedade.

§ 4° Os representantes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados serão designados pelos presidentes das respectivas Casas no início de cada legislatura, obedecida a paridade entre os partidos de situação e de oposição.

§ 5° As situações de perda e de substituição de mandato, bem como as regras de funcionamento do CNDH, serão definidas no seu regimento interno.

Art. 4° O CNDH é o órgão incumbido de velar pelo efetivo respeito aos direitos humanos por parte dos poderes públicos, dos serviços de relevância pública e dos particulares, competindo-lhe:

I - promover medidas necessárias à prevenção, repressão, sanção e reparação de condutas e situações contrárias aos direitos humanos, inclusive os previstos em tratados e atos internacionais ratificados no País, e apurar as respectivas responsabilidades;

II - fiscalizar a política nacional de direitos humanos, podendo sugerir e recomendar diretrizes para a sua efetivação;

III - receber representações ou denúncias de condutas ou situações contrárias aos direitos humanos e apurar as respectivas responsabilidades;

IV - expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos, fixando prazo razoável para o seu atendimento ou para justificar a impossibilidade de fazê-lo;

V - habilitar-se como assistente em ações, cíveis ou criminais, relacionadas, direta ou indiretamente, com violações a direitos humanos ou com a defesa dos bens e interesses sob sua proteção;

VI - articular-se com órgãos federais, estaduais, do Distrito Federal e municipais encarregados da proteção e defesa dos direitos humanos;

VII - manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, com o objetivo de dar proteção aos direitos humanos e demais finalidades previstas neste artigo;

VIII - acompanhar o desempenho das obrigações relativas à defesa dos direitos humanos resultantes de acordos internacionais, produzindo relatórios e prestando a colaboração que for necessária ao Ministério das Relações Exteriores;

IX - opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da política nacional de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados com matéria de sua competência;

X - realizar estudos e pesquisas sobre direitos humanos e promover ações visando à divulgação da importância do respeito a esses direitos;

XI - recomendar a inclusão de matéria específica de direitos humanos nos currículos escolares, especialmente nos cursos de formação das polícias e dos órgãos de defesa do Estado e das instituições democráticas;

XII - dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário;

XIII - declarar sob sua proteção entidades ou pessoas vítimas de ameaças, perseguições ou atentados aos direitos humanos, indicando as autoridades públicas responsáveis por torná-la efetiva;

XIV - representar:

a) à autoridade competente para a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, visando à apuração da responsabilidade por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de sua promoção, inclusive o estabelecido no inciso XI, e aplicação das respectivas penalidades;

b) ao Ministério Público para, no exercício de suas atribuições, promover medidas relacionadas com a defesa de direitos humanos ameaçados ou violados;

c) ao Procurador-Geral da República para fins de intervenção federal, na situação prevista na alínea *b* do inciso VII do art. 34 da Constituição Federal;

d) ao Congresso Nacional, visando a tornar efetivo o exercício das competências de suas Casas e Comissões sobre matéria relativa a direitos humanos;

XV - realizar procedimentos apuratórios de condutas e situações contrárias aos direitos humanos e aplicar sanções de sua competência;

XVI - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria absoluta de seus conselheiros, sobre crimes que devam ser considerados, por suas características e repercussão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento.

Art. 5° Para a realização de procedimentos apuratórios de situações ou condutas contrárias aos direitos humanos, o CNDH goza das seguintes prerrogativas:

I - realizar ou determinar diligências investigatórias, inclusive inspeções, e tomar depoimentos de autoridades e agentes federais, estaduais e municipais;

II - requisitar informações, documentos e provas necessárias às suas atividades;

III - requisitar o auxílio da Polícia Federal ou de força policial, quando necessário ao exercício de suas atribuições;

IV - determinar a convocação de vítimas, agentes públicos ou pessoas apontadas como responsáveis por condutas contrárias aos direitos humanos e inquirir testemunhas, sob as penas da lei;

V - requerer aos órgãos públicos os serviços necessários ao cumprimento de diligências ou à realização de vistorias, exames ou inspeções e ter acesso a bancos de dados de caráter público ou relativo a serviços de relevância pública.

CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES E DOS CRIMES

Art. 6° Constituem sanções a serem aplicadas pelo CNDH:

I - advertência;

II - censura pública;

III - recomendação de afastamento de cargo, função ou emprego na administração pública direta, indireta ou fundacional da União, Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios do responsável por conduta ou situações contrárias aos direitos humanos;

IV - recomendação de que não sejam concedidos verbas, auxílios ou subvenções a entidades comprovadamente responsáveis por condutas ou situações contrárias aos direitos humanos.

§ 1° As sanções previstas neste artigo serão aplicadas isolada ou cumulativamente, sendo correspondentes e proporcionais às ações ou omissões ofensivas à atuação do CNDH ou às lesões de direitos humanos, consumadas ou tentadas, imputáveis a pessoas físicas ou jurídicas e a entes públicos ou privados.

§ 2° As sanções de competência do CNDH têm caráter autônomo, devendo ser aplicadas independentemente de outras sanções de natureza penal, financeira, política, administrativa ou civil previstas em lei.

§ 3° As sanções de competência do CNDH serão aplicadas mediante procedimento previsto no seu regimento interno, assegurados o contraditório e a ampla defesa, inclusive o direito de recurso ao Ministro da Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias após o conhecimento da decisão.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7° São órgãos do CNDH:

I - o Plenário;

II - as Comissões;

III - as Subcomissões;

IV - a Secretaria Executiva.

Art. 8° O Plenário reunir-se-á:

I - ordinariamente, por convocação do Presidente, na forma do regimento interno;

II - extraordinariamente, por iniciativa do Presidente ou de 1/3 (um terço) dos membros titulares.

§ 1° O Vice-Presidente poderá convocar reuniões ordinárias do Plenário, na hipótese de omissão injustificável do Presidente quanto a essa atribuição.

§ 2° O Plenário poderá reunir-se, com um mínimo de 1/3 (um terço) dos conselheiros titulares, para tratar de assuntos que não exijam deliberação mediante votação.

§ 3° As resoluções do CNDH serão tomadas por deliberação da maioria absoluta dos conselheiros.

§ 4° Em caso de empate, o Presidente terá o voto de qualidade.

§ 5° O Plenário poderá nomear consultores *ad hoc*, sem remuneração, com o objetivo de subsidiar tecnicamente os debates e os estudos temáticos.

Art. 9° As Comissões e as Subcomissões serão constituídas pelo Plenário e poderão ser compostas por conselheiros do CNDH, por técnicos e profissionais especializados e por pessoas residentes na área investigada, nas condições estipuladas pelo regimento interno.

Parágrafo único. As Comissões e as Subcomissões, durante o período de sua vigência, terão as prerrogativas estabelecidas no art. 5°.

Art. 10. Os serviços de apoio técnico e administrativo do CNDH competem à sua Secretaria Executiva, cabendo-lhe, ainda, secretariar as reuniões do Plenário e providenciar o cumprimento de suas decisões.

Parágrafo único. O Secretário Executivo será designado pelo Presidente do CNDH *ad referendum* do Plenário.

Art. 11. O Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça designará e capacitará delegados, peritos e agentes para o atendimento das requisições do CNDH, objetivando o necessário apoio às suas ações institucionais e diligências investigatórias.

Art. 12. O Presidente do CNDH poderá requisitar servidores públicos federais para ter exercício na Secretaria Executiva ou para prestar serviços nas Comissões ou Subcomissões por tempo determinado.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O exercício da função de conselheiro do CNDH não será remunerado a qualquer título, constituindo serviço de relevante interesse público.

Art. 14. As despesas decorrentes do funcionamento do CNDH correrão à conta de dotação própria no orçamento da União.

Art. 15. O CNDH elaborará o seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as Leis nºs 4.319, de 16 de março de 1964, e 5.763, de 15 de novembro de 1971.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Nos termos dos arts. 10-A e 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução n° 1, de 2013, do Congresso Nacional, e da Resolução n° 1, de 2012, do Congresso Nacional, foi constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto, cuja composição será publicada na forma regimental.

É a seguinte a composição da Comissão mista:

Veto Parcial nº 10, de 2014 (PLC 1/2002)

SENADORES

Francisco Dornelles (Bloco Maioria – PP/RJ)
Acir Gurgacz (Bloco Apoio ao Gov.– PDT/RO)
Aloysio Nunes Ferreira (Bloco Minoria – PSDB/SP)
João Vicente Claudino (Bloco União e Força – PTB/PI)
Ataídes de Oliveira (PROS/TO)

DEPUTADOS

Vicentinho (PT/SP)
Nilda Gondim (PMDB/PB)
Domingos Sávio (PSDB/MG)
Onofre Santo Agostini (PSD/SC)
Jean Wyllys (PSOL/RJ)

A Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto no prazo de 20 dias, nos termos do art. 105 do Regimento Comum do Congresso Nacional.

O prazo previsto no §4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104 do Regimento Comum do Congresso Nacional, este com a redação dada pela Resolução n° 1, de 2013, do Congresso Nacional, encerrar-se-á em 3 de julho de 2014.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Com muito prazer, concedo a palavra a S. Exª e amigo Senador Buarque.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, Srªs Senadoras, eu vou falar de maneira diferente, mas sobre o tema de que o Senador Pedro Simon acaba de falar: o tema da Copa do Mundo.

Primeiro, quero reafirmar que estou de acordo com ele em que, a partir de agora, se nós cometermos atos que ameacem o bom funcionamento dessa Copa – e eu fui contra, desde o começo, trazê-la para cá –, se nós fizemos qualquer ato, qualquer comportamento que a atrapalhe, nós estaremos prejudicando o Brasil. O Brasil. O Brasil inteiro. Não é o Governo da Presidenta Dilma, não é o presidente Lula, que inventou de trazer essa Copa para aqui. Aliás, eu, na época, dizia que era contra, mas, se era para trazer, eu sugeria que fosse em 2022, pelo segundo centenário da Independência do Brasil. Nós teríamos chamado a atenção dos brasileiros para a História. Vai passar quase em branco o segundo centenário da Independência. Teria sido parte de uma grande festa, a festa dos 200 anos do Brasil independente.

Foi um equívoco, a meu ver, trazer; foi uma ineficiência a maneira como ela vem sendo feita, em suas obras; mas, pelo menos, que nós, brasileiros, nos comportemos de maneira que as coisas saiam bem e que, lá fora, digam que, apesar do Governo, nós conseguimos fazer a Copa, e não que o Governo diga que, por causa do povo, a Copa não deu certo.

Eu estou de acordo com esse apelo do Senador Simon, mas quero falar, Senador, de dois legados que acho que a Copa já deixou.

É cedo para saber se ficarão legados de mobilidade urbana. Eu não acredito. Além de que, sempre que se fala nos investimentos em mobilidade urbana, eu digo: "Mas, para fazer, não precisava da Copa! O dinheiro é brasileiro, não é a FIFA que financia. Para que a Copa?"

Eu não sei se são os aeroportos modernos. Mas também para que a Copa? Os aeroportos podíamos ter feito. É dinheiro brasileiro. Os estádios eu não considero isso um grande legado, porque eles já existiam nas cidades principais, embora não tão bonitinhos; e não seria difícil, com dinheiro do Brasil, se o Brasil precisava de estádios maiores, fazê-los sem a Copa. Esse, Senador, é cedo para dizer se ficará como legado.

Agora, há um legado, Senador, que eu acho que a gente pode mencionar. Graças à Copa, o povo brasileiro percebeu que existe uma coisa chamada corrupção nas prioridades.

O povo brasileiro já sabia que havia corrupção no comportamento no Brasil. Já sabia que havia pessoas que se apropriam de dinheiro público para o bolso pessoal, privado. É a corrupção no comportamento, pelos corruptos. Mas o povo não tinha percebido que existia outro tipo de corrupção: a corrupção que não põe dinheiro no bolso de nenhum político, mas tira dinheiro de uma obra prioritária, que serve ao povo e que vai beneficiá-lo no futuro, para uma obra prisioneira do presente, para beneficiar poucos. Isso é corrupção.

Tirar dinheiro do povo é corrupção se ele é posto no bolso de alguém, mas também é corrupção se é desviado para um projeto que não é prioritário, que não tem compromisso com o futuro do País, que não beneficia as massas excluídas do País.

Graças à Copa, o povo brasileiro despertou para a corrupção nas prioridades. E isso é bom. Foi graças à Copa, ao fazer as contas, que o povo brasileiro percebeu que tinha algo errado nisso, e não só propinas que são pagas para a construção dos estádios, para a construção dos metrôs – até porque isso já havia muito antes da Copa. O povo percebeu que, num momento em que o transporte público não funciona – e foi isso que deslanchou as manifestações de junho –, a gente estava construindo estádios em vez de metrôs. O povo percebeu que, em lugar de fazer um açude para compensar a fragilidade da Cantareira, em São Paulo se fez um estádio. O povo percebeu.

O povo brasileiro, nós todos nos acostumamos a não fazer as contas de quanto custam as coisas. Por um lado, porque nos acostumamos tanto com inflação que a gente não fazia as contas, porque o dinheiro não ia valer mais nada dali a alguns anos. Então, "gastemos logo hoje".

Nós somos manipulados pela baixa educação do Brasil. E, quando eu falo baixa educação, eu não falo baixa instrução, não, porque os instruídos no Brasil também são deseducados. Nós nos acostumamos a servir a uma minoria. Então, a gente não analisava o custo de tirar dinheiro de um lugar para outro. É como se desse para tudo no Brasil. De repente, a gente percebe que não está tendo uma porção de coisas – transporte, saúde, educação – e está tendo outras coisas: estádios, aeroportos especiais.

O povo descobriu! O povo despertou para a corrupção nas prioridades, Senador, e aí foi para a rua. Dificilmente o povo teria ido para as ruas em junho se não fosse a Copa, se não fosse o fato de termos o Governo brasileiro e o Brasil, forçado pelo Governo, que não nos consultou...

Eu falei aqui no aparte e repito: o Presidente Lula não nos consultou para trazer a Copa! Tinha que ter consultado o povo brasileiro. Eu não vou dizer que precisaria de um plebiscito. Tinha que mandar um projeto aqui para o Congresso analisar. Tinha que pedir que alguém dissesse se era certo ou errado, em vez de sair por aí vendendo tudo isso, sem nos consultar, Senador José Agripino.

O senhor não foi consultado, eu não fui consultado. Soubemos pelos jornais. E eu critiquei desde o primeiro momento.

Este é um legado da Copa: o povo despertou.

Agora, eu temo por outro legado: é o legado que está passando de que nós, os políticos, os líderes nacionais, não estamos percebendo que o povo despertou. Nós não estamos despertando para o despertar do povo. E corremos o risco de não ser mais a Copa, mas o trem-bala; de não serem mais estádios, mas outros projetos desnecessários – palácios aqui em Brasília, como nós temos.

A corrupção nas prioridades é óbvia no estádio que o Governo do Distrito Federal fez, mas vamos falar com franqueza: essa não é a primeira corrupção nas prioridades, pois grande parte dos palácios construídos em Brasília para diversos serviços, não só para os do Executivo ou para os do Legislativo, mas para os do Judiciário também, representa uma forma de corrupção nas prioridades.

Não falo daquele Tribunal de São Paulo em que um Senador e um Juiz pegaram o dinheiro para eles. Isso é corrupção no comportamento. Falo daquele Tribunal em si. Mesmo que ninguém tivesse roubado, aquela seria uma prioridade equivocada quando, ao lado, a 200m, a 500m, a mil metros, havia gente sem água, sem esgoto. E há um prédio daquele porte!

O povo despertou para a corrupção nas prioridades, e temo que ele esteja despertando para o fato de que nós, os líderes do País, não despertamos para o despertar dele, o povo. Aí é grave. Aí nós não estaremos sintonizados com o povo. E, ao não estarmos sintonizados com o povo, ele vai continuar inviabilizando o bom funcionamento, como vem fazendo com as mil manifestações de cem que estão ocorrendo no Brasil. Em junho do ano passado, quando disseram que o povo fez cem mil e foi para casa, eu disse: "Parou uma de cem mil. Vão começar mil de cem." Duas coisas estão acontecendo: o descontentamento geral e a permissão pela internet da mobilização, sem precisar de partido, sem precisar de nenhum discurso aqui, sem precisar de rádio e de televisão. Hoje, o povo se mobiliza diretamente pelas redes sociais, sem líder, sem partido e também sem proposta.

A prova de que o povo está despertando para o fato de que nós não despertamos é a relação do eleitor de hoje com os candidatos a Presidente, Senador José Agripino. A pesquisa recente, o que é que mostrou? A Presidenta cai, e os outros não sobem. A impressão é a de que não haverá vencedor. Haverá perdedores, e um perderá menos que o outro e aí toma posse. A sensação que tenho é a de que vai tomar posse quem perder menos, e não quem ganhar mais o espírito, a emoção, a vontade do povo. Vai se votar por exclusão, se os discursos continuarem como estão.

Creio que ainda é tempo de os candidatos a Presidente perceberem que o povo despertou e que o povo quer prioridades. A discordância que a gente vê entre os candidatos é de comportamento, é de estilo de governo, não é de prioridade, até porque, para ser de prioridade, é preciso dizer não só qual é a sua prioridade, mas qual é a prioridade do atual Governo que você vai parar. Não dá para fazer todas as prioridades, porque aí não é mais prioridade. Prioridade quer dizer preferência; logo, opção; logo, parar algumas coisas.

Nós corremos o risco de chegar às eleições sem que os candidatos tenham percebido que o povo quer prioridades, porque descobriu que há uma coisa chamada corrupção das prioridades, que fica como legado da Copa. Eu não sei – sinceramente, sou muito cético – se haverá outros legados. Eu sou cético. Não vejo como haverá outros legados. E, quanto aos pequenininhos que ocorrerem, eu me pergunto: a gente não podia tê-los feito sem Copa? O dinheiro é nosso. Não é a FIFA que financia metrô, não é a FIFA que financia BRT. Não! É dinheiro nosso. A gente podia ter decidido isso independentemente de Copa. Não vejo outros legados da Copa, mas vejo, sim, este grande legado que é o fato de o povo ter descoberto a corrupção nas prioridades.

Espero que nós, os líderes, descubramos que o povo despertou e busquemos nos sintonizar com ele, redefinindo as prioridades para o futuro deste País. E que, até outubro – não precisamos ser nós, os líderes –, três, quatro ou cinco candidatos a Presidente percebam isso. Se não perceberem isso, acho que, dificilmente, eles crescerão no imaginário da população e empolgarão a população. A população, graças à Copa, descobriu que existe uma coisa chamada corrupção nas prioridades.

Senador, era isso o que eu tinha para falar.

O Sr. José Agripino (Bloco Minoria/DEM – RN) – Permita-me um aparte?

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Quero muito ouvir o Senador José Agripino, que me honra com seu pedido de aparte.

O Sr. José Agripino (Bloco Minoria/DEM – RN) – Senador Cristovam, inicialmente, eu o cumprimento pela sua análise, sempre lúcida. V. Exª sempre faz análises acima do padrão normal. V. Exª é um pensador de qualidade, é um brasileiro de grande espírito público, por quem tenho especial apreço e respeito.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Obrigado, Senador.

O Sr. José Agripino (Bloco Minoria/DEM – RN) – Eu queria acrescentar um pouquinho à análise de V. Exª. Eu acho que os governos do PT, que têm seus méritos e seus defeitos, são marcados – principalmente os governos do ex-Presidente Lula – por uma dose acentuada de megalomania. Eu acho que o grande problema da Copa... Todo país – o Brasil é a sétima, a oitava, a nona ou a décima economia, pode variar por aí – teria o direito de pleitear ser sede da Copa, teria todo esse direito. Mas houve a presença de Lula naquela disputa pela

Copa e pelas Olimpíadas, depois dos Jogos Pan-Americanos. Ele imaginou que o Brasil fosse continuar tendo aquela maré-enchente, que marcou seus governos, pelo resto da vida. Ele imaginava que as *commodities* e o preço do petróleo... Ele imaginava que o pré-sal fosse ser desenvolvido, que não fôssemos perder rapidamente a autossuficiência em petróleo, que a inflação não pudesse voltar por defeitos de condução da economia, que o Governo fosse incapaz de fazer a infraestrutura prometida para fazer do Brasil um País competitivo. Ele não pensou nisso, ele imaginou que a maré-enchente seria eterna e aí providenciou e conquistou a Copa do Mundo. A Copa do Mundo, na verdade, seria aplaudida pelo Brasil, mas não o é. V. Exª sabe tanto quanto eu que o Brasil guarda uma enorme reserva ao fato de a Copa ocorrer no Brasil, por razões óbvias: é que estamos gastando o dinheiro que não temos. Esse dinheiro deveria ser gasto na infraestrutura, na educação de qualidade, na saúde de qualidade, no transporte de metrô de qualidade, em coisas que o brasileiro que subiu de categoria e que viaja para a Europa, para os Estados Unidos e para o Japão vê no mundo desenvolvido. País rico não é país onde há gente que tem carro, mas é país onde há metrô que transporta as pessoas com segurança! Isso é país rico, e as pessoas percebem exatamente isso. Então, a Copa mostrou a chaga das deficiências dos governos do PT. Não souberam administrar a bonança e nos levaram para uma situação de protesto de rua. Foi a tomada de atitude do Governo que levou a consciência brasileira – pelo fato de termos uma democracia aberta, com os meios de comunicação livres, com a internet operando –, o brasileiro, indignado, a protestar contra uma coisa para a qual o Brasil não se preparou. O Brasil esteve preparado, mas não foi capaz de continuar o nível de preparação. E nós estamos hoje embrulhados aí, razão pela qual, como V. Exª coloca, nas pesquisas de opinião pública, a negativa à Presidente Dilma é clara. O brasileiro não identificou ainda em quem vai cair sua preferência, mas nela, com certeza, dificilmente recairá. Então, é isso que está ocorrendo, e, dentro disso tudo, há uma chaga maior, a que V. Exª coloca, que é a corrupção. Isso é produto de longevidade, Senador Cristovam. Num governo que permanece por quatro anos, por mais quatro anos e por mais quatro anos, os quadros se enraízam. Eles pensam e se julgam proprietários do poder. São donos do Governo. Habituam-se a isso e praticam a corrupção de forma sistemática, como se fosse a coisa mais normal do mundo. Daí essa sucessão de denúncias de corrupção. É longevidade de permanência de um partido, de um sistema no poder, em cima de uma chaga. Uma coisa que poderia ser maravilhosa, o fato de sermos sede da Copa, com os grandes estádios e com as arenas lindas que estamos construindo, está despertando a preocupação e a comparação do povo. Como são destinados R$300 milhões para essa obra, se não temos hospital de qualidade para salvar vidas? Como são destinados R$500 milhões para essa obra, se não temos transporte de qualidade para nos levar para o trabalho todos os dias? Daí a indignação, daí o protesto! Dentro disso tudo, está a corrupção, que é o mal endêmico. É o que V. Exª, com muita propriedade, nesta tarde de segunda-feira, traz para o conhecimento do Brasil e do Plenário do Senado. Cumprimentos a V. Exª, com a modéstia da contribuição do raciocínio que faço em acréscimo às colocações que, com muita sabedoria, V. Exª faz.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador, o senhor me trouxe um bom aparte, que é aquele que nos traz ideias, que nos desperta para alguma coisa. O senhor me despertou para o fato de que, além da corrupção no comportamento e da corrupção nas prioridades, existe uma corrupção temporal: a de se gastar hoje aquilo de que nossas crianças vão precisar depois.

Vendem-se terrenos públicos no Distrito Federal para conseguir R$2 bilhões para fazer o estádio, e isso é feito para que o dinheiro seja daqui, para não se submeter ao Tribunal de Contas, para que o Tribunal de Contas não analise as contas do Governo. São R$2 bilhões obtidos com a venda de terrenos do Estado, da sociedade. Isso é corrupção temporal, porque sacrifica hoje um patrimônio que é de todas as gerações futuras.

O senhor traz, a partir daí, um problema que acho que é muito comum nos partidos do Governo, especialmente no Partido principal, que é o PT. Mas não tiro também a responsabilidade do Partido de que faço parte, que é o PDT. Falo do imediatismo. É um Governo que não consegue pensar dez anos adiante. Às vezes, acho que isso é fruto da maneira como o Presidente Lula se formou na política como líder, pois conseguiu, com a genialidade dele, o equilíbrio das forças, olhando a distribuição da renda no presente entre capitalista e trabalhador na luta sindical. Trabalhador e capitalista pensam na data-base, não pensam na "década-base". Não existe a "década-base". É o momento. Salário e lucro, salário e lucro, não o momento! Tenho a impressão de que isso levou o Partido dos Trabalhadores e os que estão no Governo a um imediatismo que está impedindo uma estratégia de longo prazo ou médio prazo. Isso está levando à degradação das estatais, vistas como "galinhas dos ovos de ouro" do presente, não como um instrumento, uma ferramenta de longo prazo.

Vemos até bons projetos, mas eles não dão resultados. Vou citar um deles. O Ciência sem Fronteiras é um grande projeto, mas é visto na ótica do beneficiado de hoje, do estudante que recebe a bolsa para ir à Europa, não na ótica do que esse estudante vai trazer para o Brasil no futuro. É a privatização que o Governo Lula fez das políticas públicas. Eles não olham o beneficiado como uma ferramenta do futuro, mas o olham apenas como um beneficiado direto, porque isso dá voto.

O aumento de vagas nas universidades do Brasil é um belo programa. Mas ele não foi feito olhando o Brasil, mas olhando o estudante. Se tivesse olhado o Brasil, teria, primeiro, melhorado a educação de base, para que esse jovem chegasse à universidade em condições de fazer um bom curso. Ignoraram isso. Fizeram de conta que era possível passar de aprender a ler para ser universitário. Se tivesse olhado o Brasil, o ProUni exigiria alguma contrapartida do beneficiado, como, por exemplo, participar de programas de erradicação do analfabetismo. Mas aí não haveria um benefício privatizado. Aí o beneficiado deixaria de votar no Governo que deu a bolsa para ele e pagaria um preço ao País.

Nós privatizamos as políticas públicas no Governo Lula por causa desta terceira forma de corrupção: a corrupção no tempo, a corrupção temporal, a apropriação hoje daquilo que deveria servir às gerações futuras.

Com isso, Senador, concluo minha fala sobre as duas corrupções: a que fica como legado da Copa, que é a percepção da corrupção nas prioridades, e a corrupção no comportamento, que todos já conhecem há muito tempo. E cito esta que o aparte do Senador José Agripino me trouxe, a corrupção temporal, pela qual nós nos apropriamos dos recursos do País, recursos que deveriam servir também às gerações futuras e que nós consumimos no presente.

Era isso o que eu tinha para dizer, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador Cristovam Buarque, pelas suas colocações.

Convido o Senador José Agripino para fazer uso da palavra pelo Democratas do Rio Grande do Norte.

Nobre Senador.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, a minha palavra, nesta tarde de segunda-feira, é para manifestar uma posição que o meu Partido está tomando na Câmara dos Deputados, que pode parecer, num primeiro momento, uma observação aligeirada, pode parecer merecedora de reparos, mas, na verdade, eu desejo deixar claro que está sendo tomada a bem do País e a bem da verdade.

Eu me refiro à posição que o Líder do meu Partido, Deputado Mendonça Filho, está tomando na Câmara dos Deputados. Trata-se de um projeto de decreto legislativo que objetiva evitar a instalação de uma novidade que o Governo anuncia como uma coisa popular, uma coisa benéfica, e que eu desejo, nesta tarde de hoje, ainda que rapidamente, analisar. Refiro-me à instalação dos conselhos de políticas sociais – o anunciado Conselho de Política Social –, que o Governo estaria agora, só agora, desejando instalar, para ouvir o povo sobre o que fazer.

Presidente, acho curioso. No ano passado, em junho, julho, o Brasil foi assolado, de Norte a Sul, de Leste a Oeste, por movimentos substantivos, movimentos graúdos de manifestações populares de indignação, de protesto contra aquilo que o Senador Cristovam acabou de falar a propósito da Copa; aquilo que se resolveu denominar de "eu quero saúde padrão FIFA", "eu quero educação padrão FIFA", "eu quero transporte público padrão FIFA", como um símbolo. A referência era o que o Brasil estava gastando com os estádios, basicamente com os estádios, sem ter a contrapartida da igualdade de oportunidades para brasileiros, que tinham estádios maravilhosos, majestosos, mas tinham uma saúde pública deplorável, um transporte público deplorável e que continua a produzir as lamentáveis cenas de incêndio de ônibus de ponta a ponta neste País.

Os movimentos populares ocorreram de forma substantiva e graúda em junho, julho e agosto. Depois, com menos intensidade. Eles foram contaminados pelos Black Blocs, que passaram, não sei insuflados por quem, a produzir violência explícita, com depredação de patrimônio público e privado, e inibiram os movimentos populares merecedores de aplausos no Brasil, porque eram pacíficos e traziam bandeiras que, se tivessem sido observadas pelo Governo, já teriam produzido melhoras para o País.

A minha pergunta é por que esses conselhos de políticas sociais não foram gestados no ano passado, logo após as manifestações populares, para que as pessoas que quisessem se manifestar fossem organizadas e houvesse instrumentos de audição para que elas pudessem se dirigir a esses conselhos, e esses conselhos ajudarem na formulação de políticas públicas? Por que só agora? Por que só agora em tempo de eleição?

Muito bem. Essa é a primeira indagação que faço, ou o primeiro reparo, dando guarida à manifestação do nosso Líder na Câmara, o Deputado Mendonça Filho.

Senador Cristovam, eu gostaria que V. Exª fizesse a reflexão que eu quero fazer. V. Exª é um estudioso e deve saber que o ditador de extrema direita fascista, Mussolini, lá atrás, criou os conselhos corporativos. Naquele tempo, a Itália não tinha congresso. Ele criou os conselhos corporativos os quais não ouvia. Ele fazia o que queria. Mas criou a figura do conselho corporativo para dar a impressão ao país de que estava ouvindo as pessoas, para que ele pudesse fazer as coisas que ele queria, da cabeça dele, como se tivesse o respaldo dos conselhos corporativos, numa atitude fascista. Um país que, àquela época, não tinha congresso para falar em nome do povo e era substituído por conselhos corporativos.

Logo depois, Oliveira Salazar, que tinha um congresso para inglês ver, criou também coisas semelhantes, para bypassar o congresso, para fazer coisas que Salazar queria fazer com o cunho popular, bypassando o congresso. Não lembro o nome dos conselhos, era um conselho de audiência popular. Oliveira Salazar, um símbolo da extrema direita do mundo, que governou Portugal por anos e anos.

V. Exª deve se lembrar que, no Estado Novo, houve essa tentativa. Aqui no Brasil, no Estado Novo, houve essa tentativa. No Estado Novo o que menos se prezava era o Congresso, era a Casa do povo. E se tentou criar isso.

Por essa razão é que o meu Partido está para preservar a força da representação popular do Congresso, que tem os seus defeitos, mas tem as suas virtudes.

Eu quero que acusem o Congresso Nacional de produzir uma lei malfeita, mal-intencionada. Pode ter na sua composição gente – poucos –, que não seja de boa conduta, até admito, mas lei debatida por seis meses, um ano, dois, três, quatro. As leis que o Congresso produz são sempre de boa qualidade. São coisas refletidas, são coisas debatidas, são coisas democráticas, produto de um País cujo patrimônio maior que tem é a sua democracia.

Por essa razão trago à apreciação, nesta tarde, a posição que o meu Partido toma contra esses conselhos de políticas sociais, remetendo ao passado aquilo que foi feito com instrumentos para driblar, para bypassar a força da representação popular legítima pelo voto democrático do povo, que é o Congresso de qualquer país.

E mais uma indagação: por que só agora? Se queria que as manifestações do povo, as queixas do povo pudessem ser ouvidas, por que não fez isso lá atrás, lá em abril, lá em agosto, em setembro do ano passado? Por que só agora? Por que é tempo de eleição? E quer aparecer como raio de esperança, criando esses conselhos que na verdade são um misto de coisa atrasada com coisa de extrema direita, para bypassar ou para diminuir o poder do Congresso Nacional brasileiro? Vai ter o nosso protesto.

Ouço com muito prazer o Senador Cristovam Buarque.

O Sr. Cristovam Buarque (Bloco Apoio Governo/PDT – DF) – Senador José Agripino, eu tendo a ficar favorável ao que democratize. Agora, que contradição é essa de querer democratizar por decreto? Ou seja, na base da autoridade, o que não deixa de ser autoritarismo, mesmo quando diz que o objetivo é democratizar. Por que não um projeto de lei? Por que não um projeto de lei que seja discutido aqui ao longo de meses e meses, para que a gente, no fim, faça um sistema que permita, sim, ouvir o povo? É preciso. Acho que estamos num Parlamento antiquado, na época da internet, na época do celular. Nós estamos antiquados por falta de diálogo direto com o povo. Que nós desenvolvamos aqui mecanismos de escuta da vontade popular, mas isso não pode ser feito por decreto. Primeiro ponto. Segundo ponto: se quer ouviu o povo, por que não põe em discussão o Orçamento, as prioridades orçamentárias? Aliás, o PT inventou o chamado Orçamento Participativo, que, apesar de uma certa manipulação que pode ser feita, pelo menos ouve o povo de alguma forma, embora a gente perceba que, no fim, quem vai para as reuniões dos orçamentos participativos são os grupos organizados corporativamente, mais do que o próprio povo em si. Então, o que me indigna e que eu acho que é lamentável é que, em nome de uma democratização sintonizada, eu diria, com a ideia de escuta maior do povo, estejam fazendo isso por decreto. Isso é que é contraditório e lamentável. É contraditório e autoritário.

O SR. JOSÉ AGRIPINO (Bloco Minoria/DEM – RN) – Obrigado, Senador Cristovam. V. Exª sempre dando contribuições positivas às ideias que se debatem, às vezes a favor, às vezes contra, mas sempre com muita lucidez.

Veja, Senador Cristovam, a audiência a segmentos que têm contribuição a dar ao debate de algo que esteja sendo examinado pelo Congresso é garantida pelas audiências públicas. Agora mesmo eu acabei de pedir vista de um processo que trata do disciplinamento de uma matéria, atribuições da atividade de economistas, porque surgiu uma dúvida entre atribuições de economistas e administradores. Nada melhor do que você ouvir as partes, ouvir de forma administrada, pública, para que os argumentos sejam colocados de parte a parte.

Quantas vezes nós não trouxemos aqui, em audiências públicas, manifestações de segmentos, de sindicatos, de representações de classe, de raça, de religião, de tudo, para que publicamente, com a TV Senado ou com a Rádio Senado divulgando para milhões de brasileiros, as opiniões pudessem ser expostas, e o debate pudesse ser estabelecido entre aqueles que vêm trazer as suas ideias e os Senadores, que vão decidir, que são os legisladores, democraticamente, usando a instituição Congresso Nacional como elemento de debate maduro, não por decreto, mas por delegação direta do povo. Tanto as audiências públicas trazem para cá representantes de categorias quanto quem debate são os outorgados pelo voto do povo para legislar, que somos nós, os Senadores ou os Deputados Federais.

Só para terminar. Eu comecei a minha vida pública, Senador Cristovam, como Prefeito de Natal. De Prefeito de Natal, eu fui eleito direto Governador de Estado. A coisa que mais me fez popular como Prefeito de Natal, e quando fui Prefeito de Natal, eu nunca tinha visto um ofício de serviço público, um processo de serviço público, porque eu era da iniciativa privada, engenheiro construtor de estradas. O que me fez popular, o que me fez sentir a dor do povo, fazer com que o dinheiro público fosse gasto com mais parcimônia do que o meu

próprio dinheiro, foram as reuniões que eu fazia às sextas-feiras em igrejas, em conselhinhos comunitários, em pontas de rua, para perguntar ao povo o que ele queria que fosse feito com recurso próprio da Prefeitura. Eu arranjava recurso para fazer o programa do Banco Mundial, do Banco do Nordeste, do BID, do Banco Interamericano, que eram programas robustos, mas o recurso próprio dava para fazer a extensão de água, o pequeno posto policial, o equipamento do posto de saúde, a puxada do transporte coletivo, o calçamento de uma rua que significasse o eixo do transporte coletivo para um bairro. Ali eu instituí o orçamento participativo. Era o povo. Eu nem me apercebia disso. Isso foi em 1979. Eu nem me apercebia disso. Mas ali foi onde fundei o orçamento participativo. Na verdade, o mais democrático de todos os instrumentos de você fazer política pública é você entregar ao povo, no diálogo aberto, sistemático, toda sexta-feira, a definição sobre o que fazer com o pouco recurso para uso livre de que o gestor público pode dispor.

Então, com a colocação de V. Exª faz, eu concluo minha fala com esta manifestação: a bem de um princípio democrático de respeito ao Congresso brasileiro e de mostrar os exemplos do passado que não podem remeter a equívocos do presente, essa história de conselho de política social, a esta altura, é programa de tentativa de uso de algo de governo com claríssimo objetivo eleitoral. Por essa razão, nós vamos nos manifestar claramente contra.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Muito obrigado, Senador José Agripino. Congratulo-me com o seu pronunciamento.

Com muito prazer, ouço agora o Exmo Senador Acir Gurgacz, do PDT de Rondônia.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, nossos amigos que nos acompanham pela TV Senado e pela Rádio Senado, nós tivemos neste ano uma grande enchente no Estado de Rondônia, através do Rio Madeira, que alagou parte da cidade de Porto Velho, nossa capital, as cidades de Guajará-Mirim, Nova Marmoré, Costa Marques, aldeias indígenas.

A água baixou e agora começa a reconstrução dessas cidades por meio de ações dos governos municipais, que estão empenhados, junto com o Governo do Estado, a Defesa Civil do Estado de Rondônia e a Defesa Civil Nacional.

Há uma grande mobilização das organizações não governamentais trabalhando junto com o Governo para construir um grande projeto para que possamos nos prevenir com relação às futuras possíveis enchentes que poderão acontecer no Estado de Rondônia, pela cheia do Rio Madeira. Não sabemos se essa cheia ocorrerá novamente, no ano que vem, daqui a cinco anos ou dez anos. Não sabemos disso, mas precisamos nos prevenir para que isso não venha a acontecer novamente da forma inesperada como aconteceu neste ano.

O Governo do Estado de Rondônia realizou na última sexta-feira, dia 6, a terceira mesa integradora para a elaboração do Plano Integrado de Reconstrução e Prevenção de Desastres do Estado de Rondônia. Representantes das entidades governamentais, não governamentais e da sociedade civil organizada participaram desse trabalho, que serviu para reunir as diversas propostas discutidas no sentido de recuperar a infraestrutura e a economia do Estado de Rondônia, fortemente abaladas pela maior enchente já registrada no Rio Madeira.

Esse Plano de Reconstrução reúne as contribuições do Poder Público, da iniciativa privada e do terceiro setor, através de diversas organizações da sociedade civil. Nós também demos a nossa parcela de contribuição, com sugestões à Defesa Civil Estadual e ao Governador Confúcio Moura, bem como através da realização de uma audiência pública que fizemos na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, aqui no Senado, no dia 9 de maio, em que debatemos, discutimos, junto com representantes dos Governos Municipais, Estadual e Federal, como poderíamos ajudar na reconstrução do Estado de Rondônia.

Ao todo, mais de 100 organizações e entidades governamentais e não governamentais, envolvendo mais de 250 pessoas, participaram da elaboração do Plano de Reconstrução do Pós-Cheia. Todas as discussões foram sistematizadas em 171 ideias e sugestões, das quais, 54 foram convertidas em projetos que serão aplicados na reconstrução dos Municípios do Estado de Rondônia.

Hoje, pelo manhã, uma equipe da Secretaria de Assuntos Estratégicos do Governo do Estado concluiu os últimos ajustes nesse plano de reconstrução de Rondônia, e, agora, ele está pronto para ser apresentado ao Ministério da Integração Nacional, ao Ministro Francisco Teixeira, que deverá articular os esforços dentro do Governo Federal para auxiliar na recuperação de Rondônia e na prevenção de futuros desastres.

A entrega desse Plano ao Governo Federal está sendo agendada e deverá ocorrer nos próximos dias, exatamente pelo nosso Governador Confúcio Moura e por nós, da Bancada Federal. O que destaco nesse Plano é que ele é muito mais do que um conjunto de propostas para recuperar os prejuízos da enchente do Rio Madeira, que ultrapassam R$4 bilhões, somados os prejuízos nos setores públicos e privados.

O Governador Confúcio Moura teve uma visão ampla do problema e aproveitou o momento para realizar um planejamento estratégico de curto, médio e longo prazo, para reabilitação social e estrutural das localidades atingidas pela enchente, para executar ações que reduzam os riscos de desastres em Rondônia, bem como para alavancar a economia do Estado num patamar superior ao que tínhamos antes da enchente.

Para isso, a execução do Plano de Reconstrução será feita em cinco eixos temáticos, os quais foram divididos os 54 projetos. Um dos temas é a inclusão social, que dará o apoio social necessário às famílias atingidas, a fim de reduzir os impactos econômicos e sociais do desastre.

O segundo é a infraestrutura, que vai recuperar as estruturas danificadas e construir estruturas mais resistentes a desastres. O terceiro é a saúde, que tem como foco fortalecer a capacidade de preparação e resposta da vigilância em saúde e reduzir o impacto dos desastres à saúde da população.

O quarto é o meio ambiente, que vai promover a recuperação e conservação das áreas afetadas e o manejo sustentável no meio ambiente. O quinto é a estrutura organizacional, que vai desenvolver e preparar as instituições para emergências e desastres.

Chamo a atenção para os dois primeiros eixos desse Plano de Reconstrução, pois são os que necessitam de ações mais imediatas, sem esquecer dos demais, evidentemente, todos de grande importância para o sucesso de execução deste Plano.

Faço essa ressalva porque ainda existem algumas famílias que não foram devidamente atendidas pelo esforço de socorro e assistência da Defesa Civil Estadual, que trabalha com o apoio da Defesa Civil Nacional e das forças municipais, e que, por sinal, fizeram um belo trabalho de socorro às vítimas, sendo que durante quase 90 dias de enchente, não houve nenhuma vítima fatal em função das enchentes.

Na semana passada, relatei, aqui neste plenário, o drama dos índios wari, de Guajará-Mirim, que ainda não foram alcançados por essa força assistencial. Porém, eles não são os únicos. Em todo o Estado, diversas famílias ainda aguardam ajuda: uma cesta básica, roupas, remédios e o apoio necessário para reconstruir o seu lar, para se recuperar da enchente que levou todos os seus bens e, em alguns casos, levou inclusive as suas casas.

Essas famílias, que em alguns casos já estavam à margem da sociedade, precisam das políticas de inclusão social. É para elas que o Plano de Reconstrução criou ações como a construção de habitações provisórias e de casas populares, pelo programa Minha Casa Minha Vida; bem como o apoio para a inclusão dessas famílias no mercado de trabalho e no empreendedorismo, através da qualificação profissional, da formação de cooperativas, de ações de fomento à produção agrícola ou prestação de serviços, e da abertura de microcrédito para as famílias reorganizarem suas residências, seus lares, ou seus pequenos negócios que se acabaram durante a cheia.

O diagnóstico dessa população atingida pela cheia ainda está sendo feito e o monitoramento será constante. Segundo a Coordenação Geral da Defesa Civil, a quantidade total de pessoas atingidas é de mais de 97 mil pessoas. Desabrigados e desalojados, Sr. Presidente, são cerca 35 mil pessoas no Estado de Rondônia.

No que diz respeito à infraestrutura, a recuperação dos trechos totalmente destruídos das BR-364 e BR-425 é prioridade, e já está sendo feita pelo DNIT. É importante destacar a necessidade de elevação do greide das rodovias federais que foram alagadas durante a cheia, notadamente alguns trechos da BR-364, da BR-425 e também da BR-319, que liga Porto Velho a Humaitá.

O Plano de Reconstrução também contempla ações que ainda não foram iniciadas, como a ampliação do traçado da BR-421, que liga Ariquemes a Nova Mamoré, incluindo o trecho de 10km que foi aberto durante a enchente, entre os distritos de Jacinópolis e Nova Dimensão.

Entendo que a pavimentação completa dessa rodovia e a manutenção desse traçado, passando pelo trecho que o Governo do Estado está chamando de Estrada Parque, é uma necessidade estratégica, tanto para que os Municípios de Guajará-Mirim e Nova Mamoré não fiquem isolados durante as possíveis futuras enchentes, como também para que essa rodovia se consolide como rota estratégica para escoamento da produção agrícola do centro de Rondônia para a região oeste do Estado, bem como para o Acre e para o país vizinho, a Bolívia.

Nesse mesmo sentido, é de suma importância o projeto de ampliação do traçado da BR-421, criando uma segunda alternativa de acesso à região de Nova Mamoré e Guajará-Mirim, o que vai reduzir o percurso dos veículos que acessam as regiões vindas do centro do Estado e do sul do Estado de Rondônia.

Outro projeto de grande impacto positivo para Porto Velho, Guajará-Mirim e também Costa Marques é o Projeto Orla, que tem como objetivo revitalizar a margem dos rios na área central desses Municípios, para conter as águas, mas também com ênfase na utilização das mesmas com atividades econômicas, como porto de cargas, turismo e lazer.

Outras ações importantes do Plano de Reconstrução são a recuperação das estradas vicinais e a construção de pelo menos 50 pontes de concreto em áreas rurais dos Municípios atingidos pela enchente. Essas ações são de fundamental importância para a população rural e para a economia do Estado de Rondônia.

Temos que fazer pontes de concreto pela importância e pela durabilidade, mas também porque não temos mais madeira para construirmos pontes de madeira. Não podemos mais derrubar para transformar aquelas árvores em pontilhões, para que a gente possa fazer as pontes de madeira no Estado. Por isso a importância de fazermos pontes de concreto neste momento.

Cito ainda a reforma do aeroporto de Guajará-Mirim, a revitalização do Museu da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, a reconstrução de estações de tratamento de água em locais mais altos, que são ações pontuais que merecem destaque.

Enfim, essa é a resposta que o Governo do Estado, com a participação de toda a sociedade, quer dar para a população de Rondônia, seja ela afetada pela cheia ou não. Creio que todos terão benefícios com essas ações e, certamente, vamos recolocar a economia de Rondônia num patamar superior ao de antes da enchente.

Portanto, peço aqui antecipadamente ao Governo Federal, à Presidenta Dilma e a todos os seus ministros o apoio necessário para que consigamos executar esse Plano, que foi muito bem pensado, trabalhado, debatido entre as Defesas Civis do Estado de Rondônia, do Governo Federal, dos Municípios e da sociedade organizada.

Portanto, é um planejamento minucioso feito pelos rondonienses para a melhoria de qualidade de vida da população do meu Estado e para a prevenção de futuros desastres no Estado de Rondônia, principalmente nesses Municípios que foram afetados pela enchente. Não sabemos – volto a dizer – se nós teremos uma nova enchente ano que vem ou daqui a cinco anos ou daqui a dez anos.

O importante é que nós precisamos estar preparados para, quando ela vier, nós não sejamos pegos de surpresa e possamos dar uma melhoria na qualidade de vida da população do nosso Estado de Rondônia.

Eram essas as colocações. Muito obrigado, Sr. Presidente, pela sua gentileza de nos aguardar para fazermos o nosso pronunciamento. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Eu é que o parabenizo, Senador Acir Gurgacz. Sou testemunha dessa preocupação de V. Exª de há muito, desde quando começou essa enchente, a sua preocupação em socorro dessa população, principalmente Guajará-Mirim, que foi bastante afetado, outros Municípios também. E entendo que, na sua fala, V. Exª traduz numa simples frase: "Eles têm fome". Não podem esperar mais, então precisamos alimentá-los hoje. Parabéns pela sua preocupação. Tenho certeza de que vai surtir efeito.

O SR. ACIR GURGACZ (Bloco Apoio Governo/PDT – RO) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – Não tendo mais nenhum orador inscrito, eu agradeço a presença de todos, a colaboração de todos que fizeram a realização desta sessão, a Rádio, a TV e a Agência Senado.

O SR. PRESIDENTE (Cyro Miranda. Bloco Minoria/PSDB – GO) – E declaro encerrada a presente sessão. Muito obrigado.

(*Levanta-se a sessão às 17 horas e 14 minutos.*)

Agenda cumprida pelo Presidente Renan Calheiros

09/06/2014
Segunda-feira

16h30	**Cerimônia de sanção da lei que dispõe sobre cotas no Serviço Público Federal** Sala de Audiências, 3º andar do Palácio do Planalto

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(por Unidade da Federação)

Bahia
Bloco-PDT - João Durval*
PSB - Lídice da Mata**
Bloco-PT - Walter Pinheiro**

Rio de Janeiro
Bloco-PP - Francisco Dornelles*
Bloco-PT - Lindbergh Farias**
Bloco-PRB - Marcelo Crivella**

Maranhão
Bloco-PTB - Epitácio Cafeteira*
Bloco-PMDB - João Alberto Souza**
Bloco-PMDB - Lobão Filho** (S)

Pará
Bloco-PSDB - Mário Couto*
Bloco-PSDB - Flexa Ribeiro**
Bloco-PMDB - Jader Barbalho**

Pernambuco
Bloco-PMDB - Jarbas Vasconcelos*
Bloco-PTB - Armando Monteiro**
Bloco-PT - Humberto Costa**

São Paulo
Bloco-PT - Eduardo Suplicy*
Bloco-PSDB - Aloysio Nunes Ferreira**
Bloco-PR - Antonio Carlos Rodrigues** (S)

Minas Gerais
Bloco-PMDB - Clésio Andrade* (S)
Bloco-PSDB - Aécio Neves**
Bloco-PDT - Zeze Perrella** (S)

Goiás
Bloco-PSDB - Cyro Miranda* (S)
Bloco-PSDB - Lúcia Vânia**
Bloco-DEM - Wilder Morais** (S)

Mato Grosso
Bloco-DEM - Jayme Campos*
Bloco-PR - Cidinho Santos** (S)
Bloco-PDT - Pedro Taques**

Rio Grande do Sul
Bloco-PMDB - Pedro Simon*
Bloco-PP - Ana Amélia**
Bloco-PT - Paulo Paim**

Ceará
Bloco-PCdoB - Inácio Arruda*
Bloco-PMDB - Eunício Oliveira**
Bloco-PT - José Pimentel**

Paraíba
Bloco-PSDB - Cícero Lucena*
Bloco-PSDB - Cássio Cunha Lima**
Bloco-PMDB - Vital do Rêgo**

Espírito Santo
Bloco-PT - Ana Rita* (S)
Bloco-PR - Magno Malta**
Bloco-PMDB - Ricardo Ferraço**

Piauí
Bloco-PTB - João Vicente Claudino*
Bloco-PP - Ciro Nogueira**
Bloco-PT - Wellington Dias**

Rio Grande do Norte
Bloco-PMDB - Ivonete Dantas* (S)
Bloco-DEM - José Agripino**
Bloco-PV - Paulo Davim** (S)

Santa Catarina
Bloco-PMDB - Casildo Maldaner* (S)
Bloco-PMDB - Luiz Henrique**
Bloco-PSDB - Paulo Bauer**

Alagoas
Bloco-PTB - Fernando Collor*
Bloco-PP - Benedito de Lira**
Bloco-PMDB - Renan Calheiros**

Sergipe
Bloco-DEM - Maria do Carmo Alves*
PSB - Antonio Carlos Valadares**
Bloco-PSC - Eduardo Amorim**

Amazonas
Bloco-PR - Alfredo Nascimento*
Bloco-PMDB - Eduardo Braga**
Bloco-PCdoB - Vanessa Grazziotin**

Paraná
Bloco-PSDB - Alvaro Dias*
Bloco-PT - Gleisi Hoffmann**
Bloco-PMDB - Roberto Requião**

Acre
Bloco-PT - Anibal Diniz* (S)
Bloco-PT - Jorge Viana**
Bloco-PSD - Sérgio Petecão**

Mato Grosso do Sul
Bloco-PSDB - Ruben Figueiró* (S)
Bloco-PT - Delcídio do Amaral**
Bloco-PMDB - Waldemir Moka**

Distrito Federal
Bloco-PTB - Gim* (S)
Bloco-PDT - Cristovam Buarque**
PSB - Rodrigo Rollemberg**

Rondônia
Bloco-PDT - Acir Gurgacz*
Bloco-PP - Ivo Cassol**
Bloco-PMDB - Valdir Raupp**

Tocantins
Bloco-PMDB - Kátia Abreu*
PROS - Ataídes Oliveira** (S)
Bloco-SD - Vicentinho Alves**

Amapá
Bloco-PMDB - José Sarney*
PSB - João Capiberibe**
Bloco-PSOL - Randolfe Rodrigues**

Roraima
Bloco-PTB - Mozarildo Cavalcanti*
Bloco-PT - Angela Portela**
Bloco-PMDB - Romero Jucá**

Mandatos
*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA
(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

Bloco Parlamentar da Maioria - 27

PMDB-20 / PP-5 / PSD-1 / PV-1

Ana Amélia. . . . . PP/RS
Benedito de Lira. . . . . PP/AL
Casildo Maldaner. . . . . PMDB/SC
Ciro Nogueira. . . . . PP/PI
Clésio Andrade. . . . . PMDB/MG
Eduardo Braga. . . . . PMDB/AM
Eunício Oliveira. . . . . PMDB/CE
Francisco Dornelles. . . . . PP/RJ
Ivo Cassol. . . . . PP/RO
Ivonete Dantas. . . . . PMDB/RN
Jader Barbalho. . . . . PMDB/PA
Jarbas Vasconcelos. . . . . PMDB/PE
João Alberto Souza. . . . . PMDB/MA
José Sarney. . . . . PMDB/AP
Kátia Abreu. . . . . PMDB/TO
Lobão Filho. . . . . PMDB/MA
Luiz Henrique. . . . . PMDB/SC
Paulo Davim. . . . . PV/RN
Pedro Simon. . . . . PMDB/RS
Renan Calheiros. . . . . PMDB/AL
Ricardo Ferraço. . . . . PMDB/ES
Roberto Requião. . . . . PMDB/PR
Romero Jucá. . . . . PMDB/RR
Sérgio Petecão. . . . . PSD/AC
Valdir Raupp. . . . . PMDB/RO
Vital do Rêgo. . . . . PMDB/PB
Waldemir Moka. . . . . PMDB/MS

Bloco de Apoio ao Governo - 22

PT-13 / PDT-5 / PCdoB-2 / PSOL-1

PRB-1

Acir Gurgacz. . . . . PDT/RO
Ana Rita. . . . . PT/ES
Angela Portela. . . . . PT/RR
Anibal Diniz. . . . . PT/AC
Cristovam Buarque. . . . . PDT/DF
Delcídio do Amaral. . . . . PT/MS
Eduardo Suplicy. . . . . PT/SP
Gleisi Hoffmann. . . . . PT/PR
Humberto Costa. . . . . PT/PE
Inácio Arruda. . . . . PCdoB/CE
João Durval. . . . . PDT/BA
Jorge Viana. . . . . PT/AC
José Pimentel. . . . . PT/CE
Lindbergh Farias. . . . . PT/RJ
Marcelo Crivella. . . . . PRB/RJ
Paulo Paim. . . . . PT/RS
Pedro Taques. . . . . PDT/MT
Randolfe Rodrigues. . . . . PSOL/AP
Vanessa Grazziotin. . . . . PCdoB/AM
Walter Pinheiro. . . . . PT/BA
Wellington Dias. . . . . PT/PI
Zeze Perrella. . . . . PDT/MG

Bloco Parlamentar Minoria - 16

PSDB-11 / DEM-4 / SD-1

Aécio Neves. . . . . PSDB/MG
Aloysio Nunes Ferreira. . . . . PSDB/SP
Alvaro Dias. . . . . PSDB/PR
Cássio Cunha Lima. . . . . PSDB/PB
Cícero Lucena. . . . . PSDB/PB
Cyro Miranda. . . . . PSDB/GO
Flexa Ribeiro. . . . . PSDB/PA
Jayme Campos. . . . . DEM/MT
José Agripino. . . . . DEM/RN
Lúcia Vânia. . . . . PSDB/GO
Maria do Carmo Alves. . . . . DEM/SE
Mário Couto. . . . . PSDB/PA
Paulo Bauer. . . . . PSDB/SC
Ruben Figueiró. . . . . PSDB/MS
Vicentinho Alves. . . . . SD/TO
Wilder Morais. . . . . DEM/GO

Bloco Parlamentar União e Força - 11

PTB-6 / PR-4 / PSC-1

Alfredo Nascimento. . . . . PR/AM
Antonio Carlos Rodrigues. . . . . PR/SP
Armando Monteiro. . . . . PTB/PE
Cidinho Santos. . . . . PR/MT
Eduardo Amorim. . . . . PSC/SE
Epitácio Cafeteira. . . . . PTB/MA
Fernando Collor. . . . . PTB/AL
Gim. . . . . PTB/DF
João Vicente Claudino. . . . . PTB/PI
Magno Malta. . . . . PR/ES
Mozarildo Cavalcanti. . . . . PTB/RR

PSB - 4

Antonio Carlos Valadares. . . . . SE
João Capiberibe. . . . . AP
Lídice da Mata. . . . . BA
Rodrigo Rollemberg. . . . . DF

PROS - 1

Ataídes Oliveira. . . . . TO

Bloco Parlamentar da Maioria	27
Bloco de Apoio ao Governo	22
Bloco Parlamentar Minoria	16
Bloco Parlamentar União e Força	11
PSB	4
PROS	1
TOTAL	81

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 54ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

Acir Gurgacz* (Bloco-PDT-RO)
Aécio Neves** (Bloco-PSDB-MG)
Alfredo Nascimento* (Bloco-PR-AM)
Aloysio Nunes Ferreira** (Bloco-PSDB-SP)
Alvaro Dias* (Bloco-PSDB-PR)
Ana Amélia** (Bloco-PP-RS)
Ana Rita* (Bloco-PT-ES)
Angela Portela** (Bloco-PT-RR)
Anibal Diniz* (Bloco-PT-AC)
Antonio Carlos Rodrigues** (Bloco-PR-SP)
Antonio Carlos Valadares** (PSB-SE)
Armando Monteiro** (Bloco-PTB-PE)
Ataídes Oliveira** (PROS-TO)
Benedito de Lira** (Bloco-PP-AL)
Casildo Maldaner* (Bloco-PMDB-SC)
Cássio Cunha Lima** (Bloco-PSDB-PB)
Cícero Lucena* (Bloco-PSDB-PB)
Cidinho Santos** (Bloco-PR-MT)
Ciro Nogueira** (Bloco-PP-PI)
Clésio Andrade* (Bloco-PMDB-MG)
Cristovam Buarque** (Bloco-PDT-DF)
Cyro Miranda* (Bloco-PSDB-GO)
Delcídio do Amaral** (Bloco-PT-MS)
Eduardo Amorim** (Bloco-PSC-SE)
Eduardo Braga** (Bloco-PMDB-AM)
Eduardo Suplicy* (Bloco-PT-SP)
Epitácio Cafeteira* (Bloco-PTB-MA)
Eunício Oliveira** (Bloco-PMDB-CE)
Fernando Collor* (Bloco-PTB-AL)
Flexa Ribeiro** (Bloco-PSDB-PA)
Francisco Dornelles* (Bloco-PP-RJ)
Gim* (Bloco-PTB-DF)
Gleisi Hoffmann** (Bloco-PT-PR)
Humberto Costa** (Bloco-PT-PE)
Inácio Arruda* (Bloco-PCdoB-CE)
Ivo Cassol** (Bloco-PP-RO)
Ivonete Dantas* (Bloco-PMDB-RN)
Jader Barbalho** (Bloco-PMDB-PA)
Jarbas Vasconcelos* (Bloco-PMDB-PE)
Jayme Campos* (Bloco-DEM-MT)
João Alberto Souza** (Bloco-PMDB-MA)
João Capiberibe** (PSB-AP)
João Durval* (Bloco-PDT-BA)
João Vicente Claudino* (Bloco-PTB-PI)
Jorge Viana** (Bloco-PT-AC)
José Agripino** (Bloco-DEM-RN)
José Pimentel** (Bloco-PT-CE)
José Sarney* (Bloco-PMDB-AP)
Kátia Abreu* (Bloco-PMDB-TO)
Lídice da Mata** (PSB-BA)
Lindbergh Farias** (Bloco-PT-RJ)
Lobão Filho** (Bloco-PMDB-MA)
Lúcia Vânia** (Bloco-PSDB-GO)
Luiz Henrique** (Bloco-PMDB-SC)
Magno Malta** (Bloco-PR-ES)
Marcelo Crivella** (Bloco-PRB-RJ)
Maria do Carmo Alves* (Bloco-DEM-SE)
Mário Couto* (Bloco-PSDB-PA)
Mozarildo Cavalcanti* (Bloco-PTB-RR)
Paulo Bauer** (Bloco-PSDB-SC)
Paulo Davim** (Bloco-PV-RN)
Paulo Paim** (Bloco-PT-RS)
Pedro Simon* (Bloco-PMDB-RS)
Pedro Taques** (Bloco-PDT-MT)
Randolfe Rodrigues** (Bloco-PSOL-AP)
Renan Calheiros** (Bloco-PMDB-AL)
Ricardo Ferraço** (Bloco-PMDB-ES)
Roberto Requião** (Bloco-PMDB-PR)
Rodrigo Rollemberg** (PSB-DF)
Romero Jucá** (Bloco-PMDB-RR)
Ruben Figueiró* (Bloco-PSDB-MS)
Sérgio Petecão** (Bloco-PSD-AC)
Valdir Raupp** (Bloco-PMDB-RO)
Vanessa Grazziotin** (Bloco-PCdoB-AM)
Vicentinho Alves** (Bloco-SD-TO)
Vital do Rêgo** (Bloco-PMDB-PB)
Waldemir Moka** (Bloco-PMDB-MS)
Walter Pinheiro** (Bloco-PT-BA)
Wellington Dias** (Bloco-PT-PI)
Wilder Morais** (Bloco-DEM-GO)
Zeze Perrella** (Bloco-PDT-MG)

Mandatos

*: Período 2007/2015 **: Período 2011/2019

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

PRESIDENTE

Renan Calheiros - (PMDB-AL)

1º VICE-PRESIDENTE

Jorge Viana - (PT-AC)

2º VICE-PRESIDENTE

Romero Jucá - (PMDB-RR)

1º SECRETÁRIO

Flexa Ribeiro - (PSDB-PA)

2ª SECRETÁRIA

Angela Portela - (PT-RR)

3º SECRETÁRIO

Ciro Nogueira - (PP-PI)

4º SECRETÁRIO

João Vicente Claudino - (PTB-PI)

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1º - Magno Malta - (PR-ES)

2º - Jayme Campos - (DEM-MT)

3º - João Durval - (PDT-BA)

4º - Casildo Maldaner - (PMDB-SC)

LIDERANÇAS

Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) - 27

Líder

Eunício Oliveira - Bloco (66,68)

.....

Líder do PMDB - 20

Eunício Oliveira (66,68)

Vice-Líderes do PMDB
Ricardo Ferraço (104)
Romero Jucá (40,105)
Vital do Rêgo (107)

Líder do PP - 5

Francisco Dornelles (64)

Vice-Líder do PP
Ana Amélia (12,88)

Líder do PSD - 1

Sérgio Petecão (84,87)

Líder do PV - 1

Paulo Davim (76)

Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC) - 11

Líder

Gim - Bloco (56,58,59)

Vice-Líderes
Alfredo Nascimento (41,63)
Eduardo Amorim (17,47,48,80)

.....

Líder do PTB - 6

Gim (56,58,59)

Vice-Líderes do PTB
João Vicente Claudino (126)
Mozarildo Cavalcanti (57,125)

Líder do PR - 4

Alfredo Nascimento (41,63)

Vice-Líder do PR
Antonio Carlos Rodrigues (92)

Líder do PSC - 1

Eduardo Amorim (17,47,48,80)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL/PRB) - 22

Líder

Humberto Costa - Bloco (117,121)

Vice-Líderes
Acir Gurgacz (49,55,70,99)
Inácio Arruda (89,94,115,128)
Marcelo Crivella (36,120,127)

.....

Líder do PT - 13

Humberto Costa (117,121)

Vice-Líderes do PT
Walter Pinheiro (22,27,103)
Anibal Diniz (25,102)
Paulo Paim (101)
Eduardo Suplicy (100)

Líder do PDT - 5

Acir Gurgacz (49,55,70,99)

Vice-Líder do PDT
Zeze Perrella (86)

Líder do PCdoB - 2

Vanessa Grazziotin (1,91,116)

Vice-Líder do PCdoB
Inácio Arruda (89,94,115,128)

Líder do PSOL - 1

Randolfe Rodrigues (18,75)

Líder do PRB - 1

Marcelo Crivella (36,120,127)

Governo

Líder

Eduardo Braga - Governo (39)

Vice-Líderes
Gim (56,58,59)
Benedito de Lira
Jorge Viana
Vital do Rêgo (107)

Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM/SD) - 16

Líder

Wilder Morais - Bloco (95,112,119)

Vice-Líderes
Mário Couto (34,61,124)
Jayme Campos (28,106,110,122)
Alvaro Dias (73,123)

.....

Líder do PSDB - 11

Aloysio Nunes Ferreira (7,62,113)

Vice-Líderes do PSDB
Cássio Cunha Lima (77)
Alvaro Dias (73,123)
Paulo Bauer (5,35,72,78)

Líder do DEM - 4

José Agripino (2,10,14,44,46,74)

Vice-Líder do DEM
Wilder Morais (95,112,119)

Líder do SD - 1

Vicentinho Alves (42,54,71,111)

PSB - 4

Líder

Rodrigo Rollemberg - PSB (65,98)

Vice-Líder
Lídice da Mata (29,38,83,129)

PROS - 1

Líder

Ataídes Oliveira - PROS (96,108,114)

Notas:

1. Senadora Vanessa Grazziotin passou a exercer a Liderança do PCdoB entre os dias 6 e 11 de fevereiro do corrente, conforme o OF. GSINAR N° 28/2011,lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2011.
2. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas até o dia 15 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 5/2011, lido na sessão do dia 8 de fevereiro de 2011.
3. Senador Demóstenes Torres passou a exercer a Liderança do DEM entre os dias 1° e 3 de março do corrente, conforme o OF. GLDEM N° 017/2011,lido na sessão do dia 1° de março de 2011.
4. Senador Demóstenes Torres é designado Líder do Partido, conforme o Ofício da Liderança dos Democratas, lido na sessão do dia 15 de março de 2011.
5. Senador Paulo Bauer é designado 2° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.

6. Senador Flexa Ribeiro é designado 3° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
7. Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado 1° Vice-Líder do PSDB, conforme OF. GLPSDB N° 69/2011, lido na sessão do dia 23 de março de 2011.
8. Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme Requerimento n° 291/2011, aprovado na sessão de 29.03.11.
9. O Partido da República (PR) desliga-se do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 03.08.2011.
10. Senador José Agripino exercerá a Liderança do Democratas entre os dias 06 e 16 de outubro do corrente, conforme o OF. GLDEM n° 61/2011, lido na sessão do dia 05 de outubro de 2011.
11. Em 19.10.2011, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Democratas - DEM, e filiou-se ao Partido Social Democrático - PSD (OF n° 1.128/2011-GSKAAB).
12. Senadora Ana Amélia passou a exercer a Liderança do Partido Progressista - PP no período de 25 de outubro a 5 de novembro de 2011, conforme o OF. N° 068/2011-GLDPP.
13. Em 08.11.2011, foi lido o Of. n° 1.327/2011-GSKAAB, que comunica a indicação da Senadora Kátia Abreu, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
14. Senador José Agripino exerce a Liderança do Democratas nos dias 23 e 24 de novembro do corrente, conforme o OF. N° 073/11-GLDEM, lido na sessão do dia 23 de novembro de 2011.
15. Em 28.11.2011, o Senador Gilvam Borges voltou ao exercício do mandato, tendo em vista o término de sua licença.
16. Em 29.11.2011, o Senador Gilvam Borges deixou o mandato.
17. Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 06.12.11, conforme os Requerimentos n°s 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.11.
18. Senador Randolfe Rodrigues é designado líder do PSOL, conforme OF. GSMB N° 713/2011, lido na sessão do dia 21 de dezembro de 2011.
19. Senador Blairo Maggi é designado Líder do PR de 01/02/2012 a 31/01/2013, conforme OF. S/N - 2012, lido na sessão de 3 de fevereiro de 2012.
20. Senador Sérgio Souza é designado Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB N° 001/2012, lido na sessão do dia 3 de fevereiro de 2012.
21. Senador Pedro Taques é designado Vice-Líder do PDT, conforme OF. LPDT N° 001/2012, lido na sessão do dia 6 de fevereiro de 2012.
22. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do PT, conforme OF. GLDPT N° 002/2012, lido na sessão do dia 7 de fevereiro de 2012.
23. Senadora Ana Rita é designada Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
24. Senador Wellington Dias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
25. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
26. Senador Lindbergh Farias é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDBAG N° 3/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
27. Senador Walter Pinheiro é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 005/2012, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
28. Senador Jayme Campos é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. S/N, lido na sessão de 9 de fevereiro de 2012.
29. Senadora Lídice da Mata é designada Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 8/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
30. Senador Antonio Carlos Valadares é designado Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB N° 9/2012, lido na sessão de 14 de fevereiro de 2012.
31. Senador Cyro Miranda é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
32. Senador Flexa Ribeiro é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
33. Senadora Lúcia Vânia é designada 3ª Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
34. Senador Mário Couto é designado 4 ° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
35. Senador Paulo Bauer é designado 5° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GSJAYM N° 34/2012, lido na sessão de 15 de fevereiro de 2012.
36. Senador Marcelo Crivella afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. n° 34/2012-GSMC).
37. Senador Eduardo Lopes é designado Líder do PRB, conforme Of. GSMC N° 12/2012, lido na sessão de 08 de março de 2012.
38. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, conforme Of. n° 035/2012-GLDBAG, lido na sessão de 13 de março de 2012.
39. Senador Eduardo Braga é designado Líder do Governo, conforme Mensagem n° 75, lida na sessão de 13 de março de 2012.
40. Senador Romero Jucá é designado 2° Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB n° 038/2012, lido na sessão ordinária de 21 de março de 2012.
41. Senador Alfredo Nascimento é designado 1° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
42. Senador Vicentinho Alves é designado 2° Vice-Líder do PR, conforme Of. Leg. n° 011/2012 GLPR, lido na sessão de 22 de março de 2012.
43. Senador Demóstenes Torres comunicou o seu afastamento da Liderança do DEM, conforme os Ofícios Int. n°s 032 e 033/GSDT, lidos na sessão de 27 de março de 2012.
44. Senador Jayme Campos, em pronunciamento na sessão deliberativa ordinária do Senado de 27 de março de 2012, informou ao Plenário a designação do Senador José Agripino para Líder do DEM. Presidente do Senado, Senador José Sarney, informou que a comunicação seria considerada pela Mesa e aguardaria a sua formalização para leitura em Plenário.

45. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme o Ofício nº 039/2012-GLDBAG, lido na sessão de 27 de março de 2012.
46. Senador José Agripino é indicado Líder do DEM, conforme OF. Nº 012/12-GLDEM, lido na sessão de 28 de março de 2012.
47. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
48. Senador Eduardo Amorim é indicado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 028/GLBUF/SF, lido na sessão de 3 de maio de 2012.
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
51. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
52. Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
53. Em 10.10.2012, foi lido o Of. nº 0053/2012-GLPSD, que comunica a indicação do Senador Marco Antônio Costa, como Líder, e do Senador Sérgio Petecão, como Vice-Líder do PSD.
54. Em 17.10.2012, o Senador Vicentinho Alves afastou-se do exercício do mandato, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Ofício GSVALV nº 415/2012).
55. Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, em 30.10.2012, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
56. Em 6.11.2012, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
57. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
58. Em 19.12.2012, foi lido o Of. 083/2012/GLPTB, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Partido no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015.
59. Em 19.12.2012, foi lido o OF. N. 236/2012-BLUFOR, comunicando a recondução do Senador Gim como Líder do Bloco, no período de fevereiro de 2013 a janeiro de 2015, e o exercício das Vice-Lideranças pelos Senadores Alfredo Nascimento, Eduardo Amorim, João Costa e Blairo Maggi, respectivamente.
60. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLPSD, que comunica a reassunção da liderança do PSD pela Senadora Kátia Abreu.
61. Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar Minoria até o dia 31.01.2014.
62. Em 01.02.2013, foi lido o Of. s/n-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Aloysio Nunes Ferreira como Líder do PSDB.
63. Em 01.02.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado Líder do PR, conforme Of. Leg. N. 001/2013-GLPR.
64. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 2/2013-GLDPP, que comunica a manutenção do Senador Francisco Dornelles como Líder do PP para o biênio 2013-2014.
65. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Líder do PSB, a partir de 04/02/2013, conforme OF. GLPSB Nº 0023/2013, lido em reunião preparatória do dia 1º de fevereiro de 2013.
66. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria, para o biênio 2013-2015, conforme OF. GLPMDB nº 009/2013.
67. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 11/2013-GSEL, que comunica a manutenção do Senador Eduardo Lopes como Líder do PRB.
68. Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do PMDB, para o biênio 2013 - 2015, conforme o OF. GLPMDB nº 010/2013.
69. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 1/2013-GLDPT, que comunica a indicação do Senador Wellington Dias como Líder do PT.
70. Em 01.02.2013, foi lido o Of. nº 01/13-LPDT, que comunica a indicação do Senador Acir Gurgacz como Líder do PDT para o biênio 2013-2014.
71. Em 04.02.2013, lido ofício do Senador Vicentinho Alves comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Secretário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (D.O. nº 3.809, de 04 de fevereiro de 2013).
72. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Paulo Bauer para 3º Vice-Líder do PSDB.
73. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 006/13-GLPSDB, que retifica o Of. nº 005/13-GLPSDB, indicando o Senador Alvaro Dias para 2º Vice-Líder do PSDB.
74. Em 05.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador José Agripino como Líder do DEM.
75. Em 05.02.2013, lido o Of. GSRR nº 00010/2013, que comunica a manutenção do Senador Randolfe Rodrigues como Líder do PSOL.
76. Em 05.02.2013, lido o OF. GSPDAV Nº 003/13, que comunica continuar Líder do Partido Verde na presente Legislatura o Senador Paulo Davim.
77. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cássio Cunha Lima para 1º Vice-Líder do PSDB.
78. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Paulo Bauer para 2º Vice-Líder do PSDB.
79. Em 05.02.2013, lido o Of. nº 005/13-GLPSDB, que comunica a indicação do Senador Cícero Lucena para 3º Vice-Líder do PSDB.
80. Em 05.02.2013, lido expediente comunicando continuar Líder do PSC no biênio 2013/2014 o Senador Eduardo Amorim.

81. Em 06.02.2013, o Senador João Costa é designado Líder do PPL, conforme Of. N. 012/2013-BLUFOR.
82. Senador João Costa comunica que o PPL passa a integrar o Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. Nº 011/2013-BLUFOR/SF, lido na sessão de 06.02.2013.
83. Senadora Lídice da Mata é designada Vice-Líder do PSB, conforme OF. GLPSB Nº 0024/2013, lido na sessão de 06.02.2013.
84. Em 13.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
85. Em 13.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada Vice-Líder do PSD, conforme OFÍCIO Nº 0014/2013-GLPSD.
86. Em 18.02.2013, o Senador Zeze Perrella é designado Vice-Líder do PDT, conforme OFÍCIO Nº 002/2013-GLDPDT.
87. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
88. Em 20.02.2013, a Senadora Ana Amélia é designada Vice-Líder do PP, conforme OFÍCIO Nº 08/2013-GLDPP.
89. Em 26.02.2013, o Senador Inácio Arruda é designado Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
90. Senador Wellington Dias é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. nº 20/2013-GLDBAG, lido na sessão de 26.02.2013.
91. Em 26.02.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Vice-Líder do PCdoB, conforme Ofício GSINAR nº 38/2013, lido na sessão de 26.02.2013.
92. Em 28.02.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado Vice-Líder do PR, conforme Ofício GLPR nº 007/2013, lido na sessão de 28.02.2013.
93. Senador Cyro Miranda é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
94. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
95. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
96. Senador Ataídes Oliveira é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDMIN Nº 011/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
97. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
98. Senador Rodrigo Rollemberg é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
99. Senador Acir Gurgacz é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG Nº 028/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
100. Senador Eduardo Suplicy é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
101. Senador Paulo Paim é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
102. Senador Anibal Diniz é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
103. Senador Walter Pinheiro é designado Vice-Líder do PT, conforme OF. GLDPT Nº 004/2013, lido na sessão de 5 de março de 2013.
104. Senador Ricardo Ferraço é designado 1º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
105. Senador Romero Jucá é designado 2º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. GLPMDB nº 105/2013, lido na sessão ordinária de 07 de março de 2013.
106. Senador Jayme Campos é designado Vice-Líder do DEM, conforme OF. 25/13-GLDEM.
107. Senador Vital do Rêgo é designado 3º Vice-Líder do PMDB, conforme OF. nº 180/2013-GLPMDB
108. Em 05.06.2013, foi aprovado o Requerimento nº 580, de 2013, de prorrogação da licença do Senador João Ribeiro, até 07/08/13. Em consequência, o Senador Ataídes de Oliveira, 1º Suplente, continua no exercício do mandato.
109. Senador Eduardo Lopes é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar União e Força, conforme OF. 142/2013-BLUFOR, lido na sessão de 2 de julho de 2013.
110. Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 13.09.13, conforme o Requerimento nº 1.047/2013, aprovado na sessão de 10.09.13.
111. Senador Vicentinho Alves é designado Líder do SDD, conforme Ofício/GSVALV. nº 514/2013, lido na sessão de 2 de outubro de 2013.
112. Senador Wilder Morais é designado Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme OF. GLDEM Nº 037/2013, lido na sessão de 23 de outubro de 2013.
113. Em 17.12.2013, foi lido o Ofício s/n do PSDB, comunicando a recondução do Senador Aloysio Nunes Ferreira como líder do PSDB para o exercício de 2014.
114. Senador Ataídes Oliveira é designado Líder do Partido Republicano da Ordem Social, conforme MEMO nº 13/2014 - GSAOLI lido na sessão de 3 de fevereiro de 2014.
115. Senador Inácio Arruda é designado Vice-líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
116. Senadora Vanessa Grazziotin é designada Líder do PCdoB, conforme Memo. 7/2013-GSINAR, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
117. Senador Humberto Costa é designado Líder do PT, conforme Of. 1/2014-GLDPT, lido na sessão de 4 de fevereiro de 2014.
118. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
119. Senador Wilder Morais é designado Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme expediente lido na sessão de 12 de março de 2014.
120. Senador Marcelo Crivella é designado Líder do PRB, conforme OF. 004/2014 - GSMC, lido na sessão do dia 19 de março de 2014.

121. Senador Humberto Costa é designado Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme Of. 31/2014-GLDBAG, lido na sessão de 26 de março de 2014.
122. Senador Jayme Campos é designado 2° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
123. Senador Alvaro Dias é designado 3° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
124. Senador Mário Couto é designado 1° Vice-Líder do Bloco Parlamentar Minoria, conforme Of. GLDMIN 4/2014, lido na sessão de 3 de abril de 2014.
125. Em 08.04.2014, lido o Of. n° 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador Mozarildo Cavalcanti para a 2° Vice-Líder do PTB.
126. Em 08.04.2014, lido o Of. n° 018/2014-GLPTB, que comunica a indicação do Senador João Vicente Claudino para a 1° Vice-Líder do PTB.
127. Senador Marcelo Crivella é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
128. Senador Inácio Arruda é designado Vice-Líder do Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. GLDBAG N° 047/2014, lido na sessão de 13 de maio de 2014.
129. Em 22/05/2014, é lido o Of. 2/2014-GLGOV, que comunica o desligamento da Senadora Lídice da Mata do cargo de Vice-Líder da Liderança do Governo.

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) VIOLAÇÃO DO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 105, de 2013, do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta por onze titulares e seis suplentes, destinada a, no prazo de cento e vinte dias, apurar e analisar fatos e gravíssimas violações do direito humano à saúde causados por erros dos dirigentes, médicos e demais profissionais de hospitais públicos e privados - resultando em lesões físicas e causando vítimas fatais.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 27/02/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (2,7)	1. VAGO (2,7)
VAGO (2,7)	2.
VAGO (2,7)	3.
VAGO (2,7)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
VAGO (5,8)	1. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	2. VAGO (5,8)
VAGO (5,8)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Jayme Campos (DEM-MT) (1)	1. Mário Couto (PSDB-PA) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Magno Malta (PR-ES) (4)	1. VAGO (4,6)
Eduardo Amorim (PSC-SE) (4)	

Notas:

*. Número de suplentes alterado para 7 membros, em obediência ao art. 145, parágrafo 4°, do RISF.

***. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício n° 30/2014.

1. Em 13.03.2013, o Sen. Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.17/2013-GLDEM).

2. Em 13.3.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo e Sérgio Petecão são designados membros titulares; e o Senador Jarbas Vasconcelos, membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. n° 80/2013 - GLPMDB).

3. Em 13.03.2013, o Sen. Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão(Of.86/2013-GLPSDB).

4. Em 13.03.2013, os Senadores Magno Malta e Eduardo Amorim são designados membros titulares e o Senador João Costa, membro suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.41/2013-BLUFOR).

5. Em 15.03.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares e os Senadores Pedro Taques e Eduardo Lopes membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of.48/2013-GLDBAG).

6. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.

7. Em 24.04.2013, os Senadores Waldemir Moka, Sérgio Souza, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Jarbas Vasconcelos deixam de compor a Comissão (Of. nº 169/2013-GLPMDB).

8. Em 06.05.2013, os Senadores Humberto Costa, Paulo Paim, Antonio Carlos Valadares, Pedro Taques e Eduardo Lopes deixam de compor a Comissão (Of. nº 71/2013-GLDBAG).

2) CPI DA INVESTIGAÇÃO DO ASSASSINATO DE JOVENS NEGROS NO BRASIL

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.255, de 2013, da Senadora Lídice da Mata e outros Senadores, composta por onze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar o assassinato de jovens negros no Brasil.

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

Leitura: 25/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Sérgio Souza (PMDB-PR) (2)	1. Sérgio Petecão (PSD-AC) (2)
Paulo Davim (PV-RN) (2)	2.
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (1)	1. Eduardo Suplicy (PT-SP) (1)
Lídice da Mata (PSB-BA) (1)	2. Angela Portela (PT-RR) (1)
Ana Rita (PT-ES) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Cássio Cunha Lima (PSDB-PB) (3)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB-SP) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

1. Em 22.11.2013, os Senadores Paulo Paim, Lídice da Mata e Ana Rita são designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy e Ângela Portela são designados membros suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 137/2013 - GLDBAG)

2. Em 03.12.2013, os Senadores Sérgio Souza e Paulo Davim são designados membros titulares; e o Senador Sérgio Petecão é designado membro suplente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 318/2013-GLPMDB).

3. Em 04.12.2013, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 180/2013-GLPSDB).

3) CPI DOS TRANSPORTES

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 1.467, de 2013, do Senador Roberto Requião e outros Senadores, composta por treze titulares e sete suplentes, destinada a, no prazo de seis meses, investigar (i) as razões das elevadas tarifas e os custos dos transportes rodoviários coletivos urbanos; (ii) a legalidade dos processos de licitação das concessões; (iii) a condução dos contratos de concessão; e (iv) legalidade e eficácia dos atos de definição tarifária e dos subsídios públicos (tributários e tarifários) às empresas detentoras das respectivas concessões.

Número de membros: 13 titulares e 7 suplentes

Leitura: 18/03/2014

Notas:

*. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4) CPI DA PETROBRAS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 302, de 2014, do Senador Alvaro Dias e outros Senadores, composta por treze titulares e oito suplentes, destinada a, no prazo de cento e oitenta dias, investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas; ao pagamento de propina a funcionários da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 13 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP)
RELATOR: Senador José Pimentel (PT-CE)

Leitura: 01/04/2014
Designação: 13/05/2014
Instalação: 14/05/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
João Alberto Souza (PMDB-MA) (4)	1.
Valdir Raupp (PMDB-RO) (4)	2.
Vital do Rêgo (PMDB-PB) (4)	3.
Ciro Nogueira (PP-PI) (4)	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
José Pimentel (PT-CE) (1)	1. Anibal Diniz (PT-AC) (1,2)
Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,2)	2. Jorge Viana (PT-AC) (1)
Humberto Costa (PT-PE) (1)	
Acir Gurgacz (PDT-RO) (1)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Cyro Miranda (PSDB-GO)	1. Jayme Campos (DEM-MT)
	2. Vicentinho Alves (SD-TO)
VAGO (5)	
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (3)	1. Eduardo Amorim (PSC-SE) (3)
Gim (PTB-DF) (3)	

Notas:

1. Em 14.05.2014,os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz, Humberto Costa e Acir Gurgacz são designados como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana e Vanessa Grazziotin são designados como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 45/2014-GLDBAG).
2. Em 14.05.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular, em substituição ao Senador Aníbal Diniz, que passa a ser membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 46/2014-GLDBAG).
5. Em 14.05.2014, o Senador Wilder Morais solicita a sua retirada deste Colegiado (Of.29/2014-GSWMOR)
4. Em 14.05.2014, os Senadores João Alberto Souza, Valdir Raupp, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira são designados membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 96/2014-GLPMDB)
3. Em 14.05.2014, os Senadores Antônio Carlos Rodrigues e Gim são designados membros titulares; e o Senador Eduardo Amorim como membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força, na Comissão (Of. 510/2014-BLUFOR).

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) CT - REFORMA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

Finalidade: Estudar o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma do Código de Processo Civil.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE)
VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE)
RELATOR: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)

Designação: 30/04/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB)	1. Senador Ricardo Ferraço (PMDB)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)	2. Senador Luiz Henrique (PMDB)
Senador Romero Jucá (PMDB)	3. Senador Francisco Dornelles (PP)
Senador Eduardo Braga (PMDB)	4.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Senador José Pimentel (PT)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB)
Senador Jorge Viana (PT)	2. Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	3. Senador Humberto Costa (PT)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD)	
Senador Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Senador Alvaro Dias (PSDB)
Senador Wilder Morais (DEM)	2. Senadora Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Cidinho Santos (PR)	1.
Senador Eduardo Amorim (PSC)	2.

Notas:

*. Em 28.05.2014, foi criada, nos termos do Ato do Presidente nº 8, de 2014, Comissão de Juristas para acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, com os seguintes membros: Ministro Luiz Fux, presidente; Professora Tereza Arruda Alvim Wambier; Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro; Professor José Roberto dos Santos Bedaque; e, Professor Bruno Dantas.

**. Em 03.06.2014, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores José Pimentel e Antônio Carlos Valadares para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Vital do Rêgo (Mem. 01/2014-CTCPC).

2) CT - REFORMA DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 04/02/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador José Pimentel (PT) (4)	1. Senador João Capiberibe (PSB) (5)
Senador Anibal Diniz (PT) (4)	2. Senadora Angela Portela (PT) (5)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (4)	3.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Senador Eunício Oliveira (PMDB) (1)	1. Senador Clésio Andrade (PMDB) (1)
Senador Eduardo Braga (PMDB) (1)	2. Senadora Ana Amélia (PP) (1)
Senador Jader Barbalho (PMDB) (1)	3. Senador Sérgio Petecão (PSD) (1)
Senador Francisco Dornelles (PP) (1)	4. Senador Benedito de Lira (PP) (1)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Senador Paulo Bauer (PSDB) (3)	1.
	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Senador Gim (PTB) (2)	1.
	2.

Notas:

1. Em 04.02.2014, os Senadores Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Jader Barbalho e Francisco Dornelles são designados membros titulares e o Senador Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia e os Senadores Sérgio Petecão e Benedito de Lira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 322/2013-GLPMDB).
2. Em 11.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 6/2014-BLUFOR).
3. Em 14.02.2014, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 12/2014-GLPSDB).
4. Em 11.03.2014, os Senadores José Pimentel, Aníbal Diniz e Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
5. Em 11.03.2014, o Senador João Capiberibe e a Senadora Angela Portela são designados membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/2014-GLDBAG).
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

3) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de noventa dias, projeto de resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, da Mesa do Senado Federal, aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, do Senador Marco Maciel)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Aprovação do Requerimento: 05/03/2008
Aprovação do Requerimento de Aditamento: 10/12/2008
Instalação: 06/11/2008
Prazo prorrogado: 30/06/2009
Prazo prorrogado: 31/08/2009
Prazo prorrogado: 22/12/2009
Prazo prorrogado: 17/07/2010
Prazo prorrogado: 22/12/2010

MEMBROS

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (6,3)
Senador José Pimentel (PT) (1)
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (1)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Senador Ricardo Ferraço (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (5)

Membro da Comissão Diretora

Notas:

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

***. Em 30.06.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 794, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 31.08.2009.

****. Em 19.08.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.032, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2009.

*****. Em 1.12.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 1.584, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 17.07.2010.

******. Em 1º.09.2010, lido e aprovado o Requerimento nº 799, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22.12.2010.

1. Em 23.03.2011, os Senadores José Pimentel e Antonio Carlos Valadares foram designados membros do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 038/2011 - GLDBAG).

2. Em 31.03.2011, os Senadores Vital do Rêgo e Ricardo Ferraço foram designados membros do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 097/2011 - GLPMDB).

3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

4) COMISSÃO EXTERNA PARA ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DE TRANSPOSIÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar, no prazo de doze meses, todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, conhecida como "Transposição do Rio São Francisco", bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 514, de 2011, do Senador Cícero Lucena)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)
RELATOR: Senador Humberto Costa (PT-PE)

Aprovação do Requerimento: 21/03/2012
Designação: 04/04/2012
Instalação: 13/11/2012
Prazo final prorrogado: 22/12/2014

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (7)	
Senador Humberto Costa (PT) (3)	1. Senador Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Senadora Lídice da Mata (PSB) (3)	2. Senador Antonio Carlos Valadares (PSB) (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Senador Vital do Rêgo (PMDB) (4)	1. Senador Benedito de Lira (PP) (4)
Senador Paulo Davim (PV) (4)	2. Senador Ciro Nogueira (PP) (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Senador Cícero Lucena (PSDB) (1)	1. Senador Cássio Cunha Lima (PSDB) (5)

Notas:

*. Em 13.11.2012, ocorreu a instalação da Comissão, a eleição dos Senadores Vital do Rêgo e Cícero Lucena para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, e a designação, como Relator, do Senador Humberto Costa (Of. nº 001/2012-CEE-São Francisco).

**. Em 13.11.2012, foi lido o Requerimento nº 961, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2013.

***. Em 12.12.2013, foi lido o Requerimento nº 1.456, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até 22 de dezembro de 2014.

1. Em 4.4.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 30/2012-GLPSDB).

2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

3. Em 11.04.2012, o Senador Humberto Costa e a Senadora Lídice da Mata são designados membros titulares e os Senadores Inácio Arruda e Antonio Carlos Valadares membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 48/2012-GLDBAG).

4. Em 26.04.2012, os Senadores Vital do Rêgo e Paulo Davim são designados membros titulares e os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB Nº 093/2012).

5. Em 12.11.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 234/2012-GLPSDB).

6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

7. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

5) CT - ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM PORTO VELHO, NOVA MAMORÉ E GUAJARÁ MIRIM

Finalidade: Acompanhar a situação de emergência nos municípios de Porto Velho, Nova Mamoré e Guarajá Mirim, nos Estados de Rondônia e Acre, em decorrência das enchentes causadas pelas fortes chuvas (Requerimento nº 141, de 2014, do Senador Valdir Raupp)

Número de membros: 6

MEMBROS
Senador Anibal Diniz (PT)
Senador Jorge Viana (PT)
Senador Sérgio Petecão (PSD)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Ivo Cassol (PP)
Senador Valdir Raupp (PMDB)

Notas:

*. Em 27.02.2014 foi aprovado o Requerimento nº 141, de 2014, que cria a presente Comissão e indica os senadores Aníbal Diniz, Jorge Viana, Sérgio Petecão, Acir Gurgacz, Ivo Cassol e Valdir Raupp para compor o colegiado.

6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE CÓDIGO ELEITORAL

Finalidade: Estudar a legislação eleitoral brasileira e proceder a um exame crítico dos aspectos jurídicos do sistema eleitoral e do procedimento eleitoral adotado pelo Brasil e a elaborar, no prazo de cento e oitenta dias contados da data de sua instalação, anteprojeto de Código Eleitoral, que contemple, inclusive, a legislação correlata passível de codificação.

(Ato do Presidente nº 192, de 2010)

Número de membros: 23

PRESIDENTE: José Antonio Dias Toffoli

Instalação: 07/07/2010
Prazo final prorrogado: 20/06/2014

MEMBROS

Admar Gonzaga Neto
Arnaldo Versiani Leite Soares
Carlos Caputo Bastos
Carlos Mário da Silva Velloso
Edson de Resende Castro
Fernando Neves da Silva
Hamilton Carvalhido
Joelson Costa Dias
José Antonio Dias Toffoli
José Eliton de Figuerêdo Júnior
Luciana Müller Chaves
Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho
Márcio Silva
Marcus Vinicius Furtado Coelho
Roberto Monteiro Gurgel Santos
Raimundo Cezar Britto
Torquato Lorena Jardim
Geraldo Agosti Filho
José Rollemberg Leite Neto
Walter de Almeida Guilherme
Roberto Carvalho Velloso
Henrique Neves da Silva
Ezikelly Silva Barros

Notas:
*. Em 22.6.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 200, de 2010, que amplia para 20 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica os senhores Geraldo Agosti Filho, José Rollemberg Leite Neto e Walter de Almeida Guilherme para comporem o colegiado.

**. Em 19.8.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 278, de 2010, que amplia para 21 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Roberto Carvalho Velloso para compor o colegiado.
***. Em 16.12.2010, foi publicado o Ato do Presidente nº 329, de 2010, que prorroga os trabalhos da Comissão por mais 120 dias.
****. Em 18.04.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 88, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de setembro de 2011.
*****. Em 17.6.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 136, de 2011, que amplia para 22 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica o senhor Henrique Neves da Silva para compor o colegiado.
******. Em 15.09.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 182, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 15 de dezembro de 2011.
*******. Em 15.12.2011, foi publicado o Ato do Presidente nº 202, de 2011, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de março de 2012.
********. Em 30.03.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 12, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2012.
*********. Em 20.06.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 19, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 31 de outubro de 2012.
**********. Em 01.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 31, de 2012, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de fevereiro de 2013.
***********. Em 19.11.2012, foi publicado o Ato do Presidente nº 34, de 2012, que amplia para 23 o quantitativo de vagas da Comissão, e indica a senhora Ezikelly Silva Barros para compor o colegiado.
************. Em 21.02.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 5, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 30 de junho de 2013.
*************. Em 28.06.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 26, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de dezembro de 2013.
**************. Em 19.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente nº 54, de 2013, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 20 de junho de 2014.

7) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Finalidade: Debater e propor soluções para o financiamento da educação no Brasil, no prazo de 90 dias.
(Atos do Presidente nºs 36 e 55, de 2013)

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)
RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

Instalação: 01/10/2013
Prazo final prorrogado: 27/06/2014

MEMBROS

Senador Cyro Miranda (PSDB)
Senador Cristovam Buarque (PDT)
Senadora Angela Portela (PT)
Senadora Ana Amélia (PP)
Senador Ciro Nogueira (PP)
Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Eduardo Amorim (PSC)
Senador Paulo Paim (PT)
Senador Acir Gurgacz (PDT)
Senador Paulo Bauer (PSDB) (1)

Notas:
*. Em 23.04.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 3, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 28 de maio de 2014.
**. Em 28.05.2014, foi publicado o Ato do Presidente nº 7, de 2014, que prorroga os trabalhos da Comissão até o dia 27 de junho de 2014.
1. Em 30.9.2013, o Senador Paulo Bauer é indicado para compor a Comissão (Ato do Presidente nº 40, de 2013).

Secretário(a): GUILHERME BRANDÃO
Telefone(s): 61 33033508
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

8) CT - DESTINADA A DEBATER E PROPOR SOLUÇÕES PARA O FINANCIAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL

Finalidade: Analisar os projetos em tramitação no Senado Federal que tratam de Segurança Pública no Brasil, bem como debater e propor soluções para o seu financiamento, no prazo de 90 (noventa) dias.
(Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013)

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB)
RELATOR: Senador Pedro Taques (PDT-MT)

Instalação: 02/10/2013
Prazo final prorrogado: 09/07/2014

MEMBROS

Senador Vital do Rêgo (PMDB)
Senador Pedro Taques (PDT)
Senador Lindbergh Farias (PT)
Senador Eduardo Braga (PMDB)
Senador Lobão Filho (PMDB) (1)
Senador Armando Monteiro (PTB)
Senador Eunício Oliveira (PMDB)
Senador Randolfe Rodrigues (PSOL)
Senador Humberto Costa (PT)
VAGO (2)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)
Senador João Capiberibe (PSB)
Senador Delcídio do Amaral (PT)

Notas:
*. Em 26.9.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 39, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013.
**. Em 10.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 46, de 2013, em aditamento ao Ato do Presidente n° 37, de 2013, designando os Senadores Humberto Costa, Sérgio Souza e Flexa Ribeiro para integrarem a Comissão.
***. Em 23.10.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 47, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando os Senadores Lobão Filho e João Capiberibe para integrarem a Comissão.
****. Em 28.11.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 51, de 2013, em aditamento aos Atos do Presidente n°s 37 e 39, de 2013, designando o Senador Delcídio do Amaral para integrar a Comissão.
*****. Em 18.12.2013, foi publicado o Ato do Presidente n° 53, de 2013, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.2.2014.
******. Em 10.2.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 2, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 10.5.2014.
*******. Em 8.5.2014, foi publicado o Ato do Presidente n° 4, de 2014, prorrogando o prazo final de funcionamento da Comissão até o dia 9.7.2014.
1. Em 21.10.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de integrar a Comissão, nos termos do Of. 174/2013-GLPSDB.
2. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. n° 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

Secretário(a): KENY CRISTINA RODRIGUES MARTINS
Telefone(s): 61 33033501
Fax: 61 33031176
E-mail: coceti@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE JURISTAS PARA ACOMPANHAR A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE REFORMA AO CPC

Finalidade: Acompanhar os trabalhos da Comissão Temporária para estudo do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 166, de 2010, que reforma o Código de Processo Civil.

(Ato do Presidente nº 8, de 2014)

PRESIDENTE: Ministro Luiz Fux

MEMBROS
Ministro Luiz Fux
Professora Tereza Arruda Alvim Wambier
Professor Paulo Cesar Pinheiro Carneiro
Professor José Roberto dos Santos Bedaque
Professor Bruno Dantas Nascimento

COMPOSIÇÃO
COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE
Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Lindbergh Farias (PT-RJ) (58)
VICE-PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC) (89,58,86)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (68,94,13)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Pedro Taques (PDT) (10,14,61)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Walter Pinheiro (PT) (33)
José Pimentel (PT) (9,10)	3. Anibal Diniz (PT) (41,42)
Gleisi Hoffmann (PT) (90)	4. Humberto Costa (PT) (57,90)
Lindbergh Farias (PT)	5. Jorge Viana (PT)
Cristovam Buarque (PDT) (34,35,46,47,70)	6. Acir Gurgacz (PDT) (8,70)
Rodrigo Rollemberg (PSB) (62,65)	7. Antonio Carlos Valadares (PSB) (62,66)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	8. Inácio Arruda (PCdoB)
	9. Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Eduardo Braga (PMDB) (60)	1. Casildo Maldaner (PMDB) (60)
VAGO (60,87)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (17,22,60)
Valdir Raupp (PMDB) (36,37,49,50,60,73)	3. Lobão Filho (PMDB) (60,83)
Roberto Requião (PMDB) (60,64)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (60,63)
Vital do Rêgo (PMDB) (60)	5. Waldemir Moka (PMDB) (60)
Romero Jucá (PMDB) (60,63)	6. Clésio Andrade (PMDB) (3,7,16,26,27,60)
Luiz Henrique (PMDB) (60)	7. Ana Amélia (PP) (60)
Ivo Cassol (PP) (60)	8. Ciro Nogueira (PP) (60)
Francisco Dornelles (PP) (11,12,18,20,60)	9. Benedito de Lira (PP) (5,60)
Kátia Abreu (PMDB) (23,25,43,44,55,59,60,82)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (93)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,56)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (56)
Cyro Miranda (PSDB) (56)	2. Vicentinho Alves (SD) (2,56,95,96)
Alvaro Dias (PSDB) (56)	3. Paulo Bauer (PSDB) (56)
José Agripino (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (30,31,32)
Jayme Campos (DEM) (30,79,81,85,88)	5. Wilder Morais (DEM) (4,15,40)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (45,94,29)	
Armando Monteiro (PTB) (67)	1. Gim (PTB) (67,74)
João Vicente Claudino (PTB) (67,74,78)	2. Alfredo Nascimento (PR) (48,67,75,78)
Cidinho Santos (PR) (26,27,28,53,67,91,92)	3. Eduardo Amorim (PSC) (38,39,51,52,67,71,72,76)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. VAGO (21,67,77,80,84)

Notas:

Antonio Carlos Rodrigues (PR) (6,54,67)	4. VAGO (21,67,77,80,84)

Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CAE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Aloysio Nunes e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e os Senadores Fernando Collor e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAE.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 51, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Casildo Maldaner, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Roberto Requião, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Lobão Filho, Francisco Dornelles e Ivo Cassol como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Romero Jucá, Ana Amélia, Waldemir Moka, Gilvam Borges, Benedito de Lira e Ciro Nogueira como membros suplentes, para comporem a CAE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando os Senadores José Agripino e Demóstenes Torres como membros titulares; e o Senador Jayme Campos e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes, para comporem a CAE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, Humberto Costa, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, João Ribeiro, Acir Gurgacz, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Ângela Portela, Marta Suplicy, Wellington Dias, Jorge Viana, Blairo Maggi, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros suplentes, para comporem a CAE.

********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aécio Neves.

2. Em 23.03.2011, o Senador Aécio Neves é designado membro sumplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 059/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.

3. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

4. Em 05.04.2011, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

5. Em 06.04.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PMN/PSC/PV) na Comissão (of. nº 103/2011 - GLPMDB).

6. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.

7. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).

8. Em 26.05.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of nº 66/2011-GLDBAG).

9. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

10. Em 28.06.2011, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann, o Senador José Pimentel é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of nº 079/2011-GLDBAG).

11. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.

12. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).

13. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

14. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 104/2011 - GLDBAG).

15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Maria do Carmo Alves, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).

16. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 271/2011 - GLPMDB).
17. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
18. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
19. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
20. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
21. Em 23.11.2011, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do PR na Comissão, em decorrência de novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
22. Em 28.11.2011, foi lido o Ofício nº 298-2011-GLPMDB, comunicando o remanejamento do Senador Sérgio Souza, da 6ª para a 2ª suplência do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
23. Em 28.12.2011, vago em virtude de a Senadora Marinor Brito ter deixado o mandato.
24. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
25. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012 - GLPSD).
26. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
27. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 32/2012).
28. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro titular do PR na Comissão (Of. nº 004/2012-GLPR).
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
30. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 20/2012-GLDEM).
31. Em 25.04.2012, a Liderança do DEM cede uma vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. Nº 027/12-GLDEM).
32. Em 25.04.2012, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente na Comissão em vaga cedida pelo DEM (Of. nº 48/12-GLPSDB).
33. Em 22.05.2012, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ângela Portela (Of. nº 073/2012-GLDBAG).
34. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
35. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 089/2012-GLDBAG).
36. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
37. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
38. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
39. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 075/2012/BLUFOR/SF).
40. Em 29.08.2012, é lido o Of. nº 046/12-GLDEM, designando o Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, a partir de 10.09.2012, em substituição ao Senador Clovis Fecury.
41. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
42. Em 14.09.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 109/2012-GLDBAG).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 139/2012 - GLDBAG).
48. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
49. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
50. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 361/2012).

52. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. N° 213/2012-BLUFOR).
51. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
53. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento n° 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
54. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS n° 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
55. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (OFÍCIOS n°s 012 e 013/2013-GLPSD).
56. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício n° 007/13-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. n° 012/2013 - GLDBAG).
60. Em 26.02.2013, foram lidos os Ofícios GLPMDB n° 36 e 64/2013, designando os Senadores Eduardo Braga, Sérgio Souza, Jader Barbalho, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Luiz Henrique, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu como membros titulares e os Senadores Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, Waldemir Moka, Clésio Andrade, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB n° 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
58. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Lindbergh Farias e Sérgio Souza Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. n° 007/2013 - CAE).
61. Em 26.02.2013, o Senador Pedro Taques é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Zeze Perrella (Of. n° 17/2013-GLDBAG).
62. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar sua suplência (Of. GLDBAG n° 023/2013).
63. Em 27.02.2013, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência (Of. GLPMDB n° 074/2013).
64. Em 12.03.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. GLPMDB n° 113/2013).
65. Em 14.03.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG n° 46/2013).
66. Em 14.03.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. GLDBAG n° 46/2013).
67. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Gim, Blairo Maggi e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores João Vicente Claudino, Eduardo Amorim, João Costa e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 42/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR n° 43/2013).
69. Em 07.02.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é confirmado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. 0012/2013-GLPDSB).
70. Em 27.03.2013, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Acir Gurgacz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. n° 57/2013-GLDBAG).
71. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
72. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. n° 88/2013-BLUFOR)
73. Em 24.04.2013, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Jader Barbalho (Of. 165/2013-GLPMDB).
74. Em 7.5.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Gim, que passa a ocupar a primeira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR).
75. Em 7.5.2013, o Senador João Vicente Claudino passa a ocupar a segunda suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
76. Em 7.5.2013, o Senador Eduardo Amorim passa a ocupar a terceira suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
77. Em 7.5.2013, o Senador Vicentinho Alves passa a ocupar a quarta suplência na Comissão (Of. 102/2013-BLUFOR)
78. Em 08.05.2013, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, que passa a ocupar a vaga de membro suplente (Of. 104/2013BLUFOR).
79. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento n° 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
80. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 172/2013-BLUFOR).
81. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
82. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício n° 800/2013-GSKAAB.
83. Em 10.10.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 286/2013-GLPMDB).

84. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
85. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
86. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
87. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
88. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
89. Em 11.02.2014, a Comissão reunida elegeu o Senador Luiz Henrique Vice-Presidente deste colegiado (OF. nº 017/2014 - CAE).
90. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Humberto Costa, que passa a integrar a Comissão como membro suplente, no lugar do Senador Eduardo Lopes (Of. nº 13/2014 - GLDBAG).
91. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
92. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 16/2014-BLUFOR).
93. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
94. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
95. Vaga cedida temporariamente ao SD (Of. nº 34/2014-GLPSDB).
96. Em 29.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Aécio Neves (Ofício nº241/2014-GSVALV).

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

(Requerimento Da Comissão De Assuntos Econômicos 7, de 2005)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (2)

Instalação: 09/07/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (6)	
Walter Pinheiro (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Inácio Arruda (PCdoB)	2. Acir Gurgacz (PDT)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	3. VAGO (3)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ana Amélia (PP)	1. Benedito de Lira (PP)
Casildo Maldaner (PMDB)	2. Kátia Abreu (PMDB)
Waldemir Moka (PMDB)	3. VAGO (4)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (5)	
Alvaro Dias (PSDB)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Wilder Morais (DEM) (1)	2. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
João Vicente Claudino (PTB)	1. Eduardo Amorim (PSC)

Notas:

1. Em 30.4.2013, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador José Agripino (OF. 90/2013-CAE)

2. Em 09.07.2013, a Senadora Ana Amélia e o Senador Waldemir Moka foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, na Subcomissão (Of. nº 183/2013-CAE).

3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

4. Em 25.03.2014, vago em virtude de o Senador Jader Barbalho não pertencer mais à Comissão de Assuntos Econômicos (Of. nº 32/2014 - CAE).

5. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

6. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 85/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Walter Pinheiro, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues, como titulares, e dos Senadores Delcídio do Amaral, Acir Gurgacz e Eduardo Lopes, como suplentes, do Bloco de Apoio ao Governo; da Senadora Ana Amélia e dos Senadores Casildo Maldaner e Waldemir Moka, como titulares, e da Senadora Kátia Abreu e dos Senadores Benedito de Lira e Jader Barbalho, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; dos Senadores Alvaro Dias e José Agripino, como titulares, e da Senadora Lúcia Vânia e do Senador Aloysio Nunes Ferreira, como suplentes, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador João Vicente Claudino, como membro titular, e do Senador Eduardo Amorim, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 1/2011, com o objetivo de avaliar a funcionalidade do Sistema Tributário Nacional.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 26/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (11,1)	
Delcídio do Amaral (PT) (5,6)	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) (3,4)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (2)	
Benedito de Lira (PP) (8)	1. VAGO (9)
Luiz Henrique (PMDB)	2. Roberto Requião (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (10)	
Cyro Miranda (PSDB) (7)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR)

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
3. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
4. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CAE (Of. nº 089/2012 - GLDBAG).
5. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
6. Em 12.03.2013, vago em virtude da solicitação contida no OF. nº 014/2013 -CAE.
7. Em 23.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 87/2013-CAE).
8. Em 25.06.2013, o Senador Benedito de Lira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (OF. nº 165/2013-PRESIDÊNCIA/CAE).
9. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
10. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
11. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 3.6.2011, foi lido o Ofício 173/2011-CAE, que comunica a instalação da Subcomissão em 26.4.2011, bem como a eleição dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e José Pimental para Presidente e Vice-Presidente, respectivamente.

***. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 82/2013-CAE, que comunica a designação do Senador Delcídio do Amaral como membro titular e do Senador Antonio Carlos Valares como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, dos Senadores Francisco Dornelles e Luiz Henrique como membros titulares e dos Senadores Sérgio Souza e Roberto Requião como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Flexa Ribeiro como mebro titular e do Senador Aloysio Nunes Ferreira como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Antonio Carlos Rodrigues como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

1.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2011, com a finalidade de examinar e debater os temas relacionados às micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo individual.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
José Pimentel (PT)	1. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
VAGO (1)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Eunício Oliveira (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Paulo Bauer (PSDB)	1. Wilder Morais (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Armando Monteiro (PTB)	1. Cidinho Santos (PR) (2,3)

Notas:

1. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).

2. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

3. Em 25.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente na Subcomissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (Of. nº 35/2014 - CAE).

4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 83/2013-CAE, que comunica a designação do Senador José Pimentel e da Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares e do Senador Rodrigo Rollemberg como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, do Senador Sérgio Souza como membro titular e dos Senadores Ciro Nogueira e Eunício Oliveira como membros suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria, do Senador Paulo Bauer como mebro titular e do Senador Wilder Morais como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, e do Senador Armando Monteiro como membro titular e do Senador Blairo Maggi como membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA TRATAR DOS TEMAS ESTRUTURAIS E DE LONGO PRAZO DA ECONOMIA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 12/2013, com o objetivo de tratar dos temas estruturais e de longo prazo da Economia Brasileira.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP) (2)

Instalação: 25/06/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Eduardo Suplicy (PT)	1. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB)
	2. Ivo Cassol (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Flexa Ribeiro (PSDB) (1)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (3)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Alfredo Nascimento (PR)	1. João Costa (PPL)

Notas:

1. Em 23.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. 88/2013/CAE).

2. Em 25.6.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Cristovam Buarque e Eduardo Suplicy, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 167/2013 - Presidência/CAE).

3. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos(Of. nº 254/2013/CAE).

4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 16.4.2013, foi lido o Ofício 84/2013-CAE, que comunica a designação dos Senadores Eduardo Suplicy e Cristovam Buarque, como titulares, e do Senador Pedro Taques, como suplente, do Bloco de Apoio ao Governo; do Senador Vital do Rêgo, como titular, e dos Senadores Ricardo Ferraço e Ivo Cassol, como suplentes, do Bloco Parlamentar da Maioria; do Senador Cyro Miranda, como titular, e do Senador Jayme Campos, como suplente, do Bloco Parlamentar Minoria; e do Senador Alfredo Nascimento, como titular, e do Senador João Costa, como suplente, do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão.

Secretário(a): Adriana Tavares Sobral de Vito
Telefone(s): 3303-4605 /3303-3516
Fax: 3303-4344
E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Waldemir Moka (PMDB-MS) (36)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (36)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (42,60,8)	
Paulo Paim (PT)	1. Eduardo Suplicy (PT)
Angela Portela (PT)	2. Marta Suplicy (PT) (26)
Humberto Costa (PT)	3. José Pimentel (PT) (18)
Ana Rita (PT) (57)	4. Wellington Dias (PT) (57)
João Durval (PDT)	5. Lindbergh Farias (PT)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	6. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	7. Lídice da Mata (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Waldemir Moka (PMDB) (23,35)	1. VAGO (6,17,23,30,35,55)
Roberto Requião (PMDB) (2,23,35,37)	2. VAGO (23,30,35,49)
Casildo Maldaner (PMDB) (3,4,23,35)	3. Eduardo Braga (PMDB) (23,30,35)
Vital do Rêgo (PMDB) (23,35)	4. Eunício Oliveira (PMDB) (23,30,35,37)
João Alberto Souza (PMDB) (23,35)	5. Romero Jucá (PMDB) (23,30,35)
Ana Amélia (PP) (14,15,16,21,23,35)	6. Benedito de Lira (PP) (10,23,30,35)
Paulo Davim (PV) (23,25,30,35)	7. Sérgio Petecão (PSD) (23,30,35)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (59)	
Cícero Lucena (PSDB) (34)	1. Aécio Neves (PSDB) (34)
Lúcia Vânia (PSDB) (34)	2. Cyro Miranda (PSDB) (9,11,13,34)
José Agripino (DEM) (7,9,34,40,43,44)	3. Paulo Bauer (PSDB) (34)
Jayme Campos (DEM) (50,52,54,56)	4. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (27,60,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (31,38,41,45,46)	1. Armando Monteiro (PTB) (41)
Eduardo Amorim (PSC) (1,5,41)	2. João Vicente Claudino (PTB) (24,41)
Gim (PTB) (28,29,32,39,41,47,48,51,53,58)	3. VAGO (19,20,33,41)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 16, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros suplentes, para comporem a CAS.

***. Em 17.02.2011 foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cícero Lucena, Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CAS

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 19, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Paulo Paim, Ângela Portela, Humberto Costa, Wellington Dias, Vicentinho Alves, João Durval, Rodrigo Rollemberg, Vanessa Grazziotin como membros titulares; e os Senadores Eduardo Suplicy, Marta Suplicy, João Pedro, Ana Rita Esgário, Lindbergh Farias, Clésio Andrade, Cristovam Buarque e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CAS.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 52, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Gilvam Borges, Jarbas Vasconcelos, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço, Eudardo Amorim e Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião, Sergio Petecão e Benedito de Lira como membros suplentes, para comporem a CAS.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para comporem a CAS.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 044/2011-GLPTB).
2. Em 23.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges(OF. nº 062/2011 - GLPMDB).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 16.03.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV na comissão. (OF. nº 81/2011 - GLPMDB)
5. Em 18.05.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro titular do PTB na comissão. (OF. nº 87/2011 -GLPTB)
6. Em 15.06.2011, o Senador Eunício Oliveira é designado membro suplente na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Vital do Rêgo (OF. nº 194/2011 - GLPMDB).
7. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 26.10.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do PSDB na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 184/11 -GLPSDB).
10. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
11. Em 14.11.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 190/11 -GLPSDB).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
13. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias. (Of. nº 191/2011 - GLPSDB)
14. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
15. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
16. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
17. Em 16.02.2012, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (OF. GLPMDB nº 14/2012).
18. Em 06.03.2012, o Senador José Pimentel é designado membro suplente na Comissão, em vaga destinada ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 33/2012-GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 64/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Waldemir Moka, Paulo Davim, Romero Jucá, Casildo Maldaner, Ricardo Ferraço e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CAS.
24. Em 26.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. Nº 024/2012/GLBUF/SF).
25. Em 3.07.2012, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 166/2012).
26. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).

27. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
28. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
29. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 099/2012/BLUFOR/SF).
30. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que passa a ocupar a vaga de primeiro suplente do Bloco, remanejando os Senadores Vital do Rêgo, Pedro Simon, Lobão Filho, Eduardo Braga, Roberto Requião e Benedito de Lira para as demais suplências, respectivamente (OF. GLPMDB nº 345/2012).
31. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
32. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
33. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
34. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros titulares; e Senadores Aécio Neves, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros suplentes (Ofício nº 008/13-GLPSDB).
35. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 37/2013, designando os Senadores Waldemir Moka, Eunício Oliveira, Casildo Maldaner, Vital do Rêgo, João Alberto Souza, a Senadora Ana Amélia e o Senador Paulo Davim, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Pedro Simon, Eduardo Braga, Roberto Requião, Romero Jucá, Benedito de Lira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
36. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Waldemir Moka e Vanessa Grazziotin, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 002/2013 - CAS).
37. Em 7.3.2013, o Senador Roberto Requião é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passa a ocupar a suplência na Comissão(OF. GLPMDB nº 102/2013).
38. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 028/2013).
39. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 59/2013).
40. Em 19.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa de compor a Comissão (Of. nº 97/2013-GLPSDB).
41. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Eduardo Amorim e João Costa, e membros suplentes os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 43/2013).
42. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
43. Em 26.03.2013, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Ofícios nºs 21/2013-GLDEM e 103/2013-GLPSDB).
44. Vaga cedida pelo PSDB ao DEM (OF. Nº 103/2013-GLPSDB).
45. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
46. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 80/2013-BLUFOR).
47. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
48. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 85/2013-BLUFOR)
49. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 192/2013-GLPMDB).
50. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
51. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 173/2013-BLUFOR).
52. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
53. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
54. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
55. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
56. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
57. Em 11.2.2014, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Wellington Dias, que passa a integrar a Comissão como membro suplente (Of. 14/2014-GLDBAG)
58. Em 24.02.2014, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 11/2014-BLUFOR).
59. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
60. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (77)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (77)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (82,118,23)	
José Pimentel (PT)	1. Angela Portela (PT) (9,87,89)
Gleisi Hoffmann (PT) (110,54,55)	2. Lídice da Mata (PSB) (9,55,56)
Pedro Taques (PDT)	3. Jorge Viana (PT) (7,9,75)
Anibal Diniz (PT) (6,74)	4. Acir Gurgacz (PDT) (24,25,49,51,60,61)
Antonio Carlos Valadares (PSB)	5. Walter Pinheiro (PT) (8,78)
Inácio Arruda (PCdoB)	6. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Marcelo Crivella (PRB) (114,115,32,33)	7. Humberto Costa (PT) (12)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (86)	8. Paulo Paim (PT) (108,91,93)
Eduardo Suplicy (PT) (87)	9. Ana Rita (PT) (116,92)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (38)	
Eduardo Braga (PMDB) (39,50,76)	1. Ciro Nogueira (PP) (2,4,16,20,27,39,50,76,94,98)
Vital do Rêgo (PMDB) (1,15,39,50,76)	2. Roberto Requião (PMDB) (3,16,36,39,46,50,76)
Pedro Simon (PMDB) (39,50,76)	3. VAGO (119,121,13,16,39,50,52,53,63,64,76)
Ricardo Ferraço (PMDB) (109,111,39,50,76)	4. Clésio Andrade (PMDB) (14,16,39,50,76)
Luiz Henrique (PMDB) (20,39,50,76)	5. Valdir Raupp (PMDB) (39,76)
Eunício Oliveira (PMDB) (26,39,76,103,105)	6. Benedito de Lira (PP) (39,76)
Francisco Dornelles (PP) (39,76)	7. Waldemir Moka (PMDB) (107,39,76,106)
Sérgio Petecão (PSD) (120,121,40,41,43,70,73,76)	8. Kátia Abreu (PMDB) (29,30,31,37,40,41,43,57,58,68,69,73,76,104)
Romero Jucá (PMDB) (94)	9. Lobão Filho (PMDB) (88,95,96,97,102)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (117)	
Aécio Neves (PSDB) (71)	1. Lúcia Vânia (PSDB) (22,71)
Cássio Cunha Lima (PSDB) (71)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (71,72,99,100)
Alvaro Dias (PSDB) (71)	3. Cícero Lucena (PSDB) (11,71,85)
José Agripino (DEM) (17,42)	4. Paulo Bauer (PSDB) (18,42,44)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (85)	5. Cyro Miranda (PSDB) (85,100)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (59,118,38)	
Armando Monteiro (PTB) (81)	1. Gim (PTB) (5,45,65,80,81)
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (62,81,83,84)	2. Eduardo Amorim (PSC) (10,45,79,81)
Magno Malta (PR) (81)	3. Cidinho Santos (PR) (112,113,19,21,34,35,66,67,81)
Antonio Carlos Rodrigues (PR) (81)	4. Alfredo Nascimento (PR) (47,48,81,90,101)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 5, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindberg Farias, José Pimentel, Marta Suplicy, Pedro Taques, Vicente Alves, Magno malta, Antonio Carlos Valadares, Inácio Arruda e Marcelo Crivella como membros titulares; e

os Senadores João Pedro, Ana Rita Esgário, Aníbal Diniz, Jorge Viana, Acir Gurgacz, João Ribeiro, Clésio Andrade, Rodrigo Rollemberg e Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CCJ.

**. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

***. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 6, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para compor a CCJ (Em 22.02.2011, foi lido o Of. nº 12/2011, da Liderança do DEM, ratificando a informação).

****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Álvaro Dias como membros titulares; e os Senadores Mário Couto, Flexa Ribeiro e Paulo Bauer como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*****. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e Gim Argello como membros titulares, para comporem a CCJ.

******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Eunicio Oliveira, Eduardo Braga, Romero Jucá, Vital do Rego, Luiz Henrique, Roberto Requião, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares; e os Senadores Renan Calheiros, Valdir Raupp, Wilson Santiago, Gilvam Borges, Lobão Filho, Waldemir Moka, Benedito de Lira e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CCJ.

*******. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCJ.

********. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL, determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.

************. Em 17.04.2013, publicada no D.O.U. a Resolução nº 11, de 2013, que amplia para 27 o quantitativo de vagas da Comissão, distribuídas em obediência à propocionalidade partidária.

2. Vago em virtude de o Senador Renan Calheiros ter sido designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

1. Em 10.02.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Braga. (OF. Nº 29/2011-GLPMDB)

3. Em 16.02.2011, o Senador Eduardo Braga é designado como 2º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp. (OF.Nº 41/2011-GLPMDB)

4. Em 16.02.2011, o Senador Valdir Raupp é designado como 1º suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão. (OF.Nº 42/2011-GLPMDB)

6. Em 17.02.2011, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

5. Em 17.02.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado suplente na Comissão, em decorrência de vaga cedida pelo PTB ao PP (Ofícios nº 005/2011-GLDPP e 031/2011-GLPTB).

7. Em 17.02.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

11. O Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em 17.02.2011, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. nº 034/2011-GLPSDB).

10. Em 17.02.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado suplente do PTB na Comissão (Ofício nº 041/2011-GLPTB).

8. Em 17.02.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Ofício nº 011/2011-GLDBAG).

9. Em 17.02.2011, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 012/2011-GLDBAG).

12. Em 22.02.2011, o Senador Humberto Costa é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (OF. nº 014/2011-GLDBAG).

13. Em 23.02.2011, o Senador Ricardo Ferraço é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Wilson Santiago (OF. nº 063/2011-GLPMDB).

14. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.

15. Em 31.03.2011, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do Bloco Parlamentar(PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros. (Of. nº 088/2011-GLPMDB)

16. Em 31.03.2011, foi encaminhado um novo ordenamento na composição do Bloco Parlamentar (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão (Of. nº 089/2011 - GLPMDB).
17. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
18. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 033/11-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
19. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
20. Em 05.05.2011, o Senador Renan Calheiros é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique, que passa à suplência (OF. GLPMDB nº 136/2011).
21. Em 24.05.2011, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 64/2011-GLDBAG).
22. Em 27.05.2011, a Senadora Lúcia Vânia é designada suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 125/2011-GLPSDB.
23. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
24. Em 29.08.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 107/2011-GLDBAG).
25. Em 31.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. nº 112/2011-GLDBAG).
26. Em 29.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Roberto Requião (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
27. Em 29.09.2011, o Senador Roberto Requião é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Luiz Henrique (OF. nº 261/2011-GLPMDB).
28. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
29. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
30. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
31. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
32. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
33. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 32/2012 - GLDBAG).
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF.GLPMDB nº 45/2012).
37. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
38. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
39. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 63/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá, Vital do Rêgo, Renan Calheiros, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Roberto Requião, Clésio Andrade, Eduardo Braga, Ricardo Ferraço, Lobão Filho, Waldemir Moka e Benedito de Lira como membros suplentes, para compor a CCJ.
40. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
41. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
42. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 18/2012-GLDEM).
43. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando o Senador Sérgio Petecão como membro titular e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para compor a Comissão.
44. Em 18.04.2012, o Senador Paulo Bauer é designado membro suplente na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 21/12-GLDEM e 42/12-GLPSDB).
45. Em 19.04.2012, os Senadores Mozarildo Cavalcanti e Ciro Nogueira são designados, respectivamente, primeiro e segundo suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 61/2012/GLPTB).
46. Em 7.05.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (OF. GLPMDB nº 106/2012).

47. Em 9.05.2012, o PSOL cede, em caráter provisório, uma vaga de suplente na Comissão ao Bloco Parlamentar União e Força (Ofício GSRR nº 00114/2012).
48. Em 10.05.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força (PSC) na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo PSOL (OF. Nº 009/2012/GLBUF/SF).
49. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
50. Em 04.07.2011, indicados os Senadores Ricardo Ferraço, Eunício Oliveira, Pedro Simon, Romero Jucá e Vital do Rêgo para primeiro, segundo, terceiro, quarto e quinto titulares, respectivamente, do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão; e os Senadores Renan Calheiros, Roberto Requião, Valdir Raupp e Eduardo Braga para primeiro, segundo, terceiro e quarto suplentes, respectivamente (OF. GLPMDB nº 168/2012).
51. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 092/2012-GLDBAG).
52. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
53. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
54. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
55. Em 14.09.2012, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (Of nº 110/2012-GLDBAG), e deixa de ocupar a suplência.
56. Em 14.09.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em decorrência da designação da Senadora Ana Rita como titular (Of. nº 110/2012-GLDBAG).
57. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
58. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
59. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
60. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
61. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 142/2012 - GLDBAG).
62. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
63. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
64. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 362/2012).
65. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
66. Em 20.12.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (OF. Nº 237/2012-BLUFOR).
67. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
68. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
69. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão(OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
70. Em 07.02.2013, o Senador Sérgio Petecão é confirmado membro titular do PSD na Comissão (OF. Nº 0013/2013-GLPSD).
71. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cássio Cunha Lima, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 009/13-GLPSDB).
72. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Ofício nº 32/13-GLPSDB).
75. Em 26.02.2013, o Senador Jorge Viana é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aníbal Diniz (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
74. Em 26.02.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Jorge Viana (Ofício nº 018/2013-GLDBAG).
73. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
76. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 39/2013, designando os Senadores Eduardo Braga,, Vital do Rêgo, Pedro Simon, Sérgio Souza, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Francisco Dornelles e Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Roberto Requião, Ricardo Ferraço, Clésio Andrade, Valdir Raupp, Benedito de Lira, Waldemir Moka e a Senadora Kátia Abreu como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
77. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Vital do Rêgo e Aníbal Diniz Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 01/2013 - CCJ).

78. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (Of. nº 35/2013 - GLDBAG).
79. Em 12.03.2013, volta a pertencer ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao PP (Of. nº 55/2013 - BLUFOR).
80. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 029/2013).
81. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro, Magno Malta e Antonio Carlos Rodrigues, e membros suplentes os Senadores Gim, Eduardo Amorim, Blairo Maggi e Alfredo Nascimento para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 44/2013).
82. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
83. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
84. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 81/2013-BLUFOR).
85. Em 18.04.2013. o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixa a suplência e passa a ser membro titular; os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro são designados membros suplentes pelo Bloco Parlamentar da Minoria, na Comissão (Of. 122/2013-GLPSDB).
86. Em 23.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 72/2013-GLDBAG).
87. Em 23.04.2013, o Senador Eduardo Suplicy deixa a suplência e passa a ser membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 73/2013-GLDBAG).
88. Em 24.04.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 166/2013-GLPMDB).
89. Em 07.05.2013, a Senadora Angela Portela é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 078/2013-GLDBAG).
90. Em 14.05.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (Of. nº 112/13 - BLUFOR).
91. Em 23.05.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 086/2013-GLDBAG).
92. Em 04.06.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 088/2013-GLDBAG).
93. Em 01.07.2013, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 096/2013-GLDBAG).
94. Em 09.07.2013, o Senador Romero Jucá deixa a suplência e passa a ser titular do Bloco Parlamentar da Maioria, na Comissão (Of. 217/2013-GLPMDB).
95. Em 10.07.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 225/2013-GLPMDB).
96. Em 11.07.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. 243/2013-GLPMDB).
97. Em 06.08.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. 243/2013-GLPMDB).
98. Em 06.08.2013, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão(Ofício nº 236/2013-GLPMDB).
99. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
100. Em 15.08.2013, os Senadores Flexa Ribeiro e Cyro Miranda são designados como suplentes na Comissão(Ofício nº 158/2013-GLPSDB).
101. Em 17.09.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Ofício nº 171/2013 - BLUFOR).
102. Em 24.09.2013, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Paulo Davim(Ofício nº 274/2013 - GLPMDB).
103. Em 02.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Ofício nº 278/2013-GLPMDB).
104. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
105. Em 09.10.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Ofício nº 284/2013-GLPMDB).
106. Em 30.10.2013, o Senador Paulo Davim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Waldemir Moka (Ofício nº 298/2013-GLPMDB).
107. Em 14.11.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim(OF. GLPMDB nº 308/2013).
108. Em 11.12.2013, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias(OF. GLDBAG nº 141/2013).
109. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
110. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita(Of. nº 11/2014 - GLDBAG).
111. Em 12.2.2014, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 29/2014).
112. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

113. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 17/2014-BLUFOR).
114. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
115. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 24/2014 - GLDBAG e Of. nº 44/2014 - BLUFOR).
116. Em 18.03.2014, a Senadora Ana Rita é designada suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias(OF. nº 028/2014-GLDBAG).
117. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
118. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
119. Em 30.04.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 94/2014-GLPMDB).
120. Em 30.04.2014, o Senador José Sarney é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 95/2014-GLPMDB).
121. Em 29.05.2014, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador José Sarney, na Comissão (Of. 116/2014-GLPMDB).

3.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQJ nº 4/2003, dos Senadores Ney Suassuna e Tasso Jereissati, com o objetivo de acompanhar sistematicamente a questão da segurança pública em nosso País.

(Requerimento Da Comissão De Constituição, Justiça E Cidadania 4, de 2003)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Designação: 19/10/2011

Instalação: 19/10/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Pedro Taques (PDT)	1.
Lindbergh Farias (PT)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Eduardo Braga (PMDB)	1. Ricardo Ferraço (PMDB) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1.
VAGO (2)	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (1)	
Armando Monteiro (PTB)	1.
PSOL	
Randolfe Rodrigues	1.

Notas:

1. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
2. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (Of. nº 18/2012-GLDEM).
3. Em 10.5.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na subcomissão (OF. nº 56/2012-CCJ).
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 26.10.2011, foi lido o Of. 188/2011-CCJ, que fixa a composição, designa os membros e comunica a instalação da Subcomissão em 19.10.2011; a fixação de sete membros titulares; a designação dos Senadores Pedro Taques e Lindbergh Farias como membros titulares do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Eduardo Braga como membro titular do Bloco Parlamentar PMDB/PP/PSC/PMN/PV; a designação dos Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Demóstenes Torres como membros titulares do Bloco Parlamentar da Minoria PSDB/DEM; a designação do Senador Armando Monteiro como membro titular do PTB; a designação do Senador Randolfe Rodrigues como membro titular do PSOL; e a eleição dos Senadores Pedro Taques e Aloysio Nunes Ferreira para Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão, respectivamente, e a designação do Senador Eduardo Braga para Relator.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cyro Miranda (PSDB-GO) (63)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Amélia (PP-RS) (63)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (68,90,15)	
Angela Portela (PT)	1. Lindbergh Farias (PT) (36)
Wellington Dias (PT)	2. Anibal Diniz (PT)
Ana Rita (PT)	3. Marta Suplicy (PT) (47)
Paulo Paim (PT)	4. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (13,23)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (69)	5. Pedro Taques (PDT)
Cristovam Buarque (PDT)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (9)
Lídice da Mata (PSB)	7. Zeze Perrella (PDT) (16)
Inácio Arruda (PCdoB)	8. Rodrigo Rollemberg (PSB) (30,82)
João Capiberibe (PSB) (80,82)	9.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (39)	
José Sarney (PMDB) (41,60,88)	1. Eduardo Braga (PMDB) (2,19,41,44,60)
Roberto Requião (PMDB) (26,27,28,38,41,60)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (41,44,54,60)
Romero Jucá (PMDB) (6,12,25,41,60)	3. Valdir Raupp (PMDB) (41,60)
João Alberto Souza (PMDB) (29,31,37,41,60)	4. Ricardo Ferraço (PMDB) (41,44,60,87,88)
Eunício Oliveira (PMDB) (17,41,60,74,84)	5. Pedro Simon (PMDB) (41,44,75)
Ana Amélia (PP) (41,44,60)	6. VAGO (20,41,44)
Benedito de Lira (PP) (41,44,45,46,52,53,60)	7. VAGO (10,41)
Ciro Nogueira (PP) (41,44,60)	8. (41)
Kátia Abreu (PMDB) (41,44,60,81)	9. (41)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (89)	
Cyro Miranda (PSDB) (3,59)	1. Cícero Lucena (PSDB) (32,59)
Alvaro Dias (PSDB) (14,22,59)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (5,59,70)
Paulo Bauer (PSDB) (59)	3. Cássio Cunha Lima (PSDB) (4,59)
Maria do Carmo Alves (DEM)	4. Lúcia Vânia (PSDB) (18,51,59)
José Agripino (DEM) (7)	5. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (8,42,43,59,61,62,76,78)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (48,90,39)	
Armando Monteiro (PTB) (66)	1. Eduardo Amorim (PSC) (55,64,66)
Gim (PTB) (66,71,72,73,77)	2. João Vicente Claudino (PTB) (1,40,66,67)
VAGO (11,24,66,79,86)	3. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (34,35,57,66,73)
VAGO (24,58,66,83,85)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (49,50,56,65,66,83)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular; e o Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente, para comporem a CE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PTB, designando os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros titulares; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CE.
****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Lúcia Vânia, Marisa Serrano e o Senador Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CE.
*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 17, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Wellington Dias, Ana Rita, Paulo Paim, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Magno Malta, Cristovam Buarque, Lídice da Mata e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Aníbal Diniz, Marta Suplicy, Gleisi Hoffmann, Clésio Andrade, Vicentinho Alves e Pedro Taques como membros suplentes, para comporem a CE.
******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando as Senadoras Maria do Carmo Alves e Kátia Abreu como membros titulares; e os Senadores Jayme Campos e José Agripino como membros suplentes, para comporem a CE.
*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 50, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Roberto Requião, Eduardo Amorim, Gilvam Borges, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e a Senadora Ana Amélia como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Sérgio Petecão e Francisco Dornelles como membros suplentes, para comporem a CE.
********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
**********. **Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
**********. **Bloco Parlamentar da Maioria: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 9 titulares e 9 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 5 titulares e 5 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**
1. Vaga cedida temporariamente ao Partido Verde - PV (OF. nº 043/2011-GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 061/11-GLPSDB).
3. Em 23.03.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. nº 060/11-GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 062/11-GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
8. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. nº 33/11 - GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
9. Em 13.04.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente na Comissão. (Of. nº 048/2011 - GLDBAG)
10. Em 02.05.2011, o Senador Ciro Nogueira é designado membro suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Francisco Dornelles (Ofício nº 123/2011-GLPMDB)
11. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
12. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado titular do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
13. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
14. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 31.08.2011, o Senador Zezé Perrella foi designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 114/2011-GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 18.10.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 274/11-GLPMDB).

20. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
21. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria. (Of. 192/2011 - GLPSDB)
23. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 139/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Magno Malta e João Ribeiro são confirmados membros titulares do PR na Comissão, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
27. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
28. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
29. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
30. Em 08.12.2011, O Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. nº 146/2011-GLDBAG).
31. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 330/2011).
32. Em 13.02.2012, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. nº 13/2012 - GLPSDB).
33. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
34. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
35. Em 21.03.2012, o Senador Antônio Russo é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
36. Em 27.03.2012, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio do Amaral (Ofício nº 041/2012-GLDBAG).
37. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
38. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
39. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
40. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 008/2012-GLBUF).
41. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 65/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Roberto Requião, Pedro Simon, Ricardo Ferraço, Benedito de Lira e Ana Amélia como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Waldemir Moka, Vital do Rêgo e Ciro Nogueira como membros suplentes, para compor a CE.
42. Em 17.4.2012, vago em virtude da retirada do nome do Senador Demóstenes Torres (Of. nº 17/2012-GLDEM).
43. Em 19.04.2012, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em vaga cedida pelo DEM (Ofs. nºs 22/12-GLDEM e 44/12-GLPSDB).
44. Em 22.05.2012, foi lido o OF. nº 134/2012, da Liderança do PMDB e da Maioria, indicando os Senadores Romero Jucá, Valdir Raupp, Waldemir Moka e Ciro Nogueira para comporem a Comissão como titulares e o Senador Vital do Rêgo como 1° suplente.
45. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
46. Em 1°.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
49. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
50. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 102/2012/BLUFOR/SF).
51. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).

52. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
53. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 356/2012).
54. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 355/2012).
55. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
56. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
59. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias, Cyro Miranda e Paulo Bauer, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Cássio Cunha Lima, Cícero Lucena e Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 010/13-GLPSDB).
60. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 38/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Romero Jucá, João Alberto Souza, Pedro Simon, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Benedito de Lira e Ciro Nogueira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, Valdir Raupp e Luiz Henrique, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
61. Em 27.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro suplente na Comissão (Ofício nº 58/2013-GLPSDB).
62. Em 27.02.2013, foi lido o Of. nº 10/2013-GLDEM, comunicando a cessão da vaga de suplente na Comissão ao PSDB (OF. nº 10/2013-GLDEM).
63. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Cyro Miranda e Ana Amélia, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 05/2013 - S.CE).
64. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 030/2013).
65. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 60/2013).
66. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Armando Monteiro e Sodré Santoro, e membro suplente o Senador Eduardo para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 45/2013).
67. Em 19.03.2013, o Senador Jão Vicente Claudinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 67/2013).
68. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
69. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro Of. nº 53/2013-GLDBAG).
70. Em 11.04.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira (Of. 118/2013-GLPSDB)
71. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti
72. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 82/2013-BLUFOR).
73. Em 14.05.2013, o Senador Mozarido Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 111/13 - BLUFOR).
74. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 190/2013-GLPMDB).
75. Em 11.06.2013, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 197/13 - GLPMDB).
76. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
77. Em 26.8.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 163/2013-BLUFOR).
78. Em 23.9.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 169/2013-GLPSDB).
79. Em 24.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 178/2013-BLUFOR).
80. Em 26.9.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 121/2013-GLDBAG).
81. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
82. Em 6.11.2013, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Capiberibe, que passa a compor a Comissão como membro titular (Of. nº 133/2013-GLDBAG).
83. Em 25.11.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular e o Senador Antonio Carlos Rodrigues membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 203/2013-BLUFOR).
84. Em 26.11.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 314/2013-GLPMDB).
85. Em 28.11.2013, vago em virtude de o Senador Alfredo Nascimento deixar de integrar a Comissão (OF. 204/2013 - BLUFOR).
86. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
87. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador Luiz Henrique declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão (Of. GLPMDB nº 40/2014)
88. Em 3.4.2014, o Senador José Sarney é designado membro titular do Bloco da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Ricardo Ferraço, que passa a compor a Comissão como membro suplente (Of. nº 72/2014-GLPMDB).
89. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
90. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 26/2000, do Senador José Fogaça e outros, com o objetivo de Acompanhamento das ações Cinema, Teatro, Música e Comunicação Social.

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 1/2002, do Senador José Sarney.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA NO AMBIENTE ESCOLAR

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCE nº 19/2011, da Senadora Gleisi Hoffmann e outras, com a finalidade de, no prazo de seis meses, realizar um ciclo de diálogos com o objetivo de analisar e debater as relações no ambiente escolar, e apresentar propostas ao Poder Público, em todos os níveis, para enfrentar esse problema em busca de uma sociedade educadora.

Número de membros: 3 titulares e 3 suplentes

Notas:
*. Em 17.05.2011, foi lido o Ofício nº 036/2011/CE informando que o Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte decidiu, e o Plenário referendou, a redução do número de cinco membros titulares e cinco suplentes para três membros titulares e três suplentes para a Subcomissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares
Telefone(s): 3303-4604
Fax: 3303-3121
E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Blairo Maggi (58,81)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (58)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (64,87,11)	
Anibal Diniz (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (63,67)
Acir Gurgacz (PDT) (8,12,35,36,43,44)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (3,76,77)
Jorge Viana (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Ana Rita (PT) (62)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Humberto Costa (PT) (77,80)	5. Delcídio do Amaral (PT) (60,76,78)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (33)	
Romero Jucá (PMDB) (13,55)	1. VAGO (37,38,47,48,55,79)
Luiz Henrique (PMDB) (16,17,34,55)	2. Eduardo Braga (PMDB) (55)
Garibaldi Alves (PMDB) (55,57,85)	3. João Alberto Souza (PMDB) (17,18,55)
Valdir Raupp (PMDB) (4,55)	4. Vital do Rêgo (PMDB) (14,55,61,68)
Ivo Cassol (PP) (55)	5. Eunício Oliveira (PMDB) (28,29,31,57)
Kátia Abreu (PMDB) (9,10,19,21,55,75)	6. VAGO (6,25,26,27,32)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (86)	
Alvaro Dias (PSDB) (50,52,72,73)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (50)
Cícero Lucena (PSDB) (5,7,50,53)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (50,54)
José Agripino (DEM) (15,23,24)	3. Mário Couto (PSDB) (23,45,74,84)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (40,87,33)	
Blairo Maggi (PR) (1,22,46,59,65,82)	1. Gim (PTB) (2,56,59,65)
Eduardo Amorim (PSC) (41,42,49,51,59,65)	2. Cidinho Santos (PR) (39,59,65,69,70,71,83)
Fernando Collor (PTB) (65)	3. Armando Monteiro (PTB) (65,66)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para compor a CMA.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Marisa Serrano como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CMA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, João Pedro, Jorge Viana, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg como membros titulares; a Senadora Ana Rita Esgário e os Senadores Walter Pinheiro, Vanessa Grazziotin, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CMA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 57, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Vital do Rêgo, Wilson Santiago, Eunício Oliveira, Romero Jucá, Eduardo Braga, Ivo Cassol e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Valdir Raupp, Lobão Filho, Waldemir Moka, João Alberto Souza e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CMA.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CMA.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Paulo Davim é designado membro titular em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB na Comissão (OF. nº 046/2011 - GLPTB / OF. nº 057/2011-GLPMDB).
2. Em 23.02.2011, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 052/2011 - GLPTB).
3. Em 18.03.2011, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro (OF. nº 36/2011 - GLDBAG).
4. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. nº 196/2011 - GLPMDB).
5. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
6. Em 30.6.2011, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 210/2011 - GLPMDB).
7. Em 06.07.2011, o senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF nº 143/11-GLPSDB).
8. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
9. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
10. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
11. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
12. Em 10.08.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 100/2011 - GLDBAG).
13. Em 20.09.2011, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (OF. nº 255/2011 - GLPMDB).
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
15. Em 05.10.2011, em substituição à Senadora Kátia Abreu, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of nº 059/2011-GLDEM).
16. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
17. Em 9/11/2011, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, deixando de ocupar a suplência (OF. 289/11-GLPMDB)
18. Em 10.11.2011, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 292/2011 - GLPMDB).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
22. Em 16.11.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular da Comissão, em substituição ao Senador Paulo Davim (Of. nº 125/2011 - GLPTB).
23. Em 17.11.2011, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury, que assume a suplência (Of. 072/2011 -GLDEM).
24. Em 23.11.2011, em substituição ao Senador Jayme Campos, o Senador José Agripino Maia é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of nº 074/2011-GLDEM).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 331/2011).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
31. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
32. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

33. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
34. Vago, em 13.06.2012, em virtude de o Senador Waldemir Moka ter se desligado da Comissão (OF nº 154/2012-GLPMDB).
35. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
36. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 087/2012-GLDBAG).
37. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
38. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
39. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 105/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 138/2012 - GLDBAG).
45. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
46. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
47. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
48. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 357/2012).
49. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
50. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Alvaro Dias e Flexa Ribeiro, como membros titulares; e Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes (Ofício nº 16/13-GLPSDB).
51. Em 07.02.2013, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº. 13/2013-BLUFOR).
52. Em 19.02.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Ofício nº 31/13-GLPSDB).
53. Em 21.02.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Ofício nº 34/13-GLPSDB).
54. Em 21.02.2013, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Ofício nº 34/13-GLPSDB).
55. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 40/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, Eunício Oliveira, Valdir Raupp, Ivo Cassol e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Sérgio Souza, Eduardo Braga, João Alberto Souza e a Senadora Ana Amélia, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
57. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que assume a suplência (Of. 069/2013 -GLPMDB).
56. Em 26.02.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador João Vicente Claudino (Of. nº 27/2013-BLUFOR).
58. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 33/2013 - CMA).
59. Em 27.02.2013, os Senadores Eduardo Amorim e Blairo Maggi são designados membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição aos Senadores Gim e Fernando Collor, que passam a ocupar a suplência na Comissão (OF. BLUFOR nº 37/2013).
60. Em 04.03.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares(Of. 040/2013 -GLDBAG).
61. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 87/2013 - GLPMDB).
62. Em 07.03.2013, a Senadora Ana Rita é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Pedro Taques (Of. 041/2013 -GLDBAG).

63. Vago, em virtude de a Senadora Ana Rita ter sido designada membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo (Of. nº 41/20113 - GLDBAG).
64. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
65. Em 20.03.2013, os Senadores Blairo Maggi, Eduardo Amorim e Fernando Collor são designados como membros titulares, e os Senadores Gim e João Costa membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 46/2013-BLUFOR).
66. Em 08.04.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 78/2013-BLUFOR).
67. Em 11.04.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 64/2013 - GLDBAG).
68. Em 18.04.2013, o Senador Vital do Rego é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 154/2013-GLPMDB).
69. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
70. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 89/2013-BLUFOR)
71. Vago em virtude do desligamento do Senador Vicentinho Alves da Comissão (OF nº 103/2013 - BLUFOR).
72. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
73. Em 12.08.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 155/2013-GLPSDB).
74. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente na Comissão (OF. nº 161/2013 - GLPSDB).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 31.10.2013, os Senadores Wellington Dias e José Pimentel são designados como membros suplentes, em substituição aos Senadores Delcídio do Amaral e João Capiberibe, pelo Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 129/2013-GLDBAG).
77. Em 06.11.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a vaga de suplente (Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
78. Em 06.11.2013, o Senador Delcídio do Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 132/2013 - GLDBAG).
79. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
80. Em 11.2.2014, o Senador Humberto Costa é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 15/2014 - GLDBAG).
81. O Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
83. Em 19.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of.19/2014-BLUFOR)
84. Em 25.3.2014, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Cyro Miranda (Of. nº 21/2014 - GLPSDB).
85. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
86. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
87. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Reuniões: terças-feiras, às 11h30 - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ÁGUA

Finalidade: Encaminhamento de soluções legislativas sobre os problemas ainda existentes da gestão e distribuição dos recursos hídricos no Brasil.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (17,3)	
Jorge Viana (PT)	1. VAGO (13)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	2. Cristovam Buarque (PDT)
Anibal Diniz (PT) (2,6)	3. Rodrigo Rollemberg (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (10)	
VAGO (9)	1. Eduardo Braga (PMDB)
VAGO (7,15)	2. VAGO (4,9,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (1,8)	1. VAGO (12)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (10)	
Eduardo Amorim (PSC) (5,14)	1. VAGO (13)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
5. Vago, em 16.11.2011, em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
8. Em 27.2.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Vital do Rêgo (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 27.2.2012, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
9. Em 27.2.2012, o Senador Waldemir Moka é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
10. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
11. Vago, em 13.06.2012, em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. nº 154/2012-GLPMDB).
12. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
13. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares e João Vicente Claudino deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
14. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013/CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 2, de 15.03.2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores Jorge Viana, Vanessa Grazziotin, João Pedro, Waldemir Moka, Vital do Rêgo, Marisa Serrano e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Antonio Carlos Valadares, Cristovam Buarque, Rodrigo Rollemberg, Eduardo Braga, Wilson Santiago, Kátia Abreu e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente da Água.

***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

5.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA COPA DO MUNDO DE 2014 E DAS OLIMPÍADAS DE 2016

Finalidade: Acompanhamento, fiscalização e controle das obras financiadas com dinheiro público para a Copa de 2014 e as Olimpíadas de 2016.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO (18,22,21)

VICE-PRESIDENTE: Senador Anibal Diniz (PT-AC) (18)

RELATOR: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (18)

Instalação: 15/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (24,2)	
Rodrigo Rollemberg (PSB) (7)	1. VAGO (7,16)
VAGO (16)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (1,5)
Anibal Diniz (PT)	3. VAGO (7,9,10)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (6)	
VAGO (7,21,22)	1. Valdir Raupp (PMDB) (11)
Ivo Cassol (PP) (20)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (8,19)
Eduardo Braga (PMDB)	3. Eunício Oliveira (PMDB) (16,20)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (23)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	2. VAGO (4)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (6)	
Blairo Maggi (PR) (3,7,12)	1. Eduardo Amorim (PSC) (7,13,14,15,17)

Notas:

1. Vago em virtude de o Senador Walter Pinheiro não pertencer mais à Comissão. (Of. nº 36/2011 - GLDBAG)
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
4. Vago em razão de o Senador Jayme Campos não pertencer mais à Comissão (OF. GLDEM 74/2011).
5. Em 27.2.2012, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
6. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
7. Em 26.04.2011, foi lido o Ofício nº 116/2012/CMA comunicando a composição atualizada da Subcomissão com as seguintes alterações de Senadores: Bloco de Apoio ao Governo - Rodrigo Rollemberg como primeiro titular, Antonio Carlos Valadares e Acir Gurgacz, primeiro e terceiro suplentes, respectivamente; Bloco Parlamentar da Maioria - Sérgio Sousa, primeiro titular; Bloco Parlamentar União e Força - Blairo Maggi, titular, e Vicentinho Alves, suplente.
8. Vago em razão de o Senador Waldemir Moka não pertencer mais à Comissão (OF. GLPMDB nº 154/2012).
9. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
10. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CMA (Of. nº 087/2012 - GLDBAG).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
14. Em 19.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 279/2012/CMA).
15. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
16. Em 19.03.2013, os Senadores Antonio Carlos Valadares, Lobão Filho e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
17. Em 19.3.2013, o Senador Eduardo Amorim é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
18. Em 16.04.2013, os Senadores Sérgio Souza e Aníbal Diniz foram eleitos presidente e vice-presidente, respectivamente, e designado relator o Senador Cícero Lucena, na Subcomissão (Of. nº 86/2013-CMA).
19. Em 08.05.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 155/2013-GLPOMDB).
20. Em 08.05.2013, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que passará a exercer a suplência (Of. nº 153/2013-GLPMDB).
21. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
22. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
23. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
24. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
***. Em 16.3.2011, foi lido o Ofício nº 4, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando em 15.03.2011 os Senadores Blairo Maggi, Pedro Taques, Aníbal Diniz, Vital do Rêgo, Eunício Oliveira, Eduardo Braga, Cícero Lucena, Aloysio Nunes Ferreira e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Rodrigo Rollemberg, Walter Pinheiro, Vicentino Alves, Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Flexa Ribeiro, Jayme Campos e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016.
****. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DA USINA DE BELO MONTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 20, de 2010, com o obejtivo de acompanhar a execução das obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Delcídio do Amaral (PT-MS) (13)
VICE-PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA) (13)
RELATOR: Senador Ivo Cassol (PP-RO) (13)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Jorge Viana (PT) (6)	1. Anibal Diniz (PT) (6,9)
Rodrigo Rollemberg (PSB)	2. VAGO (14)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (9)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (8)	
VAGO (1,3,4,7,15)	1. Ivo Cassol (PP) (10)
Valdir Raupp (PMDB) (11)	2. Eduardo Braga (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (8)	
Blairo Maggi (PR) (5,9,12)	1. VAGO (14)

Notas:

1. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 11.08.2011, o Senador Reditario Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 91/2011-CMA).
4. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
5. Em 16.11.2011, vago em virtude do OF. nº 125/2011-GLPTB.
6. Em 27.2.2012, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
7. Em 27.2.2012, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão (Of. nº 34/2012/CMA).
8. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
9. Em 16.04.2012, os Senadores Anibal Diniz, Vanessa Grazziotin e Blairo Maggi são designados para as vagas em aberto na Subcomissão (Of. nº 99/2012/CMA).
10. Em 16.04.2012, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (Of. nº 99/2012/CMA).
11. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
12. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

13. Em 14.3.2013, foi lido o Ofício 001/2013-CMABMONTE, que comunica a eleição dos Senadores Delcídio do Amaral, Flexa Ribeiro e Ivo Cassol, para Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente.
14. Em 19.03.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Pedro Taques deixam de compor a Subcomissão (Of. nº 52/2013-CMA).
15. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 12.4.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, designando os Senadores João Pedro, Rodrigo Rollemberg, Delcídio do Amaral, Ivo Cassol, Valdir Raupp, Flexa Ribeiro e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Jorge Viana, Pedro Taques, Lobão Filho, Eduardo Braga, Aloysio Nunes Ferreira e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária de Acompanhamento das Obras da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.
***. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RMA nº 33, de 2013, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implantação do Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)
RELATOR: Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1,3)

Instalação: 01/10/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Anibal Diniz (PT) (2)	1. Jorge Viana (PT) (2)
VAGO (2,4)	2. Vanessa Grazziotin (PCdoB) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Valdir Raupp (PMDB) (2)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (6)	
Cícero Lucena (PSDB) (2)	1. Flexa Ribeiro (PSDB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC) (2)	1. Blairo Maggi (PR) (2,5)

Notas:

1. Em 01.10.2013, foi instalada a Subcomissão; foram eleitos os Senadores Cícero Lucena e Eduardo Amorim, como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente; e designado o Senador Rodrigo Rollemberg, como Relator (Of. 179/2013-CMA).
2. Em 01.10.2013, os Senadores Anibal Diniz, Rodrigo Rollemberg, Valdir Raupp, Cícero Lucena e Eduardo Amorim, foram designados membros titulares; a Senadora Vanessa Grazziotin e os Senadores Jorge Viana, Vital do Rêgo, Flexa Ribeiro e Blairo Maggi, foram designados membros suplentes na Subcomissão (Of. 179/2013-CMA).
3. Em 19.02.2014, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada Relatora da Subcomissão, em virtude do desligamento do Senador Rodrigo Rollemberg (Memo. nº 2/2014/CMARS).
4. Em 19.02.2014, o Senador Rodrigo Rollemberg deixa de compor a Subcomissão (Of. nº 4/2014-GLPSB).
5. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
6. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

Secretário(a): Raymundo Franco Diniz
Telefone(s): 3303-3519
Fax: 3303-1060
E-mail: scomcma@senado.gov.br

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (60)

VICE-PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (60)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (66,85,14)	
Ana Rita (PT)	1. Angela Portela (PT)
João Capiberibe (PSB) (47,50,59)	2. Eduardo Suplicy (PT) (12,23)
Paulo Paim (PT)	3. Humberto Costa (PT)
Randolfe Rodrigues (PSOL) (68)	4. Anibal Diniz (PT) (13,24,26)
Cristovam Buarque (PDT)	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) (10,37,38,72)	6. Antonio Carlos Valadares (PSB) (21,59,77)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (41)	
Roberto Requião (PMDB) (58,67,75)	1. VAGO (6,8,25,32,58,75,81)
VAGO (2,11,27,28,29,40,58,70)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (36,58)
Paulo Davim (PV) (31,33,39,58)	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (16,30,58,62,74,76)	4. VAGO (19)
Sérgio Petecão (PSD) (18,58)	5. VAGO (11)
Lídice da Mata (PSB) (74,76,78)	6.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (84)	
Jayme Campos (DEM) (3,7,15,34,44,61,71,86)	1. VAGO (5,22,57)
Lúcia Vânia (PSDB) (4,87)	2. VAGO (56)
VAGO (17,35,43,52)	3. Wilder Morais (DEM) (46)
	4.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (49,85,41)	
Magno Malta (PR) (1,54,65)	1. João Vicente Claudino (PTB) (45,53,65,79)
Gim (PTB) (9,42,64,65,69)	2. VAGO (63,65,79,80)
Marcelo Crivella (PRB) (65,73,82,83)	3. VAGO (48,51,55,65)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando a Senadora Marinor Brito como membro titular para compor a CDH.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, da Liderança do PSDB, designando as Senadoras Marisa Serrano e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Cícero Lucena e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CDH.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 54, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Pedro Simon, Jarbas Vasconcellos, Garibaldi Alves, João Alberto Souza, Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares; e os Senadores Gilvam Borges, Eunício Oliveira, Ricardo Ferraço, Wilson Santiago e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CDH.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando as Senadoras Ana Rita e Marta Suplicy, e os Senadores Paulo Paim, Wellington Dias, Magno Malta e Cristovam Buarque, como membros titulares; e as Senadoras Ângela Portela e Gleisi Hoffmann, e os Senadores Humberto Costa, João Pedro, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros suplentes, para comporem a CDH.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular, e o Senador José Agripino como membro suplente, para comporem a CDH.

********. Em 01.03.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CDH.
*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.
***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**
************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**
1. Em 01.03.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 058/2011 - GLPTB).
2. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano deixa de integrar a Comissão (OF. nº 64/2011 - GLPSDB).
4. Em 23.03.2011, a Senadora Lúcia Vânia deixa de integrar a Comissão (OF. nº 65/2011 - GLPSDB).
5. Em 23.03.2011, o Senador Cícero Lucena deixa de integrar a Comissão (OF. nº 66/2011 - GLPSDB).
6. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
7. Em 09.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do PSDB na Comissão (OF. nº 110/2011-GLPSDB).
8. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
9. Em 11.05.2011, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 84/2011 - GLPTB).
10. Em 11.05.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 63/2011-GLBAG).
11. Em 12.05.2011, o Senador Eduardo Amorim deixa de ser suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão e é designado como membro titular (Of. nº 156/2011 - GLPMDB)
12. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
13. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
14. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
15. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
16. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
17. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
18. Em 1º.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
19. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 17.10.2012, vago em razão da designação da Senadora Lídice da Mata como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
22. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 194/2011 - GLPSDB)
23. Em 22.11.2011, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 138/2011-GLDBAG).
24. Em 23.11.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 140/2011-GLDBAG).
25. Em 28.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Geovani Borges, em face da reassunção do membro titular, Senador Gilvam Borges.
26. Em 29.11.2011, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 142/2011-GLDBAG).
27. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
28. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
29. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
30. Em 07.12.2011, o Senador Casildo Maldaner é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador João Alberto Souza. (Of. s/n-GLPMDB)

31. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
32. Em 08.12.2011, o Senador Roberto Requião é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão. (Of. nº 320/2011-GLPMDB)
33. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro titular do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 324/2011).
34. Em 08.02.2012, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 10/12 - GLPSDB).
35. Em 14.02.2012, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Clóvis Fecury (Of. nº 1/2012 - GLDEM).
36. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
37. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
38. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 28/2012 - GLDBAG).
39. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
40. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
41. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
42. Em 11.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (OF. nº 10/2012-GLBUF).
43. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. nº 16/2012-GLDEM).
44. Em 07.05.2012, lido o Ofício nº 55/12-GLPSDB, comunicando que o Senador Aloysio Nunes Ferreira deixou de integrar a Comissão.
45. Em 26.06.2012, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 65/2012/BLUFOR).
46. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of. GLDEM nº 48/2012).
47. Em 13.09.2012, lido o Ofício nº 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. nº 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
48. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
49. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
50. Em 17.10.2012, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marta Suplicy (OF. nº 133/2012-GLDBAG).
51. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 100/2012/BLUFOR/SF).
52. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
53. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
56. Em 07.02.2013, o Senador Cyro Miranda deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
57. Em 07.02.2013, o Senador Cássio Cunha Lima deixa de compor a Comissão (Of. nº 17/2013-GLPSDB).
58. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 41/2013, designando os Senadores Casildo Maldaner, Pedro Simon, Paulo Davim, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros titulares e os Senadores Roberto Requião e Ricardo Ferraço como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
59. Em 27.02.2013, o Senador João Cabiperibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata, que passa a ocupar a suplência em vaga destinada ao Bloco (Of. nº 30/2013 - GLDBAG).
60. Em 28.02.2013, a Comissão reunida elegeu a Senadora Ana Rita e o Senador João Capiberibe para ocuparem os cargos de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 04/2013 - CDH).
61. Em 1º.03.2013, o Senador Ataídes Oliveira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 59/2013- GLPSDB).
62. Vago em virtude do desligamento da Senadora Ana Amélia da Comissão (OF nº 88/2013 - GLPMDB).
63. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 61/2013).
64. Em 19.03.2013, o Senador Eduardo Amorim deixa de compor a Comissão (Of. nº 66/2013-BLUFOR).

65. Em 19.03.2013, é designado membro titular o Senador Magno Malta para integrar o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 47/2013).
66. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
67. Vago em razão de o Senador Casildo Maldaner não compor mais a Comissão (Of. GLPMDB nº 115/2013).
68. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Dias (Of. nº 52/2013-GLDBAG).
69. Em 26.03.2013, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 71/2013).
70. Vago em razão de o Senador Pedro Simon não pertencer mais à Comissão (OF. nº 191/2013-GLPMDB).
71. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
72. Em 12.09.2013, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 120/2013-GLDBAG).
73. Em 17.09.2013, o Senador Eduardo Lopes é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 139/2013-BLUFOR).
74. Vaga cedida temporariamente ao Bloco de Apoio ao Governo (Of. 289/2013-GLPMDB)
75. Em 17.10.2013, o Senador Roberto Requião deixa a suplência e passa a ser titular e o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Ofs. 287 e 288/2013-GLPMDB).
76. Em 18.10.2013, a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Antonio Carlos Valadares são designados membros titulares pelo Bloco de Apoio ao Governo em vagas cedidas pelo Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 125/2013-GLDBAG).
77. Em 25.10.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Lídice da Mata (Of. nº 127/2013-GLDBAG).
78. Em 25.10.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares, em vaga cedida (Of. nº 126/2013-GLDBAG).
79. Em 5.11.2013, os Senadores João Vicente Claudino e Osvaldo Sobrinho são designados membros suplentes do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 194/2013-BLUFOR).
80. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
81. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
82. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
83. Em 17.03.2014, o Senador Marcelo Crivela é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Lopes (Of. nº 29/2014-BLUFOR).
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
86. Em 28.05.2014, o Senador Jayme Campos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 13/2014-GLDEM)
87. Em 29.05.2014, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 50/2014-GLPSDB)

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER

Finalidade: Subcomissão criada pelo RCH nº 76/2007, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de acompanhar as ações em Defesa da Mulher.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR)

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (9,2)	
Angela Portela (PT)	1. Paulo Paim (PT) (7)
Lídice da Mata (PSB)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Sérgio Petecão (PSD) (3)	1. VAGO (4)
Paulo Davim (PV) (1)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (8)	
VAGO (1,6)	1.

Notas:

1. Em 04.05.2011, foi lido o OF. N° 172/11-CDH, que comunica a nova composição da Subcomissão, com o não preenchimento da segunda vaga de titular do Bloco Parlamentar pelo Senador João Alberto Souza (PMDB) e a ocupação da vaga de titular do Bloco da Minoria pelo Senador Demóstenes Torres (DEM).
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. N° 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Em 1°.11.2011, foi lido o Of. 0450-2011, do Senador Sérgio Petecão, de 04.10.2011, comunicando passar a ter a sua filiação partidária no Senado vinculada ao Partido Social Democrático - PSD.
4. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. n° 22/2012 - GLPMDB).
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. N° 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Vago, em 17.04.12, em virtude de o Senador Demóstenes Torres não pertencer mais à Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. n° 16/2012-GLDEM).
7. Em 13.09.2012, lido o Ofício n° 198/2012, da Senadora Marta Suplicy, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado da Cultura (D.O.U. n° 178, Seção 2, de 13 de setembro de 2012).
8. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício n° 30/2014.
9. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício n° 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 52/2013-CDH, que comunica a designação das Senadoras Ângela Portela e Lídice da Mata como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação dos Senadores Sérgio Petecão e Paulo Davim como membros titulares do Bloco Parlamentar da Maioria; e a eleição das Senadoras Lídice da Mata e Ângela Portela, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBC. TEMP. DE COMB. À PEDOFILIA, PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE, JUVENTUDE E IDOSO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDH nº 40/2012, do Senador Magno Malta, com o a incumbência de, até ao final da presente legislatura, dentre outros assuntos, investigar e combater todas as ações de maus tratos em todos os níveis, contra crianças e adolescentes, incluindo investigação de denúncias de toda ação delituosa contra esse segmento.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)
VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Suplicy (PT-SP)

Aprovação do Requerimento: 29/03/2012

Instalação: 05/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Eduardo Suplicy (PT)	2. João Capiberibe (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (2)	
VAGO (1)	1.

Notas:

1. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.48/2013-CDH, que comunica a designação dos Senadores Paulo Paim e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e Anibal Diniz como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

***. Em 10.04.2013, foi lido o Of. 62/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 09.04.2013; a designação dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros titulares e dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria; a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular no Bloco Parlamentar Minoria; e a eleição dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, da Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA

Finalidade: Examinar e esclarecer as violações de direitos humanos ocorridas entre 1946 e 1988 no Brasil.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Capiberibe (PSB-AP) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (1)

Instalação: 03/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (3)	
Randolfe Rodrigues (PSOL)	1. Paulo Paim (PT)
João Capiberibe (PSB)	2. Eduardo Suplicy (PT)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (2)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senadores João Capiberibe e Randolfe Rodrigues como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).

2. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

3. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.46/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação dos Senadores Randolfe Rodrigues e João Capiberibe como membros titulares e dos Senadores Paulo Paim e Eduardo Suplicy como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; e a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBC. PERM. PARA ENFRENTAMENTO DO TRÁFICO NAC. E INTERNACIONAL DE PESSOAS E COMBATE AO TRAB. ESCRAVO

Finalidade: Elaborar e aprovar proposições legislativas, bem como analisar políticas públicas já existentes acerca do Tráfico de Pessoas e Combate ao Trabalho Escravo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (1)
VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (1)

Instalação: 09/04/2013

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
Paulo Paim (PT)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)
Lídice da Mata (PSB)	2. Anibal Diniz (PT) (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Paulo Davim (PV)	1.
	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
VAGO (3)	1.

Notas:

1. Em 09.04.2013, a Subcomissão reunida elegeu o Senador Paulo Davim e a Senadora Lídice da Mata como Presidente e Vice-Presidente da Subcomissão (Of. nº 64/2013-CDH).
2. Em 10.04.2013, o Senador Aníbal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. 64/2013-CDH).
3. Em 07.08.2013, vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do tiular, Senador João Ribeiro.
4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 05.04.2013, foi lido o Of.45/2013-CDH, que comunica a instalação da Subcomissão em 03.04.2013; a designação do Senador Paulo Paim e da Senadora Lídice da Mata como membros titulares e do Senador Randolfe Rodrigues como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão; a designação do Senador Paulo Davim como membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão; e a designação do Senador Ataídes Oliveira como membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão.

Secretário(a): Mariana Borges Frizzera Paiva Lyrio
Telefone(s): 3303-4251/3303-2005
Fax: 3303-4646
E-mail: scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Ricardo Ferraço (PMDB-ES) (41)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jarbas Vasconcelos (PMDB-PE) (41)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,64,7)	
Jorge Viana (PT) (43)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Eduardo Suplicy (PT)	2. Randolfe Rodrigues (PSOL) (43,44,49)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,6)	3. Gleisi Hoffmann (PT) (3,60)
Anibal Diniz (PT) (5,8,9,44)	4. Marcelo Crivella (PRB) (17,18,61,62)
Cristovam Buarque (PDT)	5. Pedro Taques (PDT) (16)
Lídice da Mata (PSB) (42)	6. João Capiberibe (PSB) (15)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (22)	
Ricardo Ferraço (PMDB) (40)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (40,57)
Jarbas Vasconcelos (PMDB) (40)	2. João Alberto Souza (PMDB) (40)
Pedro Simon (PMDB) (23,24,27,40)	3. Roberto Requião (PMDB) (40)
Eunício Oliveira (PMDB) (40)	4. Romero Jucá (PMDB) (40)
Luiz Henrique (PMDB) (40)	5. Ana Amélia (PP) (40)
Francisco Dornelles (PP) (40)	6. Sérgio Petecão (PSD) (12,13,14,21,28,32,33,40)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (63)	
Alvaro Dias (PSDB) (38,39)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (38)
Paulo Bauer (PSDB) (2,38)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (38)
José Agripino (DEM)	3. Jayme Campos (DEM) (10,30,45,55,56,58,59)
Cyro Miranda (PSDB) (50)	4. Cícero Lucena (PSDB) (53)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (29,64,22)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (47,51,52)	1. Gim (PTB) (34,46,47)
Fernando Collor (PTB) (31,47)	2. Eduardo Amorim (PSC) (1,47)
Magno Malta (PR) (25,26,35,36,47)	3. Armando Monteiro (PTB) (19,20,37,47,54)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular para compor a CRE.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 20, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro suplente, para comporem a CRE.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 26, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes e Lúcia Vânia como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CRE.

*****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 32, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular, para compor a CRE.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular; e o Senador Demóstenes Torres como membro suplente, para comporem a CRE.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 59, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando os Senadores Jarbas Vasconcelos, Luiz Henrique, Valdir Raupp, Vital do Rego, Pedro Simon e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Lobão Filho, Romero Jucá, Ana Amélia, Roberto Requião, Ricardo Ferraço e Eduardo Amorim como membros suplentes, para comporem a CRE.

*********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 15, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Aníbal Diniz, Eduardo Suplicy, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Blairo Maggi, Cristovam Buarque e Antonio Carlos Valadares como membros titulares; e os Senadores Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Marcelo Crivella, Clésio Andrade, Acir Gurgacz e Rodrigo Rollemberg como membros suplentes, para comporem a CRE.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco de Apoio ao Governo: 6 titulares e 6 suplentes. Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 22.02.2011, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida, provisoriamente, pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB ao Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. nº 034/2011 - GLPTB / OF. nº 021/2011 - GLBAG).
2. Em 23.03.2011, o Senador Paulo Bauer é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 057/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
3. Em 13.04.2011, o Senador Lindbergh Farias é designado membro suplente na Comissão, em substituição ao Senador Walter Pinheiro. (Of. nº 051/2011 - GLDBAG)
4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
6. Em 03.08.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 098/2011 - GLDBAG)
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 25.08.2011, o Bloco de Apoio ao Governo cede uma vaga de titular na Comissão ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. nº 106/2011-GLDBAG).
9. Em 29.08.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 237/2011 - GLPMDB).
10. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
11. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011 e do Of. nº 17/2011-GLPR.
12. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
13. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
14. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
15. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg. (Of. nº 147/2011-GLDBAG)
16. Em 09.02.2012, o Senador Pedro Taques é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz. (Of. 022/2012 - GLDBAG)
17. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
18. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 29/2012 - GLDBAG).
19. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
20. Em 21.03.2012, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).
21. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
22. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
23. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
24. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
25. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
26. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

27. Em 09.08.2012, o Senador Jacer Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Tomás Correia (OF. GLPMDB nº 192/2012).
28. Em 09.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 191/2012).
29. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
30. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
31. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
32. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
33. Em 23.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 354/2012).
34. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
35. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
36. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 217/2012-BLUFOR).
37. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
38. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 013/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Lúcia Vânia e Paulo Bauer, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
39. Em 26.02.2013, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia(Of. 55/2013-GLPSDB).
40. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 42/2013, designando os Senadores Ricardo Ferraço, Jarbas Vasconcelos, Pedro Simon, Eunício Oliveira, Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e os Senadores Sérgio Souza, João Alberto Souza, Roberto Requião, Romero Jucá, a Senadora Ana Amélia e o Senador Sérgio Petecão como membros suplentes para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
41. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Ricardo Ferraço e Jarbas Vasconcelos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CRE).
42. Em 27.02.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. GLDBAG nº 024/2013).
43. Em 05.03.2013, o Senador Jorge Viana é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz, que passa a ocupar a suplência na Comissão (OF. GLDBAG nº 29/2013).
44. Em 07.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo na Comissão, deixando de ocupar a suplência (Of. 42/2013-GLDBAG).
45. Em 07.03.2013, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão(Of. 14/2013-GLDEM).
46. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 033/2013).
47. Em 19.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Sodré Santoro, Fernando Collor e Magno Malta, e membros suplentes os Senadores Gim e Eduardo Amorim para integrarem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR 48/2013).
48. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
49. Em 21.03.2013, o Senador Randolfe Rodrigues é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 54/2013-GLDBAG).
50. Em 04.04.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 110/2013-GLPSDB).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 83/2013-BLUFOR).
53. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 127/2013-GLPDSB).
54. Em 06.08.2013, o Senador Armando Monteiro é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 155/2013-BLUFOR).
55. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
56. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
57. Em 14.11.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. GLPMDB nº 309/2013).
58. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
59. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
60. Em 12.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Lindbergh Farias (OF. GLDBAG nº 16/2014).
61. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

62. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 26/2014 - GLDBAG e Of. nº 46/2014 - BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR

Finalidade: Subcomissão criada pelos RRE´s nº 4 e 11/2003, do Senador Marcelo Crivella e do Senador Tião Viana, respectivamente, com o objetivo de estudar, propor e adotar as medidas necessárias à implementação das propostas aprovadas no " I Encontro Ibérico da Comunidade de Brasileiros no Exterior", dentro do "Projeto Brasileiros no Exterior".

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.2) SUBC. PERM. DE MONIT. DA IMPL. DAS MEDIDAS ADOT. NA RIO+20 E REGIME INTERNAC. S/ MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 3/2007**, do Senador Heráclito Fortes, com o objetivo de acompanhar, estudar e monitorar a implementação das políticas públicas nacionais decorrentes dos esforços mundiais para o combate ao aquecimento global, que se iniciaram com a Conferência-Quadro sobre Mudança Climática, assinado no Rio de Janeiro, em 1992, assim como contribuir para o aperfeiçoamento dessa implementação, sob a perspectiva da política externa brasileira, por meio da formulação de proposições de normas e quaisquer outros atos que forem da competência do Poder Legislativo.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 19/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (17,3)	
Cristovam Buarque (PDT)	1. Blairo Maggi (PR) (8,9,10,11,12)
Lindbergh Farias (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (15,2,4,13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. VAGO (14,5,6)
Francisco Dornelles (PP)	2. Inácio Arruda (PCdoB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (16)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL) (1)

Notas:

1. Vaga cedida ao PSOL (Of. nº 27/20110-CRE/PRES)
2. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann. (Of. nº 134/2011 - GLDBAG)
5. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
6. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
9. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
10. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro suplente da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
11. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
12. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

13. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
14. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
15. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
16. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
17. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, designando os Senadores Cristovam Buarque, Lindbergh Farias, Luiz Henrique, Francisco Dornelles e Aloysio Nunes Ferreira como membros titulares; e os Senadores Blairo Maggi, Gleisi Hoffmann, Marcelo Crivella, Inácio Arruda e Randolfe Rodrigues como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Permanente de Acompanhamento da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.
***. Em 14.4.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da CRE, informando o aditamento do RRE nº 3/2007 pelo RRE nº 10/2011-CRE, que alterou o nome deste colegiado e ampliou sua competência para também acompanhar o planejamento e as atividades da Conferência das Nações Unidas sobre Desenvolvimento Sustentável - Rio +20.
****. Em 8.08.2012, foi lido o Ofício nº 256, de 2011, da CRE, informando que aquela Comissão aprovou, em 5.07.2012, o Requerimento nº 28, de 2012-CRE, que adita o RRE nº 10/2011-CRE e altera o nome da Subcomissão Permanente de Acompanhamnto da Rio +20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas para Subcomissão Permanente de Monitoramento da Implantação das Medidas Adotadas na Rio+20 e do Regime Internacional sobre Mudanças Climáticas.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DAS FORÇAS ARMADAS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 5/2006, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de tratar de assuntos de seu interesse.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 11/08/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (14,2)	
Blairo Maggi (PR) (6,7,8,9,10)	1. Jorge Viana (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. Marcelo Crivella (PRB) (3,4,11,12)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Luiz Henrique (PMDB)	1. Ana Amélia (PP)
Francisco Dornelles (PP)	2. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (13)	
VAGO	1. José Agripino (DEM) (1)

Notas:

1. Em 03.08.2011, o Senador José Agripino é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira.(Ofício nº 157/2011-CRE/PRES)

2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

3. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

4. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

6. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.

7. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).

8. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).

9. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.

10. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).

11. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

12. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).

13. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

14. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 14.07.2011, foi lido o Ofício nº 155/2011-CRE designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como titulares e os Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como suplentes do Bloco de Apoio ao Governo; os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como titulares e a Senadora Ana Amélia e o Senador Pedro Simon como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; e o Senador Demóstenes Torres como titular e o Senador Aloysio Nunes Ferreira como suplente do Bloco Parlamentar da Minoria.

***. Em 08.12.2011, foi lido o Of. 219/2011-CRE/PRES, que comunica nova composição da Subcomissão, designando os Senadores Blairo Maggi e Delcídio do Amaral como membros titulares e dos Senadores Jorge Viana e Marcelo Crivella como membros suplentes do Bloco de Apoio ao Governo, os Senadores Luiz Henrique e Francisco Dornelles como membros titulares e a Senadora Ana Amélia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria, e o Senador José Agripino como membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão.

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRE nº 2/2009, da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, com o objetivo de acompanhar as ações na Faixa de Fronteira.

Número de membros: 8 titulares e 8 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 01/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (27,6)	
Blairo Maggi (PR) (15,16,18,21,22)	1. Marcelo Crivella (PRB) (11,12,24,25)
Jorge Viana (PT)	2. VAGO (10)
Delcídio do Amaral (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB) (4,7)	4. VAGO (1,5,9,23)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (13)	
VAGO (14,17,19)	1. Lobão Filho (PMDB)
Ana Amélia (PP)	2. Jarbas Vasconcelos (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (26)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (2)	1. VAGO (3,8)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (13)	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (20)	1. Randolfe Rodrigues (PSOL)

Notas:

3. Em 13.04.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro suplente da Subcomissão, em substituição ao Senador Aloysio Nunes Ferreira. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

2. Em 13.04.2011, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular da Subcomissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia. (Of. nº 026/2011 - CRE/PRES)

1. Em 13.04.2011, o Senador João Pedro é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. 026/2011 - CRE/PRES)

4. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).

5. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.

6. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.

8. Vago em virtude do desligamento do Senador Cyro Miranda da Subcomissão (OF nº 194/2011 - CRE/PRES).

7. Em 28.09.2011, a Senadora Vanessa Grazziotin é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (OF. nº 194/2011 - CRE/PRES).

9. Em 16.11.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente da Subcomissão. (Of. nº 135/2011 - GLDBAG)

10. Vago em 09.02.12 em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CRE (Of. nº 022/2012-GLDBAG e OF. Nº 167/2012-CRE/PRES).

11. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).

12. Em 09.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (OF. Nº 167/2012-CRE/PRES, lido na sessão de 13.03.2012).

13. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.

14. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.

15. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
16. Em 09.08.2012, vago em virtude de o Senador Blairo Maggi não pertencer mais à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional (OF. Nº 081/2012/BLUFOR/SF).
17. Em 09.03.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. Nº 257/2012-CRE/PRES).
18. Em 14.09.2012, lido ofício do Presidente da CRE designando o Senador Cidinho Santos, do PR, como membro titular da Subcomissão, em vaga do Bloco de Apoio ao Governo anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi (OF. Nº 260/2012-CRE/PRES).
19. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
20. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
21. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
22. Em 18.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF. Nº 265/2012-CRE/PRES).
23. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
24. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
25. Em 20.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (Of. 51/2014-CRE).
26. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
27. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.
**. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

Secretário(a): José Alexandre Girão Mota da Silva
Telefone(s): 3303-3496
Fax: 3303-3546
E-mail: scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Fernando Collor (PTB-AL) (52)

VICE-PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) (52)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (59,8,84)	
Lindbergh Farias (PT)	1. Humberto Costa (PT)
Delcídio do Amaral (PT)	2. José Pimentel (PT)
Jorge Viana (PT)	3. Wellington Dias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	4. Marcelo Crivella (PRB) (19,20,80,82)
Acir Gurgacz (PDT) (30,31,43,44)	5. Pedro Taques (PDT)
VAGO (18,77)	6. Lídice da Mata (PSB) (67)
Inácio Arruda (PCdoB)	7. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (24)	
Clésio Andrade (PMDB) (25,32,33,46,47,54)	1. Romero Jucá (PMDB) (25,54)
Lobão Filho (PMDB) (25,54)	2. VAGO (2,3,10,25,54,75)
Eduardo Braga (PMDB) (25,54)	3. Ricardo Ferraço (PMDB) (25,54)
Valdir Raupp (PMDB) (25,54)	4. Roberto Requião (PMDB) (9,25,54)
Vital do Rêgo (PMDB) (25,54,58)	5. Waldemir Moka (PMDB) (11,21,22,25,54)
Jader Barbalho (PMDB) (25,54,64)	6. Ivo Cassol (PP) (25,54)
Ciro Nogueira (PP) (25,54)	7. Francisco Dornelles (PP) (15,16,17,23,25,54)
Sérgio Petecão (PSD) (26,29,38,39,49,50,53,54)	8. Kátia Abreu (PMDB) (5,6,12,14,26,27,29,50,53,54,71)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (83)	
Cícero Lucena (PSDB) (51,55,65)	1. Vicentinho Alves (SD) (51,85)
Flexa Ribeiro (PSDB) (51)	2. Alvaro Dias (PSDB) (51)
Lúcia Vânia (PSDB) (1,4,51)	3. Ruben Figueiró (PSDB) (4,7,51,61,72)
Wilder Morais (DEM) (28,36)	4. Jayme Campos (DEM) (28,37,68,70,74,76)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (40,24,84)	
Fernando Collor (PTB) (60)	1. Gim (PTB) (60)
Cidinho Santos (PR) (35,45,57,60,78,79)	2. João Vicente Claudino (PTB) (60,66,81)
VAGO (34,60,62,63,69,73)	3. Eduardo Amorim (PSC) (41,42,48,56,60)
Alfredo Nascimento (PR) (60)	4. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (60)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 21, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Fernando Collor como membro titular; e os Senadores Armando Monteiro e João Vicente Claudino como membros suplentes, para comporem a CI.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 27, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Flexa Ribeiro, Lúcia Vânia e Paulo Bauer como membros titulares; e os Senadores Aécio Neves, Aloysio Nunes e Cyro Miranda como membros suplentes, para comporem a CI.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 40, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular, para compor a CI.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 18, de 2011, da Liderança do PT e do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Lindbergh Farias, Delcídio Amaral, Jorge Viana, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, Acir Gurgacz, Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda como membros titulares; e os Senadores Humberto Costa, José Pimentel, Wellington Dias, Marcelo Crivella, Vicentinho Alves, Pedro Taques, Rodrigo Rollemberg e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros suplentes, para comporem a CI.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 56, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Ciro Nogueira e Francisco Dornelles como membros titulares; e os Senadores Romero Jucá, Gilvam Borges, Roberto Requião, João Alberto Souza, Wilson Santiago, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim e Ivo Cassol como membros suplentes, para comporem a CI.

********. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Demóstenes Torres como membro titular; e o Senador Jayme Campos como membro suplente, para comporem a CI.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 7 titulares e 7 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 7 titulares e 7 suplentes (1vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 4 titulares e 4 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 4 titulares e 4 suplentes.**

1. Em 23.03.2011, o Senador Mário Couto é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 058/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Paulo Bauer.
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
4. Em 01.06.2011, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 124/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto, que passa a integrar a Comissão como membro suplente.
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. nº 151/11-GLPSDB).
8. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
9. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
10. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 272/2011 - GLPMDB).
11. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
12. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
13. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
14. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
15. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
16. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
17. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
18. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 148/2011-GLDBAG)
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 30/2012 - GLDBAG).
21. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
22. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of.GLPMDB nº 36/2012).
23. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.

24. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
25. Em 13.4.2012, foi lido o Of. 67/2012, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria, designando os Senadores Valdir Raupp, Waldemir Moka, Lobão Filho, Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Eduardo Braga e Ciro Nogueira como membros titulares e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Roberto Requião, Francisco Dornelles, Clésio Andrade, Casildo Maldaner e Ivo Cassol como membros suplentes, para compor a CI.
26. Em virtude do parágrafo único do art. 78 do RISF, foi feito novo cálculo de proporcionalidade partidária, tendo em vista a criação do Partido Social Democrático, cálculo esse aprovado na reunião de Líderes de 14.02.2012.
27. As notas que se referiam à vaga do Bloco Parlamentar da Maioria deixam de ali ser alocadas em razão do mencionado na nota anterior.
28. Em 17.4.2012, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, ficando a vaga de suplente a ser indicada posteriormente (Of. nº 19/2012-GLDEM).
29. Em 17.04.2012, foi lido o Ofício nº 0005/2012, da Liderança do Partido Social Democrático - PSD, designando a Senadora Kátia Abreu como membro titular e o Senador Sérgio Petecão como membro suplente, para compor a Comissão.
30. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
31. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 088/2012-GLDBAG).
32. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
33. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
34. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
35. Em 09.08.2012, o Senador Gim Argello é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti (OF. Nº 093/2012/BLUFOR/SF).
36. Em 03.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. Nº 045/12-GLDEM).
37. Em 03.09.2012, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em decorrência da designação do Senador Wilder Morais como titular (OF. Nº 045/12-GLDEM).
38. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
39. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
40. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
41. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
42. Em 17.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. nº 104/2012/BLUFOR/SF).
43. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
44. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 140/2012 -GLDBAG).
45. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
46. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
47. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 359/2012).
48. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
49. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
50. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de titular (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
51. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 014/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Flexa Ribeiro e Lúcia Vânia, como membros titulares, e os Senadores Aécio Neves, Alvaro Dias e Cyro Miranda, como membros suplentes, para compor a Comissão.
54. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 63/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Lobão Filho, Eduardo Braga, Valdir Raupp, Casildo Maldaner, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Sérgio Souza, Ricardo Ferraço, Roberto Requião, Waldemir Moka, Ivo Cassol, Francisco Dornelles e a Senadora Kátia Abreu, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.

52. Em 26.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Fernando Collor e Sérgio Petecão Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (OF. nº 001/2013 - CI).
53. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
55. Vago em razão de o Senador Aloysio Nunes Ferreira não pertencer mais à Comissão (Of. 90/2013-GLPSDB).
56. Em 13.03.2013, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 62/2013).
57. Em 13.03.2013, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Gim (Of. BLUFOR nº 63/2013).
58. Em 13.03.2013, o Senador Vital do Rêgo é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Casildo Maldaner (OF. GLPMDB nº 114/2013).
59. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
60. Em 20.03.2013, são designados membros titulares os Senadores Fernando Collor, Blairo Maggi, João Costa e Alfredo Nascimento, e como membros suplentes os Senadores Gim, Armando Monteiro, Eduardo Amorim e Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 49/2013).
61. Vago em 09.04.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. nº 115/2013-GLPSDB).
62. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
63. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 86/2013-BLUFOR)
64. Em 24.04.2013, o Senador Jader Barbalho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eunício Oliveira (Of. 164/2013-GLPMDB).
65. Em 20.05.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (OF. nº 134/2013-GLPSDB)
66. Vago, em 6.8.2013, em virtude de o Senador Armando Monteiro não pertencer mais à Comissão (Of. 154/2013-BLUFOR).
67. Em 13.08.2013, a Senadora Lídice da Mata é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg(Of. nº 112/2013-GLDBAG).
68. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
69. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 174/2013-BLUFOR).
70. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco da Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
71. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
72. Em 24.10.2013, o Senador Rubem Figueiró é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. nº 175/13-GLPSDB).
73. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
74. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
75. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
76. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
77. Em 19.02.2014, vago em virtude de o Senador João Capiberibe deixar de integrar a Comissão (OF. nº 18/2014 - GLDBAG)
78. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
79. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 18/2014-BLUFOR).
80. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
81. Em 18.03.2014, o Senador João Vicente Claudino é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 40/2014-BLUFOR).
82. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 25/2014 - GLDBAG e Of. nº 45/2014 - BLUFOR).
83. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
84. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
85. Em 23.04.2014, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria, na Comissão, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Aécio Neves e cedida pela Liderança do PSDB (Ofs. 31/2014-GLPSDB e 235/2014-GSVALV).

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 6/2007, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de acompanhar a implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Finalidade: Debater temas relacionados à infraestrutura e desenvolvimento urbano.

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Clésio Andrade (PMDB-MG) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (4)	
Inácio Arruda (PCdoB)	1. Lindbergh Farias (PT)
Walter Pinheiro (PT)	2. Lídice da Mata (PSB)
VAGO (2)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1.
Valdir Raupp (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (3)	
Cícero Lucena (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR)	1. Alfredo Nascimento (PR)

Notas:

1. Em 5.11.2013, a Subcomissão reunida elegeu os Senadores Inácio Arruda e Clésio Andrade, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 171/2013-CI).

2. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

3. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

4. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 29.10.2013, foi lido o Ofício nº 160/2013-CI/PRES, designando os Senadores Inácio Arruda, Walter Pinheiro e Eduardo Lopes como titulares e os Senadores Lindbergh Farias, Lídice da Mata e Vanessa Grazziotin como suplentes (pelo Bloco de Apoio ao Governo); os Senadores Clésio Andrade e Valdir Raupp como titulares (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); o Senador Cícero Lucena como titular e o Senador Flexa Ribeiro como suplente (pelo Bloco Parlamentar da Minoria); e os Senadores Antonio Carlos Rodrigues como titular e o Senador Altredo Nascimento como suplente (pleo Bloco Parlamentar União e Força) para comporem a Subcomissão.

8.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA O ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 8/2012, do Senador Ivo Cassol, para o acompanhamento das atividades da Eletrobrás Distribuição Acre, Eletrobrás Distribuição Alagoas, Eletrobrás Distribuição Piauí, Eletrobrás Distribuição Rondônia, Eletrobrás Distribuição Roraima e Eletrobrás Amazonas Energia, com a finalidade de discutir a qualidade de energia produzida e oferecida aos consumidores, os problemas, causas, efeitos e soluções técnico-operacionais e de gestão administrativa.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:
RELATOR:

Aprovação do Requerimento: 08/03/2012

Instalação: 16/05/2012

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15)	
Jorge Viana (PT)	1. Wellington Dias (PT)
Vanessa Grazziotin (PCdoB)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Ivo Cassol (PP)	1. Ciro Nogueira (PP)
Sérgio Petecão (PSD) (1,2)	2. VAGO (5,6,10)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (14)	
Osvaldo Sobrinho (PTB) (12,13)	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. VAGO (3,4,7,8,9,11)

Notas:

1. Em 14.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede, em caráter provisório, uma vaga de titular na Comissão ao Senador Sérgio Petecão (Ofício GLPMDB nº 00116/2012).
2. Em 14.05.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco Parlamentar da Maioria (OF. Nº058/2012 - CI).
3. Em 16.05.2012, o Bloco de Apoio ao Governo cede vaga de suplente ao Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 068/2012-GLDBAG, lido na sessão de 17.05.2012).
4. Em 16.05.2012, o Senador Vicentinho Alves é designado membro suplente na Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 060/2012-PRES-CI, lido na sessão de 17.05.2012).
5. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
6. Em 08.08.2012, foi lido o Of. nº 185/2012-GLPMDB, designando o Senador Tomás Correia como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp.
7. Em 17.10.2012, foi lido na Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal o Ofício GSVALV nº 415/2012, do Senador Vicentinho Alves, comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o seu afastamento do exercício do mandato para assumir o cargo de Secretário Extraordinário do Estado do Tocantins para Assuntos Legislativos junto ao Congresso Nacional (Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 3.735, de 17.10.2012).
8. Vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à Comissão de Serviços de Infraestrutura.
9. Em 29.10.2012, o Senador João Costa é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (Of. nº 067/2012-PRES/CI).

10. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
11. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 30.01.2013.
12. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
13. Em 25.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 146/2013-CI).
14. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
15. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.
*. Em 22.03.2012, foi lido o Of. nº 30/2011-CI, comunicando a criação da Subcomissão Permanente, de acordo com a aprovação, em 08.03.2012, do Requerimento nº 08/2012-CI.
**. Em 10.05.2012, foi lido o OF. nº 54/2012 - PRES/CI, designando o Senador Jorge Viana e a Senadora Vanessa Grazziotin como membros titulares, e o Senador Wellington Dias como suplente (pelo Bloco de Apoio ao Governo); o Senador Ivo Cassol como titular, e os Senadores Ciro Nogueira e Valdir Raupp como suplentes (pelo Bloco Parlamentar da Maioria); e o Senador Jayme Campos como titular (pelo Bloco Parlamentar Minoria), para comporem a Subcomissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

8.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE SOBRE OBRAS DE PREPARAÇÃO PARA A SECA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQI nº 20/2013, da Comissão de Serviços de Infraestrutura, com o objetivo de propor políticas e propiciar as condições necessárias para a execução de obras que permitam o desenvolvimento econômico do Nordeste e o bem estar de sua população.

(Requerimento Da Comissão De Serviços De Infra-Estrutura 20, de 2013)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador José Pimentel (PT-CE) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Amorim (PSC-SE) (1)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (5)	
José Pimentel (PT)	1. Inácio Arruda (PCdoB)
Wellington Dias (PT)	
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
Clésio Andrade (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
	2. Vital do Rêgo (PMDB)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (4)	
Cícero Lucena (PSDB) (3)	1. Osvaldo Sobrinho (PTB) (2)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC)	1. Fernando Collor (PTB)

Notas:

1. Em 02.10.2013, os Senadores José Pimentel e Eduardo Amorim foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-presidente da Subcomissão (Ofício 154/2013-CI).

2. Em 02.10.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 155/2013-CI).

3. Em 09.10.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular na Subcomissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro(Of. 157/2013-CI).

4. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

5. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

*. Em 15.05.2013, foi lido o Ofício nº 56/2013-CI, designando os Senadores José Pimentel e Wellington Dias como titulares e o Senador Inácio Arruda como mebro suplente do Bloco de Apoio ao Governo; o Senador Clésio Andrade como titular e os Senadores Ciro Nogueira e Vital do Rêgo como suplentes do Bloco Parlamentar da Maioria; o Senador Flexa Ribeiro como titular e o Senador Jayme Campos como suplente do Bloco Parlamentar Minoria; o Senador Eduardo Amorim como titular e o Senador Fernando Collor como suplente na Comissão.

Secretário(a): Alvaro Araújo Souza
Telefone(s): 3303-4607
Fax: 3303-3286
E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares (PSB-SE) (46)

VICE-PRESIDENTE: Senador Inácio Arruda (PCdoB-CE) (46)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (49,10,64)	
Wellington Dias (PT) (1)	1. João Capiberibe (PSB) (44)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (43)	2. Zeze Perrella (PDT) (7,11)
Inácio Arruda (PCdoB) (45)	3. Walter Pinheiro (PT) (2,47)
João Durval (PDT)	4. Acir Gurgacz (PDT) (32,33,38,39)
Lídice da Mata (PSB)	5. Rodrigo Rollemberg (PSB) (13)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (29)	
Romero Jucá (PMDB) (42)	1. Eduardo Braga (PMDB) (14,42)
Ricardo Ferraço (PMDB) (20,21,22,28,31,42)	2. Vital do Rêgo (PMDB) (42)
Ana Amélia (PP) (42)	3. João Alberto Souza (PMDB) (3,37,42)
Ciro Nogueira (PP) (15,34,42)	4. Ivo Cassol (PP) (26,42)
Benedito de Lira (PP) (42)	5. VAGO (8,9,16,18)
Kátia Abreu (PMDB) (42,57)	6. VAGO (23,24,27)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (63)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (5,12,19,41)	1. Cícero Lucena (PSDB) (41)
Ruben Figueiró (PSDB) (41)	2. Lúcia Vânia (PSDB) (6,41)
Maria do Carmo Alves (DEM)	3. Wilder Morais (DEM) (4,35)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (36,29,64)	
Armando Monteiro (PTB) (40,48,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (50,59)
Eduardo Amorim (PSC) (30,50,51,52,55,58,61,62)	2. VAGO (50)
VAGO (50,53,54,56,60)	3. (50)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 22, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Mozarildo Cavalcanti como membro titular; e o Senador Armando Monteiro como membro suplente, para comporem a CDR.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 28, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Aécio Neves e Cícero Lucena como membros titulares; e as Senadoras Lúcia Vânia e Marisa Serrano como membros suplentes, para comporem a CDR.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando a Senadora Maria do Carmo Alves como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CDR.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 55, de 2011, da Liderança do Bloco PMDB-PP-PSC-PMN-PV, designando a Senadora Ana Amélia e os Senadores Eduardo Amorim, Vital do Rego, Wilson Santiago, Ciro Nogueira e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Lobão Filho, Jarbas Vasconcelos, Eunício Oliveira, Ivo Cassol e Garibaldi Alves como membros suplentes, para comporem a CDR.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores José Pimentel, Ana Rita Esgário, Vanessa Grazziotin, Vicentinho Alves, João Durval e Lídice da Mata como membros titulares; e os Senadores Paulo Paim, João Pedro, Wellington Dias, Magno Malta e Acir Gurgacz como membros suplentes, para comporem a CDR.

*******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

**********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

***********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 24.02.2011, o Senador Wellington Dias é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel, que passa a ocupar a vaga de suplente destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
2. Em 24.02.2011, o Senador José Pimentel foi substituído pelo Senador Wellington Dias como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, passando a compô-la como suplente em vaga destinada ao Bloco (Ofício nº 027/2011-GLDBAG).
3. Em 01.03.2011, vago em virtude de o Senador Jarbas Vasconcelos declinar da indicação da Liderança do PMDB para compor a Comissão.
4. Em 05.04.2011, o Senador José Agripino é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
5. Em 10.05.2011, o Senador Ataídes Oliveira é designado titular do Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB/DEM) na Comissão, em substituição ao Senador Aécio Neves (Of. nº 113/2011-GLPSDB).
6. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
7. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
8. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
9. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
10. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
11. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 102/2011 - GLDBAG).
12. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
14. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
13. Em 29.09.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF nº 120/2011 - GLDBAG).
15. Em 08.11.2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago ter deixado o mandato.
16. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
17. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
18. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
19. Em 17.11.2011, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão. (Of. nº 193/2011 - GLPSDB)
20. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
21. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
23. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
22. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
24. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 326/2011).
25. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
26. Em 02.03.2012, vago em virtude de o Senador Eunício Oliveira deixar, a pedido, de integrar como suplente a Comissão (Of. nº 22/2012 - GLPMDB).
28. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
27. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
29. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar esse Bloco.
30. Em 17.04.2012, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
31. Em 13.06.2012, o Senador Ricardo Ferraço é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB) na Comissão (OF. GLPMDB nº 151/2012).
32. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
33. Em 04.07.2012, o Senador Assis Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of nº 091/2012-GLDBAG).

34. Em 16.08.2012, o Senador Eduardo Braga é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. nº 277/2012-GLPMDB).
35. Em 05.09.2012, o Senador Wilder Morais é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador José Agripino (Of nº 049/12-GLDEM).
36. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
37. Em 19.10.2012 o Senador Romero Jucá é designado como membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. GLPMDB nº 329/2012).
38. Vago em virtude de o Senador Assis Gurgacz não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Acir Gurgacz, em 30.10.2012 (Of. GSAGUR-172/2012).
39. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Assis Gurgacz (Of. nº 141/2012 - GLDBAG).
40. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
41. Em 07.02.2013, são designados para integrarem a Comissão, nas vagas destinadas ao PSDB: Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Ruben Figueiró, como membros titulares; e Senador Cícero Lucena e Senadora Lúcia Vânia, como membros suplentes (Ofício nº 15/13-GLPSDB).
42. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 44/2013, designando os Senadores Romero Jucá, Ricardo Ferraço, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ciro Nogueira e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Braga, Vital do Rêgo, João Alberto Souza e Ivo Cassol, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
43. Em 27.02.2013, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Ana Rita (Of. nº 27/2013 - GLDBAG).
44. Em 27.02.2013, o Senador João Capiberibe é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 031/2013).
45. Em 04.03.2013, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Vanessa Grazziotin (Of. nº 34/2013 - GLDBAG).
46. Em 05.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Antonio Carlos Valadares e Inácio Arruda, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Ofício nº 003/2013 - PRES/CDR).
47. Em 05.03.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Pimentel(Of. nº 36/2013 - GLDBAG).
48. Em 12.03.2013, o Senador Sodré Santoro é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Morazildo Cavalcanti (OF. BLUFOR nº 034/2013).
49. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
50. Em 20.03.2013, os Senadores Armando Monteiro, Sodré Santoro e João Costa são designados como membros titulares do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 50/2013-BLUFOR).
51. Em 11.04.2013, vago em virtude de o Senador Sodré Santoro não exercer mais o mandato, devido ao retorno do titular Senador Mozarildo Cavalcanti.
52. Em 15.04.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 84/2013-BLUFOR).
53. Vago em virtude de o Senador João Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Vicentinho Alves, em 23.04.2013.
54. Em 23.04.2013, o Senador Vicentinho Alves é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. nº 87/2013-BLUFOR)
55. Em 14.05.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti deixa de integrar a Comissão (Of. 108/2013-BLUFOR).
56. Em 18.09.2013, O Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Vicentinho Alves (Of. 175/2013-BLUFOR).
57. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
58. Em 06.11.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
59. Em 06.11.2013, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. nº 197/2013-BLUFOR)
60. Vago em virtude do falecimento do Senador João Ribeiro, ocorrido em 18.12.2013.
61. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
62. Em 17.02.2014, o Senador Eduardo Amorim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 009/2014-BLUFOR).
63. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
64. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 2/2011, do Senador Wellington Dias, com o objetivo de acompanhar o Desenvolvimento do Nordeste.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 29/03/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (10,1)	
Wellington Dias (PT)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2. VAGO (8)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (5)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. Ciro Nogueira (PP)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (9)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
Eduardo Amorim (PSC) (2,3,4,6,7)	1.

Notas:

1. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
2. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
3. Em 21.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, licenciado (OF. Nº 377/2011-PRES/CDR).
4. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
5. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
6. Em 28.05.2012, o Bloco Parlamentar da Maioria cede uma vaga de titular na Subcomissão ao Partido Social Cristão - PSC (OF. GLPMDB nº 140/2012).
7. O Presidente da CDR comunica a designação do Senador Eduardo Amorim como membro titular da Subcomissão (OF. Nº 119/2012-PRES/CDR).
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Magno Malta não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
10. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 1/2011, da Senadora Vanessa Grazziotin, com o objetivo de acompanhar as políticas referentes à Amazônia.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Instalação: 12/04/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (13,3)	
VAGO (9)	1. VAGO (6,7)
VAGO (5)	2. VAGO (2)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (4)	
Ana Amélia (PP)	1. Ivo Cassol (PP) (8,11)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (12)	
VAGO (1)	1. Lúcia Vânia (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (10)

Notas:

1. Vago em 10.05.2011 em virtude de o Senador Aécio Neves não pertencer mais à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo(Of. nº 113/2011-GLPSDB).
2. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
3. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
4. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
5. Em 17.04.2012, vago em virtude de o Senador Vicentinho Alves não pertencer mais à CDR (OF. Nº 018/2012/GLBUF/SF).
6. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
7. Em 04.07.2012, vago em virtude de o Senador Acir Gurgacz não pertencer mais à CDR (Of. nº 091/2012 - GLDBAG).
8. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
10. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Mozarildo Cavalcanti foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Subcomissão (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR)
9. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que a Senadora Vanessa Grazziotin e o Senador Lobão Filho não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR)
11. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que o Senador Ivo Cassol foi designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Subcomissão, em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcante (OF. Nº 18/2014-PRES/CDR).
12. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
13. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO DO CODESUL

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 5/2011, da Senadora Ana Amelia, com o objetivo de debater as propostas de integração regional e desenvolvimento dos Estados da região Sul.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
	1.
	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV)	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (1)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

1. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
2. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

9.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA COPA 2014, OLIMPÍADA E PARAOLIMPÍADA 2016.

Finalidade: Subcomissão criada pelo RDR nº 8/2011, da Senadora Lídice da Mata, com o objetivo de acompanhar, avaliar e fiscalizar todas as ações empreendidas para a realização da Copa do Mundo de Futebol em 2014 no Brasil, bem como para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos em 2016, na cidade do Rio de Janeiro.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

Designação: 14/06/2011

Instalação: 05/07/2011

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (2)	
Zeze Perrella (PDT) (1,4)	1. VAGO (8)
Lídice da Mata (PSB)	2.
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (7)	
Vital do Rêgo (PMDB)	1. VAGO (5)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (9)	
VAGO (3,6,8)	1. Cícero Lucena (PSDB)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC)	
	1.

Notas:

1. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
2. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
3. Vago em virtude de o Senador Ataídes Oliveira não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Ribeiro, em 1º.09.2011.
4. Em 20.09.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. nº 220/2011-PRES/CDR).
5. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
6. Em 06.03.2012, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Subcomissão(Of. nº 049/2012-PRES/CDR).
7. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
8. Em 2.4.2014, o Presidente da CDR comunica que os Senadores José Pimentel e Cássio Cunha Lima não integram mais a Subcomissão (Of. nº 18/2014-PRES/CDR).
9. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

*. Em 14.6.2011, foi lido o Ofício nº 85, de 2011, da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo, designando os Senadores João Pedro, Lídice da Mata, Vital do Rêgo, Wilson Santiago e Ataídes Oliveira como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Eduardo Amorim, Eunício Oliveira e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a Subcomissão Temporária Copa 2014, Olimpíada e Paraolimpíada 2016.

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho
Telefone(s): 3303-4282
Fax: 3303-1627
E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Benedito de Lira (PP-AL) (64)

VICE-PRESIDENTE: Senador Acir Gurgacz (PDT-RO) (64)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (15,85,65)	
Delcídio do Amaral (PT)	1. Angela Portela (PT)
Gleisi Hoffmann (PT) (57,80,7,10,22,23)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (67)
Zeze Perrella (PDT) (11,16)	3. Walter Pinheiro (PT)
Acir Gurgacz (PDT) (38,47)	4. João Durval (PDT)
Eduardo Suplicy (PT) (67,4)	5. Antonio Carlos Valadares (PSB)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (37)	
Clésio Andrade (PMDB) (62)	1. Romero Jucá (PMDB) (62,28,29,35,52)
VAGO (62,78)	2. Luiz Henrique (PMDB) (62)
Casildo Maldaner (PMDB) (62,25,26,27,36,49)	3. João Alberto Souza (PMDB) (62,39,40,51,53)
Ana Amélia (PP) (62)	4. Valdir Raupp (PMDB) (62)
Sérgio Petecão (PSD) (62,76,12,13,19,21)	5. Ciro Nogueira (PP) (62)
Benedito de Lira (PP) (62)	6. Ivo Cassol (PP) (62,76,17)
Kátia Abreu (PMDB) (59,61,62,75,31)	7. Garibaldi Alves (PMDB) (58,59,61,63,83,32,43,44)
Waldemir Moka (PMDB) (66,68,69,24,33,34,46)	
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (84)	
Cyro Miranda (PSDB) (60,71,73,2)	1. Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (60)
Ruben Figueiró (PSDB) (60)	2. Flexa Ribeiro (PSDB) (60,3,9,14)
Jayme Campos (DEM) (72,74,77,79)	3. Cícero Lucena (PSDB) (70,5,18,48)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (45,85,37)	
Gim (PTB) (1,8,49,50)	1. Mozarildo Cavalcanti (PTB) (54,6)
	2. Cidinho Santos (PR) (55,56,81,82,24,41,42)

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

**. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 29, de 2011, da Liderança do PSDB, designando a Senadora Marisa Serrano e o Senador Cyro Miranda como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Flexa Ribeiro como membros suplentes, para comporem a CRA.

***. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 58, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Waldemir Moka, Casildo Maldaner, Eduardo Amorim, Ana Amélia, Ivo Cassol e Benedito de Lira como membros titulares; e os Senadores Garibardi Alves, Roberto Requião, Valdir Raupp, Luiz Henrique, Ciro Nogueira e João Alberto Souza como membros suplentes, para comporem a CRA.

****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 24, de 2011, do Líder do Bloco de Apoio ao Governo, designando os Senadores Delcídio Amaral, Gleisi Hoffmann, João Pedro, Clésio Andrade e Acir Gurgacz como membros titulares; a Senadora Ângela Portela e os Senadores Eduardo Suplicy, Walter Pinheiro, Blairo Maggi, João Durval e Antonio Carlos Valadares como membros suplentes, para comporem a CRA.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador Jayme Campos como membro titular; e a Senadora Kátia Abreu como membro suplente, para comporem a CRA.

******. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões**

Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."

**********. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Vaga cedida temporariamente ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB (OF. nº 047/2011-GLPTB).
2. Em 23.03.2011, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
3. Em 23.03.2011, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do Bloco Parlamentar PSDB/DEM na Comissão (Of. nº 063/11-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
4. Em 29.03.2011, o Senador Rodrigo Rollemberg é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 040/11-GLBAG).
5. Em 05.04.2011, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM) na Comissão (Of. 033/11 - GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
6. Em 05.04.2011, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. 76/2011 - GLPTB).
7. Em 08.06.2011, lido ofício da Senadora Gleisi Hoffmann comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, ter tomado posse no cargo de Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República (D.O.U. nº 109, Seção 2, de 8 de junho de 2011).
8. Em 16.06.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro titular na Comissão, em vaga cedida pelo Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (Of. nº 197/2011 - GLPMDB).
9. Vago, em virtude de a Senadora Marisa Serrano ter sido nomeada para o cargo de Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.
10. Em 29.06.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Gleisi Hoffmann (Of. nº 083/2011-GLBAG).
11. Vago em razão do término do mandato do Senador João Pedro, face à reassunção do membro titular, Senador Alfredo Nascimento.
12. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
13. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado titular do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
14. Em 1º.08.2011, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria (PSDB) na Comissão (Of. nº 152/11-GLPSDB).
15. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
16. Em 18.08.2011, o Senador Zeze Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 103/2011 - GLDBAG).
17. Em 29.09.2011, o Senador João Alberto Souza afastou-se nos termos do art. 56, inciso I, da Constituição Federal, para assumir o cargo de Secretário-Chefe da Assessoria de Programas Especiais, da Casa Civil do Estado do Maranhão, conforme OF. Nº 208/2011-GSJALB.
18. Em 05.10.2011, em substituição ao Senador Demóstenes Torres, o Senador Clovis Fecury é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão.(Of nº 060/2011-GLDEM).
19. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
20. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
21. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
22. Em 22.11.2011, vaga cedida ao PR pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 137/2011-GLDBAG).
23. Em 23.11.2011, o Senador Antonio Russo é designado membro titular em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. Leg. nº 18/2011-GLPR).
24. Em 23.11.2011, os Senadores Clésio Andrade e Blairo Maggi são designados membros titular e suplente, respectivamente, do PR na Comissão, em decorrência da revisão da cálculo da proporcionalidade da participação do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
25. Em 06.12.2011, o Senador Eduardo Amorim licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme os Requerimentos nºs 1.458 e 1.459/2011, aprovados na sessão de 30.11.2011.
26. Vaga cedida temporariamente ao PR (OF. Nº 308/2011-GLPMDB).
27. Em 07.12.2011, o Senador Lauro Antonio é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Amorim, em virtude de vaga cedida temporariamente ao PR. (Of. 20/2011-GLPR)
28. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 07.12.2011, conforme Ofício nº 130/2011, aprovado na sessão de 07.12.2011.
29. Em 13.12.2011, a Senadora Ivonete Dantas é designada membro suplente do Bloco da Maioria (PMDB/PP/PV/PSC) na Comissão, em substituição ao Senador Garibaldi Alves (OF. GLPMDB nº 329/2011).
31. Em 16.02.2012, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
30. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
32. Em 16.02.2012, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do PSD/PSOL na Comissão (Of. nº 6/2012-GLPSD).
33. Em 20.03.2012, o Senador Clésio Andrade comunicou ao Senado sua filiação partidária ao PMDB (Of.GSCAND nº 91/2012, lido na sessão desta data).
34. Em 21.03.2012, o Senador Alfredo Nascimento é designado membro titular do PR na Comissão, em substituição ao Senador Clésio Andrade (Of. nº 004/2012-GLPR).

35. Em 06.04.2012, vago em virtude de a Senadora Ivonete Dantas não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Garibaldi Alves.
36. Em 05.04.2012, vago em virtude de o Senador Lauro Antonio não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Eduardo Amorim.
37. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
38. Senador Acir Gurgacz licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 123 dias, a partir de 29.06.12, conforme os Requerimentos nºs 609 e 610, de 2012, aprovados na sessão de 28.06.12.
39. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
40. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
41. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I e II, do Regimento Interno, por 130 dias, a partir de 09.08.12, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725/2012, aprovados na sessão de 07.08.12.
42. Em 09.08.2012, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (OF. Nº 082/2012/BLUFOR/SF).
43. Em 02.10.2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 02.10.2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 01.10.2012.
44. Em 16.10.2012, o Senador Marco Antônio Costa é designado membro suplente do PSD/PSOL na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. nº 55/2012 - GLPSD).
45. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
46. Em 30.10.2012, o Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento (OF. Nº 163/2012-BLUFOR).
47. Em 30.10.2012, o Senador Acir Gurgacz reassume o cargo de senador, após licença (Of. GSAGUR nº 172/2012).
48. Vago em virtude de o Senador Clovis Fecury não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador João Alberto Souza, em 5.11.2012 (Of. GSJALB nº 0001/2012).
49. Em 06.11.2012, retorna ao Bloco Parlamentar União e Força a vaga anteriormente cedida ao Bloco Parlamentar da Maioria, e seu ocupante, o Senador Sérgio Souza, fica designado como membro titular deste Bloco na Comissão (Of. GLPMDB nº 338/2012).
50. Em 06.11.2012, o Senador Gim é designado membro titular do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Souza (OF. Nº 167/2012/BLUFOR).
51. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.
52. Em 23.11.2012, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2012).
53. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 358/2012).
54. O Senador Mozarildo Cavalcanti licenciou-se, a partir de 12 de dezembro de 2012, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 121 dias, conforme o Requerimento nº 1.085/12, aprovado na sessão de 11.12.2012.
55. Em 17.12.2012, vago em razão do término do mandato do Senador Cidinho Santos, em face da reassunção do membro titular, Senador Blairo Maggi.
56. Em 17.12.2012, o Senador Blairo Maggi é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (OF. Nº 216/2012-BLUFOR).
57. Senador Antonio Russo licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 180 dias, a partir de 22.01.2013, conforme Requerimento nº 1/2013, aprovado no dia 30.01.2013.
58. Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Kátia Abreu, em 31.01.2013.
59. Em 07.02.2013, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do PSD/PSOL na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, que assume a vaga de suplente (OFÍCIO nº 013/2013-GLPSD).
60. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 011/13, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Ruben Figueiró, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Flexa Ribeiro, como membros suplentes, para compor a Comissão.
61. O Partido Social Democrático (PSD) passa a integrar o Bloco Parlamentar da Maioria, conforme OF. GLPMDB nº 032/2013, lido na sessão de 19.02.2013.
62. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 45/2013, designando os Senadores Clésio Andrade, Sérgio Souza, Casildo Maldaner, a Senadora Ana Amélia, os Senadores Ivo Cassol e Benedito de Lira e a Senadora Kátia Abreu, como membros titulares, e os Senadores Romero Jucá, Luiz Henrique, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
63. Em 26.02.2013, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 070/2013).
64. Em 27.02.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Benedito de Lira e Acir Gurgacz, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 19/2013-CRA).
65. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
66. Em 20.03.2013, o Senador Antonio Carlos Rodrigues deixa de compor a Comissão (Of. nº 68/2013-BLUFOR).
67. Em 26.03.2013, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 56/2013-GLDBAG).
68. Vaga cedida provisoriamente ao Bloco Parlamentar da Maioria (Of. 75/2013-BLUFOR).

69. Em 04.04.2013, o Senador Waldemir Moka é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em vaga cedida provisoriamente pelo Bloco União e Força (Ofício nº 138/2013-GLPMDB).
70. Em 23.04.2013, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 128/2013-GLPDSB).
71. Vago, em 11.9.2013, em razão de o Senador Cyro Miranda não pertencer mais à Comissão (Of. 163/2013-GLPSDB).
72. 3. Em 13.09.2013, o Senador Jayme Campos licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão de 10.09.2013.
73. Em 16.09.2013, o Senador Cyro Miranda é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. nº 166/2013-GLPSDB).
74. Em 19.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. s/n das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas).
75. Em 08.10.2013, a Senadora Kátia Abreu filiou-se ao PMDB, nos termos do Ofício nº 800/2013-GSKAAB.
76. Em 23.10.2013, o Senador Sérgio Petecão é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria em substituição ao Senador Ivo Cassol, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. 290/2013-GLPMDB).
77. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
78. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
79. Em 04.02.2014, O Senador Jayme Campos é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Comissão (Of. 1/2014-GLDEM).
80. Em 11.2.2014, a Senadora Gleisi Hoffmann é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antônio Russo(Of. nº 12/2014 - GLDBAG).
81. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.
82. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 20/2014-BLUFOR).
83. Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 26.03.2014, conforme Requerimento nº 267, de 2014, aprovado no dia 26.03.2014.
84. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
85. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A POLÍTICA AGRÍCOLA BRASILEIRA

Finalidade: Subcomissão criada pelo RRA nº 8/2011, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, destinada a acompanhar a execução da política agrícola brasileira.

Secretário(a): Marcello Varella
Telefone(s): 3303 3506
Fax: 3303 1017
E-mail: marcello@senado.gov.br

11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Zeze Perrella (PDT-MG) (34)

VICE-PRESIDENTE: Senador Alfredo Nascimento (PR-AM) (34)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (48,38,7)	
Angela Portela (PT)	1. Delcídio do Amaral (PT)
Zeze Perrella (PDT) (32)	2. Rodrigo Rollemberg (PSB) (33,40)
Walter Pinheiro (PT)	3. Cristovam Buarque (PDT) (10,12)
João Capiberibe (PSB) (8,9,17)	4. Lídice da Mata (PSB)
Anibal Diniz (PT) (40)	5. Marcelo Crivella (PRB) (1,19,20,44,45)
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (21)	
Lobão Filho (PMDB) (31)	1. Vital do Rêgo (PMDB) (2,4,11,31)
João Alberto Souza (PMDB) (22,23,27,28,31)	2. Ricardo Ferraço (PMDB) (31)
Valdir Raupp (PMDB) (31)	3. Ivo Cassol (PP) (31)
Luiz Henrique (PMDB) (31,36)	4. Benedito de Lira (PP) (26,31)
Ciro Nogueira (PP) (31)	5. VAGO (5,6,13,15,35,43)
Sérgio Petecão (PSD) (31)	6. VAGO
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (47)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB) (30,37)	1. Cássio Cunha Lima (PSDB) (30,37,46)
Flexa Ribeiro (PSDB) (30)	2. Cícero Lucena (PSDB) (30)
José Agripino (DEM)	3. Maria do Carmo Alves (DEM)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (24,48,21)	
Gim (PTB) (25,39)	1. Antonio Carlos Rodrigues (PR) (39)
Alfredo Nascimento (PR) (3,16,39)	2. VAGO (16,29,39,41,42)
Eduardo Amorim (PSC) (39)	3. (39)

Notas:

*. Em 08.02.2011, foi lido o Ofício nº 1, de 2011, da Liderança do PSOL, designando o Senador Randolfe Rodrigues como membro titular; e a Senadora Marinor Brito como membro suplente, para comporem a CCT.

**. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011, lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

***. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 23, de 2011, da Liderança do PTB, designando o Senador Gim Argello como membro titular; e o Senador Fernando Collor como membro suplente, para comporem a CCT.

****. Em 17.02.2011, foi lido o Ofício nº 30, de 2011, da Liderança do PSDB, designando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro como membros titulares; e os Senadores Aloysio Nunes e Cícero Lucena como membros suplentes, para comporem a CCT.

*****. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 25, de 2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo, designando a Senadora Ângela Portela e os Senadores Aníbal Diniz, Walter Pinheiro, João Ribeiro, Pedro Taques e Rodrigo Rollemberg, como membros titulares e os Senadores Delcídio Amaral, Paulo Paim, Magno Malta, Cristovam Buarque e a Senadora Lídice da Mata, como membros suplentes, para comporem a CCT.

******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 53, de 2011, da Liderança do PMDB, designando os Senadores Eduardo Braga, Valdir Raupp, Vital do Rêgo, Lobão Filho, Ciro Nogueira e Eunício Oliveira, como membros titulares e os Senadores Gilvam Borges, Luiz Henrique, Ricardo Ferraço, Renan Calheiros, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para compor a CCT.

*******. Em 22.02.2011, foi lido o Ofício nº 12, de 2011, da Liderança do DEM, designando o Senador José Agripino como membro titular e a Senadora Maria do Carmo Alves como membro suplente, para compor a CCT.

*********. Os Líderes do PTB e do PR comunicam a formação do Bloco União e Força, composto por seus partidos, mediante o OF. Nº 064/GLPTB/SF, lido na sessão do Senado de 3 de abril de 2012.

***********. Nova proporcionalidade: (sessão do Senado Federal de 12/03/2013) "A Presidência comunica aos Srs. Líderes que - tendo em vista o Ofício nº 025, de 2013, e respectivo aditamento, da Liderança do Bloco União e Força, de solicitação de ajuste na composição das Comissões Permanentes desta Casa, tendo em vista a Nota Técnica da Secretaria-Geral da Mesa assinada pelos Líderes do PMDB, PT, PSDB, PTB, PP, PR, DEM, PSB, PCdoB, PSD e PPL ? determina a publicação do recálculo da proporcionalidade partidária para as Comissões Permanentes do Senado Federal, ajustado ao resultado definitivo das eleições de 2010, em virtude da retotalização de votos pela Justiça Eleitoral e da decisão dos Líderes Partidários. Assim, a Presidência, dando cumprimento a este critério estabelecido pelas Lideranças, solicita aos Srs. Líderes que procedam aos ajustes necessários na composição dos colegiados técnicos da Casa."**

************. Bloco Parlamentar da Maioria: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco de Apoio ao Governo: 5 titulares e 5 suplentes (1 vaga compartilhada). Bloco Parlamentar Minoria: 3 titulares e 3 suplentes. Bloco Parlamentar União e Força: 3 titulares e 3 suplentes.**

1. Em 23.02.2011, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (OF.nº 026/2011-GLDBAG).
2. Em 29.03.2011, o Senador Gilvam Borges licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, por 121 dias, a partir de 29.03.11, conforme RQS nº 291/2011, deferido na sessão de 29.03.11.
3. O Senador João Ribeiro licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, pelo período de 3 de maio a 31 de agosto de 2011, conforme Requerimento nº 472/2011, aprovado na sessão de 03.05.11.
4. Em 10.05.2011, o Senador Geovani Borges é designado suplente do Bloco PMDB/PP/PSC/PMN/PV na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. nº 141/2011-GLPMDB).
5. Em 12.07.2011, o Senador Ivo Cassol licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 126 dias, a partir de 13.07.11, conforme RQS nºs 848 e 849 de 2011, aprovado na sessão de 12.07.11.
6. Em 14.07.2011, o Senador Reditario Cassol é designado suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSC/PMN/PV) na Comissão, em substituição ao Senador Ivo Cassol (Of. nº 223/2011-GLPMDB).
7. O PR deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, conforme OF. Nº 056/2011-GLPR, lido na sessão do Senado de 3 de agosto de 2011.
8. Em 18.08.2011, o Senador Pedro Taques deixa de compor a Comissão (Of. nº 99/11-GLDBAG).
9. Em 27.09.2011, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão. (Of. 116/2011 - GLDBAG)
10. Em 05.10.2011, o Senador Acir Gurgacz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (OF. nº 126/2011 - GLDBAG).
11. Em 06.10.2011, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Geovani Borges (OF. nº 270/2011 - GLPMDB).
12. Em 18.10.2011, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Acir Gurgacz (Of. nº 128/11-GLDBAG).
13. Em 14.11.2011, vago em razão do término do mandato do Senador Reditario Cassol, em face da reassunção do membro titular, Senador Ivo Cassol (Of. nº 656/2011-GSICAS).
14. Nos termos da decisão do Presidente do Senado publicada no DSF de 17.11.2011.
15. Em 16.11.2011, o Senador Ivo Cassol é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 294/2011).
16. Em 23.11.2011, os Senadores Alfredo Nascimento e João Ribeiro são designados membros titular e suplente do PR na Comissão, respectivamente, em decorrência das novas indicações do Partido (Of. Leg. 017/2011 GLPR).
17. Em 08.12.2011, o Senador João Capiberibe é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares. (Of. nº 145/2011-GLDBAG).
18. Em 16.02.2012, foi lido o Of. nº 6/2012-GLPSD, comunicando o compartilhamento de vagas entre o PSD e o PSOL na Comissão.
19. Em 02.03.2012, lido ofício do Senador Marcelo Crivella comunicando, nos termos do inciso II do art. 39 do Regimento Interno do Senado Federal, o afastamento do exercício do mandato de Senador para assumir o cargo de Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura (Of. nº 34/2012-GSMC).
20. Em 06.03.2012, o Senador Eduardo Lopes é designado membro suplente do Bloco Parlamentar de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Of. nº 31/2012 - GLDBAG).
21. Em 10.04.2012, foi lido expediente do Senador Eduardo Amorim comunicando ter o PSC deixado de integrar o Bloco Parlamentar da Maioria; foi lido também o OF. Nº 004/2012-GLBUF/SF, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força e da Liderança do PSC, comunicando que o PSC passou a integrar aquele Bloco.
22. Senador Valdir Raupp licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, a partir de 16.07.12, conforme os Requerimentos nºs 677 e 678, de 2012, aprovados na sessão de 11.07.12.
23. Em 1º.08.2012, o Senador Tomás Correia é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 181/2012).
24. Em 17.10.2012, foi lido o Ofício nº 115/2012-BLUFOR/SF, dos Senadores Gim Argello, Vicentinho Alves e João Costa, comunicando que o PPL passou a integrar o Bloco Parlamentar União e Força.
25. Em 6.11.2011, foi lido o Of. 214/12-GSGA, do Senador Gim, solicitando ao Presidente do Senado a substituição do seu nome parlamentar "Senador Gim Argello" pelo nome "Senador Gim".
26. Em 14.11.2012, o Senador João Alberto Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (OF. GLPMDB nº 346/2012).
27. Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15.11.2012.

28. Em 23.11.2012, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2012).
29. Em 08.02.2013, o Senador João Ribeiro licenciar-se-á nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno, no período do dia 08 de fevereiro a 08 de junho de 2013, conforme RQS nº 44/2013, deferido na sessão de 06.02.13.
30. Em 07.2.2013, foi lido o Of. Nº 012/13, da Liderança do PSDB, confirmando os Senadores Cyro Miranda e Flexa Ribeiro, como membros titulares, e os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cícero Lucena, como membros suplentes, para compor a Comissão.
31. Em 26.02.2013, foi lido o Ofício GLPMDB nº 46/2013, designando os Senadores Lobão Filho, João Alberto Souza, Valdir Raupp, Eunício Oliveira, Ciro Nogueira e Sérgio Petecão, como membros titulares, e os Senadores Vital do Rêgo, Ricardo Ferraço, Ivo Cassol e Benedito de Lira, como membros suplentes, para comporem o Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão.
32. Em 27.02.2013, o Senador Zezé Perrella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Anibal Diniz (Of. GLDBAG nº 032/2013).
33. Em 05.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. GLDBAG nº 033/2013).
34. Em 06.03.2013, a Comissão reunida elegeu os Senadores Zeze Perrella e Alfredo Nascimento, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 005/2013-CCT).
35. Em 07.03.2013, o Senador Sérgio Souza é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Maioria(Of. GLPMDB nº 093/2013).
36. Em 07.03.2013, o Senador Luiz Henrique é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira(Of. GLPMDB nº 075/2013).
37. Em 11.03.2013, o Senador Aloysio Nunes Ferreira é designado membro titular do Bloco Parlamentar Minoria, em substituição ao Senador Cyro Miranda(Of. GLPSDB nº 087/2013).
38. Em 20.03.2013, o PSOL passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício GSRR nº 43/2013).
39. Em 20.03.2013, são designados os Senadores Gim, Alfredo Nascimento e Eduardo Amorim e como suplente o Senador Antonio Carlos Rodrigues para comporem o Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. BLUFOR nº 52/2013).
40. Em 26.03.2013, o Senador Anibal Diniz é designado membro titular pelo Bloco de Apoio ao Governo em substituição ao Senador Rodrigo Rollemberg, que passa a ocupar a suplência na Comissão (Of. nº 55/2013-GLDBAG).
41. Em 17.09.2013, o Senador Osvaldo Sobrinho é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força na Comissão(Of. nº 170/2013-BLUFOR).
42. Em 12.01.2014, vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos.
43. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann (Of. 1/2014 - GSGH e D.O.U. nº 23, Seção 2, de 3 de fevereiro de 2014).
44. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
45. Em 18.03.2014, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco Parlamentar União e Força, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Eduardo Lopes e cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 27/2014 - GLDBAG e Of. nº 47/2014 - BLUFOR).
46. Em 1.4.2014, o Senador Cássio Cunha Lima é designado membro suplente pelo Bloco da Minoria na Comissão (Of. nº 22/2014-GLPSDB).
47. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.
48. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

Notas:

*. Os Líderes do PSDB e do DEM comunicam a formação do bloco composto por seus partidos, mediante o Ofício nº 31/11-GLPSDB, de 10.02.2011,lido na sessão do Senado de 25 de fevereiro de 2011.

12) COMISSÃO SENADO DO FUTURO - CSF

PRESIDENTE: Senador Luiz Henrique (PMDB-SC)

RELATOR: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB, PP, PSD, PV) (1)	
Luiz Henrique (PMDB) (2)	1.
Ricardo Ferraço (PMDB) (2)	2.
Ana Amélia (PP) (2)	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PDT, PCdoB, PSOL, PRB) (12,1)	
Cristovam Buarque (PDT) (3)	1. Lídice da Mata (PSB) (3)
Humberto Costa (PT) (3)	2. Inácio Arruda (PCdoB) (3)
Walter Pinheiro (PT) (3,8)	3. Pedro Taques (PDT) (3)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB, DEM, SD) (11)	
Cyro Miranda (PSDB) (5)	1.
Wilder Morais (DEM) (7)	2. Maria do Carmo Alves (DEM) (6)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PR, PSC) (12)	
Cidinho Santos (PR) (4,9,10)	1.
Eduardo Amorim (PSC) (4)	2.

Notas:

1. Vaga adicional compartilhada entre os dois Blocos.

2. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Luiz Henrique, Ricardo Ferraço e Ana Amélia, como membros titulares pelo Bloco Parlamentar da Maioria na Comissão (Of. 254/2013-GLPMDB).

3. Em 27.08.2013, foram designados os Senadores Cristovam Buarque, Humberto Costa e Paulo Paim, como membros titulares; a Senadora Lídice da Mata e os Senadores Inácio Arruda e Pedro Taques, como membros suplentes pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 95/2013-GLDBAG).

4. Em 27.08.2013, os Senadores Blairo Maggi e Eduardo Amorim são designados como membros titulares pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão (Of. 113/2013-BLUFOR).

5. Em 27.08.2013, o Senador Cyro Miranda é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 162/2013-GLPSDB).

6. Em 27.08.2013, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão (Of. 29/2013-GLDEM).

7. Em 27.08.2013, o Senador Wilder Morais é designado como membro titular pelo Bloco Parlamentar Minoria na Comissão, de acordo com fala da Presidência da sessão deliberativa ordinária de 27.08.2013

8. Em 17.10.2013, o Senador Walter Pinheiro é designado como membro titular do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. 124/2013-GLDBAG).

9. Senador Blairo Maggi licenciou-se nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 127 dias, a partir de 13.03.2014, conforme Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na sessão de 11.03.14.

10. Em 13.03.2014, o Senador Cidinho Santos é designado membro titular pelo Bloco Parlamentar União e Força na Comissão, em substituição ao Senador Blairo Maggi (Of. 21/2014-BLUFOR).

11. Em 09.04.2014, o Partido Solidariedade passa a integrar o Bloco Parlamentar Minoria, nos termos do Ofício nº 30/2014.

12. Em 23.04.2014, o Partido Republicano Brasileiro deixa de integrar o Bloco Parlamentar União e Força e passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo, nos termos do Ofício 41/2014 - GLDBAG.

COMPOSIÇÃO
CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Vital do Rêgo (PMDB-PB) (1)	CORREGEDOR
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO
	CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 17/09/2013

Notas:
1. Eleito na sessão plenária do Senado Federal de 17.09.2013.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador João Alberto Souza (PMDB-MA) (1)

VICE-PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (DEM-MT) (1)

1ª Eleição Geral: 19/04/1995 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

2ª Eleição Geral: 30/06/1999 **7ª Eleição Geral:** 14/07/2009

3ª Eleição Geral: 27/06/2001 **8ª Eleição Geral:** 26/04/2011

4ª Eleição Geral: 13/03/2003 **9ª Eleição Geral:** 06/03/2013

5ª Eleição Geral: 23/11/2005

TITULARES	SUPLENTES
PMDB	
VAGO (3)	1. VAGO
Valdir Raupp (RO)	2. VAGO
João Alberto Souza (MA)	3. VAGO
Romero Jucá (RR)	4. VAGO
PT	
Wellington Dias (PI)	1. Jorge Viana (AC)
Ana Rita (ES)	2. Paulo Paim (RS)
Anibal Diniz (AC)	3. Angela Portela (RR)
PSDB	
Mário Couto (PA)	1. Paulo Bauer (SC)
Cyro Miranda (GO)	2. VAGO
PTB	
Gim (DF)	1. João Vicente Claudino (PI)
PP	
Ciro Nogueira (PI)	1.
PDT	
Acir Gurgacz (RO)	1.
PSB	
Lídice da Mata (BA)	1. Antonio Carlos Valadares (SE)
DEM	
Jayme Campos (MT) (2)	1. Maria do Carmo Alves (SE)
PR	
Antonio Carlos Rodrigues (SP)	1. VAGO
PSD	
Sérgio Petecão (AC)	1. Kátia Abreu (PMDB-TO)
Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93)	
VAGO	

Atualização: 03/02/2014

Notas:

*. Mais um membro em virtude do caput do art. 23 da Resolução nº 20, de 1993.

1. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 03.04.2013.

2. O Senador Jayme Campos licenciou-se a partir do dia 13.09.2013, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme Requerimento nº 1.047/2013, aprovado em 10.09.2013.

3. Em 03.02.2014, vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann.

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

SENADOR	CARGO
Senador Antonio Carlos Rodrigues (PR-SP) (2)	COORDENADOR

Atualização: 05/11/2013

Notas:

1. Senador Antonio Carlos Rodrigues é designado para ocupar a vaga do PR em 21.02.2013
2. O Senador Antonio Carlos Rodrigues foi designado Coordenador conforme Ato do Presidente nº 34, de 2013, publicado no Boletim Administrativo do Senado Federal nº 5312, de 12.09.2013.

4) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER

(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

SENADOR	CARGO
Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB-AM) (1)	PROCURADORA

Atualização: 06/03/2013

Notas:

1. Designada pelo Presidente do Senado Federal na sessão de 06.03.2013.

5) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005 - Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005)

SENADOR	CARGO
Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)	OUVIDORA-GERAL

Atualização: 05/11/2013

6) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ

(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001.)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senadora Angela Portela (PT-RR) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Maria do Carmo Alves (DEM-SE) (4)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Pedro Simon (RS)
PT
Angela Portela (RR)
PSDB
Lúcia Vânia (GO)
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
João Durval (BA) (2)
PSB
Lídice da Mata (BA)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
VAGO
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC

Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 07/05/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 004/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 005/2014, datado de 18.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. A Senadora Maria do Carmo Alves foi eleita Vice-Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.
5. A Senadora Angela Portela foi reconduzida ao cargo de Presidente na 1ª reunião do Conselho, realizada em 07.05.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-4561/3303-5258 **Fax:** 3303-5258

E-mail: scop@senado.leg.br

7) CONSELHO DO DIPLOMA JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES

(Resolução do Senado Federal nº 35, de 2009)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE: Senador Armando Monteiro (PTB-PE) (4)

VICE-PRESIDENTE: Senador José Agripino (DEM-RN) (4)

1ª Designação: 23/03/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Waldemir Moka (MS)
PT
Delcídio do Amaral (MS)
PSDB
Cyro Miranda (GO)
PTB
Armando Monteiro (PE)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
Acir Gurgacz (RO) (2)
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
José Agripino (RN)
PR
Antonio Carlos Rodrigues (SP)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL

Randolfe Rodrigues (AP)

Atualização: 26/03/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 001/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 007/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 26.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

8) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA

(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Cristovam Buarque (PDT-DF) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Ana Rita (PT-ES) (14)

1ª Designação: 30/11/2010
2ª Designação: 14/03/2011
3ª Designação: 21/03/2012
4ª Designação: 11/03/2013
5ª Designação: 20/05/2014

MEMBROS
PMDB
Ivonete Dantas (RN) (1)
PT
Ana Rita (ES) (2)
PSDB
Cícero Lucena (PB) (3)
PTB
Gim (DF) (4)
PP
Ana Amélia (RS) (5)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (6)
PSB
João Capiberibe (AP) (7)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (13)
PR
PSD
Sérgio Petecão (AC) (8)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (9)
PV
PRB
Marcelo Crivella (RJ) (10)
PSC

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (11)
PROS
SD
Vicentinho Alves (TO) (12)

Atualização: 29/05/2014

Notas:

1. A Senadora Ivonete Dantas foi designada para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 098/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
2. A Senadora Ana Rita foi designada para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 007/2014-GLDPT, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
3. O Senador Cícero Lucena foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 32/14-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
4. O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga do PTB, conforme Of. nº 507/2014 ? BLUFOR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
5. A Senadora Ana Amélia foi designada para ocupar a vaga do PP, conforme o Memo. nº 023/2014- GLDPP , lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
6. O Senador Cristovam Buarque foi designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT-014/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
7. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 0019/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
12. O Senador Vicentinho Alves foi designado para ocupar a vaga do SD, conforme Of. nº 236/2014- GSVALV, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
8. O Senador Sérgio Petecão foi designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. nº 06/2014-GLPSD, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
9. O Senador Inácio Arruda foi designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of. GLPCdoB nº 003/2014, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
10. O Senador Marcelo Crivella foi designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Memo nº 042/2014-GSMC, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
11. O Senador Randolfe Rodrigues foi designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. nº 0054-GSRR, lido na sessão do Senado Federal de 20.05.2014.
13. A Senadora Maria do Carmo Alves foi designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of. nº 012/14-GLDEM, datado de 21.05.2014, lido na sessão do Senado Federal de 22.05.2014.
14. Os Senadores Cristovam Buarque e Ana Rita foram eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente do Conselho na reunião iniciada em 27.05.2014 e finalizada em 28.05.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

9) COMISSÃO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Art. 17 da Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011.)

Número de membros: 17 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Davim (PV-RN) (5)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (6)

1ª Designação: 14/03/2011
2ª Designação: 21/03/2012
3ª Designação: 11/03/2013
4ª Designação: 26/03/2014

MEMBROS
PMDB
Casildo Maldaner (SC)
PT
Anibal Diniz (AC)
PSDB
VAGO
PTB
VAGO
PP
Ciro Nogueira (PI)
PDT
Cristovam Buarque (DF) (2)
PSB
João Capiberibe (AP) (4)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE)
PR
Cidinho Santos (MT)
PSD
Sérgio Petecão (AC)
PCdoB
VAGO (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (3)
PSC
Eduardo Amorim (SE)

PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)
SD
Vicentinho Alves (TO)
PROS

Atualização: 09/04/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 002/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of.GLDPDT nº 008/2014, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 21.02.2014.
3. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
4. O Senador João Capiberibe foi designado para ocupar a vaga do PSB, conforme Of.GLPSB nº 0012/2014, datado de 31.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 1º.04.2014
5. O Senador Paulo Davim foi eleito Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.
6. O Senador Randolfe Rodrigues foi eleito Vice-Presidente na 1ª Reunião de 2014, realizada em 09.04.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): (61)3303-5255 **Fax:** (61)3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

10) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL

(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

Número de membros: 18 titulares

PRESIDENTE: Senador Rodrigo Rollemberg (PSB-DF) (2)

VICE-PRESIDENTE: Senador Randolfe Rodrigues (PSOL-AP) (2)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC)
PT
Jorge Viana (AC)
PSDB
PTB
João Vicente Claudino (PI)
PP
Ivo Cassol (RO)
PDT
PSB
Rodrigo Rollemberg (DF)
DEM
Wilder Morais (GO)
PR
Cidinho Santos (MT) (5)
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO)
PCdoB
Vanessa Grazziotin (AM) (1)
PV
Paulo Davim (RN)
PRB
VAGO (4)
PSC
Eduardo Amorim (SE)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP)

Representante da sociedade civil organizada
André Lima (3)
Pesquisador com produção científica relevante
Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles (3)
Representante do setor produtivo ligado ao tema do meio ambiente
Rui Carlos Ottoni (3)

Atualização: 17/03/2014

Notas:

1. Designada para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of.GLPCB nº 003/2013, datado de 13.03.2013, lido na sessão do Senado Federal de 14.03.2013.
2. Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 24.04.2013.
3. Designado conforme Of.nº 130, de 2013/CMA, datado de 10.07.2013, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
4. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
5. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of. nº 027/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 17.03.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303.5258 **Fax:** 3303.5260

E-mail: scop@senado.leg.br

11) CONSELHO DA COMENDA DORINA GOUVEIA NOWILL

(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

Número de membros: 15 titulares

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:

1ª Designação: 22/08/2013

MEMBROS
PMDB
Luiz Henrique (SC) (10)
PT
Paulo Paim (RS) (11)
PSDB
Lúcia Vânia (GO) (8)
PTB
PP
Ana Amélia (RS) (6)
PDT
João Durval (BA) (7)
PSB
Lídice da Mata (BA) (12)
DEM
Maria do Carmo Alves (SE) (5)
PR
PSD
Kátia Abreu (PMDB-TO) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (1)
PV
PRB
VAGO (13,2)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (9)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (4)

Atualização: 06/09/2013

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PCdoB, conforme Of.GSINAR nº 169/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
2. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of.nº 0235/2013-GSEL, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
3. Designada para ocupar a vaga do PSD, conforme Of.nº 0032/2013-GLPSD, datado 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of.GSRR nº 00134/2013, datado 20.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
5. Designada para ocupar a vaga do DEM, conforme Of.nº34/2013-GLDEM, datado 19.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 22.08.2013.
6. Designada para ocupar a vaga do PP, conforme Of.nº55/2013-GLDPP, datado 22.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 23.08.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. nº 11/2013-GLDPDT, datado de 21.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 26.08.2013.
8. Designada para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 160/2013-GLPSDB, datado de agosto de 2013, lido na sessão do Senado Federal de 27.08.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme nº 218/2013, datado de 16.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 28.08.2013.
10. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 256/2013, datado de 29.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
11. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. GLDPT nº 033/2013, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 29.08.2013.
12. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. nº 0091/2013-GLPSB, datado de 27.08.2013, lido na sessão do Senado Federal de 06.09.2013.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento - SCOP

Endereço: Senado Federal - Ed. Anexo II - Térreo
Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260
E-mail: scop@senado.leg.br

12) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO

(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013.)

Número de membros: 16 titulares

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) (14)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lídice da Mata (PSB-BA) (14)

1ª Designação: 20/12/2013

MEMBROS
PMDB
Ricardo Ferraço (ES) (8)
PT
Paulo Paim (RS) (9)
PSDB
Aloysio Nunes Ferreira (SP) (15)
PTB
PP
PDT
Acir Gurgacz (RO) (1)
PSB
Lídice da Mata (BA) (2)
DEM
PR
Cidinho Santos (MT) (12)
PSD
Sérgio Petecão (AC) (3)
PCdoB
Inácio Arruda (CE) (4)
PV
Paulo Davim (RN) (11)
PRB
VAGO (5,13)
PSC
Eduardo Amorim (SE) (6)
PSOL
Randolfe Rodrigues (AP) (7)
SD

Vicentinho Alves (TO) (10)

Atualização: 08/05/2014

Notas:

1. Designado para ocupar a vaga do PDT, conforme Of. GLDPDT nº 017, datado de 17.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
2. Designada para ocupar a vaga do PSB, conforme Of. GLPSB nº 111, datado de 09.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
8. Designado para ocupar a vaga do PMDB, conforme Of. GLPMDB nº 322, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
7. Designado para ocupar a vaga do PSOL, conforme Of. GSRR nº 212, datado de 11.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
6. Designado para ocupar a vaga do PSC, conforme Of. nº 324, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
5. Designado para ocupar a vaga do PRB, conforme Of. GSEL nº 0315, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
4. Designado para ocupar a vaga do PC do B, conforme Of. GSINAR nº 313, datado de 10.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
3. Designado para ocupar a vaga do PSD, conforme Of. GLPSD nº 0039, datado de 06.12.2013, lido na sessão do Senado Federal de 20.12.2013.
9. Designado para ocupar a vaga do PT, conforme Of. nº 002/2014-GLDPT, datado de 17.02.2014, lido na sessão do Senado Federal de 18.02.2014.
10. Designado para ocupar a vaga do SDD, conforme Of. GSVALV nº 176, datado de 10.03.2014, lido na sessão do Senado Federal de 11.03.2014.
12. Designado para ocupar a vaga do PR, anteriormente ocupada pelo Senador Blairo Maggi, conforme Of.nº028/2014-BLUFOR, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
11. Designado para ocupar a vaga do PV, conforme Of.GSPDAV nº 007, datado de 13.03.2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
13. Em 17.03.2014, vago em virtude de o Senador Eduardo Lopes não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Marcelo Crivella (D.O.U. nº 51, Seção 2, de 17 de março de 2014).
14. Eleitos na 1ª reunião do Conselho, realizada em 19.03.2014.
15. O Senador Aloysio Nunes Ferreira foi designado para ocupar a vaga do PSDB, conforme Of. nº 41/2014-GLPSDB, lido na sessão do Senado Federal de 08.05.2014.

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento

Endereço: Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s): 3303-5255 **Fax:** 3303-5260

E-mail: scop@senado.leg.br

COMISSÕES MISTAS

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

(Resolução nº 1/2006-CN)

Processado referente à **composição de 2014: OFN nº 10/2014**

Número de membros: 11 Senadores e 33 Deputados [2]

COMPOSIÇÃO [3]

Presidente: Deputado Devanir Ribeiro (PT/SP) [5]
1º Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro (PSDB/PA) [5]
2º Vice-Presidente: Deputado Luiz Fernando Machado (PSDB/SP) [5]
3º Vice-Presidente: Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP) [5]

Relator do PLDO / 2015: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)[7]
Relator do PLOA / 2015: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Relator da Receita: Deputado Pedro Uczai (PT/SC)

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD / PV)**	
Eunício Oliveira (PMDB/CE)	1. João Alberto Souza (PMDB/MA)
Romero Jucá (PMDB/RR)	2. Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Waldemir Moka (PMDB/MS)	3. Valdir Raupp (PMDB/RO) [4]
Ana Amélia (PP/RS)	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PCdoB / PSOL)**	
Gleisi Hoffmann (PT/PR)	1. João Capiberibe (PSB/AP)
Jorge Viana (PT/AC)	2. Angela Portela (PT/RR)
Zeze Perrella (PDT/MG)	3. Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Cyro Miranda (PSDB/GO)	1. Ruben Figueiró (PSDB/MS)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC / PRB)**	
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)	1. Gim (PTB/DF)
Mozarildo Cavalcante (PTB/RR) [6]	2.
SD [1]	
Vicentinho Alves (SD/TO)	1. Ataídes Oliveira (PROS/TO)

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2014.

4- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro suplente, em substituição ao Senador Luiz Henrique, em 24-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 58 de 2014, da Liderança do PMDB.

5- Mesa eleita em 25-3-2014.

6- Designado o Senador Mozarildo Cavalcante, como membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Crivella, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 59 de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.

7- Nos termos do Of. Pres. N. 87/2014/CMO, do Presidente da CMO.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Beto Faro (PT/PA)	1. Assis Carvalho (PT/PI)
Devanir Ribeiro (PT/SP)	2. Geraldo Simões (PT/BA) [17]
Luiz Alberto (PT/BA)	3. Cláudio Puty (PT/PA) [9]
Pedro Uczai (PT/SC)	4. Reginaldo Lopes (PT/MG)
Waldenor Pereira (PT/BA)	5. Ronaldo Zulke (PT/RS)
PMDB	
Alexandre Santos (PMDB/RJ)	1. Alceu Moreira (PMDB/RS)
Geraldo Resende (PMDB/MS)	2. João Magalhães (PMDB/MG) [6]
Gastão Vieira (PMDB/MA) [6]	3. Hermes Parcianello (PMDB/PR) [11]
Sandro Mabel (PMDB/GO) [6]	4.
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA) [11]	5.
PSDB	
Luiz Fernando Machado (PSDB/SP)	1. Izalci (PSDB/DF) [12]
Nilson Leitão (PSDB/MT)	2. Cesar Colnago (PSDB/ES) [16]
Rodrigo de Castro (PSDB/MG)	3. Alfredo Kaefer (PSDB/PR) [18]
PSD	
Eduardo Sciarra (PSD/PR)	1. Eliene Lima (PSD/MT)
Jaime Martins (PSD/MG)	2. Roberto Dorner (PSD/MT)
Urzeni Rocha (PSD/RR) [5]	3. Moreira Mendes (PSD/RO) [5]
PP	
Betinho Rosado (PP/RN)	1. Aline Corrêa (PP/SP)
João Leão (PP/BA) [10]	2. Lázaro Botelho (PP/TO)
Vilson Covatti (PP/RS)	3. Sandes Júnior (PP/GO)
PR	
Luciano Castro (PR/RR)	1. João Carlos Bacelar (PR/BA)
Milton Monti (PR/SP)	2. João Maia (PR/RN)
PSB	
Alexandre Toledo (PSB/AL)	1. Alexandre Roso (PSB/RS)
Sandra Rosado (PSB/RN)	2. Paulo Foletto (PSB/ES)
DEM	
Felipe Maia (DEM/RN)	1. Carlos Melles (DEM/MG) [13]
Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO)	2.
SD	
Henrique Oliveira (SD/AM) [8]	1. Benjamin Maranhão (SD/PB) [8]
PTB	
Wilson Filho (PTB/PB)	1. Arnon Bezerra (PTB/CE)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Paulo Wagner (PV/RN) [14]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP)
PROS	
Givaldo Carimbão (PROS/AL) [7]	1. Dr. Jorge Silva (PROS/ES) [7]
PDT	
Félix Mendonça Júnior (PDT/BA)	1. Marcos Rogério (PDT/RO)
PCdoB	
Daniel Almeida (PCdoB/BA)	1. João Ananias (PCdoB/CE)
PSC	
Silvio Costa (PSC/PE)	1.Filipe Pereira (PSC/RJ) [15]

PRB	
Cleber Verde (PRB/MA)	
PSOL [1]	
Ivan Valente (PSOL/SP) [4]	Chico Alencar (PSOL/RJ) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e três vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

3- Designação na Sessão do Senado Federal de 19-3-2013.

4- Designados, como membro titular, o Deputado Ivan Valente e, como membro suplente, o Deputado Chico Alencar em vagas existentes, em 19-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 10 de 2014, da Liderança do PSOL.

5- Designados, o Deputado Urzeni Rocha, como membro titular, em substituição ao Deputado Moreira Mendes, que passa à condição de suplente, em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 197 de 2014, da Liderança do PSD.

6- Designados os Deputados Sandro Mabel e Gastão Vieira, como titulares, e o Deputado João Magalhães, como suplente, em vagas existentes, em 27-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nos 241 e 242, de 2014, da Liderança do PMDB.

7- Designado o Deputado Givaldo Carimbão, como membro titular, em vaga existente, e o Deputado Dr. Jorge Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Miro Teixeira, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PROS.

8- Designados os Deputados Henrique Oliveira, como membro titular, e Benjamin Maranhão, como suplente, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 90 de 2014, da Liderança do SD.

9- Designado o Deputado Cláudio Puty, como membro suplente, em substituição ao Deputado Marco Maia, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 307 de 2014, da Liderança do PT.

10- Designado o Deputado João Leão, como membro titular, em substituição ao Deputado Dimas Fabiano, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 182 de 2014, da Liderança do PP.

11- Designados o Deputado Hermes Parcianello, como membro suplente, e o Deputado Lucio Vieira Lima, como membro titular, em vagas existentes, em 2-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme os Ofícios nºs 278 e 279, de 2014, respectivamente, da Liderança do PMDB.

12- Designado o Deputado Izalci, como membro suplente, em vaga existente, conforme o Ofício nº 414 de 2014, da Liderança do PSDB.

13- Designado o Deputado Carlos Melles, como membro suplente, em vaga existente, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, da Liderança do DEM.

14- Designado o Deputado Paulo Wagner, como membro titular, em substituição ao Deputado Eurico Júnior, em 10-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 142 de 2014, das Lideranças do PPS e do PV.

15- Designado o Deputado Filipe Pereira, como membro suplente, em vaga existente, em 14-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 152 de 2014, da Liderança do PSC.

16- Designado o Deputado Cesar Colnago, como suplente, em vaga existente, em 30-4-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 492, de 2014, da Liderança do PSDB.

17- Designado o Deputado Geraldo Simões, como membro suplente, em substituição ao Deputado Márcio Macedo, em 13-5-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 528, de 2014, da Liderança do PT.

18- Designado o Deputado Alfredo Kaefer, como suplente, em vaga existente, em 4-6-2014 (Senado Federal), conforme o Ofício nº 650, de 2014, da Liderança do PSDB.

Secretária: Maria do Socorro de L. Dantas
Telefones: (61) 3216-6892 / 3216-6893
Fax: (61) 3216-6905
E-mail: cmo@camara.gov.br
Local: Câmara dos Deputados, Anexo Luis Eduardo Magalhães (Anexo II), Ala "C" – Sala 08 – Térreo
Endereço na Internet: www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cmo

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

Relator do PLDO / 2014: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Relator do PLOA / 2014: Senador Romero Jucá (PMDB/RR)
Relator da Receita: Deputado Pedro Uczai (PT/SC)

RELATORES SETORIAIS DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2014

ÁREA TEMÁTICA	RELATOR SETORIAL
I – Infraestrutura	Deputado Waldenor Pereira (PT/BA)
II – Saúde	Senador Jorge Viana (PT/AC)
III – Integração Nacional e Meio Ambiente	Deputado Rodrigo de Castro (PSDB/MG)
IV – Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia e Esporte	Senador Cyro Miranda (PSDB/GO)
V – Planejamento e Desenvolvimento Urbano	Senador Waldemir Moka (PMDB/MS)
VI – Fazenda, Desenvolvimento e Turismo	Deputado Geraldo Resende (PMDB/MS)
VII – Justiça e Defesa	Senador Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)
VIII – Poderes do Estado e Representação	Deputado João Leão (PP/BA)
IX – Agricultura e Desenvolvimento Agrário	Deputado Eduardo Sciarra (PSD/PR)
X – Trabalho, Previdência e Assistência Social	Deputado João Carlos Bacelar (PR/BA)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

I – COMITÊ DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CFIS

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Izalci (PSDB/DF)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PCdoB	Vanessa Grazziotin (PDdoB/AM)
PMDB	João Alberto Souza (PMDB/MA)
SD	Vicentinho Alves (SD/TO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PSD	Urzenir Rocha (PSD/RR)
PSC	Silvio Costa (PSC/PE)
PSDB	Nilson Leitão (PSDB/MT)
PSOL	Ivan Valente (PSOL/SP)
PSDB	Izalci (PSDB/DF)
PROS	Givaldo Carimbão (PROS/AL)
PMDB	João Magalhães (PMDB/MG)
DEM	Felipe Maia (DEN/RN)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

II – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DA RECEITA – CAR

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Pedro Uczai (PT/SC)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Vital do Rêgo (PMDB/PB)
PTB	Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR)
PSDB	Cyro Miranda (PSDB/GO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PT	Pedro Uczai (PT/SC)
PMDB	Sandro Mabel (PMDB/GO)
PSB	Alexandre Roso (PSB/RS)
PSD	Roberto Dorner (PSD/MT)
PP	Betinho Rosado (PP/RN)
PRB	Cleber Verde (PRB/MA)
PPS	João Magalhães (PMDB/MG)
PDT	Marcos Rogério (PDT/RO)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

III – COMITÊ DE AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE OBRAS E SERVIÇOS COM INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES GRAVES – COI

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PT	Gleisi Hoffmann (PT/PR)
PP	Ana Amélia (PP/RS)
PMDB	Valdir Raupp (PMDB/RO)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Alexandre Santos (PMDB/RJ)
PR	Luciano Castro (PR/RR)
PSD	Moreira Mendes (PSD/RO)
PP	Lázaro Botelho (PP/TO)
PCdoB	Daniel Almeida (PCdoB/BA)
PT	Assis Carvalho (PT/PI)
PT	Luiz Alberto (PT/BA)
SD	Benjamin Maranhão (SD/PB)

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO – CMO

IV – COMITÊ DE ADMISSIBILIDADE DE EMENDAS – CAE

COMPOSIÇÃO

Coordenador: Deputado Gastão Vieira (PMDB/MA)

Senado Federal

Bloco / Partido	Membros
PSB	João Capiberibe (PSB/AP)
PSDB	Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
PR	Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)

Câmara dos Deputados

Bloco / Partido	Membros
PMDB	Gastão Vieira (PMDB/MA)
PR	João Maia (PR/RN)
PSD	Eliene Lima (PSD/MT)
PTB	Arnon Bezerra (PTB/CE)
PSB	Paulo Foletto (PSB/ES)
PP	Sandes Júnior (PP/GO)
PT	Ronaldo Zulke (PT/RS)
PSDB	Cesar Colnago (PSDB/ES)

COMISSÃO MISTA PERMANENTE SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS – CMMC

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [21]

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Alfredo Sikis (PSB/RJ) [15, 20, 27, 39 e 40]
Vice-Presidente: Senador Inácio Arruda (PCdoB/CE) [15, 20, 27, 39 e 40]
Relator: Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) [16, 20, 27, 39 e 40]

Instalação: 9-4-2014 [15, 20, 27 e 40]

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT / PDT / PCdoB / PRB)**	
Jorge Viana (PT/AC) [7]	1. Wellington Dias (PT/PI) [7]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [7, 13 e 17]	2. Lindbergh Farias (PT/RJ) [7]
Blairo Maggi (PR/MT) [7, 23, 26 e 37]	3. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [7]	4. [7 e 17]
Inácio Arruda (PCdoB/CE) [22 e 36]	5. [22]
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB / PP / PSD)**	
Valdir Raupp (PMDB/RO) [3, 14, 29, 33 e 35]	1. Vital do Rêgo (PMDB/PB) [3 e 29]
Eduardo Braga (PMDB/AM) [3 e 29]	2. Romero Jucá (PMDB/RR) [3 e 29]
Ciro Nogueira (PP/PI) [3, 11, 12 e 29]	3. [3, 29]
Sérgio Petecão (PSD/AC) [3, 18 e 29]	4. [3, 19 e 29]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB / DEM)**	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP) [2]	1. Jayme Campos [2, 24 e 34]
Wilder Morais (DEM/GO) [6, 10 e 25]	2. [6, 10, 28, 30, 31 e 32]
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB / PR / PSC)**	
João Vicente Claudino (PTB/PI) [4 e 29]	1. [8, 9 e 12]
Cidinho Santos (PR/MT) [38]	2.
PSOL [1]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [5 e 29]	1.

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Cyro Miranda em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 35/2011, da Liderança do PSDB.

3- Designados os Senadores Ricardo Ferraço, Eduardo Braga, Pedro Simon, Sérgio Petecão, Vital do Rêgo, Romero Jucá, Renan Calheiros e Wilson Santiago em 18-2-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 47/2011, da Liderança do PMDB.

4- Designado o Senador João Vicente Claudino em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 55/2011, da Liderança do PTB.

5- Designado o Senador Randolfe Rodrigues em 2-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 65/2011, da Liderança do PSOL.

6- Designados os Senadores Kátia Abreu e Jayme Campos em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 26/2011, da Liderança do DEM.

7- Designados Senadores Jorge Viana, João Pedro, Blairo Magi, Cristovam Buarque, Wellington Dias, Lindbergh Farias, Antonio Carlos Valadares e Vanessa Grazziotin em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 34/2011, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 28-3-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 70/2011, da Liderança do PTB, cedendo provisoriamente, ao PP, a vaga de suplente.

9- Designado o Senador Ciro Nogueira, para vaga cedida pelo PTB, em 29-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 21/2011, da Liderança do PP.

10- Designado o Senador Jayme Campos, como membro titular, em substituição à Senadora Kátia Abreu, e o Senador José Agripino, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 32/2011, da Liderança do DEM.

11- Em 27-4-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lido o Ofício nº 115/2011, da Liderança do PMDB, comunicando a retirada do nome do Senador Pedro Simon.

12- Designado o Senador Ciro Nogueira em 28-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011, da Liderança do PMDB.

13- Vago em razão da reassunção do titular, Senador Alfredo Nascimento, em 7-7-2011.

14- Designado o Senador Sérgio Souza em 25-8-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 236/2011, da Liderança do PMDB.

15- Comissão instalada em 30-8-2011 (Sessão do Senado Federal); eleitos Presidente e Vice-Presidente, conforme Ofício nº 1/2011-CMMC.

16- Ofício nº 6/2011-CMMC, publicado no DSF de 22-9-2011.

17- Designada a Senadora Vanessa Grazziotin em 20-10-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 130/2011 – GLDBAG, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.

18- Em 1-11-2011 (Sessão do Senado Federal), foi lida comunicação do Senador Sérgio Petecão, informando a sua filiação ao Partido Social Democrático – PSD.
19- Em 8-11-2011, vago em virtude de o Senador Wilson Santiago (PMDB/PB) ter deixado o mandato.
20- Comissão instalada em 10-4-2012, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 2/2012-CMMC.
21- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
22- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
23- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 130 dias, a partir de 9-8-2012, conforme os Requerimentos nºs 724 e 725, de 2012, aprovados na Sessão do Senado Federal de 7-8-2012.
24- Lido na Sessão do Senado Federal de 9-8-2012 o Ofício nº 135, da Liderança do PSDB, comunicando a retirada do nome do Senador Cyro Miranda como membro suplente.
25- Designado o Senador Wilder Morais, como membro titular, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 7-11-2012 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 76/2012, da Liderança do DEM no Senado Federal.
26- Senador Blairo Maggi reassume o cargo de senador, em 17.12.2012, após licença (Of. GSBMAG nº 068/2012).
27- Comissão instalada em 27-2-2013, eleitos Presidente Senadora Vanessa Grazziotin, Vice-Presidente Deputado Fernando Ferro e Relator Deputado Sarney Filho, conforme Ofício nº 3/2013-CMMC, lido na Sessão do Senado Federal de 4-3-2013.
28- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em substituição ao Senador José Agripino, em 7-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 12, de 2013, da Liderança do Democratas – DEM.
29- Ratificadas as indicações constantes nos ofícios nºs 54, 32 e 78, todos de 2013, das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força, Partido Socialismo e Liberdade – PSOL e do Bloco Parlamentar da Maioria, respectivamente, em 22-3-2013 (Sessão do Senado Federal).
30- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.
31- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.
32- Vago em virtude de o Senador Osvaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.
33- Vago em virtude de o Senador Sérgio Souza não exercer mais o mandato devido ao retorno da titular, Senadora Gleisi Hoffmann, em 3-2-2014.
34- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 2, de 2014, da Liderança do Democratas – DEM.
35- Designado o Senador Valdir Raupp, como membro titular, em vaga existente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria.
36- Designado o Senador Inácio Arruda, como membro titular, em vaga existente, em 19-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 19, de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo.
37- O Senador Blairo Maggi licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 127 dias, a partir de 13-3-2013, conforme os Requerimentos nºs 184 e 185, de 2014, aprovados na Sessão do Senado Federal de 11-3-2012.
38- Designado o Senador Cidinho Santos, como membro titular, em vaga existente, em 13-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 22, de 2014, da Liderança do Bloco Parlamentar União e Força.
39- Vago (arts. 5º e 6º da Resolução nº 4, de 2008-CN).
40- Comissão instalada em 9-4-2014, eleitos Presidente Deputado Alfredo Sirkis, Vice-Presidente Senador Inácio Arruda e Relator Senador Valdir Raupp, conforme Ofício nº 003/2014-CMMC (lido em 16/4/2014 - SF)
.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
Fernando Ferro (PT/PE) [2]	1. [2 19]
Márcio Macêdo (PT/SE) [2]	2. Leonardo Monteiro (PT/MG) [2]
PMDB	
Valdir Colatto (PMDB/SC) [2, 5 e 6]	1. Colbet Martins (PMDB/BA) [2 e 22]
André Zacharow (PMDB/PR) [2, 9 e 10]	2. Adrian (PMDB/RJ) [10]
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI) [14 e 15]	1. Felipe Bornier (PSD/RJ) [14 e 25]
Thiago Peixoto (PSD/GO) [14 e 25]	2. [14]
PSDB	
Ricardo Tripoli (PSDB/SP) [2, 11 e 20]	1. Antonio Carlos Mendes Thame (PSDB/SP) [2 e 20]
PP	
Gladson Cameli (PP/AC) [2 e 21]	1. Luís Carlos Heinze (PP/RS) [2 e 21]
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ) [2]	1. [2 e 8]
PR	
Gorete Pereira (PR/CE) [2, 18 e 24]	1. [2, 12 e 18]
PSB	
Alfredo Sirkis (PSB/RJ) [2, 17 e 23]	1. Janete Capiberibe (PSB/AP) [2, 7, 13, 17]
PDT	
Giovani Cherini (PDT/RS) [2]	1. Miro Teixeira (PDT/RJ) [2]
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Sarney Filho (PV/MA) [2 16]	1. [2 16]
PTB [1]	
Jandira Feghali (PCdoB/RJ) [2 e 3]	1. Arnaldo Jardim (PPS/SP) [4]

Notas:

1- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

2- Designados os Deputados Fernando Ferro, Márcio Macêdo, Mendes Ribeiro Filho, Moacir Micheletto, Antonio Carlos Mendes Thame, José Otávio Germano, Rodrigo Maia, Anthony Garotinho, Luiz Noé, Giovani Cherini, Alfredo Sirkis, Jandira Feghali, Francisco Praciano, Leonardo Monteiro, Celso Maldaner, Ricardo Tripoli, Rebecca Garcia, Walter Ihoshi, Paulo César, Domingos Neto, Miro Teixeira e Sarney Filho, em 22-3-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 300/2011, do Presidente da Câmara dos Deputados.

3- Em 22-3-2011, vaga de membro titular destinada ao PTB, cedida ao PCdoB.

4- Cedida vaga ao PPS, e Designado o Deputado Arnaldo Jardim, em 5-4-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 123/2011, da Liderança do PTB.

5- Vago em razão do afastamento do Deputado Mendes Ribeiro Filho em 23-8-2011, nos termos do art. 230 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

6- Designado o Deputado Valdir Colatto, em substituição ao Deputado Mendes Ribeiro Filho, em 21-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 1043/2011, da Liderança do PMDB.

7- Vago em razão do desligamento do Deputado Domingos Neto, em 22-9-2011 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício OF.B/130/11, da Liderança do Bloco PSB, PTB e PCdoB.

8- Em 3-1-2012, vago em razão do afastamento do Deputado Walter Ihoshi (PSD/SP), nos termos do artigo 230, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

9- Em 30-1-2012, vago em razão do falecimento do Deputado Moacir Micheletto (PMDB/PR), nos termos do art. 238, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

10- Em 16-3-2012 (Sessão do Senado Federal), foram designados os Deputados André Zacharow, como membro titular, e Adrian, como membro suplente, conforme Ofícios nº s 184/2012 e 183/2012, ambos da Liderança do PMDB.

11- Em 9-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Antonio Imbassahy, em substituição ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, conforme Ofício nº 401/2012, da Liderança do PSDB.

12- Em 12-4-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Bernardo Santana De Vasconcellos, em substituição ao Deputado Dr. Paulo César, conforme Ofício nº 224/2012, da Liderança do Bloco PR/PTdoB/PRP/PHS/PTC/PSL/PRTB.

13- Em 12-7-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Glauber Braga, como membro suplente, conforme Ofício nº 117/2012, da Liderança do PSB.

14- Vaga acrescida nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

15- Em 7-8-2012 (Sessão do Senado Federal), foi designado o Deputado Hugo Napoleão, como membro titular, conforme Ofício nº 812, de 2012, do Líder do PSD.

16- Designado como membro titular o Deputado Sarney Filho, em substituição ao Deputado Alfredo Sirkis e, como membro suplente, o Deputado Alfredo Sirkis, em substituição ao Deputado Sarney Filho, em 4-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofícios nºs 30 e 31, de 2013, da Liderança do PV.
17- Designado o Deputado Glauber Braga, como membro titular, em substituição ao Deputado Luiz Noé, e a Deputada Janete Capiberibe, como membro suplente, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 12-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 31, de 2013, da Liderança do Partido Socialista Brasileiro - PSB.
18- Designado o Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, como membro titular, em substituição ao Deputado Anthony Garotinho, em 20-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 126, de 2013, da Liderança do PR.
19- Vago em virtude do desligamento do Deputado Francisco Praciano (PT/AM), em 4-4-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme Ofício nº 294, de 2013, da Liderança do PT.
20- Em 22-5-2013 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, o Deputado Ricardo Tripoli, em substituição ao Deputado Antonio Imbassahy; e como membro suplente, o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, em substituição ao Deputado Ricardo Tripoli, conforme os Ofícios nos 535 e 536, de 2013, da Liderança do PSDB.
21- Designado o o Deputado Gladson Cameli, como membro titular, em substituição ao Deputado José Otávio Germano; e o Deputado Luís Carlos Heinze, como membro suplente, em substituição à Deputada Rebecca Garcia, em 4-6-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 278, de 2013, da Liderança do PP.
22- Designado o Deputado Colbert Martins, como membro suplente, em substituição ao Deputado Celso Maldaner, em 9-7-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 634, de 2013, da Liderança do PMDB.
23- Designado o Deputado Alfredo Syrkis, como membro titular, em substituição ao Deputado Glauber Braga, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 5, de 2014, da Liderança do PSB.
24- Em 26-3-2014 (Sessão do Senado Federal), foi designado, como membro titular, a Deputada Gorete Pereira, em substituição ao Deputado Bernardo Santana de Vasconcellos, conforme o Ofício nº 84, de 2014, da Liderança do PR.
25- Designados os Deputados Thiago Peixoto, como membro titular, e Felipe Bornier, como membro suplente, conforme o Ofício nº 274 de 2014, da Liderança do PSD.

Secretário: José Francisco B. de Carvalho
Telefone: (61) 3303-3122
E-mail: mudancasclimaticas@senado.gov.br
Local: Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa – Sala 15 – Subsolo
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/atividade/comissoes/comissao.asp?origem=CN&com=1450

COMISSÃO MISTA REPRESENTATIVA DO CONGRESSO NACIONAL NO FÓRUM INTERPARLAMENTAR DAS AMÉRICAS – FIPA

(Criada pela Resolução nº 2/2007-CN)

Número de membros: 11 Senadores e 11 Deputados[1]

COMPOSIÇÃO

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PCdoB/PRB)**	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD)**	
Roberto Requião (PMDB/PR)[5]	1.
	2.
	3.
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
Wilder Morais (DEM/GO) [3]	1. Jayme Campos (DEM/MT)[3, 6, 7, 8 e 9]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC)**	
	1.
	2.
PSOL[2]	
Randolfe Rodrigues (PSOL/AP) [4]	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e uma vaga acrescida à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos da Resolução nº 2/2000-CN.

3- Designado, como membro titular, o Senador Wilder Morais e, como membro suplente, o Senador Jayme Campos, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 18, de 2013, da Liderança do DEM.

4- Designado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues, em 21-3-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 41, de 2013, da Liderança do PSOL.

5- Designado o Senador Roberto Requião, como membro titular, em 25-3-2013 (Sessão do Senado Federal), de conformidade com o Ofício nº 129 de 2013, da Liderança do PMDB.

6- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13-9-2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na Sessão do Senado Federal de 10-9-2013.

7- Designado o Senador Osvaldo Sobrinho, como membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, em 19-9-2013 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício das Lideranças do Bloco Parlamentar União e Força e dos Democratas.

8- Vago em virtude de o Senador Oswaldo Sobrinho não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Jayme Campos, em 13-1-2014.

9- Designado o Senador Jayme Campos, como membro suplente, em 5-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 002, de 2014, da Liderança do Democratas.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA – CCAI

(Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)
(Resolução nº 2, de 2013-CN)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [4, 10]
Vice-Presidente: Deputado Eduardo Barbosa (PSDB/MG) [4, 10]

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG) [6]	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** RICARDO FERRAÇO (PMDB-ES) [1]
LÍDER DA MAIORIA VICENTINHO (PT-SP)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE) [2]
LÍDER DA MINORIA DOMINGOS SÁVIO (PSDB-MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** WILDER MORAIS (DEM-GO) [3 e 7]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MAIORIA NELSON PELLEGRINO (PT/BA) [12]	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** WALDEMIR MOKA (PMDB-MS) [5]
DEPUTADO INDICADO PELA LIDERANÇA DA MINORIA LUIZ CARLOS HAULY (PSDB/PR) [9]	**SENADOR INDICADO PELA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA**
DEPUTADO ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL HUGO NAPOLEÃO (PSD/PI) [11]	**SENADOR ELEITO PELA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** MOZARILDO CAVALCANTI (PTB/RR) [8]

Notas:

1- Em 27.02.2013, a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal elegeu o Senador Ricardo Ferraço como Presidente do colegiado (OF. nº 001/2013 – CRE).

2- Em 01.02.2013, o Senador Eunício Oliveira é designado Líder do Bloco Parlamentar da Maioria para o biênio 2013-2014, conforme Of. GLPMDB nº 009/2013.

3- Em 01.02.2013, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Mário Couto como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

4- O Deputado Nelson Pellegrino assumiu a presidência em 10.04.2013, conforme alternância estabelecida na 1ª Reunião da Comissão, realizada em 18.08.2001. Na mesma reunião, o Senador Ricardo Ferraço assumiu a vice-presidência.

5- Em 13.2.2014, o Senador Waldemir Moka é indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria no Senado Federal, conforme Of. GLPMDB nº 033/2014.

6- Eleito Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados em 26.02.2014.

7- Em 12.03.2014, foi lido expediente comunicando a indicação do Senador Wilder Morais como Líder do Bloco Parlamentar da Minoria.

8- Em 17.3.2014, o Senador Mozarildo Cavalcanti é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional no Senado Federal, conforme Ofício nº 038/2014 - CRE.

9- Em 19.3.2014, o Deputado Luiz Carlos Hauly é indicado pela Liderança da Minoria na Câmara dos Deputados, conforme o Ofício nº 7, de 2014.

10- Em 20-3-2014 o Senador Ricardo Ferraço assume a presidência, e o Deputado Eduardo Barbosa a vice-presidência, nos termos do art. 7º da Resolução nº 2, de 2013-CN, conforme Ofício nº 1, de 2014, do Presidente da CCAI.

11- Em 7-4-2014, o Deputado Hogo Napoleão é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional na Câmara dos Deputados, conforme Ofício nº 018/2014 - CREDN.

12- Designado o Deputado Nelson Pellegrino, em vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 15-4-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 255, de 2014, da Liderança do PT.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Comissões (SCOM)
Diretor: Flávio Roberto de Almeida Heringer
Telefones: (61) 3303-3487 / 3303-4440
E-mail: scomgab@senado.gov.br
Endereço na Internet: www.senado.gov.br/ccai

COMISSÃO PERMANENTE MISTA DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER – CMCVM

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Número de membros: 12 Senadores e 31 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria **(PMDB/PP/PSD/PV)**	
Kátia Abreu (PMDB/TO) [5]	1. Jarbas Vasconcelos (PMDB/PE) [5]
Ana Amélia (PP/RS) [5]	2. Sérgio Petecão (PSD/AC) [5]
Ricardo Ferraço (PMDB/ES) [5]	3.
Paulo Davim (PV/RN) [5]	4.
Bloco de Apoio ao Governo **(PT/PDT/PCdoB/PSOL)**	
Ana Rita (PT/ES) [4]	1. Cristovam Buarque (PDT/DF) [4]
Angela Portela (PT/RR) [4]	2. João Capiberibe (PSB/AP) [4]
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM) [4]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [4]
Bloco Parlamentar Minoria **(PSDB/DEM)**	
	1. Lúcia Vânia [3]
	2.
Bloco Parlamentar União e Força **(PTB/PR/PSC/PRB)**	
Eduardo Amorim (PSC/SE) [6]	1. Gim (PTB/DF) [6]
Mozarildo Cavalcanti (PTB/RR) [6]	2.
PROS [2]	
	1.

Notas:

1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

3- Designada, como membro suplente, a Senadora Lúcia Vânia, em 25-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 14 de 2014, da Liderança do PSDB no Senado Federal.

4- Designadas as Senadoras Ana Rita, Angela Portela e Vanessa Grazziotin, como membros titulares; e os Senadores Cristovam Buarque, João Capiberibe e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, em 26-2-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 21 de 2014, da Liderança do Bloco de Apoio ao Governo no Senado Federal.

5- Designadas as Senadoras Kátia Abreu e Ana Amélia e os Senadores Ricardo Ferraço e Paulo Davim, como membros titulares; e os Senadores Jarbas Vasconcelos e Sérgio Petecão, como membros suplentes, em 12-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

6- Designados como membros titulares, os Senadores Eduardo Amorim e Mozarildo Cavalcanti e, como membro suplente, o Senador Gim, em 18-3-2014 (Sessão do Senado Federal), conforme o Ofício nº 38 de 2014, da Liderança do PMDB e do Bloco da Maioria no Senado Federal.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

COMISSÃO MISTA DE ASSUNTOS RELACIONADOS À COMUNIDADE DOS PAÍSES DE LÍNGUA PORTUGUESA - CMCPLP

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Número de membros: 4 Senadores e 6 Deputados [1]

COMPOSIÇÃO

Presidente:
Vice-Presidente:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV)	
	1.
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PSOL)	
	1.
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
	1.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PRB) [2]	
	1.

Notas:
1- Uma vaga acrescida ao Senado Federal e quatro vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes

PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO

(para efeito de participação brasileira na AP-CPLP - parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2, de 2014-CN)

Presidente: Senador Renan Calheiros
Presidente da Mesa do Congresso Nacional
Vice-Presidente: Deputado Arlindo Chinaglia
Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

ATO DO PRESIDENTE DO CONGRESSO NACIONAL Nº 15, DE 2012

Constitui Comissão Mista Especial prevista no art. 3º da Emenda Constitucional nº 69, de 2012, destinada a elaborar, em sessenta dias, os projetos de lei necessários à adequação da legislação infraconstitucional quanto à transferência, da União para o Distrito Federal, das atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Presidente:
Vice-Presidente:
Relator:

Senado Federal

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV) [1]	
Vital do Rêgo (PMDB/PB) [5]	1. Francisco Dornelles (PP/RJ) [5]
Eunício Oliveira (PMDB/CE) [5]	2. Garibaldi Alves (PMDB/RN) [5, 13]
Clésio Andrade (PMDB/MG) [5]	3. [5 e 11]
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PCdoB/PRB) [1]	
Rodrigo Rollemberg (PSB/DF) [2]	1. Pedro Taques (PDT/MT) [7]
Cristovam Buarque (PDT/DF) [2]	2. Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) [7]
Paulo Paim (PT/RS) [2 e 7]	3. Eduardo Suplicy (PT/SP) [7]
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Cyro Miranda (PSDB/GO) [2]	1. [6 e 10]
Wilder Moraes (DEM/GO) [2 e 6]	2.
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Alfredo Nascimento (PR/AM) [3]	1. Eduardo Amorim (PSC/SE) [3]
Gim (PTB/DF) [3]	2. João Vicente Claudino (PTB/PI) [3]
PSD [4]	
Sérgio Petecão (PSD/AC) [2]	1. [2, 8, 9 e 12]

Notas:

1- Conforme Ofícios nºs 1.815 e 1.816, de 2012-SF, o Bloco Parlamentar da Maioria e o Bloco de Apoio ao Governo dispõem de mais uma vaga, que deve ser compartilhada, sendo uma de titular e uma de suplente.

2- Em 17-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Cyro Miranda, Clovis Fecury, Rodrigo Rollemberg, Cristovam Buarque, Pedro Taques e Sérgio Petecão para integrarem como titulares; e a Senadora Kátia Abreu para integrar, como suplente, nos termos dos Ofícios nºs 60, 34, 74 e 25, de 2012, das Lideranças dos respectivos partidos.

3- Em 19-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Alfredo Nascimento e Gim, como membros titulares, e os Senadores Eduardo Amorim e João Vicente Claudino, como membros suplentes, nos termos do Ofício nº 134/2012, do Bloco Parlamentar União e Força.

4- Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.

5- Em 20-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Senadores Vital do Rêgo, Eunício Oliveira e Clésio Andrade, como membros titulares, e os Senadores Francisco Dornelles, Garibaldi Alves e Tomás Correia, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 306/2012, do Bloco Parlamentar da Maioria.

6- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Wilder Moraes, como membro titular, em substituição ao Senador Clovis Fecury, e o Senador Clovis Fecury, como membro suplente, nos termos dos Ofício nº 50/2012, da Liderança do DEM.

7- Em 25-9-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Senador Paulo Paim, como membro titular, em substituição ao Senador Pedro Taques, e os Senadores Pedro Taques, Antonio Carlos Valadares e Eduardo Suplicy, como membros suplentes, nos termos dos Ofício nº 120/2012, do Bloco de Apoio ao Governo.

8- Em 2-10-2012, a Senadora Kátia Abreu licenciou-se nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 2-10-2012, conforme RQS nº 869/2012, deferido na sessão de 1º-10-2012.

9- Em 16-10-2012 (Sessão do Senado Federal), designa o Senador Marco Antônio Costa, como membro suplente, em substituição à Senadora Kátia Abreu, nos termos dos Ofício nº 59/2012, da Liderança do PSD no Senado Federal.

10- Vago em razão da reassunção do titular, Senador João Alberto Souza, em 5-11-2012.

11- Vago em virtude de o Senador Tomás Correia não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senador Valdir Raupp, em 15-11-2012.

12- Vago em virtude de o Senador Marco Antônio Costa não exercer mais o mandato devido ao retorno do titular, Senadora Kátia Abreu, em 31-1-2013.

13- Em 26-3-2014, o Senador Garibaldi Alves licenciou-se nos termos do art. 43, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, por 121 dias, a partir de 26-3-2014, conforme RQS nº 267/2014, deferido na sessão de 26-3-2014.

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes
PT	
	1.
	2.
PMDB	
Leandro Vilela (PMDB/GO) [1]	1. Geraldo Resende (PMDB/MS) [1]
Luiz Pitiman (PSDB/DF) [1]	2. Sandro Mabel (PMDB/GO) [1]
PSDB	
	1.
PP	
Roberto Britto (PP/BA) [1]	1. Toninho Pinheiro (PP/MG) [1]
DEM	
Augusto Coutinho (SD/PE) [1]	1. João Bittar (DEM/MG) [1]
PR	
	1.
PSB	
	1.
PDT	
	1.
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Augusto Carvalho (SD/DF) [1]	1.
PTB	
	1.

Notas:

1- Em 14-11-2012 (Sessão do Senado Federal), designados os Deputados Leandro Vilela, Luiz Pitiman, Roberto Britto, Augusto Coutinho e Augusto Carvalho, para integrarem como titulares; e os Deputados Geraldo Resende, Sandro Mabel, Toninho Pinheiro e João Bittar para integrarem, como suplentes, nos termos do Ofício nº 2.066, de 2012, do Presidente da Câmara dos Deputados.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 1, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a elaborar, em sessenta dias, proposta de reforma do Regimento Comum do Congresso Nacional.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza [1]
Vice-Presidente: Senador Flexa Ribeiro [1]
Relator: Senador Romero Jucá [1]

Instalação: 12-3-2013 [1]
Prazo Final: 11-5-2013
Prazo Final Prorrogado: 11-7-2013 [2]
Prazo Final Prorrogado: 9-9-2013 [3]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [5]

Senado Federal	Câmara dos Deputados
Romero Jucá (PMDB/RR)	Cândido Vaccarezza (PT/SP)
Lobão Filho (PMDB/MA)	Osmar Serraglio (PMDB/PR)
Flexa Ribeiro (PSDB/PA)	Bruno Araújo (PSDB/PE)
Walter Pinheiro (PT/BA)	Mendonça Filho (DEM/PE)
Jorge Viana (PT/AC)	Júlio Delgado (PSB/MG)
Ana Amélia (PP/RS)	Jô Morais (PCdoB/MG)

Notas:
1- Comissão instalada em 12-3-2013, eleitos Presidente, Vice-Presidente e Relator, conforme Ofício nº 1/2013-CMRRC.
2- Nos termos no Ato Conjunto nº 3, de 13 de maio de 2013.
3- Nos termos no Ato Conjunto nº 6, de 16 de julho de 2013.
4- Nos termos no Ato Conjunto nº 8, de 9 de setembro de 2013.
5- Nos termos no Ato Conjunto nº 15-A, de 18 de dezembro de 2013.

Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito - COCETI
Diretor: Dirceu Vieira Machado Filho
Telefone: (61) 3303-3490 / 3303-3514
E-mail: sscepi@senado.gov.br

ATO CONJUNTO Nº 2, DE 2013, DOS PRESIDENTES DO SENADO FEDERAL E DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Cria Comissão Mista destinada a consolidar a legislação federal e a regulamentar dispositivos da Constituição Federal.

Presidente: Deputado Cândido Vaccarezza[1]
Relator: Senador Romero Jucá [2]

Instalação: 2-4-2013 [2]
Prazo Final: 30-9-2013 [4]
Prazo Final Prorrogado: 23-12-2013 [6]
Prazo Final Prorrogado: 22-12-2014 [13]

Câmara dos Deputados

Titulares	Suplentes[7]
Cândido Vaccarezza (PT/SP)	Reinaldo Azambuja (PSDB/MS) [9]
Edinho Araújo (PMDB/SP)	Moreira Mendes (PSD/RO) [10]
Eduardo Barbosa (PSDB/MG)[3]	Esperidião Amin (PP/SC) [12]
Sergio Zveiter (PSD/RJ)	Júlio Delgado (PSB/MG)[14]
Arnaldo Jardim (PPS/SP)	Rodrigo Maia (DEM/RJ)[14]
Miro Teixeira (PDT/RJ)	Antonio Britto (PTB/BA)[14]
João Maia (PR/RN) [5 e 9]	Benedita da Silva (PT/RJ)[14 e 15]

Senado Federal

Titulares	Suplentes [7]
Romero Jucá (PMDB/RR)	Kátia Abreu (PMDB/TO) [7 e 8]
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	Waldemir Moka (PMDB/MS) [7]
Walter Pinheiro (PT/BA) [12]	Ruben Figueiró (PSDB/MS) [11]
Pedro Taques (PDT/MT)	
Aloysio Nunes Ferreira (PSDB/SP)	
Antônio Carlos Rodrigues (PR/SP)	
Ana Amélia (PP/RS) [5 e 7]	

Notas:

1 - Alínea "a" do inciso I do art. 2º do Ato Conjunto nº 2, de 2013.

2 - Comissão instalada em 2-4-2013, designado o Senador Romero Jucá como Relator, conforme Ofício nº 001, de 2013, da Presidência desta Comissão.

3 - Designado o Deputado Eduardo Barbosa, em substituição ao Deputado Carlos Sampaio, nos termos do Ato Conjunto nº 4, de 21 de maio de 2013.

4 - Prazo recontado em virtude do disposto no § 2º do art. 57 da Constituição Federal.

5 - Acrescentado um membro do Senado Federal e um membro da Câmara dos Deputados, nos termos do Ato Conjunto nº 7, de 2013.

6 - Nos termos do Ato Conjunto nº 9, de 26 de setembro de 2013.

7 - Nos termos do Ato Conjunto nº 10, de 26 de setembro de 2013, ficam criadas vagas de suplentes na Comissão Mista criada pelo Ato Conjunto nº 2, de 2013, bem como fica designada a Senadora Ana Amélia, como membro titular, em vaga existente, e, como membros suplentes, a Senadora Kátia Abreu e o Senador Waldemir Moka.

8- Em 8-10-2013, a Senadora Kátia Abreu desfiliou-se do Partido da Social Democrático– PSD, e filiou-se ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, conforme Ofício nº 0800/2013 – GSKAAB.

9- Nos termos do Ato Conjunto nº 11, de 22 de outubro de 2013 (DSF 22-10-2013), ficam designados os Deputados João Maia, como membro titular, e Reinaldo Azambuja, como membro suplente.

10- Nos termos do Ato Conjunto nº 12, de 5 de novembro de 2013 (DSF 6-11-2013), fica designado o Deputado Moreira Mendes, como membro suplente.

11- Nos termos do Ato Conjunto nº 13, de 13 de novembro de 2013 (DSF 13-11-2013), fica designado o Senador Ruben Figueiró, como membro suplente.

12- Nos termos do Ato Conjunto nº 14, de 3 de dezembro de 2013 (DSF 3-12-2013), ficam designados o Deputado Esperidião Amin, como membro suplente, e o Senador Walter Pinheiro, como membro titular, em substituição ao Senador Jorge Viana.

13 - Nos termos do Ato Conjunto nº 15-B, de 18 de dezembro de 2013.

14 - Nos termos do Ato Conjunto nº 2, de 11 de março de 2014.

15- Nos termos do Ato Conjunto nº 3, de 30 de abril de 2014 (DSF 1º-5-2014), fica designada a Deputada Benedita da Silva, como membro suplente, em substituição ao Deputado Geraldo Simões.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: Investigar irregularidades envolvendo a empresa Petróleo Brasileiro S/A (PETROBRAS), ocorridas entre os anos de 2005 e 2014 e relacionadas à compra da Refinaria de Pasadena, no Texas (EUA); ao lançamento de plataformas inacabadas ; ao pagamento de propina a funcionário da estatal; e ao superfaturamento na construção de refinarias.

Número de membros: 15 Senadores e 15 Deputados [1 e 2]

- **Leitura:** 15-4-2014
- **Designação da Comissão:** 27-5-2014
- **Instalação da Comissão:** 28-5-2014
- **Prazo final da Comissão:** 7-12-2014

Presidente: Senador Vital do Rêgo (PMDB/PB)
Vice-Presidente: Senador Gim (PTB/DF)
Relator: Deputado Marco Maia (PT/RS)

Senado Federal[1]

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV)	
João Alberto Souza (PMDB/MA)	1.
Valdir Raupp (PMDB/RO)	2.
Vital do Rêgo (PMDB/PB)	3.
Sérgio Petecão (PSD/AC)	4.
Ciro Nogueira (PP/PI)	5.
Bloco de Apoio ao Governo (PT/PDT/PSB/PCdoB/PRB)[1]	
José Pimentel (PT/CE)	1. Jorge Viana (PT/AC)
Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)	2. Inácio Arruda (PCdoB/CE)
Humberto Costa (PT/PE)	3. Ana Rita (PT/ES)
Acir Gurgacz (PDT/RO)	4.Paulo Paim (PT/RS)
Aníbal Diniz (PT/AC)	5.Wellington Dias (PT/PI)
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB/DEM)	
Alvaro Dias (PSDB/PR)	1. Ruben Figueiró (PSDB/MS)
Mário Couto (PSDB/PA)	2. Flexa Ribeiro (PSDB/PA)
Jayme Campos (DEM/MT)	3. José Agripino (DEM/RN)
Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC)	
Antonio Carlos Rodrigues (PR/SP)	1. Eduardo Amorim (PSC/SE)
Gim (PTB/DF)	2. Cidinho Santos (PR/MT)
PROS[2]	
Ataídes Oliveira (PROS/TO)	1.

Notas:
1- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

Câmara dos Deputados[1]

Titulares	Suplentes
PT	
Marco Maia (PT/RS)	1. Afonso Florence (PT/BA)
Sibá Machado (PT/AC)	2. Iriny Lopes (PT/ES)
PMDB	
Eduardo Cunha (PMDB/RJ)	1. João Magalhães (PMDB/MG)
Lucio Vieira Lima (PMDB/BA)	2. Sandro Mabel (PMDB/GO)
PSD	
Hugo Napoleão (PSD/PI)	1. Jaime Martins (PSD/MG)
José Carlos Araújo (PSD/BA)	2. Moreira Mendes (PSD/RO)
PSDB	
Carlos Sampaio (PSDB/SP)	1. Izalci (PSDB/DF)
PP	
Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	1. José Otávio Germano (PP/RS)
DEM	
Rodrigo Maia (DEM/RJ)	1. Onyx Lorenzoni (DEM/RS)
PR	
Bernardo Santana de Vasconcellos (PR/MG)	1. João Carlos Bacelar (PR/BA)[3]
PSB	
Júlio Delgado (PSB/MG)	1. Alexandre Roso (PSB/RS)
SD	
Fernando Francischini (SD/PR)	1. Simplício Araújo (SD/MA)
Bloco Parlamentar **(PV / PPS)**	
Rubens Bueno (PPS/SP)	1. Eurico Júnior (PV/RJ)
PTB	
Arnaldo Faria de Sá (PTB/SP)	1. Antonio Brito (PTB/BA)
PROS	
Marcio Junqueira (PROS/RR)	1. Hugo Leal (PROS/RJ)
PDT[2]	
Enio Bacci (PDT/RS)	1. Marcos Rogério (PDT/RO)

Notas:

1- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.

2- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

3- Em 3-6-2012 (Sessão do Senado Federal), designado o Deputado João Carlos Bacelar, como membro suplente, em substituição ao Deputado Aelton Freitas, nos termos dos Ofício nº 214/2014 do PR.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 3, de 2014-CN)

Finalidade: Investigar as denúncias de prática de corrupção, desvio de recursos públicos, fraude em licitação, lavagem de dinheiro, remessa ilegal de valores ao exterior e formação de cartel em atos e contratos realizados por entidades da administração pública direta e indireta, relacionados à aquisição da Refinaria de Pasadena no Texas (EUA); aos contratos entre a Petrobras e a empresa holandesa "SMB Offshore"; ao lançamento de plataformas inacabadas; ao superfaturamento na construção de refinarias; às atividades da Petrobras e do Porto de Suape para viabilizar a construção e a operação da Refinaria Abreu e Lima em Pernambuco; aos contratos para aquisição, manutenção e operação de trens, metrôs e sistemas auxiliares, em SP e no DF, que envolvam as empresas referidas no acordo de leniência firmado pela Siemens; e aos convênios e contratos, firmados por órgãos e entidades estaduais e municiais, para aquisição de equipamentos e desenvolvimento de projetos na área de tecnologia da informação e utilizando recursos da União.

Número de membros: 15 Senadores e 15 Deputados [1 e 2]

- Leitura: 15-4-2014
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Notas:
1- Duas vagas acrescida ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
2- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO

(Requerimento nº 4, de 2014-CN)

Finalidade: destinada a investigar os fatos referentes à formação de cartel, corrupção de autoridades e outros ilícitos nos contratos, licitações, execução de obras e manutenção de linhas de trens e metrôs no estado de São Paulo e no Distrito Federal, com o uso de recursos federais e em prejuízo na prestação do serviço público de transporte.

Número de membros: 13 Senadores e 13 Deputados [1 e 2]

- Leitura: 7-5-2014
- Designação da Comissão:
- Instalação da Comissão:
- Prazo final da Comissão:

Notas:
- Duas vagas acrescidas ao Senado Federal e duas vagas acrescidas à Câmara dos Deputados nos termos da Resolução nº 1, de 2012-CN.
- Será acrescida mais uma vaga , nos termos do art. 10-A do Regimento Comum.

1
2

CONSELHOS E ÓRGÃO

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70/1972)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato nº 1/1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
PRESIDENTE Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	**PRESIDENTE** Renan Calheiros (PMDB-AL)
1º VICE-PRESIDENTE (vago)	**1ª VICE-PRESIDENTE** Jorge Viana (PT-AC)
2º VICE-PRESIDENTE Fábio Faria (PSD-RN)	**2º VICE-PRESIDENTE** Romero Jucá (PMDB-RR)
1º SECRETÁRIO Marcio Bittar (PSDB-AC)	**1º SECRETÁRIO** Flexa Ribeiro (PSDB-PA)
2º SECRETÁRIO Simão Sessim (PP-RJ)	**2º SECRETÁRIO** Angela Portela (PT-RR)
3º SECRETÁRIO Maurício Quintella Lessa (PR-AL)	**3º SECRETÁRIO** Ciro Nogueira (PP-PI)
4º SECRETÁRIO Biffi (PT/MS)	**4º SECRETÁRIO** João Vicente Claudino (PTB-PI)
LÍDER DA MAIORIA Vicentinho (PT/SP)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MAIORIA** Eunício Oliveira (PMDB–CE)
LÍDER DA MINORIA Domingos Sávio (PSDB-MG)	**LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR MINORIA** Wilder Morais (PSDB-PA)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA Vicente Candido (PT/SP)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA** Vital do Rêgo (PMDB-PB)
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL Eduardo Barbosa (PSDB/MG)	**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL** Ricardo Ferraço (PMDB-ES)

(atualizada em 25.03.2013)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

Endereço na Internet: http://www.senado.gov.br/atividade/plenario/cn
E-mail: sglcn@senado.gov.br
Informações: (61) 3303-4050

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes) [1]
(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente: **DOM ORANI JOÃO TEMPESTA** [2]
Vice-Presidente: **FERNANDO CESAR MESQUITA** [2]

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	WALTER VIEIRA CENEVIVA	DANIEL PIMENTEL SLAVIERO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	GILBERTO CARLOS LEIFERT	MÁRCIO NOVAES
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)	ALEXANDRE KRUEL JOBIM	LOURIVAL SANTOS
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)	ROBERTO FRANCO	LILIANA NAKONECHNYJ
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	CELSO AUGUSTO SCHRÖDER	MARIA JOSÉ BRAGA
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	JOSÉ CATARINO NASCIMENTO	VAGO[3]
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	JORGE COUTINHO	MÁRIO MARCELO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	LUIZ ANTONIO GERACE DA ROCHA E SILVA	PEDRO PABLO LAZZARINI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	MIGUEL ANGELO CANÇADO	WRANA PANIZZI
Representante da sociedade civil (inciso IX)	DOM ORANI JOÃO TEMPESTA	PEDRO ROGÉRIO COUTO MOREIRA
Representante da sociedade civil (inciso IX)	RONALDO LEMOS	VAGO[4]
Representante da sociedade civil (inciso IX)	JOÃO MONTEIRO FILHO	VICTOR JOSÉ CIBELLI CASTIEL (ZÉ VICTOR CASTIEL)
Representante da sociedade civil (inciso IX)	FERNANDO CESAR MESQUITA	LEONARDO PETRELLI

Atualizada em 13.03.2013

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 05.06.2002
2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004
3ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 17.07.2012

Notas:

1- Conselheiros eleitos para a 3ª Composição tomaram posse em 08.08.2012.
2- Eleitos na 1ª Reunião do Conselho, realizada em 08.08.2012.
3- Vago em virtude do falecimento do Conselheiro Suplente Eurípedes Corrêa Conceição, ocorrido em 13.02.2013.
4- Vago em virtude de o Conselheiro João Luiz Silva Ferreira ter renunciado ao cargo de suplente, conforme expediente datado de 26.02.2013, publicado no Diário do Senado Federal em 13.03.2013.

SECRETARIA GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal - Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
ssccn@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Aprovada na 3ª Reunião do CCS, realizada em 06.05.2013

I. COMISSÃO DE MARCO LEGAL E REGULATÓRIO DO SETOR DAS COMUNICAÇÕES

Coordenador: Miguel Angelo Cançado.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
13. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
14. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
15. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

II. COMISSÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Coordenador: Ronaldo Lemos.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

III. COMISSÃO DE CONTEÚDOS EM MEIOS DE COMUNICAÇÃO

Coordenador: José Catarino do Nascimento.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. Celso Augusto Schröder (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
10. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
11. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
12. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
13. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
14. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
15. Dom Orani João Tempesta (Representante da sociedade civil)
16. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
17. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
18. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
19. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
20. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

IV. COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL

Coordenador: Alexandre Kruel Jobim.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Luiz Antonio Gerace (Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da categoria profissional dos jornalistas)
16. Wrana Panizzi (Representante da sociedade civil)
17. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

V. COMISSÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Coordenador: Gilberto Carlos Leifert.

1. Walter Vieira Ceneviva (Representante das empresas de rádio)
2. Daniel Pimentel Slaviero (Representante das empresas de rádio)
3. Gilberto Carlos Leifert (Representante das empresas de televisão)
4. Márcio Novaes (Representante das empresas de televisão)
5. Alexandre Kruel Jobim (Representante das empresas de imprensa escrita)
6. Lourival Santos (Representante das empresas de imprensa escrita)
7. Roberto Franco (Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
8. Liliana Nakonechnyj (Engenheira com notórios conhecimentos na área de comunicação social)
9. José Catarino do Nascimento (Representante da categoria profissional dos radialistas)
10. Jorge Coutinho (Representante da categoria profissional dos artistas)
11. Miguel Angelo Cançado (Representante da sociedade civil)
12. Ronaldo Lemos (Representante da sociedade civil)
13. João Monteiro Filho (Representante da sociedade civil)
14. Fernando Cesar Mesquita (Representante da sociedade civil)
15. Maria José Braga (Representante da sociedade civil)
16. Pedro Rogério Couto Moreira (Representante da sociedade civil)

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Resolução nº 1/2011-CN

COMPOSIÇÃO [1]

37 Titulares (27 Deputados e 10 Senadores) e 37 Suplentes (27 Deputados e 10 Senadores)

Presidente: Deputado Newton Lima [2]

Vice-Presidente: Senador Paulo Bauer [2]

Vice-Presidente: Deputado Renato Molling [2]

Designação: 07.05.2013

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PT	
BENEDITA DA SILVA	BOHN GASS
DR. ROSINHA	JANETE PIETÁ [13]
IARA BERNARDI [14]	MÁRCIO MACÊDO
NEWTON LIMA	TAUMATURGO LIMA
PMDB	
ANDRÉ ZACHAROW	LELO COIMBRA
ÍRIS DE ARAÚJO	OSMAR SERRAGLIO
MARÇAL FILHO	RONALDO BENEDET
RAUL HENRY	VALDIR COLATTO
PSDB	
ANTONIO CARLOS MENDES THAME	CARLOS SAMPAIO [3,10]
Vago [12]	
Vago [4]	
PSD	
GERALDO THADEU	ÁTILA LINS
HUGO NAPOLEÃO	DR. LUIZ FERNANDO
RAUL LIMA	ELEUSES PAIVA
PP	
DILCEU SPERAFICO	LUIS CARLOS HEINZE
RENATO MOLLING	RENATO ANDRADE
PR	
WELLINGTON FAGUNDES	HENRIQUE OLIVEIRA
PSB	
JOSÉ STÉDILE	BETO ALBUQUERQUE
PAULO FOLETTO [5]	LEOPOLDO MEYER
DEM	
JÚLIO CAMPOS	
PDT	
VIEIRA DA CUNHA	SEBASTIÃO BALA ROCHA
PTB	
PAES LANDIN	JORGE CORTE REAL
BLOCO PV, PPS	
ROBERTO FREIRE	Vago [15]
PSC	
NELSON PADOVANI	TAKAYAMA
PC DO B	
JOÃO ANANIAS	CHICO LOPES
PRB	
GEORGE HILTON	VITOR PAULO
PtdoB	
LUIS TIBÉ	

J

Senadores

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB / PP / PSD / PV)	
PEDRO SIMON	CASILDO MALDANER
ROBERTO REQUIÃO	VALDIR RAUPP
ANA AMÉLIA	GIM [8]
Bloco de Apoio ao Governo (PT / PDT / PCdoB / PRB)	
EDUARDO SUPLICY	ACIR GURGACZ [5]
PAULO PAIM	INÁCIO ARRUDA
ANTONIO CARLOS VALADARES [5]	HUMBERTO COSTA
Bloco Parlamentar Minoria (PSDB / DEM)	
PAULO BAUER	CÁSSIO CUNHA LIMA
WILDER MORAIS	JAYME CAMPOS [7]
Bloco Parlamentar União e Força (PTB / PR / PSC / PPL)	
MOZARILDO CAVALCANTI [11]	FERNANDO COLLOR
LUIZ HENRIQUE [9]	EDUARDO AMORIM

(Atualizada em 11.4.2014)

Notas:

1- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 25, de 07.05.2013.
2- Eleitos na reunião realizada em 21.05.2013.
3- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 29, de 23.05.2013.
4- Vago em virtude de o Deputado Luiz Carlos Hauly ter comunicado o seu afastamento, conforme Of. GAB nº 018/2013.
5- Designados pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 33, de 03.06.2013.
6- Em 03.04.2014, o Deputado Paulo Foletto foi designado para ocupar a vaga de membro titular do PSB, nos termos do Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 15, de 2014, lido na sessão do Senado Federal da mesma data.
7- O Senador Jayme Campos licenciou-se, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, por 132 dias, a partir de 13.09.2013, conforme o Requerimento nº 1.047, de 2013, aprovado na sessão do Senado Federal de 10.09.2013.
8- O Senador Gim foi designado para ocupar a vaga de suplente do Bloco Parlamentar da Maioria (PMDB/PP/PSD/PV), em 26.09.2013, nos termos dos Ofícios GLPMDB nºs 260 e 265/2013, e Of. nº 168/2013-BLUFOR, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
9- O Senador Luiz Henrique foi designado para ocupar a vaga de titular do Bloco Parlamentar União e Força (PTB/PR/PSC/PPL), em 26.09. 2013, nos termos dos Ofícios. nºs 167/2013-BLUFOR e Of. GLPMDB nº 266/2013, lidos na sessão do Senado Federal da mesma data.
10- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 58, de 07.11.2013, para ocupar a vaga de membro suplente do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em substituição ao Deputado Urzeni Rocha, nos termos do Of.nº 948/2013/PSDB, datado de 24.09.2013.
11- Designado pelo Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 2, de 19.02.2014, para ocupar a vaga de membro titular do Bloco Parlamentar União e Força no Senado Federal, em substituição ao Senador Alfredo Nascimento, de acordo com anuência expressa de S. Exª aposta no Ofício nº 002/2014-BLUFOR.
12- Vago em virtude do recebimento do Ofício nº 227, de 2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, lido na Sessão do Senado Federal de 26.02.2014, comunicando a declaração de renúncia ao mandato de Deputado Federal do Senhor Eduardo Azeredo.
13- A Deputada Janete Pietá foi designada para ocupar a vaga de suplente do Partido dos Trabalhadores, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 17, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 30.04.2014.
14- A Deputada Iara Bernardi foi designada para ocupar a vaga de membro titular do Partido dos Trabalhadores, em substituição ao Deputado Fernando Marroni, que deixou o exercício do mandato, conforme Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 16, de 2014, lido na sessão do Senado Federal de 15.04.2014.
15 – O Deputado Antonio Roberto deixou de ocupar a vaga do PV, devido a sua aposentadoria, publicada no D.O.U em 08.05.2014, conforme Of. nº 802/2014/SGM/P, datado de 28.05.2014, do Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Henrique Eduardo Alves, ao Presidente do Senado, Senador Renan Calheiros.

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil
Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880
e-mail: cpcm@camara.gov.br
www.camara.gov.br/mercosul

SENADO FEDERAL
Secretaria de Editoração e Publicações
Coordenação de Edições Técnicas

Coleção Direitos Sociais

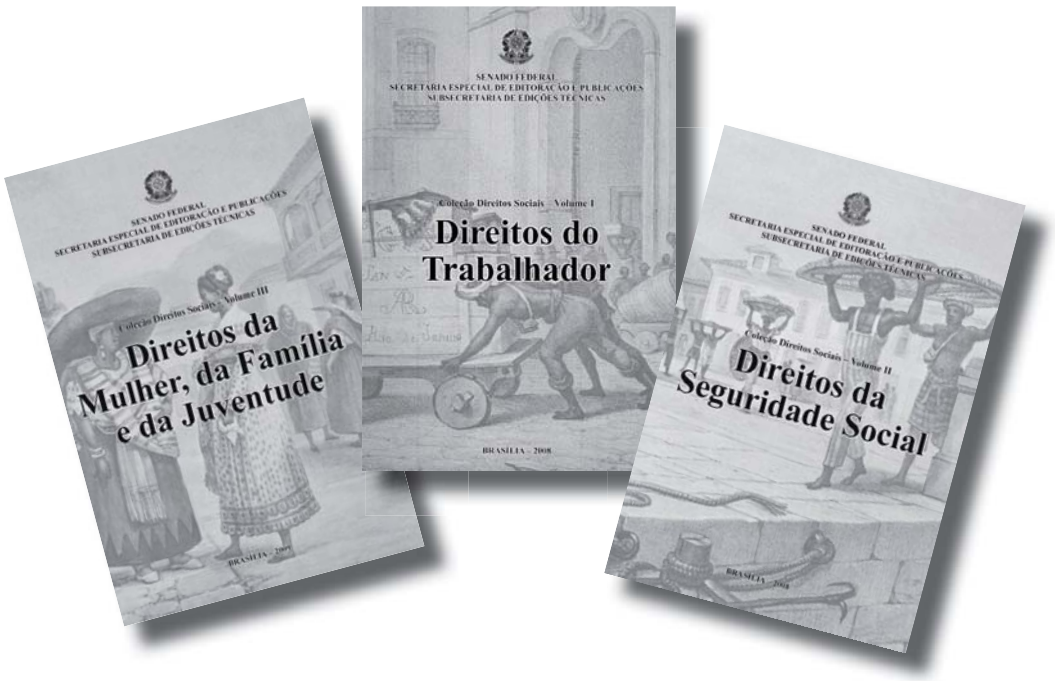

Coletânea de publicações, com atualização periódica,
sobre temas relacionados aos Direitos Sociais.

Conheça nossa livraria virtual, acesse:
www.senado.gov.br/livraria

Edição de hoje: 842 páginas

(O.S. 12987/2014)

Secretaria de Editoração
e Publicações – SEGRAF

SENADO
FEDERAL